SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1769

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
### CONTRATO N° 292/2018

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**3º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N° 292/2018**
**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil sob forma de empreitada global para executar a reforma da escola municipal criança esperança, conforme planilha orçamentária, cronograma de obra e memorial descritivo**

| | |
|---|---|
| ORIGEM: | TOMADA DE PREÇO N° 7/2018 – PMS |
| CONTRATANTE: | Município de Sarandi – Pr |
| CONTRATADA: | RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP. |
| CNPJ/CPF: | 28.719.312/0001-79 |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil sob forma de empreitada global para executar a reforma da escola municipal criança esperança, conforme planilha orçamentária, cronograma de obra e memorial descritivo. |
| ADITIVO: | Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 101.858,96 (cento e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Das alterações, do referido contrato". |
| ASSINATURA | 27 de maio de 2019. |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**D320A02C

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
### CONTRATO Nº. 240/2018

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 1 Vice presidente | (atual presidente) | | |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO
### CONTRATO Nº. 240/2018

**Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.**

| | |
|---|---|
| ORIGEM | CONCORRÊNCIA Nº. 04/2018 |
| CONTRATANTE | Município de Sarandi – Pr |
| CONTRATADA | DRENO CONSTRUÇÕES LTDA EPP |
| CNPJ/CPF: | 18.417.467/0001-05 |
| OBJETO: | Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade |
| ADITIVO: | Cláusula Primeira: "Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de execução do referido contrato durante o período de 04/06/2019 a 02/08/2019, conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação e CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Do conhecimento das Partes do referido contrato". |
| ASSINATURA: | 28 de maio de 2019. |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**C38205FD

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 267/2014-PMS, DA CONCORRÊNCIANº 08/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOSDO PARANÁ em 03/05/2019, edição ano VII/1748 páginas 2.**

**Onde se lê:**

**Cláusula Primeira: "Fica suprimido o valor de R$ 80.912,42 (oitenta mil e novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos), referente à glosa do contrato inicial conforme a Cláusula Décima Nona do referido Contrato."**

**Deve-se ler:**

**Cláusula Primeira: "Fica suprimido o valor de R$ 20.080,39 (vinte mil e oitenta reais e trinta e nove centavos), referente à glosa do contrato inicial conforme a Cláusula Décima Nona do referido Contrato."**

**Devido ao equívoco ao realizar a solicitação de Glosa a Secretaria requerente solicita a retificação através do Ofício n° 211/2019/URBANISMO.**

**As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.**

**Sarandi, 31 de maio de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**9C6A3F70

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**HOMOLOGAÇÃO 24/2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 24/2019-PMS, a empresa:**

**1) SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.304.942/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 230.148,25 (duzentos e trinta mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

**2) GMS INDUSTRIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.416.182/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.749,00 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais).**

**3) SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.789.792/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.009,98 (trinta e oito mil e nove reais e noventa e oito centavos).**

Sarandi, 30 de maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiany Domingo Sanda
**Código Identificador:**38E61F23

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**PREGÃO PRESENCIAL 44/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMS
*REGISTRO DE PREÇOS*

**OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de papel sulfite A4, caixa arquivo morto e caneta esferográfica, dos quais poderão ser adquiridos pelas Secretarias Municipais de Urbanismo, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Saúde, Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Trânsito, Administração, Planejamento, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros**.

Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

**DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17 de junho de 2019 às 09:00 horas.**

**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).**
**AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.**
**Sarandi, 31 de maio de 2019.**

***JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**349DA61D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**PREGÃO PRESENCIAL 45/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019-PMS
*REGISTRO DE PREÇOS*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA-32). PRODUTO DESTINADO À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI-PR**

Tipo: **Menor preço por Item**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

**DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 19 de junho de 2019 às 09:00 horas.**

**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).**

**AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.**

**Sarandi, 31 de maio de 2019.**

***RENAN BATISTA MEYRING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**090C313A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 1053/2019**

SÚMULA: Nomeia ANDREIA ROSANE DA COSTA SPINELLI para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **ANDREIA ROSANE DA COSTA SPINELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.395.181-1 e inscrita no C.P.F. n.º 022.802.609-13, para exercer o Cargo de

Provimento em Comissão, de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**13370C88

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 1052/2019**

SÚMULA: Nomeia FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.OS 115/2005, de 27/05/2005 e 265/2012 de 18/12/2012;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 325409717 e inscrito no C.P.F. n.º 224.834.858-47, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 03 de junho de 2019

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**9832B3F6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 1051/2019**

SÚMULA: EXONERA FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerado **FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade CPF n.º 224.834.858-47 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 737/2018 de 05 de julho de 2018, este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**7CCD09B0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1789/2019**

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 90/2018.

**R E S O L V E**

**1º** - Desclassificar a candidata THAIS SANT'ANNA FAVILLA, convocada pelo edital nº 169/2019 de 05 de março de 2019, por não cumprir a exigência contida no item 18.1.8 e 19.2 do Edital 90/2018, ou seja, não apresentou documentos que comprovam a escolaridade exigida e nem os exames médicos para desempenhar a função de Médico Plantonista Clínico Geral.

**2º** - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 31 de maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**6F86B2C8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 1049/2019**

SÚMULA: Nomeia ROBERTO ESTEVAO DE LIMA, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Comunicação Social, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **ROBERTO ESTEVAO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.992.698-0, e inscrito no C.P.F. n.º 345.678.668-94,para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo CC-1, subordinado ao Gabinete.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**44E960D4

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 1050/2019**

SÚMULA: Nomeia OSVALDO ROCHA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **OSVALDO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.360.818 e inscrito no C.P.F. n.º 278.206.889-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**73C6A9AB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1790/2019**

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Professor de Educação Especial.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 379/2016.

**R E S O L V E**

**1º** - Desclassificar a candidata DAIANE GOTARDO VELOSO, convocada pelo edital nº 181/2019 de 13 de maio de 2019, por não cumprir a exigência contida no item 18.1.6 do Edital 379/2016, ou seja, não apresentou documentos que comprovam a escolaridade exigida para desempenhar a função de Professor de Educação Especial.

**2º** - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 31 de maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**C958F4B4

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1793/2019**

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob N.º 1640/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga em todo o seu teor, a Portaria Municipal, N.º 1640/2019, que designa o Servidor Municipal VALDIR RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF 546.536.579-04, para exercer interinamente a função de Assessor de Comunicação Social.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de junho de 2019.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**30265403

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1792/2019**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1008/2018;

**R E S O L V E**

**1º- ARQUIVAR** a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos, de possíveis irregularidades e responsabilidade referentes ao Pregão nº 53/2017.

Sarandi, 31 de maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**E83BD6C8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1791/2019**

SÚMULA: Convoca servidores para Tríplice Perícia Médica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

**R E S O L V E:**
1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **04/06/2019 (terça-feira)** à Tríplice Perícia Médica, que será realizada na **Labore Saúde Ocupacional, situado na Avenida Horácio Racanello, N° 6326, Sala 05, Edifício Torres Gêmeas, Zona 07, Maringá-PR, às 17:00 horas.**

2º - Informamos ainda que o não comparecimento implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

| | |
|---|---|
| ALESSANDRA DE AGUIAR POLCAQUE | PROFESSOR - 20 HORAS |
| LUCIANA APARECIDA AMARANTE PADUAN | PROFESSOR - 20 HORAS |
| MARIA APARECIDA DE ANDRADE | PROFESSOR - 40 HORAS |
| VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA | PROFESSOR - 40 HORAS |

Sarandi, 31 de Maio de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Lopes Balbo
**Código Identificador:**A39C571E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**LEI MUNICIPAL N° 2415/2018**
conselhosaudesarandi@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº. 012, de 28 de Maio 2019, do**
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

*Dispõe sobre a apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) – digiSUS Gestor do exercício 2018.*

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião ordinária realizada no dia 14/05/2019, no uso das prerrogativas conferidas pela

Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão foi elaborado por técnicos da Secretaria de Saúde;

Considerando que o Relatório (RAG) digiSUS Gestor não fere os princípios constitucionais a que a ferramenta se refere;

**Resolve**:

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2018;

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

***ANA PAULA DE SOUZA BACCAN***
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 012/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

***ANTÔNIO CARLOS BASTIANI DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edson Oliveia dos Anjos
**Código Identificador:**68C81A14

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE- LEILÃO PÚBLICO 001/2019

**AVISO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que NÃO VENDERÁ EM LEILÃO PÚBLICO O LOTE XXV, a ser realizado no dia 17 de Junho de 2.019, AS 9:00 Horas, no Pátio da Garagem Municipal, situado na Rua Zacaria de Góes, s/n, conforme publicação no Jornal Tribuna do Vale, do dia 15 de Maio, página A-5, e AMP (Associação Dos Municípios do Paraná), publicação do dia 15 de maio de 2.019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOTE 25 | Trator New Holland 7630 ano 2007 | Com defeito no Mult Torque e sem pneus dianteiros | CANCELADO |

Edifício da Prefeitura do Município de Abatiá-PR, em 31.05.2019.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***LEONARDO CARLOS MARTINS JÚNIOR***
Leiloeiro Municipal

**Publicado por:**
Sérgio Hosoume
**Código Identificador:**403F68C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 091/2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196, da Lei Municipal 409/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo previsto para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, protocolo nº 127/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de maio de 2019.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**AE50BD78

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019**
**Data limite para entrega dos envelopes: 19/06/2019 até às 13h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.**
**Data da abertura: 19/06/2019 às 14h00min.**
**Data limite para agendamento da visita técnica: 12/04/2019 às 17h00min.**
**Data limite para realização da visita técnica: 15/04/2019 às 17h00min.**
OBJETO: **Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de edificação tipo PVC-CONCRETO do Centro Municipal de Educação Infantil Tanguá**.
VALOR MÁXIMO: **R$ 386.587,87 (Trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.
Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência".**

Almirante Tamandaré, 31 de maio de 2019.

***GERÔNIMO TEIDER ROCHA***
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**3876E918

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2019.**
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER OS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I, CRAS II e III.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho, já o de vigência e de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Data de Assinatura: 10.05.2019.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 10.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 08.244.0010.1.007 | Construção de CRAS e CREAS |

| | |
|---|---|
| 4.4.90.52.00 – 3933 | Equipamentos e Material Permanente **853** |

Almirante Tamandaré, 31 de maio de 2019.

**Publicado por:**
Rubia Graziela dos Santos
**Código Identificador:**2B0742B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 517/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 328/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**A710FAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 519/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CANCELAR** a Função Gratificada concedida as servidoras abaixo relacionadas, conforme Ofício n° 350/2019, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Lilian Martins Pereira | 2494 |
| Rosangela Maria de Lima | 3929 |
| Rosemari Arbigaus de Paula | 3651 |
| Vitoria Aparecida dos Santos | 3273 |

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**5143DB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 518/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,[

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos: Que em 20.09.2018, a servidora S.M.S, supostamente se comportou inapropriadamente enquanto conduzia procedimento de entrevista junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, quando questionada, a servidora S.M.S. relatou que, habitualmente conduz a entrevista de maneira descontraída, sendo que em momento algum teve a intenção de ofender ou menosprezar as pessoas. Os representantes, porém, relatam que se sentiram ofendidos com as brincadeiras de mau gosto e indelicadas, supostamente praticadas pela servidora S.M.S, pelos fatos acima supostamente cometidos. Imputa-se à servidora a inobservância dos deveres constantes do art. 218, III e VI. Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

**Art. 2º** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 3º** Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**C930B23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 514/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido a Sra. **REBECA MANUELA FERREIRA CONCEIÇÃO ALVES,** RG nº 12.463.169-6, CPF nº 075.946.529-08, do cargo efetivo de Atendente Infantil, Matrícula nº 6527, a partir do dia 22 de maio de 2019, conforme protocolo nº 0018.0008028/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**CABEB7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 512/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** ao servidor Sr. **OLIVIO ESTEVÃO DA CRUZ,** Matrícula nº 133, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 1º de maio de 2019.

**Art.2º REVOGAR** a Portaria nº 641/2017, de 21 de abril de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**18541367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 516/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° DESIGNAR** os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão para atualização do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Simone Kravetz | 6699 |

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Dalila Volochen | 4771 |

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Ernesto Antonio Rossi | 3169 |

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Liana Cristina Henrique Folda | 6426 |
| Oládia de Paula Sabadin | 6733 |

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| Maria Cristina Bornancin Cit | 5200 |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**0DCEA484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 513/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1818 | ALDEMIRO BRIGATTO | 03/05/2017 | a 02/05/2018 | 03/06/2019 | a 02/07/2019 |
| 7061 | ALEKSANDRA SANTOS | 08/03/2018 | a 07/03/2019 | 01/05/2019 | a 30/05/2019 |
| 3664 | CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA | 03/06/2018 | a 02/06/2019 | 28/02/2019 | a 26/02/2019 |
| 4155 | CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA | 10/07/2018 | a 09/07/2019 | 28/02/2019 | a 26/02/2019 |
| 3174 | CLEIDE SILMARA HURMUS | 08/02/2017 | a 07/02/2018 | 08/07/2019 | a 06/08/2019 |
| 6822 | CRISTIELLI MAGDA CARDOSO | 03/05/2018 | a 02/05/2019 | 01/06/2019 | a 30/06/2019 |
| 6098 | DANIELE CRISTINA CORADASSI BRIGATTO | 10/01/2018 | a 09/01/2019 | 05/06/2019 | a 04/07/2019 |
| 1220 | ERASMO ZONATTO | 31/05/2018 | a 30/05/2019 | 02/01/2019 | a 31/01/2019 |
| 1642 | ESMAEL DE ALMEIDA | 24/11/2017 | a 23/11/2018 | 16/05/2019 | a 14/06/2019 |
| 3012 | FRANCISCO CARLOS FACHINI DOS SANTOS | 22/06/2017 | a 21/06/2018 | 16/05/2019 | a 14/06/2019 |
| 5009 | GISELLE MALTACA DE ALMEIDA | 02/08/2018 | a 01/08/2019 | 25/02/2019 | a 26/03/2019 |
| 680 | JOÃO ALVARO FARIA BERNARDI | 03/03/2018 | a 02/03/2019 | 01/06/2019 | a 30/06/2019 |
| 6714 | JOÃO BATISTA NOVISKI | 09/01/2018 | a 08/01/2019 | 20/05/2019 | a 18/06/2019 |
| 2977 | JOÃO JULIO DE OLIVEIRA | 01/07/2016 | a 30/06/2017 | 15/05/2019 | a 03/06/2019 |
| 878 | JOÃO MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA | 26/07/2017 | a 25/07/2018 | 16/06/2019 | a 15/07/2019 |
| 6175 | JOYCE CRISTINA DE VIETRO | 01/03/2018 | a 28/02/2019 | 03/06/2019 | a 02/07/2019 |
| 6716 | JUNIOR FELICISSIMO PEREIRA GUEDES | 03/01/2017 | a 02/01/2018 | 01/06/2019 | a 30/06/2019 |
| 6709 | KLEBER APARECIDO COSTA | 03/01/2017 | a 02/01/2018 | 01/05/2019 | a 30/05/2019 |
| 6668 | LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ | 03/01/2017 | a 02/01/2018 | 01/06/2019 | a 30/06/2019 |
| 6436 | MARINA DOS SANTOS VALENTIM B. DE PAULA | 06/06/2018 | a 05/06/2019 | 20/05/2019 | a 18/06/2019 |
| 408 | MAURILIO GOMES DO NASCIMENTO | 01/05/2018 | a 30/04/2019 | 01/05/2019 | a 20/05/2019 |
| 4228 | ROBERTA VAZ FERREIRA | 10/07/2018 | a 09/07/2019 | 20/05/2019 | a 18/06/2019 |
| 7009 | ROGER RODRIGUES | 22/09/2017 | a 21/09/2018 | 16/06/2019 | a 15/07/2019 |
| 7076 | TALITA QUINSLER VELOSO | 02/05/2018 | a 01/05/2019 | 24/06/2019 | a 23/07/2019 |
| 2116 | ULYSSIS ELIAS FERREIRA DOS SANTOS | 24/03/2018 | a 23/03/2019 | 16/06/2019 | a 15/07/2019 |
| 6177 | YASMIM FERREIRA QUINTANA | 07/03/2018 | a 06/03/2019 | 01/06/2019 | a 30/06/2019 |

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**4786FC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 511/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município e Art. 16 da Lei Complementar 018/2011,

**RESOLVE**:

**Art. 1º DETERMINAR** à Comissão nomeada pela Portaria n.º 171/2017, a imediata apuração dos fatos noticiados pela **SINPROSMAT**, objeto do requerimento 011/2019, abaixo relatados:

I Supostos atos de abuso de poder e assédio moral praticados pelo servidor J.P., bem como cometimento de atribuições estranhas ao cargo aos seus subordinados.

II Suposta ausência de condições de trabalho para exercício digno das funções dos servidores junto ao NPVM.

**Art. 2º** A Comissão fica desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos

vinculados a esta autoridade, prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 3º** Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, para efeitos da contagem do prazo concedido, deverá ser respeitada essa mesma data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**8BB8BD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 103/2019**

"Revoga expressamente o Decreto 095/2019, de 20 de maio de 2019".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado expressamente o Decreto nº 095/2019, de 20 de maio de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de maio de 2018.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**8EE369DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 509/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ACOLHER** o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° **0018.0021353/2017,** em que figura como representada a Sra. **C.F.L.D,** e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**B7EF45D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 510/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ACOLHER** o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° **0018.0012855/2017,** em que figura como representante a Sra. **A.R,** e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**62CBEF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 101/2019**

"Declarada de utilidade publica ás área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**ÁREA: 92,92 m²**
**PROPRIETÁRIO: Hamilton Santos Araújo, ou A Quem De Direito Pertencer**

**SITUAÇÃO:** Lote de terreno urbano sob n° 50 da quadra n° 04, da Fazenda Formosa 1, Botiatuba, localizada no Município de Almirante Tamandaré, Transcrição nº 932, Fls. 112, Lº 3-A do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – Paraná

**DESCRIÇÃO**: Partindo do vértice 0=PP, de coordenadas N 7197555,249 m e E 669136,876 m, situado na divisa entre o Lote nº 49 e o Lote nº 50, ambos da Quadra nº 04, deste segue, com azimute de 111°57'50" e distância de 9,20 m até o vértice EST. 01, de coordenadas N 7197542.872 m e E 669140.699 m, deste segue, com azimute de 207°46'39"e distância de 10,10 m até o vértice EST. 02, de coordenadas N 7197546.314 m e E 669132.166 m, 291°57'56" e distância de 9,20 m até o vértice EST. 03, de coordenadas N 7197546,357 m e E 669132,189 m, deste segue, com azimute de 27°47'27" e distância de 10,10 m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 92,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada para Implantação do Poço 05, necessário à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Almirante Tamandaré

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 4º** O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**0642CAC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 102/2019**

"Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada e estabelece outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná em consonância com o disposto no art. 21 da Lei Federal 8987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal 9074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica,

**DECRETA**:

**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**
**Capítulo I**
**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)**

**Art. 1°** Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas - PPP`s, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, ou ainda de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

**Art. 2°** Para fins deste decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados em PPP`s, concessão patrocinada, concessão administrativa, comum e permissão.

§ 1º Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.

§ 2º O Requerimento de solicitação e procedimento serão submetidas à análise do Secretário Municipal de Gabinete e posteriormente ao Juízo de Conveniência e Oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3°** Os editais de PMI deverão demonstrar:

I - O interesse público na realização dos trabalhos;

II - Quais os estudos que permitirão a apreciação técnica do procedimento com relação a custos, benefícios, prazos e viabilidade;

III - Minuta do instrumento a ser publicado incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto;

IV - Delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

V - indicar a fonte de custeio da contraprestação pública e/ou valor máximo dela;

VI - ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e na página da rede mundial de computadores;

§ 1º O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não poderão ultrapassar o estabelecido no PMI.

§ 2º Os prazos para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão fixados de acordo com a complexidade do escopo dos trabalhos.

**Art. 4°** Recebida o requerimento do procedimento, o Secretário responsável, junto ao Chefe do Executivo, procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações e indicar a estruturação e modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, mediante comunicação das conclusões ao titular do órgão ou da entidade solicitante para as providências.

**Art. 5°** Por decisão destes, o PMI se inicia com a publicação, no órgão oficial do Município, do aviso respectivo, pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, dos critérios objetivos para a análise, a autorização e a seleção dos e, se for o caso, a respectiva página na rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições consolidadas no instrumento de solicitação.

**Art. 6°** Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

**Parágrafo único**. A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante.

**Art. 7°** A manifestação dos interessados em participar do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas condições estabelecidas no art. 3º deste Decreto, pelo órgão ou pela entidade solicitante e instruídos com as seguintes informações:

I - declaração de interesse;

II - dados cadastrais, contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a administração pública estadual com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

III - demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados; e

IV - detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada uma das etapas e a data final para a entrega dos trabalhos.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada ao solicitante;

§ 2º Serão recusados requerimentos de autorização para participação do PMI que estejam em desconformidade com o escopo da solicitação.

**Art. 8°** Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

§ 1º Não serão analisados pedidos de informações solicitados posteriormente ao término do prazo previsto no caput.

§ 2º As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em 3 (três) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

**Art. 9°** O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e

III - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

**Art. 10°** Caberá à entidade ou ao órgão solicitante proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e após deliberação do Secretário Municipal de Gabinete expedir termo de autorização a ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

**Art. 11** O órgão ou a entidade solicitante, a seu critério poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

§ 1º A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou pela entidade solicitante no órgão da imprensa oficial do Município, até 10 dias antes da sua realização.

§ 2º A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas de legislação pertinente.

**Art. 12** O órgão ou a entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

**Art. 13** Os particulares autorizados a participar do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou pela entidade solicitante, salvo disposição expressa em contrário.

§ 1º Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.

§ 2º É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no parágrafo 1º desse artigo ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI, observados os termos e as condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesses, bem como as disposições relativas à aplicação do art. 31 da lei federal 9.074, de 1995, e do art. 21 da Lei Federal 8987, de 1995.

**Art. 14** Uma vez realizados, os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao Comitê Gestor, que participará na escolha dos trabalhos de consolidação da modelagem final.

§ 1º O Comitê Gestor será formado por 4 (quatro) representantes da Prefeitura terá como obrigação principal julgar os projetos de PMI`s e encaminhar a proposta de licitação futura;

§ 2º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios:

I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgão setoriais ou pelo Comitê Gestor;

IV - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;

V - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do município e da região, se aplicável; e

VII - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

§ 3º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamento ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito do Comitê, não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

**Art. 15** Os critérios de avaliação consolidados no aviso público de que trata o art. 4º, obedecidos os critérios do art. 13 deste Decreto, serão definidos no PMI.

**Art. 16** Concluídos os trabalhos, o Comitê deliberará sobre a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no edital do PMI.

**Art. 17** O Comitê Gestor, em não existindo consenso em relação ao projeto escolhido, escolherá o vencedor por meio do voto, cabendo ao Chefe do Executivo a decisão final em caso de empate;

**Art. 18** O Comitê Gestor dará ampla publicidade do procedimento aprovado.

**Capítulo II**
**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)**

**Art. 19** Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada (MIP) a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagem de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo estadual.

**Art. 20** A MIP será dirigida ao Comitê Gestor, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público e;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no art. 2º da Lei 12.930, de 2004.

**Art. 21** Recebida a MIP, o Comitê Gestor deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Municipal competente para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

**Art. 22** A qualquer tempo, poderá ser solicitado ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido no art. 3º deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Comitê Gestor.

**Art. 23** Caso a MIP não seja aprovada pelo Comitê, o interessado será cientificado desta deliberação.

**Art. 24** Caso aprovada pelo Comitê, a MIP apresentada espontaneamente por pessoa física ou jurídica privada, será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo ao Comitê dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, se for o caso, em conjunto com a Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do projeto, publicar o aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, de manifestação de interesses sobre o mesmo objeto, na forma do PMI constante neste Decreto.

**Capítulo III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25** Aprovada a modelagem final pelo Comitê e autorizada pelo Prefeito Municipal a inclusão definitiva do projeto de PPP`s, serão iniciados os procedimentos para a licitação nos termos do art. 10 da Lei Federal 11.079, de 2004.

**Art. 26** Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal 8987, de 1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse participar da licitação da parceria público privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal 9074/1995.

**Art. 27** Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata o art. 2º deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou da entidade solicitante, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

§ 1º A realização do PMI pelo órgão ou pela entidade solicitante não implicará abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por meio dos interessados participantes do PMI.

§ 3º Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Comitê ou pelo órgão e entidade solicitante.

§ 4º Tanto o Comitê Gestor como o órgão ou entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou com a manifestação de interesses da iniciativa privada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º O descumprimento do disposto no art. 5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**Art. 28** A aprovação da manifestação de interesses, a autorização para realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 1º A manifestação de interesse:

I - será conferida sempre em exclusividade;

II - não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a outorga de concessão ou permissão;

III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; e

IV - não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração;

§ 2º A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos, ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

**Capítulo IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** O órgão ou a entidade solicitante ou o Comitê deverão consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública estadual, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades públicas ou privadas.

**Art. 30** Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 31** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1013 de 23 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de maio de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**47044B4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### PORTARIA Nº 191/2019

*SÚMULA: Exonera a pedido, a funcionária ocupante de Emprego Público.*

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR,* ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, a funcionária* ***ROSEMERY APARECIDA BORGES,*** *brasileira, maior, portadora do* ***RG nº. 9.007.789-9-SSP/PR****, inscrito no CPF nº* ***060.395.499-55*** *e matrícula* ***nº 508303****, ocupante até a presente data o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, regido pelo regime CLT, lotada na Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**7819B799

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº. 8.517 DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

| | |
|---|---|
| 13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO | |
| 2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO | |
| 2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**32D9A542

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº. 8.518 DE 31 DE MAIO DE 2019

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná,* ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *usando de suas atribuições legais, e*

*Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;*

*Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;*

*Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015:*
*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:*
*IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;*

*Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

***DECRETA:***

***Art. 1º*** *- Fica concedida a remissão ao Sr.* ***JOÃO QUINTINO DA SILVA****, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 5114, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO e do ano de 2018.*

***Art. 2º*** *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019, 76º ano de Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**2C513EAA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº. 8.519 DE 31 DE MAIO DE 2019

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná,* ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *usando de suas atribuições legais, e*

*Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;*

*Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;*

*Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015:*
*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao*

*Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:*
*IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;*

*Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

***DECRETA:***

***Art. 1º** - Fica concedida a remissão a Sra. **RAQUEL RIBEIRO MIRANDA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 150, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO e do ano de 2018.*

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019, 76º ano de Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**88D35E76

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2019**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RECURSO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 276/2017 - ANEXO I - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE A TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS UNIDADE DE SAÚDE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**DATA:** 31 DE MAIO DE 2019.

TOMADA DE PREÇO 005/2019

***IONE LISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***DALCEU GONSALVES FERREIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**8EAE1C97

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2019**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RECURSO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 276/2017 - ANEXO I - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE A TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS UNIDADE DE SAÚDE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**DATA:** 31 DE MAIO DE 2019.

TOMADA DE PREÇO 005/2019

***IONE LISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***MARCELINO LAHOUD***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**6C7AFA14

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2019**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RECURSO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 276/2017 - ANEXO I - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE A TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS UNIDADE DE SAÚDE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**DATA:** 31 DE MAIO DE 2019.

TOMADA DE PREÇO 005/2019

***IONE LISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**6C8E9315

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 12.700 DE 31 DE MAIO DE 2019**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA<br>TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA<br>MAURO MARCELO ALBONETTI<br>MARCEL LEMANA<br>MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO<br>CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO<br>AILTON FERNANDO DE SOUZA<br>MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA<br>JHENIFFER DA SILVA CORREIA | | |
| **Gestor:** | LAUDICEA MELLO PEREIRA<br>ANTONIO CARLOS PAPA<br>EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA<br>DIRCEU LUIZ<br>MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI<br>AURENILSON CIPRIANO<br>BRUNO GRACIA DUTRA<br>MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA<br>SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI | | |
| **Contrato nº** | 039/2019 | **Vigência:** | 31.05.2019 A 30.05.2020 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| **Nº licitação** | 050/2019 | | |
| **Contratado:** | ISMAEL DA SILVEIRA - ME | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE KOMBI), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA. | | |
| **Valor:** | R$ 74.700,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**7D45D863

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 12.701 DE 31 DE MAIO DE 2019

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| **Gestor:** | EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 068/2019 | **Vigência:** | 31.05.2019 A 30.05.2020 |
| **Modalidade:** | TOMADA DE PREÇO | | |
| **Nº licitação** | 005/2019 | | |
| **Contratado:** | HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RECURSO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 276/2017 - ANEXO I - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE A TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS UNIDADE DE SAÚDE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | |
| **Valor:** | R$ 11.270,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**B9858CA4

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 12.702 DE 31 DE MAIO DE 2019

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| **Gestor:** | EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 069/2019 | **Vigência:** | 31.05.2019 A 30.05.2020 |
| **Modalidade:** | TOMADA DE PREÇO | | |
| **Nº licitação** | 005/2019 | | |
| **Contratado:** | MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RECURSO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 276/2017 - ANEXO I - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE A TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS UNIDADE DE SAÚDE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | |
| **Valor:** | R$ 2.649,60 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**A9193FC8

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 12.703 DE 31 DE MAIO DE 2019

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA<br>TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA<br>MAURO MARCELO ALBONETTI<br>MARCEL LEMANA<br>MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO<br>CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO<br>AILTON FERNANDO DE SOUZA<br>MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA<br>JHENIFFER DA SILVA CORREIA | | |
| **Gestor:** | LAUDICEA MELLO PEREIRA<br>ANTONIO CARLOS PAPA<br>EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA<br>DIRCEU LUIZ<br>MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI<br>AURENILSON CIPRIANO<br>BRUNO GRACIA DUTRA<br>MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA<br>SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI | | |
| **Contrato nº** | 039/2019 | **Vigência:** | 31.05.2019 A 30.05.2020 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| **Nº licitação** | 050/2019 | | |
| **Contratado:** | ISMAEL DA SILVEIRA - ME | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE KOMBI), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA. | | |
| **Valor:** | R$ 74.700,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**D16733F5

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 12.704 DE 31 DE MAIO DE 2019

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA<br>TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA<br>MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO<br>MARCEL LEMANA<br>MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO<br>MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA<br>HELIO RAMOS SCOBARE | | |
| **Gestor:** | LAUDICEA MELLO PEREIRA<br>ANTONIO CARLOS PAPA<br>EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA<br>DIRCEU LUIZ<br>MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI<br>MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA<br>RODINELLE CASSITTA | | |
| **Contrato nº** | 040/2019 | **Vigência:** | 31.05.2019 A 30.05.2020 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| **Nº licitação** | 051/2019 | | |
| **Contratado:** | FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - AR CONDICIONADO - ME | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA. | | |
| **Valor:** | R$ 194.115,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**8FD9EE68

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 12.705 DE 31 DE MAIO DE 2019

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| **Gestor:** | EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 070/2019 | **Vigência:** | 31.05.2019 A 30.05.2020 |
| **Modalidade:** | TOMADA DE PREÇO | | |
| **Nº licitação** | 005/2019 | | |
| **Contratado:** | CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RECURSO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 276/2017 - ANEXO I - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE A TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS UNIDADE DE SAÚDE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | |
| **Valor:** | R$ 852,80 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**4A221DD8

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **LGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o n° 28.041.830/0001-86, para **Credenciamento** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de angiologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de JUNHO de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**25E1D313

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 104/2019
PREGÃO Nº 049/2019 - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI,** inscrito no **CNPJ/CPF: 27.530.725/0001-48;**

**VIGÊNCIA:** 31.05.2019 a 30.05.2020

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA***
Representante Legal

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro de Preços Nº 038/2019, Estará Disponivel no Site Oficial do Município Www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**6636C91B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 105/2019
PREGÃO Nº 050/2019 - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE KOMBI), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**ISMAEL DA SILVEIRA - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 29.893.578/0001-04;**

**VIGÊNCIA:** 31.05.2019 a 30.05.2020

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***ISMAEL DA SILVEIRA***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**386DA473

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 106/2019
PREGÃO Nº 051/2019 - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - AR CONDICIONADO - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 15.395.945/0001-27;**

**VIGÊNCIA:** 31.05.2019 a 30.05.2020

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***FLAVIA LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**9CADDBC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### SAMAE DE ANTONINA
### FERIAS SERVIDOR SAMAE

**PORTARIA Nº 018/2019.**

**O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

| SERVIDOR | FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| *VALDIR SALLES* | *MOTORISTA* | 2018/2019 |
| *JORGE DIAS PINHEIRO* | *AUX. DE POR. E MANUTENÇÃO* | 2018/2019 |
| *ADNIR PAIFA DIAS* | *AUX. DE POR. E MANUTENÇÃO* | 2018/2019 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 03 de JUNHO a 02 de JULHO de 2019. **Retorno em 03/07/2019**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 27 de MAIO de 2019.

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor Geral - SAMAE
Decreto Nº 066/2018

**Publicado por:**
Viviane Pereira Ferreira
**Código Identificador:**61B13637

### SAMAE DE ANTONINA
### FERIAS SERVIDOR SAMAE

**PORTARIA Nº 019/2019.**

**O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

| SERVIDOR | FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| *WILLIAN CLAY CALONASSI DOS SANTOS* | *OPER. E ETA* | 2018/2019 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 10 de JUNHO a 29 de JUNHO de 2019. **Retorno em 01/07/2019**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 27 de MAIO de 2019.

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor Geral -SAMAE
Decreto Nº 066/2018

**Publicado por:**
Viviane Pereira Ferreira
**Código Identificador:**F3251697

### SAMAE DE ANTONINA
### LICENÇA SERVIDOR SAMAE

PORTARIA Nº 020/2019

A Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo:

| SERVIDOR | FUNÇÃO |
|---|---|
| Silvio Nunes da Silva | Aux Tec Administrativo |

Licença Especial Remunerada de 180 DIAS (6) meses conforme pedido Protocolado a PMA e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 126.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 03/06/2019 a 08/12/2019. RETORNO EM 09/12/2019.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 31 DE MAIO DE 2019.

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Viviane Pereira Ferreira
**Código Identificador:**A9895A25

### SAMAE DE ANTONINA
### COMISSÃO JULGADORA DE PROTOCOLO

**PORTARIA Nº SAMAE 021/2019.**

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 066/2018, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968,

Considerando a Instrução Normativa Nº 01-2015, especialmente o Artigo 10 e 11.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os Servidores abaixo para comporem Comissão julgadora de Recurso do SAMAE conforme Instrução Normativa nº 01-2015, onde o mesmo estabelece critérios para revisão de faturamento em caso de vazamento ocultos e das outras providencias.

**Art. 2º** - A Comissão será Presidida pelo 1º como Presidente o 2º e 3º como Membros.

**Art. 3º** - Comissão será composta por:
**1º) Adilson Dias Pinheiro**– Presidente
**2º)** Deoclecio de Oliveira Millezi– Membro
**3º)** Viviane Pereira Ferreira – Membro

**Art. 4º** - Atendendo também o Paragrafo Único da Normativa 01-2015 decide por indicar o Servidor **Adilson Das Pinheiro** para promover as mudanças cabíveis aos requerimentos protocolados no Setor de Atendimento do SAMAE após decisão da Comissão Julgadora.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Antonina, 31 de maio de 2019.**

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor Geral do SAMAE

**Publicado por:**
Viviane Pereira Ferreira
**Código Identificador:**9F774C01

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 109/2018 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 – PMA

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **M.S. CONSTRUTORA CIVIL LTDA**, CNPJ sob n. 07.356.189/0001-07;
**OBJETO:** Fica reduzido em R$ 3.005,00 (Três mil e cinco reais) o valor do contrato constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Antônio Carlos Lopes e Hélio Mendes de Oliveira
**DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**D1158E9A

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 25 de junho de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 31 de maio de 2019.

***ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**9A2F3E70

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMA

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME,** CNPJ/MF sob n. 15.562.375/0001-12;
**OBJETO:** Fica corrigido, pelo INPC, o valor por segurança constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, que doravante passa a ser de R$ 103,44 (Cento e três reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Antonio Carlos Lopes e Merien Stefani King
**DATA DA ASSINATURA: 07/01/2019**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**D9D58918

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMA

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME,** CNPJ/MF sob n. 15.562.375/0001-12;
**OBJETO:** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 08 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Antonio Carlos Lopes e Merien Stefani King
**DATA DA ASSINATURA: 07/01/2019**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**F3136CF1

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

**1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00,** apresentar amostra referente ao item nº 92, **DO LOTE Nº 01;** itens nºs 04, 05, 07, 08, 15, 16, 18 e 43, **DO LOTE Nº 02** e item nº 14, **DO LOTE Nº 03;**

**2) TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 29.310.533/0001-51,** apresentar amostras referentes aos itens nºs 60 e 181, **DO LOTE Nº 01;**

**3) RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.626.072/0001-98,** apresentar amostra referente ao item nº 132 , **DO LOTE Nº 01.**

**OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.**

Astorga, 31 de maio de 2019.

***ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**7EE52507

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 004/2019**

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Astorga, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 – CMDCA, nos termos do Artigo 15, do Edital nº 001/2019, vem através deste publicar a relação de candidatosinscritos para concorrerem ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Astorga, para o período de 2020/2024:
**1.** EZIEL GOMES FERREIRIA
**2.** OLINDA MARIA NERIS DA SILVA
**3.** LEONARDO ISRAEL TOSO
**4.** CRISTIANE PEREIRA FRANCELINO
**5.** PRISCILLA NASCIMENTO COUTINHO SACHI
**6.** KEILA MÁRCIA FERNANDES
**7.** NEIDE APARECIDA DA SILVA COSTA SANTOS
**8.** ANA PAULA KER
**9.** SANDRA NOBRE PEIXOTO DE LUNA PERES
**10.** EMERSON HENRIQUE SOARES DA SILVA
**11.** ELZA DE ALMEIDA MOLINA
**12.** ADILÉIA CUSTODIO DA SILVA
**13.** ADRIANA APARECIDA LOURENÇO
**14.** DARCI VIEIRA DA SILVA
**15.** FULVIO MUELLER
**16.** GILMAR ANTONIO PEIXOTO
**17.** ALESSANDRA REGINA DE AMORIN CAMARGO
**18.** MAYARA TREVISAN DA SILVA
**19.** TALITA GONÇALVES
**20.** ANDRÉIA MENEZES R.B. DE FREITAS
**21.** MÁRCIA JOSÉ GONÇALVES ROCHA
**22.** CARLOS GERALDO LOPES

Nos termos do artigo 16, do Edital nº 001/2019, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, 04/06/2019 a 10/06/2019, para qualquer cidadão oferecer impugnação á candidatura, devidamente fundamentada e por escrito

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 31 de Maio de 2019.

***ADRIANA MASSARO CARRARO***
Representante Governamental

***MÁRCIA APARECIDA NUNES***
Representante Não Governamental

***MÉRCIA NUNES MONTEIRO***
Representante Governamental

***MARIA INÊS ZANIN***
Representante Não Governamental

***MARIA MIDURI NODAK WANISHI***
Representante Governamental

***SONIA APARECIDA DOS SANTOS***
Representante Não Governamental

***JANAINA AGUILERA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**74E614D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 515/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE**, à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES RAMALHO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.362.318-4/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 654.977.089-00, ocupante do cargo de Monitor de Creche, nível D-3.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.390,52 (quatro mi, trezentos e noventa reais e cinqüenta e dois centavos), referente à competência abril/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 31 (trinta e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**DCB58774

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 516/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE**, à servidora **TEREZA MESSIAS MENEZES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 1.883.042-6/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 577.659.879-68, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-D.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 339,70 (trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 31 (trinta e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**D86C3C7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 517/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE**, à servidora **ZORAIDE PRATES DE MORAIS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.322.042-0/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 532.364.249-15, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-D.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 337,29 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 31 (trinta e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**9E4BE404

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 183/2019**

**PORTARIA Nº 183/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, ***DANIEL JOSÉ BITTENCOURT GAIDESKI,*** brasileiro, casado, Advogado, portador do C.I.R.G nº 7.309.497-6, inscrito no CPF/MF sob nº 030.662.109-60, **DIEGO UKAN DE MORAES**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da C.I.R.G. nº 9.722.523-0, inscrito no CPF nº 061.732.579-04, ***ARTHUR CORDEIRO MELO***, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do C.I.R.G. nº 13.038.215-0, inscrito no CPF nº 095.761.789-59, ***IRES JOSÉ DOS SANTOS***, brasileiro, casado, contador, portador do C.I.R.G. nº 6.080.442-7, inscrito no CPF nº 857.579.779-49, ***LORIANE AGGIO***, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora do C.I.R.G. nº 9.357.555-5, inscrita no CPF nº 061.317.039-30, ***RENATA WENCELOSKI COSTA***, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora do C.I.R.G. nº 10.338.277-7, inscrita no CPF nº 068.809.159-81, **THIAGO LONGATO** brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da C.I.R.G. nº 10.714.538-9, inscrito no CPF nº 074.281.569-20, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 01/2019**.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de maio de 2019.

***MARCOS DURAU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**5C224399

**ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9034/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2019**

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9034/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2019

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9034/2018, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente**EDITALnº.12/2019**, para divulgar o que segue:

**01**.**DAS VAGAS OFERTADAS**. Considerando o disposto no item 9.11 a do edital deste PSS, a disponibilidade de vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova decorrente do pedido de final de lista, bem como diante de pedido de exoneração de um servidor;

**02.DA INEXISTÊNCIA DE CADASTRO RESERVA**. Considerando a inexistência de cadastro reserva para convocação de candidatos classificados na lista classificatória homologado peloDECRETO031/2019, que o homologou o resultado final do Concurso Público veiculado através doEDITALnº001/2019, nos autos dePROCESSO ADMINISTRATIVOnº9034/2018, para investidura de Profissionais da Educação – Educador nos termos da Lei Municipal 222/1991 combinado com a Lei Municipal 661/2012.

**03.DO IMPACTO FINANCEIRO**. Considerando o pedido de exoneração de um servidor de mesmo cargo, e ainda considerando o parecer contido naestimativa do impacto orçamentário-financeiro para 2019 referentes a contratação de profissionais da educação através do PSS, o qual demonstra comprovação de não afetação das metas de resultado fiscal, bem como, dadeclaração de adequação das despesas com o PPA, LDO e LOA.

**05.DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PSS.** Considerando a ordem classificatória daLista De Classificação Final– Edital 08/2019, para contratação temporária e excepcional interesse púbico nos termos da Lei Municipal n° 879/2015, combinado com o Decreto 062/2018, que prorroga o prazo de validade do concurso.

**06. CONSIDERANDO** os pedidos dos candidatos para final de lista;
**07. CONSIDERANDO** o não comparecimento da candidata **KAMYLA FIRSZTER** dentro do prazo estabelecido através do edital nº 11/2019.

**08. DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. Através deste Edital,**CONVOCA-SE**, a candidata**AMANDA TAMARIS CROVADOR,** aprovada noPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, veiculado a CHAMADA PÚBLICAnº01/2019, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais para exercerem as funções inerentes ao cargo "*Profissional da Educação – Educador",*obedecendo rigorosamente a ordem classificatória doEDITALnº 08/2019e, assegurando o direito de preferência de escolhas das vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, bem como, o pedido de desistência e final de lista nos termos dos Itens 7.8.1 e 9.1 doEDITAL 01/2019, **para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste edital, durante o horário comercial no Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova, para agendamento de exames e formalização dos atos admissionais, nos termos da lei.**

**09.** Este Edital estará divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, e no sítio eletrônico www.balsanova.pr.gov.br,**a partir das 00:00 do dia 03/06/2019.**

Balsa Nova, 31 de maio de 2019.

***MARCOS DURAU***
Prefeito Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**BA757C50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019

**DECRETO MUNICIPAL n° 009/2019**

SUMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR:

***DECRETA***

**Art. 1º** - Fica **convocada** a 1ª**Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, a ser realizada na cidade de Barbosa Ferraz, no dia 13 de junho de 2019, com o tema: "**Comida no campo e na cidade**: **o que temos e o que queremos?**".

**Art. 2o** A1ª **Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional** tem o objetivo de:
**I –** estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
**II –** promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
**Art. 3o** A realização da 1ª **Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, em 30 de maio de 2019.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**B8C330BF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 077/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ANDRE ANTONIO SABINO
Valor.....: R$ 3.502,40
Vigência...: Início: 31/05/2019Término: 30/05/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL9/2019
Recursos...: Dotação:380 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
302 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
399 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA BENEFÍCIO DE AUXILIO NATALIDADE DESTINADOS A USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 065/2017 CEAS/PR E DEVIDAMENTE APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**03AEE11F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 078/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ANDRE ANTONIO SABINO
Valor.....: R$ 10.764,00
Vigência...: Início: 31/05/2019Término: 30/05/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2019
Recursos...: Dotação:
184 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
423 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
185 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
218 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
224 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
416 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
386 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
388 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
374 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**7D039042

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 079/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COMERCIAL SOETHE LTDA
Valor.....: R$ 13.825,24
Vigência...: Início: 31/05/2019Término: 30/05/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2019
Recursos...: Dotação:
184 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
423 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
185 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
218 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
224 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
416 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
386 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
388 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
374 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE

MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**40109519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 080/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELIAS RAFAEL FRITZEN
Valor.....: R$ 6.010,00
Vigência...: Início: 31/05/2019Término: 30/05/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2019
Recursos...: Dotação:184 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
423 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
185 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
218 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
224 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
416 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
386 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
388 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
374 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**C1EAD94E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 081/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PONTOCOM BRINDES LTDA
Valor.....: R$ 44.716,20
Vigência...: Início: 31/05/2019Término: 30/05/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2019
Recursos...: Dotação:184 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
423 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
185 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
218 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
224 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
416 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
386 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
388 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
374 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**CFF6321D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 082/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826
Valor.....: R$ 4.538,00
Vigência...: Início: 31/05/2019Término: 30/05/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2019
Recursos...: Dotação:184 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
423 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
185 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
218 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
224 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
416 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
386 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
388 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
374 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**45CA7550

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 083/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI
Valor.....: R$ 1.865,00
Vigência...: Início: 31/05/2019Término: 30/05/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2019
Recursos...: Dotação:184 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
423 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
185 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
218 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
224 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
416 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
386 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
388 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
374 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**69F2F8E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR27/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 31/05/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER, MEIO FIO, POSTES, PROTEÇÃO DE ARVORE, ETC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**583 - CARLOS CLEYTON PALOSCHI (18.435.835/0001-30)**
**1228 - ELIZANDRO FOPPA (07.200.203/0001-70)**

**VALOR TOTAL: R$130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais)**

Bela Vista da Caroba, 31 de Maio de 2019.

***DILSO STORCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**B27F20CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR28/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 31/05/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIAS DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, APSUS E VIGIASUS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**2773 - PONTOCOM BRINDES LTDA (18.036.328/0001-23)**
**230 - ANDRE ANTONIO SABINO (27.743.380/0001-00)**

**VALOR TOTAL: R$51.892,00 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais)**

Bela Vista da Caroba, 31 de Maio de 2019.

***DILSO STORCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**52A8AE60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 038/2019**
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO*.**
**2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 107.245,00 (cento e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**
**3. DATA DE ABERTURA: dia 17/06/2019, às 08:30 horas.**
**4. LOCAL DA ABERTURA**: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de maio de 2019.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

***JOÃO LUIS NICOLOTTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**C7D5523D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. - BITURUNA - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 003/2019**

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Bituruna, exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 005/2019 – reunião ordinária, realizada em 31 de Maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, parágrafo 2º;

Considerando a análise da Programação Anual de Saúde realizada pelo grupo de trabalho deste Conselho em 30 de maio de 2019;

***Resolve:***

**Art. 1º** Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS deste município de Bituruna - PR, referente ao ano de 2019, com as alterações propostas pelo grupo de trabalho.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 31 de Maio de 2019.

***CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS***
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 003/19, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***RODRIGO MARCANTE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**153D8C03

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. - BITURUNA - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 004/19**

Dispõe sobre a aprovação /homologação dos objetivos, metas e indicadores do município de Bituruna para o SISPACTO no ano de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião de nº 005/2019 – reunião ordinária, realizada em 31 de Maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016 da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de Indicadores para o período 2017 - 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

Considerando a Ficha de Qualificação dos Indicadores da Pactuação Interfederativa 2017-2021; e

Considerando a Nota Técnica 01/2017, CEST/SVS;

***Resolve:***

.

**Art. 1º** - Aprovar/homologar a pactuação interfederativa de Indicadores do município de Bituruna - SISPACTO para o ano de 2019.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 31 de Maio de 2019.

***CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS***
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 004/19, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***RODRIGO MARCANTE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**E45E5D24

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.- BITURUNA - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 005/19**

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no primeiro quadrimestre de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 005/2019 – reunião ordinária, realizada em 31 de Maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

***Resolve:***

.

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2019.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 31 de Maio de 2019.

***CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS***
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 005/19, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***RODRIGO MARCANTE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**52DBD4D4

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: LABOANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LT
CPF / CNPJ: 02821654000101
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 11/2019
Número Licitação: 7/2019
Número Contrato/Aditivo: 074/2019
Objeto: Registro de Preços tipo menor preço com maior percentual de desconto sobre a Tabela Municipal de Preços dos Exames Laboratoriais constante do Anexo Único, conforme Decreto nº 107/2017, Art. 4º, para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal) visando o atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital Municipal São Vicente de Paula e Unidades de Básicas de Saúde, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto
Data Homologação: 30/05/2019
Data Assinatura: 01/06/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 968.315,35

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**89F7D0A9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 074/2019**

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de BITURUNA e da Lei Municipal nº 1593/2011 de 23 de Novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

**Art. 1º**. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1593/2011, que será gerido e administrado na forma deste decreto.

**Art. 2º**. O fundo tem por objetivo facilitar a capacitação de recursos orçamentários, recursos obtidos mediante convênios com instituições Municipais. Estaduais, e Federais, e de doações de entidades ou empresas.

**§1º.** As ações de que trata o caput do artigo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

**§2º.** As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**§3º.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças e adolescentes, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 4º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente a autorização para a aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no Parágrafo 1º.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

**Art. 3º.** O Fundo ficará subordinado operacionalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

**Art. 4º.** São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário ou alguém por ele indicado:

**I.** Coordenar a execução dos recursos do Fundo.

**II.** Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração quadrimestral da receita e da despesa executada do Fundo;

**III.** Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do fundo;

**IV.** Tomar conhecimento e dar cumprimento as obrigações definidas em convênios e, ou contratos firmados pelo Prefeito Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**V.** Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

**VI.** Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao fundo;

**VII.** Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Quadrimestralmente, demonstração da receita e despesa;
b) Quadrimestralmente, inventário dos bens materiais;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo;

**VIII.** Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

**IX.** Providenciar junto à contabilidade do Município, na demonstração que indique a situação econômica financeira, do Fundo;

**X.** Apresentar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômica e financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;

**XI.** Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais;

**XII.** Manter o controle da receita do Fundo;

**XIII.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário realizará quadrimestralmente audiência pública para prestação de Contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

**Art. 5º.** São receitas do Fundo:

**I.** Dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

**II.** Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou outros órgãos oficiais;

**III.** Doações auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais, bem como de pessoas físicas e jurídicas;

**IV.** Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

**V.** Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

**VI.** Saldos positivos do Fundo apurados em balanço devem ser transferidos para o exercício seguinte;

**VII.** Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Art. 6º.** Constituem ativos do Fundo:

**I.** Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas do artigo anterior.

**II.** Direitos que por ventura vier a constituir;

**III.** Bens móveis e imóveis destinados a execução dos programas do plano de aplicação.
**Parágrafo Único.** Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertence a Prefeitura Municipal.

**Art. 7º.** A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

**Art. 8º.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 9º.** Até 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei de orçamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

**Art. 10.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
**Parágrafo Único**. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.

**Art. 11.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, será feito mediante prévia inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Parágrafo Único**: As transferências de recursos para organizações governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos vigente ajuste e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria, e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
**Art. 12.** A despesa do Fundo constituir-se-á:

**I.** Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação.

**II.** Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente ou inadiável, observando o parágrafo 4º do Art. 2º.

**Art. 13.** A execução orçamentária da receita processar-se-á da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

**Art. 14.** As dúvidas serão sanadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 15.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 20 de Maio de 2019.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**23B8F4AB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
### DESPACHO DO PRESIDENTE

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**DESPACHO**
**RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – BVSR.**

***OBJETO***: Contratação de empresa para inscrição de Curso Técnico: Controle Interno – Regulamentação das Licitações Base no Livro e Modelos.

**CONTRATADO:** EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI. CNPJ 28.329.884/0001-41RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR, CEP 80410-220.

**VALOR GLOBAL:** 2.190,00(dois mil cento noventa reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2019.

***NESTOR KENEAR***
Presidente

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**64F28123

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005– PSS - 05/2017

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005– PSS - 05/2017**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro JULIANA GEFFER OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): JULIANA GEFFER OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, 381, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.772.354-4 e do CPF 069.792.299-58, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 028/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Enfermeiro.

**CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
A vigência deste contrato seria até 23/06/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES**
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2019
.

| | |
|---|---|
| Contratante | ***JULIANA GEFFER OLIVEIRA*** |
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | Contratado |
| Prefeito Municipal | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | CPF: |

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**672E6914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001– PSS - 04/2017**

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001– PSS - 04/2017**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro RAFAEL DE FARIAS SASS.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): RAFAEL DE FARIAS SASS, residente e domiciliado(a) AV SÃO ROQUE , na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.900.325-8 e do CPF 045.374.789-26, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 026/2017 PSS 04/2017, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Psicólogo.

**CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
A vigência deste contrato seria até 22/06/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES**
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2019

.

| | |
|---|---|
| Contratante | ***RAFAEL DE FARIAS SASS*** |
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | Contratado |
| Prefeito Municipal | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | CPF: |

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**6A5CAF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002– PSS - 04/2017**

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002– PSS - 04/2017**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro YAN MORAIS FREITAS.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): YAN MORAIS FREITAS, residente e domiciliado(a) AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS - 581, AP. 02 na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.844.778 e do CPF 111.371.416-62, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 026/2017 PSS 04/2017, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Engenharia Civil.

**CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
A vigência deste contrato seria até 28/06/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES**
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2019

.

| | |
|---|---|
| Contratante | ***YAN MORAIS FREITAS*** |
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | |
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | CPF: |

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**5D6168A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004– PSS - 04/2017**

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004– PSS - 04/2017**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro FRANCIOLLI PERETTI.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): FRANCIOLLI PERETTI, residente e domiciliado(a) RUA SANTOS ANDRADE , na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200.000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.159.702-6 e do CPF 870.428.279-53, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 026/2017 PSS 04/2017, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Engenharia Civil.

**CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
A vigência deste contrato seria até 07/06/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES**
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2019
.

| | |
|---|---|
| Contratante | ***FRANCIOLLI PERETTI*** |
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | Contratado |
| Prefeito Municipal | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | CPF: |

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**A2D49691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2019**

***4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2019***

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP**

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,01 ( Um Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,62 (Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos) e Suprimindo o valor do Etanol em R$ 0,27 (Vinte e Sete Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 31/05/2019.

| | |
|---|---|
| Contratante | Contratado |
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***EDER MORAES BARBOSA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***
_____
_____

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**BFB84A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019**

***4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019***

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN**

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, Suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,09 (Nove Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,34 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) e o Óleo Diesel S10 em R$ 0,03 (Três Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 31/05/2019.

| | |
|---|---|
| Contratante | Contratado |
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***
_____
_____

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**8B7D7B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019**

***2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019***

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN**

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN,

portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,14 (Quatorze Centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R$ 4,63 (Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos). E suprimindo o valor unitário do Etanol em R$ 0,14 (Quatorze Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,17 (Três Reais e Dezessete Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 31/05/2019.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:_____***

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**FC812BD9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 002 2019 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2019
A Secretária Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, no Artigo 14, inciso II da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Municipal nº 107/2015, de 22 de agosto de 2015.
Considerando o processo de escolha dos Conselheiros Escolares do CMEI. Hermínia Morais Weiss, para o Biênio 2019-2021,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR OS CONSELHEIROS ELEITOS PARA O MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS – GESTÃO 2019-2021, do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Hermínia Morais Weiss", no Município de Boa Vista da Aparecida, os quais têm a função regulamentada.
I – Representantes do Segmento Profissionais Docentes:
Titulares: Sirlei Cleci Caimi e Clarice Antonelo
Suplentes: Juliana Tabita Weiss Sebold e Maria de Fátima Teixeira

II – Representantes do Segmento Profissionais Não Docentes:
Titular: Rosangela Fischer Rosa
Suplente: Fabiana Timóteo de Souza

III – Representantes do Segmento Pais, Mães e/ou Responsáveis por alunos regularmente matriculados:
Titulares: Cleverson Silvestro Ramos
Fabiana Luzia Beltrame Signorini
Leticia Gladis Trevisan Perin
Suplentes: Francieli Frigo
Suzamara Gulchinski de Oliveira
Bruna Fortes

Art. 2º - O Conselho Escolar deverá eleger entre seus membros eleitos o Vice Presidente, conforme prevê em Lei e no Regimento dos Conselhos Escolares, sendo que o Diretor da Escola é membro nato e Presidente do Colegiado. Os membros supracitados tomarão posse na Escola.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida – PR, 23 de maio de 2019

***ROSILANGE FÁTIMA PARIS DAROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**956062D4

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 117 2019

**PORTARIA N° 117/2019**
**DATA: 31/05/2019**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CORBÉLIA - PR
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00

Data: 31/05/2019.

**Justificativa:** Participação no Evento de Abertura dos Jogos Escolares do Paraná.

**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de Maio de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**AF322B8F

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 116 2019

**PORTARIA N° 116/2019**
**DATA: 28/05/2019**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 750,00

Data: 28/05/2019 à 29/05/2019.

**Justificativa:** Audiência na Casa Civil.

**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Maio de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**74E7E927

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 111 2019**

**PORTARIA N° 111/2019**
**DATA: 21/05/2019**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data: 21/05/2019 à 22/05/2019.

**Justificativa:** Visita a SEDU para acompanhar a capacidade de endividamento, visita ao Gabinete Deputado Paulo Litro.

**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Maio de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**FF9B12C9

---

**LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 141/2019**

**DECRETO Nº 141/2019**
**Data 29/05/2019**

SÚMULA – Desafeta bens móveis para alienação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica desafetado bens móveis do patrimônio do Município, em desuso, inservíveis, ou cujo valor de recuperação não justifique o investimento, como abaixo especificamos:

01 (um) caminhão Ford/F 14000 HD, 1997/1998, Placa AHS-5223 Renavan 0069.142888-3 Chassi 9BFXTNSZ1VDB13754, cor Branca, Patrimônio 4561, Frota 69.....R$ 15.000,00;
01(uma) Retroescavadeira B95 NEW HOLLAND, Patrimônio 8728.....R$ 20.000,00;
01 Caminhão Ford/F 14000 HD Ano/Modelo 1994/1994, cor Vermelha, Diesel, Renavan 54.360035-1, Placa MCD 6075, Patrimônio 4538.....R$ 12.000,00;
01(um) Trator MasseyFergusson 265, 2008 Série 98LU06001F6000333, Cor Vermelho, Patrimônio 8721 Frota 80.....R$ 15.000,00;
01 (um) Veículo VW/Gol 1.0, 2012/2012, Placa AVI 2830, Renavan 0046.366691-7, Chassi 9BWAA05UXCP174401, Cor Branco, Patrimônio 6323, Frota 81.....R$ 7.000,00;
01 (um) Veículo VW/Kombi 2011/2012, Placa AUF-4065, Renavan 0033.677328-5 Chassi 9BWMF07X3CP006430, Cor Branca, Patrimônio 8725, Frota 38.....R$ 12.000,00;
01(um) caminhão Pipa (sem pipa) Mercedes Bens L 1113 Ano/Modelo 1979/1979, Diesel, Cor Verde, Renavan 51.795361-7, Placa ARM 1069, Patrimônio 4558.....R$ 12.000,00;
01 Distribuidor de adubo orgânico marca Jumil modelo JMCD7300TTD SÉRIE 0000188 cor Vermelha, Patrimônio nº 4576.....R$ 2.000,00;
01(um) Distribuidor de Adubo e Calcário Marca Matão, modelo DCO 5500/80, Série 011009, Patrimônio 5861.....R$ 1.000,00;
01 (uma) Colhedora de Foragem Custom, 930CIIC/10, Marca Cremasco, Patrimônio 5866.....R$ 600,00;
01(uma) Colhedora de Foragem Custom 930CIIC/10, Marca Cremasco, Patrimônio 5865.....R$ 3.000,00;
Sucata de 01 carreta agrícola de 01 (um) eixo, nº 01.....R$ 1.200,00;
Sucata de 01 carreta agrícola de 02 (dois) eixos rodas nº 02.....R$ 2.000,00;
Sucata de 01 carreta agrícola de 02 (dois) eixos nº 03.....R$ 2.000,00;
Sucata de 01 carreta de coleta de lixo de 02 (dois) eixos.....R$ 500,00;
01 (uma) roçadeira no estado em que se encontra.....R$ 1.200,00;
01(um) distribuidor de ureia, no estado em que se encontra.....R$ 300,00;
01 (uma) Máquina para fabricação de blocos de concreto, patrimônio nº 4562.....R$ 3.000, 00.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de maio de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**F6BFFEFF

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

**CONTRATADA:** EDGAR TONET JAQUES MECANICA DIESEL.

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto do trator New Holland modelo TL85E, ano 2011.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.226.90 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 31 de maio de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**AC5305EA

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

**CONTRATADA:** ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas visando a manutenção preventiva e/ou corretivas, nos equipamentos hospitalares e odontológicos.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 31 de maio de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**D1CA8834

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, a classificação ficou da seguinte forma:

| LOTE | CLASSIF. | PROPONENTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| **01** | **1º** | **ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELI** | **R$ 130.619,79** |
| 01 | 2º | L B ENGENHARIA LTDA | R$ 140.039,65 |

| LOTE | CLASSIF. | PROPONENTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| **02** | **1º** | **LUCAS ROBERTO ZUCO** | **R$ 124.019,39** |
| 02 | 2º | L B ENGENHARIA LTDA | R$ 130.262,44 |

| LOTE | CLASSIF. | PROPONENTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| **03** | **1º** | **LUCAS ROBERTO ZUCO** | **R$ 143.209,46** |
| 03 | 2º | L B ENGENHARIA LTDA | R$ 150.418,52 |

| LOTE | CLASSIF. | PROPONENTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| **04** | **1º** | **ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELI** | **R$ 146.291,14** |
| 04 | 2º | L B ENGENHARIA LTDA | R$ 157.187,35 |

| LOTE | CLASSIF. | PROPONENTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| **05** | **1º** | **ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELI** | **R$ 44.764,65** |
| 05 | 2º | L B ENGENHARIA LTDA | R$ 48.133,93 |

| LOTE | CLASSIF. | PROPONENTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| **06** | **1º** | **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA** | **R$ 486.914,82** |
| 06 | 2º | L B ENGENHARIA LTDA | R$ 525.806,82 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 31 de maio de 2019.

_____
Presidente Da Comissão

_____
Membros Da Comissão

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**CBA64FCC

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA 118 2019

**PORTARIA nº 118/2019**
Data: 31/05/2019

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Pamela Cristina Frigo | 118033-9 | Enfermeira 36 hrs | 03/06/2019 a 02/07/2019 | 2017/2018 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de maio de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**8167355D

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI 904

**LEI Nº 904/2019.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO | | | | |
| 6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 10.301.0009.2.018 – Manutenção dos Consórcios de Saúde | | | | |
| 3.1.71.70.00.00.00.00 | 1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público (210) | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 | 1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público (211) | R$ | 60.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO | | | | |
| 6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 10.301.0009.2.014 – Manutenção da Frota Saúde | | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1303 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (167) | R$ | 32.000,00 |
| 10.301.0009.2.018 – Manutenção dos Consórcios de Saúde | | | | |
| 4.4.71.70.00.00.00.00 | 1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público (212) | R$ | 38.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 31 de maio de 2019.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**73FE5EC7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO 66

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
**DECRETO Nº-66/2019.**
**DATA: 31 de Maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**EXONERAR**
**Art.1º- Exonera o Servidor Público Municipal, senhor Marcio Luiz Aparecido Simões, inscrito no CPF/MF-067.579.889-25, matrícula nº - 202886 do Cargo Comissionado –Chefe de Gabinete da Procuradoria.**

**Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 31 de maio de 2019.**

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**0BA73C35

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019
Processo Licitatório Nº 48/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019**
**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (31/05/2019 à 30/05/2020)
**DETENTORA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 05.461.328/0001-29**
**OBJETO**: Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades e especificações do termo de referência constante do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 31/2019, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| **LOTE 01** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM** | **QTDE.** | **UNIT.** | **VALOR Unit. (R$)** | **VALOR TOTAL DO ITEM (R$)** |
| 1 | Fornecimento e transporte de **Concreto Usinado, FCK 25MPA,** a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR. | **150** | **m³** | 303,1706 | 45.475,59 |
| 2 | **Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA** - Acima de 14m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. | **150** | **m³** | 28,1627 | 4.224,41 |

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1417.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Maio de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**38320D94

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019
Processo Licitatório Nº 48/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019**
**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (31/05/2019 à 30/05/2020)
**DETENTORA: CEGE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.484.014/0001-89**
**OBJETO**: Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades e especificações do termo de referência constante do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 31/2019, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM** | **QTDE.** | **UNIT.** | **VALOR Unit. (R$)** | **VALOR TOTAL DO ITEM (R$)** |
| 1 | Fornecimento e transporte de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. | **200** | **m³** | 1.000,00 | 200.000,00 |
| 2 | Fornecimento e transporte de **Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C**, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. | **4.000** | **Litros** | 3,25 | 13.000,00 |

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1417.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Maio de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**4B3020CB

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2019**
**Redação dos itens do Termo de Referência do Pregão Presencial 37/2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | MUDA DE LARANJA CHAMPAGNE, ALTURA = OU > 1,00 M | 20 | UNID. | R$ 15,75 | R$ 315,00 |
| 18 | MUDA DE LIMÃO CRAVO, ALTURA = OU > 1,00 M | 20 | UNID. | R$ 15,75 | R$ 315,00 |
| 20 | MUDA DE LIMÃO SICILIANO, ALTURA = OU > 1,00 M | 20 | UNID. | R$ 15,75 | R$ 315,00 |

**Nova redação do item do Termo de Referência do Pregão Presencial 37/2019**
Mediante solicitação da Diretora do Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente a qual pede o cancelamento dos itens acima mencionados, por orientação da ADAPAR seguindo a portaria 176/2015, não é permitido a comercialização dessas variedades de citros no estado do Paraná, sendo assim serão retiradas do termo de referência, também terá o acréscimo das exigências referente a documentação exigida segundo orientação da Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.
Considerando que o processo do Pregão Presencial 37/2019 ainda não foi realizado, o prazo para abertura do processo licitatório será alterado**,** pois as alterações sofridas no Termo de Referência alteram a proposta, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às **09h01min**, do **dia 14/06/2019**, na sala de licitações e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290, em Bom Sucesso do Sul, Paraná, a licitação na modalidade do Pregão Presencial **Nº 37/2019.**

Bom Sucesso do Sul, 31 de maio de 2019.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**D01B71A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N° 755/2019

SUMULA: Nomina a Quadra Sintética do Programa Estadual Arena Multiuso construída em convênio Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria do Esporte do Estado e da Outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nominada de "OLÍMPIO PAULO" a Quadra Sintética do Programa Estadual "Arena Multiuso" construída ao lado do Ginásio de Esportes "Joaquim Correia" em convênio Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria do Esporte do Estado.
§ Único. É de competência do poder Executivo Municipal providenciar e identificação com a placa de nomenclatura de que trata esta lei

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2019.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**A0A38486

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 754 /2019

SUMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo a Estudantes da forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Programa de Incentivo em favor de Estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, decorrente do programa Federal Educa Mais Brasil, residentes em Braganey, que precisam deslocar-se até o centro de educação, sediados no Município de Iguatu, PR, através do qual o Poder Executivo Municipal poderá fornecer o transporte de estudantes do referido programa, nos termos desta Lei.

§ 1º - O incentivo abrangido pelo referido Programa instituído nesta Lei poderá se concretizar através de disponibilização de transporte através de ônibus e/ou Van da frota do município e/ou mediante contratação de prestador de serviços, por meio de licitação.

§ 2º - Em sendo definido a concretização do Referido Programa através da contratação de prestador de serviços, será estabelecido o limite do beneficio através de lei especifica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 684/2017 e alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2019.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**349D2E8A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Extrato da Ata de registro de preços nº. 031/2019 de 30 de maio de 2019 publicada na edição 1768 de 31 de maio de 2019 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ

| ITENS | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 4, 31, 82 e 101 | **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001/32** | R$ 22.611,00 |

LEIA SE

| ITENS | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 04, 31, 82 e 101 | **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ 17.263.792/0001-90** | R$ 22.611,00 |

Braganey, 31 de maio de 2019.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Helena Heinech
**Código Identificador:**1CFDF538

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 039/2019

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros os Membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal De Educação, e dá outras providências.

Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Titular: ORLANDO DIAS - CPF: 816.224.819-68
Titular: ROZILDA QUINOR GARCIA - CPF: 905.380.649-00
Suplente: CELESTINO DENARDIN - CPF: 335.711.399-68
Suplente: ADRIANO DA SILVA CPF: 092.846.049-58

Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Titular: EUCLIDES ANTONIO DOS REIS - CPF: 524.909.639-53
Titular: SIMONE APARECIDA IANESKI DENARDIN - CPF: 056.338.979-60
Titular: RUBENS VICENTE INÁCIO - CPF: 492.986.409-78
Suplente: ANA ROSA BARBOSA CPF: 775.775.409-78
Suplente: MARIANE TOFFOLI STOCKER PASSARINE - CPF: 078.373.849-89
Suplente: DAIANE LARGURA CPF: 037.019.399-77
Representantes Do Conselho Municipal De Educação

Titular: ADRIANO MOREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 965.470.739-04
Titular: MARISINA DA SILVA VENÂNCIO BONATTO - CPF: 000.456.469-37
Titular: CAROLINE CHICOSKI - CPF: 082.622.079-71
Suplente: ENI MARIA DO SACRAMENTO CHICOSKI - CPF: 708.190.099-20
Suplente: SILVANA BILIBIO DA SILVA PICAGEVICZ - CPF: 897.193.449-20
Suplente: MARCIA PEREIRA SILVA - CPF: 080.323.309-41

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 31 dias do mês de Maio de 2019.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**FC6A88A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

O Prefeito Municipal de Braganey , em cumprimento ao disposto na Lei 8.666 , de 21 de junho de 1993 , e legislação pertinente , torna-se publico o resultado da licitação , apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM , conforme segue , e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal , copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR , conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 039/2019 , conforme segue o vencedor:

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **01 ,07 ,10 ,26 ,39 ,40 ,44 ,45 ,50 ,52 ,55 ,65 ,67 ,86 ,91 ,92 ,94 ,97 ,104 , 107 ,108 ,111 ,112 ,113 e 114** | **ALEXSSANDRO PATENE & CIA LTDA ME-CNPJ 07.401.122/0001-39** | **R$ 36.662 ,00** |
| **05 ,06 ,16 ,18 ,20 ,28 ,47 ,58 ,61 ,69 ,79 ,81 ,84 ,85 ,100 ,101 e 102.** | **NILVA GOMES – CNPJ 07.577.537/0001-68** | **R$ 25.089 ,75** |
| **09 ,14 ,15 ,17 ,25 ,27 ,32 ,41 ,46 ,48 ,51 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,80 ,82 ,96 ,103 ,109 ,115 ,116 e 117.** | **ELENICE ALZEMANN ECKSTEIN – CNPJ 09.171.051/0001-50** | **R$ 18.703 ,20** |
| **02 ,03 ,24 ,34 ,43 ,53 ,54 ,63 ,66 ,70 ,71 ,87 ,88 ,89 ,90 ,95 e 110.** | **EXPRESSO PAPEL LTDA – CNPJ 19.691.152/0001-06** | **R$ 44.713 ,70** |
| **11 ,12 ,13 ,19 ,21 ,22 ,23 ,37 ,38 ,56 ,57 ,59 ,62 ,98 ,99 ,105 e 106.** | **LOJÃO TOTAL UTILIDADES-CNPJ 04.357.481/0001-48** | **R$ 8.570 ,65** |
| **04 ,08 ,29 ,30 ,31 ,33 ,35 ,36 ,42 ,49 ,60 ,68 ,83 e 93** | **D. MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – CNPJ 28.279.513/0001-00.** | **R$ 16.903 ,40** |
| **TOTAL** | | **R$ 150.642 ,70** |

Braganey , 31 de maio de 2019.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**78C67595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2019, Processo de Registro De Preços nº. 022/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I.
**1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALEXSSANDRO PATENE & CIA LTDA-ME, CNPJ: 07.401.122./0001-39, sediada na Avenida Bossolam, nº 1045, na cidade de Braganey - Paraná, Cep: 85.430-000 neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Alexssandro Patene, CPF: 033.257.059-28 e RG: 7.630.723-7, à saber:**

| ITENS | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01,07,10,26,39,40,44,45,50,52,55,65,67,86,91,92,94,97,104, 107,108,111,112,113 e 114 | ALEXSSANDRO PATENE & CIA LTDA ME-CNPJ 07.401.122/0001-39 | R$ 36.662,00 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 31/05/2019 a 30/05/2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**BC8C842E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2019, Processo de Registro De Preços nº. 022/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I.
**1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NILVA GOMES, CNPJ 07.577.537/0001-68, sediada na Avenida Bossolan,1291, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 8.5430-000, neste ato representada pela Sra. Josemara Aparecida Gomes Senn, CPF: 048.743.819-10 e RG: 8.505.905-0, à saber:**

| ITENS | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 05,06,16,18,20,28,47,58,61,69,79,81,84,85,100,101 e 102. | NILVA GOMES – CNPJ 07.577.537/0001-68 | R$ 25.089,75 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 31/05/2019 a 30/05/2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**299BB996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2019, Processo de Registro De Preços nº. 022/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I.
**1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, CNPJ: 09.171.051/0001-50, sediada na Avenida Getulio Vargas, 783, na cidade de Braganey - Paraná, Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo seu Gerente o Sr. Carlos Henrique Alzemann Eckstein, CPF: 070.841.009-03 e RG: 56.228.193-9 SESP/PR, à saber:**

| ITENS | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 09, 14, 15, 17, 25, 27, 32, 41, 46, 48, 51, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 96, 103, 109, 115, 116 e 117. | ELENICE ALZEMANN ECKSTEIN – CNPJ 09.171.051/0001-50 | R$ 18.703, 20 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 31/05/2019 a 30/05/2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**5785CD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2019, Processo de Registro De Preços nº. 022/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I.
**1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EXPRESSO PAPEL LTDA – CNPJ 19.691.152/0001-06, sediada a Av. Paraná, nº 1567 na cidade de Corbélia - Paraná, Cep: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Emanoel Barbosa, CPF: 043.334.349-47 e RG: 9.014.290-9 SESP/PR, à saber:**

| ITENS | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 02, 03, 24, 34, 43, 53, 54, 63, 66, 70, 71, 87, 88 ,89,90,95 e 110. | EXPRESSO PAPEL LTDA – CNPJ 19.691.152/0001-06 | R$ 44.713,70 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 31/05/2019 a 30/05/2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**4AC20BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2019, Processo de Registro De Preços nº. 022/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I.
**1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LOJÃO TOTAL UTILIDADES-CNPJ 04.357.481/0001-48, sediada na rua Castro Alves., nº 1941, centro na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.801-150, neste ato representada pela sua Procuradora Cristina de Oliveira Michelino, CPF: 844.593.526-72 e RG: 7.573.253-8 SSP/PR, à saber:**

| ITENS | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 11,12,13,19,21,22,23,37,38,56,57,59,62,98,99,105 e 106. | LOJÃO TOTAL UTILIDADES-CNPJ 04.357.481/0001-48 | R$ 8.570,65 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 31/05/2019 a 30/05/2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**E036B234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 098/2019.**

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo de motorista ao servidor Sr. DANIEL LOZOVEI, devidamente inscrito no CPF. 335.193.409-25, onde fará jus a 03(três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº 414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/06/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 31 dias do mês de Maio de 2019.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**90B9D9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2019, Processo de Registro De Preços nº. 022/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I.
**1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: D. MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - CNPJ 28.279.513/0001-00, sediada na rua Pitangueira nº 96, Recanto Tropical, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.807-180, neste ato representada pelo seu procurador Clemar José de Lima, CPF: 984.553.209-82 e RG: 71003558 SSP/PR, à saber:**

| ITENS | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 04, 08, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 42, 49, 60, 68, 83 e 93 | D. MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – CNPJ 28.279.513/0001-00. | R$ 16.903, 40 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 31/05/2019 a 30/05/2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**0FA43FDF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 70/2019
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 35/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi alterado a data para abertura dos envelopes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 16/2019, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDCA/PR, passando para o dia 14/06/2019, as 09h, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafeara-PR.

Cafeara-PR, 31 de maio de 2019.

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E7FFCF90

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, nº 18/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço para AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, NOVO, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 18/06/2019 às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, ou no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 31 de maio de 2019.

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**3E07D814

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 05/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, publica a lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida e indeferida, em ordem alfabética.
I - Lista preliminar com nome, número de inscrição e situação de inscrição dos candidatos:

| NOME | Nº | SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| Andreia Francisco de Souza Rissati | 04 | Inscrição Deferida |
| Aline Pereira de Santana | 14 | Inscrição Deferida |
| Ana Paula Pereira Maciel Blentan | 06 | Inscrição Indeferida (motivação: não cumprimento do requisito "c" do item 3.1 do Edital 03/2019) |
| Eulália Aparecida Bezerra Feitosa | 12 | Inscrição Deferida |
| Gabriela Maria Custódio | 07 | Inscrição Deferida |
| Gustavo Curan | 13 | Inscrição Deferida |
| Iara Camila da Silva | 05 | Inscrição Deferida |
| Jaqueline Aparecida dos Santos | 08 | Inscrição Deferida |
| Janaine Isabella de Lima | 11 | Inscrição Deferida |
| Lilian Daiani Luciano | 03 | Inscrição Deferida |
| Maria Aparecida Pelais | 09 | Inscrição Deferida |

II - Os candidatos que sofreram pedido de impugnação e, consequentemente, tiveram suas respectivas inscrições indeferidas pela Comissão Especial Eleitoral, poderão, conforme preceitua o Edital 03/2019 item 10.7, apresentar recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Cafeara, 31 de maio de 2019.

***BARBARA AMANDA DA SILVA***
Presidente do CMDCA e Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**0378B168

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA REFERENTE À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2019**

**ERRATA**: Referente à Portaria de Diária nº 127/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de maio de 2019 - Páginas: 72 e 73 - Edição nº 1.766.

**Onde se lê:**

***Art. 1º*** *- Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Rogério Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme se demonstra abaixo:*

***Data da saída:*** *28 (vinte e oito) de maio de 2019.*
***Horário de saída:*** *06h00min.*
***Motivo:***
*- Participar do 2º Congresso Sul-Americano de Resíduos Solidos e Sustentabilidade.*

***Data do retorno:*** *30 (trinta) de maio de 2019.*
***Horário do retorno****: 20h30min.*

**Leia-se:**

***Art. 1º*** *- Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Rogério Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme se demonstra abaixo:*

***Data da saída:*** *28 (vinte e oito) de maio de 2019.*
***Horário de saída:*** *06h00min.*
***Motivo:***
*- Participar do 2º Congresso Sul-Americano de Resíduos Solidos e Sustentabilidade.*

***Data do retorno:*** *29 (vinte e nove) de maio de 2019.*
***Horário do retorno****: 13h00min.*

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**6775416D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 060 DE 31 DE MAIO DE 2019.**

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal Pró-abertura do Hospital Municipal de Cafelândia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 258 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Comitê Municipal Pró-abertura do Hospital Municipal de Cafelândia, sendo composto pelos seguintes membros.

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Oldair Ines Ues Allgayer;
- **Suplente:** Eliane Terezinha Schimitt.

**II. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**
- **Titular:** Adilson Leite Lira;
- **Suplente:** Adriano Effting.

**III. Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:**
- **Titular:** João Beppler;
- **Suplente:** Luiz de Carvalho.

**IV. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Nelson Sinigaglia Junior;
- **Suplente:** Ueslei da Silva Scapucin;

**V. Representantes da Secretaria Municipal de Governo:**
- **Titular:** Alexandre Gregório da Silva;
- **Suplente:** Michelli Lazzeri da Silva Oliveira.

**VI. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:**
- **Titular:** Silvio de Luca;
- **Suplente:** Fábio Cezar Rozzini;

**VII. Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**
**- Titular:** Roberto Bernardini de Cristo;
**- Suplente:** Ricardo Cardoso.

**VIII. Representantes da Regional de Saúde:**
**- Titular:** Marcelo Soares Veloso;
**- Suplente:** Robson Antônio Bassi.

**IX. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO-GOVERNAMENTAIS.**
**a) Representantes da Paróquia São Pedro:**
**- Titular:** Rosilda dos Santos Vidal;
**- Suplente:** Adriano Gambeta.

**b) Representantes da Paróquia Nossa Senhora Consolata:**
**- Titular:** Pe. Nilton Cezar Pedro;
**- Suplente:** Daniele Vilela.

**c) Representantes das Igrejas Evangélicas:**
**- Titular:** Ediuson Aparecido Costa;
**- Suplente:** Valdivino Subtil Barbosa.

**d) Representantes da ASMUCA - Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia:**
**- Titular:** Paulo Sérgio Moreira;
**- Suplente:** Robison da Silva Aguiar.

**e) Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
**- Titular:** Valdete Meurer Fontin;
**- Suplente:** Simoni Alves Garcia Soares.

**f) Representantes do ROTARY CLUB CAFELÂNDIA:**
**- Titular:** Hector Antônio Pertile;
**- Suplente:** Darci Alberton.

**g) Representantes da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia:**
**- Titular:** Rivelino Skura;
**- Suplente:** Valmor Biancato.

**h) Representantes da Fundação Educacional Padre Luis Luise:**
**- Titular:** Roseli Domingos da Costa;
**- Suplente:** Marta Rozani Back de Cristo.

**i) Representantes da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância:**
**- Titular:** Ieda Volpatto Jede**;**
**- Suplente:** Creoza Antônia Pauletti Viel**.**

**j) Representantes da Comunidades do Interior:**
**- Titular:** Gezieli Heinze Hinselman;
**- Suplente:** Ronaldo Adriani Gulchinski.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2019.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**5754C863

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 061 DE 31 DE MAIO DE 2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da "III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional" de Cafelândia - Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar Nutricional do Paraná - CONSEA/PR.,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.302/2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica convocada a **"III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional"** que se realizará no dia 13 de junho de 2019 (Quinta-feira), ás 13h30min no Centro de Convivência do Idoso, nesta cidade de Cafelândia - Paraná.

**Art. 2º** - A **"III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional"** desenvolverá seus trabalhos sobre o tema **"Comida no Campo e na Cidade: O que temos e o que queremos? ".**

**Art. 3º** - A **"III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional",** tem o objetivo de:

I. Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II. Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III. Criar meios de uso das Políticas Públicas através de novos programas e formas de incentivo a agricultura e meio ambiente.

**Art. 4º** - A **"III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional"** é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2019.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**4EA48009

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 072/2019.**

**ATA Nº 072/2019.**

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove, (31/05/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 075/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de música ao vivo, dançante, incluso equipamento de som profissional compatível com o ambiente, no mínimo: acordeom, baixo, teclado, violão e duas vozes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na finalidade de animação dos grupos da terceira idade de Cafelândia. Deverá atender também os eventos: FESTICAF e Semana da Arte, sendo esses, programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **NILSON LOPES DE FARIA 66646871949,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 18.210.487/0001-00, sediada em Tupassi/PR, representado pelo Sr. Nilson Lopes de Faria, devidamente inscrito no CPF nº 666.468.719-49. A empresa foi credenciada para prosseguir

nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço para conferência e análise pelos presentes. A seguir, a fase de ofertas de lances, conforme relatórios anexos à presente ata deu-se a abertura dos envelopes de habilitação da empresa vencedora, estando de acordo com o edital. Dado que não há intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudica o vencedor e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e em seguida ao Chefe do Executivo para suas manifestações legais e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h00min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Pregoeiro

***ADRIANO EFFTING***
Membro

***SORLI DOMINGOS PORTO***
Membro

Nilson Lopes de Faria 66646871949
***NILSON LOPES DE FARIA***

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**6111E8CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 311/2019 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 09 (nove) Meses a Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 09 (nove) Meses, a Servidora **MARISTELA MARIANI**, matricula 001520-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Decênio 2000/2010 e do Quinquênio 2010/2015 no período de 03/06/2019 a 02/03/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2019.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**17C08F30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 312/2019 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 09 (nove) Meses a Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 09 (nove) Meses, a Servidora **MARISTELA MARIANI**, matricula 003221-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Decênio 2003/2013 e do Quinquênio 2013/2018 no período de 03/06/2019 a 02/03/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2019.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**852BA24E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 073/2019**

**ATA Nº 073/2019.**

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove, (31/05/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 073/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de toner e cartuchos de tinta novos para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação, bem como o credenciamento das seguintes empresas:
**SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. RICARDO CARDOSO, inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **WP DO BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.483.808/001-28, sediada em Mandaguari/Pr., representado pelo Sr. LEONILDO RAIS, inscrito no CPF n° 967.327.509-25; As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço para conferência e análise pelos presentes. A seguir, a fase de ofertas de lances, conforme relatórios anexos à presente ata deu-se a abertura dos envelopes de habilitação da empresa vencedora **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS** estando de acordo com o edital. Dado que não há intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudica o vencedor e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e em seguida ao Chefe do Executivo para suas manifestações legais e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h50min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Pregoeiro

***ADRIANO EFFTING***
Membro

***SORLI DOMINGOS PORTO***
Membro

Sarthof Eletro e Serviços
***RICARDO CARDOSO***

WP do Brasil LTDA EPP
***LEONILDO RAIS***

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**275A57AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 313/2019 - DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Nomear em 03/06/2019 ANDRESSA SQUIZATTO ZONTA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA DEPARTAMENTO VETERINÁRIO,** Símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, em 31 de Maio de 2019.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**403F2F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**REAVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

**REAVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°082/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°046/2019**, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de informática para licenciamento, implantação e manutenção de sistemas de gerenciamento de conteúdo web, aplicativo mobile integrado ao web site na plataforma android, publicações de diário oficial, sistema de protocolo, sistema de cemitério e sistema de esportes, bem como treinamento para operacionalização dos sistemas., destinados integralizar as atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes que era dia 07/05/2019 passa para o **dia 14 de junho de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 31 de Maio de 2019.

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**69D1B364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2014**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2014**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
**Contratado: Fundação Educacional Padre Luiz Luise**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, situada na Rua Dr. Plínio Costa, nº 110, Centro, Município de Cafelândia, neste ato representado por Luiz Carlos Adami, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.581.815-8, devidamente inscrito no CPF nº 361.841.019-00.
**Objeto:** Fica alterada a cláusula segunda **(dos prazos)** do contrato originário e cláusula primeira do terceiro termo aditivo, para prorrogar o prazo contratual em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios do Departamento de Licitações, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica também alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** do contrato originário, mantendo-se os valores originais intactos, valor mensal de R$ 5.928,50 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 18/09/2018.
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e Luiz Carlos Adami.
**Data da Assinatura**: 18/09/2018.

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**C8A3E231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2019**

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Claudio dos Santos, portador do R.G. nº 8.625.368-2 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 29 (vinte e nove) de maio de 2019.
**Horário de saída:** 09h00min.
**Motivo:**
- Internamento de paciente na Clínica Psiquiátrica de Londrina.

**Data do retorno:** 30 (trinta) de maio de 2019.
**Horário do retorno**: 03h15min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 31 DE MAIO DE 2019.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**F8630DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2019**

SÚMULA: Concede Diárias á Secretária Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE**

**ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.**

**RESOLVE**
**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", á Secretária Municipal Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 02 (dois) de junho de 2019.
**Horário de saída:** 19h00min.
**Motivo:**
- Participar da Primeira Reunião da Diretoria Biênio 2019/2021, tendo como pauta a Construção do Plano de Ação.

**Data do retorno:** 04 (quatro) de junho de 2019.
**Horário do retorno**: 20h30min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 31 DE MAIO DE 2019.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**26242756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019**

SÚMULA: Concede Diárias á Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.**

**RESOLVE**
**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", á Servidora Municipal Sra. Marta Campestrini Accordi, portadora do R.G. nº 5.174.036-0 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 02 (dois) de junho de 2019.
**Horário de saída:** 19h00min.
**Motivo:**
- Participar da Primeira Reunião da Diretoria Biênio 2019/2021, tendo como pauta a Construção do Plano de Ação.

**Data do retorno:** 04 (quatro) de junho de 2019.
**Horário do retorno**: 20h30min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 31 DE MAIO DE 2019.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**D4B99970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Resolução n. º 001/2019**

Aprova: Compor a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia – Pr.

O Conselho Municipal De Segurança Alimentar – COMSEA, do Município de Cafelândia –Pr, em reunião ordinária realizada em 28 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.302/2014 e:

**CONSIDERANDO** as orientações do CONSEA Conselho Nacional de Segurança Alimentar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam indicadas as pessoas abaixo relacionadas, para formar a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia, para o ano de 2019.

**I. Representantes Governamentais**:
-Silvana Fátima de Oliveira Shlian
-Nilva Teresinha Stefanello Franus
-Renata Carvalho de Souza

**II**. **Representantes não Governamentais**:
-Judite Bartzike
-Dilair Gama

**Art. 2º-** Para a operacionalização do processo de eleição, a Comissão contará com a Secretaria Executiva dos Conselhos, bem como poderá requisitar o apoio jurídico, administrativo, financeiro e técnico do Governo Municipal.

**Art. 3º-** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cafelândia, 28 de maio de 2019

***JUDITE BARTZIKE***
Presidente do COMSEA

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**4E5236EF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 PREGÃO Nº 036/2019**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 069/2019
Pregão nº 036/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Eletrodoméstico-Permanente: ferro Elétrico e Lavadora de Roupas.

Fornecedor: P.C LOPES MARCELINO
CNPJ: 21.486.805/0001-67
Valor total do Fornecedor: R$6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais).

| Item | Qtd | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | Unidades | Ferro a Seco e Vapor, base com revestimento antiaderente, spray frontal, ajuste da intensidade do vapor, seletor para escolha do tipo de tecido, ponta afunilada, poupa botões, reservatório translucido para indicar o nível de água, luz indicadora de funcionamento, cabo anatômico com giro 360°, potência 1200 w (127 v). | R$92,00 | R$276,00 |
| 02 | 01 | Unidades | Lavadora de Roupas, 16kg branca, material do cesto: vidro, painel eletrônico:12 programas de lavagem, 4 níveis de água, turbo agitação, duplo enxágue e avança etapas, função econômica, ´potência 1200w (127v) | R$2.280,00 | R$2.280,00 |
| 03 | 02 | Unidades | Lavadora de Roupas, 12 kg branca, material do cesto: vidro, painel eletrônico: 12 programas de lavagem, 4 níveis de água, turbo agitação, duplo enxágue e avança etapas, função econômica, ´potência 1200w (127v) | R$1.857,00 | R$3.714,00 |
| Valor total: | | | | | R$6.270,00 |

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais).

Califórnia, 31 de Maio de 2019.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**975E96EB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Licitatório nº 039/2019
Concorrência nº 002/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 111/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

Comprador: RODRIGO SOUZA DA SILVA
CPF: 054.116.259-47

| Lote | Tamanho (m²) | Matrícula | Quadra | Valor Arrematado |
|---|---|---|---|---|
| 08 | 240,30 m² | 18539 | 05 | R$ 24.100,00 |

Comprador: MARCELO DEL CONTI
CPF: 026.532.649-43

| Lote | Tamanho (m²) | Matrícula | Quadra | Valor Arrematado |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 200,00 m² | 18.541 | 05 | R$ 23.610,00 |
| 03 | 200,00 m² | 18.540 | 05 | R$ 23.600,00 |

Comprador: SILMARA LUIZA E SILVA
CPF: 064.877.519-44

| Lote | Tamanho (m²) | Matrícula | Quadra | Valor Arrematado |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 240,27 m² | 18.536 | 05 | R$ 25.000,98 |

Comprador: MOACIR FERMINO DE SOUZA
CPF: 463.869.719-49

| Lote | Tamanho (m²) | Matrícula | Quadra | Valor Arrematado |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 209,24 m² | 18.535 | 05 | R$ 25.300,00 |
| 03 | 210 m² | 18.534 | 05 | R$ 25.300,00 |

Valor Total da Concorrência: R$ 146.910,98 (cento e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e noventa e oito centavos)

Califórnia, 31/05/2019.

***ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**BCE1F793

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

## CONTROLE INTERNO
## RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CMS - ELEGE MESA DIRETORA - BIÊNIO 2019/2020

Resolução nº 07/2019**,** de 29 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Campina do Simão, 29 de maio de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina do Simão - Paraná CMS/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 344/2010, reunido ordinariamente em 29 de maio de 2019, Ata nº 03/2019, Deliberou e aprovou a seguinte proposta que resultou em resolução:

**RESOLVE:**

Aprova a composição da mesa diretora do CMS para a gestão **2019 / 2020**, conforme descrito no Cap. IV no seu Art. 5º. e 6º da Lei 344/2010 e a resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo:

**Presidente**: André Oliveira de Souza
**Vice-Presidente**: Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza
**Secretário**: Regiane Grigoletto
**Vice-Secretário**: Maria Rosimeri Joaquim

***ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07/2019, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI. da Lei Municipal nº 344/2010, conforme contido na Ata nº 03/2019 do CMS.

***JOSMAR SOARES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**97F2B328

## CONTROLE INTERNO
## RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CMS - APROVA ALTERAÇÃO LISTA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - PROPOSTA MS

**RESOLUÇÃO Nº 08/2019, de 29 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.**

Dispõe sobre Alteração da Lista de Equipamentos, referente ao Recurso Federal via Programa – (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE), destinado a estruturar Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica de Saúde, para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DOSIMÃO**, em reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, **Lei Municipal nº 344/2010** e;
Considerando a Resolução nº 22, de 27 de julho de 2017, que "Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração dos Itens Lista de Equipamentos e Materiais Permanentes, disponibilizados através do Recurso Federal via Programa para Aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Permanente, com vistas a Estruturar Unidades Básicas da Atenção Básica, recebido no Exercícios de 2018, correspondente ao valor de R$ 150.000,00 mil reais, a serem gastos conforme o preconizado na legislação vigente, especificamente conforme *o Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º da Resolução CIT nº 22/2017.*

Campina do Simão, 29 de maio de 2019.

***ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução CMS nº 08/2019**, nos termos do Parágrafo 2º. Da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI da Lei Municipal nº 344/2010.

***JOSMAR SOARES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**61095C5C

---

**CONTROLE INTERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMS - APROVA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA - INDICADORES 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMS**

Campina do Simão, 29 de maio de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina do Simão - Paraná CMS/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 344/2010 reunido ordinariamente em 29 de maio de 2019, deliberou e aprovou a seguinte proposta que resultou em Resolução:

**Resolve:**

Aprova a Pactuação Interfederativa Municipal das Diretrizes, Objetivos, Metas e 23 Indicadores de Saúde para o ano de 2019, a serem inseridos no sistema – DIGISUS.

***ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 29/05/2019

***JOSMAR SOARES***
Secretário Municipal de Saúde
Campina do Simão/PR

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**42C56A39

---

**CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 707, DE 31 DE MAIO DE 2019**

**DECRETO Nº 707, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Súmula: Designa Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal, e nomeia agentes públicos como integrantes das Unidades Seccionais de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando especificamente o descrito na Lei nº 241 de 21/11/2007 e o contido no Decreto nº 125 de 10/03/2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme o Regimento Interno da Controladoria Interna Municipal, fica definida a coordenadoria e a composição da equipe de apoio das seccionais;

I: Coordenador Geral – **Antonio Marcio Mayer** (Controlador Interno efetivo);
II: Vice-coordenador – **Sérgio Roberto Losso**;

**Art. 2º.** Dos Membros das Unidade Seccionais do **Poder Executivo**;

I: Secretaria de Administração e Planejamento – **Paula Rocaglio;**
II: Secretaria Municipal de Finanças – **Heber Luiz Scarpin;**
III: Secretaria Municipal de Saúde – Servidor: **Josmar Soares;**
IV: Secretaria Municipal Agricultura e Meio-Ambiente – **Jungles Aurelio Marcondes**;
VI: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – **Lourdes Ferreira Buchart**;
VII: Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social – **Raquel Moreira Terhaag**;
VIII: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – **Anderson Scheller**.

**Art. 3º.** Dos Membros da Unidade Seccional do Poder Legislativo;

I: Representante da Câmara Municipal – **Franciele de Fátima da Silva.**

**Parágrafo Único:** As atribuições dos membros estão definidas no Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Campina do Simão, sancionado através do Decreto nº 128/2008, de 10 de março de 2008.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 544/2017.

Campina do Simão, em 31 de maio de 2019. PAÇO MUNICIPAL

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**2FF91F7C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PP 21/2019 PÓS PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PÓS PRORROGAÇAO**

**OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **13 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

**Campina do Simão, 31 de maio de 2019.**

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**E5EAAA0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PP 28/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-PMCS**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **13 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 31 de maio de 2019.

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**D4694BC6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 56 DE 31 DE MAIO DE 2019**

**Portaria Nº 56, de 31 de Maio de 2019.**

SÚMULA: Convoca a VII Conferência Municipal dos direitos do Idoso Município de Campina do Simão e dá outras providências.

O Prefeito de Campina do Simão, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a complentação de Políticas Públicas Municipal aos direitos dos idosos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Convocar a VII Conferência Municipal dos direitos do Idoso de Campina do Simão com o fim de ampliar e fortalecer os compromissos das políticas publicas em relação ao trato dos direitos da pessoa idosa, assegurando a participação social e a gestão intersetorial.
§ 1º: A Sétima Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será realizada no dia **07 de junho de 2019, a partir das 13h30min**, na Associação da Terceira idade (ao lado da Secretaria Municipal de Saúde), tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas".

**Art. 2º:** A comissão organizadora da VII Conferência Municipal dos direitos do Idoso de Campina do Simão será composta pelos seguintes membros:

- Glauber Zappani
- Eliane Zolet Lazzaretti
- Sabrina França
- Nerci D. Oliveira
- Raquel Moreira Terhaag
- Valdir Ferreira
- João Aneri

**Art. 3º**: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registre-se e publique-se, em 31 de Maio de 2019.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
**Código Identificador:**D0A8600D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA Nº 72, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Altera a Composição das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Ecologia, Bem Estar Social e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, instituídas pela Portaria nº 31, de 06 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 39 do Regimento Interno, resolve:
**Art. 1º** - Fica alterada a Composição das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Ecologia, Bem Estar Social e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, instituídas pela Portaria 31/2019, conforme quadro a seguir:

| Comissões | Membros |
|---|---|
| - **Justiça e Redação** | Venicio dos Santos Ferreira Presidente<br>Ana Carolina Mascarenhas Relator<br>Felipe Veiga Membro |
| **-Ecologia, Bem Estar Social e Meio Ambiente** | Ana Carolina Mascarenhas Presidente<br>Venicio dos Santos Ferreira Relator<br>Amarildo Alegro Bandeira Membro |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2019.

***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**7D54B084

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Recursos Administrativos interpostos no âmbito do Pregão Presencial nº 03/2019; RESOLVE: conhecer os recursos interpostos pelas empresas REALE TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI e conhecer parcialmente o recurso interposto pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, para no mérito, julgá-los integralmente improcedentes.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2019.

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente.

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**F00C5838

---

**GABINETE**
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**
Processo Administrativo 001/2018

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2019, na sede da Prefeitura de Campina Grande do Sul, às 14:00hs, ai reunida a Comissão de Processo Administrativo no âmbito Licitatório, incumbida de apurar os fatos relacionados com o referido processo anteriormente nominado com a presença dos servidores Joel de Oliveira, Presidente, Roberta Barrionuevo da Silva, Membro Titular, Francielli Maschio, Membro Suplente(em Substituição de Daihane Gisele dos Santos), Suelen da Cunha Ribas, Membro Titular, Sintia Suzado Borato, Membro Titular.

Promove-se o encerramento do Processo Administrativo nº 001/2018, finalizando -se os trabalhos da referida comissão, tendo em vista que já houve decisão administrativa pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Nada mais havendo a tratar, eu Suelen da Cunha Ribas, secretarei e lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os membros presentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2019.

***JOEL DE OLIVEIRA***
Presidente

***ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA***
Membro Titular

***FRANCIELLI MASCHIO***
Membro Suplente
(em Substituição de Daihane Gisele dos Santos)

***SUELEN DA CUNHA RIBAS***
Membro Titular

***SINTIA SUZADO BORATO***
Membro Titular

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**DFA066AE

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo n°. 07 Termo do contrato nº. 77/2014, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Inexigibilidade n°. 99/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 80.769.680/0001-41. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 77/2014 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/05/2019 à 27/11/2019, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período, o valor da hora médico clínico corrigido pelo IPCA, ficando o valor de R$ 125,28 (cento e vinte e cinco reais, vinte e oito centavos), totalizando no importe de R$ 1.284.120,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 29 de maio de 2019.

***NILSON DE JESUS DE PIRES FALAVINHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**57F1F9F2

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.167/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 154/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de valor no importe de R$ 7.569,79 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), aproximadamente 3,78%, referente à 02 veículos da Secretaria de Administração,01 veículo da Secretaria de Ordem Pública, 01 veículo da Secretaria de Projetos e Captação de Recursos e 01 veículo para Secretaria de Governo perfazendo o valor final do contrato em R$ 207.569,79 (duzentos e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de maio de 2019.

***NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**FD853B9A

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo n°. 3 Termo do contrato nº. 31/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 39/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ROSELAINE SABADIM DA SILVA CLINICA DE FISIOTERAPIA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.773.125/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 31/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 03/06/2019 a 03/12/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de maio de 2019.

***NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7E73789E

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo n°. 8 Termo do contrato nº. 39/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, COM 2.257,34 M², NO BAIRRO SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n°. 4/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 48.257,88(quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) 24,72% a supressão de valor de R$ 14.899,78(quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) 7,63% resultando em um acréscimo de R$ 33.358,10 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) e valor final do contrato de R$ 228.608,83(duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 65, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 de maio de 2019.

***NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**EF01B609

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.74/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO NA MODALIDADE DE FRANQUIA MENSAL, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE BILHETAGEM, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 32/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MICROSENS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.126.950/0003-16. Constitui objeto do presente termo aditivo de valor o Reajuste do contrato nº 74/2016 o **item 01** passando de R$ 14.165,060 (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 14.811,10 (quatorze mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dez centavos) **o item 03** passando de R$ 0,31 (trinta e um centavos) para R$ 0,32 (trinta e dois centavos), com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 31 de maio de 2019.

***NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**5DCDDB80

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**

PREGÃO SRP Nº. 40/2019
PROCESSO Nº. 99/2019
Informamos que a abertura do Pregão SRP nº. 40/2019 Processo nº. 40/2019, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, agendada para acontecer em 03 de junho de 2019 às 14h00, fica SUSPENSA e a data da nova abertura e possíveis modificações em edital serão definidas e repassadas aos licitantes.
Suspensão em virtude do recebimento de Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 10414 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
1º - Fica SUSPENSA a abertura da licitação, através do exposto acima considerado.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2019.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**5D3266DE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019**

CONTRATANTE: Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20823, KM 20, Centro, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, inscrito no CGC/MF nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.619.196-0 e do CPF/MF nº 865.369.749-72, e

CONTRATADA: R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares);Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua).

VALOR: R$ 2.476.845,27 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária Órgão: 06, Unidade: 01, Projeto atividade: 1022, elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0255, despesa: 572 e Órgão: 06, Unidade: 01, Projeto atividade: 1022, elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0000, despesa: 482.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Campo Magro, 30 de maio de 2019.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**7087F449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2019**

O Município de Campo Magro/PR, através da Comissão Permanente de Pregão – eletrônico e presencial, designada através do decreto 39/2019, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do Pregão Presencial 28/2019.

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) unidade móvel para castração de animais de pequeno porte (castramóvel) para centro o de controle de Zoonoses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 10325.2930001/30-088.

**Motivo: Análise, apreciação e julgamento de impugnação recebida.**

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 31 de Maio de 2019.

***PAULO ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**2DA09027

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO 02 DA LEI 1.523**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2020**

| ARF(LRF, art.4º, § 3º) | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | **PROVIDÊNCIAS** | | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Frustração de Arrecadação | 1.000.000,00 | Ações para Priorizar as Despezas Essenciais e Obrigatórias | 1.000.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **1.000.000,00** | **SUBTOTAL** | 1.000.000,00 |
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | **PROVIDÊNCIAS** | | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Outros Passivos Contingentes | 565.000,00 | Providência:para cobertura deste passivo serão utilizados recursos da conta | 593.250,00 |
| | | denominada reserva de contigencia | 593.250,00 |
| **SUBTOTAL** | **530.000,00** | **SUBTOTAL** | |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | **PROVIDÊNCIAS** | | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Outros Riscos Fiscais | | Ações para priorizar as despezas essenciais e obrigatórias | |
| Discrepância de Projeções | | Providência:Limitação de empenhos, priorizando as despesas essenciais e | |
| Sentenças Judiciais de Pequeno Valor | 472.500,00 | obrigatórias | 472.500,00 |
| **SUBTOTAL** | **472.500,00** | **SUBTOTAL** | |
| **TOTAL** | **2.002.500,00** | **TOTAL** | **2.002.500,00** |

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**960C2D07

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº240/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1**o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
003 SETOR DE APOIO A CASA LAR
08.243.0007.2090 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04900 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

**Art. 2**o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
003 SETOR DE APOIO A CASA LAR
08.243.0007.2090 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04880E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
003 SETOR DE APOIO A CASA LAR
08.243.0007.2090 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04890 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

**Art. 3o** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de maio de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**9A937B37

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** LABTEX ENGENHARIA S/S LTDA (CNPJ nº. 13.632.244/0001-39).
**EDITAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019
**OBJETO:** Contratação de laboratório especializado para realização de ensaios e emissão de laudo técnico referente aos materiais utilizados na confecção das peças que compõe os uniformes escolares licitados pelo município de Candói/PR.
**VALOR:** R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
**VIGÊNCIA:** 30/05/2019 à 30/11/2019.

**EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.
**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2019.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**4A163274

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**ATA**

***ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO***

Às dez horas do dia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 010/2019 de 17.05.2019,*** destinado a contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** para ministrar Oficina em Arte, necessário para atender os alunos do Programa "Educação em Tempo Integral ", na Escola Municipal dos Bandeirantes no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, de acordo com os critérios para credenciamento e conforme especificados no Termo de Referência n. º 167/2019 - Anexo VI. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse somente da empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99. Não se apresentou representante à sessão. A Comissão passou a analisar a proposta de acordo com o item, conforme relacionado na Solicitação 167/2019. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. A Presidente da Comissão de Licitações passou a analisar a documentação apresentada, nos termos do item 03 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira). Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou habilitar e classificar a única empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** para a prestação integral dos serviços no total de até R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), para o período de até 08 (oito) meses. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior contratação.

De acordo:

***CLEUZA MARIA DA SILVA***
Presidente

***ALDO PEREIRA DOS SANTOS***
Membro

***GILMAR LARSSEN***
Membro

***ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR***
Membro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**97695FF9

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 144/2019**

**DECRETO Nº 144/2019**
**DATA: 31.05.2019**

Dispõe sobre a Atualização da Programação Financeira e o Cronograma Mensal do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná,** no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Legislação:

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica atualizada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso em decorrência da Execução até o Mês de Maio de 2019 do Poder Executivo para o Exercício de 2019 em conformidade com artigo 2º do Decreto 005/2019 de 17 de Janeiro de 2019.

**Art 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Maio de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**2A47186E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 145/2019**

**DECRETO Nº 145/2019**
**DATA: 31.05.2019**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 170.000,00(cento e Setenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Departamento de Administração
Fonte: Livre
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação....R$ 80.000,00

04.122.1004.2.111 – Manutenção do Departamento de Compras
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação...R$ 15.000,00

03.03 – Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação....R$ 10.000,00

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.01 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.122.1009.2.116 – Manutenção do Planejamento e Desenvolvimento Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação....R$ 8.000,00

04.02 – Departamento de Projetos
04.121.1009.2.117 – Manutenção do Departamento de Projetos, Serviços de Engenharia
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação....R$ 20.000,00

05 – Departamento de Finanças
05.01 - Departamento Financeiro
04.123.1014.2.119 – Manutenção da Finanças e Tesouraria
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 5.000,00

05.02 – Departamento Contábil
04.121.1014.2.120 - Manutenção do Departamento Contábil
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação....R$ 12.000,00

05.03 – Departamento de Tributação
04.129.1014.2.121 – Manutenção do Depto. De Arrecadação e Fiscalização Tributaria
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 12.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Fundamental
Fonte: Livre
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 8.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 na Fonte Livre no valor de R$ 170.000,00(cento e Setenta mil reais) nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Maio de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**4F667410

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 179/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 002/2019.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de janeiro de 2019.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços na confecção de material gráfico e de comunicação visual, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**869172B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 506/2018 DE 27.11.2018. TOMADA DE PREÇOS N. º 020/2018 DE 26.10.2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, *e*, de outro lado a empresa ***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 27 de junho de 2019.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MAT. - EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**244D68A5

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 102/2019**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03** |
| Objeto | Aquisição de peças novas, genuinas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica ,transmissão, hidráulico, arrefecimento, ar condicionado, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retifica de motores e lanternagem, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal |
| Vigência do Contrato | 31/05/2019 à 30/05/2020 |
| Valor Contratual | **R$ 1.118.000,00 (um milhão, cento e dezoito mil reais)** |
| Data Assinatura | 31 de maio de 2019 |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| Data de Assinatura: 31 de maio de 2019. | |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Margareth Nogueira
**Código Identificador:**F3516D63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**
**PROCESSO Nº 110/2019**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial-Menor Preço Por Item-registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de motoserras,roçadeiras,acessórios,peças de reposição e serviços de manutenção para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 14/06/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 31 de maio de 2019.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**336EE77B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**
**PROCESSO Nº 111/2019**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial-Menor Preço Por Item –registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de pintura,para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 17/06/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 31 de maio de 2019.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**B2DDD02F

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019**

| | |
|---|---|
| Procedimento Licitatório | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019** |
| Contratante | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado | **RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME – CNPJ Nº 14.177.565/0001-53** |
| Objeto | Contratação de empresa para aquisição de uma unidade móvel para castração de animais (castramóvel), em atendimento a Emenda Parlamentar 10601.1160001/18-009 |
| Vigência do Contrato | 31/05/2019 à 30/05/2020 |
| Valor Contratual | **R$ 100.699,00 (cem mil, seiscentos e noventa e nove reais)** |

Dotação Orçamentária
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 301518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 31 de maio de 2019.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Margareth Nogueira
**Código Identificador:**9B6D7569

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**LEI Nº 116/2019**

**LEI**
**Nº 116/2019**

Súmula: Inclui no PPA para o período de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019, metas financeiras, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
**I)** Incluir no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 (Lei Nº 22/2017), junto ao Programa de "**Gestão Municipal de Urbanismo – código 1500", a Ação 2.077 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS,** com a finalidade de garantir a conjugação de esforços
para manutenção da infraestrutura urbana do Município de Catanduvas, conforme o quadro abaixo:

| Campos: | Conteúdos | Descrição | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação | 2.077.000 | PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS | | | | |
| **Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos** | | **Valores** | | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | **Total** |
| 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | |
| 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras | | | | | | |
| 15-Urbanismo | | | | | | |
| 451-Infra-estrutura Urbana | | | | | | |
| 1500-Gestão Municipal de Urbanismo | | | | | | |
| 2.077.000-PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS | | | | | | |
| 3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | | |
| 0-Recursos Ordinarios (Livres) | | - | 22.284,00 | - | - | 22.284,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | | |
| 0-Recursos Ordinarios (Livres) | | - | 200.956,00 | - | - | 200.956,00 |
| **TOTAL DO PPA** | | - | 223.240,00 | - | - | 223.240,00 |

**II)** Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, (Lei nº 60/2018), junto às prioridades e metas da Administração Pública Municipal, **Ação 2.077 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS,** com a finalidade de garantir a conjugação de esforços para manutenção da infraestrutura urbana do Município de Catanduvas, conforme o quadro abaixo:

| Campos: | Conteúdos | Descrição | |
|---|---|---|---|
| Ação | 2.077.000 | PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS | |
| **Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos** | | **Valores** | |
| | | 2019 | **Total** |
| 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | | | |
| 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras | | | |
| 15-Urbanismo | | | |
| 451-Infra-estrutura Urbana | | | |
| 1500-Gestão Municipal de Urbanismo | | | |
| 2.077.000-PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS | | | |
| 3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | |
| 0-Recursos Ordinarios (Livres) | | 22.284,00 | 22.284,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | |
| 0-Recursos Ordinarios (Livres) | | 200.956,00 | 200.956,00 |
| **TOTAL DA LDO** | | 223.240,00 | 223.240,00 |

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 31 de maio de 2019.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**B6E2FE35

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAIS, Nº 521, PARA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

| ITEM | PROPONENTE VENCEDORA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME | R$ 27.598,02 |

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 03 de junho de 2019.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**22C45714

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALENTIM BERNARDO THISEN, NA COMUNIDADE SANTA CRUZ, MUNICÍPIODE CATANDUVAS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

| ITEM | PROPONENTE VENCEDORA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME | R$ 139.465,53 |

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 03 de junho de 2019.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**E2C948AA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**ATO DA MESA 030/2019**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 02 e 03 de junho, para participar do evento em Comemoração ao 72º Aniversário do Tribunal de Contas do Paraná, com o tema Tribunal de Contas e a sociedade.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 31 de Maio de 2019.

***MARLON CRUZ PRÊMOLI***
Presidente

***MARCO AURÉLIO BERTAN***
1º Secretário

**Publicado por:**
Natal dos Santos
**Código Identificador:**E31DBE66

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**ATO DA MESA 031/2019**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador MARCO AURÉLIO BERTAN**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 02 e 03 de junho, para participar do evento em Comemoração ao 72º Aniversário do Tribunal de Contas do Paraná, com o tema Tribunal de Contas e a sociedade.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 31 de Maio de 2019.

***MARLON CRUZ PRÊMOLI***
Presidente

***MARCO AURÉLIO BERTAN***
1º Secretário

**Publicado por:**
Natal dos Santos
**Código Identificador:**631205D2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 110/2019**

SÚMULA: Nomeação do servidor ANDERSON MUNIZ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica exonerado o servidor **ANDERSON MUNIZ DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 9.740.153-5, inscrito no CPF sob nº 057.466.969-86, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Licitação.

**Artigo 2.º** Fica nomeado o servidor **ANDERSON MUNIZ DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 9.740.153-5, inscrito no CPF sob n.º 057.466.969-86, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Compras e Licitações**, respondendo temporariamente pelo departamento de Compra e Licitação ante a vacância do cargo de diretor, atribuindo-lhe como vencimento o valor do **CC 02**.

**Artigo 2.º** Este decreto produzirá efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

**Artigo 3.º** Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de maio de 2019.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**32F471D6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 111/2019**

SÚMULA: Revogação de licença sem vencimentos e nomeação da servidora APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica **revogado**, a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora **APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO DOS SANTOS,** brasileira, ocupante do cargo de Agente de Enfermagem, portadora do RG n.º 5.984.340-0, inscrita no CPF sob n.º 841.506.619-87, sendo **nomeada**, a partir de então, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico em Saúde**, atribuindo-lhe como vencimento o valor do **CC 03**.

**Artigo 2.º** Este decreto produzirá efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

**Artigo 3.º** Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 maio de 2019

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**FB26291A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

**SECRETARIA GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul/Pr, torna público a abertura de Chamada Pública, para organizar e realizar a 53ª Festa da Laranja e 25ª Exponkan do ano de 2019. Data de abertura: 06 de junho de 2019 às 9h00min, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sito o endereço Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/Pr.

Objeto da Licitação: Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para fins de instalação de barracas, onde poderão comercializar alimentos, bebidas e comércio em geral, conforme discriminação do croqui do Anexo I (Edital Chamada Pública 002/2019), também exploração de show artístico musical com cobrança de ingressos e baile com banda ao vivo e comercialização de alimentos e bebidas.

Cerro Azul, 31 de maio de 2019.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**63032276

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N.° 079/2019**

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 079/2019**

Inclui ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS o Emprego em Comissão de Encarregado do CRE de São Lourenço do Oeste/SC.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários e...
**CONSIDERANDO** a Ata da reunião de nº 001 do Conselho Deliberativo deste CONIMS, realizada em 28 de maio de 2019, o qual aprovou a instalação do Ambulatório no Município de São Lourenço do Oeste/SC, proporcionando aos usuários atendimentos nas

especialidades de maior demanda para a região dos municípios consorciados do Estado de Santa Catarina;
**CONSIDERANDO** que o Ambulatório Situado no Município de São Lourenço do Oeste/SC será administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, como Unidade Administrativa; e
**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoa de confiança para coordenar as atividades do Ambulatório instalado naquele município.
**Resolve:**
**Art. 1º** Incluir ao Plano de Emprego e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, o Emprego conforme segue:

| Emprego em Confiança | Verba Única R$ |
|---|---|
| Encarregado CRE de São Lourenço do Oeste/SC | 3.500,00 |

**Art. 2º** As atribuições do emprego em confiança obedecerão ao disposto no Anexo VI - Descrições e atribuições do Emprego/Função em confiança dos Encarregados em conformidade com o Plano de Emprego e Salários deste CONIMS, reformulado e homologado pela Resolução nº 074 de 29 de abril de 2016.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2019.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**B1F207DB

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 003/2019

O Exmo. Senhor **Altair José Gasparetto**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a Assembleia Geral Ordinária N.º 003/2019 a realizar-se no dia 19 de junho de 2019, às 09:00h, no Auditório da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE, situada na Rua Jarbas Mendes n° 270, Galeria Martini, Sala 09, em São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89990-000.
A assembleia tem como pauta:

1. Solicitação do município Pato Branco.
2. Homologação pauta Conselho de Secretários;
3. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2019.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**D899F376

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 003/2019

A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 003/2019 a realizar-se no dia 12 de junho de 2019, às 13:30h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.
Pauta do dia:

1. Plano de Empregos;
2. Novos credenciamentos;
3. Ambulatório São Lourenço;
4. Plano de Trabalho COMSUS;
5. Capacitação com Enfermagem dos municípios;
6. Assuntos Gerais.

Pato Branco, 31 de maio de 2019.

***FRANCELI D. F. DAVI***
Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**9468FF7F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 45-2019

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 45/2019**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 45/2019, de 22/04/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME | 192.025,00 |
| LEDER EMAFRA LTDA | 11.916,00 |
| ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 | 64.708,00 |
| NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991 | 34.380,00 |
| ALISSON MAURICIO SOARES 06606861985 | 42.712,00 |
| ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME | 53.060,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 398.801,00 |

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/05/19.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**8E091EA2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PREGÃO 45-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 45/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Som, Iluminação, Imagem e Locação de Mobiliário Para Eventos No Município de Chopinzinho-Pr. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Ordem de Serviço.Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (1320/F504-796/F504), (1321/F103-1165/F103), (1322/F504-1165/F504), (1323/F504-1326/F504), (1324/F303-1327/F303), (1325/F000-1328/F000) por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadana ato dacontratação,devendoa Secretaria Solicitante verificar a existência desaldo.GESTORES: Francione Maicon Pruch, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 225/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Alisson Mauricio Soares 06606861985, Valor Total estimado R$ 42.712,00. ARP nº 226/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Ecco's Produções e Eventos Ltda,, Valor Total estimado R$ 53.060,00. ARP nº 227/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 192.025,00.ARP nº 228/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Leder e Mafra Ltda – ME, Valor Total estimado R$ 11.916,00.ARP nº 229/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Nilson José dos Santos 55385370991, Valor Total estimado R$ 34.380,00. ARP nº 230/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei, Valor Total estimado R$ 64.708,00.

Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2019.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**EC30A8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO 8/2019**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA |
| 2 | JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME |
| 3 | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP |
| 4 | ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA |
| 5 | PLANO ENGENHARIA LTDA |
| 6 | Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME |
| 7 | QUALITA ENGENHARIA LTDA – EPP |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 31 de maio de 2019.

***JOSIANE MOSCHEN***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão Permanente de Licitações:

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***

***JOÃO DE SOUZA BUENO***

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**15C36A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 50/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Placas de Inauguração Confeccionadas em Metal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃOO prazo de entrega dos produtos/placas será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prédio da prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR. PAGAMENTO:Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 781/F504; por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria de Saúde verificar a existência desaldo.GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 233/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda, Valor Total estimado R$ 14.100,00. ARP nº 234/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Alessandrini e Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 4.969,95.

Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2019.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**92BDECC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 51/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndios e Recargas de Extintores de Incêndio. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃOOs produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela adjudicatária no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no Regime de Execução. PAGAMENTO:Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: (896/F000 – 879/F504) (1107/F103 – 1108/F104)(1109/F104)(1110/F104)(1598/F000) por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria Solicitante verificar a existência desaldo.GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 237/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 8.347,80. ARP nº 238/2019, Partes: Município de Chopinzinho e M. Mocelin & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 12.381,70.

Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2019.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**0FCEA917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 49/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos para Produção de Mudas de Árvores no Viveiro Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃOA empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1248/F000; por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria de Agricultura verificar a existência desaldo.GESTOR: Idevaldo Peretti. ARP nº 235/2019, Partes: Município de Chopinzinho e JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda, Valor Total estimado R$ 1.291,00. ARP nº 236/2019, Partes: Município de Chopinzinho e BC Agro Comércio de Sementes Eireli, Valor Total estimado R$ 6.041,89.

Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2019.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**4E8F84E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 232-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 232/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de cadeira ergonômica para servidor. Valor R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1720) Fonte: 501 e (1721) Fonte: 504. Data da assinatura 28/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**C7B51619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DL 28-2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 28/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA | 05.192.025/0001-58 | 498,00 |

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 28 de maio de 2019.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**B80FDA8B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2019**

Estabelece normas de Concurso Público para provimento em cargos de Nível Fundamental, Técnico e Superior constantes neste Edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica de 05 de outubro de 2005; Lei Municipal Nº 1.348/2014 e Lei Municipal Nº1349/2014, que institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo; **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, nos termos do presente Edital:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e por Editais Complementares ou Retificações que venham a ser necessárias no decorrer do certame, cuja publicidade se dará nos endereços eletrônicos do Núcleo de Concursos - NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*).

1.1.1 Para todos os efeitos e prazos constantes neste Edital, a Comissão Organizadora do Concurso Público considerará o horário oficial de Brasília.

1.2 O Concurso Público será para provimento de **105** (cento e cinco) vagas distribuídas em **7** (sete) cargos de nível fundamental, técnico e superior, conforme quadro de vagas apresentado no item 2.1 deste Edital.

1.2.1 A consulta às etapas do Concurso Público e resultado individual será pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente Edital.

1.3 Os aprovados no Concurso Público serão contratados sob regime Estatutário, submetendo-se ao Estágio Probatório, com avaliações semestrais pelo período de 3 (três) anos, de acordo com as Leis Municipais nº 1.348/2014 e nº 1.349/2014.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS E DE OUTROS DADOS**

2.1 Os cargos, o número de vagas e os vencimentos básicos são os seguintes:

**Cargo de Nível Fundamental**

| Cargo | Nº de vagas Ampla Concorrência | Nº de vagas Pessoa com Deficiência | Nº de vagas Afro-Brasileiro | Vencimentos (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **Motorista de Veículos Pesados** | 20 | 2 | 3 | R$ 1.331,06 |

**Cargos de Nível Técnico**

| Cargo | Nº de vagas Ampla Concorrência | Nº de vagas Pessoa com Deficiência | Nº de vagas Afro-Brasileiro | Vencimentos (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **Técnico em Enfermagem** | 17 | 1 | 2 | R$ 1.695,65 * |
| **Técnico em Farmácia** | 2 | -- | -- | R$ 1.695,65 |

**Cargos de Nível Superior**

| Cargo | Nº de vagas Ampla Concorrência | Nº de vagas Pessoa com Deficiência | Nº de vagas Afro-Brasileiro | Vencimentos (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **Cirurgião Dentista** | 3 | 1 | 1 | R$ 3.786,65 * |
| **Médico Infectologista** | 2 | -- | -- | R$ 5.539,43 * |
| **Médico Generalista** | 42 | 3 | 5 | R$ 5.035,84 * |
| **Médico Psiquiatra** | 1 | -- | -- | R$ 5.539,43 * |

* Mais adicional de insalubridade conforme previsão legal.

2.2 As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital estão vinculadas ao Anexo I.

2.3 Os cargos, a escolaridade exigida e a carga horária semanal são os seguintes:

| Cargos | Requisitos Exigidos | Carga horária semanal |
|---|---|---|
| **Cirurgião Dentista** | Curso de Graduação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe. | 20h |
| **Médico Infectologista** | Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Infectologia + CRM. | 20h |
| **Médico Generalista** | Curso de Graduação em Medicina e Registro no CRM. | 20h |
| **Médico Psiquiatra** | Curso de Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Psiquiatria + CRM. | 20h |
| **Motorista de Veículos Pesados** | Ensino Fundamental Completo e Carteira de Motorista, no mínimo, categoria "D". | 40h |
| **Técnico em Enfermagem** | Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. | 40h |
| **Técnico em Farmácia** | Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Farmácia. | 40h |

2.4 No momento da investidura no cargo, o candidato deverá comprovar o respectivo registro no Conselho competente, quando for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo.

2.4.1 A não apresentação da documentação citada no item anterior implicará o impedimento de posse do candidato aprovado.

2.5 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) em *link* específico e deverá ser considerado parte integrante deste Edital.

**DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 A pessoa com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada no Decreto nº 3.298/1999, acrescido do disposto na Lei Estadual nº 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná.

3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal nº 13.146/2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.2 Para pessoa com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo, observados os termos do §1º do artigo 19º da Lei Municipal nº 1.348/2014.

3.3 Tendo em vista o número de vagas definido no item 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no item 3.2, para o presente Edital, não será disponibilizada **vaga para os cargos de Médico (Infectologista e Psiquiatra) e Técnico em Farmácia**, destinada a pessoas com deficiência, tendo em vista o quantitativo de vagas fixadas para os cargos.

3.3.1 Candidatos aos cargos de **Médico (Infectologista e Psiquiatra) e Técnico em Farmácia** que realizarem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência, participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para o provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do concurso público.

3.3.1.1 No provimento dessas vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5%, estabelecido na Lei Municipal nº 1.348/2014.

3.4 A vaga reservada e não preenchida será destinada aos aprovados na ampla concorrência dos cargos, observada a ordem classificatória.

3.5 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação, ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.6 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá declarar na inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes de tal declaração.

3.7 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico e o formulário específico gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, **do dia 31/05/2019 até o dia 27/06/2019,** das **08h30min até as 17h30min**, para o seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR – Campus I (Agrárias) – Rua dos Funcionários, nº 1.540 – CEP: 80035-050 – Juvevê – Curitiba-PR**, mencionando no envelope: Assunto: **Prefeitura Municipal de Colombo - Edital n° 001/2019 – Atestado Médico - Nome**.

3.7.1 O atestado médico deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

3.7.2 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.8 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, conforme previsão do item 7 deste Edital.

3.8.1 Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será gerado apenas o atestado médico no momento da inscrição, os quais deverão ser entregues segundo o procedimento descrito no item 3.7 deste Edital.

3.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação do cargo.

3.10 O candidato que não apresentar o atestado médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10.1 Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a ampla concorrência.

**DAS VAGAS DESTINADAS AO CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO**

4.1 Ficam assegurados aos Afro-Brasileiros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito do poder público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.005/2007 e Lei Municipal nº 1.348/2014.

4.2 Conforme §3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.005/2007, quando o número de vagas reservadas aos Afro-Brasileiros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 Considerando o mencionado no subitem 4.2, no ato de abertura deste Edital, não cabe a reserva de vaga destinada a Afro-Brasileiros nos cargos de **Técnico em Farmácia** e **Médico (Infectologista e Psiquiatra)**, tendo em vista que cada cargo oferece menos de 05 (cinco) vagas.

4.4 Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para cada um dos cargos citados no item 4.3, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas, por cargo, para candidatos Afro-Brasileiros, cumprindo o que estabelecem as Lei Municipais nº 1.005/2007 e nº 1.348/2014.

4.5 De acordo com o artigo 4º da Lei Municipal 1.005/2007, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Afro-Brasileiros aqueles que assim se declarem expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.

4.6 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos Afro-Brasileiros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 6 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se negro ou pardo, conforme subitem 4.5 deste Edital.

4.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

4.8 Os candidatos Afro-Brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.8.1 Os candidatos Afro-Brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para Afro-Brasileiros.

4.9 Em caso de desistência de candidato Afro-Brasileiro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Afro-Brasileiro posteriormente classificado.

4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos Afro-Brasileiros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação do cargo.

4.11 Os candidatos aprovados em vagas destinadas a candidatos Afro-Brasileiros de que trata este Edital, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado do concurso.

4.11.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, a qual considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

4.11.2 O Edital de convocação com local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.

4.12 O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.13 Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

4.14 Constatada a falsidade da autodeclaração do candidato, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e ainda:
a) se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes;
b) se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.005/2007, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

**DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

5.1 São requisitos para a investidura no cargo:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 152/2015;
c) possuir escolaridade compatível com o cargo;
d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
f) não ser aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição;
g) não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

5.2 É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.

5.2.1 Se for constatada a ocorrência de qualquer impedimento decorrente do disposto no item 5.2, mesmo que a constatação se dê após a nomeação do candidato aprovado, sua posse será impedida e anulada a respectiva nomeação.

**DA INSCRIÇÃO**

6.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos de escolaridade (itens 2.3 e 2.4) e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 5.1 e 5.2 deste Edital.

6.2 Para a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.

6.3 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.4 A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do Concurso Público, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.5 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir do dia **31/05/2019 até as 17h00min do dia 26/06/2019**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

6.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **27/06/2019**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro abaixo:

| | Valor da Taxa de Inscrição |
|---|---|
| Cargo de Nível Fundamental | R$ 40,00 |
| Cargos de Nível Técnico | R$ 80,00 |
| Cargos de Nível Superior | R$ 110,00 |

6.6.1 Os boletos devem ser gerados e impressos até as **12h00min** (doze horas) **do dia 27/06/2019**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o Núcleo de Concursos no prazo estabelecido neste item.

6.6.2 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.

6.6.3 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

6.7 A inscrição será confirmada somente após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.

6.8 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a efetivação da inscrição.

6.9 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) mediante o acesso em *link* específico após 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.

6.10 Caso a confirmação do pagamento da taxa ainda não tenha sido homologada, decorrido o prazo referido no item 6.9, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, **até as 17h00min do dia 03/07/2019**, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 08h30 às 17h30).

6.11 O NC/UFPR não se responsabilizará por pagamentos efetuados:
a) fora do prazo;

b) por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
c) por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
d) em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
e) que não sejam informados pelo sistema bancário.

6.11.1 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

6.12 No dia **04/07/2019** será disponibilizada a relação nominal das inscrições homologadas por meio de Edital específico, cuja publicidade se dará nos endereços eletrônicos do Núcleo de Concursos - NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*).

6.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

6.14 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

**DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.

7.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, a partir das **08h30min do dia 31/05/219 até as 17h30min do dia 27/06/2019**, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540. CEP 80035-050 – Juvevê - Curitiba – PR**. Especificar no envelope: **Prefeitura de Colombo – Cargo – Atendimento Especial – Edital nº 001/2019**.

7.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

7.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de ledor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.

**7.5 Das Lactantes/Amamentação**

7.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição essa condição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, a partir das **08h30min do dia 31/05/2019 até as 17h30min do dia 27/06/2019**, adotando o mesmo procedimento descrito no item 7.2 deste Edital.

7.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.5.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.5.4 A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de condições especiais para a realização da prova, caso necessite, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

**7.6 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas**

7.6.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme procedimento e prazo constantes do item 7.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
7.6.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (procedimento constante do item 7.2 deste Edital) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

7.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados, deverá comunicar o NC/UFPR, a partir das **08h30min do dia 31/05/2019 até as 17h30min do dia 27/06/2019**, pelo Sistema Interativo (*www.nc.ufpr.br*). No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança pelos Fiscais de Prova.

7.6.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no item 7.6.3 será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

7.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital, e que não tenha sido objeto de requerimento apresentado na forma do disposto nos itens anteriores, só será permitida em situações excepcionais, mediante decisão da inspetoria do local de provas em conjunto com o Núcleo de Concursos, mediante a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.

7.6.5 A situação prevista no item 7.6.2, assim como outras situações supervenientes ao período de inscrição, das quais decorra a necessidade de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (*www.nc.ufpr.br*) ou pelo telefone (041) 3313-8800, entre 08h30min até as 17h30min, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

7.6.6 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro dispositivo (bomba de insulina por exemplo) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir das **08h30min do dia 31/05/2019 até as 17h30min do dia 27/06/2019**, conforme o procedimento constante do item 7.2 deste Edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.

7.6.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

7.6.8 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

**DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO**

8.1 O comprovante de ensalamento para a Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) no dia **17/07/2019**.

8.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da Prova Objetiva.

8.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e avaliações.

**DAS PROVAS**

9.1 Para todos os cargos deste Edital, o Concurso Público consistirá de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do NC/UFPR.

**9.2 Da Prova Objetiva**

9.2.1 Para todos os cargos, a Prova Objetiva valerá no máximo 100 (cem) pontos.

9.2.2 A composição da prova para cada cargo, a pontuação atribuída para cada questão e o valor máximo em cada área de conhecimento será:

| Nível Fundamental – Motorista de Veículos Pesados | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tipo de Prova | Áreas de Conhecimento | Número de Questões | Pontos | |
| | | | Por Questão | Total |
| Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 5 | 50 |
| | Raciocínio Lógico | 10 | 5 | 50 |
| Total | | 20 | 100 | |

| Nível Técnico – Técnico em Enfermagem / Técnico em Farmácia | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tipo de Prova | Áreas de Conhecimento | Número de Questões | Pontos | |
| | | | Por Questão | Total |
| Objetiva | Língua Portuguesa | 15 | 2,5 | 37,50 |
| | Raciocínio Lógico | 10 | 2,5 | 25 |
| | Conhecimento Específico | 15 | 2,5 | 37,50 |
| Total | | 40 | 100 | |

| Nível Superior – Cirurgião Dentista / Médico (Infectologista e Psiquiatra) / Médico Generalista | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tipo de Prova | Áreas de Conhecimento | Número de Questões | Pontos | |
| | | | Por Questão | Total |
| Objetiva | Língua Portuguesa | 15 | 2,5 | 37,50 |
| | Conhecimento Específico | 25 | 2,5 | 62,50 |
| Total | | 40 | 100 | |

9.2.3 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

10.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **21/07/2019**, com início às 09h00min, com duração de 4 (quatro) horas, na cidade de **Curitiba**.

10.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às 08h00 e fechadas às 08h30min. O relógio da Comissão Organizadora do NC/UFPR do Concurso Público será acertado pelo horário oficial de Brasília.

10.2.1 Após ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (09h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.

10.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

10.4 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

10.5 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta** e borracha), os quais não poderão conter quaisquer tipos de informações, e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.

10.5.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

10.5.2 Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

10.6 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção será eliminado do Concurso Público.

10.7 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

10.8 Os documentos necessários para o ingresso na sala de provas, referidos no subitem 10.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.

10.9 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro, e desde que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

10.10 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.

10.11 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.

10.12 O candidato que tiver necessidade de se alimentar poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.

10.13 Na sala de provas, durante sua realização, não será permitido ao candidato:
a) manter em seu poder relógio, arma e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) usar boné, gorro, chapéu e assemelhados, ressalvado o disposto nos itens 7.6.3 e 7.6.3.1;
c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos será permitido somente quando indicado para o atendimento especial;
d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
f) portar carteira de documentos/dinheiro;
g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, respeitar o subitem 7.6.5;
h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.

10.13.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 10.13 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

10.13.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para esse fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

10.14 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos itens 10.13, 10.13.1 e 10.13.2 será eliminado do Concurso Público.

10.15 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

10.16 Não será permitido ao candidato se ausentar do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Concurso Público.

10.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

10.18 A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

10.19 O candidato poderá se retirar da sala somente após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.

10.20 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.

10.21 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público:
a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Concurso Público;
f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.

10.22 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

10.23 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

10.24 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

10.25 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, sendo vedada qualquer ulterior modificação, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

10.26 A critério do NC/UFPR, terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.

10.27 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

10.28 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

10.29 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.30 Os procedimentos e os critérios para a correção da Prova Objetiva são de responsabilidade do NC/UFPR.

**DOS RECURSOS**

**11.1 Do Gabarito Provisório**

11.1.1 No dia **22/07/2019** será divulgado o gabarito provisório da Prova Objetiva, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

11.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório da Prova Objetiva, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

11.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às **12h00min do dia 22/07/2019 até as 11h59min do dia 24/07/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

11.1.2.2 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo sua resposta colocada à disposição do requerente a partir do dia **02/08/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **02/09/2019**.

11.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

11.1.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos.

11.1.5 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.

11.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.1.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.1.8 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) em **02/08/2019**. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

11.1.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Concurso Público.

**11.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta**

11.2.1 No dia **29/07/2019** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

11.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta a partir da **00h01min do dia 29/07/2019 até as 23h59min do dia 30/07/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

11.2.3 Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

11.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **02/08/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

**DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

12.1 O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste Edital será divulgado por meio de Edital específico, publicado na Internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*).

12.2 A lista classificatória FINAL para todos os cargos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva e divulgada no dia **02/08/2019**.

12.3 Serão considerados classificados no Concurso Público os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva para cada cargo.

12.4 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente eliminados do Concurso Público.

12.5 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
e) for o mais idoso, não se enquadrando no item "a", considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.

12.6 O resultado final do Concurso Público será divulgado em três listas:
a) a primeira, contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e Afro-Brasileiros;
b) a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
c) a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afro-Brasileiros.

12.7 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 12.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida de caráter oficial.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

13.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*).

13.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, notas obtidas em cada uma das áreas de conhecimento e com a data de nascimento, observadas as demais normas pertinentes e constantes neste Edital.

**DA CONVOCAÇÃO**

14.1 A convocação será realizada por meio de Edital publicado no portal da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*), observada a ordem classificatória geral e a ordem classificatória das pessoas com deficiência e dos candidatos Afro-Brasileiros.

14.2 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço, número de telefone e *e-mail* cadastrado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Colombo, não podendo alegar a mudança de endereço, número de telefone e *e-mail* não informada como fundamento para alegar a ausência de convocação.

14.3 O Edital de convocação e a correspondência eletrônica (*e-mail*) especificarão a classificação, o local, a data e o horário de comparecimento para a assinatura da convocação e aceite da vaga.

14.3.1 Para a assinatura da convocação, o candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação munido apenas de RG e CPF original;

14.3.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

14.4 Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no ato da contratação no original e com fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP ativo com data de vínculo - retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil;
d) Título de Eleitor;
e) Foto 3 X 4 recente;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
h) Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
j) Comprovante de endereço atual, sem abreviaturas, constando bairro e CEP (sendo impreterivelmente comprovante de água, luz ou telefone);
k) Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
l) Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no *site*: www.tse.jus.br;

m) Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal, sendo que a Federal poderá ser retirada no *site:* www.jfpr.jus.br;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social, constante a numeração, série, dados pessoais e todos os registros de empregos anteriores;
o) Extrato Previdenciário (CNIS), retirado no *site*: www.inss.gov.br;
p) Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (apenas para quem já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos);
q) Dados bancários constante número da Agência e Conta Corrente/Salário;
r) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (cópia autenticada);
s) Registro no Conselho de Classe (cópia autenticada);
t) Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;
u) Atestado de sanidade física e mental;
v) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
x) Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal.

14.4.1 Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site *http://portal.esocial.gov.br/*, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

14.5 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, desde que o candidato compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação munido apenas de RG e CPF original, alertando que poderá ocorrer o término do prazo de validade do concurso, sem o aproveitamento do candidato.

14.5.1 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos.

14.5.2 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a solicitação de deslocamento para o final da lista, o candidato poderá fazê-lo por procuração devidamente registrada em cartório.

**DO EXAME ADMISSIONAL**

15.1 Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CFM nº 2.183/2018, o exame médico admissional, de caráter eliminatório, será composto de anamnese, exame físico e exames complementares de acordo com a profissiografia e a critério do médico examinador.

15.2 Os Exames Admissionais serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo e serão embasados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

15.3 Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica e Psicológica, de caráter eliminatório, em data, local e horário previamente designados pelo Departamento de Recursos Humanos.

15.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará desistência do candidato.
15.5 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará automaticamente a privação do seu direito à nomeação.

15.6 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de APTO ou INAPTO para o exercício das atribuições do cargo.

15.7 Será considerado ELIMINADO no Exame Médico Admissional o candidato que:
a) for considerado INAPTO no exame admissional;
b) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
c) não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação médica admissonal;
d) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15.8 Será considerado ELIMINADO na Avaliação Psicológica o candidato que:
a) for considerado INAPTO na Avaliação Psicológica;
b) não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação;

15.8.1 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiver sendo aplicado o teste de Avaliação Psicológica.

15.8.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação da Avaliação Psicológica ou do tempo previsto para essa avaliação.

15.8.3 Não será permitido a presença de acompanhante durante a Avaliação Psicológica.

15.9 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

**15.10 Do Recurso do Exame Admissional**

15.10.1 Se o candidato for declarado “INAPTO” no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, mediante a abertura de processo junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo.

15.10.2 O recurso quanto ao resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico/Psicólogo, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina/Psicologia.

15.10.3 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.

15.10.4 A avaliação do recurso caberá à junta médica, de cuja composição não participará o Médico do trabalho que realizou o exame inicial.

**DA NOMEAÇÃO E DO ATO DE POSSE**

16.1 O candidato deverá preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame aquele que deixar de apresentar ou deixar de atender quaisquer exigências, conforme citado no item 5 e seus subitens, deste Edital.

16.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

16.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

16.4 No ato da contratação será exigida do candidato a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 14.4, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

16.5 A escolaridade exigida para o cargo deverá ser comprovada no ato da nomeação.

16.6 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou admissão.

16.7 A candidata convocada para tomar posse em cargo público que se encontre no oitavo mês de gestação ou em período pós-parto, terá a posse prorrogada até o final do prazo legalmente estabelecido para a licença maternidade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

17.2 O candidato que necessitar de declaração de participação no Concurso Público deverá dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização da prova, somente no dia da prova.

17.3 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Colombo.

17.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser realizadas somente por intermédio de outro Edital.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

17.6 O Concurso Público será válido por dois anos a contar da data de homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*), podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

17.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

17.8 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.

17.9 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

17.10 Os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colombo, nomeados por meio de Portaria, não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

17.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos *sites* da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*) as publicações dos editais de convocação do presente Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

17.12 Os casos omissos neste Edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Colombo e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

Colombo, 31 de maio de 2019.

(Assinado no original)
**Izabete Cristina Pavin**
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO I**
**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

| CARGO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (PERMANENTE) |
|---|---|

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado;
Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;
Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
Executar outras atividades compatíveis com as especificidades do cargo, conforme as necessidades do Município;
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

| CARGO: | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
|---|---|

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Agendar consultas médicas;
Realizar o acolhimento de pacientes na recepção;
Atendimento administrativo na recepção;
Preenchimento de prontuário de atendimento;
Aferição dos dados vitais do paciente (pressão arterial/frequência cardíaca/frequência respiratória/glicemia capilar/temperatura)
Reavaliar medicação prescrita pelo serviço médico;
Visitas domiciliares junto com a equipe de ESF.
Auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e

aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

| CARGO: | TÉCNICO EM FARMÁCIA |
|---|---|

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Atendimento administrativo na recepção;
Preenchimento de prontuário de atendimento;
Realizar a organização do estoque de medicamentos (exceto medicamentos controlados), considerando apenas as atividades de natureza meramente técnica, sob a supervisão de profissional farmacêutico.
Cumprir as boas práticas de recebimento e armazenamento de medicamentos.
Colaborar com o controle de vencimento dos medicamentos.
Preencher registros específicos para controle de estoque (exceto medicamentos controlados), inclusive informatizados, conforme orientação do Farmacêutico.
Participar junto com o Farmacêutico do processo de organização e funcionamento da Assistência Farmacêutica.
Organização da farmácia, considerando apenas as atividades de natureza meramente técnica, sob a supervisão de profissional farmacêutico.
Realizar ações e atividades a serem definidas, pelo Farmacêutico e, sob supervisão deste, conforme as prioridades locais.
Zelar pelos equipamentos e acessórios disponíveis para o processo de Assistência Farmacêutica.
Zelar e manter o ambiente de trabalho organizado e limpo.
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

| CARGO: | CIRURGIÃO DENTISTA |
|---|---|

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;
Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos;
Participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
Executar serviços de radiologia dentária;
Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
Proceder à perícia odonto-legal e odonto-administrativa;
Aplicar anestesia local e truncular;
Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça;
Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

| CARGO: | MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (M.A.E.) INFECTOLOGIA |
|---|---|

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sociossanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.

| CARGO: | MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (M.A.E.) PSIQUIATRIA |
|---|---|

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
Prestar atendimento médico e ambulatorial, a pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação de definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional;
Prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento, de emergência ou CAPS, com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos reagudizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multiprofissional;
Encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar;
Participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental;
Participar do planejamento e execução de ações de educação em saúde mental, voltadas aos pacientes, familiares e comunidade, visando a autonomia dos usuários e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental;
Participar do planejamento e execução de ações de educação continuada voltadas às equipes de saúde, visando a melhoria de

qualidade do atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental;
Acompanhar o comportamento dos transtornos mentais na população, através da participação em sistema de vigilância a esses agravos, e em inquéritos e estudos específicos;
Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência;
Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços;
Desempenhar outras atividades correlatas;
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.

| | |
|---|---|
| **CARGO:** | **MÉDICO GENERALISTA** |

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
Prestar atendimento médico ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
Executar atividades médico-sanitárias
Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades;
Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
Desempenhar outras atividades correlatas;
Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

Colombo, 30 de maio de 2019

***DANIELE DENISE MANIKA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Perin
**Código Identificador:**379BDBC5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2018 - CONTRATO 122/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2017 PROCESSO: 10299/2019**

**Contratante:** Município de Colombo – Secretaria Municipal de Administração.
**Contratada:** RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.431.088/0001-07.
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de perícia médica com equipe auxiliar e junta médica, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, conforme quantidades,
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato do dia 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.
**Valor:** Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 211.248,00 (Duzentos e onze mil duzentos e quarenta e oio reais) referente ao acréscimo de serviços
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1450/2017, sob a rubrica nº 09.06.11.332.0009.2018.339039; Fonte de Recurso 1.000, Desdobramento 50.99 (despesas com serviços médico, hospitalar, odontológico e laboratorial)
**Local e data da assinatura**: Colombo, 27 de maio de 2019.
**Assinatura**: José Mauri Henemann

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**0E4FAF49

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de Água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã.
Data: 17 de junho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de maio de 2019.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**B85D09C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019 – DISPENSA Nº 046/2019 PROCESSO: 1262/2019**

**Contratante:** Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação – Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

**Contratado**: SIMILAR TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.321.845/0001-43.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de monitoramento ambiental para avaliação das emissões atmosféricas da Usina de Asfalto do Município de Colombo/PR.
**Valor:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/18: 18.01.26.782.0025.2133.339039 – Fonte: 1.000 – Desdobramento: 82.99 (Serviços de Controle Ambiental em Geral)
**Prazos:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 23 de Maio de 2019.
**Assinatura:** Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**C0F45EB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - ERRATA**

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.
**Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.**
**Data: 18 de junho de 2019 às 09:00 horas.**
Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de maio de 2019.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**D33D1181

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018**

**Contratante:** Município de Colombo - Diversas Secretarias.
**Contratada:** INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ n.º 04.586.694/0001-41.
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
**Valor:** R$ 96.527,72 (Noventa e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 23 de maio de 2019.
**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**EF288008

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018**

**Contratante:** Município de Colombo - Diversas Secretarias.
**Contratada:** COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ n.º 04.094.110/0001-10.
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
**Valor:** R$ 106.486,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 23 de maio de 2019.
**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**0AD3E0D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018**

**Contratante:** Município de Colombo - Diversas Secretarias.
**Contratada:** RSUL EIRELI EPP, CNPJ n.º 14.066.477/0001-84.
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
**Valor:** R$ 56.661,60 (Cinquenta e seis mil, seiscentos me sessenta e um reais e sessenta centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 23 de maio de 2019.
**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**5A7838C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. PROCESSO: 3125/2019**

**Contratante:** Município de Colombo – Diversas Secretarias.
**Contratada:** EVIDENCE LOGÍSICA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n.º 12.556.886/0001-33
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital**.**
**Valor**: R$ 1.776.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante na LOA – 1481/18.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses iniciado após sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 27 de maio de 2019.
**Assinatura**: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**48E20C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018**

**Processo:** 13440/2019.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal da Educação.
**Contratada:** BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ sob nº 06.138.324/0001-77.
**Objeto:** Aquisição através do Sistema de Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com prestação de serviços de entrega ponto a ponto, apoio técnico e consultoria nutricional a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas).
**Valor:** O valor total deste termo de aditamento de acréscimo de quantidade será de R$ 287.107,10 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e sete reais e dez centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 24 de maio de 2019.
**Assinatura:** Aziolê Maria Cavallari Pavin.

**Publicado por:**
Carlos Antônio Dallasuanna
**Código Identificador:**8CFA59A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019**

**HOMOLOGAÇÃO**
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 024/2019, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019,** que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação na Casa de Passagem Santa Terezinha e Casa Lar de Emília, ambas localizadas na Rua Pequi, nº. 400 - Bairro Monte Castelo – Colombo, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, alvenaria e revestimentos, instalações hidráulicas, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
**PROPONENTE VENCEDORA:** CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI.
**VALOR TOTAL:** R$ 288.825,44 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos;
**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço / Empenho;
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Dê-se publicidade

Colombo, 31 de maio de 2019.

***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**301D73D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019**
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças necessárias, e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo VAN MASTER MINIBUS PLACA BBI 8879 – REVISÃO 80.000 KM
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/303
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/303
**VALOR TOTAL:** : R$ 7.306,64 (Sete mil e trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)
**FORNECEDOR: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 01.304.124/0001-23**
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 30/05/2019

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**6A873500

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019**
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças necessárias, e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo VOLARE V8L FRETAMENTO-EURO V PLACA 5449- REVISÃO 50.000 KM
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/303
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/303
**VALOR TOTAL: R$ 1.075,53 ( Hum mil e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**
**FORNECEDOR:** RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0002-98
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 30/05/2019

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**7D226F2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

**OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais**
**VALOR TOTAL:** R$ 7.340,00 (Sete mil e trezentos e quarenta reais)
**CONTRATADA: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.12.559.500/0001-47**
**DATA:** 24/05/2019

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**84883616

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2019**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais. | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CONDIÇÃO |
| 2º | THOMAS GASPAR SANTANA | TITULAR |

Contenda, 30 de maio de 2019.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**F73F28D0

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO 121/2019**

DECRETO nº 121/2019

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Município de Contenda - COMUDE, instituído pelo Decreto nº 118/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor **MAURÍCIO TREZIAK,** CPF nº 084.486.599-02, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - COMUDE, como Representante Titular da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, em substituição ao servidor JORGE ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 118/2018.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2019.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
**Código Identificador:**A4C00C16

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 064/2019**

SUMULA: REVOGA PARCIALMENTE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
**RESOLVE:**
Art. 1º - REVOGA, conforme requerimento Licença Prêmio, com período concedido, de 01/04/2019 até o dia 29/06/2019, REVOGANDO-SE a mesma no período de 31/05/2019 a 29/06/2019 para o seguinte servidor do quadro efetivo:

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| MARISETE RODRIGUES DA SILVA LOCATELLI | AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE | 4064-1 |

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**3725E2B0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0010/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2019**

**ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0010/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de maio de 2019;

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA**: **SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.147.137/0001-60, sediada na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESPECIFICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, ROTA BAIRRO DOS MARTINS, BAIRRO CARAGUATÁ ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CAMINHOS DA IGUALDADE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE DE CERRO AZUL/PR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 22.665,76 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

**VALIDADE**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Doutor Ulysses/PR, 30 de maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**013338D6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2019**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESPECIFICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, ROTA BAIRRO DOS MARTINS, BAIRRO CARAGUATÁ ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CAMINHOS DA IGUALDADE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE DE CERRO AZUL/PR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. Em favor das empresas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:
**Fornecedor: SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS**
**CNPJ/CPF: 32.147.137/0001-60**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BAIRRO DOS MARTINS/CARAGUATÁ ATÉ CERRO AZUL, PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CAMINHOS DA IGUALDADE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL; VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES COM IDENTIFICAÇÃO; INCLUINDO CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA; TRANSPORTE A SER REALIZADO NO PERÍODO DA MANHÃ E A TARDE. | 8.333,00 | R$ 2,7200 | R$ 22.665,7600 |

**Valor Total Homologado** - R$ 22.665,76 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Doutor Ulysses/PR, 28 de maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**B1A8A2ED

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2019**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS ROÇADEIRA COSTAL PARA USO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0031/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **AMÉRICA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** sediada na Avenida Sete de Setembro, 2034, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.060-070, inscrita no **CNPJ: 08.409.439/0001-84**, no **Valor Global de:** R$ 5.610,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 31 de maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**EDC5DFEF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 103/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

31/05/2019
Exercício: 2019

Decreto nº 103/2019 de 31/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.433,00 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | |
| 05.002.04.122.0001.2.006. | | Manutenção do Departamento de Compras e Licitações | |
| 42 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.524,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0009.2.037. | | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | |
| 470 - 3.3.90.39.00.00 | 935 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 300,00 |
| 08.002.08.244.0009.2.038. | | Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS | |
| 474 - 3.3.90.30.00.00 | 935 | MATERIAL DE CONSUMO | 420,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.18.541.0007.2.056. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 423 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.189,00 |
| Total Suplementação: | | | 9.433,00 |

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0012.2.035. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 184 - 3.3.90.39.00.00 | 935 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 720,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 13.001.15.122.0014.2.054. | | Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano | |
| 378 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.713,00 |
| Total Redução: | | | 9.433,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A952C2D2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 041/2019 - AFASTA O SERVIDOR JOÃO MARIA CASAGRANDE**

**PORTARIA Nº. 041/2019**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Fica afastado o servidor **João Maria Casagrande,** admitido em 20/06/2012, para tratamento de saúde;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30/05/2019, conforme recomendação médica;

Art. 3° - Ao servidor deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - Após o 15º dia (14/06/2019) de afastamento o servidor afastado terá seus salários custeados pelo Instituto Municipal de Previdência Social, conforme dispõe o § 4° do art. 78 da lei 029/2017;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de Maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**03F7DF57

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 042/2019 - AFASTA A SERVIDORA APARECIDA TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 042/2019**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Aparecida Terezinha dos Santos Oliveira,** admitida em 04/02/2002, para tratamento de saúde;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 23/05/2019, conforme recomendação médica;

Art. 3° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de Maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**7317E771

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2019**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2019**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA USO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0034/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II; e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **LETICIA BARBOSA KRASNHAK – ME (IGOR GOURMET)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Flávio Zetola, 37, Três Marias, São José dos Pinhais, CEP: 83.030-680, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 11.679.342-0001-04, no **Valor Global de:** R$ 1.490,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 31 de maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**5B60695D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0013/2019**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0013/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E INICIO DE EXECUÇÃO, EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0030/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos I da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **GUILHERME JOSÉ MOLETTA ENGENHARIA - ME,** sediada na Rua Nicola Pelanda, 5962, Umbará, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.940-305, inscrita no **CNPJ: 16.890.189/0001-75**, no **Valor Global de:** R$ 17.595,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 22 de fevereiro de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**B761B67A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0013/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2019**

**Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 0013/2019

**Data da assinatura:** 31 DE MAIO DE 2019.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

**Contratada: GUILHERME JOSÉ MOLETTA ENGENHARIA - ME,** sediada na Rua Nicola Pelanda, 5962, Umbará, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.940-305, inscrita no **CNPJ: 16.890.189/0001-75**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E INICIO DE EXECUÇÃO, EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

**Valor Global:** R$ 17.595,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

**Prazo de Vigência:** 03 (TRÊS) MESES.

Doutor Ulysses, 31 de maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**3875780A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019***

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENDA DE LICITAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E INICIO DE EXECUÇÃO, EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa **GUILHERME JOSÉ MOLETTA ENGENHARIA - ME,** sediada na Rua Nicola Pelanda, 5962, Umbará, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.940-305, inscrita no **CNPJ: 16.890.189/0001-75**, no **Valor Global de:** R$ 17.595,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

| Item | Descritivo | Mês | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Serviços técnicos especializados em fiscalização de projetos e obras públicas com as seguintes **características**:<br>- **Responsabilidade** técnica pelos serviços de engenharia civil elaborado pelo Município já em andamento e inicio de execução;<br>- Serviço de fiscalização e acompanhamento das obras em andamento no município, conforme descritivo Anexo I;<br>- Os serviços serão executados na sede da contratante, diretamente nos canteiros de obras, devendo as despesas de locomoção do profissional, hospedagem, alimentação e combustível correrem por conta da contratada. | 3,0 | R$ 5.865,00 | R$ 17.595,00 |

Doutor Ulysses-PR, 31 de maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**014B29F0

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 005/2019.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Data do Contrato: Em 31 de maio de 2019.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.
Contratada: Irati Viagens & Turismo Ltda – IVT Irati Viagens & Turismo – ME – CNPJ nº 04.211.917/0001-96.
Objeto/Finalidade: Aquisição de passagens aéreas e hospedagem para membro do Poder Legislativo Municipal, no período de 03 a 05 de junho de 2019 - Destino Curutiba/Brasilia/Curitiba.
Preço Global: R$ 4.481,13 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos).
Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de aquisição junto a agência de turismo efetuada pela Câmara Municipal.
Início da execução: Em 31 de maio de 2019.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 674/2018).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 31 de maio de 2019.

***ALVARO JOSÉ FONTOURA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***VEREADOR ELITON ROSENE PABIS***
Presidente da Câmara - Contratante

Irati Viagens & Turismo LTDA
***IVT – IRATI VIAGENS & TURISMO – ME***
CNPJ nº 04.211.917/0001-96
Contratada

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**CF50D7A0

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2019**

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Explocampg Comércio de Explosivos LTDA
CNPJ/MF nº 22.917.778/0001-00
Objeto: **Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na Cascalheira Municipal, Malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3"**.
Valor Global Contratual: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 24/05/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

***EXPLOCAMPG COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**8750D872

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA
**CNPJ:** 04.211.917/0001-96

**OBJETO**: Aquisição de bilhetes de passagens aéreas e contratação de serviço de hospedagem para atender as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

**ONDE SE LÊ:**
**VALOR GLOBAL**: R$ 6.148,00 (Seis mil cento e quarenta e oito reais)

**LEIA-SE:**
**VALOR GLOBAL**: R$ 6.794,00 (Seis mil setecentos e noventa e quatro reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

**Fernandes Pinheiro, em 31 de maio de 2019.**

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**0FA771E0

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2017.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

**CONTRATADA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 280, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000, inscrita no CNPJ nº 26.775.172/0001-20, neste ato devidamente representada pelo seu sócio o Sr. Adriano Vitoriano portador do R.G n º 6.991.399-7 e CPF nº 028.231.939-52, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº280, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
**§ 1º** - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 21/05/2019 para 20/05/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 20/06/2020.
**§ 2º** Pela prorrogação do prazo de execução fica alterado o valor contratual global passando de R$ 400.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais), para R$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 20 de maio de 2019.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Invictus Gestão em Saúde S/S LTDA
***ADRIANO VITORIANO***
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**F7D3622E

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2019**

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 025/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA A SECRETARTIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 09279.542000/1180-02,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

**Vencedor: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ: 11.849.722/0001-31**
Valor Global: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 31 de Maio de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**5CB80667

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA A SECRETARTIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 09279.542000/1180-02,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 025/2019:

**Vencedor: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ: 11.849.722/0001-31**
Valor Global: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de Maio de 2019.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**8B69AFF7

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 72/2019**

PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Tornar sem efeito, a partir de 01/06/2019, a Portaria n° 009/2019 a qual designava o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, MIGUEL ANGELO PAVESLKI, para exercer a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 30 de maio de 2019.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**A92B6103

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019 DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 004/2019**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2019
Pregão, na forma Presencial nº 004/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: EXPLOCAMPG COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA
CNPJ sob o nº 22.917.778/0001-00
Objeto: contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na Cascalheira Municipal, Malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3
Valor Global Contratual: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
Prazo de Execução: 12 Meses
Data de assinatura: 24/05/2019
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

***EXPLOCAMPG COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**D12E2594

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 73/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado das eleições para a função de coordenador do sistema de controle interno.**

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o servidor ocupante do cargo efetivo de Assistente administrativo, PEDRO RICARDO SANTOS, portador do RG nº 10538944-2, CPF nº 076.217.519-24, para exercer a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, a partir de 03/06/2019 e terá mandato de 4 (quatro) anos, conforme o disposto no §2º do art. 32 da Lei Municipal n° 679/2018.
Art. 2° - Para esta função o servidor receberá gratificação correspondente a cinquenta por cento (50%), sobre seu vencimento base, em conformidade com o disposto no anexo V da Lei Municipal n° 679/2018.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 31 de maio de 2019.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**53A6FEF8

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 071/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ALESSANDRA MARILEI BATISTA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 416/2019 de 30/05/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ALESSANDRA MARILEI BATISTA, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 759-1, quatro dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 29/05/2019 a 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de maio de 2019.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**045D4EF0

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 110/2019 SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 343 de 17/12/2007, e decretos municipais nº 100/2010 e 120/2010,

DECRETA:

**Art. 1º. -** Fica enquadrada, nos termos do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº. 343/2007, e artigo 4° do decreto municipal 100/2010, a servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro do Magistério Público Municipal, referente ao triênio 02/2016-05/2019, conforme disposto no quadro abaixo:

| MAT. | NOME | CARGO | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL DE ENQUADRAMENTO CONFORME LEI Nº 343/2007 |
|---|---|---|---|---|
| 9271 | JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR | PC1 | PC2 |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir de 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 30 de maio de 2019.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**E3C94766

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR**
**EDITAL 03/2019**

A COMISSAO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a relação de candidatos deferidos e impugnados a participar do Processo Eleitoral Para o Conselho Tutelar, mandato 2020-2023.

1. Dos Candidatos Deferidos:
Sabrina Ticyane Cidres;
Gildo Miguel de Lima;
Cleonice dos Santos Caetano;
Andressa Aparecida do Valle;
Ana Paula Curupaná;
Daniele Serpe Ribeiro;
Elaine Cristina Chepluski Bitencourt;
Rose Maria Rufino da Silva;
Simone dos Santos;
Suelen Giliczynski Pires;
Eli Veridiana Bittencourt de Mattos;
Gilberto Antonio de Souza;
Silvane de Jesus Borcath;
Marli Terezinha Mazeica Fernandes;
Crisaiane Aparecida de Souza;
Sebastião Osnei Kuller dos Reis.

2. Dos Candidatos Impugnados:
Tainá Aparecida Damasio;
João Bosa da Luz.

3. Dos Recursos:
Os candidatos com a candidatura impugnada terão prazo para recurso conforme previsto em edital de 04/06/2019 a 10/06/2019 pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Cada candidato impugnado poderá solicitar junto à secretaria os motivos de sua impugnação;

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 31 de maio de 2019.

***SÉRGIO GOMES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Felipe Pereira da Silva
**Código Identificador:**7E7B4D1C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n° 2 Termo do contrato nº.76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A DISTÂNCIA E PRESENCIAL DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.. decorrente de Pregão n° 38/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SISAMHIL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 00.909.271/0001-64. aditivam o contrato com término 01/06/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 30 de maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**E2CCE6ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.69/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS AS PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a JOSE LAERTE DA FONSECA 56430450953 inscrita no CNPJ sob nº. 14.524.308/0001-40. aditivam o contrato com término 30/04/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 30 de abril de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**FE0B5B55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.79/2018, objetivando a Contratação de serviços comuns de engenharia, em caráter auxiliar, em proveito da Prefeitura Municipal de Flórida, englobando auxilia na análise e aprovação de projetos de edificações para emissão de alvarás de construções, Emissão de atestado de conclusão de obras de edificações construídas no município, Fiscalização de obras e edificações, praças, rede de galerias pluviais, pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, rede de distribuição de água tratada, quadra de esportes, teste de carga em pavimentações existentes e elaboração de orçamentos de obras diversas; Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações residenciais até 70 m², para pessoas carentes enquadradas nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Consultoria técnica na área de engenharia em proveitos de atividades de gestão municipal.. decorrente de Pregão n° 39/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ACHAVRO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.310.323/0001-23. aditivam o contrato com término 30/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 31 de maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**DA6B0F45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**REPUBLICAÇÃO**

RFEPUBLICAÇÃO

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019**

Processo nº 82/2019

**Considerando** a solicitação formulada pela Secretaria de Assistência Social, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Funerários, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais) em favor de **BIANCA EGORI ARQUERLEI SILVA,** CNPJ: 20.938.011/0001-24.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 31 de maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**A03E1C7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**

Processo nº 83/2019

**Considerando** a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, **considerando** a indicação de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto a regularidade, considerando a oportunidade e conveniência em relação a aquisição de combustíveis para a frota municipal, para o periodo de até 31 de agosto de 2019, visando a necessária continuidade dos serviços públicos, e considerando a inviabilidade de competição diante da existência de um único estabelecimento comercial revendedor de combustíveis no município, tomando inviável a competição em razão da nítida desvantagem decorrente dos custos adicionais e riscos inerentes aos eventuais deslocamentos para outros municípios, **DECLARO** inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **AUTO POSTO LEIRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 77.981.215/0001-65, com sede a Av. Ipiranga nº 05, no Município de Flórida, Estado do Paraná, para o fornecimento de combustíveis para todos os veículos da frota municipal no valor de R$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais).
Fica desde já ratificada a inexigibilidade, para todos os fins, declarando-se a regularidade empresa junto ao INSS e FGTS.

Flórida 23 de maio 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL´AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**37BB25E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019**
PROCESSO 84/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **contratação de Empresa para apresentação de banda musical em comemoração as Festividades alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversario de Emancipação Política do Município, no Período de 18 a 20 de julho de 2019**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICOS** inscrita no CNPJ nº 21.432.648/0001-07, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de Banda Musical, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Flórida, 31 de maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**8189CD23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
***AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019***

***AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019***

Processo n° 85/2019

**OBJETO: Aquisição de equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.**
**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.14**7,29 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 17 de junho de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 31 de maio de 2019.

***CARLOS HENRIQUE GILIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**71812739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 597 DE 21 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FLÓRIDA - PDMF**

**LEI Nº 597 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Flórida - PDMF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

**Art. 1º** O presente Plano tem a natureza jurídica de PDM, com o conteúdo e o alcance atribuído aos Planos Diretores na legislação urbanística vigente. Seu conteúdo corresponde ao disposto na Lei no 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, que regulamenta o Capítulo de política urbana da Constituição Federal e possibilita a aplicação de importantes instrumentos de política urbana previstos desde 1988.
**§1º**. É o resultado da revisão do documento anterior de planejamento territorial, substituindo-o plenamente, o qual fica revogado a partir da entrada em vigor deste, salvo os efeitos de transitoriedade expressamente previsto nesta Lei ou que fosse procedente do amparo da Legislação Urbanística.

**Art. 2º**. Esta Lei, institui o Plano Diretor Municipal de Flórida e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação. O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Flórida.

**Art. 3º** O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

**Art. 4º** Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
I. Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II. Lei de Parcelamento Urbano;
III. Lei do Perímento Urbano;
IV. Lei do Sistema Viário;
V. Código de Obras;
VI. Código de Posturas.

**Art. 5°** Outras leis poderão vir a integrar o Plano, desde que cumulativamente:
I. Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes dos conjuntos de leis componentes do Plano:
II. Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III. Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**Art. 6º** A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
I. A função social da cidade e da propriedade;
II. A justiça social e redução das desigualdades sociais;
III. A preservação e recuperação do ambiente natural;
IV. A sustentabilidade;
V. A gestão democrática e participativa.

**Art. 7º** O Município de Flórida adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
I. A melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II. Desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
III. Equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;
IV. A otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
V. A redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI. A democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII. A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e normas ambientais;
VIII. A participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX. A implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
X. Estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais;
XI. Tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento;
XII. Garantia de condições condignas de acessibilidade, utilização e conforto nas dependências internas das edificações urbanas, inclusive nas destinadas à moradia e ao serviço dos trabalhadores domésticos, observados requisitos mínimos de dimensionamento, ventilação, iluminação, ergonomia, privacidade e qualidade dos materiais empregados.

**Art. 8°** Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

**Art. 9°** O município utilizará os instrumentos previstos nesta lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

**CAPÍTULO III**
**DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE**

**Art. 10.** A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes
requisitos:
I. Suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II. Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços disponíveis;
III. Compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV. Compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

**Art. 11.** A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
I. Acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II. A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;

III. A regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV. A proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V. A adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI. A qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII. A conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII. A descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX. A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

**CAPÍTULO IV**
**DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**Art. 12.** São princípios gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
I. Minimizar os custos da urbanização;
II. Assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III. Assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV. Assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
V. Melhorar a qualidade de vida da população;
VI. Criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

**Art. 13.** A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
I. Proteção e Preservação Ambiental;
II. Desenvolvimento Social e Econômico;
III.Desenvolvimento Institucional;
IV. Desenvolvimento Físico Territorial.

**CAPÍTULO V**
**DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 14.** A política de **Proteção e Preservação Ambiental** deverá garantir do direito de cidades sustentáveis fazendo referência a formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável definidos na agenda 21.

**Art. 15.** A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I. Considerar o meio ambiente como elemento fundamental do sistema do planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, inclusive da área rural;
II. Monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, água, solo, dos mananciais e do recurso hídrico, conforme Portaria nº 1.469 de dezembro de 2000.
III. Monitorar as áreas ambientais frágeis, de forma a coibir os usos inadequados relativos ao solo, procurando preservar ou restabelecer a vegetação original;
IV. Capacitar funcionários para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência de anuência prévia, EIA/Rima - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente ou através do EIV/RIV - Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança a ser criado;
V. Ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas implantando equipamentos de lazer, esportes e infraestrutura e criar praças nos bairros carentes de área verde com mobiliário urbano adequado e tratamento paisagístico, garantindo o acesso de toda a população;
VI. Desenvolver Programa de Educação Ambiental junto às escolas da rede pública e particular;
VII. Dar apoio a iniciativas de coleta seletiva associada a programas de reciclagem de lixo;
VIII. Incrementar a arborização viária com espécies adequadas;
IX. Garantir a preservação dos rios e córregos urbanos definindo parques lineares nas áreas de preservação permanente.

**CAPÍTULO VI**
**DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO**

**Art. 16**. A política de **Desenvolvimento Social e Econômico** de Flórida será articulada à proteção do meio ambiente, redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população.
**SEÇÃO I**
**DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Art. 17.** A política de **Desenvolvimento Econômico** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
II. Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
III. Promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
IV. Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local e atender as demandas por bens e serviços sociais;
V. Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes engajados na produção rural urbana de bens e serviços;
VI. Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, entrada e prospecção de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
VII. Facilitar os cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra local mediante convênios com o SENAR, o SENAC, o SESI/SENAI e outros;
VIII. Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental
IX. Fomentar a agroindústria e agricultura de base familiar;
X. Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores.
XI. Compatibilizar os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do município e da região.
XII. Oferecer apoio à diversificação da produção: fruticultura, hortifrutigranjeiros, floricultura e apicultura;
XIII. Oferecer pontos de venda permanentes para o pequeno produtor rural;
XIV. Fomentar a implantação de barracões e parques industriais.

**SEÇÃO II**
**DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 18.** Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
I. Educação;
II. Saúde;
III. Esporte, Lazer e Cultura;
IV. Ação Social;
V. Habitação;
VI. Defesa Civil

**Art. 19.** A política de Municipal de **Educação** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Abrir as instituições de ensino para atividades extracurriculares, eventos, comemorações festivas, cursos, palestras e integrando os moradores do bairro em suas atividades e em seus espaços de lazer e esporte;
II. Informatizar a rede municipal de ensino;
III. Desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional específico;
IV. Promover atividades extracurriculares mantendo por um período mais longo o aluno na escola como aulas de pintura, música, dança, teatro, culinária, tapeçaria, reforço escolar, e atividade de esporte e lazer entre outros;

V. Garantir infraestrutura física adequada, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários ao desenvolvimento e à prática de modalidades esportivas e atividades culturais e de lazer;
VI. Ampliar e manter os serviços de atendimento da Biblioteca Pública Municipal com incentivo à leitura;
VII. Realizar o Cadastro e o Censo Escolar;
VIII. Garantir o transporte escolar da rede municipal de ensino;
IX. Promover programas para a integração família/escola/comunidade;
X. Ampliar programas de educação para adultos;
XI. Erradicar o analfabetismo;
XII. Garantir a aplicação correta dos recursos do FUNDEF e percentual a que a constituição exige;
XIII. Manter e ampliar programas federais e estaduais;
XIV. Garantir acessibilidade universal aos equipamentos públicos de educação;
XV. Buscar parceria com centros universitários de Maringá para ministrar cursos preparatórios para o vestibular;
XVI. Manter e ampliar convênios com instituições de ensino para promoção de cursos a distância de ensino superior e pós-graduação;
XVII. Ampliar o atendimento de educação infantil;
XVIII. Ampliar programas de educação para adultos;

**Art. 20.** A política municipal de **Saúde** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Garantir o atendimento a todos os cidadãos, desenvolvendo políticas de prevenção de doenças;
II. Manter a área de atendimento do Programa Saúde da Família, contemplando também os moradores da área rural;
III. Promover a ampliação do Programa Educativo de Doenças Infectocontagiosas;
IV. Reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V. Garantir a aplicação do percentual relativo a saúde;
VI. Manter e ampliar programas federais e estaduais.
VII. Garantir acessibilidade universal aos equipamentos públicos de saúde;
VIII. Manter convênios intermunicipais de saúde;

**Art. 21.** A política municipal de **Ação Social** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Integrar as ações em Assistência Social com as demais políticas públicas.
II. Priorizar as atividades de criação de renda e ações educativas/ emergenciais às populações sujeitas a risco social e pessoal (desnutrição, dependência química, desequilíbrios emocionais e desagregação familiar).
III. Priorizar o atendimento à população situada abaixo da linha de pobreza.
IV. Criar e manter atualizado o Cadastro Único de beneficiário da Assistência Social promovida pelo Poder Público.

**Art. 22.** A política Municipal de Esporte, Lazer e Cultura será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Desenvolver e implantar projetos para melhorar o acesso ao esporte;
II. Promover atividades de lazer nas áreas públicas;
III. Promover o esporte como forma de prevenção à marginalidade social em atividades diversificadas nas escolas e extracurriculares;
IV. Ter o esporte como forma de divulgação e captação de eventos e recursos para o município;
V. Criar espaços para a prática de esportes olímpicos, com notação para o atletismo;
VI. Diversificar as atividades culturais integrando o município aos programas federais e estaduais;
VII. Garantir acessibilidade universal aos equipamentos públicos;

**Art. 23.** A política municipal de **Habitação** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Firmar convênio com conselhos e entidades de classe como Casa Fácil para garantir a qualidade das construções da população de baixa renda mediante a orientação à população quanto às normas legais de construção, aprovação de projetos, qualidade de projeto e construção de forma a alcançar melhor resultado na qualidade da habitação e na paisagem urbana;
II. Promover estoque de áreas urbanas para desenvolvimento de programas habitacionais para população de baixa renda;
III. Assegurar, nos assentamentos habitacionais de interesse social, áreas institucionais que possibilitem a implantação de equipamentos comunitários;
IV. Manter cadastro atualizado de famílias sem moradias e com moradias em subcondições;
V. Definir Zonas Especiais de Interesse Social para regularização fundiária ou para aplicação de programas de Habitação de Interesse Social.

**Art. 24.** A política municipal de **Defesa Civil** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Apoiar a organização e o funcionamento de Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC, de forma articulada;
II. Implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários, objetivando o engajamento de comunidades participativas, informadas, preparadas e cônscias de seus direitos e deveres relativos à segurança comunitária contra desastres;
III. Priorizar as ações relacionadas com a Prevenção de Desastres, através de atividades de avaliação e de redução de riscos de desastres;
IV. Elaborar Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil com a finalidade de garantir a redução de desastres, em seus territórios;
V. Promover a inclusão de conteúdos relativos à redução de desastres, valorização da vida humana, primeiros socorros e reanimação cardiorrespiratória nos currículos escolares;
VI. Mapear áreas suscetíveis e áreas de risco.

## CAPÍTULO VII
## DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

**Art. 25.** O Desenvolvimento Institucional tem como objetivo de acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Flórida tendo como diretrizes:
I. Participação popular através de debates, audiências, consultas públicas, conferências, iniciativa popular de projetos de lei, orçamento participativo e a criação de conselhos;
II. Articulação entre o governo, sociedade civil, entidades e outros órgãos governamentais;
III. Reorganização administrativa com implantação de uma assessoria técnica de planejamento urbano e para elaboração de projetos para captação de recursos;
IV. Treinamento dos funcionários;
V. Implantação do Sistema de Informações Geográficas Municipais - SIG;
VI. Implantação do Sistema Planejamento de Integrado como um processo permanente, dinâmico e atualizado, para o monitoramento, avaliação e decisões sobre o desenvolvimento municipal;
VII. Adequação da gestão orçamentária às diretrizes do planejamento municipal;
VIII. Apoiar Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IX. Criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, a ser gerido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, para o atendimento dos objetivos e diretrizes elencados no Plano Diretor;
X. Aplicar leis urbanísticas;
XI. Realizar conferências das cidades;
XII. Aprimorar a gestão tributária e financeira com aplicação de programas para modernização da administração tributária, atualização do cadastro técnico multifinalitário, cobrança de contribuições de melhoria, e outros.

## CAPÍTULO VIII
## DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL

**Art. 26.** A política de Desenvolvimento Físico Territorial envolve todas as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, de infraestruturas, de equipamentos urbanos e de equipamentos comunitários e o controle do meio ambiente.

**Art. 27.** A política de desenvolvimento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

I. Preservação, conservação e qualificação ambiental;
II. Implantação de um Sistema de planejamento municipal que promova desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;
III. Descentralização das oportunidades geradas pela urbanização e pelas ações de transformação do território, evitando que as zonas se caracterizem por uso excessivamente restrito;
IV. Reestruturação e revitalização dos espaços inadequadamente transformados pela ação humana;
V. Adequada integração entre as pessoas, o ambiente natural, os espaços transformados pela ação humana e o sistema de produção de atividades;
VI. Qualificação dos espaços de moradia com a adequada integração ao ambiente natural e as bacias hidrográficas;
VII. Otimização do aproveitamento das potencialidades territoriais do município e da infraestrutura instalada;
VIII. Adequar às proposições do sistema viário - determinando categorias de uso predominantemente produtivo nos eixos principais do sistema viário;
IX. Aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
X. Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

**Art. 28.** Constituem-se elementos básicos da política de Desenvolvimento Físico Territorial:
I. Macrozoneamento Municipal;
II. Macrozoneamento Urbano;
III. Hierarquia do Sistema Viário.

**SEÇÃO I**
**DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 29.** O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

**Art. 30.** O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes macrozonas:
I. **Macrozona de Produção Rural;**
II. **Macrozona Urbana;**
III. **Eixo de Produção Agroindustrial;**
IV. **Macrozona de Proteção ao Manancial (sub bacia do Ribeirão Flórida);**
V. **Macrozona de Interesse Turístico;**
VI. **Macrozona de Urbanização Específica (Vila Rural);**
VII. **Macrozona de Controle Ambiental (Aterro Sanitário e cursos d'água);**
VIII. **Unidades de Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural.**

**Art. 31.** A **Macrozona de Produção Rural** é destinada às atividades rurais no espaço rural e às áreas de proteção e preservação tendo como diretrizes:
I. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
II. Estimular o desenvolvimento da agropecuária;
III. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural.

**Art. 32.** A **Macrozona Urbana** é a área destinada à moradia, trabalho, lazer e circulação tendo suas diretrizes definidas no macrozoneamento urbano.

**Art. 33.** O **Eixo de Produção Agroindustrial** é composto da área de entorno das rodovias estaduais onde os lotes voltados para a Rodovias PR 461 e PR 458 ficam passíveis de implantação de atividades agroindustriais, estando sujeitas à legislação ambiental e anuência do Instituto Ambiental do Paraná para sua implantação.

**Art. 34.** São diretrizes do Eixo de Produção Agroindustrial:
I. Estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais.
II. Fomentar implantação de agroindústrias no município;
III. Minimizar impactos antrópicos e ambientais;
IV. Priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
V. Respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

**Art. 35.** A **Macrozona de Proteção ao Manancial**, compreende a região delimitada pela sub-bacia do Ribeirão Flórida onde deverão receber proteção a fim de garantir e salvaguardar as águas de abastecimento públicos tendo como diretrizes:
I. Inibir atividades produtivas que utilizem defensivos que potencialmente possam comprometer a qualidade da água;
II. Incentivar às atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos;
III. Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
IV. Estimular a formação de corredores de biodiversidade.

**Art. 36.** A **Macrozona de Interesse Turístico** é destinada preferencialmente ao uso turístico, que se desenvolverá de acordo com as práticas de conservação ambiental tendo como diretrizes:
I. Fomentar a visitação das Cachoeiras e pesqueiros no município;
II. Incentivar a exploração turística;
III. Estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis.

**Art. 37.** A **Macrozona de Urbanização Específica** compreende à área da Vila Rural Antônio Tomazini realizada através de programa da COHAPAR, tendo como diretrizes:
I. Manter as características do programa da Vila Rural;
II. Destinar os lotes em caso de transferência para as famílias selecionadas pelo programa da COHAPAR;
III. Fomentar a organização entre os proprietários;
IV. Seguir os padrões urbanísticos definidos pela lei municipal que a instituiu.

**Art. 38.** A **Macrozona de Controle Ambiental** corresponde às áreas destinadas à preservação dos recursos naturais existentes e controle de qualidade ambiental sendo áreas delimitadas ao longo de cursos d'água em locais que coexistem áreas alagáveis alternadas com restos de vegetação cuja ocupação deve ser controlada e à área destinada ao Aterro Sanitário, onde não é permitido nenhum tipo de ocupação ou parcelamento. São áreas controladas e monitoradas pelo Poder Público Municipal, sob supervisão do Conselho de Desenvolvimento Municipal tendo como diretrizes:
I. Estabelecer e monitorar normas de controle ambiental local;
II. Garantir a qualificação da área para utilização após vida útil do aterro;
III. Estimular a formação de corredores de biodiversidade;
IV. Combater a erosão;

**Art. 39.** As **Unidades de Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural** constituem-se áreas de proteção da centralidade rural as localidades com equipamentos de valor cultural e/ou histórico e onde se desenvolvem atividades de fortalecimento a cultura e a tradição da comunidade rural tendo como diretrizes:
I. Avaliar qualquer tipo de intervenção e/ou demolição garantindo as características originais da obra;
II. Promover a implantação de equipamentos básicos que garantam a segurança e o desenvolvimento cultural e proporcionem lazer e geração de renda no local.

**SEÇÃO II**
**DO MACROZONEAMENTO URBANO**

**Art. 40.** O Macrozoneamento Urbano corresponde às áreas urbanas e regiões próximas caracterizadas pelo processo de urbanização e transformação das características naturais do território, onde deve ser implantado um modelo de ordenamento que promova sua reestruturação viabilizando a otimização do uso da infraestrutura e dos investimentos públicos e privados.

**Art. 41.** O Macrozoneamento Urbano é composto das seguintes macrozonas e eixos:
I. **Macrozona de Consolidação Urbana;**

II. **Macrozona de Expansão Urbana;**
III. **Macrozona de Expansão Controlada;**
IV. **Eixos Produtivos;**

**Art. 42.** A **Macrozona de Consolidação Urbana** tem como diretrizes orientar as políticas públicas no sentido de:
I. Revitalizar a economia;
II. Permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de otimizar a infraestrutura disponível;
III. Otimizar o sistema viário;
IV. Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade assegurando a preservação, conservação e recuperação ambiental;
V. Efetivar o parcelamento, edificação e utilização compulsória em terrenos e edificações subutilizados;
VI. Promover a renovação urbana.

**Art. 43.** A **Macrozona de Expansão Urbana** caracteriza-se pelas áreas contidas no perímetro urbano que pela sua declividade são passíveis de urbanização futura tendo como diretrizes:
I. Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente as vias arteriais e coletoras, conforme Diretrizes Viárias da Lei do Sistema Viários;
II. Garantir o dimensionamento de vias, previstos na Lei do Sistema Viário;
III. Garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
IV. Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
V. Observar infraestrutura mínima exigida na lei de parcelamento do solo;
VI. Promover empreendimentos de interesse social por meio da utilização dos instrumentos do Estatuto da Cidade.

**Art. 44.** A **Macrozona de Expansão Controlada** caracteriza-se pelas áreas próximas ao perímetro urbano, delimitadas ao longo de cursos d'água, em áreas que são passíveis de urbanização controlada tendo como diretrizes:
I. Restringir a impermeabilização do solo com taxa de permeabilidade mínima de 30%;
II. Garantir ocupação de baixa densidade com lotes mínimos de 1000m² (mil metros quadrados) para habitação unifamiliar;
III. Incentivar a implantação de atividades lazer e cultura na via verde;
IV. Priorizar destinação de áreas públicas defronte para via verde para instalação de equipamentos urbanos de lazer, cultura, recreação e esporte;

**Art. 45.** Os Eixos Produtivos caracterizam-se pelas áreas do entorno das principais vias urbanas próprias para instalação de atividades de produção econômica variadas, geradoras ou não de tráfego e denominada Zona Produtiva na Lei de Uso e Ocupação do Solo tendo como diretrizes:
I. Minimizar impactos antrópicos e ambientais;
II. Fomentar implantação de atividades de médio e grande porte;
III. Priorizar a implantação de estabelecimentos que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
IV. Respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

**SEÇÃO III**
**DA MOBILIDADE URBANA**

**Art. 46.** Mobilidade Urbana é a função pública destinada a garantir a acessibilidade e a circulação das pessoas, dos bens e das mercadorias.
**Parágrafo único.** As políticas relativas à Mobilidade Urbana devem ser orientadas para a inclusão social e responder às demandas da população em termos de acessibilidade universal, equidade e segurança.

**Art. 47.** O Sistema de Mobilidade Urbana é integrado pelo sistema viário e pelo transporte municipal (motorizado e não motorizado).

**Art. 48.** O Sistema Viário é constituído pela infraestrutura física das vias e logradouros que compõem a malha viária tendo hierarquia e diretrizes definidas na Lei do Sistema Viário.

**Art. 49.** O Sistema de Transporte Municipal motorizado é constituído pelos serviços de transporte de passageiros e de mercadorias e cargas, submetidos à regulamentação específica para sua execução.

**Art. 50.** O Sistema de Transporte Municipal não motorizado é constituído pelas ciclovias, pistas de caminhada, ciclofaixas, estacionamentos, áreas de convivência e calçadões.

**Art. 51.** São diretrizes do Sistema de Mobilidade Urbana:
I. Tratar de forma integrada as questões de transporte, trânsito e uso do solo;
II. Priorizar a circulação dos pedestres em relação aos veículos motorizados e dos veículos coletivos em relação aos particulares;
III. Regulamentar todos os serviços de transporte do Município;
IV. Revitalizar, recuperar, construir passeios, viabilizando e otimizando a circulação de pedestres em acordo com as normas NBR 9050 e NBR 16.537 de acessibilidade e suas atualizações;
V. Permitir integração do transporte com outros municípios, em especial a região metropolitana de Maringá;
VI. Identificar polos geradores de viagem: escolas, áreas industriais, comerciais e agrícolas;
VII. Articular a hierarquia das vias com as rotas do transporte de cargas;
VIII. Garantir acessibilidade a todos, inclusive aos portadores de necessidades especiais e com mobilidade reduzida, temporária ou permanente;
IX. Promover a sinalização urbana (horizontal e vertical);
X. Reduzir o conflito entre o tráfego de veículos e o de pedestres;
XI. Estabelecer programa periódico de manutenção do sistema viário;
XII. Criar cadastro das vias não pavimentadas, incluindo-as em programas de pavimentação;
XIII. Implantar ciclovias, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;
XIV. Melhorar a pavimentação de estradas de acesso às comunidades rurais;
XV. Promover campanhas educativas de estímulo ao respeito mútuo no trânsito.

**CAPÍTULO IX**
**DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA**

**Art. 52.** Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano do município de Flórida, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana, que se fizerem necessários:
**I. Planejamento:**
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Planos de desenvolvimento econômico e social;
e) Planos, programas e projetos setoriais;
f) Programas, projetos e planos especiais de urbanização;
g) Instituição de unidades de conservação.
**II. Jurídicos, urbanísticos e de regularização fundiária:**
a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) IPTU progressivo no tempo;
c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) Instituição de Zonas Especiais de Interesse Social;
e) Outorga onerosa do direito de construir;
f) Transferência do direito de construir;
g) Operações urbanas consorciadas;
h) Direito de preempção;
i) Direito de superfície;
j) Licenciamento ambiental;
k) Tombamento de imóveis;
l) Compensação ambiental;
m) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
n) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA);
o) Concessão de direito real de uso;

p) Concessão de uso especial para fins de moradia;
q) Usucapião especial de imóvel urbano;
r) Regularização fundiária;
s) Demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
t) Legitimação de posse.
**III. Tributários e financeiros:**
a) Impostos municipais diversos;
b) Taxas, tarifas e preços públicos específicos;
c) Contribuição de melhorias;
d) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
**IV. Jurídico e administrativos:**
a) Servidão e limitação administrativas;
b) Autorização, permissão ou concessão de uso de bens públicos municipais;
c) Concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Gestão de serviços urbanos com organizações sociais, assim declaradas pelo poder Público Municipal;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo administrativo de ajustamento de conduta;
g) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
h) Dação em pagamento.
**V. Democratização da gestão urbana:**
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Orçamento participativo;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo e plebiscito.

**SEÇÃO I**
**DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS**

**Art. 53.** Lei municipal específica poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação, em consonância com esta Lei e o artigo 5º da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e suas atualizações.
**§ 1º.** Para os fins desse artigo, caberá ao município regulamentar as áreas consideradas aptas ao Parcelamento compulsório.
**§ 2º.** O proprietário será notificado pelo poder executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em cartório de registro de imóveis.

**SEÇÃO II**
**DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 54.** Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção anterior, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.
**§ 1º.** O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
**§ 2º.** Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco anos), o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade do Município proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.
**§3°.** Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
**§4°.** O valor real da indenização:
I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o §2º do artigo 56 desta Lei;
II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

**SEÇÃO III**
**DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO**

**Art. 55.** Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
**§ 1o**. O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
**§ 2o**. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
**§ 3o**Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

**Art. 56.** Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição, há mais de 5 (cinco anos) e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

**SEÇÃO IV**
**DO DIREITO DE SUPERFÍCIE**

**Art. 57.** O Município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos da Seção VII do Capítulo II do Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta Lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.
**Parágrafo único**. O direito de superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

**SEÇÃO V**
**DO DIREITO DE PREEMPÇÃO**

**Art. 58.** O direito de preempção confere ao Poder Público preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

**Art. 59.** O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
**Parágrafo único.** O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. Constituição de reserva fundiária;
IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. Implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

**SEÇÃO VI**
**DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

**Art. 60.** O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições do art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.
**Parágrafo único**. A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal, caso se

verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

**Art. 61.** A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação:
**BE = At x Vm x Cp x Ip**
Sendo:
BE - Benefício Financeiro
At - Área do Terreno
Vm - Valor do Metro quadrado do terreno, a ser definido de acordo com a NBR 5676
Cp - Coeficiente de Aproveitamento pretendido
Ip - Índice de Planejamento = 0,5.

**Art. 62.** A contrapartida poderá ser substituída pela doação de imóveis ao Poder Público ou por obras de infraestrutura no Solo urbano de Interesse Social no mesmo valor estabelecido pelo cálculo disposto no artigo 64 desta Lei, desde que aprovada pelo Conselho Municipal.

**Art. 63.** Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social (HIS) e de equipamentos públicos.

**SEÇÃO VII**
**DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS**

**Art. 64**. A Operação Urbana Consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área específica, transformações urbanísticas, melhorias sociais e a valorização ambiental conforme disposições do art. 32, 33 e 34 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.
**Parágrafo único**. Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas, dentre outras medidas:
I. modificação de coeficientes e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III. concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades dedesigne de obras a serem contempladas.

**Art. 65**. O projeto de lei de Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovado previamente pelo Conselho Municipal, para posterior protocolo junto à Câmara de Vereadores.

**SEÇÃO VIII**
**DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

**Art. 66.**Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
**§ 1o.** A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.
**§ 2o.** A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

**SEÇÃO IX**
**DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

**Art. 67.**Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

**Art. 68.**O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I. Adensamento populacional;
II. Equipamentos urbanos e comunitários;
III. Uso e ocupação do solo;
IV. Valorização imobiliária;
V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. Ventilação e iluminação;
VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
**Parágrafo único.** Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

**Art. 69.**A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

**SEÇÃO X**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**Art. 70.** Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
**§ 1º.** O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
**§ 2º.** O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

**Art. 71.** O Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD será constituído de recursos provenientes de:
I. Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II. Repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III. Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV. Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V. Acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI. Retornos e resultados de suas aplicações;
VII. Outras receitas destinadas ao fundo.

**Art. 72.** Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD serão aplicados em:
I. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II. Estruturação e gestão do transporte coletivo público;
III. Ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
IV. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
V. Criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

**SEÇÃO XI**
**DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**Art. 73.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor

Municipal de Flórida, sendo composto 16 membros sendo 06 representantes da administração pública e 10 representantes da sociedade civil.

**Art. 74.** O conselho terá como principais atribuições:
I. Examinar a viabilidade dos projetos;
II. Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
III. Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal de Flórida;
IV. Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
V. Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

**Art. 75.** Fica facultado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

**Art. 76.** A composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal será regulamentada por Lei específica.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 77.** Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo, desde que atendido as exigências desta legislação num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de aprovação desta Lei.
**Parágrafo único.** Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

**Art. 78.** Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de Leis complementares listadas abaixo:
I. Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II. Lei do Parcelamento do solo Urbano;
III. Lei do Perímento Urbano;
IV. Lei do Sistema Viário;
V. Código de Obras;
VI. Código de Posturas.
**Parágrafo único.** Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Posturas ou outras que não contrariem esta Lei.

**Art. 79.** Fazem parte integrante desta Lei:
Anexo I - Mapa de Macrozoneamento Municipal;
Anexo II – Mapa de Macrozoneamento Urbano.

**Art. 80.** No prazo máximo de 5 (cinco) anos após a promulgação desta Lei, deverá o Plano Diretor ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

**Art. 81.** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

*OBS: Esta Lei com seus anexos encontra-se disponível no Portal da Transparência do Municipio de Flórida, no endereço: www.florida.pr.gov.br.*

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**4C20EC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 598 DE 21 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.**

**LEI Nº 598 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**Essa Lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos, visando a execução da política urbana e o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município de Flórida.

**Art. 2º**Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes, sendo realizado através de loteamento ou desmembramento.

**Art. 3º**Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de vias públicas ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
**Art.4º**Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

**Art.5º**Considera-se remembramento a unificação de 2 (dois) ou mais lotes autônomos e contíguos para formação de um lote maior.

**Art.6º** Considera-se condomínio fechado, a subdivisão de gleba em frações ideais destinadas a edificação de unidades habitacionais isoladas.
**§ 1°** O disposto na presente Lei aplica-se aos loteamentos e desmembramentos, efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
**§ 2°** É parte integrante desta Lei o seguinte anexo: Anexo I – Definições de Expressões Adotadas;

**Art. 7º** Constituem objetivos desta Lei:
I. Estabelecer normas e condições para o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Flórida, de observância obrigatória por parte dos agentes públicos e privados;
II. Promover o desenvolvimento ordenado do espaço físico, disciplinando o uso do solo para que as diversas atividades se distribuam de forma equilibrada pelo território, visando à constituição de unidades de ocupação planejada, conforme disposto no Plano Diretor Municipal – PDM de Flórida, porém evitando conflitos entre as mesmas;
III. Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário de forma que o trânsito local de acesso às edificações interfira o mínimo possível no trânsito de passagem e que as atividades consideradas polos geradores de tráfego não venham a comprometer a fluidez do sistema viário nas áreas de entorno das mesmas;
IV. Garantir que o parcelamento do solo urbano atenda ao aumento populacional, visando à continuidade da malha urbana, evitando a formação de vazios e propondo o adensamento adequado às condições geomorfológicas das diferentes áreas que compõem o território do Município;

V. Compatibilizar o parcelamento do solo com as condições ambientais, com a infraestrutura básica e com a capacidade de ampliação dos serviços públicos para o correto atendimento à população, visando um desenvolvimento sustentável.

**SEÇÃO I**
**DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS**

**Art. 8º**Não Será permitido o parcelamento de solo para fins urbanos em:
I. Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
II. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde;
III. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV. Em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação, conforme parecer técnico específico do órgão responsável pelo controle do meio ambiente, independentemente de sua declividade;
V. Em áreas de Preservação ambiental, definidas por legislação municipal ou Leis federais;
VI. Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à visa humana;

**CAPÍTULO II**
**DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS**

**SEÇÃO I**
**DO DIMENSIONAMENTO DE LOTES**

**Art. 9º**Qualquer modalidade de parcelamento deverá atender as exigências desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município e, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, suas alterações e demais disposições sobre a mesma.

**SEÇÃO II**
**DA DOAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS AO USO PÚBLICO**

**Art. 10.** No parcelamento sob forma de loteamento, as áreas a serem doadas ao Município, a título de áreas destinadas ao uso público devem corresponder no mínimo à 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada atendendo às seguintes reservas mínimas:
a) 5% (cinco por cento) da área total do imóvel a ser loteado para implantação de equipamentos comunitários ou urbanos;
b) 10% (dez por cento) da área total do imóvel para praças e áreas verdes;
c) áreas destinadas ao sistema viário;
d) área de preservação ambiental, quando houver;
e) área *non aedificandi*, quando houver.
I. Caso o proprietário resolva o sistema de circulação interno do loteamento em porcentagem menor que a prevista nesta Lei, o excedente deverá ser somado ao percentual de áreas verdes;
II. O somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental, áreas verdes e praças não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada;
III. Deverá ser executada via marginal de 15,00m (quinze metros) de largura, limitando - se faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo legislações federais e estaduais pertinentes;
IV. O arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
V. Nas áreas de Preservação Permanente, nas faixas marginais de qualquer curso d'água, natural, perene e intermitente, deve-se atender os termos da Lei Federal nº 12.651/2012 que estabelece normas gerais de proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal, suas alterações e demais disposições sobre a mesma.
VI. Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50m (cinquenta metros) de largura.
a) o somatório dessas áreas será computado como área pública a ser doada ao Município observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
VII. Os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
VIII. O comprimento da quadra não poderá ser superior a 190m (cento e noventa metros);
IX. Em loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes tiverem área superior a 15.000m² (quinze mil metros quadrados), a porcentagem poderá ser alterada, a critério da equipe técnica da Prefeitura Municipal;
X. As áreas verdes deverão ser constituídas, em sua maior parte, por vegetação nativa. Não serão consideradas áreas verdes jardins localizados nos passeios, alinhamento de lotes, rótulas viárias ou similares.
XI. A localização das áreas verdes, institucionais e equipamentos públicos será determinada pela Prefeitura Municipal na expedição das diretrizes urbanísticas, levando-se em consideração a distribuição equilibrada das áreas públicas pela cidade;

**SEÇÃO III**
**DA INFRAESTRUTURA BÁSICA**

**Art. 11.** No parcelamento sob forma de loteamentos e condomínios fechados deverá ser implantado pelo loteador a infraestrutura mínima prevista neste artigo, que deverá conectar-se com as redes existentes e estar de acordo com as diretrizes do Município.

**Art. 12.** Considera-se infraestrutura mínima:
I. Pavimentação das vias;
II. Rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão;
III. Rede de abastecimento de água potável;
IV. Soluções para o esgotamento sanitário;
V. Rede de iluminação pública e energia elétrica domiciliar;
VI. Arborização de vias;
VII. Demarcação das quadras e lotes;
**Parágrafo único**. A infraestrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por Lei como Zonas de Urbanização Específica (ZUE) e em desmembramentos de lotes consistirá, no mínimo de:
I. Vias de circulação (com soluções alternativas de pavimentação);
II. 03 (três) outros itens previstos como infraestrutura mínima descritas no artigo 12 desta Lei.

**SEÇAO IV**
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO**

**Art. 13.** Para efetuar a proposta de parcelamento do solo sob forma de loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO e, o requerimento sob o título de CONSULTA PRÉVIA, que conterá os seguintes elementos:
I. Título de propriedade do imóvel;
II. Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativas ao imóvel;
III. Certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV. Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V. Sondagem e percolação do solo, apontando o nível do lençol freático;
VI. Cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
VII. Esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras, e áreas públicas;
VIII. Plantas do imóvel, georreferenciadas, em escala legível, sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico;

IX. Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo primeiro**. As plantas de que trata o inciso VIII deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel precisamente definidas e traçadas;

b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

c) curvas de nível de metro em metro;

d) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

e) referência de nível;

f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;

g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;

i) desenhos de acordo com as normas da ABNT.

**Parágrafo segundo.** Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

**Art. 14.** O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:

I. Se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

II. As características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

III. As vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;

IV. As áreas públicas a serem doadas ao município;

V. Os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos;

VI. Áreas "*non aedificandi*", se houver;

VII. O traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

VIII. As áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias e torres de telefonia celular;

IX. Exigência da licença prévia do IAP;

X. As obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução;

**Parágrafo único.** O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15.** As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (dias), a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado será arquivado.

## CAPÍTULO III
## DO PROJETO DE LOTEAMENTO

**Art. 16.** Expedidas as DIRETRIZES GERAIS, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar, no prazo do artigo anterior, requerimento solicitando análise do PROJETO DE PARCELAMENTO SOB FORMA DE LOTEAMENTO para a gleba, anexando:

**I. PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO** - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um por mil), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

c) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil);

- escala vertical 1:100 (um por cem).

Transversal - escala 1:100 (um por cem).

e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

f) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;

g) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

h) referência de nível;

i) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

j) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

k) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

l) faixas de servidão para obras sanitárias, para escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;

m) os projetos de loteamento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral no mesmo sistema de coordenadas horizontais UTM.

**II. QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS**, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) área total do imóvel a ser loteado;

b) área total do arruamento;

c) área total dos lotes e quadras;

d) área total para implantação de equipamentos comunitários;

e) área total de praças e jardins.

**III. PROJETOS COMPLEMENTARES** - apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) projeto de pavimentação asfáltica de vias;

b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

c) projeto de abastecimento de água potável;

d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares quando necessário;

g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.

**IV. MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO** - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição do loteamento contendo suas características;

b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

d) memorial descritivo de cada lote, via urbana projetada e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

**V. MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA** – em acordo com a Lei federal 6766/79 e suas alterações, especificando, entre outras, as seguintes condições:

a) os compromissos do loteador quanto à execução do PROJETO DE LOTEAMENTO bem como os prazos previstos para sua execução;

b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e drenagem;

c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PROJETO DE LOTEAMENTO;

d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

e) documentos relativos à área a ser parcelada como Título de Propriedade e Certidões negativas de tributos que deverão ser anexados ao projeto de loteamento.

**SEÇAO I**
**DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO**

**Art. 17.** Recebidos todos os elementos do PROJETO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa dias), procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
**§1°** Havendo incorreções ou inconsistências nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias no prazo de até 90 dias, após o que, não atendido, o processo será arquivado.

**Art. 18.** Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal dará publicidade as condições em que o PROJETO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.

**Art. 19.** Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PROJETO DE LOTEAMENTO em acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 03 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do mesmo, os Projetos Complementares devidamente aprovados junto às concessionárias e, a licença de instalação (LI) do IAP.
**Parágrafo único.** Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE LOTEAMENTO, devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico legalmente habilitado (CREA/CAU).

**Art. 20.** Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
I. Transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras de arborização, pavimentação asfáltica das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e abastecimento de energia elétrica realizadas;
II. Autorizar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
III. Executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o Cronograma físico e financeiro, os PROJETOS COMPLEMENTARES;
IV. Caucionar, como garantia de execução dos PROJETOS COMPLEMENTARES, uma área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;
V. Não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
VI. Utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
**§ 1°** A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
**§ 2°** A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

**Art. 21.** Assinado o termo de compromisso, será aprovado e publicado o DECRETO DE APROVAÇÃO do PROJETO DE LOTEAMENTO e expedido o respectivo alvará de loteamento;
**§ 1°** No DECRETO DE APROVAÇÃO deverá constar às condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
**§ 2°** O responsável técnico pela fiscalização emitirá, mensalmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança.

**Art. 22.** Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

**Art. 23.** Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o DECRETO DE RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO e liberará as áreas caucionadas.
**§ 1°** caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
**§ 2°** A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

**Art. 24.** Findo o prazo estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

**CAPÍTULO IV**
**DO CONDOMÍNIO FECHADO**

**Art. 25.** Aplicam-se no Condomínio fechado os mesmos requisitos e procedimentos prescritos para os loteamentos previstos do artigo 13 ao artigo 16 dessa Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município. Além das exigências da Lei Federal nº 4.591/64, que dispõe sobre Condomínios em edificações.
**Parágrafo único.** Nos condomínios fechados, não há doação de áreas destinadas ao uso público.

**Art. 26.** Em Condomínios o acesso é restrito, a portaria podeimpedir a entrada de terceiros pois suas áreas internas são privativas e de responsabilidade direta de seus condôminos.

**Art. 27.** Cada proprietário é dono de uma fração ideal de todo empreendimento, incluindo as áreas comuns e a malha viária interna.

**Art. 28.** Deverão ser previstas áreas para estacionamento de veículos no interior ou exterior do condomínio, numa relação de 01 (uma) vaga para visitantes a cada 10 (dez) frações ideais.

**Art. 29.** A cada 10 (dez) frações ideais, será exigida 01 (uma) área de recreação no condomínio, que obedecerá a mesma proporção exigida para empreendimentos multifamiliares, previstas na seção X, do Código de Obras, acrescidas de 01 (uma) área de lazer a ser definida pelo condomínio.

**Art. 30.** Todo condomínio fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria.

**Art. 31.** A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do condomínio fechado com a finalidade de preservar o sistema vário.

**CAPÍTULO V**
**DO PARCELAMENTO EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIFICA**

**Art. 32.** O parcelamento destinado a Zona de Urbanização Especifica (ZUE), sob forma de loteamento em regime de condomínio ou não, fechado ou aberto, utilizado para Vilas Rurais, só será aprovado

quando atender os mesmos requisitos e procedimentos prescritos para os loteamentos previstos do artigo 13 ao artigo 16 dessa Lei;

**Art. 33.** Os lotes resultantes de loteamento em Zona de Urbanização Especifica (ZUE) não poderão ser subdivididos.
**Parágrafo único.** O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 34.** A infraestrutura básica exigida para Zonas de Urbanização Específica (ZUE) consistirá, no mínimo de:
a) vias de circulação (com soluções alternativas de pavimentação);
b) 03 (três) outros itens previstos como infraestrutura mínima descritas no artigo 12 desta Lei.

**CAPÍTULO VI**
**DO PARCELAMENTO EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 35.** O parcelamento destinado a Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), sob forma de loteamento em regime de condomínio ou não, fechado ou aberto, utilizado para os programas e habitações de interesse social, só serão aprovados quando atender os mesmos requisitos e procedimentos prescritos para os loteamentos previstos do artigo 13 ao artigo 16 dessa Lei;

**Art. 36.** A infraestrutura básica exigida para Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) consistirá, no mínimo de:
a) vias de circulação (com soluções alternativas de pavimentação);
b) demais exigências do artigo 12, desta Lei.

**Art. 37.** Em caso de novos parâmetros urbanísticos, deverá ser elaborado um Plano de Urbanização (P.U.), composto de:
I. Croqui da área;
II. Memorial descritivo com definição de novos parâmetros;
III. Justificativa;
**Parágrafo único. Novos parâmetros urbanísticos, serão analisados pelo Executivo Municipal, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e, deverão ser aprovados por decreto municipal.**

**CAPITULO VII**
**DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO**

**Art. 38.** O DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO só poderá ser aprovado quando:
I. Os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II. A parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
III. A infraestrutura básica em desmembramentos de lotes consistirá, no mínimo de:
a) vias de circulação (com soluções alternativas de pavimentação);
b) 03 (três) outros itens previstos como infraestrutura mínima descritas no artigo 12 desta Lei.
**Parágrafo único.** Não há limite de número de lotes para desmembramentos desde que, atendam todas as exigências mínimas previstas no inciso anterior.

**Art. 39.** Em casos de desmembramentos em lotes que não atendam dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e em terrenos edificados comprovadamente a mais de 5 (cinco) anos à data de publicação dessa Lei, o desmembramento para averbação poderá ser aprovado quando observar, os seguintes requisitos:
I. As partes resultantes da subdivisão da edificação constituir construções independentes uma das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
II. Tratar-se comprovadamente de averbação para inventários, questões judiciais ou similares;

**Art. 40.** Para requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, o proprietário deverá apresentar os seguintes documentos:
I. Título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
II. Certidão negativa da Fazenda Municipal, Estadual ou Federal referente ao Imóvel;
III. 3 (três) cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas às inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Profissional pertinente;
h) memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

**CAPÍTULO VIII**
**DO PARCELAMENTO DO SOLO POR REMEMBRAMENTO**

**Art. 41.** Nos casos de REMEMBRAMENTO ou UNIFICAÇÃO de lotes, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os itens indicados no artigo 40 desta Lei:
**Parágrafo único:** Além dos itens mencionados no caput, deverá constar no projeto de remembramento, as mesmas características do desmembramento com a planta de situação anterior e posterior ao remembramento que se pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos necessários para análise do projeto;

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES PENAIS**

**Art. 42.** Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.
**§ 1°** A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.
**§ 2°** Independentemente se outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, impostas em grau mínimo, médio e máximo, e nos seguintes valores:
I – Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;
II – Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;
III – Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.

**§ 3°** Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
**§ 4°** Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

**§ 5°** O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem de sanar a infração, respeitando o disposto nessa Lei.
**§ 6°** A reincidência especifica da infração, acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além o EMBARGO da aprovação do parcelamento, desmembramento ou remembramento do solo, até que sejam regularizadas as infrações.

**Art. 43.** São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação especifica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito desta Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
**Parágrafo único.** As punições de que trata este artigo não exime o servidor das responsabilizações civis ou criminais pertinentes à sua infração.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44.** O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e as obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

**Art. 45.** Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública, estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

**Art. 46.** Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo, desmembramento ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

**Art. 47.** A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

**Art. 48.** O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO será de 15 (quinze dias) após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 49.** A partir do exercício seguinte à publicação do DECRETO DE RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO será lançado, sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano;

**Art. 50.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e órgão competente do Poder Executivo Municipal ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários à toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

**Art. 51.** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Anexo I**
***DAS DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS***

***Áreas públicas*** *- são as áreas de terras pertencentes ao município para fins de uso público em atividades culturais, cívica, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;*
***Área de preservação ambiental*** *- é a área de terra a ser doada ao município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do poder executivo municipal, os fundos de vales e as reservas florestais;*
***Área de lazer*** *- é a área destinada para salão de festas, quiosques com churrasqueiras, espaços gourmets, academias, destinados ao lazer dos condôminos;*
***Área verde e de recreação*** *- é a área destinada às praças, jardins, parques e outros espaços destinados à recreação;*
***Arruamento*** *- considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;*
***Área "non aedificandi"*** *- é área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;*
***Condomínio fechado*** *- é o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em frações ideais destinados a edificação, com abertura de vias de circulação, fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores;*
***Desmembramento ou desdobro*** *- é o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;*
***Equipamentos comunitários*** *- são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;*
***Equipamentos urbanos*** *- são os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação asfáltica de vias urbanas;*
***Gleba*** *- área de terra que não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;*
***Lote*** *- área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;*
***Loteamento*** *- é o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;*
***Parcelamento do solo para fins urbanos*** *- toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes, sendo realizado através de loteamento ou desmembramento.*
***Perímetro urbano*** *- é a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;*
***Projeto de loteamento*** *- é o conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo;*
***Quadra*** *- é a área de terras, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;*
***Referência de nível*** *- é a cota de altitude tomada como oficial pelo município;*
***Remembramento ou unificação*** *- é a unificação de 2 (dois) ou mais lotes autônomos e contíguos para formação de um lote maior.*

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**5A584B37

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 599 DE 21 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**

**LEI Nº 599 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a divisão do território do Município em zonas e setores e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade.
**Parágrafo único.** Todos os usos e ocupações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Sistema Viário e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Zoneamento, é a divisão do território do Município visando dar a cada região melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente, através da criação de zonas e setores de uso e ocupação do solo com adensamentos diferenciados.
**§1º** As zonas e setores serão delimitados por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e divisas de lote.
**§2º** São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa de Zoneamento;
Anexo II – Tabela de Usos - determina usos permitidos, permissíveis e proibidos nas zonas;
Anexo III – Quadro Geral de Índices Urbanísticos – determina parâmetros para construção e parcelamento do solo nas diferentes zonas;
Anexo IV – Definições de Termos Urbanísticos utilizados nesta Lei.

**CAPÍTULO II**
**DO USO DO SOLO URBANO**

**SEÇÃO I**
**DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS**

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei, ficam definidos os seguintes usos:
**I. HABITACIONAL** - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
**a) H1 -** Habitação Unifamiliar – edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
**b) H2 -** Habitação Multifamiliar – edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas vertical ou horizontalmente, podendo ter áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público quando verticais, ou estar paralelas ou transversais ao alinhamento predial quando horizontais;
**c) H3** - Habitação de Interesse Social – aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais ou por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
**d) H4** - Habitação Transitória – edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart-Hotel, Pensão e Hotel).
**II. SOCIAL E COMUNITÁRIO –** Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
**a) E1** – Comunitário 1 – atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
**b) E2** - Comunitário 2 – atividades POTENCIALMENTE INCÔMODAS que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: bar, bilhar, snooker, pebolim, petiscaria, pizzaria, auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
**c) E3 -** Comunitário 3 – atividades INCÔMODAS, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de 3º Grau e atividades similares.
**III. COMERCIAL e de SERVIÇOS** - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica onde haja circulação de mercadorias, ou prestação de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
**a) CS1** - Comércio e Serviço Vicinal - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é NÃO-INCÔMODA, NÃO-NOCIVA E NÃO-PERIGOSA, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, comércio de refeições embaladas, livraria, panificadora, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de datilografia, digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, consultórios, escritórios, instituto de beleza, salão de beleza, padarias, docerias, academias, joalheria, laboratórios fotográficos, laboratórios radiológicos, de análise clínicas, imobiliárias, pequenas facções, jogos eletrônicos e atividades similares;
**b) CS2** - comércio e serviço de centralidade - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, IMPLIQUEM EM CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS OU VEÍCULOS, tais como: agência bancária, banco, borracharia, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, lavanderia, restaurante, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, lojas de departamentos, serviços públicos, super e hipermercados, lanchonetes, choperias, churrascarias e atividades similares;
**c) CS3** - comércio e serviço regional - Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, GEREM TRÁFEGO DE CAMINHÕES E CARROS DE PASSEIO, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura , serviços de coleta de lixo, empresas de ônibus, transportadoras e atividades similares;
**d) CS4** - comércio e serviço específico - Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, capela mortuária, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação; usina de incineração; depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.
**e) CS5** - comércio e serviço permissível - é caracterizado por abrigar atividades comerciais de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é NÃO-INCÔMODA, NÃO-NOCIVA E NÃO-PERIGOSA, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: servcar, serviços de estética automotiva, polimentos, auto elétricas, conserto de bicicletas, motos, oficinas de pequeno porte e atividades similares.
**IV. INDUSTRIAL** - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
**a) I1 -** indústria caseira - caracteriza-se pelo micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;
**b) I2 -** caracteriza-se pela indústria POTENCIALMENTE INCÔMODA, NÃO NOCIVA E NÃO PERIGOSA tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles,

calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

**c) I3** – caracteriza-se pela indústria de atividades INCÔMODAS E POTENCIALMENTE NOCIVAS E POTENCIALMENTE PERIGOSAS que necessitam de ANUÊNCIA PRÉVIA dos órgãos ambientais responsáveis e quando próximo à área urbana há necessidade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como a fabricação de: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras -serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos e tubos), artigos para uso doméstico (galochas, botas e artigos de vestuário); de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira -refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de Leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; - usinas de produção de concreto;

**d) I4** – caracteriza-se pela indústria de atividades INCÔMODAS, NOCIVAS E PERIGOSAS a serem locadas distante do perímetro urbano estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão e metalurgia dos metais e ligas não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel e/ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos, produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínios; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e Cardiff.

**SEÇÃO II**
**CLASSIFICAÇÃO DOS USOS PELA NATUREZA**

**Art. 4º** Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I. **INCÔMODOS** - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

II. **NOCIVOS –** atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos à saúde;

III. **PERIGOSOS** - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

**Art. 5º** Postos de saúde, escolas de 1º e 2º graus, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, somente podem ser localizados em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal aos mesmos.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA for de conclusão desfavorável.

**Art. 7º** Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e/ou federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a regular liberação da ANUÊNCIA pelo órgão competente, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

**Art.8º** A permissão para localização de qualquer atividade considerada como INCÔMODA, NOCIVA ou PERIGOSA dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

**Art. 9º** Os usos não relacionados serão objeto de estudo pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e pelo órgão competente de planejamento que, obrigatoriamente, elaborará projeto de Lei a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara para aprovação.

**Parágrafo único.** A norma aprovada pela Câmara mencionada no *caput* será parte integrante desta Lei.

**Art. 10.** Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

**I. USOS ADEQUADOS;**
**II. USOS PERMISSÍVEIS;**
**III. USOS PROIBIDOS.**

**§ 1°** USOS PERMITIDOS são os considerados adequados à zona em que se situa.

**§ 2°** USOS PERMISSÍVEIS são passíveis de serem admitidos mediante ANUÊNCIA obrigatória de 75% de, no mínimo 04 (quatro) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão e, quando necessário, observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA definido no artigo 3º desta Lei.

**§ 3º** USOS PROIBIDOS serão vetados.
**§ 4°** As atividades de que trata o §2º acima, poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

**Art. 11.** A ANUÊNCIA a vizinhos a que se refere ao artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
I. Cada um dos vizinhos de ambos os lados, à frente e aos fundos do imóvel em questão;
II. A consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
III. Não será considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
IV. Não serão considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
V. Se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VI. Se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, será obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a 04 (quatro) vizinhos;
VII. Salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
VIII. Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

**SEÇÃO III**
**DO ZONEAMENTO**

**Art. 12.** A área do Perímetro urbano da sede do Município, conforme o Mapa de Zoneamento, ANEXO I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
I. Zonas Residenciais (ZR);
II. Zonas Produtivas (ZP);
III. Zonas de Controle Ambiental (ZCA);
IV. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
V. Zonas institucionais (ZI);

**Art. 13.** As Zonas Residenciais (ZR) - são áreas com uso residencial qualificado integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores, sendo divididas em:
I. Zona Residencial 1 (ZR1) – destina-se a ocupação de média e alta densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente;
II. Zona Residencial 2 (ZR2) - destina-se a ocupação de baixa densidade pela proximidade com áreas ambientalmente frágeis.

**Art. 14.** As Zonas Produtivas (ZP) – são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica, e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, na seguinte forma:
I. Zona Produtiva 1 (ZP1) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica de impacto ambiental e antrópico controlado que não representem em sobrecarga no tráfego à área urbanizada;
II. Zona Produtiva 2 (ZP2) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica geradoras de tráfego pesado e potencialmente incômodas, nocivas e perigosas;

**Art. 15.** As Zonas de Controle Ambiental (ZCA) - são áreas destinadas à preservação dos recursos naturais existentes e controle da qualidade ambiental, sob supervisão do Poder Público Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal. Corresponde a áreas delimitadas ao longo de cursos d'água em locais que coexistem áreas alagáveis alternadas com restos de vegetação cuja ocupação deve ser controlada, a áreas destinadas a Aterro Sanitário, onde não é permitido nenhum tipo de ocupação ou parcelamento.

**Art. 16.** As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são aquelas reservadas para fins específicos à regularização fundiária sustentável dos assentamentos habitacionais de baixa renda existentes e à produção de habitações de interesse social.

**Art. 17.** As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), estão sujeitas à aprovação de um Plano de Urbanização (P.U.) que definirá padrões de uso, ocupação e parcelamento do solo especiais objetivando a permanência das famílias moradoras em áreas de ZEIS e a melhoria urbanística e ambiental da área.

**Art. 18.** Em caso de novos parâmetros e índices urbanísticos, deverá ser elaborado um Plano de Urbanização (P.U.), composto de:
I. Croqui da área;
II. Memorial descritivo com definição de novos parâmetros;
III. Justificativa;
**Parágrafo único.** Novos parâmetros urbanísticos, serão analisados pelo Executivo Municipal, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e, deverão ser aprovados por Decreto Municipal.

**Art. 19.** São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):
I. Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade assegurando a preservação, conservação e recuperação ambiental;
II. Induzir os proprietários de terrenos vazios a investir em programas habitacionais de interesse social de modo a ampliar a oferta de terra para a produção de moradia digna para a população de baixa renda;
III. Promover a regularização fundiária sustentável dos assentamentos ocupados pela população de baixa renda;
IV. Eliminar os riscos decorrentes de ocupações em áreas inadequadas ou, quando não for possível, reassentar seus ocupantes;
V. Ampliar a oferta de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Assegurar a segurança da posse e integração sócioespacial dos assentamentos habitacionais de baixa renda ao conjunto da cidade;
VII. Promover o desenvolvimento humano dos seus ocupantes.

**Art. 20.** As Zonas Especiais de Interesse Social classificam-se em duas categorias:
I. ZEIS Ocupadas (ZEIS 1):
a) Áreas Privadas – áreas privadas ocupadas irregularmente por população de baixa renda caracterizadas pela ilegalidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica, predominantemente localizadas em áreas ambientalmente frágeis, como margens de rios, com alto risco de inundação.
b) Áreas Públicas - áreas de recreio, de propriedade pública, ocupadas irregularmente por população de baixa renda caracterizadas pela ilegalidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica.
II. ZEIS Vazias (ZEIS 2) – áreas privadas com a predominância de lotes e terrenos vazios localizadas em setores dotados de infraestrutura básica e atendidos por serviços urbanos, ou que estejam recebendo investimentos desta natureza, próximos a região central do Município.
**§ 1°** As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS 1 e ZEIS 2) estão delimitadas no Anexo I – Zoneamento Urbano, desta Lei.
**§ 2°** Nas áreas de uso habitacional multifamiliar, devem ser atendidas todas as exigências de infraestrutura mínima previstas na Lei de Parcelamento Urbano, nesta Lei e demais legislações pertinentes.

**Art. 21.** As Zonas Institucionais (ZI) – são áreas com a finalidade de atender as atividades sociais, comunitárias e públicas do Município.

**Art. 22.** Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não represente risco ambiental, ou risco à população, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, bem como apresentar no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma, nos moldes dos artigos 10 §2º e 11 desta Lei.

**Art. 23.** As atividades geradoras de impacto local já instaladas anterioriormente a esta Lei ficam proibidas de realizar qualquer tipo de reforma ou ampliação ficando, ainda, sujeitas a aplicação de estudo de impacto de vizinhança.

**CAPÍTULO III**
**DA OCUPAÇAO DO SOLO URBANO**

**SEÇÃO I**
**ÍNDICES URBANISTICOS**

**Art. 24.** O Quadro Geral de índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana, estão expressos no ANEXO III, onde são estabelecidos:
I. Área minima do lote (meio de quadra e esquina);
II. Coeficiente de Aproveitamento (CA);
III. Gabarito máximo de Pavimentos;
IV. Recuo Mínimo Frontal;
V. Recuo Mínimo Lateral e Fundos;
VI. Taxa Mínima de Permeabilidade;
VII. Taxa de Ocupação Máxima;
VIII. Testada minima do lote (meio de quadra e esquina);

**SEÇÃO II**
**DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**

**Art. 25.** Coeficiente de aproveitamento - (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo Coeficiente de Aproveitamento – CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
I. Subsolos;
II. Mezaninos;
III. Pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
IV. Piscina, parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
V. Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
VI. Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação.
**Parágrafo único.** No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

**Art. 26.** O Coeficiente de Aproveitamento (CA) divide-se em:
I. Coeficiente de aproveitamento mínimo (CA mín.) - refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II. Coeficiente de aproveitamento básico (CA bás.) - refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.

**SEÇÃO III**
**DA TAXA DE OCUPAÇÃO**

**Art. 27.** Taxa de Ocupação Máxima - corresponde ao índice urbanístico que limita o percentual da área ocupada por uma obra dentro de um terreno e não leva em conta a sua projeção vertical, somente a horizontal e, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I. Piscina, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre implantados ao nível natural do terreno;
II. Pérgulas;
III. Marquises;
IV. Beirais de até 1,20m (um metro e vinte centímetros);
V. Sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 02 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
VI. Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

**SEÇÃO IV**
**DA TAXA DE PERMEABILIDADE**

**Art. 28.** Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação ou técnica construtiva que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.

**SEÇÃO V**
**DO GABARITO MÁXIMO DE PAVIMENTOS**

**Art. 29.** Considera-se Gabarito Máximo de Pavimentos a altura máxima permitida, incluindo o pavimento térreo.

**CAPITULO IV**
**DA APROVAÇÃO**

**Art. 30.** A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de ALVARÁS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço ocorrerá em estreita observância às normas previstas nesta Lei.
**Parágrafo único.** O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei, serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

**CAPITULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 31.** Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços serão obrigatórios a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo II do Código de Obras do Município.

**Art. 32.** O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação diferentes, poderá ser aprovado exclusivamente se houver parecer técnico favorável, devidamente fundamentado, expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 33.** Os recuos de frente, aplicam-se às construções em subsolo.

**Art. 34.** Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento.
**Parágrafo único.** Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados como frente dos terrenos, a menor dimensão.

**Art. 35.** Nas vias definidas Zonas de Produção 1 e 2 (ZP1 e ZP2) para edificações comerciais, industriais, prestadoras de serviço ou mistas (comércio com residência no pavimento superior), é dispensado o recuo lateral e de fundo, desde que respeitadas as condições de iluminação e/ou ventilação.

**Art. 36.** Nas Zonas Produtivas ZP1 e ZP2, em edificações comerciais/industriais, ou mistas (comércio com residência no pavimento superior) é dispensável o recuo frontal, podendo a construção seguir o alinhamento predial.
**Parágrafo Único.** Nas construções residenciais localizadas na Zona Produtiva 1 (ZP1), permanece os recuos frontais, laterais e fundos, descritos do Anexo III desta Lei.

**Art. 37.** Entre duas construções no mesmo terreno que disponham de aberturas face a face, deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nessa Lei.

**Parágrafo Único.** Em caso onde uma construção se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, sem aberturas face a face, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitas as edificações, face as disposições desta Lei.

**Art. 38.** Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), será

obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, analisado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

**Art. 39.** As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

**CAPITULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** Sem prejuízo de outras penalidades, após embargo judicial da obra, o Poder Executivo Municipal demolirá, as expensas do proprietário, as construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

**Art. 41.** Quando necessário, o Poder Executivo Municipal determinará áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

**Art. 42.** As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas, a qualquer tempo, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal e passará a valer exclusivamente após a regular promulgação desta nova Lei.

**Art. 43.** O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA será elaborado nos termos que requer a Lei do Plano Diretor.

**Art. 44.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de Planejamento, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento que, ao final, emitirá parecer escrito e assinado acerca da consulta.

**Art. 45.** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

*OBS: Esta Lei com seus anexos encontra-se disponível no Portal da Transparência do Municipio de Flórida, no endereço: www.florida.pr.gov.br.*

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**A3255D20

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 600 DE 21 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**

**LEI Nº 600 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°** Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
**§ 1º** A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
**§ 2º** Aplica-se à malha viária, o que dispõe a Lei do Plano Diretor Municipal – PDM, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei do Zoneamento de Uso do Solo a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislações complementares.
**Parágrafo único.** As disposições desta Lei deverão ser observadas, na aprovação de projetos viários e execução de qualquer obra particular, bem como em todas as iniciativas do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, no âmbito do Município de Flórida.

**Art. 2°** É considerado Sistema Rodoviário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Rodoviário Municipal, Anexo I da presente Lei.

**Art. 3°** É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II da presente Lei.
**§ 1º** São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Mapa do Sistema Rodoviário e Estradas Rurais do Município;
Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano;
Anexo III – Modelo Padrão de Vias Urbanas;
Anexo IV – Modelo de Passeio Ecológico e Via Verde Marginal.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 4°** Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Flórida, visando os seguintes objetivos:
I. Induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II. Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto e;
III. Assegurar o desenvolvimento harmônico da estrutura urbana e sua integração com as vias de estruturação rural do Município e vias de ligação regional.
**Parágrafo único**. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto, e estarão sujeitos a análise do setor responsável e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**SEÇÃO I**
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 5°** Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I. ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II. ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III. ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV. CAIXA DA VIA - é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
V. CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

VI. CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VII. CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
VIII. ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
IX. FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista para cada uma de suas laterais;
X. "GRADE" - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XI. LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
XII. LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, etc);
XIII. MEIO-FIO - é a linha composta de pedra ou blocos de concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
PASSEIO ECOLÓGICO – é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, intercalada com áreas de vegetação nas suas laterais;
XV. PISTA DE ROLAMENTO - é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados.

**CAPÍTULO III**
**DO SISTEMA VIÁRIO**

**Art. 6º** Considera-se sistema viário urbano do município de Flórida, o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado no Anexo I e II desta lei.

**SEÇÃO I**
**DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO**

**Art. 7°** As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
I. Rodovias de Ligação Regional – compreende aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
II. Vias Arteriais ou de Estruturação Rural - são as vias responsáveis pela condução de veículos em percursos de maior distância e que permitem a ligação entre as áreas rurais e a área da sede urbana do Município;
III. Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana - são vias que tem a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, ligando dois ou mais distritos ou bairros, e constituem-se como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias coletoras e locais;
IV. Vias de Distribuição ou Coletoras - são as que partem das vias arteriais e coletam o tráfego, distribuindo-o nas vias locais dos bairros;
V. Vias Locais – caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades;
VI. Vias Marginais de Fundo de Vale – são vias que se caracterizam como delimitação das áreas de proteção permanente tendo a função de coletoras.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ESTRADAS RURAIS**

**Art. 8°.** É expressamente proibida a locação de curvas de nível e ou terraços que deságuem nas estradas rurais, bem como o tráfego de implementos de arrasto e o descarregamento de toras, maquinários ou qualquer outro material que venha a danificar as estradas municipais.

**Art. 9°.** Os proprietários rurais são obrigados a fazer o manejo adequado do solo às margens das estradas, evitando com isso, escorrimento superficial de águas pluviais das propriedades para o leito das estradas municipais.

**Art. 10.** Os proprietários rurais são obrigados a conservar a vegetação existente às margens das estradas.

**Art. 11.** Não será permitida a construção de porteiras de qualquer natureza ou mata-burro sobre o leito das estradas rurais municipais.
**Parágrafo único.** As normas vigentes na presente Lei serão aplicáveis a todas as estradas rurais municipais identificadas no mapa do Anexo I, e mesmo às que não constem do referido mapa, mas que foram construídas e que são conservadas pelo poder público.

**Art. 12.** Fica sujeito à aplicação de multa todo aquele que, descumprir as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.
**§ 1°** A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.
**§ 2°** As multas serão impostas em grau Mínimo, Médio e Máximo:
I – Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;
II – Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;
III – Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.
**§ 3°** Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
**§ 4°** Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

**CAPÍTULO V**
**DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS**

**Art. 13.** A cada classe de vias serão atribuídos dimensionamentos mínimos, tendo como parâmetro os elementos descritos a seguir:
I. Pista de rolamento para veículos: largura mínima de 3,00m (três metros);
II. Faixa de estacionamento para veículos: largura mínima de 2,00m (dois metros);
III. Ciclovia: largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para pista unidirecional e largura de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) para pista bidirecional;
IV. Passeio para pedestre: largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
V. Passeio Ecológico: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
**Parágrafo único.** As PR 458 e PR 461, são consideradas rodovias de ligação regional e, atendem as dimensões definidas pelos órgãos reguladores das mesmas.

**Art. 14.** As Vias Arteriais ou de Estruturação Rural: largura mínima de 12,00m (doze metros), devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;
II. 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos;
**Parágrafo único.** Na hierarquia do Sistema Viário Rural do município, estão classificadas como Vias de Estruturação Rural (*):
I. Estrada Pinga Fogo (Alvar): largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 8.170,00m (oito mil cento e setenta metros);
II. Divisora (Boiadeira): largura de 20,00m (vinte metros) (divisa de Santa Fé – Flórida);
III. Estrada Vila Rural (50 alqueires): largura de 20,00m (vinte metros) e extensão de 3.340m (três mil, trezentos e quarenta metros);
IV. Estrada Olaria (Pé de Galinha): largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 1.890,00m (um mil, oitocentos e noventa metros);
V. Estrada Prolongamento Rua Colorado: com largura de 20,00m (vinte metros) e extensão de 3.580,00m (três mil, quinhentos e oitenta metros);
VI. Estrada Cachoeirinha: com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 1.735m (um mil, setecentos e trinta e cinco metros);
VII. Estrada do Meio: com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 3.720m (três mil, setecentos e vinte metros);

VIII. Estrada Carlos Borges (Mina de Ouro): com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 3.450,00m (três mil, quatrocentos e cinquenta metros).
*Fonte: (*) Dados fornecidos pelo município, 2018.*

**Art. 15.** As Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana: largura mínima de 19,00m (dezenove metros) devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
II. 2 (duas) faixas para estacionamento para veículos: largura de 2,00m (dois metros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 3,00m (três metros);
IV. Canteiro central (opcional).
**Parágrafo único.** Na hierarquia do Sistema Viário Urbano do município, as avenidas Ipiranga e João Girardi, estão classificadas como Vias de Estruturação Urbana.

**Art. 16.** As Vias de Distribuição ou Coletoras terão largura mínima de 16,00m (dezesseis metros) devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
II. 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos: largura de 2,00m (dois metros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
**Parágrafo único.** Na hierarquia do sistema viário urbano do município, as Ruas São Pedro e Antônio Gilberto Cesnik (entre o prolongamento da Rua Arvelino Marmentini e Rua Aurélio Marques), a Rua Agustinho Moreira (entre a Rua Luis Henrique Sabaine e Rua Antonio Batista dos Santos) e a Rua Evaristo Castelani (entre a Rua Luis Henrique Sabaine e Rua José Maria Zavatini), estão classificadas como vias Coletoras.

**Art. 17.** A Via Verde marginal de fundo de vale terá largura mínima de 15,00m (quinze metros) e será composta de no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 5,00m (cinco metros);
II. 1 (um) passeio para pedestres de 2,20m (dois metros e vinte);
III. 1 ciclovia bidirecional: largura de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros).

**Art. 18.** As Vias Locais deverão possuir largura de 15,00m (quinze metros) devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento: largura de 3,00m (três metros);
II. 2 (duas) faixas de estacionamento: largura de 2,00m (dois metros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
**Parágrafo único.** Em Habitações de Interesse Social, tolera-se diretrizes e dimensões de vias diferenciadas, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 19.** Nos terrenos lindeiros às rodovias estaduais será obrigatório a reserva de uma faixa de 15,00m (quinze metros) após a faixa de domínio da rodovia para a implantação de uma via marginal.
**Parágrafo único.** A via marginal deverá possuir caixa da via de 9,00m (nove metros) e passeios de 3,00m (três metros).

**Art. 20.** Quando da implantação do sistema viário em áreas já ocupadas, as vias classificadas como Arteriais, poderão ter solução em binário.

**Art. 21.** As caixas das vias dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias previstas nesta lei e a continuidade e dimensão das vias existentes.
**Parágrafo único.** As caixas das vias dos prolongamentos das vias estruturais ou arteriais e coletoras poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

## CAPÍTULO VI
## DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

**Art. 22.** A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverão obedecer as diretrizes estabelecidas na presente lei, consubstanciadas em seu anexo II, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração de novas diretrizes de circulação e sinalização urbana, sempre que necessário.

**Art. 23.** Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I. Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II. Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos.

## CAPÍTULO VII
## DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

**Art. 24.** Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres seguindo normas da NBR 9050 de acessibilidade universal e NBR 16537 de acessibilidade e sinalização tátil no piso;
**Parágrafo único.** A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Posturas do município.

**Art. 25.** O passeio ecológico, deverá obedecer as exigências da Tabela 1 abaixo e do Anexo IV desta Lei:

***TABELA 1 – DIMENSIONAMENTO DE PASSEIO ECOLÓGICO***

| *Total do passeio (largura)* | *Calçada ou pista de rolamento (mínimo)* | *Área permeável (mínimo)* |
|---|---|---|
| *até 2 metros* | *Em todo passeio* | *não exigido* |
| *Mínimo de 2,50 metros* | *1,20 metros* | *60 centímetros* |
| *Mínimo de 3,00 metros* | *1,50 metros* | *90 centímetros* |

***OBSERVAÇÕES:***
*1. Só será permitida calçadas ecológicas em áreas residenciais.*
*2. Para os passeios com outras metragens as especificações serão definidas pelo Executivo para toda a via.*
*3. A posição da faixa de grama e da calçada marginal à via poderá ser alterada conforme localização, a ser definida pelo executivo.*

**Art. 26.** Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura deverá ser executada rampa para cadeirantes conforme as normas especificadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes.

**Art. 27.** Todas as edificações comerciais, prestadoras de serviço e especiais (públicas ou privadas) localizadas em vias arteriais ou de estruturação urbana ou em vias de distribuição ou coletoras, deverão prever sinalização tátil no seu passeio, especificadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes.

**Art. 28**. A arborização urbana terá uma distância média entre si de 10,00m (dez metros), estando locada no terço externo do passeio com espécies adequadas a serem definidas pelo município.
**§ 1º** Quando uma árvore necessitar ser arrancada, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
**§ 2º** Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com a Lei de Parcelamento, o Código de Obras e Posturas do município.
**§ 3º** Os passeios desarborizados estão sujeitos a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Posturas do município.
**§ 4°** A vegetação utilizada em canteiros centrais, rotatórias e áreas próximas a cruzamentos não podem prejudicar a visibilidade dos motoristas e pedestres.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de

política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

**Art. 30**. As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Flórida.

**Art. 31.** Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Flórida.

**Art. 32.** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

*OBS: Esta Lei com seus anexos encontra-se disponível no Portal da Transparência do Municipio de Flórida, no endereço: www.florida.pr.gov.br.*

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**9FD1E714

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 601 DE 21 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**

**LEI Nº 601 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
**§ 1º** A zona urbana no Município de Flórida constitui-se de sua sede.
**§ 2º** A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

**Art. 2º** A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:
Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da sede de Flórida;
Anexo II - Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas.

**CAPÍTULO II**
**DO PERÍMETRO URBANO**

**Art. 3**° A definição do perímetro urbano tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana na cidade de Flórida, de modo a:
I. Assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
II. Otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;
III. Preservar o patrimônio ambiental de Flórida previsto no Plano Diretor Municipal;

**Art. 4º** Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede do Município de Flórida, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
Inicia-se se no marco denominado **'ponto 0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 401772.261 m e N= 7447691.666 m ; Daí segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 1.477,00 m até o marco **'ponto 1'** (E=403249.528 m e N=7447691.666 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 2.221,50 m até o marco **'ponto 2'** (E=403249.528 m e N=7445470.076 m); Daí segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 1.460,00 m até o marco **'ponto 3'** (E=401789.289 m e N=7445470.076 m); Daí segue com o azimute de 359°33'39" e a distância de 2.221,50 m até o marco **'ponto 0=PP'** (E=401772.261 m e N=7447691.666 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 326,297 ha.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

*OBS: Esta Lei com seus anexos encontra-se disponível no Portal da Transparência do Municipio de Flórida, no endereço: www.florida.pr.gov.br.*

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**E4F882B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 602 DE 21 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**

**LEI Nº 602 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais no Município de Flórida.
**Parágrafo único.** Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sobre Parcelamento do Solo, Lei do Sistema Viário, Código de Posturas, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

**Art. 2º** As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
**I. Construção:** obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
**II. Reforma sem modificação de área construída:** obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
**III. Reforma com modificação de área construída:** obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.
**Parágrafo único.** As obras de reforma, modificação ou acréscimo deverão atender às disposições deste código e das legislações mencionadas no artigo anterior.

**Art. 3º** As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

**§ 1º** A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70,00 m², unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.
**§2º** As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

**Art. 4º** Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
**Parágrafo único.** Em atenção às normas de acessibilidade, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, seguirão as orientações previstas em regulamento, obedecendo, inclusive as NBR 9050/2015 e 16537/2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e suas atualizações.

**Art. 5º** Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
**Parágrafo único.** Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
**Art. 6°** Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
**Parágrafo único.** Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.

**Art. 7º** São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I – Definições de Expressões Adotadas;
Anexo II - Vagas para Estacionamento;
Anexo III - Edificações Residenciais;
Anexo IV - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares e Comerciais;

## CAPÍTULO II
## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

### SEÇÃO I
### DO MUNICÍPIO

**Art. 8º** Compete ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

**Art. 9º** O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
**Parágrafo único.** Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

**Art. 10.** Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário. A Lei 13.425/2017, estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e, caracteriza a prevenção de incêndios e desastres como condição para a execução de projetos artísticos, culturais, esportivos, científicos e outros que envolvam incentivos fiscais da União;
**§ 1º** Compete ao planejamento urbano a cargo dos Municípios, observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo poder público municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema contidos no CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
**§ 2º** As medidas de prevenção referidas no artigo 10, serão analisadas, vistoriadas e liberadas pelo órgão do Corpo de Bombeiros Militar responsável.

**Art. 11.** O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, incluindo o Código de Posturas, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Parcelamento, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário, Lei do Perímetro Urbano e demais exigências pertinentes ao imóvel a ser construído.

### SEÇÃO II
### DO PROPRIETÁRIO

**Art. 12.** O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

**Art. 13.** O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das Leis municipais pertinentes.

### SEÇÃO III
### DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Art. 14.** O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

**Art. 15.** É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra, cujo teor será estabelecido em regulamento.

**Art. 16.** Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

**Art. 17.** Poderão ser inscritos no cadastro da Prefeitura exclusivamente o profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**Art. 18.** Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
**§ 1º** O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
**§ 2º** Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
**§ 3º** A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

## CAPÍTULO III
## DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

**Art. 19.** A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras.
**§ 1º** As formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstas em regulamento.

**§ 2º** Para a solicitação da Ficha Técnica, basta a apresentação da indicação fiscal do imóvel, dispensada a apresentação de certidão do registro de imóveis e certidão negativa de débitos municipais.

**SEÇÃO I**
**DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO**

**Art. 20.** Dependerão, obrigatoriamente, de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO as seguintes obras:
I. Construção de novas edificações;
II. Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III. Implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
IV. Avanço do tapume sobre parte da calçada pública.
**§ 1º** A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra é de caráter provisório.
**§ 2º** Nos casos em que a obra for anterior à esta Lei e tiver sido executada sem ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, deverá ser solicitada a Prefeitura Municipal de Flórida, a emissão de ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO.
**§3º** Para solicitação do ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO mencionado no parágrafo anterior, o interessado deverá apresentar:
a) Comprovante da data de execução da obra de mínimo 05 (cinco) anos;
b) Projeto arquitetônico de levantamento da construção existente, de acordo com as exigências da Seção V – Das Normas Técnicas de apresentação de projetos;
c) ART ou RRT, de profissional inscrito na Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 17.
**§ 4º** Nos casos citados no parágrafo anterior, a Prefeitura emitirá ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO do imóvel, juntamente com o HABITE-SE.

**Art. 21.** Estão isentas de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO as seguintes obras:
I. Limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II. Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III. Construção de muros divisórios com até 2m (dois metros) de altura em terrenos sem movimentação de terra;
IV. Construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V. Reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

**Art. 22.** O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado composto e acompanhado dos seguintes documentos:
I. Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II. Ficha técnica devidamente preenchida pelo órgão municipal competente, quando exigida;
III. PROJETO ARQUITETÔNICO, conforme exigências da Seção V, das Normas de Apresentação do Projeto;
IV. Em edificações com área construída igual ou superior a 100,00m² (cem metros quadrados), deverá ser apresentado, além do projeto arquitetônico, a ART/RRT dos projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico/telefônico).
V. Nos casos de edificações comerciais, industriais e de serviços, será exigido, além dos projetos ambientais pertinentes devidamente protocolizad junto ao órgão ambiental competente, a apresentação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado e/ou protocolizado junto ao Corpo de Bombeiros.
VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de todos os projetos, bem como a ART/RRT de execução de obra para liberação do (HABITE-SE ou Certificado de Vistoria de Conclusão de obra);
VII. Matrícula atualizada pelo Registro de Imóveis, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ou contrato de compra e venda do lote;
VIII. Certidão Negativa de débitos municipais;
IX. Termo de Responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência as normas legais para edificação;
**§ 1º** A concessão do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, Administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
**§ 2º** As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
**§ 3º** O prazo máximo para aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

**Art. 23.** No ato da aprovação do projeto será outorgado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
**§ 1º** Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO bem como a aprovação do projeto.
**§ 2º** Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.
**§ 3º** A revalidação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
**§ 4º** Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento, se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
**§ 5º** O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

**Art. 24.** Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar o Município.
**§ 1º** Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
**§ 2º** A revalidação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do mesmo e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
**§ 3º** A obra paralisada, cujo prazo do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
**Parágrafo único.** É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

**SEÇÃO II**
**DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS**

**Art. 25.** Para modificações em projeto aprovado, bem como para a alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de PROJETO MODIFICATIVO.
**§ 1º** O requerimento solicitando a aprovação do PROJETO MODIFICATIVO deverá ser acompanhado de cópia do projeto modificativo, do projeto anteriormente aprovado e do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
**§ 2º** Estando o projeto modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo retificado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO anteriormente expedido.

**§ 3º** A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ainda em vigor, somente poderá ser iniciada após a sua nova aprovação.

**Art. 26.** Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, e permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

**SEÇÃO III**
**DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO**

**Art. 27.** A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o ALVARÁ PARA DEMOLIÇÃO.
**§ 1º** Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
**§ 2º** Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e este se recusando a fazê-lo, a Prefeitura providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
**§ 3º** O ALVARÁ PARA DEMOLIÇÃO será expedido juntamente com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando for o caso.

**SEÇÃO IV**
**DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA (CVCO) E HABITE-SE**

**Art. 28.** O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) será fornecido quando a obra estiver concluída e o HABITE-SE, será fornecido quando a edificação tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
I. É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando à contento;
c) for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
II. Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no § 1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 29.** Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE, em requerimento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas nesta Lei.

**Art. 30.** Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, indicando todas as modificações para regularizar a obra.

**Art. 31.** A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

**Art. 32.** Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I. Prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II. Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
**§ 1º** O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE parcial não substituem o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE final que deve ser concedido no final da obra.

**Art. 33.** Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e do HABITE-SE parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 31 desta Lei.

**SEÇÃO V**
**DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 34.** O PROJETO ARQUITETÔNICO para efeito de aprovação e outorga do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
I. Todos os projetos deverão seguir as normas da ABNT para elaboração de desenhos e apresentação, principalmente a NBR 6492/94, NBR 10068/87, NBR 10647/89 ou suas atualizações, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
II. No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17 cm (dezessete centímetros) de largura e 27 cm (vinte e sete centímetros) de altura - tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
a) carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 09 cm (nove centímetros), especificando:
1. natureza e destino da obra;
2. referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
3. tipo de projeto – arquitetônico - nas construções, reformas e/ou ampliações e nas áreas com somatória de áreas superior a 100,00m² (cem metros quadrados) será exigido responsável técnico pelos projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico/telefônico);
4. espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
III. No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, serão necessários numerá-las em ordem crescente;
a) espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
b) espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
c) espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 06 cm (seis centímetros).
IV. Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
V. O PROJETO ARQUITETÔNICO deverá ser apresentado com no mínimo:
a) Planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
b) Planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), contendo:
. área total do pavimento;
. as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
. dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
. finalidade de cada compartimento;
. especificação dos materiais de revestimento utilizados;

. indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
. os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
c) Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
. Pés-direitos;
. altura das janelas e peitoris;
. perfis do telhado;
. largura dos beirais;
. dimensionamento de escadas;
. finalidade dos compartimentos seccionados.
d) Planta de cobertura e implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
. indicação dos tipos de coberturas com suas inclinações;
. indicação dos cortes;
. indicação dos acessos e áreas permeáveis;
. indicação da entrada da rede de água e iluminação pública;
. projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que compõe a área;
. dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
. orientação do Norte;
. solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
. posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
. localização das árvores existentes no lote;
e) Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa contendo:
. Vista ortogonal do projeto;
. Vistas das portas e janelas principais;
. Texturas, revestimentos ou cores da fachada;
. Diferenças de alturas nas elevações;
f) Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua (quando solicitado);
**Parágrafo único:** Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

## CAPÍTULO IV
## DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

### SEÇÃO I
### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35.** A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
I - São atividades que caracterizam o início de uma construção:
a) laudo de sondagem;
b) preparo do terreno;
c) a abertura de cavas para fundações;
d) início de execução de fundações superficiais.

### SEÇÃO II
### DO CANTEIRO DE OBRAS

**Art. 36.** A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

### SEÇÃO III
### DOS ENTULHOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

**Art. 37.** Todo aquele que gerar entulho, resíduo de obras, podas de jardins, terra e outros, deverá dispor de local para armazenagem ou locar caçambas estacionárias ou "containers" caso haja impossibilidade de local no interior do imóvel em questão.

**§ 1º** É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
**§ 2º** Por se tratar de questão de Saúde e Interesse Público, fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviço de coleta de entulhos, resíduos de obras e afins através da disponibilização de caçambas ou "containers", mediante pagamento de taxas, cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM, sem prejuízo da prestação de serviço pela iniciativa privada.
**§ 3º** No caso de colocação dos referidos materiais na via pública para serem removidos, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas no máximo, e não poderão ser colocados próximos às bocas de lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.
**§ 4º** A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção e a aplicação de multa.
**§ 5°** A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

### SEÇÃO IV
### DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

**Art. 38.** Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Lei e no Código de Posturas do Município.

**Art. 39.** Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
**Parágrafo único.** Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ou DEMOLIÇÃO.

**Art. 40.** Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura.
**Parágrafo único.** O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

**Art. 41.** Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

**Art. 42.** Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

**Art. 43.** No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

**Art. 44.** Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 04 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

## CAPÍTULO V
## DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

### SEÇÃO I
### DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

**Art. 45.** Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

**Art. 46.** No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
**Parágrafo único.** As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

**Art. 47.** Toda execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal.

**Art. 48.** O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I. Registro do Imóvel;
II. Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III. Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV. Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V. Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução da obra.

**SEÇÃO II**
**DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES**

**Art. 49.** Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
**§ 1º** Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
**§ 2º** Havendo disponibilidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer terra, para fins de aterro urbano e/ou terraplanagem, mediante prévia programação e pagamento de taxas cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM, sem prejuízo da prestação de serviço pela iniciativa privada.

**Art. 50.** As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o Leito da via pública.

**SEÇÃO III**
**DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS**

**Art. 51.** Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I. Resistência ao fogo;
II. Impermeabilidade;
III. Estabilidade da construção;
IV. Bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V. Acessibilidade.

**Art. 52.** Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).
**Parágrafo único.** Sistemas construtivos industrializados com medidas diferenciadas serão aceitos pelo Município mediante apresentação de comprovação de que ela atenda todos os itens citados no artigo 51.

**SEÇÃO IV**
**DAS PLATIBANDAS, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES**

**Art. 53.** Toda e qualquer construção que optar pelo uso de platibandas, deverá ser servida de calhas, rufos e condutores, respeitando-se as normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

**SEÇÃO V**
**DA LARGURA DAS SAÍDAS**

**Art. 54.** A largura das saídas das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar.
I. Para os corredores:
a) Quando de uso privativo unifamiliar, a largura mínima será de 0,90m (noventa centímetros);
b) Quando de uso coletivo, a largura mínima será de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
II. Para as portas:
a) As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros);
b) As portas das rotas de saídas e aquelas com capacidade acima de 50 (cinquenta) pessoas, em comunicação com os acessos e descargas das edificações, deverão abrir no sentido da rota de fuga.
**Parágrafo único.** Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

**SEÇÃO VI**
**DAS ESCADAS E RAMPAS**

**Art. 55.** Uma sequência de três ou mais degraus é considerado escada.
I - As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
a) a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
b) as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);
c) as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
d) só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
e) nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 15cm (quinze centímetros), devendo a distância de 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) da borda interna da escada, ter pisos e espelhos dimensionados, conforme alínea "h" a seguir;
f) as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
g) ter um patamar intermediário mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,20m (três metros e vinte centímetros) de altura ou sempre que houver mudança de direção;
h) as dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados e para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:
a) $0{,}63m \leq p + 2e \leq 0{,}65m$
b) pisos (p): $0{,}28m \leq p \leq 0{,}32m$ e
c) espelhos (e): $0{,}16m \leq e \leq 0{,}18m$
**Art. 56.** São consideradas rampas as superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5%.
I. As rampas poderão ter inclinação máxima de 8,33% para uso de pedestres e de 22% para uso de veículos.
II. Em reformas, desde que comprovado por declaração de profissional habilitado, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a exigência, aceita-se inclinações de até 12,5% para o uso de pedestres.
**§ 1º** A inclinação das rampas, deve ser calculada conforme a seguinte equação:
onde:
*i* é a inclinação, expressa em porcentagem (%);
*h* é a altura do desnível;
*c* é o comprimento da projeção horizontal;
**§ 2º** A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
**§ 3º** As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento

predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

**Art. 57.** Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m do piso (pedestre) e a 0,70m do piso (no caso de cadeirante), medidos da face superior até o piso do degrau (no caso de escadas) e do patamar (no caso de rampas).
I. Quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30m e posicionado à 0,75m do piso.
**Parágrafo único.** Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

**SEÇÃO VII**
**DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS**

**Art. 58.** Os edifícios deverão ser dotados de marquises, quando construídos no alinhamento predial obedecendo às seguintes condições:
I. Ser sempre em balanço;
II. Ter a altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
III. A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
IV. Não ocultar ou prejudicar árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos presentes no passeio;
**Parágrafo único.** As marquises da mesma quadra terão altura e balanço uniformes, salvo se o logradouro tiver desnível.

**Art. 59.** Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

**Art. 60.** As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal nas fachadas de edifícios comerciais e mistos, desde que:
I. Não sejam revestidas de vidro ou qualquer outro material quebrável;
II. Sejam abertas e não ocupem mais de 1/3 (um terço) de extensão da fachada onde se localizam;
III. A sua projeção sobre o passeio possua afastamento igual ou superior a 1,00m (um metro) das guias dos logradouros;
IV. Possuam guarda corpo com altura mínima de 1,05m (um metro e cinco centímetros);
V. Situem-se à altura de 3,00m (três metros) acima de qualquer ponto do passeio;
VI. Não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos presentes no passeio;

**Art. 61.** As fachadas dos edifícios poderão ter elementos construtivos projetados a uma distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros) do alinhamento predial.
**Parágrafo único:** elementos construtivos maiores que 0,60m (sessenta centímetros) do alinhamento predial poderão ser colocados exclusivamente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

**SEÇÃO VIII**
**DOS RECUOS**

**Art. 62.** As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

**Art. 63.** Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

**SEÇÃO IX**
**DOS COMPARTIMENTOS**

**Art.64.** As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

**SEÇÃO X**
**DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

**Art. 65.** Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I. Privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II. Coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

**Art. 66.** É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, salvo eventual exceção contida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e conforme o disposto no Anexo II desta Lei.
**§ 1º** Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
**§2º** Nos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, serão reservadas vagas especiais para pessoas idosas ou com deficiência ou dificuldade de locomoção, nos termos da legislação especial aplicável.
**§3º** As vagas de que trata o parágrafo anterior serão especialmente identificadas para este fim e serão dispostas próximas à entrada da edificação, possuindo largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido nas normas específicas, conforme artigo 4º, parágrafo único desta Lei e resoluções 303 ( 5% para idosos) e 304 (2% para PNE ou com dificuldade de locomoção) do Contran.
**§4º** As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
**§5º** Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

**Art.67.** Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 04 (quatro) vagas.

**Art. 68.** Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências
I. Circulação independente para veículos e pedestres;
II. Largura mínima de 3m (três metros) para acessos em mão única e 5m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura. O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
III. Para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
IV. Ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros).

**Art.69.** Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
**Parágrafo único.** Os acessos e saídas de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

**Art.70.** Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

**Art.71.** Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado, um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

**Art.72.** As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
I. Ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II. Ter sistema de ventilação permanente;
III. Ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
IV. Ter demarcada área de manobra, em planta.

**SEÇÃO XI**
**DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS MULTIFAMILIARES**

**Art. 73.** As áreas de recreação em empreendimentos construídos no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I. A cada 10 (dez) unidades independentes, será exigida área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com área mínima de 10,00 m2 (dez metros quadrados).
II. Deverá possuir acesso independente ao de veículos.
**Parágrafo único.** Acresce-se 2,00 m2 (dois metros quadrados) à área mencionada no inciso I, para cada 05 (cinco) novas unidades independentes, dentro do mesmo empreendimento.

**SEÇÃO XII**
**DOS PASSEIOS E MUROS**

**Art. 74.** Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
**§ 1°** Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido na Lei do Sistema Viário do Município.
**§ 2º** Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

**Art. 75.** Os lotes baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, mureta com altura mínima de 30cm (trinta centímetros) e calçadas, decorridos 03 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% dos lotes já edificados.
**Parágrafo único.** No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

**SEÇÃO XIII**
**DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO**

**Art. 76.** Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
**§1º** As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
**§2º** As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

**Art.77.** A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, integrantes desta Lei.

**Art.78.** Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados e iluminados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente, conforme requisitos dos anexos III e IV.
**Art.79.** Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos III e IV, integrantes desta Lei.
**Parágrafo único.** Quando os compartimentos das edificações forem ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, poços de iluminação e ventilação, o diâmetro do círculo inscrito deve atender a largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

**CAPÍTULO VI**
**DAS INSTALAÇÕES EM GERAL**

**SEÇÃO I**
**DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**Art. 80.** O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
**§1º**Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
**§2º** As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
**§3º** A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

**Art. 81.** As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.
**Parágrafo único**. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

**Art. 82.** Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

**SEÇÃO II**
**DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS**

**Art. 83.** O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

**Art. 84.** Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam definidos:
I. BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO – são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem.
II. CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO – são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem. Podem se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação higiene.

**Art. 85.** Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção.
I. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 06 (seis) pavimentos;
II. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados).
Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados).
**Parágrafo único.** O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e/ou Planejamento.

**SEÇÃO III**
**DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS**

**Art. 86.** Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
**§1º** Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
**§2º** As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 87.** Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

**Art. 88.** Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 89.** Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
**§1º** Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
**§2º** As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
**Art. 90.** O reservatório de água deverá possuir:
I. Cobertura que não permita a poluição da água;
II. Torneira de bóia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III. Extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de bóia;
IV. Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V. Volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma BrasiLeira - NBR 5626 da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 91.** A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

**Art. 92.** Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

**Art.93.** Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

**SEÇÃO IV**
**DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**Art. 94.** As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

**Art. 95.** Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

**Art. 96.** O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

**SEÇÃO V**
**DAS INSTALAÇÕES DE GLP**

**Art. 97.** Todas as edificações, exceto as residências unifamiliares, deverão possuir instalação Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de acordo com as prescrições das normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT e do CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

**SEÇÃO VI**
**DAS INSTALAÇÕES PARA REDE DE LÓGICA E SIMILARES**

**Art. 98.** Nos edifícios comerciais, industriais e especiais é obrigatória a instalação de tubulação para rede de lógica em cada unidade autônoma.
**Parágrafo único.** Todas as edificações que fizerem uso de internet, câmeras ou similares, deverão ser providas de tubulações específicas para as mesmas.

**SEÇÃO VII**
**DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS**

**Art. 99.** Será obrigatória a instalação de pára-raios, nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas, de acordo com as normas da NBR 5419 da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.

**SEÇÃO VIII**
**DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

**Art. 100.** Com exceção das edificações residenciais exclusivamente unifamiliares e das edificações residenciais exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista, todas as demais edificações e áreas de risco no Estado do Paraná, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT e do CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
**Parágrafo único.** As exigências citadas no artigo anterior, devem ser atendidas, nos casos de:
I. Construção de uma edificação ou área de risco;
II. Reforma de uma edificação;
III. Mudanças de ocupação ou uso;
IV. Ampliação de área construída;
V. Aumento na altura da edificação;
VI. Regularização das edificações ou áreas de risco.

**SEÇÃO IX**
**DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS**

**Art. 101.** Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária e prescrições das normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

**SEÇÃO X**
**DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES**

**Art. 102.** Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos e 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 07 (sete) pavimentos.
**§1º** O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
**§2º** No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como 01 (um) pavimento.
**§3º** Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 05m (cinco metros) contará como 02 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 01 (um) pavimento a mais.
**§4º** Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
**§5º** Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
**§6º** O sistema mecânico de circulação vertical - número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas técnicas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
**§7º** Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

**SEÇÃO XI**
**DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO**

**Art. 103.** As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

**Art. 104.** Nas edificações com mais de 02 (dois) pavimentos e em edifícios públicos deverá haver, local para armazenagem de lixo de forma seletiva.

**Art. 105.** Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

**CAPÍTULO VII**
**DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS**

**Art. 106.** Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo III:
I. Diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II. Área mínima;
III. Iluminação mínima;
IV. Ventilação mínima;
V. Pé - direito mínimo;
VI. Revestimentos de paredes;
VII. Revestimento de piso;
**Parágrafo único.** As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos e comerciais deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns.

**Art. 107.** As residências poderão ter 02 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

**Art. 108.** Para efeitos de insolação, ventilação e iluminação, todos os compartimentos deverão atender além do Anexo III, as exigências previstas na Seção XIII desta Lei.

**SEÇÃO I**
**DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS**

**Art. 109.** Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 7,00m (sete metros) para cada unidade e área mínima de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).
**Parágrafo único.** O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estiverem de acordo com esta Lei.

**Art. 110.** A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

**SEÇÃO II**
**DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL**

**Art. 111.** Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

**Art. 112.** As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I. A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 7,00m (sete metros);
II. A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III. O afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
**Parágrafo único.** A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

**SEÇÃO III**
**DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL**

**Art. 113.** Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

**Art. 114.** As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I. Até 04 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4,00 m (quatro metros), sendo no mínimo 1,00m (um metro) de passeio;
II. Com mais de 04 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
a) 8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
b) 10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
III. Quando houver mais de 04 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV. Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 7,00m (sete metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados);
V. A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

**Art. 115.** As residências em série, transversais ao alinhamento predial somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12,00m (doze metros).

**SEÇÃO IV**
**DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO**

**Art. 116.** Considera-se condomínio horizontal fechado, aquele empreendimento cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

**Art. 117.** Cada proprietário é dono de uma fração ideal de todo empreendimento, incluindo áreas comuns e malha viária interna;

**Art. 118.** Além das exigências desta Lei, os parâmetros urbanísticos em condomínios horizontais fechados, serão definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, o projeto de parcelamento do Condomínio, deverá atender às exigências do capítulo IV da Lei de Parcelamento Urbano e demais exigências previstas nela além, de todas as demais legislações pertinentes.
**Parágrafo único.** As edificações multifamiliares deverão além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, atender as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS EDIFICAÇÕES PARA O TRABALHO**

**Art. 119.** As edificações não residenciais, definidas como edificações para o trabalho são divididas em:

I. EDIFICAÇÕES COMERCIAIS;
a) Comércio em geral;
b) Prestadores de serviços;
II. INDUSTRIAIS;
III. ESPECIAIS;
**§1º** Consideram-se EDIFICAÇÕES COMERCIAIS PARA COMÉRCIO EM GERAL aquelas onde há atividade consistente em troca, venda, compra de produtos, mercadorias e valores, com objetivo de obter lucro ou realizar negócio.
**§2º** Consideram-se EDIFICAÇÕES COMERCIAIS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS aquelas onde há atividade consistente no fornecimento de mão-de-obra física ou intlectual e que não consistam na produção de bens materiais.
**§3º** Consideram-se EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS aquelas onde há transformação de matéria-prima em produtos comercializáveis.
**§4º** Consideram-se EDIFICAÇÕES ESPECIAIS, para os efeitos desta Lei, instituições de ensino, estabelecimentos assistenciais e de interesse à saúde, hospitais, habitações transitórias, locais de reunião de público, postos de combustível, antenas e seus respectivos congeneres.
**§5º** Todas as edificações destinadas ao trabalho, além das exigências deste código, deverão atender, quando for o caso, as disposições legais específicas:
I. Da legislação de Saúde municipal, estadual ou federal;
II. Das normas das concessionárias de serviços públicos;
III. Das normas contra Incêndio e Pânico;
IV. Das normas regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho;
V. Das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
Demais disposições legais dos órgãos competentes.

**SEÇÃO I**
**DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS**

**Art. 120.** As EDIFICAÇÕES COMERCIAIS deverão além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, atender as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns e observar os seguintes requisitos:
I. Estar localizada em local condizente com a zona em que se situa, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II. Ter pé-direito mínimo de:
a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100,00m² (cem metros quadrados);
b) 3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100,00m² (cem metros quadrados).
III. A largura das saídas, portas, corredores e circulações das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar, de acordo com as exigências mínimas desta Lei e do cálculo de saídas de emergência exigidos pelo CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
IV. Ter dispositivo de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações desta Lei e do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a) acima de 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
VI. Em locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos de material liso, resistente, lavável e impermeável, dotados de ralos sifonados com tampa escamoteável para escoamento de águas de lavagem devendo ser ligados à rede coletora de esgoto;
VII. As escadas comuns e coletivas, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e, obedecer às exigências previstas na Seção V, Capítulo V desta Lei;
a) só em casos de escadas de uso restrito, jiraus ou mezaninos, a largura poderá ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
VIII. As rampas comuns e coletivas, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e obedecer às exigências previstas na Seção V, Capítulo V, desta Lei;
**Parágrafo único.** Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I. Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II. Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
**Parágrafo único**. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

**SEÇÃO II**
**DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS**

**Art. 121.** As EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT deverão:
I. Estar localizada em local condizente com a zona em que se situa, de acordo com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
II. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III. Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV. Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
V. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
a) uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
b) distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.
**Parágrafo único**. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

**SEÇÃO III**
**DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS**

**Art. 122.** As EDIFICAÇÕES ESPECIAIS deverão observar os seguintes requisitos:
I. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta lei no que lhes couber;
II. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das disposições desta lei no que lhes couber;
III. As edificações destinadas a hotéis e congêneres além das legislações específicas, deverão obedecer às seguintes disposições:
a) ter instalações sanitárias, providos no mínimo de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;
b) ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo, local para instalação de portaria, recepção, rouparia e sala de estar;
c) ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
d) ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
e) quando os quartos não possuírem banheiros privativos deverá haver 01 (um) em cada andar, para cada grupo de 05 (cinco) quartos,

providos no mínimo de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;
f) todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
g) ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
h) obedecer as demais exigências previstas nesta lei.
IV. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições:
a) ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
b) para o sanitário masculino, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
c) para o sanitário feminino, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
d) para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinadas às mesmas;
e) a largura das saídas, portas, corredores e circulações das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar, de acordo com as exigências mínimas desta Lei e do cálculo de saídas de emergência exigidos pelo CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
f) quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias no mínimo 02 (duas) escadas de acesso;
g) ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V. A instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos serão definidas nos locais definidos pela Lei de Zoneamento de Uso do Solo do Município, observados o que dispõe a legislação Federal e Estadual. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida ainda com a observância das seguintes condições:
a) para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal, será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas análises do órgão ambiental e do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado do Paraná;
b) deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900,00m2 (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25,00m (vinte e cinco metros);
c) somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
. 300m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
. 300m (trezentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
. 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
. 700m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;
d) só serão permitidas atividades comerciais diversas da dos postos de abastecimento de combustíveis e serviços, desde que não limite ou impeçam o funcionamento do setor destinado ao abastecimento;
e) as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
f) no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
g) a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
h) as edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos, bem como lava-rápidos deverão, em sua área de funcionamento ter os pisos revestidos de material impermeável, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e/ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais;
**§1º** A área a ser pavimentada atenderá a taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, devendo ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem ou águas residuais para os logradouros públicos.
**§2º** As águas residuais ou de lavagem de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, passar por caixas separadoras ou de filtragem, conforme padrão estabelecido pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental, antes da disposição na rede pública.
i) todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Agência Nacional do Petróleo - ANP e aprovado pelo órgão ambiental competente;
j) para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, além do disposto nesta Lei, será obrigatório o cumprimento da legislação federal e estadual, além da regulamentação dos órgãos competentes, tais como, IAP, ANP e, quando aplicável, dos órgãos de trânsito como DNIT e DER, durante todo o período de sua atividade.
**§1º** Para fins de liberação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
**§2º** As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
**Parágrafo único.** Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

**SEÇÃO IV**
**DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA**

**Art. 123.** A edificação de antenas de transmissão de radio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender a exigências das Leis específicas bem como as exigências das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**CAPÍTULO IX**
**DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**SEÇÃO I**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 124.** A fiscalização das obras será exercida por servidores públicos do Município.
**Parágrafo único.** O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

**SEÇÃO II**
**DAS INFRAÇÕES**

**Art. 125.** Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições desta Lei ou de outras Leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.
**§1º** Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
**§2º** A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

**§3º** Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autua-lo ou arquivar a comunicação.

**SUBSEÇÃO I**
**DO AUTO DE INFRAÇÃO**

**Art. 126.** Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

**Art. 127.** O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
**Parágrafo único.** As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

**Art. 128.** A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
**§ 1º** A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
**§ 2º** A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo, mas no caso da notificação pessoal, tal situação deverá ser certificada no auto.

**SUBSEÇÃO II**
**DA DEFESA DO AUTUADO**

**Art. 129.** O autuado terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
**§1º** A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
**§2º** A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

**Art. 130.** Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.
**SEÇÃO III**
**DAS SANÇÕES**

**Art. 131.** Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I. Embargo da obra;
II. Multas;
III. Interdição da edificação ou dependências;
IV.Demolição.
**§1º** A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
**§2º** A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
**§3º** A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

**SUBSEÇÃO I**
**DAS MULTAS**
**Art. 132.** Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
**§1º** A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
**§2º** A multa não paga no prazo legal será inscrita em divida ativa.
**§3º** Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
**§4º** As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

**Parágrafo único.** A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

**Art. 133.** Independentemente se outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, impostas em grau mínimo, médio e máximo, e nos seguintes valores:
I – Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;
II – Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;
III – Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.
**§ 1°** Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
**§ 2°** Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

**SUBSEÇÃO II**
**DO EMBARGO DA OBRA**

**Art. 134**. A obra em andamento será embargada se:
I. Estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
II. For construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do alvará;
III. Não for observado o alinhamento;
IV. Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
**§1º** A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
**§2º** Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

**Art. 135.** Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na subseção I, desta seção.
**Parágrafo único.** Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

**Art. 136.** Se o embargo for procedente, seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
**Parágrafo único.** Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

**Art. 137.** Todo embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

**SUBSEÇÃO III**
**DA INTERDIÇÃO**

**Art. 138.** Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I. A edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão da obra (CVCO) ou HABITE-SE;
II. Houver utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III. Houver danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
**§1º** Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes, e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
**§2º** O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

**§3º** A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

**SEÇÃO IV**
**DA DEMOLIÇÃO**

**Art. 139.** A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
I. For clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO;
II. For feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III. Constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
**Parágrafo único.** A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

**Art. 140.** A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

**Art. 141**. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pLeitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 02 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 142.** Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.
**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 143.** Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 144.** Não serão autorizadas reformas em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

**Art. 145.** O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

**Art. 146.** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr., 21 de maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

*OBS: Esta Lei com seus anexos encontra-se disponível no Portal da Transparência do Municipio de Flórida, no endereço: www.florida.pr.gov.br.*

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**F00ECF05

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.212, DE 23 DE MAIO DE 2019**

**DECRETO Nº. 3.212, DE 23 DE MAIO DE 2019**

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE, E OS COMITÊS LOCAIS DE CONTROLE DA DENGUE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais
**CONSIDERANDO** a atual situação epidemiológica da dengue, com a circulação simultânea de 04 sorotipos virais no País;
**CONSIDERANDO** que o mosquito transmissor da dengue, o Aedes aegypti, já infesta a grande maioria das localidades deste Município;
**CONSIDERANDO** o aumento na incidência das formas clássicas e graves da doença, ocorrido nos últimos anos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Controle da Dengue, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, instituído em 24/12/2002;
**CONSIDERANDO** a importância das ações intersetoriais do poder público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, Aedes aegypti, para garantir a eficácia do Plano Municipal de Controle da Dengue;
**CONSIDERANDO** que o processo de Educação em Saúde e Mobilização Social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor da dengue;
**CONSIDERANDO** que a Dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo.

**DECRETA:**

Art. 1º Constituir o Comitê de Controle da Dengue e os Comitês Locais de Controle da Dengue, de caráter intersetorial, de assessoramento e de mobilização social, para prevenção e controle da dengue.

Art. 2º O Comitê Municipal e os Comitês Locais de Controle da Dengue abordarão as seguintes temáticas:
I – controle do vetor;
II – mobilização social;
III – educação em saúde.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Plano Municipal de Controle da Dengue:
I. Coordenar e acompanhar a implementação e execução do Plano;
II. Promover articulações intra e intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle da dengue;
III. Apresentar propostas pertinentes à prevenção e controle da dengue;
IV. Discutir as estratégias de prevenção e controle da dengue, a serem implantadas e implementadas no Município;
V. Estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no Comitê; respeitando as atribuições inerentes a cada um;
VI. Manter a população informada sobre a situação epidemiológica da Dengue no município e as ações de controle adotadas;
VII. Estimular, por meio de ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros do vetor Aedes aegypti;
VIII.Estimular a participação das instituições de ensino na divulgação das formas de controle do vetor;
IX. Estimular a responsabilidade sanitária da população no controle da Dengue;
X. Acompanhar as ações de controle da dengue adotadas no município, através de indicadores de monitoramento e avaliação;
XI. Examinar propostas e denúncias e responder a consultas formuladas a respeito das ações adotadas;
XII. Envolver novos setores da sociedade civil no desenvolvimento das estratégias de controle da doença;
XIII.Elaborar propostas de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;
XIV. Definir cronograma de trabalho, tarefas e responsabilidades de cada parceiro do comitê nas ações de mobilização;
XV. Organizar atividades como oficinas de trabalho, mutirões de limpeza, etc, distribuídos pelo território de acordo com índices de infestação, localização de casos ou prevalência de criadouros;
XVI. Promover materiais informativos de prevenção e controle da dengue, com linguagens da comunidade a ser mobilizada, coerentes com a cultura local e apoiando manifestações artísticas e culturais que possam atuar na comunicação e na mobilização;
XVII. Monitorar e avaliar o processo de mobilização, considerando frequências das reuniões dos comitês, número de localidades com atividades de mobilização e educação para controle da dengue, setores envolvidos nas atividades, quantidade e tipo de atividades desenvolvidas, de forma a verificar a efetividade das ações e a necessidade de reorientação destas.

Art. 4º Compete ao Comitê Local de Controle da Dengue:
I. Promover as articulações necessárias para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle da dengue em âmbito local;

II. Apresentar propostas pertinentes à prevenção e controle da dengue em âmbito local;
III. Discutir as estratégias de prevenção e controle da dengue, a serem implantadas e implementadas nas localidades de abrangência;
IV. Manter a população informada sobre a situação epidemiológica da Dengue na localidade e as ações de controle adotadas;
V. Promover a comunicação na localidade a respeito da infestação do mosquito no bairro, utilizando diversos recursos comunicacionais, tais como teatro, fantoches, etc;
VI. Estimular, por meio de ações de educação em saúde, a manutenção das localidades de abrangência livres de criadouros do vetor Aedes aegypti;
VII. Estimular a participação das instituições de ensino locais na divulgação das formas de controle do vetor;
VIII. Realizar oficinas para multiplicadores e novos voluntários aderentes à mobilização;
IX. Acompanhar as ações de controle da Dengue adotadas nas localidades de abrangência;
X. Envolver a comunidade no desenvolvimento das ações de controle da doença.

Art. 5º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Controle da Dengue será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

**I - Secretaria Municipal de Saúde:**
a) Subsecretaria Administrativa;
b) Gerência de Vigilância em Saúde:
b.1. Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental em Saúde;
b.2. Coordenação de Vigilância Ambiental;
b.3. Coordenação de Vigilância Sanitária;
c) Gerência de Saúde da Família:
c.1. Coordenação de PSF.
**II - Secretaria Municipal de Educação:**
a) Coordenação de Parcerias Externas.
**III - Secretaria de Administração;**
**IV - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos;**
**V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
**VI - Conselho Municipal de Saúde (Representante dos usuários);**
**VII - Comitê Local (coordenador de cada comitê local).**

Art. 6º O Comitê Local de Controle da Dengue será composto pelos seguintes representantes:
**I. Secretaria Municipal de Saúde:**
a) Equipe de Vigilância Ambiental em Saúde (Supervisor de Campo);
b) Equipe de Saúde da Família;
**II. Escolas locais;**
**III. Coordenação da Administração Regional;**
**IV. Liderança comunitária;**
**V. Lideranças religiosas**.

Parágrafo único. Será constituído um comitê local por área de abrangência, sendo que no Município de Flórida, contamos com 1 (um) NIS – Núcleo Integrado de Saúde - Santa Alice.

Art. 7º No desenvolvimento das atividades do comitê os órgãos integrantes respeitarão as atribuições típicas de cada setor.

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros dos referidos Comitês, que serão nomeados por ato do Executivo.

Art. 9º O Comitê Municipal de Controle da Dengue será presidido pela Subsecretaria Administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 10. Os Comitês Locais de Controle da Dengue serão coordenados por um dos supervisores das Equipes de Saúde da Família da Unidade de Saúde local.

Art. 11. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Flórida encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 12. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades, quando necessário.

Art. 13. Os Comitês realizarão reuniões mensais, em data e horário agendados, convocados por ofício circular, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
§ 1º As reuniões dos Comitês Locais deverão ocorrer em data diferente daquela do Comitê Municipal.
§ 2º Para deliberação de problemas urgentes, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo presidente do Comitê Municipal, ou Coordenador do Comitê Local.

Art. 14. Os Comitês locais de Controle da Dengue são subordinados ao Comitê Municipal de Controle da Dengue.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 23 de Maio de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**90519E92

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de junho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **17 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**5A48F9F8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VILSON FAVERO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2019 – Dispensa de Licitação nº 43/2019.
OBJETO: Contratação de serviços para execução da limpeza da cobertura do Centro de Eventos Herculano Meurer, localizado no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o material, a mão de obra e todos os equipamentos e utensílios necessários.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2019,** com a finalidade de alterar a descrição do objeto contratado da seguinte maneira:
*Limpeza da Cobertura do Centro de Eventos Herculano Meurer com aplicação de tratamento anti-fungo via pulverização, localizado dentro do Parque de Exposições Jaime Canet Junior.*

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**8E0A01FC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 398/2019 - referente a Pregão nº 81/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de leitura de diários oficiais, seleção de matérias de interesse do município e posterior envio de publicação via correio eletrônico e web site.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.929,92 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 360 | 03.002.04.122.0404.2003 | 0 | 3.3.90.39.90.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**EBBD5FA7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 – UASG 987565
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de junho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico, para ampliação da rede elétrica e iluminação pública urbana para o distrito industrial Titon, localizado nas proximidades da rodovia PR 483 – acesso à comunidade de Olaria.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de junho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**6E96B8B7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

OBJETO: Execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m2, edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, palco, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre o lotes nº 01-A da Quadra 553, na Rua Petrópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A comissão especial de licitação para obras, constituída pela Portaria Municipal nº 264/2019 de 20/05/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº de Ordem | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1ª | CELSO VICENTE PINTO - EPP | 374.443,32 |
| 2ª | MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | 399.874,29 |
| 3ª | EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 404.000,03 |
| 4ª | LONTRA ENGENHARIA LTDA | 409.796,42 |
| 5ª | MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI | 419.616,51 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Presidente da Comissão

***NILEIDE T. PERSZEL***
Membros da Comissão

_____
***GUILHERME SEIFERT NETO***

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**04F21AFE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

OBJETO: Contratação da execução da reestruturação do Complexo Esportivo Cango, compreendendo um vestiário com área de 120,75 m², uma varanda em anexo a cancha de bocha com área de 88,00 m², pista de caminhada em concreto alisado e calçadas em blocos de concreto intertravado, sobre os lotes nº 01 e 11 da Quadra 427, no Bairro Cango, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A comissão especial de licitação para obras, constituída pela Portaria Municipal nº 264/2019 de 20/05/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº de Ordem | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1ª | CELSO VICENTE PINTO – EPP | 298.394,81 |
| 2ª | CARLOS DAVID DE MORAES METZLER | 299.702,74 |
| 3ª | MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI | 313.332,24 |
| 4ª | Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 314.831,84 |
| 5ª | MCL INCORPORADORA LTDA | 316.684,09 |
| 6ª | MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI | 317.047,12 |
| 7ª | EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA | 343.158,60 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Presidente da Comissão

***NILEIDE T. PERSZEL***
Membros da Comissão

_____
***PRISCILA DE LUCA***

_____
***GUILHERME SEIFERT NETO***

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**A7D9C656

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – POSTO CANAL BATEL LTDA – CNPJ nº 10.913.818/0001-59. LOTE 01, ITEM 01 R$ 4,35; 02 R$ 3,13; R$ 3,52. TOTAL R$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.

***SAMANTHA MARQUES PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**90DCA931

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público, **RERRATIFICAÇÃO** de extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, **POSTO CANAL ALPHA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 83/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 83/2019**, a partir de 31 de maio de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 3783/2019, de 10 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**1FA843B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 065/2019
Pregão Presencial - nº 036/2019

Adjudicação: 31/05/2019

Contratadas: MARISTELA MARIA PAGLIA ME
VIVIANE APARECIDA DE FREITAS MARCHESINI

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Gêneros alimentício compreendido doce, salgados, para a composição de Coffee Break para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal."

***LUIS HENRIQUE NERY***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**F79F59ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação N° **077/2019**
Pregão Presencial N° **043/2019**
**Registro de Preço Nº 024/2019**

**TIPO: Menor Preço POR ITEM**.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Junho de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **043/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais", quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referencia Anexo "I"**

General Carneiro, 31 de Maio de 2019.

***LUIS HENRIQUE NERY***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**75E99BCD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
### DECLARAÇÃO (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, **ESTADO DO PARANÁ,** por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2019, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 30 de maio de 2019, com início às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2019/2020

**1. AGILSON FLAUSINO DA SILVA**
**2. JACY DA SILVA**
**3. GUILHERME CÉSAR DUTRA**

Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***WALTER FERNANDES MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**F981C718

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
### PORTARIA Nº. 067/2018/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário, as servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

**RESOLVE**

**Art. 1º. –** Conceder ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 12.946.286-8 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 01/01/2018 a 31/12/2018, de acordo com os dispositivos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

**Art. 2º. –** O pagamento do abono pecuniário de que trata o artigo anterior, será efetuado no mês em que se inicia o período de fruição das férias, quando da concessão das férias regulamentares.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.

***PATRIK PELOI FLÁVIO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**FF7A210B

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
### PORTARIA Nº. 038/2019/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

**RESOLVE**

**Art. 1º. –** Conceder ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 12.946.286-8 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **03/06/2019 a 22/06/2019**, relativo ao período de aquisição 01/01/2018 a 31/12/2018.

**Art. 2º. –** Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

**Art. 3º. –** Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 067/2018/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 31 de maio de 2019.

***WALTER FERNANDES MARTINS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**C12B8B65

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

Dispõe sobre a aprovação do 1ª RDQA - RelatórioDetalhado do Quadrimestre Anterior de 2019 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 29/05/2019 (vinte e nove de maio de dois mil e dezenove, ás dezenove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 1ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2019 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 29 de Maio de 2019.

***JOSÉ ANTONIO DE LIMA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**1F2BAF89

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 366/2.019.**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.728.537-2 e inscrita no CPF n.º 790.649.731-72, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate durante o exercício 2.019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 31 de maio de 2.019.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zamprone
**Código Identificador:**C0129389

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 367/2.019.**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate mediante Termo de Fomento durante o exercício 2.019. Conforme segue:

Patrícia Zamprone – Presidente.
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária.
Sandra Souza e Souza – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 31 de maio de 2.019.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zamprone
**Código Identificador:**91613D4A

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 368/2.019.**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.728.537-2 e inscrita no CPF n.º 790.649.731-72, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias durante o exercício 2.019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 31 de maio de 2.019.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zamprone
**Código Identificador:**D1ABB452

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 369/2.019.**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a organização da sociedade civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias mediante Termo de Fomento durante o exercício 2.019. Conforme segue:

Patrícia Zamprone – Presidente.
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária.
Sandra Souza e Souza – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 31 de maio de 2.019.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zamprone
**Código Identificador:**D644297B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 370/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora MARIA ESPEDITA JORGE, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01 de junho de 2019 encerrando-se em 31 de agosto de 2019, período com admissão em 09/02/1999, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2009/2014.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MAIO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**A28C4A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 371/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Interromper, a partir de 03 de Junho de 2019, a pedido da Servidora ANÁLIA MARILIA DE ALMEIDA GHIRADELLI, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 315/2018 de 02 de Abril de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MAIO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**CBA95CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2.019**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2.019
CONTRATADO: A3Q LABORATÓRIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (AMOSTRA BÁSICA E COMPLETA) DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).
VALOR DA DESPESA: R$ 4.093,00 (quatro mil e noventa e três reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 31/05/2.019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**EF25E166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 6.346/2.019**

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fontes de recursos financeiros e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fontes de Recursos Financeiros, na importância total de R$. 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1600-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS | |
| 1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS | |
| 1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS | |
| 3.1.90.11.1127-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1511 | R$. 52.000,00 |
| 3.1.90.13.1128-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1511 | R$. 15.500,00 |
| 3.1.90.16.1129-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1511 | R$. 25.000,00 |
| TOTAL | R$. 92.500,00 |

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes

do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância total de R$. 92.500.00 (noventa e dois mil e quinhentos reais),
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Torrezan do Nascimento
**Código Identificador:**71692122

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO 28/2019**

Declara a vacância de cargo Público por aposentadoria de Servidor

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, com base no inciso II, artigo 95 da Lei Municipal complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, tendo em vista a carta de **concessão de aposentadoria por tempo de contribuição**, remetida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com beneficio sob. n.º **1880224140** em 28/02/2019, e considerando que aposentadoria é motivo de vacância no cargo público;

**R E S O L V E**

**Art.1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Professor** 20 horas semanais, do Servidor abaixo relacionado:

| | Matrícula funcional nº. | CPF nº. |
|---|---|---|
| **OLPIDIO MIRANDA DE LIMA** | 2267-1 | 427.089.159-91 |

**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Maio de 2019.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nelson Ferreira de Souza
**Código Identificador:**0DF3B0D1

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**LEI 613/2019**

**LEI 613/2019**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO A TÍTULO GRATUITO DA ESCOLA MUNICIPAL MOYSES LUPION À ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de cessão de uso, com a Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 33.680.502/0001-60, com sede na Rodovia BR 277, Km 364, s/nº, Rio Coutinho, Guarapuava/PR, Prédio Histórico, Sala Manoel Lacerda Cardoso Vieira, para utilização do espaço físico da Escola Municipal Moysés Lupion, objetivando o fornecimento de cursos gratuitos aos cidadãos interessados.

**Parágrafo Único** - O cessionário deverá utilizar o estabelecimento em horários que não interfiram nas atividades de ensino municipais desenvolvidas no local, não prejudicando o seu atual funcionamento.

**Art. 2º** Fica a cessionária autorizada a proceder às adaptações necessárias no prédio da escola, que sejam indispensáveis à oferta dos cursos implantados, devendo os gastos serem custeados pela própria cessionária.

**Art. 3º** A utilização de espaço da Escola Municipal para as atividades da cessionária não obstará a utilização de espaço semelhante por outro cessionário já autorizado pela Prefeitura Municipal de Goioxim.

**Art. 4º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 31 de maio de 2019.

***MARI TEREZINHA DA SILVA,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**D032923F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 66/2019**

**PORTARIA Nº 66/2019**
**Data:31/05/2019**

Ementa: Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2019 que tem como objeto **"Aquisição de materiais de consumo: copa e cozinha, higiene e limpeza, para utilização na Câmara Municipal de Guaíra/PR"** pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, à seguinte empresa: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ Nº 05.288.655/0001-66, no valor de R$ 17.501,36 (dezessete mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos).
**Art. 2º.** Convocar o adjucatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação desta Portaria, comparecer no setor de compras da Câmara Municipal de Guaíra - PR, a fim de assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Edital do Pregão Presencial 01/2019.
**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA***
Presidente – Gestão 2019

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**E6F80D7E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2018**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018**

**O Município de Guaíra, Estado do Paraná,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 084/2018, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 013/2018 teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 013/2018, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

**Contratada:** **CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 28.200.123/0001-95**, com endereço à Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101, Sala A, Centro, na cidade de Terra Roxa, Paraná, CEP: 85.990-000, telefone nº 48 99626-2113 ou 44 3645 2120, e-mail: drmarcelosoares.trauma@gmail.com.

**Da Inclusão das Dotações:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

**Dotação**: 717
**Órgão**: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
**Unidade**: 001 - Fundo Municipal de Saúde
**Ação**: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
**Elemento**: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
**Vínculo**: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Dotação**: 716
**Órgão**: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
**Unidade**: 001 - Fundo Municipal de Saúde
**Ação**: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
**Elemento**: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
**Vínculo**: 00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2019.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**10DDD187

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

**O Município de Guaíra, Estado do Paraná,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.191.328/0001-20, que será responsável pela consultoria e assessoria em Saúde Pública e Gestão da Informação bem como o licenciamento e manutenção do software conforme Termo de Referência.

**Contratada:** **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.191.328/0001-20**, com endereço à Praça Padre Casemiro Chichon n° 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-535, na cidade Cascavel, Estado do Paraná, telefone: (45) 3222-7372, e-mail: aparecida.silva@mv.com.br; adm@consulfarmasaude.com.br.

**Da Inclusão das Dotações:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

**Dotação**: 592
**Órgão**: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
**Unidade**: 001 - Fundo Municipal de Saúde
**Ação**: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
**Elemento**: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
**Vínculo**: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Dotação**: 591
**Órgão**: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
**Unidade**: 001 - Fundo Municipal de Saúde
**Ação**: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
**Elemento**: 3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares
**Vínculo**: 00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2019.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C36FD045

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

**O Município de Guaíra, Estado do Paraná,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2019, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2019 teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa IMAX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2019, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

**Contratada:** **IMAX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 29.210.474/0002-20,** com endereço à Rua Comandante Morais Rego, nº 98, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642 1814, e-mail: clinicafontaine@gmail.com.

**Da Inclusão da Dotação:** Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

**Dotação**: 716
**Órgão**: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
**Unidade**: 001 - Fundo Municipal de Saúde
**Ação**: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
**Elemento**: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
**Vínculo**: 00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2019.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**4328CAB7

**PROJUR**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 31/05/2019, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que tem por objeto a aquisição de materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil Jose Darcizio Vain, Lourival Jose de Carvalho, São Francisco, Therezinha da Silva e Souza, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**A7967218

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2019**

O Presidente da Câmara Municipa de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de junho de 2019, o servidor Paulo Henrique Pontes Vaz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Administrativo da Câmara Municipal de Guaraci/PR, nomeado pela Resolução 014/2017, de 31 de maio de 2017, tendo em vista a homologação do Concurso Público Municipal 001/2018, conforme Resolução 007/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 014/2017.

Guaraci, 31 de maio de 2019.

***RINALDO SANTANA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

***ILSON RODRIGUES***
Primeiro Secretário

**Publicado por:**
Marcelo de Oliveira
**Código Identificador:**ACE40A88

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO N.01 /2019 COMISSÃO CONFERENCIA MUN. DO IDOSO**

**CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Endereço: Roberto Gomes Pedrosa n° 1205**
**Fone: (43) 3260-1746**
**E-mail :** gestaoassistguaraci@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.01 /2019, Guaraci – PR, 31 de maio de 2019.

Cria Comissão Organizadora da 2°Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa-CMI de Guaraci – PR , no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 31 de maio de 2019.

Considerando a convocação por meio da 1ª convocação do dia 30 de maio de 2019 da
2° Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em Guaraci – PR , no período de 12 de Junho de 2019, tendo como Tema Central**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas**e, conforme o art. 1º do documento.
RESOLVE:
**Art. 1º -**Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por:
- Anderson Castilho Zago
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
- André Moraes de Oliveira
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
- Selma Davi da Cruz
(Secretaria Municipal de Saúde)
- Letícia Alessandra de Souza da Cruz
(Secretaria Municipal de Administração e Finanças)
- Neide Toloi
( Grupo de Convivência Vida Ativa na Melhor Idade do CRAS)
- João Francisco Correia Neto
(Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraci)
- Geraldo Mendonça
(Asilo Lar da Divina Providencia)
- Cecilia da Silva de Moura
(Associação da Terceira Idade Viva Bem Para Viver Melhor)

**Art. 2º**- A Comissão será presidida pela Sr. Anderson Castilho Zago e terá como competência:
I-Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades;
II-Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades,
III-Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
IV-Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
V-Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VI-Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VII-Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII-Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

**Art. 3º** -Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
**I**Conselho Municipal do Idoso;
**II**Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;
**III**Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
**IV**Associações Comunitárias;
**V**Associações de Municípios.

**Art. 4º** -A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.
**Parágrafo Único.**Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.
**Art. 5º** -Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**Guaraci – PR, 31 de maio de 2019.**

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**F0F18F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2019**

OBJETO: **Contratação de Empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS para o Fundo Previdenciário do Município de Guaraci.-PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68**.**
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA nº 010/2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019.
VIGÊNCIA: 29/05/2020.

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8D89035D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 463/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 20/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 31/05/2019 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de Empresa para Aquisição de 1 (um) Veículo Pick-up 0 km Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para Unidade de Saúde, com recursos provenientes do Governo Federal através de repasses do Ministério da Saúde (Proposta nº 09278.400000/1170-13). |

25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 11.849.722/0001-31**

BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 11.849.722/0001-31

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel - MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV CÂMBIO MANUAL CAPACIDADE 05 LUGARES AR CONDICIONADO POSSUI TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) POSSUI | UNI | 1,00 | 116.000,0000 | 116.000,00 |
| Total: | | | | 116.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ R$ 116.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 31 de maio de 2019.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**F372B33D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EDITAL N.º 002/2019 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE GUARANIAÇU**

SÚMULA: Tornar público as inscrições realizadas para Conselheiro(a) Tutelar e estabelece outras providências.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**, para a realização da Eleição de Conselheiro(a) Tutelar, senhora Briza Taiza Da Silva, designada pela Resolução nº 02/2019 e Edital nº 01, de 17 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 818 de 28 de maio de 2014 resolve;

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1.º -** Os nomes inscritos considerados aptos para participarem da prova eliminatória, tendo suas inscrições **DEFERIDAS**, eis que preenchem todos os requisitos da Lei Municipal n.º 818 de 28 de maio de 2015, conforme relação constante no **ANEXO I,** o qual passará a fazer parte do presente **Edital**.

**Art. 2.º -** Os nomes relacionados no **ANEXO II,** o qual passará a fazer parte do presente **Edital,** tem suas inscrições **INDEFERIDAS,** por não atender o disposto do artigo 45, da Lei Municipal n.º 818/2015 e item 3.1 do Edital Nº 01 de 17 de abril de 2019.

**Art.3.º**- O cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque torne qualquer dos inscritos do **ANEXO I** impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 818/2014, e Edital nº 02/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 10/06/2019 a 14/06/2019 devidamente instruída com as provas que tiver.
I - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA,anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h às11 h e das 13h ás 16h30 horas;

**Art. 4.º -** Fica estabelecido conforme Edital nº 01/2019 o período para recurso dos inscritos impugnados de 17/06/2019 a 24/06/2019 das 08h às11h e da 13h ás 16h30 horas; para os candidatos relacionados no **ANEXO I.**
**Art. 5º** - Fica estabelecido conforme Edital nº 01/2019 o período de 25/06/2019 a 01/07/2019 das 08h às11h e da 13h ás 16h30 horas, para apresentação da defesa por parte dos nomes relacionados no **ANEXO II.**

**Art. 6.º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 31 de maio de 201.

***BRIZA TAIZA DA SILVA***
Presidente da Comissão

***COMISSÃO ELEITORAL***

**ANEXO I**

**EDITAL 001/2019**

| N.º INSCR. | NOME CANDIDATO (A) |
|---|---|
| **01** | Maria do Belém |
| **02** | Ivone Moraes da Cruz de Souza |
| **03** | Odila Trevisan Castilho |
| **04** | Silmara Nunes Barbosa |
| **05** | Natalino da Silva |
| **06** | Elvira Lourdes Pazinatto |
| **07** | Jacy Maria Ferreira Lieber Araujo |
| **08** | Leonir Teresinha Wrubel |
| **09** | Marilene Fatima Tomé |
| **10** | Ivanir do Vale |

***COMISSÃO ELEITORAL***

**ANEXO II**

**EDITAL 001/2019**

**Não tivemos candidatos impugnados.**

Guaraniaçu, 31 de maio de 2019.

***BRIZA TAIZA DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**B62EDBFD

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N.º 4107/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Ajustamento de fonte de recurso *de Dotação Orçamentária* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso IV do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Ajustar no orçamento programado no Município para o exercício de 2019, fonte de recurso dentro do mesmo programa, projeto ou atividade e categoria econômica, que não oneram o limite autorizado pelo § 2º do artigo 36 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente**
**05.03 – Departamento de Meio Ambiente**
**1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 894.....310.000,00

**Total.....310.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao ajustamento do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

**05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente**
**05.03 – Departamento de Meio Ambiente**
**1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 894.....310.000,00

**Total.....310.000,00**

**Art. 3º** Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**1B512CD8

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## EDITAL Nº 089/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2019**

CONVOCAÇÃO N.º 005/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4060/2019:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 002/2019 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
**Art. 2º** O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
**Parágrafo Único.** Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 3º** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 31 de maio de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**EDITAL N.º 089/2019**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2019**

CONVOCAÇÃO N.º 005/2019

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Regencia de Classe no Ensino Infantil e Fundamental**

**Daniele Chaves**
**Eliane Patricia Rucker**
**Yuri Vinicius Reisdorfer Ribeiro**

Guaraniaçu, 31 de maio de 2019.

***OSMARIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**7D73B462

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 4108/2019**

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.**

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**DECRETO 4108/2019**

**ANEXO I**

| MATRÍCULA | NOME | Cargo | Local | Data de Efetivação |
|---|---|---|---|---|
| 2933/5 | Luana dos Santos | Professora Educação Infantil | Secretaria de Educação | 03/06/2019 |

**Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.**

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**4D9ED3DF

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 4109/2019**

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.**

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**DECRETO 4109/2019**

**ANEXO I**

| MATRÍCULA | NOME | Cargo | Local | Data de Efetivação |
|---|---|---|---|---|
| 2932/7 | Tatiane Beppler Fernandes | Professora Educação Infantil | Secretaria de Educação | 03/06/2019 |

**Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.**

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**BC36A99B

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 4110/2019**

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público 001/2015 e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**
**Considerando,** o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público 001/2015, conforme EDITAL N.º 088/2019 – CONVOCAÇÃO Nº 134/2019:

**MOTORISTA**

· **Laureci Miguel da Silva**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**250E26E8

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

**CONTRATANTE**: **Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo**.

**CONTRATADO: Unipública - União para qualificação e desenvolvimento profissional LTDA.**
**CNPJ Nº: 11.227.107/0001-93**

**VALOR**: R$1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
**PAGAMENTO:** Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
**OBJETO:** Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Controle Interno – Regulação das compras e licitações com livro e modelos", que será realizado de 04 a 07 de junho de 2019 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 31 de maio de 2019.

***DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**5F29F90D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Adjudicação e homologação do objeto ao licitante abaixo, no procedimento licitatório em epígrafe:

**ADJUDICADO: CONSTRUTORA CONSKOVA EPP**
**CNPJ Nº:** 04.977.915/0001-30
**LOTE Nº:** 01
**VALOR:** R$ 665.598,19 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais dezenove centavos).
**OBJETO:** Obra de Construção de uma Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (barracão) conforme Conv. Itaipu Binacional, neste município.

Guaraniaçu/Pr, 31 de maio de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**Contratante:** Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado: CONSTRUTORA CONSKOVA EPP**

**CNPJ Nº:** 04.977.915/0001-30
**VALOR TOTAL:** R$ 665.598,19 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais dezenove centavos).
**Nº DO CONTRATO**: 2147
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
050031854118012010.4.4.90.51.00
Obras e Instalações.
050031854118012010.4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente.
**PRAZO EXECUÇÃO**: 180 (cento e oitenta) dias.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.
**PAGAMENTO:** Conforme execução cronograma físico financeiro.
**OBJETO**: Obra de Construção de uma Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis (barracão) conforme Conv. Itaipu Binacional, neste município.
**DATA DA ASSINATURA**: 31.05.2019.
**FORO**: Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**BE479D1E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**

**O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU,** Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, cujo objeto é Aquisição de material didático-pedagógico (Jogos Pedagógicos) para o Ensino Infantil, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
**Data: 14.06.2019 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília**
**Limite para acolhimento das propostas: 14.06.2019 08:30h**
**Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br**

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

**PUBLIQUE-SE**

Guaraniaçu, 31 de maio de 2019.

***JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**B5C62EA4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**
**CONTRATADO**: **R. OGIBOWSKI & CIA LTDA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado localizada à Av. Angelo Moreira da Fonseca nº 3303 Zona 1-A, município de Umuarama/Pr Cep 87.503-030, CNPJ Nº 20.872.471/0001-05, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Rodrigo Ogibowski, RG nº 8.700.841-0/Pr e CPF nº 062.320.689-71**.**

**TERMO Nº:** 02
**CONTRATO Nº:** 1983
**PRAZO:** De 20.05.2019 para 20.05.2020.
**LICITAÇÃO:** Pregão nº 29/2018.
**MOTIVO:** Recondução do contrato por acordo entre as partes.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação de serviços de reabilitação oral através de confecção de próteses dentárias total e parcial removíveis para a população do Município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de maio de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**
**CONTRATADO**: **SILVIO H. DA COSTA & CIA LTDA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Manoel Ribas nº 198 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, CNPJ Nº 06.813.478/0001-17, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Silvio Harley da Costa, RG nº 12.567.151/SP e CPF nº 050.879.168-56**.**

**TERMO Nº:** 02
**CONTRATO Nº:** 1984
**PRAZO:** De 20.05.2019 para 20.05.2020.
**LICITAÇÃO:** Pregão nº 29/2018.
**MOTIVO:** Recondução do contrato por acordo entre as partes.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação de serviços de reabilitação oral através de confecção de próteses dentárias total e parcial removíveis para a população do Município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de maio de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**70A078F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
**Contratado: Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu**, pessoa jurídica de direito privado, Filantrópica, localizada à Rua Rio Grande do Sul 182 – Centro, Município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 03.434.647/0001-10, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Odete Catarina Secchi, RG nº 3.608.380-8 e CPF nº 599.185.789-04.
**TERMO Nº:** 09
**Contrato nº:** 1607
**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 6/2016
**ADITAMENTO:** Prazo do contrato de 31.05.2019 para 31.07.2019.
**MOTIVAÇÃO:** Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, bem como seu equilíbrio econômico financeiro, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Serviços de plantão médico 24 horas, com no mínimo (01) profissional Médico clínico Geral, em hospital credenciado do SUS, no município de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 31 de maio de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**F1664C1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**
**CONTRATADO**: **Supera Uniformes Ind. E Comercio Textil Eireli EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Santa Catarina nº 560 – Bairro Centro, município de Caçador/SC Cep 89500-124, CNPJ nº 82.112.475/0001-34, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Euzenir Cansan, RG nº 2.637-861/SC e CPF nº 765.170.989-68**.**

**TERMO Nº:** 01
**CONTRATO Nº:** 2099.
**VALOR:** 17,49% (dezessete virgula quarenta e nove por cento) ou R$ 36.685,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), passando o valor total de R$ 209.720,00 (duzentos e nove mil setecentos e vinte reais) para R$ 246.405,00 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinco reais).
**LICITAÇÃO:** Pregão nº 88/2018.
**MOTIVO:** Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% nos itens 01 e 02 do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares e tênis para os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 31 de maio de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**F13B86E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
**Contratado: Stodulski Engenharia Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. John Kennedy 469 - Centro, município de Missal/Pr Cep 85890-000, CNPJ nº 13.367.406/0001-59, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Leocir Stodulski, RG nº 5.039.131-0/Pr e CPF nº 768.886.229-91**.**

**PRAZO:** Execução Obra de Pavimentação Poliédrica no trecho 01 Santa Bárbara – Barbaquá, passando o prazo de execução de 03.03.2019 para 03.08.2019, mantida sua vigência.
**TERMO Nº:** 01
**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 25/2018
**CONTRATO Nº**: 2096
**MOTIVO:** Tendo em vista o período chuvoso que retardou a execução da obra o que influenciou diretamente na execução dos serviços, por acordo entre as partes.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57 § 1o Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação da Obra de Pavimentação Poliédrica no trecho Santa Bárbara – Barbaquá e Linha Pietrobon acesso Serraria Cassol, neste município, conforme convênio Itaipu Binacional.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 31 de maio de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**2736F89E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 10/2019, de 30 de maio de 2019**.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, inciso II.

**RESOLVE**

**Art. 1º**. INSTITUIR Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

**Art. 2º**. DESIGNAR os membros, sob a presidência da primeira, para compor a comissão de que trata o artigo anterior.

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Janaina Silvério da Silva | Presidente | 945 676 629 -20 | 6 510 144 0 |
| Maria Angela de Oliveira | Membro | 906 557 459 -04 | 6 235 408 9 |
| Simone Aparecida Palhano | Membro | 026 822 829 97 | 7 632 367 4 |
| Jessica Morais Ramos | Membro | 083 096 229 88 | 10 795 878 9 |
| Claudete Aparecida Bragas | Membro | 793 403 509-87 | 5.707.451-5 |

**Atr. 3°**. A comissão ficará responsável pela coordenação, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação dos resultados, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

**Art. 4º**. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

**Art. 5º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se**

**Publicado por:**
Rovanir José Noll
**Código Identificador:**5C505D2A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**EDITAL Nº 03/2019 de 30 de maio de 2019.**

O Município de Honório Serpa, por meio do Departamento Municipal de Educação, torna público o edital para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 10/2019 de 30 de maio de 2019.

**1.DO PROGRAMA**

O Programa Mais Alfabetização tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
São objetivos do Programa Mais Alfabetização.

Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III-Integrar as atividades ao Projeto Político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV-Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
V-Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere á alfabetização das crianças do 1º e 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC.
VI- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII-Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e a gestão escolar, da progressão de aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VIII-Estimular a cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
IX-Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;
X-Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento;

**2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Honório Serpa – Paraná, a serem distribuídas nas escolas urbanas e no campo.
2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro (a);
Ter a idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo em Magistério ou formação de Docentes;
Ter Pedagogia ou estar cursando Pedagogia;
Ter Normal Superior;
Ter experiência comprovada em docência, no mínimo 6 meses;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

**3. DO PERFIL**
3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
- Profissionais com curso de magistério e/ou nível médio completo;

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

4.1 O Assistente de Alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
4.2 Os atendimentos de cada assistente as escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.5 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias conforme a Portaria n° 10/2019 de 30 de maio de 2019.
4.6 São atribuições do assistente de alfabetização.
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC;
- O professor voluntário do programa Mais Alfabetização **"não deve ser substituto do professor regente";**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tática das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 As inscrições serão efetuadas na Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos de Honório Serpa no período de 03 a 07 de junho de 2019, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, localizada na Av. São Francisco s/n centro.
5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4 No ato da matrícula o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do anexo II.
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência:
I – Carteira de identidade (frente e verso);
II – CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Diploma ( para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);
5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de exclui-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do anexo III.
5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas conforme necessidade do Departamento de Educação Municipal para atender o programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Honório Serpa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Departamento Municipal de Educação Instituirá Comissão da Seleção Pública dos Professores Assistentes Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
7.2 A seleção se dará em etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 45 (quarenta e cinco) pontos de acordo com anexo I deste Edital.
7.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.4 O resultado será organizado Na sede da Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos Honório Serpa e no portal da Prefeitura Dioems.
7.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
B Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Honório Serpa – Pr.
7.7 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.8 A classificação final será divulgada ate às 13:00 horas do dia ..... de abril de 2018, na sede da Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos de Honório Serpa e no portal da Prefeitura e Dioems.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e/ou classificados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
8.2 Os candidatos classificados, preenchidos nos requisitos constantes no intem 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para a prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo máximo de. ( podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.3 Em caso de desistência será convocado para a lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3 A quantidade de turmas da cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidades do tempo do assistente.
9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa – Pr.

Honório Serpa em 30 de maio de 2019.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

***CELSO TAVARES***
Diretor Municipal de Educação

**EDITAL Nº 03/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HONÓRIO SERPA DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – 2019**

**ANEXO I – CURRÍCULO PROFESSOR ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

CANDIDATO _____

CPF _____ RG _____

| DESCRIÇÃO | NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS | PONTOS POR TÍTULOS | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---|---|
| CATEGORIA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| Experiência profissional na rede municipal de ensino | 10 anos | 1 ponto por cada ano | |
| CATEGORIA II – FORMAÇÃO | | | |
| Diploma de Graduação Licenciatura em pedagogia | **1 título** | **20 pontos** | |
| Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério ou Formação de docentes | **1 título** | **10 pontos** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Declaração de Frequência ou Matrícula no curso de Pedagogia | **1 titulo** | **5 pontos** | |

| | |
|---|---|
| PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA | |

**EDITAL Nº 03/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HONÓRIO SERPA DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – 2019**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____
**1.Dados pessoais:**
Nome completo _____
Filiação _____
_____
Endereço residencial _____
Nº _____ bairro _____cep _____
Cidade _____ estado _____
E-mail _____
Telefone fixo ( ) _____ celular ( ) _____
Data de nascimento ___/ _____/_____ RG _____
CPF _____

**2. Possui disponibilidade para efetuar como Professor Assistente no Âmbito do Programa Mais Alfabetização ?**

SIM ( ) NÃO ( )

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO III**
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1 – Nome do candidato _____
_____

2 – Possui disponibilidade para atuar como Professor Assistente no âmbito do Programa Mais Alfabetização ?

SIM ( ) NÃO ( )

_____
Responsável pela inscrição

**Publicado por:**
Rovanir José Noll
**Código Identificador:**AE36991A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 008/2019

Súmula: Dispõe sobre a proibição de pulverização aérea de agrotóxicos no âmbito do Município de Iguaraçu – PR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, no uso de suas atribuições APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte LEI :**

Fica proibida a pulverização aérea (avião) de agrotóxicos nos limites do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

A violação do artigo anterior está sujeita à pena de multa no valor de 4.000 URM, revertida aos cofres da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente de Iguaraçu.

É entendido como sujeito ativo, o proprietário do bem imóvel que, na data do ocorrido, descumpriu a norma proibitiva do artigo 1º e, no caso de arrendamento, seu arrendatário.

Na reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro.

A aplicação da multa, não exime o responsável de outras penalidades na esfera penal, civil e administrativa.

A imposição da multa obedecerá ao rito previsto no Código Tributário Municipal no que seja pertinente à imposição de multas.

O pagamento do valor da multa deverá ocorrer em até trinta (30) dias após a decisão administrativa definitiva.
**§ 1º** - O julgamento do auto de infração compete ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**§ 2º** - Caberá recurso da decisão do Secretário, dirigido em única instância ao Prefeito, no prazo de quinze (15) dias da ciência do infrator.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio de 2019.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**FCCB6AB0

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 009/2019

Súmula: Dispõe sobre a responsabilidade do Poder Executivo em apresentar e atualizar mensalmente o balanço de cirurgias, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, no uso de suas atribuições APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte LEI :**

Fica o Município de Iguaraçu responsável por apresentar e atualizar mensalmente o balanço de cirurgias, através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a divulgação da lista de espera para a realização das mesmas.
**Parágrafo único** – A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

A divulgação dar-se-á através do canal oficial da Prefeitura de Iguaraçu.

A Secretaria de Saúde deverá ainda encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores a divulgação, também de forma mensal, protocolando as informações prestadas.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio de 2019.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**14728721

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 43/2019**

SÚMULA:Nomeia membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do município de Iguaraçu, Estado do Paraná para o biênio- que se dará no período de 04 de maio de 2019 a 04 de maio de 2021, conformeLei Municipal nº 19, de 12/06/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando o termino do mandato referente a 2017 a 2019, nomeia membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do município de Iguaraçu - Estado do Paraná.

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Nomeia membros para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB conforme a representatividade a seguir:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
**Titular:**Thiago Tavares dos Santos – CPF 071.251.399-31
**Suplente:**Guilherme Ribeiro Rui – CPF 068.115.119-66

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
**Titular:** Miriam Ester Ripoli dos Reis -CPF634.391.239-87
**Suplente:** Jessica Angélica Ribeiro – CPF 067.089429-09

**III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
**Titular:** Simone Cristina Barbosa Corrêa – CPF 007.241.559-29
**Suplente:**Ivete Titato – CPF 966.264.459-87

**IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
**Titular:** Marisa Donizete Barbosa – CPF 018.094.709-51
**Suplente:** Tereza Pirani Zanin – CPF 020.909.819-89

**V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** Adriana Alves Sergio Driussi – CPF ,041.210.259-54
**Suplente:** Marli FerreiraSilva – CPF 019.401.319-79

**VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
**Titular:** Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa – CPF 027.881.419-04
**Suplente:** Bianca Maria da Silva dos Santos – CPF 081.804.059-90

**Titular:**Jordana Barbosa Miranda Castilho - CPF 063.995.159-71
**Suplente:** Isabela Carolina de Freitas – CPF 095.987.479.80

**IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**
**Titular:** Rita da Silva Machado – CPF 718.581.729-34
**Suplente:**Aparecido Domingos de Oliveira – CPF 555.782.849-49

**VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
**Titular:** Simone Rosana Pereira de Araújo – CPF 014.526.849-79
**Suplente:**Daniele Barbosa Kikuchi – CPF 053.540.179-55

**VIII - DOIS REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**Titular:** Thiago Henrique de Souza – CPF 058.994.149-60
**Suplente:**Regina Rosa Fernandes de Lima – CPF 365.613.158-98
**Titular:**Serena da Silva Previdelli Ramos – CPF 115.891.019-36
**Suplente:**Ana Karoline Martins - CPF 106.972.499-80

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de maio de 2019.
**Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná 04 de maio de 2019.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**D7168FCC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 9/2019**

Sumula: Dispõem sobre aprovação da nova redação da Lei Municipal nº06/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal Nº4 de 9/04/1991

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião realizada no dia 10 de maio de 2019.

**Resolve**

ART 1º Aprova a Alteração da Lei Municipal Nº 06, de 26 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passará a viger alteração abaixo **Art 26** – O conselho tutelar será composto de cinco membros com mandato de quatro anos, escolhidos pelo voto direto da população local, com idade superior a 21 anos, inscritos como eleitores no município, permitida a recondução por novos processos de escolha conforme Lei 13.824/2019. **Art 29** - são requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do conselho tutelar XI Conhecimento básico em informática, declarado pelo candidato previamente á candidatura.

ART 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Iguaraçu 10/5/2019

***IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**634B34B1

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU**
**PORTARIA Nº 017/2019**

**PORTARIA Nº 017/2019**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR: ADEMIR DE MELO SANTANA.

A **MESA DIRETIVA**, da Câmara Municipal De Iguatu, Estado Do Paraná, no uso das Atribuições Legais E Regimentais,

**R E S O L V E;**

**ART. 1º** – **CONCEDER** ao Vereador: **ADEMIR DE MELO SANTANA**, pagamento de 01 (uma) diária completa– para cobrir despesas com hospedagem e alimentação a Capital – Curitiba, no dia 03 de junho do corrente ano – onde ira participar do evento oferecido pelo Tribunal de Contas do Paraná, em comemoração aos 72º aniversário, com o tema "Tribunal de Contas e a Sociedade".

**ART. 2º** - Nos Termos do Art. 1º da Portaria Nº 02/2014, autoriza a utilização do veículo oficial para deslocamento a cidade de Curitiba, no período indicado no art. 1º, desta Portaria, com finalidade específica de participação do Evento oferecido pelo TCE-PR, devendo o referido veículo oficial ser conduzido por servidor público habilitado, facultando-se a condução pelo próprio vereador solicitante, desde que seja habilitado.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Iguatu, em 31 de maio de 2019.

***JONAS LUCAS DE GODOY***
Vice-Presidente

***JOÃO EDSON ALMERÃO***
1º Secretário

***REGINALDO DA SILVA CORREIA***
2º Secretário

**REPUBLICAÇÃO**

**Publicado por:**
Paloma Oliveira Sofientini
**Código Identificador:**3DF4FB1E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO. 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 025/2019, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO**: O Presente Contrato tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes ás prestações de contas junto ao TCE-PR.

**1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor do Contrato: EDIMAR GONÇALVES DA SILVA – ME**, com sede à situada na Rua Santa cruz, N° 987, Missal, CEP: 85.890-000, Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ nº. **10.734.452/0001-50**, representada neste ato pelo seu Administrador **o Sr. Edimar Gonçalves da Silva**, portador da cédula de **RG: 6.985.150-9** e **CPF: 020.114.029-21**.

| Item | Especificação | UN. | QTD | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | PSE | 12 | 4.070,00 | 48.840,00 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 03/06/2019 até 02/06/2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**E187440B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 020/2019, Processo de registro de preços nº. 016/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis a ser utilizado na farmácia da secretaria municipal de saúde.

**1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.470.103/0001-76, sediada na rua pirapo, nº. 613, na cidade de Santa Rosa-RS, CEP: 98.781-054, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. Nerci Linck, CPF: 503.479.500-00 e RG: 703838491-8, à saber:**

| Item | Especificação | QTD | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS. | 1 | BIOTECNO – BT 1100/140 | R$ 9.800,00 | R$ 9.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 9.800,00 |

O prazo de validade do registro de preços será de 6 (Seis) meses, compreendendo o período entre 03/06/2019 a 02/12/2019.

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**F7C6DE31

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR Nº 01/2018

***Vlademir Antonio Barella***, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o Edital Processo Seletivo para Professor nº 01/2018, retificado pelo Edital nº 04/2018, Considerando o Edital nº 14/2019, que homologou o resultado final do Processo Seletivo para Professor,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Processo Seletivo para Professor nº 01/2018:

| CLAS. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| CARGO DE PROFESSOR | | |
| 5º | 33 | KAMYLA DA SILVA RAMOS CAPPELLESSO |
| 6º | 4 | SANDRA DA SILVA FIRMR |

Os aprovados ora convocados de acordo com a ordem de classificação final do Processo Seletivo nº 01/2018, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu, com endereço na Avenida Centenário, S/N, nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, no prazo de cinco (**05**) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a nomeação.

O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos relacionados no Edital nº 01/2018, item 14.

O não comparecimento do(s) candidato(s) CONVOCADO(S) no prazo estabelecido por esse **EDITAL,** facultará a Prefeitura Municipal de Iguatu à convocação dos candidatos seguintes, perdendo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em originais e cópias para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu aos 31 dias do mês de maio do ano de 2019.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Machado Campos
**Código Identificador:**C12BCD80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº.078/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre Efetivação Funcional de Funcionário Público Municipal.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03/02/1994 e Lei Municipal nº 699/2014 de 18/12/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar Efetivo a Funcionária Pública Municipal abaixo relacionada, considerando a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, conforme Art. 11, II, da Lei Municipal Complementar nº 02/2009, fará jus à promoção horizontal correspondente a 01 (um) nível de referência.

| NOME | CARGO | CPF. |
|---|---|---|
| Ivone Aparecida Marcondes | Professora | 756.201.389-68 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito em Municipal

**Publicado por:**
Rosicler da Silva
**Código Identificador:**F2912837

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 439/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 16 de maio de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**9A26A943

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 440/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE DANIELA ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
***b)*** o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 27 de maio de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE DANIELA ANDRIATO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.583.042-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.661.169-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**FDED7F9C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 441/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 28 de maio de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**1EE8EEAC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 442/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 30 de maio de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**8A920846

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 083/2019**

APOSENTA A SERVIDORA DINA LUCIA ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

***a)*** Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

**DECRETA;**

**Art. 1º -** Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **03 de junho de 2019**, a **DINA LUCIA ROMANO PIRES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.374.801-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.339.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA,** nomeada através da Portaria nº. 127/1996, de 12 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.

**I** – **CONSIDERANDO:**

**a)** que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-11** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 2.129,17 (Dois mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois) por cento, no valor de R$ 468,41 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), que totalizou o montante de R$ 2.597,58 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.
**Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE,***
***CUMPRA-SE.***

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***trinta e um*** dias do mês de ***maio*** do ano de dois mil e ***dezenove***.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**24882686

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 084/2019**

APOSENTA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no, Art. 40, § 1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:

***a)*** Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

***b)*** Laudo médico;

**DECRETA;**

**Art. 1º -** Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de **03 de junho de 2019**, a Senhora **LEONE GONÇALVES KOYAMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.
**I** – **CONSIDERANDO:**
**a)** que a referida servidora encontra-se no nível referência **I** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 1.002,65 (Um mil e dois reais e sessenta e cinco centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 04% (quatro) por cento, no valor de R$ 40,10 (quarenta reais e dez centavos), que totalizou o montante de R$1.042,75 (Um mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento;

**b)** os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 08/1999 a 03/2002, 02/2002 a 11/2002, 09/2006 a 12/2006 , 07/2007 a 07/2007, 01/2008 a 05/2011, 07/2011 a 10/2012 e 06/2014 a 04/2019 resultando no valor de R$980,49 (novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

**c)** que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 5391/10950; isto é na percentual de 49,23%, resultando o valor de R$ 482,69 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.
**Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE,***
***CUMPRA-SE.***

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***trinta e um*** dias do mês de ***maio*** do ano de dois mil e ***dezenove.***

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**9C6FD432

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 443/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 28 de maio de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**AB927698

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 444/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 29 de maio de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.995-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.354.369-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 369/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**0C2D3035

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 445/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 29 de maio de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**9B065173

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 446/2019**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR DONIZETE GUILHERME SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

***b)*** o requerimento protocolado sob nº. 1939/2019 datado de 27/05/2019;

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a partir de 03 de junho de 2019, o Servidor, **DONIZETE GUILHERME SANTIAGO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.052.736-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.335.099-40, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 031/1991 de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, Licença do período aquisitivo de 01/09/2001 a 31/08/2006, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**II** – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**D1D11459

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 447/2019**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

***a)*** *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*
***b)*** *requerimento protocolado sob nº. 1954/2019 de 30/05/2019 e atestado Médico;*
***c)*** *Parecer jurídico.*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder a Servidora **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de maio de 2019.

**II –** Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**0A01E006

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 448/2019**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.733-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.256.509-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 20/02/2018, para serem gozadas a contar de 03/06/2019 à 02/07/2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**395DC672

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 449/2019**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI,** brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.565.505-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.160.339-29, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 142/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2019, para serem gozadas a contar de 03/06/2019 à 02/07/2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de maio de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**B9FBB262

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4311/2019**

SÚMULA: Convoca para a 2ª Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada no Município de Itambaracá no dia 17 de Junho de 2019 a partir das 13h00min horas no Clube Jaborandi Centro Cultural à Rua Orlando Fuzeto, nº 373, Itambaracá, Estado do Paraná.

**Paragrafo Único**: A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional estará sob responsabilidade e coordenação das Secretarias Municipais de: Agricultura, Educação, Saúde e Assistência Social .

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema:

"**COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE: POR DIREITOS E SOBERANIA ALIMENTAR"** e desenvolverá trabalhos com objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção de soberania alimentar, para garantir a todos, o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social na gestão da segurança alimentar e nutricional a nível Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2019.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**AAA5FE89

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 23/2019**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Assessor Administrativo Financeiro, no período de 10/06/2019 a 30/06/2019, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Art. 2º A pedido do servidor acima mencionado, conceder abono pecuniário de 10 (dez) dias de férias.

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2019.

***SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES***
Presidente

**Publicado por:**
Wilton José Barbosa Bernardino
**Código Identificador:**F9EF52E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 088/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor Helio Vieira Guimarães, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento dos Contratos 046/20149 e 047/2019, referente ao Credenciamento de serviços médicos da Chamada Pública nº 001/2019.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Claudinei Costa | Secretário Municipal de Saúde |
| Eros Henrique Gabardo | Auxiliar Administrativo (Fiscal de Contrato) |
| Cheila Viviane das Neves | Coord. da Atenção Básica |
| Rosi de Jesus Taborda Faria Leal | Enfermeira Unidade de Saúde Central |
| Rosangela Stocchero | Coord. Unidade de Saúde Central |
| Viviane Pask dos Santos | Enfermeira Unidade de Saúde Jardim Itaú |
| Roseni dos Santos Faria | Coord. Unidade de Saúde Jardim Itaú |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu 28 de maio de 2019.

***HELIO VEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**DC957FA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – APMI - PNAE**

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
**CONVENIADA**: A.P.M.I. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA CNPJ 72.106.289/0001-39
**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO GOVERNO FEDERAL.
**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 10.808,00 (dez mil e oitocentos e oito reais)
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019
**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2019
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** lEI MUNICIPAL Nº 617/2019, LEI Nº 13.019/2014 E LEI Nº 13.204/2015

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**10DB31EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – PNAE**
**CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE**

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
**CONVENIADA**: CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE
**CNPJ:** 78.462.025/0001-02
**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO GOVERNO FEDERAL.
**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 43.640,00(quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais),
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2019
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** lEI MUNICIPAL Nº 618/2019, LEI Nº 13.019/2014 E LEI Nº 13.204/2015.

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**7FF9904C

**GABINETE DO PREFEITO**
**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

**Data Para Protocolar documentos: até 19/06/2019 às 13h30min**
**Data Para Abertura do Certame: 19/06/2019 às 14h00min.**

**OBJETO: "A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para: aluguel de máquinas e equipamentos, leves e pesados, por hora, incluindo operador e combustível, para realização de manutenção das vias públicas, logradouros, próprios públicos, praças, acessos, limpezas e desentupimento de galerias de aguas pluviais, para atender as necessidades do município de itaperuçu". MENOR PREÇO GLOBAL, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.**

**VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 652.017,60 (seiscentos e cinquenta e dois mil dezessete reais e sessenta centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 31 de maio de 2019.

***ALINE GUERRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Aline Guerra
**Código Identificador:**AF8BAFEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

**CONTRATO:** nº 86/2017
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017
**CONTRATANTE**: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** JACIR CORDEIRO DE JESUS
**OBJETO:** Locação de Imóvel BOSA ALUGUEL SOCIAL.
**DO VALOR MENSAL:** R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
**DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019.**
**DA VIGENCIA:** O presente aditivo terá vigência de 13 de junho de 2019 até 13 de junho de 2020

**Publicado por:**
Aline Guerra
**Código Identificador:**ECF261D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N° 074/2019 PREGÃO Nº 059/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

*AVISO DE LICITAÇÃO*

*LICITAÇÃO N° 074/2019*
*PREGÃO Nº 059/2019*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2019*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí - Pr - Secretaria Municipal de Saúde.*
*Sessão de julgamento: 14.06.2019 às 10:00 hs.*
*Dotação orçamentária:*
*08001103011001103844905200000 1600*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 31 de maio de 2019.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**FC312768

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PUBLICA - 1ª QUADRIMESTRE 2019**

A Secretaria Municipal de saúde de Ivaí PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 04 de Junho de 2019 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizado audiência publica relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 1º quadrimestre período de Janeiro a Abril de 2019.

Ivaí dia 31 de Maio de 2019.

***TANIA KIELT***
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

**Publicado por:**
Janio Rodrigues
**Código Identificador:**18C180FA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-PMI

**CONTRATO Nº. 052/2019.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.486.805/0001-67.**
OBJETO: **Aquisição de um veículo zero quilômetro, equipamentos de informática e eletroeletrônicos para o Conselho Tutelar, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

| Condicionador de ar 18.000 Btus | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Especificação do Objeto** | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
| 5.1 | undd | 01 | Condicionador de ar 18.000 Btus, tipo Split, ciclo frio, Inverter para redução de consumo de energia, classificação A de energia, garantia de 12 meses. Sem instalação. | 2.860,00 | 2.860,00 |

| Balcão | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Especificação do Objeto** | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
| 7.1 | undd | 01 | Balcão Pia com tampo, em MDP 12mm, com 03 portas e 01 gaveta, com dimensões aproximadas: altura: 80,00, largura: 120,00, profundidade: 52,00, com peso aproximado (Kg): 22,00, com cor branco. | 432,90 | 432,90 |

VALOR: **R$ 3.292,90 (três mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos);**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **27 de novembro de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de maio de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2019.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**842905F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-PMI

**CONTRATO Nº. 053/2019.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.634.736/0001-01.**
OBJETO: **Aquisição de um veículo zero quilômetro, equipamentos de informática e eletroeletrônicos para o Conselho Tutelar, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

| Condicionador de ar 12.000 Btus | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Especificação do Objeto** | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
| 4.1 | undd | 01 | Condicionador de ar 12.000 Btus, tipo Split, ciclo frio, Inverter para redução de consumo de energia, classificação A de energia, garantia de 12 meses. Sem instalação. | 2.010,00 | **2.010,00** |

| Geladeira | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Especificação do Objeto** | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
| 8.1 | undd | 01 | Geladeira com 01 porta frost free, com capacidade líquida de 240 Litros, dimensões aproximadas de 141,6x55x61,3cm. | 1.599,00 | **1.599,00** |

VALOR: **R$ 3.609,00 (três mil seiscentos e nove reais);**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **27 de novembro de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de maio de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2019.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**0A81B907

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2019 para Aquisição de pneus novos, não ressolados, e não advindos de reciclagem de pneus usados, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal de Ivatuba. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 30 de maio de 2019.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C8B48942

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 009/2019-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de dedetização, limpeza e desinfecção de caixas d'água nos prédios públicos e termonebulização de bocas de lobo e desinsetização de fossas e caixas de gordura para controle de pragas no município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 72.159.817/0001-18, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2019.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**2610E0AC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 28 de maio de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 009/2019-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de dedetização, limpeza e desinfecção de caixas d'água nos

prédios públicos e termonebulização de bocas de lobo e desinsetização de fossas e caixas de gordura para controle de pragas no município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 72.159.817/0001-18, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2019.

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**27758ED8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 025/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.939.894/0001-94, no valor de R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2019.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**ED84B94B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019-PMI**

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 27 de maio de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 025/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.939.894/0001-94, no valor de R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2019.

***SERGIO JOSÉ SANTI***

Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**72266DC0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 027/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de tubos de concreto para tubulação e drenagem para o município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único a empresa MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.155.411/0001-59, no valor de R$ 110.000,000 (cento e dez mil reais).

Ivatuba/Pr, 30 de maio de 2019.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**30FDA733

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019-PMI**

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 30 de maio de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 027/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de tubos de concreto para tubulação e drenagem para o município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.155.411/0001-59, no valor de R$ 110.000,000 (cento e dez mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de maio de 2019.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**030B8E3E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 028/2019-PMI, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios na área de Panificação para a manutenção das secretarias do município, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 16.972,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais).

Ivatuba/Pr, 30 de maio de 2019.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**76D87E50

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019-PMI**

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 30 de maio de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 028/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios na área de Panificação para a manutenção das secretarias do município, declarando como vencedora para Lote Único à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 16.972,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de maio de 2019.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**853B0E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de toner e cartuchos remanufaturados para as Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa W P DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.483.808/0001-28, no valor de R$ 29.962,70 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Ivatuba/Pr, 30 de maio de 2019.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**54733A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019-PMI**

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 30 de maio de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de toner e cartuchos remanufaturados para as Secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa W P DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.483.808/0001-28, no valor de R$ 29.962,70 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de maio de 2019.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**6120C612

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 435/2019**

PORTARIA Nº. 435/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$451,42(quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará no dia 03/06/2019, para Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta médica, conforme processo n°. 1321/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de maio de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**37A2061B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 436/2019**

PORTARIA Nº. 436/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a diária do dia 29 de maio de 2019, no valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos), concedida através da Portaria nº. 422/2019, a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES, motorista, conforme processo nº.1322/2019

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 31 de Maio de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**06D2D038

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 430/2019**

**PORTARIA Nº. 430/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

**CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

| NOME | CPF | CARGO | PERÍODO | PROCESSO Nº. |
|---|---|---|---|---|
| HELENA ROSA ALMEIDA VIEIRA | 3.833.803-0 SESP/SP | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/06/2019 a 20/07/2019 referente a 3ª licença | 670/2017 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**Em 29 de maio de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**ADAE9C5B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 431/2019**

PORTARIA Nº. 431/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da TAYLLA FRANCINE CEZAR COSTA BERNARDES, professora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 28/05/2019,em virtude do deslocamento que fará para participar do II Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes, que acontecerá, na cidade de Londrina-PR, com saída às 07h00 e retorno previsto às 19h00, conforme processo n°.1282/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Maio de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**00E1CBB5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 438/2019**

**PORTARIA Nº. 438/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

**CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

| NOME | RG | CARGO | PERÍODO | PROCESSO Nº. |
|---|---|---|---|---|
| LUCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SANTANA | 4.388.511-1 SSP-PR | SERVIÇOS GERAIS | 31/05/2019 a 15/07/2019, referente a 2ª Licença. | 1849/2018 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**Em 31 de maio de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**9322C874

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 439/2019**

**PORTARIA Nº. 439/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

**EXONERAR** à pedido do cargo de Agente Comunitário de Saúde desta municipalidade, a Sra. **ANA PAULA LOPES BARBOSA**, portadora do RG. nº. 8.611.185-3-SSP-PR.,, a partir de 03/06/2019, conforme processo nº. 1271/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,Em 31 de maio de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**32FCF3B7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 437/2019**

PORTARIA Nº. 437/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico e prazo determinado, a partir de 03/06/2019, as pessoas abaixo relacionadas para o cargo de PROFESSOR, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com Resultado Final divulgado através do Edital nº. 004/2019, homologado pelo Decreto nº. 029/2019.

| NOME | RG |
|---|---|
| VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS | 14.663.021-9SSP/PR |
| CAROLINE MACHADO DOS SANTOS | 6.420.347-9 SSP/PR |
| HELENE CORREA | 5.904.339-0 SSP/PR |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de maio de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**DD642792

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 37-2019

**C.N.P.J. 75.457.341/0001-90**
Av. Minas Gerais Nº 220

**Decreto nº 37/2019 de 24/05/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | |
| **06** | | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **06.020** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **06.020.15.452.0013.2.057** | | **Manutenção da Iluminação Pública** | |
| 122 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** | |
| **11.010** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **11.010.08.243.0008.6.027** | | **Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS** | |
| 614 - 3.3.90.39.00.00 | 6879 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **11.030** | | **DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **11.030.14.243.0008.6.016** | | **Manutenção do Conselhor Tutelar** | |
| 613 - 4.4.90.52.00.00 | 6878 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.000,00 |
| **14** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** | |
| **14.010** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** | |
| **14.010.18.541.0018.2.106** | | **Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente** | |
| 556 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **Total.....:** | | | **120.000,00** |
| **Excesso de Arrecadação:** | | | |
| Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | | 40.000,00 |
| Receita: 1.7.2.8.99.1.1.0.4.00.00.00.00 | FIA - ENFRENTAMENTO DE VIOLÊNCIA | | 10.000,00 |
| Receita: 2.4.2.8.99.1.1.0.4.00.00.00.00 | FIA - CONSELHO TUTELAR | | 70.000,00 |
| **Total:** | | | **120.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 24 de maio de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**B5768D5B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### LEI N° 3628, DE 24 DE MAIO DE 2019.

*Súmula:* Altera a Lei Municipal n° 2.336/2009, que dispõe sobre o Perímetro Urbano da Sede do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, com fundamento no inciso XIV do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n° 2.336/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município da Lapa fica fixado dentro dos seguintes limites:

Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 0 de coordenadas **N: 7153022.910** e **E: 629225.000** (PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr); Desta segue com o azimute de 107°47'34" e a distância de 694.52 metros até à estaca 1 de coordenadas **N: 7152810.680** e **E: 629886.300**; Desta segue com o azimute de 161°13'07" e a distância de 3021.11 metros até à estaca 2 de coordenadas **N: 7149950.430** e **E: 630858.970**; Desta segue com o azimute de 172°54'37" e a distância de 238.94 metros até à estaca 3 de coordenadas **N: 7149713.320** e **E: 630888.460**; Desta segue com o azimute de 221°18'19" e a distância de 798.37 metros até à estaca 4 de coordenadas **N: 7149113.580** e **E: 630361.480**; Desta segue com o azimute de 187°13'51" e a distância de 606.51 metros até à estaca 5 de coordenadas N: **7148511.890** e **E: 630285.140**; Desta segue com o azimute de 266°42'06" e a distância de 677.50 metros até à estaca 6 de coordenadas **N: 7148472.910** e **E: 629608.760**; Desta segue com o azimute de 228°34'51" e a distância de 708.26 metros até à estaca 7 de coordenadas **N: 7148004.350** e **E: 629077.640**; Desta segue com o azimute de 270°04'16" e a distância de 933.10 metros até à estaca 8 de coordenadas **N: 7148005.510** e **E: 628144.540**; Desta segue com o azimute de 275°59'38" e a distância de 1973.09 metros até à estaca 9 de coordenadas **N: 7148211.540** e **E: 626182.240**; Desta segue com o azimute de 285°05'25" e a distância de 718.25 metros até à estaca 10 de coordenadas **N: 7148398.532** e **E: 625488.756**; Desta segue com o azimute de 330°09'09" e a distância de 428.65 metros até à estaca 11 de coordenadas **N: 7148770.324** e E**: 625275.420**; Desta segue pelo lado direito da faixa de domínio da BR 476 – Rodovia do Xisto, sentido São Mateus do Sul a Curitiba com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 82°04'42" e a distância de 124.42 metros até à estaca 12 de coordenadas **N: 7148787.472** e **E: 625398.655**;

LEI N° 3628, DE 24.05.19 ... 02.

azimute de 71°57'17" e a distância de 139.68 metros até à estaca 13 de coordenadas **N: 7148830.739** e **E: 625531.462** e azimute de 65°01'14" e a distância de 185.75 metros até à estaca 14 de coordenadas N: 7148909.182 e E: 625699.840; Desta segue com o azimute de 10°22'54" e a distância de 1744.57 metros até à estaca 15 de coordenadas **N: 7150555.877** e **E: 626001.522**; Desta segue pelo lado eixo da rodovia PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga, sentido Lapa a Porto Amazonas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 303º35'9" e a distância de 493.74 metros até à estaca 16 de coordenadas **N: 7150829.006** e **E: 625590.211**; Desta

segue com o azimute de 208º49'36" e a distância de 622.34 metros até à estaca 17 de coordenadas **N: 7151374.230** e **E: 625890.280**; Desta segue pelo eixo de um córrego com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 159º5'7" e a distância de 754.30 metros até à estaca 18 de coordenadas **N: 7150715.759** e **E: 626141.918**; Desta segue com o azimute de 54º39'14" e a distância de 2027.87 metros até à estaca 19 de coordenadas **N: 7151888.910** e **E: 627796.000**;Desta segue com o azimute de 51°33'57" e a distância de 1824.28 metros até à estaca 0; ponto inicial da descrição do perímetro, conforme Memoriais Descritivos e Plantas anexos."

Art. 2º - Fica Acrescentado o ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE à Lei Municipal n° 2.336/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Maio de 2019.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Acesso ao anexo:
- No arquivo de Decretos do Município
-
file:///C:/Users/Robson/Downloads/projeto%20de%20lei_ANEXO%20I%20-%20MAPA%20DE%20PERIMETRO%20URBANO%20DA%20SEDE_R01%20-%20LEI%20No%203628.pdf

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6ED49DE0

**GABINETE**
**LEI N° 3629, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

*Súmula:* Altera a Lei Municipal n° 1.763/2003, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, com fundamento no inciso XIV do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO III - Mapa de Zoneamento da Sede da Lei Municipal n° 1.763/2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Maio de 2019.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Acesso ao anexo:
- No arquivo de Decretos do Município
file:///C:/Users/Robson/Downloads/projeto%20de%20lei_ANEXO%20III%20-%20MAPA%20DE%20ZONEAMENTO%20DA%20SEDE%20-%20LEI%20No%203629.pdf

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**944D9717

**GABINETE**
**DECRETO N° 24111, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica | |
| 571: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 75.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 75.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica | |
| 82: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 75.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 75.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Maio de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Maio de 2019.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**E3A061A5

**GABINETE**
**DECRETO N° 24114, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3625 de 24 de Maio de 2019, inclusão de rubricas orçamentárias no orçamento de 2019, para o Programa Primeira Infância no SUAS e Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 794.074,11 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social | |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.243.0019.6018 – Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS | |
| 1080: 4.4.90.52.00.00.951 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 10.000,00 |
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB | |
| 1081: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 377.183,98 |
| 10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica | |
| 1082: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo | R$ 16.806,55 |
| 1083: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 6.492,40 |

| | |
|---|---|
| 1084: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 3.000,00 |
| 1085: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 42.292,88 |
| 1086: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 17.644,88 |
| 10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH | |
| 1072: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 200.000,00 |

**DECRETO N° 24114, DE 3.05.19 ... 02.**

| | |
|---|---|
| 1087: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo | R$ 45.987,35 |
| 1088: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 50.000,00 |
| 10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | |
| 1089: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 4.666,07 |
| 1090: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 10.000,00 |
| 10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS | |
| 1091: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 794.074,11** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro da fonte 951, conta nº 31.504-4 | R$ 10.000,00 |
| Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4 | R$ 26.298,95 |
| Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0 | R$ 59.937,76 |
| Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.009-4 | R$ 14.666,07 |
| Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 23.671-3 | R$ 295.987,35 |
| Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 243-4 | R$ 10.000,00 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.192-2 | R$ 18.550,68 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2 | R$ 358.633,30 |
| **TOTAL.....** | **R$ 794.074,11** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Maio de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Maio de 2019.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**DD92C2CA

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 24115, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3626 de 24 de Maio de 2019, para inclusão de rubricas orçamentárias na LOA de 2019, para o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Programa Primeira Infância no SUAS e Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 626.033,26 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 01 Gabinete do Prefeito | |
| 01.02 Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos | |
| 04.131.0004.2289 Manutenção do Departamento de Comunicação | |
| 1092: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | R$ 1.200,00 |
| 04 Secretaria de Administração | |
| 04.01 Gabinete do Secretário | |
| 04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 1093: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias – Pessoal Civil | R$ 15.000,00 |
| 07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social | |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.243.0019.6018 – Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS | |
| 1080: 4.4.90.52.00.00.951 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 120,00 |
| **DECRETO N° 24115, DE 30.05.19 ...02** | |
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0011.1061 Construção UBS Mato Preto | |
| 1094: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações | R$ 83.600,00 |
| 10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB | |
| 1081: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 126.330,86 |
| 10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica | |
| 1082: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo | R$ 1.917,00 |
| 1083: 3.3.90.36.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 740,40 |
| 1084: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 435,00 |
| 1085: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 801,00 |
| 1086: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 334,00 |
| 10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH | |
| 1072: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 57.730,00 |
| 1087: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo | R$ 1.090,00 |
| 1088: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.185,00 |
| 1095: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 335.000,00 |
| 10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | |
| 1089: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 96,75 |
| 1090: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 203,25 |
| 10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS | |
| 1091: 3.3.90.36.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 250,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 626.033,26** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

**DECRETO N° 24115, DE 30.05.19 ...03**

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 32.807-3 | R$ 1.200,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5 | R$ 15.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 951, conta nº 31.504-4 | R$ 120,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2 | R$ 83.600,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 258-2 | R$ 125.830,86 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 30.192-2 | R$ 500,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4 | R$ 338.092,40 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.000-0 | R$ 1.135,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 496, conta nº 23.671-3 | R$ 60.005,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.009-4 | R$ 300,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta nº 243-4 | R$ 250,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 626.033,26** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Maio de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Maio de 2019.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**064EF7B2

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 24116, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.145.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.0301.0028.2287 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica | |
| 273: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R$ 520.000,00 |
| 10.0302.0029.2304 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade | |
| 87: 3.3.90.39.00.00.303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R$ 625.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **R$ 1.145.000,00** |

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.0302.0031.2364 – Gestão do Centro de Imagem | |
| 952: 3.1.90.11.00.00.303 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil..... | R$ 140.000,00 |
| 957: 3.3.90.36.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física | R$ 95.000,00 |
| 958: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo..... | R$ 520.000,00 |
| 959: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado..... | R$ 195.000,00 |
| 960: 3.3.72.39.00.00.303 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica | R$ 195.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 1.145.000,00** |

**DECRETO N° 24116, DE 30.05.19 ..02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Maio de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Maio de 2019.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**6E1BC20C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação daBANDA DOCTOR BEER para realização de show musical nas festividades em comemoração aos 250 anos da cidade da Lapa, no valor total de R$ 1.200,00 ( Hum mil e duzentos reais), devendo cada integrante receber o valor de R$ 300,00 ( Trezentos reais), sendo estes:
Romulo Ritter, CPF: 095.498.029-81
EgmarGerberLacortt, CPF: 077.991.519-43
Luiz Eduardo Teider, CPF: 021.326.389-00
Breno Antonio Siqueira, CPF: 074.523.319-82
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 Inciso IIIda Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº30/2019 IL.

Lapa/PR, 31deMaio de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AE46385B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação daBANDA LAPAGODE para realização de show musical nas festividades em comemoração aos 250 anos da cidade da Lapa, no valor total de R$ 1.200,00 ( Hum mil e duzentos reais), devendo cada integrante receber o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), sendo estes:
Jose Celso Garcia Pinto, CPF: 318.786.369-87
Paulo Cesar de Quadros Ferreira, CPF: 470.319.729-49
Antonio Marcos Ferreira Klimiont, CPF: 018.314.259-47
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 Inciso IIIda Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº31/2019 IL.

Lapa/PR, 31deMaio de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8E777847

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2019, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, que será fornecido pela **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.676.642/0001-08, pelo valor total de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Guarapuava, 28 de maio de 2019.

***ODIR ANTONIO GOTARDO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**
**FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**
**CNPJ** nº. 17.676.642/0001-08
**VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 28/05/2019 à 28/11/2019

Guarapuava 28 de maio de 2019.

***ODIR ANTONIO GOTARDO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**6329FB31

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2019, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO PARA INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE E GARANTIA DE BANDA (SIMÉTRICA), VIA FIBRA ÓPTICA**

**SEM INTERFERÊNCIAS OU FILTROS E COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 MBPS**, que será fornecido pela **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.368.865/0001-66, pelo valor total de **R$ 8.399,88** (oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Guarapuava, 23 de maio de 2019.

***ODIR ANTONIO GOTARDO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO PARA INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE E GARANTIA DE BANDA (SIMÉTRICA), VIA FIBRA ÓPTICA SEM INTERFERÊNCIAS OU FILTROS E COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 MBPSFORNECEDOR: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
**CNPJ** nº. 04.368.865/0001-66

**VALOR: R$ 8.399,88** (oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 23/05/2019 a 23/05/2019

Guarapuava 23 de maio de 2019.

***ODIR ANTONIO GOTARDO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**9207FDF5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
### TOMADA DE PREÇO

**PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 CM**
**PROCESSO Nº. 12/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilômetro, conforme descritos no referido Edital.

**ABERTURA**: Fica prorrogado para às 09h30min horas, do dia 25 de junho de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 99.340,00(noventa e nove mil trezentos e quarenta reais).

**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL**: Os interessados deverão retirar o edital na Câmara Municipal do Município Loanda, pelo e-mail camaraloanda@uol.com.br ou pelo site da Câmara Municipal www.camaraloanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 044-34251818.

Loanda-Pr, 30de maio de 2019.

***PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**9BC4F839

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 68/2019-PML
PROCESSO 100/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos, de enfermagem e auxiliar de saúde bucal complementares, para atender as necessidades do Hospital Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 24 de junho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 2.645.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de maio de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C522D1BE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 348/2019

PORTARIA Nº. 348/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, com lotação na Secretaria de Industria, Comércio e Agricultura, matrícula 601, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/04/2019 a 24/09/2019, com retorno ao trabalho na data de 25/09/2019.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**C2D7D042

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 349/2019**

PORTARIA Nº. 349/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matrícula 12441, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 18/05/2019 a 29/08/2019.

**Artigo 2º.** Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 29/08/2019, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**39CE1571

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "049" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "049"

**EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL**
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018**
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018,** de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018,** de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

**CONSIDERANDO** que a servidora **PAULA MARIANE DIAS FERNANDES,** CPF nº 074.464.259-03, matrícula nº 966558, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, encontra-se em licença maternidade, até o dia 09/10/2019, concedida através da Portaria nº 192/2019, de 23 de abril de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1743, de 25 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** o requerimento de final de lista, da candidata, **LUCIMARA SANTOS MOREIRA DE SOUZA**, aprovada em 29º lugar para o emprego de **EDUCADOR INFANTIL**, conforme disposição do subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

**R E S O L V E**:

**CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde "Vila Nova"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

**EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL**
**LOCAL DE TRABALHO: CMEI ZILDA ARNS**
**CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
**HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA**
**07h00min as 11h00min – 13h00min as 17h00min**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | IRENE MARIA DA SILVA | 31ª COLOCADA |

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**04FFA706

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "050" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "050"

**EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL**
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018**
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018,** de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018,** de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

**CONSIDERANDO** que a servidora **TATTIANE APARECIDA FLAUZINO,** CPF nº 041.156.829-90, matrícula nº 966543, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, encontra-se em licença maternidade, até o dia 01/11/2019, concedida através da Portaria nº 314/2019, de 06 de maio de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1751, de 08 de maio de 2019.

**CONSIDERANDO** a desclassificação da candidata, **ADRIANA DA SILVA CONDO**, aprovada em 30º lugar para o emprego de **EDUCADOR INFANTIL**, convocada através do **Edital de Convocação "047" Emprego: Educador Infantil**, de 22 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1762, de 23 de maio de 2019 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "048" Emprego: Educador Infantil**, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1768, de 31 de maio de 2019.

**R E S O L V E**:

**CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Nova"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

**EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL**
**LOCAL DE TRABALHO: CMEI IRMA DULCE**
**CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
**HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA**
**07h00min as 11h00min – 13h00min as 17h00min**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | SUELEM DA SILVA DE JESUS | 32ª COLOCADA |

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**19873E6E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "033" EMPREGO: PROFESSOR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "033"

**EMPREGO: PROFESSOR**
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018**
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018,** de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018,** de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARLI DA COSTA MASSAMBANI,** CPF nº 043.762.369-69, matrícula nº 966577, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, encontra-se em licença maternidade, até o dia 17/09/2019, concedida através da Portaria nº 171/2019, de 29 de março de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1726, de 01 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** a desclassificação da candidata, **FABIANA MONTEIRO SILVA PEREIRA**, aprovada em 25º lugar para o emprego de **PROFESSOR**, convocada através do **Edital de Convocação "030" Emprego: PROFESSOR,** de 22 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1762, de 23 de maio de 2019 e desclassificada nos termos do **Edital de**

**Desclassificação "032" Emprego: PROFESSOR**, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1768, de 31 de maio de 2019.

**R E S O L V E**:

**CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Nova"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

**EMPREGO: PROFESSOR**
**LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DR CARLOS ALBERTO DE ALCANTARA DINIZ**
**CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**
**HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA**
**13:00min as 17h00min**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | ADRIANA DOS SANTOS BALANI | 27ª COLOCADA |

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**30262CB9

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "034" EMPREGO: PROFESSOR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "034"

**EMPREGO: PROFESSOR**
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018**
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018,** de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018,** de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

**CONSIDERANDO** que a servidora **CLAUDIA GOMES DA ROCHA,** CPF nº 025.115.829-29, matrícula nº 966448, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, encontra-se em licença maternidade, até o dia 24/10/2019, concedida através da Portaria nº 316/2019, de 09 de maio de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1754, de 13 de maio de 2019.

**CONSIDERANDO** o requerimento de final de lista, da candidata, **VANESSA CRISTINA INACIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS**, aprovada em 26º lugar para o emprego de **PROFESSOR**, conforme disposição do subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

**R E S O L V E**:

**CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Nova"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

**EMPREGO: PROFESSOR**
**LOCAL DE TRABALHO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**
**HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA**
**13:00min as 17h00min**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | VIVIANE DA SILVA GONÇALVES | 28ª COLOCADA |

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**9BB4B58E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA FINAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 - MAIOR LANCE

A Sra. Marli dos Santos Silva Bérgamo, Leiloeira do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 15/05/2019, às 09h00min, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Coletto, 1260, nesta cidade de Lobato, Estado do Paraná, procedeu a abertura da sessão do processo de licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019, destinado à **ALIENAÇÃO (VENDA) DE BENS MÓVEIS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO,** autorizada pela Prefeita Municipal Senhora Tania Martins Costa . Aberta a sessão, iniciaram-se os lances verbais dos participantes credenciados. Dito isso, ressalto o arremate do seguinte lote:

**LOTE 17 -** Motocicleta Marca/Modelo – HONDA 125 TITAN – Ano fab./ Modelo – 1998/1998 – Combustível – Gasolina – Chassi – 9C2JC250WWR237650 – COR PREDOMINANTE – VERDE – PLACA – AHZ-7646, arrematado pelo Senhor **PAULO HENRIQUE HONORATO** – CPF: 070.446.539-60 - VALOR ARREMATADO: R$ 1.000,00.

Diante de tais circunstâncias a Sra. Leiloeira deu por encerrada a sessão do Leilão Público nº 001/2019. Ficando ciente o participante que não efetuar o pagamento do bem arrematado, perderá todo e qualquer direito de compra e poderá ser suspenso de participar em novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I, a IV da Lei Federal n 8666/93 e suas alterações posteriores. Passado o prazo de 24 h (vinte e quatro horas) determinado pelo Edital do certame para o pagamento pecuniário do lote arrematado, notou-se que o participante não cumpriu com a sua obrigação, ficando sujeito à sanção prevista no item 5.1.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Sra. Marli dos Santos Silva Bérgamo.

Leiloeira Oficial. Lobato, 31 de maio de 2019.

***MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO***
Leiloeira Oficial

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**496E79E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### GABINETE/SECRETARIA
### DECRETO Nº 45/2019

*Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Lupionópolis – Pr.*

O Prefeito Municipal de Lupionópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica convocada a **II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, a ser realizada na cidade de Lupionópolis, no dia 13 de junho de 2019, com início às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema: ***"Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?"***.
**Art. 2o** A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I - estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III - escolha de delegados para a Conferência Regional.
**Art. 3o** A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 31 de maio de 2019.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**26CCA114

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
### DECRETO 147 2019 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 147/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

**ART. 1º -** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.902,86 (Oitenta e seis mil novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 482 | 3518 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS | 4.4.90.52 | 32.838,40 |
| 483 | 3494 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS | 3.3.90.30 | 52.760,89 |
| 481 | 3495 | 02.03.28.846.0019.2.007 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS | 3.3.20.93 | 1.303.,57 |

**ART. 2.º -** Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 86.902,86 (Oitenta e seis mil novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos), nas fontes assim discriminados:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 467 | 3518 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS | 3.3.90.39 | 15.272,84 |

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| 3495 | R$ 1.303,57 |
| 3518 | R$ 17.565,56 |
| 3494 | R$ 52.760,89 |

**ART. 3º -** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
**ART. 4.º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de Maio de 2019.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Grzeszczyszyn
**Código Identificador:**3D08E8CB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**PORTARIA Nº 009/2019**

PORTARIA Nº 009/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Requerimento nº 060/2019, aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 13/05/2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1o. Ficam nomeados os Vereadores ERON RODRIGUES BARBIERO ,HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES,MARCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA,SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA e LUIZ CARLOS GARCIA para, sob a presidência do primeiro, e relatoria do segundo, constituírem **Comissão Especial de Estudo** para acompanhar as ações referentes a área de saúde do município de Mandaguari, com prazo de funcionamento de cento e vinte dias.

Art. 2o. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30/05/2019).

***HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**691E30ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 221/2019 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 221/2019**

Súmula: Nomeia membros para integrarem o Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º. Ficam nomeadas para exercerem as funções de membro do Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, a partir da presente data, nos termos do art. 20, alínea "d", e do art. 21, parágrafo único, do Estatuto da Fundação, pelo período de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas:

**Titular –** EVILÁSIO BERTOLDO CONRADI
**Suplente –** JOSÉ RICARDO DONATTI CORRÊA

**Titular –**CARLOS ROBERTO SINCERO DOS REIS
**Suplente –** HUGO LEONARDO SCHINCARIOL

**Titular –** ADENISE BATISTA RODRIGUES
**Suplente –** ELIANE SOARES DE OLIVEIRA

**Titular –**PAULO ANTONIO CONTE
**Suplente –** ANILTON BITTENCOURT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30.05.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**4CD479C5

**LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, destinada a *AQUISIÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA E SEM SARJETA*, **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame, prosseguindo com o arquivamento do referido processo.

Mandaguari, 31 de Maio de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**02307C8C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.729.755/0001-15, com endereço na Rua Francelho, 72, FUNDA A, VILA NOVA, CEP: 86.707-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEONARDO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 056.413.329-92.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.

**VALOR:** 25.534,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de maio de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***LEONARDO DA SILVA COSTA***
Forte Sinal Equipamentos EIRELI - EPP

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**74049349

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**CONTRATO Nº 37/2018**
**DISPENSA N. 06/2018**
**PROCESSO N. 93/2018**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.961.034/0001-30, com endereço na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 572, JARDIM ESPLANADA, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor OSNI DEL MORO, portador da Cédula de Identidade 822.605 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 151.377.409-34, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa de Licitação 06/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Com o presente, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 37/2018, referente à Dispensa de Licitação 06/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/06/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
O valor referente à prorrogação será de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$378.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), conforme contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mandaguari (PR), 29 de Maio de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***OSNI DEL MORO***
APAE Assoc Pais Amigos Excep Mandaguari

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**074FA3A0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.834.554/0001-04, com endereço na Rua Pedro Alves Madeira, 84, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA CLAUDIA SILVA PRIMO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.013.159-3, e inscrita no CPF sob o nº. 078.808.609-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANDAGUARI (ACAMAN).

**VALOR:** 425.618,04 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e quatro centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de maio de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***ANA CLAUDIA SILVA PRIMO***
Associação Dos Catadores de Materiais Recicláveis ACAMAN

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**96170933

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: GUILHERME SCUIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.004.543/0001-45, com endereço na Rua Beijamin Constant, 461, Apt 02, CENTRO, CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor GUILHERME SCUIRA, inscrito no CPF sob o nº. 082.691.879-41.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REDE TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SOFTWARE NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE PONTOS ADICIONAIS QUANDO NECESSÁRIO.

**VALOR:** 90.000,00 (noventa mil reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***

Prefeito Municipal

***GUILHERME SCUIRA***

Guilherme Scuira -ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**C30E850E

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA**

**CONTRATO Nº 09/2019**
**DISPENSA N. 06/2019**
**PROCESSO N. 30/2019**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.865.435/0001-12, com endereço na AV. MASUO YOSHY, 4098, PARQUE INDUSTRIAL III, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON RICIERI, inscrito no CPF sob o nº. 206.127.539-72, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **CONTRATO Nº 09/2019**, nos termos da **DISPENSA Nº 06/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica ampliado no montante de **R$3.179,50 (três mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 20
Descrição: Mamão.
Unid: Kg
Qtde: 250
Valor Unit: R$3,58
Valor Total: R$895,00

Item: 25
Descrição: POLPA DE FRUTA CONGELADA. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade e validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação; No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Deve ser submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta, aprovado pela Instrução Normativa Nº 01 de 07 de janeiro de 2000 do MAPA, além de regulamento técnico de identidade e qualidade específico, quando houver. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de "registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória".
Unid: Kg
Qtde: 150
Valor Unit: R$15,23
Valor Total: R$2.284,50

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 27 de Maio de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***NELSON RICIERI***
Cooperativa Marialvense Dos Fruticultores

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**55006F00

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 90/2016**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016**
**PROCESSO Nº 69/2016**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na PROF. GIAMPERO MONACCI, 14, JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 87.010-099, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Rudney Ricardo Rizziolli, portador da Cédula de Identidade RG nº9.702.155-4, e inscrito no CPF sob o nº 115.528.968-46, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos da Tomada de Preços 05/2016, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato n° 90/2016, da Tomada de Preços 05/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 16 de Maio de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI***
Elotech Gestão Pública LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**528E0C70

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**CONTRATADO**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE-PR
**CNPJ Nº:** 76.610.591/0001-80
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
**Nº:** 002/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO.**
**VALOR TOTAL:** R$ 25.627,20
**VIGÊNCIA:** 05/02/2020
**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2019

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**03D3CCBD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.490.629/0001-79, sediada na Rua Carlos Taboni, nº 394, Centro, São João Do Ivaí-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Cleber Silvério Simão, Portador da Carteira de Identidade nº 8.413.298-5 SSP-PR e CPF nº 045.177.619-40, residente e domiciliado na Av. São João, nº 371, Centro, São João Do Ivaí-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 190 | Tinta para tecido cores variadas cx c/ 6 und de 37ml cada | CX | 50 | R$ 11,18 | R$ 559,00 |

**Valor Total R$ 559,00 (quinhentos e cinqüenta e nove reais).**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

C Silvério Simão EIRELI
***CLEBER SILVÉRIO SIMÃO EIRELI***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**38718609

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.064.658/0001-43, sediada na Rua Carlos Dietzsch, nº 1177, Portão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Rafael Chigueo Kimura, Portador da Carteira de Identidade nº 5.530.340-1 SSP-PR e CPF nº 859.661.349-87, residente e domiciliado na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 225, apartamento 1604, Campo Comprido, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Caixa para arquivo morto, em papelão, tamanho ofício. Qualidade igual ou superior à marca máxima e tilibra. | UND | 614 | R$ 1,20 | R$ 736,80 |
| 64 | Dvd-r virgem. Capacidade de armazenamento: 4,7 gb / 120 minutos. Acondicionado individualmente em capa plástica protetora. | UND | 50 | R$ 0,93 | R$ 46,50 |
| 81 | Extrator de grampo niquelado | UND | 107 | R$ 0,67 | R$ 71,69 |
| 91 | Furador regular p/ papel e e.v.a tamanhos p,m,g diversos formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc | UND | 26 | R$ 14,89 | R$ 387,14 |
| 119 | Palito p/ picolé, pct c/ 100 unid | PCT | 511 | R$ 1,57 | R$ 802,27 |
| 178 | Refil de feltro para apagador de quadro branco | UND | 47 | R$ 4,83 | R$ 227,01 |

**Valor Total R$ 2.271,41 (dois mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

K&k Papelaria e Informática LTDA
***RAFAEL CHIGUEO KIMURA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**5148327D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kayser, nº 348, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Kleber De Moura Dalabona, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4 SSP-PR e CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, nº 348, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Bastão de cola quente fino (refil). | UND | 2.200 | R$ 0,26 | R$ 572,00 |
| 65 | E.v.a atoalhado ou estampado cores e estampas variadas med: 600x400x2 mm | UND | 250 | R$ 1,56 | R$ 390,00 |
| 116 | Mural de avisos em madeira c/ feltro. Medidas 60x45 cm. | UND | 24 | R$ 15,86 | R$ 380,64 |
| 124 | Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 240 gramas. Medidas: 50x70 cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra. | PCT | 522 | R$ 12,89 | R$ 6.728,58 |
| 130 | Papel contact decorativo cores suaves rolo com 10 metros. | ROL | 22 | R$ 31,90 | R$ 701,80 |
| 143 | Pasta a/z - oficio lombada estreita semi plastificada cinza | UND | 37 | R$ 8,99 | R$ 332,63 |
| 148 | Pasta com elastico larga em polipropileno trasnparente tamanho 245x335x55mm | UND | 171 | R$ 2,70 | R$ 461,70 |
| 155 | Pen drive 64gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser | UND | 30 | R$ 46,80 | R$ 1.404,00 |
| 161 | Pilha alcalina d1,5v | UND | 40 | R$ 4,50 | R$ 180,00 |

**Valor Total R$ 11.151,35 (onze mil cento e cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos)**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona & Cia LTDA
***KLEBER DE MOURA DALABONA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**6F51C2D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** MAXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, São Rafael, Rio Negrinho-SC, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Jose Senilton Kohlbeck, Portador da Carteira de Identidade nº 2.927.811 SSP-SC e CPF nº 868.877.189-87, residente e domiciliado na Rua Nilo Saldanha Franco, nº 311, Ceramarte, Rio Negrinho-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas: 14 mm. Embalagem c/100 und | PCT | 22 | R$ 11,70 | R$ 257,40 |
| 13 | Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 50 mm. Embalagem c/100 und | PCT | 9 | R$ 123,00 | R$ 1.107,00 |
| 68 | Elasteques para máscara | UND | 100 | R$ 2,00 | R$ 200,00 |

**Valor Total R$ 1.564,40 (Um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Maxima Atacadista EIRELI
***JOSE SENILTON KOHLBECK***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**2A55F982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.682.219/0001-01, sediada na Rua Caribe, nº 99, Velha Central, Blumenau-SC, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Izanir Billig, Portadora da Carteira de Identidade nº 4053881 SSP-SC e CPF nº 033.940.739-51, residente e domiciliado na Rua Caribe, nº 99, fundos, Velha Central, Blumenau-SC

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 103 | Grampo trilho plastico estendido branco p/ 600 fls, 75gr. Embalagem c/ 50 und | PCT | 330 | R$ 8,99 | R$ 2.966,70 |
| 142 | Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto | UND | 77 | R$ 6,10 | R$ 469,70 |
| 181 | Tesoura de picotar grande | UND | 19 | R$ 21,50 | R$ 408,50 |
| 193 | Papel sulfite a4 75g, 210x297 cx com 10 resmas cor branca alcalino | CX | 158 | R$ 151,00 | R$ 23.858,00 |
| 139 | Papel sulfite a4 75g, 210x297 cx com 10 resmas cor branca alcalino | CX | 475 | R$151,00 | R$71.725,00 |

**Valor Total R$ 99.427,90 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Performace Comércio & Serviços EIRELI
***IZANIR BILLIG***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**B07384C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** SOLO COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41, sediada na Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Andrei Castro Vilha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.977.610-4 SSP-PR e CPF nº 050.525.069-10, residente e domiciliado na Rua Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 60 | Cola instantanea 20g | UND | 116 | R$ 3,81 | R$ 441,96 |
| 87 | Fita crepe adesiva 4,8mm x 50m qualidade igual ou superior as marcas eccofer, sleeve e 3m. | UND | 755 | R$ 5,60 | R$ 4.228,00 |
| 92 | Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa c / 55 unid. | CX | 14 | R$ 1,42 | R$ 19,88 |
| 93 | Giz colorido para quadro negro atóxico antialergico aprovado em teste de irritação dermica. Composição gipsita desitratada gesso ortopedico água corantes orgâncos . Caixa com 55 unidades. | CX | 12 | R$ 1,87 | R$ 22,44 |
| 101 | Grampo para grampeador de pressão 106 tipo rocama cx c/ 2500 und | CX | 18 | R$ 5,95 | R$ 107,10 |
| 134 | Papel kraft 80 gr em bobina 60x200m. | ROL | 115 | R$ 57,10 | R$ 6,566,50 |
| 138 | Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m². A cor será informada no ato da compra | RES | 152 | R$ 22,93 | R$ 3.485,36 |
| 153 | Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser | UND | 37 | R$ 18,34 | R$ 678,58 |
| 172 | Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor | UND | 51 | R$ 6,23 | R$ 317,73 |

**Valor Total R$ 15.867,55 (quinze mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Solo Comercial LTDA
***ANDREI CASTRO VILHA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**256C9C8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, inscrita no CNPJ nº 16.682.900/0001-04, sediada na Rua Estanislau Szarek, nº 108, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Suelen Cristina Provensi, Portadora da Carteira de Identidade nº 68665272 SSP-PR e CPF nº 050.719.089-05, residente e domiciliada na Rua Jose Alcides De Lima, nº 313, Novo Mundo, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 80 | Etiqueta laser jet a4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls. | CX | 43 | R$ 23,10 | R$ 993,30 |
| 82 | Fita adesiva colores variadas 12mm x 30m | UND | 365 | R$ 0,45 | R$ 164,25 |
| 122 | Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/20 und | CX | 17 | R$ 123,89 | R$ 66,13 |

**Valor Total R$ 1.223,68 (Hum mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Suelen Cristina Provensi ME
***SUELEN CRISTINA PROVENSI***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**B2ADAA72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, sediada na Rua Orestes Thá, nº 1426, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Tiago Daniel Vedan, Portador da Carteira de Identidade nº 03198221972 DETRAN-PR e CPF nº 054.985.489-40, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor azul, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. | CX | 88 | R$ 18,06 | R$ 1.589,28 |
| 140 | Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C/100 fls. Cores informadas no ato da compra | PCT | 128 | R$ 8,70 | R$ 1.113,60 |

**Valor Total R$ 2.702,88 (dois mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tiago Daniel Vedan ME
***TIAGO DANIEL VEDAN***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**DDC69A8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** MANDIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR 116, Sn, Sala C, Km 139,5, Lagoinha, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Roberto Oliveira Dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2 SESP-PR e CPF nº 006.811.859-70 residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160, Centro, Mandirituba-PR

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de Maio de 2019.

| Lotes | Descrição | Valor Estimado (R$) | Desconto |
|---|---|---|---|
| **01** | PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS. | **R$209.344,79** | **61%** |
| **02** | PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS - ONIBUS E CAMINHÕES | **R$731.892,97** | **63%** |

**Valor Total R$ 941.237,76 (novecentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio De Peças Automotivas EIRELI
***ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**E33D0A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA,

brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRICOLA E RODOVIARIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.380.577/0001-22, sediada na Rodovia BR 116, KM 145, nº 179, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Erison Silveira Da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.152.066-8 SESP-PR e CPF nº 063.562.619-51 residente e domiciliado no mesmo endereço, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de Maio de 2019.

| Lotes | Descrição | Valor Estimado (R$) | Desconto |
|---|---|---|---|
| 03 | PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | R$331.977,96 | 66% |

**Valor Total R$ 331.977,96 (trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SS Equipamentos Industrial Agrícola e Rodoviário EIRELI ME
***ERISON SILVEIRA DA SILVA***
Forncedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**A2696563

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**CONTRATADO**: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA
**CNPJ Nº:** 07.091.772/0001-25
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
**Nº:** 003/2019
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**VALOR TOTAL:** R$ 25.091,50
**VIGÊNCIA:** 18/02/2020
**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2019

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**EA9B11C0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 039/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**CONTRATADO**: GUSTAVO TOLEDO E GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA
**CNPJ Nº:** 13.284.833/0001-73
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE
**Nº:** 010/2019
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA GUSTAVO TOLEDO E GABRIEL, PARA REALIZAÇÃO DA 59ª ANIVERSÁRIO DE MANDIRITUBA**
**VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00
**VIGÊNCIA:** 12 MESES
**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2019

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**ED3D65D9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 040/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**CONTRATADO**: MICHELLE REICHWALD MACHADO 03037117958
**CNPJ Nº:** 24.618.477/0001-01
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE
**Nº:** 011/2019
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MICHELLE REICH E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DA 59ª ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**
**VALOR TOTAL:** R$ 4.700,00
**VIGÊNCIA:** 12 MESES
**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2019

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**40CCC298

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## DECRETO N° 518/2019

Súmula: "Alteração de Membros do Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

**DECRETA**

**Art. 1º** Designa membros para compor o Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

TITULAR: (Presidente) IRINEU ANTONIO LASKAWSKI
SUPLENTE: ALEX MIGUEL DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

TITULAR: ALEXANDER PAULA DA SILVA
SUPLENTE: LUCIANE DA SILVA KANOPA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

TITULAR: EDSON LUIS BISCAIA DE CHAVES
SUPLENTE: ALAN RODRIGO DA SILVA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**

TITULAR: JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
SUPLENTE: KELLY CHRISTINE CORDEIRO DA ROCHA PEREIRA DE OLIVEIRA

**REPRESENTANTE DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG:**

TITULAR: FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
SUPLENTE: ALISON CLEMENTE

**REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES:**

TITULAR: PAULO ROBERTO RIBAS
SUPLENTE: BERNARDO PALÚ DA SILVA

**REPRESENTANTES DOS INDUSTRIAIS:**

TITULAR: RODRIGO JOSÉ TABORDA
SUPLENTE: RICARDO BARBOSA DE ANDRADE

**Art. 3°** O Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu será presidido pelo representante indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4°** Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, ou seja, de 29/05/2019 até 29/05/2021.

**Art. 5°** Os Conselheiros designados por este Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração e a participação no Conselho será considerada serviço público relevante, podendo ser custeadas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando previamente solicitada e justificada a necessidade.

**Art. 6°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o 258/2017.

Mandirituba, 31 de maio de 2019.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**82F103D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 27455/2019**

Doador: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, CNPJ: 23.657.991/0001-85. Donatário: Prefeitura Municipal de Mandirituba / PR, CNPJ: 76.105.550.0001-37. Objeto: Doação de 05 (cinco) MICROCOMPUTADORES LENOVO, no valor total de R$ 31.495,00 visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos tutelares. Signatários: Damares Regina Alves, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e Luis Antonio Biscaia pela Prefeitura Municipal de Mandirituba. Data de assinatura 23/05/2019.

**Publicado por:**
Roqueffelis Alves da Silva
**Código Identificador:**D78F6673

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO CONTRATO 29-2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 29 de 2019.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis,** conforme processo de Pregão nº 16/2019.
**CONTRATADO: AEM OESTE COMERCIAL EIRELI . CNPJ: 12.144.365/0001-79**
**VALOR CONTRATADO: 17.152,90 (Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2019.
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/05/2019.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**6E0A65D9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO CONTRATO 30-2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 30 de 2019.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis,** conforme processo de Pregão nº 16/2019.
**CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA . CNPJ: 04.002.769/0001-08**
**VALOR CONTRATADO: 39.175,76 (Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2019.
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/05/2019.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**4B58F782

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 147/2017**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ 08.898.134/0001-83.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPE DE RUAS, TUDO COM TST, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1029127-85/2016 - CONVÊNIO Nº 829183.

**RECURSOS FINANCEIROS:**
369 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
368 - 779 - MC PAV E RECAPE CR 819183/16 - EXERCÍCIO CORRENTE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** ALTERA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ESTIMADO NO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2017. NA CLAUSULA PRIMEIRA ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARILENA-PR, 30 DE MAIO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA*.**
Contratante

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**01F8B9AF

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇAÕ E VIGENCIA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº. 061/2017.**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME; CNPJ Nº 12.402.787/0001-05;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DESTINADO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

CONFORME A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, ITEM 3.3. HAVENDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, OS VALORES ACIMA MENCIONADOS SOFRERÃO REAJUSTE BASEADO NO ÍNDICE DO IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV.
O VALOR MENSAL PASSARÁ A SER NO VALOR DE R$ 3.741,84 (-TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS-), TOTALIZANDO OS DOZE MESES EM R$ 44.902,08 (-QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS-).

**VALOR:** COM BASE NOS TERMOS DO **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II; § 1°, II DA LEI Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES, POR SER UM CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, PROMOVE UM AUMENTO **DE IGUAL PERÍODO** SOB O VALOR CONTRATUAL. FICA ADITADO O ITEM Nº 01 DO LOTE Nº 01 DO CONTRATO, NO QUE CABE À: **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE PRORROGADOS, POIS SE REFERE A UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PASSARÁ EXECUÇÃO DE 25/05/2019 PARA 25/05/2020 E A VIGENCIA DE 25/06/2019 PARA 25/06/2020.

MARILENA, 30 DE MAIO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA*.**
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**7B526158

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

**CONTRATADA (O): JUNIOR MARCOS – CPF/MF: 016.201.999-80.**
**DO OBJETO**: O Contratado (a) prestará serviços na função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.**
**ATRIBUIÇÕES:** - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Operar máquinas pesadas de todas as categorias; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.
**VALOR:** R$1.159,14 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 02 de Maio de 2019
.
***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**B7A604BF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 025/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODOS OS SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PUBLICA, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:

**FONTE DE RECURSOS:**

**06.001.15.452.0008.2019.3.3.90.30** – CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS
128 – 0154 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

MARILENA, 31 DE MAIO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**FE0A2FD2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 085/2018**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA - ME, CNPJ Nº 07.305.267/0001-36.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS E COMPATÍVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES E XEROX EM GERAL NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**FONTE DE RECURSOS:**

15 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente
45 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
81 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
141 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
142 - 01495 - Atenção Básica
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
178 - 01496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatori
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
235 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
298 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
306 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
312 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
367 - 33725 - PETI/Bolsa - Exercício Anterior
368 - 33728 - IGD BF - Exercício Anterior
313 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
314 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo
369 - 33935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
364 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -
360 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo
370 - 743 - Projovem Adolescente - Exercício Anterior

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 085/2018 ASSINADO EM 28/05/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 23 DE MAIO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019.

MARILENA-PR, 31 DE MAIO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**E108FBD0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 086/2018**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ Nº 07.703.592/0001-57.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS E COMPATÍVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES E XEROX EM GERAL NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**FONTE DE RECURSOS:**

15 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente
45 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
81 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
141 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
142 - 01495 - Atenção Básica
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
178 - 01496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatori
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
235 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
298 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
306 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
312 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
367 - 33725 - PETI/Bolsa - Exercício Anterior
368 - 33728 - IGD BF - Exercício Anterior
313 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
314 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo
369 - 33935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
364 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -
360 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo
370 - 743 - Projovem Adolescente - Exercício Anterior

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 085/2018 ASSINADO EM 28/05/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 23 DE MAIO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019.

MARILENA-PR, 31 DE MAIO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**D8FA8796

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### DECRETO Nº 282/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em face ao Memorando nº 077/2019, decreta:

**ALTERAÇÃO**

**Art. 1º** Da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

**Gabinete Municipal**
**Presidente:** Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva – **Matrícula:** 66672/1
**Membro:** Lucinéia Costa de Almeida – **Matrícula:** 78735/2

**Procuradoria Municipal**
**Presidente:** Larissa Silveira Ribas - **Matrícula:** 76120/1

**Secretaria Municipal de Administração**
**Presidente:** Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2
**Membro:** Hugo Pomin Neto - **Matrícula:** 1260/1
**Membro:** Laudiceia de Melo Viana - **Matrícula:** 3719/1
**Membro:** Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula:** 65536/1
**Membro:** Joilson Marcos Gonçalves Alves - **Matrícula:** 59315/3
**Membro:** Larissa Lariane Nunes Pereira - **Matrícula:** 80888/1

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**
**Presidente:** Marlise Alboit Ramos - **Matrícula:** 51390/2

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Presidente:** Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4
**Membro:** Simone Diogo dos Santos Mores - **Matrícula:** 78514/3
**Membro:** Renato Quadros dos Santos - **Matrícula:** 74284/1

**Secretaria Municipal de Planejamento**
**Presidente:** Kelly Cristina de Almeida e Silva - **Matrícula:** 51373/2
**Membro:** Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

**Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte**
**Presidente:** Paulo Ricardo Silva Junior - **Matrícula:** 72729/1
**Membro:** Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
**Membro:** Alan Felipe Schneider Bento - **Matrícula:** 82473/1
**Membro:** Graziela Aparecida de Oliveira Franco - **Matrícula:** 81884/2

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Presidente:** Suzamara Dreher Cordeiro - **Matrícula:** 79278/3
**Membro:** Célia Regina Pedroso - **Matrícula:** 73091/1
**Membro:** Neusa Viana Serafim Veiga - **Matrícula:** 61379/1
**Membro:** Julia Maria dos Santos Mendes - **Matrícula:** 72125/1
**Membro:** João Alboit - **Matrícula:** 72702/6
**Membro:** Renato Podbevsek - **Matrícula:** 1430/1
**Membro:** Nadir Aparecida Damata Boina - **Matrícula:** 13595/1
**Membro:** Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Presidente:** Juliane Carla Lievore - **Matrícula:** 71552/1
**Membro:** Renata Miranda - **Matrícula:** 57010/1
**Membro:** Daniel Kawakubo Bondezan - **Matrícula:** 71455/1
**Membro:** Darlene Aparecida de Freitas - **Matrícula:** 16330/1
**Membro:** Alexandre Bruno Steurer Oliani - **Matrícula:** 76490/2
**Membro:** Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/1
**Membro:** Luiz Henrique Lelis Cardoso - **Matrícula:** 83640/2
**Membro:** Tatiane Maria Pereira Sales - **Matrícula:** 76201/1
**Membro:** Marcelo Alexandre Zelak - **Matrícula:** 60054/1
**Membro:** Jessia Machado Zelak - **Matrícula:** 60062/1
**Membro:** Rogério Cruz - **Matrícula:** 71579/3

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Presidente:** Adriana Matioli Antonio - **Matrícula:** 1066/1
**Membro:** Sebastião Rufino Siqueira Neto - **Matrícula:** 81930/2
**Membro:** Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
**Membro:** Luciana Dal pont - **Matrícula:** 81850/9
**Membro:** Jessica Carvalho Nascimento - **Matrícula:** 82945/1

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca**
**Presidente:** Deyves de Souza Guedes - **Matrícula:** 72532/1
**Membro:** Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1
**Membro:** Angela Maria de Oliveira Cunha - **Matrícula:** 66265/1
**Membro:** Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4

**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**
**Presidente:** Paulo Cesar da Silva - **Matrícula:** 78948/2
**Membro:** Ulrich Kempp - **Matrícula:** 79316/2
**Membro:** Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1
**Membro:** Sergio dos Santos - **Matrícula:** 82970/2
**Membro:** Cezar Augusto Coraiola - **Matrícula:** 74080/1
**Membro:** André Ricardo Canetti Vicente - **Matrícula:** 72605/1

**Secretaria Municipal de Defesa Social**
**Presidente:** Marcelo Gaspar de Carvalho - **Matrícula:** 62693/1
**Membro:** Alessandro Natalício Cristo - **Matrícula:** 67520/1
**Membro:** Jhonatha Denny da Silva - **Matrícula:** 67539/1

**Art. 2º** - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

**Art. 3º** - pela não observância do art. 2° o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, revogando o Decreto nº 211 do dia 07 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**EC6018FD

**GABINETE**
**DECRETO Nº 283/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.600,05 (hum mil e seiscentos reais e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.600,05 (hum mil e seiscentos reais e cinco centavos) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 17.03.09.272.0999.2.069 | 3390470000000000000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.600,05 | 0001 |

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.600,05 (hum mil e seiscentos reais e cinco centavos) na fonte de recurso 0001.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 1990/2018, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**7C8A8232

**GABINETE**
**DECRETO Nº 284/2019**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação por Transposição no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Transposição por Incremento no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 17.003.0009.0272.0999.2069 | 3319094000000000000 | Indenizações e Restituições | 340.000,00 | 00001 |

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, fica aberto Transposição por Decremento nas seguintes dotações orçamentária, no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 03.001.0028.0846.0000.1 | 3339091000000000000 | Sentenças judiciais | 170.000,00 | 00000 |
| 03.001.0002.0062.0103.2007 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 170.000,00 | 00000 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**804DE9C4

**GABINETE**
**DECRETO Nº 285/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 08.002.0012.0361.0108.1005 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 25.000,00 | 00107 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na fonte de recurso 00107.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**B74EC988

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 478/2019**

**PORTARIA Nº 478/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 74/2019-RH, resolve:

**CONCEDER**

**Art.1°** À servidora **SOELI DA SILVA DOARTE**, matrícula nº 16209/1, ocupante do cargo público de **COZINHEIRO/MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TABULEIRO**, simbologia **FG-1**.

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, revogando a Portaria 881 do dia 08 de novembro de 2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**AEC31EF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 479/2019**

**PORTARIA Nº 479/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 75/2019-RH, resolve:

**CONCEDER**

**Art.1°** À servidora **SELONI FÁTIMA CORASSA**, matrícula nº 72648/1, ocupante do cargo público de **PSICÓLOGO II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – MANGUE SECO**, simbologia **FG-1**.

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**DFB4787A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 480/2019**

**PORTARIA Nº 480/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 104/2019-SMS/PMM, resolve:

**DESIGNAR**

**Art.1°** A servidora **EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES**, matrícula nº 73458/2, ocupante do cargo público de **BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA**, para responder como **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, **sem remuneração.**

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**EF7D8623

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 481/2019**

**PORTARIA Nº 481/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 025/2019 e seu anexo, resolve:

**CONCEDER**

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome | Período |
|---|---|---|
| 70378/1 | Danielle Voltolini | 09/05/2019 a 06/08/2019 (90) dias |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**91B74A12

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 482/2019

**PORTARIA Nº 482/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 025/2019 e seu anexo, resolve:

**CONCEDER**

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome | Período |
|---|---|---|
| 13609/1 | Laudineia Carlos dos Santos Bueno | 20/05/2019 a 17/08/2019 (90) dias |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**21F9AB8B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 483/2019

**PORTARIA Nº 483/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 025/2019 e seu anexo, resolve:

**CONCEDER**

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome | Período |
|---|---|---|
| 77755/1 e 77755/2 | Tatiane Ventura de Andrade | 14/05/2019 a 12/06/2019 (30) dias |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**58C4DE46

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 484/2019

**PORTARIA Nº 484/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 025/2019 e seu anexo, resolve:

**CONCEDER**

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome | Período |
|---|---|---|
| 71137/1 | Scheila Patricia Schons | 20/05/2019 a 18/06/2019 (30) dias |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**05EC5083

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 485/2019

**PORTARIA Nº 485/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 025/2019 e seu anexo, resolve:

**CONCEDER**

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome | Período |
|---|---|---|
| 74039/2 | Jaime Ribeiro de Novais | 10/05/2019 a 05/11/2019 (180) dias |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**D2636471

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 486/2019**

**PORTARIA Nº 486/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 025/2019 e seu anexo, resolve:

**CONCEDER**

À servidora pública, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo público de Professora, **LICENÇA MATERNIDADE**, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome | Período |
|---|---|---|
| 77704/1 e 77704/2 | Kharen da Silva Neves | 20/05/2019 a 15/11/2019 (180) dias |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**F2DE819F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 51/2019**

**EDITAL 51/2019**

**NÃO COMPARECIMENTO**

CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 42/2019 de Convocação para Entrega de Documentação para o dia 30/05/2019, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

**1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO**

| Nome do Candidato | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| JULIANO DOUGLAS FIQUEIRA | 0379901005 | 9º |

**Morretes, 31 de maio de 2019**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**283347DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 52/2019**

**EDITAL 52/2019**
**PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015**

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 42/2019 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

**1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**
**1.1-** De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

**1.2-** Estão CONVOCADOS a comparecer no dia **03 de Junho de 2019**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

**2. CANDIDATOS CONVOCADOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO**

| Nome do Candidato | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA | 0020801005 | 10º |

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1- OS CANDIDATOS** convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e serão **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

**3.2- NÃO** será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

**Morretes, 31 de maio de 2019**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**BE51823A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 53/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53/2019

**ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015**

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

**1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**
**1.1-** Os documentos deverão ser entregues, no dia **14 de junho de 2019** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.**

**1.3-** Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para

o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

**2. CANDIDATOS CONVOCADOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**

| Nome do Candidato | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| ARÃO FERNANDES DE AGUIAR | 0073401005 | 11º |

**3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:**
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do
cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;

p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado
no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
**a) Hemograma completo;**
**b) Glicemia;**
**c) Sumário de urina;**
**d) Parasitológico de fezes;**
**e) Acuidade visual**
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**4.1-** A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de
Aptidão;

**4.2- NÃO** haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.

**4.3-** O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
**4.4- NÃO** será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

**Morretes, 31 de maio de 2019**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**D333ECB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 013/2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção do Sistema de Iluminação pública do Município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, com a utilização mínima de 01 (uma) caminhonete, 01 (um) caminhão, 01 (motorista), equipados e 01 (um) engenheiro eletricista, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 028/2019 e Pregão Presencial Nº. 013/2019, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizados pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

**FORNECEDOR:**
**Lote 1**
**COMERCIAL SATURN EIRELI – EPP**
**CNPJ Nº 06.031.065/0001-80**
**NO VALOR DE R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 31 de maio de 2019.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal de Morretes

**Publicado por:**
Marcos Aurélio Dias
**Código Identificador:**9C4FF964

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N 375/2019**

**DECRETO Nº 375/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

**Art.1°** - **NOMEAR,** a partir de 03/06/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE APOIO DE CUSTOS E GERENCIAMENTO DA FROTA**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC1-C, o Sr. **ORLEI PORCIDES,** portador do CPF nº 552.766.879-00 e RG. sob n° 3.970.868-0/PR.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2019.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**5EFC9FE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 93/2019**

**PORTARIA Nº 93/2019**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação, locomoção urbana e Hospedagem, no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela I da Lei nº 118/2010, ao servidor João Luis Miranda, Coordenador de Controle Interno, o qual se deslocará até Curitiba-PR no dia 04 a 07 de Junho de 2019, para fins de Capacitação em Controle Interno na Escola de Gestão Pública.

**Art. 2º** – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de maio de 2019.

***PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR***
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**041E6A81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 94/2019**

**PORTARIA Nº 094/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 52/2019 assumir emprego público, de 31/05/2019;

**RESOLVE.**

**ADMITIR,** a partir de 03 de Junho de 2019, sob o Regime da CLT, o Sr. **EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula Identidade nº 3.505.463-4/PR, CPF nº 479.093.409-82, PIS/PASEP nº 120.881.9874-3, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, carga horária de 40 h/s, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, percebendo a remuneração mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 31 de maio de 2019.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**C6415803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - PREGÃO 019/2019**

**EXTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES;**

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 – ID Nº 077/2019**
LOTE 01
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP
CNPJ Nº 04.071.210/0001-21
NO VALOR DE R$ 6.890,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)

**OBJETO:** Prestação de serviços de Eletrocardiograma com laudo e comodato de equipamento, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**VIGÊNCIA**: A presente Ata de Registro de Preços, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

**DATA DO FIRMAMENTO**: 31/05/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO PELA EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP.

**Publicado por:**
Marcos Aurélio Dias
**Código Identificador:**1DC62931

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014.
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das unidades de atenção primária do município, nos CNES nº 6081584, 2584441 e 2584433, com recursos oriundos do Programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA nº 607/2016.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2019.
**TÉRMINO DO RECEBIMENTO:** Até às 8:45 horas do dia 14 de junho de 2019.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 8:45 horas do dia 14 de junho de 2019.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 do dia 14 de junho de 2019.
**LOCAL:** licitacoes-e.com.br.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos

interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de maio de 2019.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**7862EDDC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### RESOLUÇÃO 015/2019

Dispõem sobre a substituição do membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município de **Paiçandu,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.532/2017, em reunião ordinária realizada em 02/05/2019;

**RESOLVE**
**Art. 1º.** Deliberar pela aprovação da substituição do seguinte membro:
**Representando da Secretaria Municipal de Educação**
**Conselheiro Titular**: Neusa Rosa da Silva Malacrida;
Por **Conselheiro Titular**: Suely dos Santos Ferreira;

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 31 de Maio de 2019.

***BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**B08479FB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2019

Considerando o edital nº 43/2019 do dia 28 de maio, que convoca para Processo Admissional para o Cargo Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Por equívoco o edital do dia 29 de maio, foi redigido com o mesmo número, logo:

ONDE SE LÊ:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº **43**/2019
de 29 de maio de 2019

LEIA-SE:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº **49**/2019
de 29 de maio de 2019

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 31 de maio de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**5DE635D8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
**RESOLVE:**
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de junho de 2019, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **PSICÓLOGA.**

| Nome da candidata | Registro Geral | Nota | Classificação |
|---|---|---|---|
| **VANIA VASSELAI LIMA** | 1.016.417-75 | 72,00 | 5° |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (5º)** para o Cargo Efetivo de **PSICÓLOGA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocada através do Edital de Convocação nº 45/2019 de 30 de maio de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2019.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**424AD799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2019**

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
**RESOLVE:**
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de junho de 2019, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **FONOAUDIÓLOGA.**

| Nome da candidata | Registro Geral | Nota | Classificação |
|---|---|---|---|
| **TAIENE BAILLY DOS SANTOS** | 1.262.949-56 | 66,00 | 1º |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (1º)** para o Cargo Efetivo de **FONOAUDIÓLOGA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocada através do Edital de Convocação nº 46/2019 de 30 de maio de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2019.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**E958A99A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2019**

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
**RESOLVE:**
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de junho de 2019, às 11h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA.**

| Nome da candidata | Registro Geral | Nota | Classificação |
|---|---|---|---|
| **VANESSA DOS SANTOS SERAVALLI ZANI** | 1.325.539-39 | 68,00 | 1º |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (1º)** para o Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocada através do Edital de Convocação nº 47/2019 de 30 de maio de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2019.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**D5BCA665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2019**

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
**RESOLVE:**
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de junho de 2019, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

| Nome da candidata | Registro Geral | Nota | Classificação |
|---|---|---|---|
| **ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA** | 6.723.214-3 | 54,00 | 10º |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (10º)** para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocada através do Edital de Convocação nº 48/2019 de 30 de maio de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2019.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**E6AC0283

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO N.º 202/2019**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2019, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa - 38 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **100.000,00**
**TOTAL DASSUPLEMENTAÇÕES=> 100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução(ões)**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE
Despesa - 196 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **100.000,00**

**TOTAL DAS ANULAÇÕES => 100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de maio de 2019**

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**45AB0CEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO 26-2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROCESSO Nº 045/2018**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

**Objeto:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para locação de Caminhões Basculante, Pá Carregadeiras, Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de junho de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital:** O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de maio de 2019.

***CRISTIANO CORREA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**0C8C8871

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25-2019**

**EXTRATO DE CONTRATO 25/2019 – DISPENSA 06/2019**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ
**CONTRATADO: WILMA PEREZ MEISTER,** brasileira, portador do RG nº 1.397.609-0, SESP/PR, CPF Nº 443.634.519-04, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - Pr, e seus filhos: **FABIO PEREZ MEISTER,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.369.385, SESP/PR, CPF Nº 523.334.189-15, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau-SC**,** e **PATRICIA PEREZ MEISTER DALL'COLLI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.831.884, SESP/PR, CPF Nº 517.713.909-30, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau-SC.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação, por prazo determinado, de Imóvel localizado à Rua Primo Trombelli, nº 840, Jd. Santa Lucia matricula 9.959, data 17, quadra 05 em Paiçandu – PR, para alojar a uma família em situação de vulnerabilidade social, para alojar a uma família em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 2313/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, acima mencionadas, de propriedade do LOCADOR, a ser destinada exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretária de Assistência Social.
**VALOR:** R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais) sendo dividas em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 700,00 (setecentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
*12 – Secretaria de Assistência Social*
*12.001. – Fundo Municipal de Assistência Social*
*08.244.1201.2.081.000 – Manutenção das Atividades Assistência Social*
*33.90.36.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física*
*FONTE: 00000 – FICHA 0151*
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2019.
**FORO:** COMARCA DE MARINGÁ

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**46883EB4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.71/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5382/2019**

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 18/06/2019, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de maio de 2019

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**C12166F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.72/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8411/2019**

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 19/06/2019, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente, papelaria e utensílio de cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de maio de 2019

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**B047B486

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11365/2018**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 01/2019 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico social através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na sessão pública realizada dia 31/05/2019 às 09h15min, foi efetuada a abertura dos Envelopes nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO, contendo a proposta das empresas classificadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA com o valor total de R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) e SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - ME com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Aplicando a fórmula constante no item 5.5.1 e 5.5.2 do edital, obteve-se o seguinte resultado:

| EMPRESA | | PT (QTPJ+QTP) | PP PP = (MP / PFA) x 100 | **PF (PT+PP)** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA | 34 | 91,58 | **125,58** |
| 2 | SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - ME | 22 | 100,00 | **122,00** |

Após análise e em atendimento a previsão constante no item 5.5.3 do edital, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por bem e unanimidade em proclamar como vencedora desta licitação a empresa: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.389.817/0001-17 com o valor total de R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

***LEILIANE COSTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**7E5C1B2D

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**ATA Nº 165 - REUNIÃO ORDINÁRIA**

ATA 165
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, SIMONE FOLLADOR, ANTONIO JOSÉ PASSONI, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, ALICE MARA MARTINS, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, TÂNIA MARA TRINDADE, TARCÍSIO DELFRATE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: A TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA, E A ADVOGADA MARINA BRUSTOLIN VIDA PUCHALSKI. ESTANDO AUSENTES: A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, QUE ESTÁ EM LICENÇA MATERNIDADE, O CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI. A REUNIÃO É PRESIDIDA PELO PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO. INICIA A REUNIÃO ORDINÁRIA COM A APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO MÊS ANTERIOR, A SEGUIR É APROVADA. A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MARÇO/2019 É A SEGUIR APRESENTADA COM: 314 (TREZENTOS E QUATORZE) APOSENTADORIAS - R$ 1.014.048,50 (UM MILHÃO CATORZE MIL QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 61(SESSENTA E UM) PENSÕES - R$ 97.990,97 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), 375 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO) BENEFICIÁRIOS – TOTAL R$ 1.112.039,47 (UM MILHÃO CENTO E DOZE MIL TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). OUTROS BENEFÍCIOS MAR/2019: AUXÍLIO-DOENÇA - 18 (DEZOITO) – R$ 34.847,73 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); SALÁRIO MATERNIDADE - 12 (DOZE) – R$ 26.295,46 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA – 30 (TRINTA) – R$ 1.784,94 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTAL R$ 62.928,23 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). A SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2019: TOTAL R$ 62.692,05 (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS). REPASSE R$ 68.657,65 (SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EM 13/03/19, EQUIVALE 1/12 AVOS 3º REPASSE DE 2019 (RELATIVO A MARÇO). COM BASE NO CÁLCULO ATUARIAL 2018, AS ALÍQUOTAS DO CUSTO NORMAL CONFORME DECRETO N.º 12.260 DE 30/07/2018: TAXA ADM. (CÂMARA E RPPS): ALÍQUOTA 2% SOBRE BASE CÁLCULO MAR / 19 REPASSE R$ 872,02 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) EM 28/03/19, ENCONTRA-SE NA CONTA 67-0 CEF. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO 2019 RPPS: ALÍQUOTA 2% SOBRE BASE CÁLCULO MAR 2019, REPASSE R$ 365,79 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) EM 29/03/19. ENCONTRA-SE NA CONTA 147-2 CEF (RESERVA TX ADM) R$ 1.620,12 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS), APLICAÇÃO 147-2 CAIXA DI R$ 4.953,43 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTAL R$ 6.573,55 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) EM 31/03/2019. RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA MARÇO/2019: TERMO CADPREV 00555/2015, REPARCELAMENTO DA DÍVIDA, PARCELA 044/240 – R$ 173.446,68 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E

SESSENTA E OITO CENTAVOS) EM 25/03/19, TOTAL DE RECOLHIMENTO – R$ 173.446,68 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA MARÇO/2019: PARTE PATRONAL R$ 357.069,57 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) COM BASE DE CÁLCULO * 15,36%, DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 34.847,83 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE R$ 26.295,46 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 1.784,94 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 62.928,23 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA MARÇO/2019: PARTE PATRONAL – R$ 294.141,34 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) EM 11/04/19, PARTE SERVIDOR – R$ 255.714,15 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS) EM 28/03/19, SITUAÇÃO ADIMPLENTE. TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 549.855,49 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). O CONSELHO DISCUTE SOBRE A FOLHA QUE SE ENCONTRA EM UM VALOR ACIMA DOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES, SENDO NECESSÁRIO UM INÍCIO DOS APORTES RELATIVOS AO DÉFICIT DO ANO DE 2019 POR PARTE DO ENTE. VOLTA EM DISCUSSÃO A RESPEITO DO ASSUNTO JÁ REGISTRADO EM ATAS ANTERIORES QUE ESSE PAGAMENTO NÃO SERÁ ACEITO EM DAÇÃO DE IMÓVEIS NEM NA TOTALIDADE, NEM EM PARTE, É UM ASSUNTO VOTADO POR UNANIMIDADE POR PARTE DOS CONSELHEIROS DO INSTITUTO. COM RELAÇÃO AO IMÓVEIS JÁ ADQUIRIDOS, QUE FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO, COMO TEMOS A APROVAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES, IREMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO PARA VENDA, AFIRMA O PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CÂMARA MUNICIPAL COMPETÊNCIA MARÇO / 2019: PARTE PATRONAL – R$ 6.697,09 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS) COM BASE DE CÁLCULO * 15,36%, DEDUÇÃO – SALÁRIO MATERNIDADE – R$ 2.089,54 (DOIS MIL OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), PATRONAL LÍQUIDO – R$ 4.607,55 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARTE SERVIDOR – R$ 4.796,08 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 10.275,65 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EM 28/03/19. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO QUADRO PRÓPRIO RPPS COMPETÊNCIA MAR / 2019: PARTE PATRONAL COM BASE DE CÁLCULO * 15,36% – R$ 2.809,28 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM 29/03/19, TAXA ADM (2%) – R$ 365,79 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) EM 29/03/19, PARTE SERVIDOR – R$ 2.011,85 (DOIS MIL ONZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) EM 29/03/19, ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 5.186,92 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). SALDO FINANCEIRO: DEZEMBRO 2018 R$ 47.873.433,21 (QUARENTA E SETE MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), JANEIRO 2019 R$ 48.477.733,41 (QUARENTA E OITO MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), FEVEREIRO 2019 R$ 47.867.128,57 (QUARENTA E SETE MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), MARÇO 2019 R$ 47.858.838,76 (QUARENTA E SETE MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). SALDO FINANCEIRO MARÇO 2019 COM IMÓVEIS: R$ 47.858.838,76 (QUARENTA E SETE MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); SEM IMÓVEIS: R$ 43.687.656,44 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); SEM RESERVA ADM: R$ 43.652.015,15 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINZE REAIS E QUINZE CENTAVOS). RENTABILIDADE CARTEIRA 2019 JANEIRO: R$ 944.377,31 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); FEVEREIRO: R$ 68.578,51 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); MARÇO: R$ 185.618,33 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). RECURSOS DO COMPREV MARÇO / 2019: R$ 25.521,94 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM 11/03/2019. COMPREV MARÇO/2019: O PRESIDENTE APRESENTOU NO QUE TANGE A COMPENSAÇÃO QUE: 33 (TRINTA E TRÊS) PROCESSOS ESTÃO EM ANÁLISE MÉDICA, 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DE APOSENTADORIAS E 31 (TRINTA E UM) PENSÕES, TOTAL = 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE), 4 (QUATRO) PROCESSOS APROVADOS (AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO CÁLCULO) HÁ QUASE 2 ANOS, 1 (UM) PROCESSO RETORNOU "EM ANÁLISE", FOI INDEFERIDO, CORREÇÃO E REENVIO DO REQUERIMENTO. REGISTRO TCE: 60 (SESSENTA) APOSENTADORIAS, 07 (SETE) PENSÕES. AINDA AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO CÁLCULO CONFORME NIT: 10227516785 - ADÉLIO BALDOÍNO DOS SANTOS *PROCESSO APROVADO EM 04/09/2017, CONCEDIDO E CESSADO EM 05/09/2017; *DATA DA APOSENTADORIA: 13/07/1998; *DATA DO FALECIMENTO: 25/02/2007; *DATA DO PRIMEIRO REQUERIMENTO: 20/11/2014 (PEDIDO RETROATIVO A 5 ANOS ANTERIORES – 20/11/2009); SERVIDOR JÁ FALECIDO NO PERÍODO SOLICITADO, SEM DIREITO A RECEBER O COMPREV; AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO CÁLCULO NIT: 10724730777 - ATÍLIO LINDEBECK *PROCESSO APROVADO EM 16/06/2017, CONCEDIDO SEM DATA E CESSADO EM 16/06/2017; *DATA DA APOSENTADORIA: 09/05/1997; *DATA DO FALECIMENTO: 26/07/2012; *DATA DO PRIMEIRO REQUERIMENTO: 15/10/2004 (PEDIDO RETROATIVO A 5 ANOS ANTERIORES – 15/10/1999); *DURAÇÃO DA APOSENTADORIA: 15 ANOS, 2 MESES E 18 DIAS (5.553 DIAS); PAGAMENTO REFERENTE A 15/10/1999 ATÉ 26/07/2012: 12 ANOS, 9 MESES E 12 DIAS (4.662 DIAS) NÃO REALIZADO; AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO CÁLCULO CONFORME NIT: 10274397800 - FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS *PROCESSO APROVADO EM 14/06/2017, CONCEDIDO SEM DATA E CESSADO EM 16/06/2017; *DATA DA APOSENTADORIA: 26/01/2001; *DATA DO FALECIMENTO: 23/11/2005; *DATA DO PRIMEIRO REQUERIMENTO: 15/10/2004 (PEDIDO RETROATIVO A 5 ANOS ANTERIORES – 26/01/2001); *DURAÇÃO DA APOSENTADORIA: 4 ANOS, 9 MESES E 28 DIAS (1.758 DIAS); PAGAMENTO INTEGRAL NÃO REALIZADO; AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO CÁLCULO NIT: 10045687304 - MARLEI MOLINARI MACHADO *PROCESSO APROVADO EM 31/08/2017, CONCEDIDO SEM DATA E CESSADO EM 01/09/2017; *DATA DA APOSENTADORIA: 31/03/2010; *DATA DO FALECIMENTO: 30/03/2016; *DATA DO PRIMEIRO REQUERIMENTO: 29/10/2014 (PEDIDO RETROATIVO A 5 ANOS ANTERIORES – 31/03/2010); *DURAÇÃO DA APOSENTADORIA: 6 ANOS, 0 MÊS E 0 DIA (2.190 DIAS); PAGAMENTO INTEGRAL NÃO REALIZADO; COMPREV MARÇO / 2019 04 (QUATRO) PROCESSOS GERARAM PENSÃO, SOLICITADA COMPENSAÇÃO 04 PENSÕES EM RELAÇÃO A COMPENSAÇÃO APOSENTADORIAS – ASSESSORIA

JURÍDICA DO RPPS (PROVIDÊNCIAS). O COMPREV MARÇO / 2019 DISTRIBUI-SE NUMA PROPORCIONALIDADE DE ANÁLISE: JANEIR0 2018 - PROPORÇÃO 44,44% (QUARENTA E QUATRO VÍRGULA QUARENTA E QUATRO PORCENTO), AGOSTO 2018 - PROPORÇÃO 33,60% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA SESSENTA PORCENTO), DEZEMBRO 2018 – PROPORÇÃO 28,86% (VINTE E OITO VÍRGULA OITENTA E SEIS PORCENTO), MARÇO 2019 – PROPORÇÃO 30,34% (TRINTA VÍRGULA TRINTA E QUATRO PORCENTO). COMPREV MARÇO / 2018 OFÍCIO N.º 167/2018, INÍCIO ANÁLISES PERÍCIA MÉDICA INSS. A DEVOLUÇÃO DA GLOSA COBRADA A MAIS R$ 2.971,06 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), PLANILHA RPPS, AINDA SEM RESPOSTA ???. COMPREV MARÇO / 2018 FOI AGENDADA NO INSS EM PG EM 28/03/2019, FOI REPASSADO QUE O CHEFE DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PEDIU EXONERAÇÃO E QUE OS MÉDICOS INDICADOS PARA FAZER AS ANÁLISES RECEBERAM TREINAMENTO, PORÉM NÃO FIZERAM NENHUMA ANÁLISE. FOI ENVIADO UM OFÍCIO 024/2019 PARA A OUVIDORIA DO INSS EM 14/02/2019, 60 DIAS SEM RESPOSTA, E SOBRE OS REQUERIMENTOS DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, O CONSELHO DISCUTE SOBRE UMA AÇÃO JUDICIAL, E SOLICITA AO PRESIDENTE QUE TOME ESSAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ASSESSORIA JURÍDICA DO INSTITUTO SOBRE O PROCESSO DE RESTITUIÇÃO NA RECEITA FEDERAL N.º 17198.720123/2017-50, EMISSÃO PARECER ??? (595 DIAS), MOVIMENTAÇÃO EM 22/04/2019, PRINT EM 22/04/2019. FOI PROTOCOLADO UMA RECLAMAÇÃO NA OUVIDORIA DA RECEITA FEDERAL EM 02/04/2019, PROTOCOLO 1185171. O CONSELHO DISCUTE QUE SE ATÉ 02 DE MAIO NÃO OBTIVERMOS RESPOSTAS, O CONSELHO APROVA ANDAMENTO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO INSTITUTO PARA MEDIDAS CABÍVEIS E LEGAIS, CONTRA A RFB (JURISPRUDÊNCIA – ULTRAPASSOU 365 DIAS SEM ANÁLISE RECEITA). A AGENDA OBRIGAÇÕES TCE, PRINT EM 23/04/2019, ESTÃO TODAS EM DIA. PERÍCIA MÉDICA SERVIDORES LICENÇA JANEIRO/19 – 18 (DEZOITO) - R$ 27.312,65 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), SERVIDORES LICENÇA FEVEREIRO/19 – 16 (DEZESSEIS) - R$ 32.941,88 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), SERVIDORES LICENÇA MARÇO/19 – 18 (DEZOITO) - R$ 34.847,83 (TRINA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS MARÇO/2019: RAFAELA DE LIMA KOSLOVSKI – PENSÃO POR MORTE – PORTARIA N.º 548 (18/03/2019). EXTINÇÃO DE BENEFÍCIOS MARÇO/2019 PENSÃO CÉLIA REGINA FRACK – PORTARIA 547 DE 14/03/2019. O ENGENHEIRO CANTERI FAZ USO DA PALAVRA NO QUE DIZ RESPEITO AS REFORMAS DA NOVA SEDE, REPASSANDO AOS CONSELHEIROS SOBRE AS TRAMITAÇÕES DA LICITAÇÃO E DECRETO DAS SUB COMISSÕES E OS ENCAMINHAMENTOS PARA O ANDAMENTO. A SEGUIR A TÉCNICA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI AGRADECE OS CONSELHEIROS QUE ATUARAM NO 6º ENCONTRO DOS APOSENTADOS REALIZADO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2019. DOCUMENTOS REPASSADOS AO CONSELHO FISCAL: GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 044 MAR/2019. GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – MAR 2019, COMPROVANTE TX ADM (CÂMARA) – MAR 2019, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – MAR 2019. PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE 2018, APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA PELOS CONSELHEIROS VALDIR E TARCÍSIO CALENDÁRIO REUNIÕES: 2º TRIMESTRE – 2019: 29 MAIO E 03 JULHO. TODOS ESSES ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. NÃO HAVENDO NADA A TRATAR ENCERROU-SE ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES:

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**0F7B929C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 07/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E PROVA ESCRITA.

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA inscritos deste Processo, informa que a**Capacitação** para o candidatos ocorrerá nos **dias 27 e 28 de junho de 2019 (dia todo)** nas dependências da Secretaria de Assistência Social. AProva Escrita será realizada no dia **30 de junho de 2019 (Domingo) nas dependências do Salão da Secretaria de Educação,** na Rua XV de Novembro .

I - O horário da prova será das **9 horas até 11 horas da manhã**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com **30 (trinta) minutos de antecedência** (8h:30min), munido, obrigatoriamente, do documento de identificação original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica azul ou preta.

II - Caso o candidato seja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, esse deverá apresentar boletim de ocorrência, emitido no prazo máximo de 30 dias anteriores à realização da prova, por autoridade policial.

III - Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha o candidato que não realizar a prova, ou chegar após o horário estipulado para seu início.

Palmeira, 03 de junho de 2019.

***TANIA MARA TRINDADE***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**4E19DCDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 08/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS/DEFERIDOS.

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma daResolução nº 02/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, publica a relação final dos candidatosinscritos deferidos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 05/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira através de sua Comissão Especial foram deferidas as inscrições para concorrer ao pleito no dia 06/10/2019 dos seguintes cidadãos:

| Candidato (a) | Situação/Inscrição |
|---|---|
| 1-Aline do Nascimento de Deus Cabreira | Deferida |
| 2-Andre Henrique Moreschi | Deferida |
| 3-Andressa Regina Camargo | Deferida |
| 4-Antonia de Bastos Ramos | Deferida |
| 5-Caroline Bach Diedrichs | Deferida |
| 6-Edenilson Horst | Deferida |
| 7-Erlinda Eliane Santana dos Santos | Deferida |
| 8-Evilyn Shayhen Parra | Deferida |
| 9-Fabiana Abramoski | Deferida |
| 10-Fabio Alves de Gouvea | Deferida |
| 11-FabieleNovaki | Deferida |
| 12-Fernanda Novak | Deferida |
| 13- Helmer Felipe Christenson | Deferida |
| 14-Jaqueline ToczekHonorio Ferreira | Deferida |
| 15-Kelly Christina Lopes da Silva | Deferida |
| 16-Luciane Santos BordinhonCarminatti | Deferida |
| 17-Maria Elisabete Borges | Deferida |
| 18-Maria José Scepanski | Deferida |
| 19-Mauricio Koteski | Deferida |
| 20-Pamela Fernandes dos Santos | Deferida |
| 21-Rafael Renato Ribas | Deferida |
| 22-Vera Stanczyk de Paula | Deferida |

II - Os candidatos deverão comparecer para capacitação específica nos dias 27 e 28/03/2019 a partir das 8 horas no auditório da Secretaria de Assistência Social, participando o dia todo da formação e recebendo informações acerca da aplicação da prova objetiva que ocorrerá no Domingo dia 30/06/2019 pelo período da manhã.

Palmeira, 03 de junho de 2019.

***TANIA MARA TRINDADE***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**8A96916F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.923 DE 31/05/2019 - NOMEAÇÃO DE BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE, PARA O CARGO EM EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1756/2019:

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica Nomeada BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE, portadora do RG nº. 7.984.019-0 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 050.525.259-74, para exercer o cargo em efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2019.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**21050E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.642 DE 31/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE APARECIDA RODRIGUES RISTOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2495/2019,

RESOLVE:
**ART 1º:** Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com efeitos a partir de 03/06/2019, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal SIMONE APARECIDA RODRIGUES RISTOW, registrada sob matrícula 204089, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**ART 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**1117946C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.641 DE 31/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 1756/2019,

RESOLVE:
**ART 1º:** Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com efeitos a partir de 03/06/2019, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE, registrada sob matrícula 204088, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**ART 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**0C245B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.924 DE 31/05/2019 - NOMEAÇÃO DE SIMONE APARECIDA RODRIGUES RISTOW, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2016, homologado através do Decreto Nº. 10.493 de 22 de junho 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2495/2019:

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica Nomeada SIMONE APARECIDA RODRIGUES RISTOW, portadora do RG nº. 3.990.360-1 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 971.218.789-68, para exercer o cargo em efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2019.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**FB0ABFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.925 DE 31/05/2019 - NOMEAÇÃO DE MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5327/2019:

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica Nomeada MARIA FELOMENA BORCOSKI WRONSTTRET, portadora do RG nº. 5.791.547-1 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 894.819.099-72, para exercer o cargo em efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2019.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**F2E9261F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.643 DE 31/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5327/2019,

RESOLVE:
**ART 1º:** Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com efeitos a partir de 03/06/2019, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal MARIA FELOMENA BORCOSKI WRONSTTRET, registrada sob matrícula 204090, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**ART 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**6B35BD71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.926 DE 31/05/2019 - NOMEAÇÃO DE BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ARTES CÊNICAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1886/2019:
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica Nomeado BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS, portador do RG nº. 10.375.650-2 - PR, inscrito no CPF sob o nº.074.713.629-79, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Artes Cênicas*, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, a partir de 03 de junho de 2019.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**FE10CB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - JOSIANE COCHINSKI SVIECH.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 31 de maio de 2019.

***JOSIANE COCHINSKI SVIECH***
Desistente

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**51DA7DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.**

Palmeira, 31 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 03 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8359/2019.

**Professor de Educação Infantil:**

· **VIVIANE DE PAULA FERREIRA**

Atenciosamente,

***CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**40E0A3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.644 DE 31/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, DANIELLE GOMES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8847/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal DANIELLE GOMES DA SILVA, matricula 600278, ocupante do cargo de PROFESSOR PSS, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, a partir de 14/05/2019, encerrando em 29/07/2019, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**85C7D0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 12.923 DE 30/05/2019 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JAUDETH RAMOS HAJAR, LEIA-SE: PORTARIA Nº 15.638 DE 30/05/2019 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JAUDETH RAMOS HAJAR.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8743/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Reunião da AMP e CNM com a bancada Federal do Paraná, com Prefeitos e Vereadores do Paraná a ser realizado no dia 04 de Junho de 2019, em Brasília – DF, com saída do Município no dia 03 de Junho de 2019 e retorno em 05 de Junho de 2019.

**a) Jaudeth Ramos Hajar** – Secretário de Indústria e Comércio – CPF – 622.418.939-00, duas diárias, no valor total de R$ 1.025,04 (mil e vinte e cinco reais e quatro centavos);

*Previsão Orçamentária: 08.001.22.661.0016. 2.055.3.3.90.14.00.00*
*Fonte: 1001*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**0AE7AF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PORTARIA Nº 15.640 DE 31/05/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ELIZETE LIMA SCHROEDER.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8567/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art.1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, do retorno ao Município da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 21, parágrafo único.

**Art.2º** - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Elizete Lima Schroeder* | *491.975.769-72* | *R$ 50,00* |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**315DAB22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PORTARIA N 15.639 DE 31/05/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8568/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art.1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, do retorno ao Município do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 21, parágrafo único.

**Art.2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Murilo Orlando Malucelli Klas* | *793.677.399-15* | *R$ 50,00* |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**F64ACC4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4003**

**ATO N.° 4003**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 634 DE 12/03/2019,**

**CONCEDE**

Ao Servidor **MARCELO LUIS SAPORETI LAMI** a partir de 12 de março de 2019, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 05%(cinco por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de maio de 2019.**

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**6B63B705

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4004**

**ATO N.° 4004**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Exonerar a partir de 20 de maio de 2019, da Função Gratificada de Diretor do Departamento Patrimonial, Símbolo FG-1, **AZENILDA PEREIRA MARTINS**.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de maio de 2019.**

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**58AB70FD

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4005**

**ATO N.° 4005**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA, EXARADOS NO PROTOCOLADO N.° 1350/2019**

**CONCEDE**

À servidora efetiva e estável **AZENILDA PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, de acordo com o Art. 75 da LC 046/06, pelo exercício de Função Gratificada, a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da Função Gratificada de Símbolo FG-1, ou 80% (oitenta por cento) do valor do equivalente à Função Gratificada de Diretor do Departamento Patrimonial, ao vencimento do cargo efetivo, a partir de 20 de maio 2019, tendo em vista, o período legal completado nessa data.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de maio de 2019**

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**7AC2DC8B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4006**

**ATO N.° 4006**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Nomear a partir de 20 de maio de 2019, **AZENILDA PEREIRA MARTINS** para a Função Gratificada de Diretor do Departamento Patrimonial, Símbolo FG-1, criada pelo Art.28 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, fixando a remuneração pelo exercício dessa função como o resultante da diferença entre o valor da FG-1 para que este Ato a nomeia e a incorporação de que trata o Ato n.º 4005, conforme § 19 do Art. 75 da Lei Complementar 046/2006.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de maio de 2019.**

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**5EABB05F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4007**

**ATO N.° 4007**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Nomear **MARIO ALCI LEARDINI JUNIOR** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°2019/05/1619 do Vereador Nilo Ribeiro Monteiro, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de maio de 2019.**

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**55CEB1E1

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 08/2019**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2018**
**EDITAL 08/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA** no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná

www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

**1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 04, 05, 06 e 07 de Junho de 2019 das 08h30min as 11h30min horas e das 13h30min as 16h30min**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – (Assistência Social – Paranaguá).

**1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

**2. CANDIDATOS CONVOCADOS:**

| **MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE** | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 58 | THYAGO DE ALMEIDA BARBOSA | 06 |

**3. DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:**
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
f) Cópia do Cartão do CPF;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
o) Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
p) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
q) Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

**4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

4.1 O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 12a 14 de Junho de 2019** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
a) **Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Anti - HCV
a.1 – Anti HBs
a.4 – Audiometria Ocupacional
a.5 – Consulta Ocupacional
a.6 – Grupo sanguíneo ABO e RH
a.7 – HbsAg
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – RX - Coluna lombo-sacra
a.10 – VDRL

4.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
4.3 O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
4.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
4.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
4.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
4.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
5.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
5.3 O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
**5.4 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Paranaguá, 31 de Maio de 2019.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**4BBC9336

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**ATO N.º 37/2019**

**ATO n.º 37/2019**

Súmula: Autorizo ao Servidor Público Altair Santos Mendes – Diretor de Divisão de Transporte e Logística o pagamento de 01 (meia) diária, sem pernoite, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 03.06.2019 para levar o veículo Placa BCO 2494 para verificação do ar condicionado/sirene/inversor.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução n.º 38/2018.

**Resolve:**

Art. 1º - Autorizo ao servidor público Altair Santos Mendes – Diretor de Divisão de Transporte e Logística, o pagamento de 01 (meia) diária, sem pernoite, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) , para deslocamento a Cidade de Curitiba na data 03.06.2019, para levar o veículo Placa BCO 2494 para verificação do ar condicionado, da sirene e inversor.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias ao servidor público em conformidade com a Resolução n.º 38/2018 e processo administrativo n.º 389/2019.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 31 de maio de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**762AF324

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**ATO N.º 35/2019**

**ATO n.º 35/2019**

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para ao servidor público Ramon Bonzatto da Silva – Diretor de Divisão de Serviços de Saúde para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 03.06.2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

**Resolve:**

Art. 1º - Autorizo ao servidor público Ramon Bonzatto da Silva – Diretor de Divisão de Serviços de Saúde 01 (meia) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento até a CELEPAR para Reunião do Sistema de Regulação de Urgência na cidade de Curitiba na data de 03.06.2019.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 31 de maio de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**3DA39585

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**ATO N.º 36/2019**

**ATO n.º 36/2019**

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para ao servidor público MICHAEL JACKSON NEVES – Diretor de Enfermagem para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 03.06.2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

**Resolve:**

Art. 1º - Autorizo ao servidor público MICHAEL JACKSON NEVES – Diretor de Enfermagem 01 (meia) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento até a CELEPAR para Reunião do Sistema de Regulação de Urgência na cidade de Curitiba na data de 03.06.2019.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 31 de maio de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**2111A69F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 30/2019**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2015**
**EDITAL 30/2019**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA** no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munido dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

**1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 03, 04, 05 e 06 de Junho de 2019 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – (Assistência Social – Paranaguá).

**1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

**2. CANDIDATO CONVOCADO:**
**3.**

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONCOMITANTE** | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| **108206002** | **ELISANGELA EVA APARECIDA DA SILVA** | **64** |

| **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA TERRESTRE** | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| **106503002** | **NANCI ABREU MELIM** | **80** |

| RÁDIO OPERADOR | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| **20404002** | **PAULO EDUARDO DE ASSUNÇÃO** | **19** |

**4. DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
b) Cópia autenticada do Cartão do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
d) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
e) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
f) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
g) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 06 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 07 a 14 anos de idade);
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia autenticada do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
n) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista conforme Portaria MS n.º 2048/2002, ou sua declaração de conclusão em via original.
o) Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
p) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
q) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
r) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o emprego público. Para o emprego público de Condutor de Veículo de Emergência.
s) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran http://www.detran.pr.gov.br/modules/catasg/servicos-detalhes.php?tema=motorista&id=239. Para o emprego público de Condutor de Veículo de Emergência.
t) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM. Para o emprego público de Condutor de Veículo de Emergência.

**5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

5.1 O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 12 a 14 de Junho de 2019**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

a) **Exames para Rádio Operador:**
a.1 – Acuidade Visual
a.2 – Audiometria Ocupacional

b) **Exames para Técnico de enfermagem - Concomitante:**

b.1 - Acuidade visual
b.2 - Anti - HCV
b.3 - Anti HBs -
b.4 - Audiometria Ocupacional
b.5 - Consulta Ocupacional
b.6 - Grupo sanguíneo ABO e RH
b.7 - HbsAg
b.8 - Hemograma Completo
b.9 - RX - Coluna lombo-sacra
b.10 – VDRL

c) **Exames para Condutor de veículo de Emergência Terrestre:**

c. - Acuidade visual
c. - Audiometria Ocupacional
c. - Consulta Ocupacional
c. - Eletrocardiograma – ECG
c. - Eletroencefalograma-EEG
c. - Gama - GT
c. - RX - Coluna lombo-sacra
c. - Grupo sanguíneo ABO e RH
c. - Hemograma Completo

5.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
5.3 O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
5.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
5.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
5.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
5.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
6.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
6.3 O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
**6.4 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Paranaguá, 31 de Maio de 2019.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**B6317943

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 029/2019 RETIFICADA**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
**RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**

**NOME DA SEGURADO: ROBERTO STELMACKI**

**CARGO OCUPADO:** MOTORISTA – B4005

| IDENTIDADE: | CPF: | MATRÍCULA: | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 685.909-7 | 147.372.569-00 | 9085-01 | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. 50,8023% **da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 985,10 (Novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

| PROCESSO Nº | REQUERIDO EM: | INÍCIO |
|---|---|---|
| 1395/2019 | 02/04/2019 | 03/05/2019 |

| ÓRGÃO DE ORIGEM | CNPJ |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ | 76.017.458/0001-15 |

PARANAGUÁ, 03 de Maio de 2019.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**0C2B1216

---

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

Paranaguá, 29 de Maio de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.**
**Processo Administrativo nº 2019/05/1440**

**Partes: Paranaguá Previdência –** CNPJ: 08.542.807.0001-68.
**ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais –** CNPJ: 29.184.280/0001-17.
**Objeto:** Participação no 52º Congresso Nacional da ABIPEM, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 1440/2019, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo da contratação: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá - Paraná

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**8C7C2F0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 013/2019,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

**R E S O L V E :**

**I**. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 013/2019**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, APARELHOS TELEFÔNICOS E TV, DESTINADOS A UNIDADE DO ERASTO GAERTNER"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 35.070/2019.

**II**. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 02 **Empresa:** DEXCEL INFORMATICA LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 13.066.932/0001-89. / **Lotes:** 04, 05, 13, 22 e 24 **Empresa:** VALE COMERCIAL DE MATERIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFOR – **CNPJ/MF** sob nº 24.418.247/0001-90. / **Lote:** 06 **Empresa:** STP TELEINFORMATICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 09.231.269/0001-53. / **Lote:** 08 **Empresa:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELLI – **CNPJ/MF** sob nº 02.405.020/0001-78. / **Lotes:** 10, 16 e 18 **Empresa:** INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 07.055.987/0001-90. / **Lote:** 11 **Empresa:** SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRE – **CNPJ/MF** sob nº 04.115.693/0001-19. / **Lote:** 12 **Empresa:** KLEBER ARRABACA BARBOSA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.507.711/0001-73. / **Lotes:** 14 **Empresa:** PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR – **CNPJ/MF** sob nº 02.544.606/0001-13. / **Lotes:** 17 e 23 **Empresa:** CMK AUTOMOCAO COMERCIAL EIRELLI - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 22.416.068/0001-99. / **Lote:** 19 **Empresa:** M P A VALENTE SERVICE ME - ME – **CNPJ/MF** sob nº 00.476.308/0001-08. / **Lote:** 21 **Empresa:** QUIPOS COMERCIO REPR. EQ. ELETRO ELETRON. UNIFORME – **CNPJ/MF** sob nº 045.759/0001-53.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 31 de Maio de 2019.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**C3AC62EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – CPL**

**Processo nº 14.389/2019**
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 19 (Dezenove) de Junho de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, tomada de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "**Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Realização de Obras Remanescentes de Construção de Unidade Básica de Saúde em Encantadas – Ilha do Mel"**
**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 875.807,76 (Oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos).**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site**:**

**www.paranagua.pr.gov.br** e pelo telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 31 DE MAIO DE 2019

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**104F6FFD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019**

**O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2019, objetivando a Contratação de Empresas para Fornecimento de Plantões Médicos e Enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, esta SUSPENSA, por não haver tempo hábil para resposta das impugnações apresentadas pelas empresas: HTI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI, HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME e ROCIO SAÚDE LTDA. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.**

PARANAGUÁ, 31 DE MAIO DE 2019.

***ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**F2FBA71A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019**

Na data de 30 de Maio de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA; para dar início aos procedimentos referentes à **"Chamada Pública nº 009/2019, que tem por finalidade, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017, obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa das Nações/Aniversário de Paranaguá, nos dias 28 e 29 de julho de 2019".** A Comissão deu início à Sessão, com a abertura do único envelope recebido no Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, contendo os documentos da empresa: **PAULO EMÍLIO BREDT LENZI-M.E. – inscrita no CNPJ Nº 18.308.211.0001/51.** Ato contínuo, foi aberto envelope da empresa participante, que foi rubricado pela Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no tem 3.1. do ato convocatório, e, art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de licitação.

Paranaguá, 30 de Maio de 2019.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da C.P.L.

***CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO***
Membro da C.P.L.

***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro da C.P.L.

***CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA***
Membro da C.P.L.

***VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA***
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**16A2D904

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019**

**OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição (genuína/primeira linha) e assistência técnica de todo parque semafórico do Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança. I.D. 769568**
**TIPO**: M**enor Preço Total do Lote**
**DATA DA ABERTURA:** 13/06/2019 – **HORÁRIO:** 14:00 HORAS
**VALOR ESTIMADO: R$ 2.451.813,65 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**
**ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE MAIO DE 2019

***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C2B809E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019**

**OBJETO:** A**quisição de Embarcação para Transporte de Pessoas com Motor de Popa 4T de no mínimo 115HP, para atender às necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde das Ilhas e Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 769572**
**TIPO**: M**enor Preço Total do Item**
**DATA DA ABERTURA:** 13/06/2019 – **HORÁRIO:** 14:00 HORAS
**VALOR ESTIMADO: R$ 111.958,50 (Cento e onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**
**ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE MAIO DE 2019

***ELIANE GONÇALVES COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6AD9986C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA** referente ao empreendimento instalado na Rua Baronesa do Cerro Azul, 146, Bairro Dom Pedro II, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

**Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP**
**Endereço –** Rua Rodrigues Alves, 621 - Costeira - Paranaguá - PR
**Data – 15 de julho de 2019**
**Horário – Início ás 19h00min**

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

***JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA***
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

**Publicado por:**
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
**Código Identificador:**10BEA944

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**DISPENSA Nº 006/2019**

**DISPENSA Nº006 /2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de Licitação nº 006/2019, que tem por Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Placas de Obras para atender o Programa Estrada das Integração ( Patrulha Rural) destinadas ao Consórcio CICA, constantes das Dotações Orçamentária: 01001041220001000233903000000 pela seguinte empresa: **TOQUEFINAL IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME** inscrita no **CNPJ sob nº 00.403.533/0001-14**, no total de **R$ 11.200,00(Onze mil, e Duzentos reais),**diante dos fatos expostos no Memorando nº 038/2019, expedido pela Secretária Executiva, e Parecer Jurídico nº 013/2019.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA***
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental

**Publicado por:**
Thaís Barranco Cunha
**Código Identificador:**45220A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.002/2019**

Dispõe sobre exoneração de servidora do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Sinalização Viária - CC3, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração** de servidora **BIANCA ADUCCI DOS SANTOS**, **C.P.F. n°092.097.539-92,** ocupante do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – CC3,** junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**00536F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.000/2019**

Nomeia servidor em cargo em comissão de Secretário Interino, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

***Considerando*** *o Memorando nº 235/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação do senhor MARCELO TORO ALÉCIO, C.P.F. nº 020.867.669-47, INTERINAMENTE no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no período de 03 a 19 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MAIO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**7D9F74F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.003/2019**

Dispõe sobre nomeação de servidora no cargo em comissão de Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **nomeação** de servidora **BIANCA ADUCCI DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 092.097.539-92,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** a partir de 01 de Junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**500AC4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 19.993/2019**

Dispõe sobre a destituição, a pedido, do servidor representante da Secretaria Municipal de Fazenda, da Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A destituição, a pedido, do servidor FÁBIO TRENTINI MACIEL, Matrícula nº 6741, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, junto a Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais, a partir de 31 de maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0022663/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**63243C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 19.994/2019**

Dispõe sobre a destituição, a pedido, do servidor da Comissão Especial de Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A destituição, a pedido, do servidor FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 3971, da Comissão Especial de Estágio Probatório, a partir de 31 de maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0022664/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**83563DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 19.995/2019**

Dispõe sobre a designação de servidor público efetivo para compor a Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 3971, como representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para compor a Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MAIO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**1E65C5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 19.996/2019**

Dispõe sobre a designação de servidor público efetivo para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO TRENTINI MACIEL, Matrícula nº 6741, para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MAIO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**8DFBCDA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.977.768/0001-81 | TOMADA DE PREÇO | |
| RUA GETULIO VARGAS, 900 | Nr.: 6/2019 - TP | |
| C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR | Processo Administrativo: | 58/2019 |
| | Processo de Licitação: | 75/2019 |
| | Data do Processo: | 18/04/2019 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Processo Nr.: | 75/2019 | | |
| b) Licitação Nr.: | 6/2019-TP | | |
| c) Modalidade: | Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia | | |
| d) Data Homologação: | 31/05/2019 | | |
| e) Data da Adjudicação: | 31/05/2019 | Sequência: | 0 |
| f ) Objeto da Licitação | COMPRATATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ. | | |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| Lote: 1 - 096461 - V. BORGES - INSTALADORA - EIRELI | 1 | 0,0000 | 77.252,67 |
| Total por Fornecedor: | 1 | | 77.252,67 |
| Total: | 1 | | 77.252,67 |

Paranavaí, 31 de Maio de 2019.
***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.885.4.4.90.51.00.00.00.00 (1287) Saldo: 4.686,03

Paranavaí, 31 de Maio de 2019.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**66BEFB5E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**
**Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"**
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, destinados às competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:30 horas do dia 17/06/2019.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:35 às 09:25 horas do dia 17/06/2019.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 17/06/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 31 de maio de 2019.

| |
|---|
| ***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*** |
| Diretora de Compras |

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**3F4CA2FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2019

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.977.768/0001-81 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | Nr.: 71/2019 - PE | |
| | Processo Administrativo: | 74/2019 |
| RUA GETULIO VARGAS, 900 | Processo de Licitação: | 92/2019 |
| C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR | Data do Processo: | 14/05/2019 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Processo Nr.: | 92/2019 | | |
| b) Licitação Nr.: | 71/2019-PE | | |
| c) Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| d) Data Homologação: | 31/05/2019 | | |
| e) Data da Adjudicação: | 31/05/2019 | Sequência: | 0 |
| f ) Objeto da Licitação | Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS para conserto do veículo Fiat Uno Evolution, 1.4, ano 2015, modelo 2016, pertencente a Secretria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo. | | |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| Lote: 1 - 096423 - VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP | 5 | 0,0000 | 1.940,00 |
| Total por Fornecedor: | 5 | | 1.940,00 |
| Total: | 5 | | 1.940,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.130.3.3.90.30.00.00.00.00 (7), 2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)

Paranavaí, 31 de Maio de 2019.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**913B44ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - CONTRATO 27/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 27/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 09/2019. PARTES: Município de Pato Branco e SOMPO SEGUROS S/A. OBJETO: Contratação de Seguro Compreensivo Empresarial, para atender as necessidades da Administração Municipal, das Secretarias de Esporte e Lazer e Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 402451/2019. ADITAMENTO Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II e Cláusula Terceira, inciso IV do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 08 de novembro de 2019. Da Apólice: Com base no Contrato Original a vigência da apólice será de 08 de junho de 2019 a 08 de outubro de 2019. Do Valor: O valor a ser

pago pelos serviços é de R$ 10.560,00, para o período da vigência. Dot. Orç: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 06.02 Departamento de Engenharia –Despesa 1586 e Desdobramento 7959 para o valor de R$ 1.298,60 e 16.02 Departamento de Esporte e Lazer –Despesa 2069 e Desdobramento 7960 para o valor de R$ 9.261,40. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de maio de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***EDUARDO DAVID GARCIA***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**CFDEE131

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADITAMENTO 04/2019 - CONTRATO 75/2015**

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 75/2015.GP. Pregão nº 20/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Editora O Estado do Paraná S/A. OBJETO: A contratação de empresa jornalística para realizar publicações dos avisos dos Editais de Licitações do Município de Pato Branco, em cumprimento a legislação vigente, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 401750/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso III, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 12 de junho de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor para a prestação dos serviços é de R$ 12,50 por cm x col, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 28.500,00 para uma quantidade de 2.280 serviços (cm x col). Da Dot Orç.: O pagamento decorrente do aditamento do referido contrato correrá por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária: 05.02 – Departamento Administrativo – Despesa 1428 – Desdobramento 7385. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de maio de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**1FF210AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE ABERTURA PSS SERVENTE**

**EDITAL N.º 026/2019**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**PARA ZELADORA**
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",
**CONSIDERANDO:**
A necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais enquanto se aguarda a realização de concurso público municipal.
O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 2º, V, da Lei Complementar nº 60/2014;
Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 4387, de 28 de agosto de 2014.
**RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICO**

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de zeladora.
**DAS VAGAS OFERTADAS**

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.
**QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO**

| VAGAS | EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Zeladora | Ensino Fundamental Completo | 40 | 1.124,32 |
| Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 186,11 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3087 de 23 de janeiro de 2009. | | | | |

**DO REGIME JURÍDICO**

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.
**DAS INSCRIÇÕES**
Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 03 a 07 de junho de 2019
**4.1.1** É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.
Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
**DAS PROVAS**
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.
**DA PROVA DE TÍTULOS**
6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

**DA ENTREGA DOS TÍTULOS**
**7.1** Os títulos (cópias simples), deverão ser protocolados, juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo III), no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, à Rua Caramuru, 271, Centro, no período de 03 a 07 de junho de 2019, no horário das 8h as 12h e das 13h 30m as 17h 30m.

**7.2** No momento da entrega dos documentos para a Prova de Títulos, no setor de Protocolo, o responsável pelo recebimento deverá numerar os títulos recebidos e fornecer ao candidato um comprovante de entrega de documentos, discriminando a quantidade de páginas recebidas.
**7.3** No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos

que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
**7.4** Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
**7.5** Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
**7.6** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
**7.7** A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
**7.8** Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
**7.9 Escolaridade mínima exigida:** a titulação mínima exigida para função, (Ensino Fundamental), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este não será pontuado.

**DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS**

8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:
**8.1.2 Experiência Profissional:** diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho, da carteira de trabalho inclusive da página de identificação do empregado ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.
**8.1.3** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
**8.1.4** No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.
**8.2 Nível de Formação:** adicional ao requisito mínimo. O candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de nível Médio, Curso Técnico e Nível Superior - qualquer graduação.
**DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**
Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exerçer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário
**DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

**10.1** Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.
**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
11.1 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
11.1.1 Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
11.1.2 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
11.1.3 Possuir maior idade.
**12. DOS RECURSOS**

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados na Prefeitura Municipal de Pato Branco, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.
**13. DAS DIVULGAÇÕES**

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
www.patobranco.pr.gov.br.
http://amsop.dioems.com.br.
**DA CONTRATAÇÃO**

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
O prazo previsto no item 14.2 deste edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame de caráter admissional, a ser agendado pelo Município de Pato Branco.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal n.º 4387, de 28 de agosto de 2014, acrescido do valor de R$ 186,11 a título de abono salarial, conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.087 de 23 de janeiro de 2009.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 24 de maio de 2019.

**Augustinho Zucchi**
Prefeito
**ANEXO I**
**EDITAL N.º 26/2019**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**PARA ZELADORA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

| **EMPREGO PÚBLICO** | **Descrição das atividades** |
|---|---|
| Zeladora | Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral nas unidades escolares, centros de Educação Infantil e em edifícios públicos municipais. |
| **ATRIBUIÇÕES COMUNS** | |
| - Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função. | |
| Executar trabalho rotineiro de limpeza de área externa e interna em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações;<br>Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;<br>Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;<br>Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, pelo menos 01 (uma) vez ao dia;<br>Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de madeira, vinílicos, de mármore, cerâmicos, cimento queimado, de marmorite e emborrachados;<br>Retirar o pó dos telefones, ventiladores, computadores (conjunto completo) e outros aparelhos com flanela e produtos adequados;<br>Limpar os corrimãos;<br>Limpar semanalmente atrás dos móveis, armários e arquivos;<br>Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;<br>Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;<br>Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;<br>Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos e poltronas;<br>Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;<br>Limpar os espelhos;<br>Sinalizar através de placas de advertência, quando o local onde estiver sendo feita a limpeza, estiver molhado ou escorregadio;<br>Remover manchas das paredes.<br>Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabão, para conservá-los em condições de uso;<br>Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;<br>Manter os mais diversos ambientes do prédio organizados e limpos, a fim de promover um ambiente apresentável e higiênico (salas, corredores, banheiros, calçadas, cozinha) utilizando-se de materiais de limpeza em geral;<br>Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;<br>Manter arrumado o material sob sua guarda;<br>Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência;<br>Guardar objetos e equipamentos nos locais determinados;<br>Executar trabalhos braçais;<br>Recolher e armazenar adequadamente o lixo orgânico e reciclável;<br>Usar itens de segurança, como luvas e máscaras e ficar atento ao lidar com equipamentos que podem provocar ferimentos<br>Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;<br>Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. | |

**ANEXO II**

**EDITAL N.º 26/2019**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**PARA ZELADORA**
**GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

| Emprego Público (Temporário): **ZELADORA** | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS PESSOAIS**: | | | |
| Nome: _____ Data de Nascimento:_____ | | | |
| RG: _____ UF: _____ | | | |
| **TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO** | **PONTUAÇÃO POR TÍTULO** | **Não preencher (uso da Banca Examinadora)** | |
| | | **QUANTIDADE** | **PONTUAÇÃO OBTIDA** |
| Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. | 10 (dez) pontos por ano, limitados ao total de 70 pontos | | |
| Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Inclusive curso Técnico. | 10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 30 pontos | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | |

| **OBSERVAÇÃO:**– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital. | | |
|---|---|---|
| Pato Branco, ____/____/_____. | | |
| | **NOME DOS MEMBROS DA BANCA** | **ASSINATURA** |
| **Presidente** | | |
| **Membro** | | |
| **Membro** | | |

**ANEXO III**
**EDITAL N.º 26/2019**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**PARA ZELADORA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL Nº 4387/2014** | | | |
|---|---|---|---|
| **ZELADORA** | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | | | |
| Nome: | | | |
| RG: | CPF: | | SEXO: ( ) M ( ) F |
| Data de Nasc: ____/____/____ | Naturalidade: | | |
| Nome da Mãe: | | | |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL** | | | |
| Logradouro: | | | Nº |
| Bairro | | | Cep: |
| Telefone Fixo: Celular: | | | |
| Município: | | Estado: | |
| E-mail: | | | |

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**B014AFBE

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**
**NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 24/05/2019 a 30/05/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDEB** | **28/05/2019** | **96.460,48** |
| **FUNDEB** | **29/05/2019** | **318.353,01** |
| **FUNDEB** | **30/05/2019** | **213.345,12** |
| **FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS** | **30/05/2019** | **1.181.729,66** |
| **ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL** | **30/05/2019** | **177,43** |
| **IPM – IPI EXPORTAÇÃO** | **3005/2019** | **6.332,80** |

Pato Branco 31 de maio de 2019.

Atenciosamente,

***MAURO JOSÉ SBARAIN***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Indiane Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8EADE8C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para Elaboração de Projeto Hidrossanitário e Estrutural para implantação do Centro Aquático Municipal, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante

do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 11107 – PLANENGE ENGENHARIA LTDA
ITEM QUE VENCEU
ITEM 01: Qtde: 01,00 – Valor Total: R$ 13.000,00

**TOTAL GERAL: R$ 13.000,00.**

_____
Paula Freitas, 31 de maio de 2019.

**ESTADO DO PARANA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 42/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
LICITAÇÃO Nº 42/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para Elaboração de Projeto Hidrossanitário e Estrutural para implantação do Centro Aquático Municipal, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 11107 – PLANENGE ENGENHARIA LTDA
ITEM QUE VENCEU
ITEM 01: Qtde: 01,00 – Valor Total: R$ 13.000,00

**TOTAL GERAL: R$ 13.000,00.**

_____
Paula Freitas, 31 de maio de 2019.

**ESTADO DO PARANA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
CONTRATADO: PLANENGE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para Elaboração de Projeto Hidrossanitário e Estrutural para implantação do Centro Aquático Municipal, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: **R$ 13.000,00 (Treze mil reais).**

Paula Freitas, 31 de maio de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 91/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PLANENGE ENGENHARIA LTDA /CNPJ: 13.248.873/0001-60
Valor.....: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Vigência.....: Início: 31/05/2019 - Término: 31/12/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000– Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (43)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para Elaboração de Projeto Hidrossanitário e Estrutural para implantação do Centro Aquático Municipal, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 31 de maio de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**B18E41D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 176**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Felipe Joly da Cruz
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Guarapuava – PR
Motivo: Retirar documentação no Paraná Cidade, referente ao Convênio nº 603/2017 SEDU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Maio de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***DANIEL CRISTIANO DE LARA***
Secretario de Finanças

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**65249288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 177**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Luciano Jose Pelechate
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Irati – PR

Motivo: Transporte para Alunos para formatura do Bom Negócio Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de Maio de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**011925A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2.216/2019 – DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **BRUNO RODRIGUES**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio - símbolo- CC-4.

**Art. 2º** - Ficando revogado o Decreto nº 2.164/2019 de 01 de março de 2019.

**Art. 3º** - NOMEIA **BRUNO RODRIGUES**, portador da carteira de identidade RG nº 10.736.195-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 124.775.039-60, provimento em comissão de Coordenador de Máquinas e Veículos - Símbolo CC-4, a partir de 03 de junho de 2019.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de maio de 2019.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**2DBCF8D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

**RESOLUÇÃO nº 01/2019, de 30 de Abril de 2019.**
.

Dispõe sobre o CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, e dá outras providências.

**JANDIR MACHADO DE AZEVEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, faz saber que, em sessão plenária, os Vereadores aprovaram e Eu promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Código estabelece os deveres, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

§ 1º Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

§2º As prerrogativas constitucionais, legais e regimentais são institutos destinados à garantia do exercício do mandato e à defesa do Poder Legislativo Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DOS DEVERES FUNDAMENTAIS**

**Art. 2º** No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

**Art. 3º** São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno:
I - promover a defesa dos interesses populares e municipais;
II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IV - apresentar-se a Câmara, na hora regimental, nos dias designados, às sessões legislativas ordinária e extraordinárias, apresentando, por escrito, prévia justificativa à Mesa, pelo não comparecimento e participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro;
V - respeitar e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as leis e as normas internas da Câmara Municipal;
VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;
VII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VIII - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
IX - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;
X - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
XI - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;
XII - comunicar à Mesa sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização;
XIII - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;
XIV - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica;

**CAPÍTULO III**
**DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS**

**Art. 4º** Entende-se como vedações e incompatibilidades no exercício da vereança, de caráter funcional, contratual ou negocial, políticas e profissionais, em especial aquelas previstas no artigo 54 da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, em seu Art.35.

**CAPÍTULO IV**
**DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR**

**Art. 5º** Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:
I - a transgressão reiterada aos preceitos deste Código, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;
II - a prática de irregularidades graves ou de comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo, no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;
III - a perturbação da ordem nas Sessões da Câmara, inclusive a ausência às votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa, ou nas reuniões das comissões;
IV - o uso em discurso ou pareceres, de expressões ofensivas aos membros do Legislativo Municipal, à Mesa ou comissão, ou aos respectivos Presidentes, ou à qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às sessões do plenário ou das comissões da Câmara, bem como praticar ofensas físicas a seus pares ou à qualquer cidadão nas dependências da Câmara Municipal;
V - o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
VII - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;
VIII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
IX - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o artigo 6º, deste Código;
X - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido devam ficar secretos, bem como revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
XI - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
XII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão;
XIII - acusar Vereador, no curso de uma discussão ou mediante Denúncia Caluniosa à Mesa Diretora, ao Conselho de Ética ou comissões, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e improcedentes;
XIV - desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara.

Parágrafo único. Incluem-se entre as irregularidades graves, para os fins deste artigo:
I - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
II - a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;
III - fraudar votações;
IV - deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como casos de inobservância deste código, de que vier a tomar conhecimento;
V - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais.

**CAPÍTULO V**
**DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS**

**Art. 6º** O Vereador apresentará à Mesa ou, no caso do inciso IV deste artigo, quando couber, à Comissão, as seguintes declarações obrigatórias periódicas, para fins de ampla divulgação e publicidade:
I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, e 90 (noventa) dias antes das eleições, no último ano da legislatura: Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas, de valor igual ou superior a sua remuneração mensal como Vereador;
II - até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da Declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas: cópia da Declaração de Imposto de Renda do Vereador e do seu cônjuge ou companheira;
III - ao assumir o mandato e ao ser indicado membro de Comissão Permanente ou Temporária da Casa: Declaração de Atividades Econômicas ou Profissionais, atuais ou anteriores, ainda que delas se encontre transitoriamente afastado, com a respectiva remuneração ou rendimento, inclusive quaisquer pagamentos que continuem a ser efetuados por antigo empregador;
IV - durante o exercício do mandato, em Comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva diretamente seus interesses patrimoniais: Declaração de Interesse, em que, a seu exclusivo critério, declare-se impedido de participar ou explicite as razões pelas quais, a seu juízo, entenda como legítima sua participação na discussão e votação.

§ 1º As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante de entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com a indicação do local, data e hora da apresentação.

§ 2º Os dados referidos neste artigo terão, na forma da Constituição Federal – artigo 5º, inciso XII, o respectivo sigilo resguardado, podendo, no entanto, a responsabilidade pelo mesmo ser transferida para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quanto este o solicitar, mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta.

§ 3º Os servidores que, em razão de ofício, tiverem acesso às declarações referidas neste artigo ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações nelas contidas.

**CAPÍTULO VI**
**DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Art. 7º** As Medidas Disciplinares são:
I - Advertência;
II - Censura pública verbal ou escrita;
III - Suspensão de prerrogativas regimentais, por, no máximo, 60 (sessenta) dias;
IV - Perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo, 90 (noventa) dias;
V - Perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

**Art. 8º** A advertência é medida disciplinar de competência dos Presidentes da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão.

**Art. 9º** A censura pública será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara, em sessão, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, no âmbito desta, durante suas reuniões, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Código.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, por provocação do ofendido, ou por solicitação dos Presidentes da Câmara ou Conselho

de Ética e Decoro Parlamentar, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV e V do artigo 5º deste Código e em caso de reincidência nas condutas referidas no parágrafo anterior.

**Art.10** A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara, por proposta do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, especificando os fatos e respectivas provas, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos X, XI e XII, do artigo 5º, deste Código.

§ 1º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:
I - usar a palavra em sessão, no horário destinado ao Pequeno ou Grande Expediente;
II - candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente, Vice-Presidente ou relator de comissão;
III - ser designado relator de proposição em comissão ou Plenário.

§ 2º A penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no parágrafo anterior, ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho, que deverá fixar seu alcance tendo em
conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida.

**Art. 11 A aplicação de penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, será imposta ao Vereador que incidir nas condutas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV e parágrafo único do artigo 5º e reincidir nas hipóteses do artigo 10, deste Código.**

**Art. 12** Será punido com a perda do mandato, o Vereador que incidir nas condutas descritas no artigo 36 da Lei Orgânica Municipal.

**CAPÍTULO VII**
**DO PROCESSO DISCIPLINAR**

**Art. 13 A sanção de que trata o artigo 11 deste Código, será decidida pelo Plenário, por maioria simples, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos artigos 15 e 16, resguardando-se a ampla defesa.**

**Art.14** Nos casos dos incisos I, II, VI e VII do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

**§ 1º** A perda do mandato de vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos III, IV, V, e VIII, do artigo 36 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:
I - A mesa dará ciência, por escrito ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;
II - No prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência do Vereador poderá apresentar defesa;
III - Apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
IV - A mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.

**§ 2º** Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia, por escrito, do Vereador.

**§ 3º** A renúncia do Vereador submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos desse artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de tratam o *caput* e o § 1º.

**Art. 15** Oferecida representação contra Vereador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário da Câmara, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do artigo 18, quando o processo tem origem no Conselho.

Parágrafo único. A Representação é forma de denúncia apresentada por Vereador ou partido político representado na Câmara.

**Art. 16** Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:
I - o Presidente do Conselho designará 02 (dois) membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;
II - será oferecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de uma sessão ordinária (07 dias) para apresentar defesa escrita e provas;
III - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;
IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de uma sessão ordinária da Câmara, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para declaração da perda do mandato ou suspensão temporária do exercício do mandato, conforme o caso, que depois de instruída pelo órgão de assessoramento da Câmara, será encaminhada à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final;
V - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia, para discussão e decisão pelo Plenário da Casa.

**Art. 17** É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, a este assegurado atuar em todas as fases do processo.

**Art. 18** Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, representação ou denúncias relativas ao descumprimento, por Vereador, de preceitos contidos no Regimento Interno, na Lei Orgânica e neste Código.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 19** O Relator, após a apuração dos fatos apresentará parecer ao Conselho, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o prazo de vistas para os demais membros de 03 (três) dias, se solicitada.

§ 1º Será marcado dia e hora para deliberação do Conselho.

§ 2º Os membros do Conselho, inclusive o Presidente votarão acerca da aplicação de penalidade, que será decidida pela maioria de seus membros.

§ 3º Considerada procedente a denúncia por fato sujeito a medidas previstas no artigo 7º, I, II e III, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos.

§ 4º Considerada procedente a denúncia e verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses do artigo 7º, IV e V, o Conselho procederá na forma do art. 16, deste Código.

§ 5º Poderá o Conselho, mediante iniciativa de um de seus membros aprovada pela sua maioria, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou omissão atribuída a Vereador.

**Art. 20** Quando um Vereador for acusado por outro, no curso de uma discussão ou noutra circunstância, de ato que ofenda sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, que apure a veracidade da arguição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

**Art. 21** As denúncias e acusações contra Vereador, nos termos dos artigos antecedentes eivadas de evidente má-fé, serão consideradas como Denunciação Caluniosa, conduta esta prevista no artigo 5°, XIII, deste Código e no Art. 339 do Código Penal.

**Art. 22** Em havendo produção de prova testemunhal, os depoentes na qualidade de testemunhas serão advertidos do dever de dizer a verdade, sob pena de não o fazendo incorrerem no crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal.

**Art. 23** Nas hipóteses de denunciação caluniosa e falso testemunho, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, remeterá cópias da documentação pertinente ao Ministério Público, para que se instaure contra o denunciante ou depoente a competente ação penal, com o fim de serem-lhes aplicadas as penalidades cabíveis.

**Art. 24** O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato nem serão elididas as sanções eventualmente aplicáveis ou seus efeitos, devendo a Comissão Processante, ao final do processo, obrigatoriamente, emitir Relatório Final Conclusivo, o qual será votado em Plenário.

**Art. 25** Quando, em razão das matérias reguladas neste Código, forem injustamente atingidas a honra ou a imagem da Casa, de seus órgãos ou de qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar solicitar intervenção à Mesa.

**CAPÍTULO VIII**
**DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**Art. 26** Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código, da Lei Orgânica e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.

**Art. 27** O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, observado o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares não representados.

§ 1º Os líderes partidários submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido.

§ 2º Acompanhará, ainda, cada indicação, uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de atos ou irregularidades capitulados nos artigos 7º, IV e V, deste Código independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.

§ 3º Caberá à Mesa providenciar, durante os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, a eleição dos membros do Conselho.

**Art. 28** Enquanto não aprovar regulamento específico, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de Relatores.

§ 1º Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de 06 (seis) reuniões, durante a sessão legislativa.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são aplicáveis as prerrogativas previstas para as Comissões de Inquérito, capituladas nos artigos 86 e seguintes do Regimento Interno.

**Art. 30** Os projetos de resolução destinados a alterar o presente Código obedecerão às normas de tramitação regimentais**.**

**Art. 31** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, 30 de abril de 2019.

***JANDIR MACHADO DE AZEVEDO***
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**BDAD0BFC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA AUDIENCIA PUBLICA METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2019**

**ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, sito à Rua 22 de Janeiro, SN, reuniram-se a equipe da Contabilidade e Finanças desta municipalidade com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Paulo Frontin e da população para a apresentação da audiência pública referente às metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019. O Contador do Municipio de Paulo Frontin, Sr. Douglas Ingeczak Borges, iniciou a audiência agradecendo a presença de todos, explanou sobre o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI 101/00 explicando a importância da realização desta audiência, dizendo que o cumprimento das metas é um grande balizador entre receitas e despesas no quesito controle orçamentário e financeiro. Em seguida, apresentou o quadro comparativo das metas bimestrais de arrecadação por categoria econômica, com valores previstos de arrecadação somados de janeiro a abril de 2019, o valor que foi arrecadado no mesmo período e o valor em reais que não foi arrecadado conforme previsão orçamentária e programação financeira. O contador explicou que as receitas arrecadadas no período de janeiro a abril de 2019 foram menores devido principalmente a falta de repasses do Governo Federal e Estadual na área de saúde, o que atinge todos os municípios do Paraná. No slide seguinte foi apresentado o valor total não arrecadado no período de janeiro a abril de 2019, conforme previsão das metas bimestrais de arrecadação. Em seguida foi demonstrada a despesa, com valores previstos para o 1º quadrimestre comparado com o valor realizado neste mesmo período e a diferença entre o previsto e o realizado. A despesa com pessoal e encargos foi a que mais se distanciou do previsto com o realizado, sendo a diferença de pouco mais de R$394.000,00 acima do previsto, mas que está controlada em relação ao total anual na apuração do índice de pessoal. A despesa com amortização da dívida também foi maior que o previsto para o quadrimestre, mas é explicada pelo fato de que 90% do total da dívida anual prevista foi empenhada e liquidada em janeiro. Dessa forma, para os dois próximos quadrimestres as dívidas só terão empenho e liquidação quando faltar saldo para realizar as baixas de pagamento. Dando andamento, foi demonstrado e explicado os índices da educação, sendo obrigatório aplicar no exercício o mínimo de 25% da receita de impostos e transferências na área de educação e que nesse primeiro quadrimestre o índice foi de 31,49%. Já o índice do FUNDEB fechou em 100,00%, haja vista que

todo recurso arrecadado do FUNDEB foi para custear despesa com folha de pagamento dos profissionais do magistério. O índice da saúde, que é obrigatório aplicar no mínimo 15% anual do total arrecadado de impostos e transferências, fechou o primeiro quadrimestre em 15,57%. O índice de despesas com pessoal fechou em 50,70% no primeiro quadrimestre, tendo uma redução de 1,46% em relação ao quadrimestre anterior, que havia fechado em 52,16%. Com relação ao limite para operações de crédito, Douglas demonstrou que o total para contratações desse tipo de crédito é pouco mais de R$3.300.000,00 e que é possível novas contratações até esse limite, tendo em vista que se pretende realizar uma contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal para asfalto. Em seguida, foi explicado e demonstrado o resultado nominal e primário em comparativo com a previsão da LDO e que até está data está regular, mas que não podemos tomar como base o início dos quatro primeiros meses de execução orçamentária, pois temos ainda mais oito meses pela frente e qualquer descuido com o orçamento pode não trazer resultados positivos na questão desses índices. Passando a palavra, a Sra. Angelica Cristina Cobos, Secretária Municipal de Tributação e Finanças, iniciou sua apresentação sobre a prestação de contas das dividas com fornecedores e os pagamentos que foram realizados nesse primeiro quadrimestre. Foi demonstrado o comparativo do saldo devedor com fornecedores no mês de setembro de 2018 com o saldo em 30/04/2019, sendo que quase 70% dessa dívida já foi paga. Encerrando, a Sra. Angelica e o Sr. Douglas agradeceram novamente a presença de todos e deram por encerrada a presente audiência.

**Publicado por:**
Douglas Ingeczak Borges
**Código Identificador:**33BF54F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - EPP
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Valor: R$ 8.382,12 (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos).
Objeto: REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ PERFAZENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO - FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SAM 11.
Vigência: 14/05/2019 à 12/09/2019.

Paulo Frontin, 14 de maio de 2019.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**075E785B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 28/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA -ME
CNPJ.....: 19.667.095/0001-20
Valor.....: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Vigência.....: 180 dias
Objeto.....: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO

Paulo Frontin, 30 de maio de 2019.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**B0292F78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

**Detentor da Ata: HELCIOMAR SIMÕES – ME.**
**CNPJ sob nº 17.308.355/0001-45**
**Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de material, montagem e instalação, em edificações, praças, quadras esportiva e qualquer outro tipo de bem imóvel de domínio público em atendimento as Secretarias Municipais.**
**Valor Total: R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)**
**Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400 E 10.001.08.244.0012.2025.3390391600; 03.001.04.122.0003.2004.3390302400 E 03.001.04.122.0003.2004.3390391600; 07.002.20.606.0011.2013.3390302400 e 7.002.20.606.0011.2013.3390391600; 08.001.12.361.0009.2017.3390302400 E 08.001.12.361.0009.2017.3390391600; 09.001.13.392.0010.2022.3390302400, 09.001.13.392.0010.2022.3390391600, 09.002.27.812.0011.2023.3390391600 E 09.002.27.812.0011.2023.3390302400; 04.001.04.121.0004.2007.3390302400 E 04.001.04.121.0004.2007.3390391600; 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 E 11.001.10.3016.0014.2030.3390391600; 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400 E 05.001.15.452.0005.2009.3390391600.**
**Data de assinatura: 31 de maio de 2019.**
**Validade: 12 (doze) meses**

***JACQUELINE NIEZER***
Secretário de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**5ED97F3E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 74/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

**PUBLICADA EM 15/12/2016**

**Nº 074/2019**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 31 de Maio de 2019, transporte de paciente para consultas e exames no CEONC e trazer paciente após-radioterapia, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de Maio de 2019.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***MARCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado

Em_____/____/____

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**FF4A624B

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR**
**Rua Presidente Vargas, 273 – Pinhal de São Bento – PR**
**CEP – 85.727-000 – Pinhal de São Bento – PR**
**CNPJ – 08.862.734/0001-91**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8689/93, em seu artigo 12, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2019 à ser realizado no dia 17 de junho de 2019 ás 16:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Pinhal de São Bento, 31 de maio de 2019.

***EDSON JOSÉ DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Katiuça Mara Pasa
**Código Identificador:**5B49DF15

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 037/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear Bruna Rafaela Moura da Fonseca,** portadora do RG n.º 7.749.294-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 066.382.439-77, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Jurídica da Presidência – CC-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de maio de 2019.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**54DA2BE6

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**ATO Nº 004/2019 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
**CONTRATADA:** VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo ampliação de prazo do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Governo Federal, o E-Social. Em 10 (dez) dias para que o prazo de encerramento do uso do referido sistema coincida com os demais prazos constantes no contrato 003/2017.
**VALOR:** R$ 0,00.
**VIGÊNCIA:** 03/06/2019 até 12/06/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de maio de 2019.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**77D5AD20

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 DISPENSA Nº. 002/2019**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de serralheria da grade e confecção do portão para o prédio anexo da Câmara Municipal de Piraquara.
**Dispensa Nº.** 002/2019
**Detentora do Contrato:** SERRALHERIA MADRUGA LTDA, com sede na rua Rio Guaporé, 369, Bairro Alto, CEP: 82.840-320, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.737.774/0001-61.
Valor: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
**Data da Assinatura:** 27/05/2019
**Vigência**: 27/05/2019 até 26/06/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de maio de 2019.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**FC919F18

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 31 DE MAIO DE 2019. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**

Dispõe sobre a divulgação de Formulário/Regulamento para interposição de candidatura de **CHAPA** interessada em compor a Mesa Diretora do **COMUSP** Gestão 2019-2021, no âmbito do Município de Piraquara PR.
**CONSIDERANDO** que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2019 no auditório do Centro da Juventude sito à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1951 - Recanto das Águas, Piraquara, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.004 de 05/05/2009 e pelo seu Regimento Interno deliberou/validou o processo de escolha da nova mesa Diretora **EXCLUSIVAMENTE** através de **CHAPA,** com a finalidade de promover uma composição paritária, sendo a eleição programada para 19/0/06/2019;
**CONSIDERANDO** que todos os interessados devem se ater ao disposto, principalmente nos capítulos III, IV, V e VIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, amplamente divulgado entre todos, bem como na integralidade da respectiva normativa;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, seus incisos e parágrafo único;
**CONSIDERANDO** que o que se requer é o registro de **CHAPA** interessada na coordenação do colegiado, cujos componentes são Presidente, Vice–Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, com composição e atribuições fixadas no capítulo V, artigos 44 e 45 com seus respectivos parágrafos e/ou incisos, **RESOLVE-SE**;
**Art. 1º** Divulga-se Formulário/Regulamento norteador que deverá ser utilizado para apresentação das candidaturas, conforme abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME DA CHAPA | | | | |
| REPRESENTANTE | | | | |
| DOC. REPRES. | RG: | | CPF: | |
| SEGM./ENTIDADE | | | | |
| _____ ASSINATURA (REPRESENTANTE) | | | | |
| **MEMBROS** | **NOME** | **SEGMENTO** | **ENTIDADE** | **ASSINATURA** |
| PRESIDENTE | | | | |
| VICE-PRESIDENTE | | | | |
| 1º SECRETÁRIO | | | | |
| 2º SECRETÁRIO | | | | |

| | |
|---|---|
| **ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO ELEITORAL:**<br>**DATA DE PROTOCOLO DE CANDIDATURA:** _____/_____/_____ | |
| DEFERIDO ( ) | INDEFERIDO ( ) Se indeferido, haverá um relatório a parte contendo o (os) motivo. |
| **MEMBROS:** | |
| **NOME:** | **ASSINATURA:** |
| ANTONIA VIEIRA TAVARES | |
| SANDRA ALVES CAVALCANTE | |
| CARLA MENGHINI | |

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia vinte e dois de maio de 2019.

Piraquara, 31 de maio de 2019.

***ONARDELES JOSE FERREIRA***
Presidente
Resolução 13/2017

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 15 de 31/05/2019.

***MARISTELA ZANELLA***
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**AB159BDA

## PIRAQUARAPREV
## PORTARIA Nº 10.340/2019

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 25.719/2019, o Processo de Aposentadoria nº 026/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 249/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 13/05/2019, resolve:
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal **SAMIR SMAKA IVANOSKI**, portador da CI/RG nº 821.321 -6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 084.968.469-20 e matrícula funcional nº 283121, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Carreira Especial II Médico Generalista 20H, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1.º de junho de 2019;**
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 28.124,38 (vinte e oito mil cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);
**Art. 3º** Conforme o art. 37, Inciso XI da Constituição Federal de 1988 que aborda o teto constitucional, nenhum servidor público municipal poderá ter remuneração/proventos, acima do Prefeito Municipal, sendo o atual subsídio determinado pela Lei Municipal nº 974/2008, o qual é no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
**Art. 4º** Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c. o Artigo 7.º, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, o servidor terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2019.

Piraquara, 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**E5E2C032

## PIRAQUARAPREV
## PORTARIA Nº 10.341/2019

Concede aposentaria pela Regra Permanente - Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal e Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 23651/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 230/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 30/04/2019, resolve**:**
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor municipal **JORGE LUIZ CAPELINI DE ARAUJO,** portador do CI/RG nº 1.834.047-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 286.008.869-53 e matrícula funcional nº 502451, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar na função de Motorista, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c os art. 12 e 25 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de **1º de junho de 2019**;
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 2.467,90 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 022/19;
**Art. 3º** A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso III, “a” da Constituição Federal não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime

Geral de Previdência Social - INSS, apenas para preservar o valor real da moeda, § 8º do art. 40 da Constituição Federal;
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2019.

Piraquara, 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**D24F2CC9

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 10.342/2019**

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 25.715/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 251/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 02/05/2019, resolve:
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal**, MARIZ SONALEO PIACENTINI DE CARVALHO**, portadora da CI/RG nº 1.694.998-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 580.670.609-59 e matrícula funcional nº 518291 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de junho de 2019;**
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.203,86 (dois mil duzentos e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 024/2019;
**Art. 3º** De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2019.

Piraquara, 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**361C0A18

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 10.343/2019**

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 26.409/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 246/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 07/05/2019, resolve**:**
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE LIMA**, portadora da CI/RG nº 1.305.838 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 651.861.094-87 e matrícula funcional nº 522301 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de junho de 2019;**
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.548,81 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 027/2019.
**Art. 3º** A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**958B9BC8

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 10.344/2019**

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 25.706/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 252/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 23/04/2019, resolve**:**
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, LILIAN DA SILVA RIBAS DE CAMARGO**, portadora da CI/RG nº 4.678.132-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 738.963.069-87 e matrícula funcional nº 214151 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de junho de 2019;**
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.507,18 (cinco mil quinhentos e sete reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 020/2019.
**Art. 3º** A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**B6AAE4E0

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 10.345/2019**

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 25.712/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 250/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 02/05/2019, resolve**:**
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal**, MARIZ SONALEO PIACENTINI DE CARVALHO**, portadora da CI/RG nº 1.694.998-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 580.670.609-59 e matrícula funcional nº 294671 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de junho de 2019;**
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.989,93 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 023/2019;
**Art. 3º** A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**5C473F79

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 10.346/2019**

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 25.707/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 253/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 23/04/2019, resolve**:**
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, LILIAN DA SILVA RIBAS DE CAMARGO**, portadora da CI/RG nº 4.678.132-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 738.963.069-87 e matrícula funcional nº 346491 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de junho de 2019;**
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.796,15 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 021/2019.
**Art. 3º** A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**FE43B2BA

**PIRAQUARAPREV**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 10.336/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 26.403/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer consultivo nº 247/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 21/05/2019, resolve:
**Onde se lê:**
**Art. 1º** Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte a senhora **IEZA HOLZMANN DE MATTOS**, (...).
**Leia-se**:
**Art. 1º** Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte a senhora **IESA HOLZMANN DE MATTOS** portadora do CI/RG. nº 3.266.771-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 471.319.429-87, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do servidor **LUCIO APARECIDO DE MATTOS**, inscrito no CI/RG nº 908.743-5 SSP/PR e no CPF/MF nº 151.819.109-63, matrícula funcional nº 648581, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 1.220,67 (mil duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito a partir de 13 de maio de 2019.
**Art. 2º** De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Piraquara, 28 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**F60B8D17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº. 08/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para obra de Reforma e Paisagismo no estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de

Piraquara, com área total de 7359 m², compreendendo serviços preliminares, demolições, remoções, retiradas e limpeza, movimentações de terra, drenagem, calçadas em bloco de concreto intertravado, rampas, estacionamentos em bloco de concreto intertravado, paisagismo, rede elétrica, hidráulica e pluvial, serviços complementares e serviços finais, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 735.754,85; 2-Plan-Hab Planejamento Habitacional Ltda – R$ 740.522,56; 3-NYX Engenharia Ltda Epp – R$ 766.141,65; 4-Hefer Construções Civis Ltda epp – R$ 771.455,73; 5-Celpa construção Civil Ltda – R$ 786.196,56; 6-AMVT Construções Ltda Me – R$ 803.100,67; 7-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 858.839,85. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 31 de maio de 2019.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**5CA05D8F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.210.161/0001-65. **Objeto:** aquisição de solução composta de pacote de softwares para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, sob a orientação da metodologia de Modelagem de Informações de Construção (Building Information Modeling BIM). **Valor global**: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de **6 (seis) meses**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 21/05/2019.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**8C35B4A6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018 – PROCESSO Nº 21742/2018

**Objeto:** aquisição de insumos para inseminação artificial bovina. **ATA 146/2019 - Detentora:** NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, vencedora dos **itens 1, 2 e 3,** pelo valor global de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais). **Vigência da Ata:** 21/05/2019 a 21/05/2020. **Data da Assinatura:** 21/05/2019. **ATA 147/2019 - Detentora:** GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS-ME, CNPJ sob nº 28.526.595/0001-32, vencedora dos **itens 4, 5 e 7,** pelo valor global de R$ 12.195,00 (Doze mil cento e noventa e cinco reais). **Vigência da Ata:** 21/05/2019 a 21/05/2020. **Data da Assinatura:** 21/05/2019.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**C5EC4E92

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 7.594/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal nº 864/2006 de 21/12/2006,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10° § 1° da Lei n° 864/2006, a partir de **Junho** de 2019:

| CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **NÍVEL ANTERIOR** | **NÍVEL ATUAL** |
| 556381 | ANGELITA FAVORETO TAVARES | AGENTE OPERACIONAL | 11 | 12 |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**510E3992

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 10.347/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, resolve:
**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

| SERVIDOR | NÚMERO DA MATRÍCULA |
|---|---|
| Angelita Favoreto Tavares | 556381 |
| Elizabete de Faria Martinatto | 313561 |
| Rozilei do Rocio Biscotto | 290331 |

**Parágrafo único.** Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
**Art. 2º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

| SERVIDOR | NÚMERO DA MATRÍCULA |
|---|---|
| Angelita Favoreto Tavares | 556381 |
| Claudio Nei Sinkes de Paula | 993216 |
| Cleverson Alexandre Ribeiro | 780771 |
| Elizabete de Faria Martinatto | 313561 |
| Jefferson Eduardo Enzo | 653071 |
| Josélia Aparecida Rodrigues | 366811 |
| Josiel Penteado de Andrade | 993054 |
| Luzia Aparecida Quekes | 571691 |
| Neusa Aparecida Fidélis | 562191 |
| Rozilei do Rocio Biscotto | 290331 |
| Willian Beetz Bech | 661681 |

**Parágrafo único.** Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
**Art. 3º** A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 10.332/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**49FF1785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10.339/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 028/2018, resolve:
**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21 de maio de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria nº 10.137/2018, do dia 21 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1638, do dia 23 de novembro de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário Ordinário nº 028/2018 - O.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**EC9FB27C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PSS Nº 188/2019**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°057/2019 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 118/2019.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , **no dia 07 de junho de 2019, às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 118/2019, portando a seguinte documentação:
**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
a. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b. Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c. PIS/PASEP;
d. Exame Médico/ Atestado Admissional;
e. Carteira de Trabalho;
f. Certificado Militar (se masculino);
g. Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe – CRM.
h. Certidão de Casamento;
i. Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j. Antecedentes Criminais;
k. Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
a. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
**MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

| Classif. | Nome | Documento | Data Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 7 | BRUNA SUMIE KAWASAKI | 068.890.999-07 | 08/03/1991 | 11,5 |

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**1E428515

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 187/2019**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO:
**FUNÇÃO: PSICOLOGO**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 18 | RAFAELA MAYUMI NISHIKAWA | AUSENTE |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**E58C58A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 186/2019**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 24 | LUCELIA VIEIRA SOARES GIRALDO | 57,00 |

**FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 40 | ELIEZER CANTEIRO DE MOURA | 65,50 |

**FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 35 | RAFAELA DE MELO LOBO | 89,00 |

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 07/06/2019, às 13:00 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
**A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**643D7BC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 185/2019**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO: PSICOLOGO**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 19 | TIENE GUIMARÃES | 66,50 |

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 07/06/2019, às 13h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

**A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**73897202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PSS Nº 184/2019**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital nº 057/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1728/2019 de 03/04/2019 e com homologação através do Edital nº 118/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 171/2019, SENDO CONSIDERADO:

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 6 | FERNANDA CORSINI MATTIAZZO | AUSENTE |

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**62662C8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.599/2019**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2018, e, em observância ao disposto no Art. 116, da Lei nº 863/2006,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A demissão da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Mariana Mayumi da Fonseca | 63819-1 | Professor III Especialização | 01/06/2019 | Penalidade de Demissão – Processo Administrativo Disciplinar |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**9B0BD6C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.596/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **27/05/2019 a 22/11/2019** à servidora **VIVIANE GONÇALVES FOCHESATO SALVADOR,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **80616-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de maio de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**EE54BC32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.595/2019**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018, e, em observância ao disposto no Art. 116, da Lei nº 863/2006,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A demissão da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Célia Cristina Alves Salgueiro Ferreira | 73598-1 | Agente Comunitário de Saúde | 01/06/2019 | Penalidade de Demissão – Processo Administrativo Disciplinar |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**558C391B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.597/2019**

Exonera a pedido o servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado a pedido o Senhor **Bruno Vinicius Ferreira Luna** no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Geração de Trabalho –** CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 01/06/2019.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**4FAC85E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.598/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Daniele Melissa Leal | 81124-1 | Agente Administrativo | 01/06/2019 | A pedido |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**BD327229

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 012/2019**

**PORTARIA Nº. 012/2019**
**Data: 31 de maio de 2019.**

SÚMULA: Concede abono ao funcionário da Câmara Municipal de Pitangueiras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Art. 2º, da Lei Municipal Nº. 194/2001, de 21 de dezembro de 2001.
**RESOLVE:**
**ART. 1º –** CONCEDER ao Srº. **LUIZ CARLOS BARBOSA,** ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Pitangueiras, abono relativo ao quinquênio 2015/2019, a título de Prêmio por Assiduidade, em conformidade com Art. 2º, da Lei Municipal Nº. 194/2001, de 21 de dezembro de 2001.
**ART. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 31 de maio de 2019.

***RONALDO ADRIANO SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**6453B004

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 2441 DE 30 DE MAIO DE 2019.**

**LEI Nº 2441 DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso a Empresa FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA, conforme Lei Municipal 2333 de 09 de Abril de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Concessão de Direito Real de Uso dos Lotes Urbanos nº 04 e 10, da Quadra 89, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com metragem de 925,00 m² cada lote localizados na Rua Quatro e Rua Cinco, Parque Industrial, a Empresa Francieli Galhardo e Cia Ltda, Cnpj nº 10.837.851/0001-47, localizada na Rua Quatro, Sn, Bairro Industrial, no Município de Planalto - Pr.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere esta Lei destina-se a ampliação de empresa do ramo de comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos.

Art. 3º - Deverão constar no instrumento público os termos a seguir enumeradas:
I – Obrigatoriedade de ser dado início/manutenção das construções e/ou as atividades empresariais nos prazos estipulados no cronograma de execução e implantação do projeto;
II – Proibição de transferência do imóvel a terceiros, sob qualquer modalidade ou forma, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
III – Proibição de paralisação das atividades empresariais durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
IV – Proibição de diminuição do número de empregos iniciais, durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
V – cumprimento das normas ambientais, definidas pelos competentes órgãos públicos de fiscalização.
VI – cumprimento integral das condições, prazos e compromissos apresentados no projeto de execução apresentado junto ao requerimento de concessão do benefício, bem como daquelas estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal para aprovação do pedido.

Art. 4º - Após 05 (cinco) anos ininterruptos de vigência de Concessão de Direito Real de Uso, havendo comprovado e justificado interesse público e mediante prévia deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e edição de Lei autorizadora, poderá o Poder Executivo realizar a Conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação com Encargos, hipótese em que estará dispensada a realização de licitação.

Parágrafo Único: Para fazer jus a previsão do caput deste artigo, deverá a empresa beneficiária ter recebido avaliação anual positiva, durante todo o período mencionado, no tocante as avaliações previstas no art. 37, da lei 2.333 de 09/04/2018.

Art. 5º - Os termos e os encargos constarão na escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso e à margem da matricula do lote.

Art. 6º - Nos termos do inciso I, do Art. 3º, o prazo para início das obras de infraestrutura para implantação do projeto não poderá ser superior a 90 (noventa) dias e o Inicio das atividades não superior a 180 (cento e oitenta dias) da publicação desta Lei.

Art. 7º - Nos termos do inciso IV, do Art. 3º, a quantidade de funcionários atuais da empresa são de 6 (seis) postos diretos, como encargo desde Lei, até final da concessão o número de empregos diretos não poderá ser inferior a 10 (dez) postos.
Art. 8º - Desde a Concessão de Direito Real de Uso do lote serão devidos pelo donatário os impostos relativos à propriedade urbana, bem como, demais tributos relativos a serviços públicos, efetivos ou potenciais, ainda que o donatário venha a estar inadimplente com o termo ou encargo.

Art. 9º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da Concessão de Direito Real de Uso, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**42F063F7

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 4937**

DECRETO Nº. 4937
Data: 02 de Maio de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2408 de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, até o Limite de R$ 498.311,10 (Quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e onze reais e dez centavos), conforme se especifica a seguir:

**02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do PASEP**
000050 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 90.000,00 (Can)

**04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Adm.Geral**
000282 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
500 – Investimentos na Rede de Serv. Saúde.....R$ 5,77 (Exc)

**05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos**
000640 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 130.000,00 (Can)

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO**
**12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental**
000880 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 – 5% Sobre Transferências Constit.FUNDEB.....R$ 10.000,00 (Can)

**08- SECRETARIA DE ESPORTES**
**08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
**27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva**
001430 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 97.305,33 (Sup)

**09- SECRETARIA DE SAÚDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde**
001520 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub Saúde.....R$ 100.000,00 (Can

**11- SECRETARIA DE AGRICULTURA**
**11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
**20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais**
002440 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 59.000,00 (Can)

**12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA,COMÉRICO E TURISMO**
**12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA**
**22.661.2201-2062 – Incentivo as Ativ.Com.Ind e ao Turismo**
002650 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.000,00 (Can)

**13- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
**18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental**
002770 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.000,00 (Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso III e II, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

**02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**04.122.0402-1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo**
00080– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 97.305,33 (can)

**09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores**
00380– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 291.000,00(can)

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO**
**12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental**
001050 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permante
103 – 5% Sobre Transferências Constit.FUNDEB.....R$ 10.000,00 (Can

**09- SECRETARIA DE SAÚDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.1001-2033 – Assistência Farmacêutica**
001850 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub Saúde.....R$ 100.000,00 (Can

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
|---|---|
| FONTE 500 | R$ 5,77 |

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do Mês de Maio de 2019.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**B239974A

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

**DATA DA ASSINATURA**: 31 de maio de 2019.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA
**OBJETO**: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional psicólogo para atendimento na Secretaria de Saúde de Planalto, atuando na equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e de atendimento clínico especializado, bem como palestras, visitas domiciliares, atendimentos em grupo, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
**VALOR TOTAL** R$ 74.067,50 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31/05/2020.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**1EE80D3C

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 023/2019, lavrada em 23 de maio de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:**Seleção de proposta para a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

**EMPRESA: CAROLLINA DALL ASTA MIOTTO**
**LOTE:** 02.
**ITENS**: 01.
**VALOR TOTAL**: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

**DATA**: 29 de maio de 2019.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**C958778F

---

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
**1 . Objeto da Licitação**
Seleção de proposta para a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
**2. Empresas Participantes:**
**2.1 - CAROLLINA DALL ASTA MIOTTO**
Situação: Classificada
**3. Empresa Vencedora:**
**3.1 – CAROLLINA DALL ASTA MIOTTO,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob nº 33.308.618/0001-72, situada na Rua Jacob Teobaldo Erthal, 810, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
**4. Data da Abertura:**
A Licitação Pregão Presencial Nº 023/2019 de 13 de maio de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de maio às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**16723245

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

**DATA DA ASSINATURA**: 31 de maio de 2019.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: CAROLLINA DALL ASTA MIOTTO
**OBJETO**: Seleção de proposta para a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
**VALOR TOTAL**: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31/05/2020.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**A85CA9C0

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 069/19**

*APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*D E C R E T A:*

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 10 da quadra F, com frente para a Rua Brasil, Jardim Sumaré desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 10 e 10-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo, com vista do lote para a rua:

**Lote nº 10 Quadra F – Jardim Sumaré**
**Área:** 127,91 m²
**Cadastro Imobiliário:** 4083-0
**Endereço:** Rua Prof. Paulo de Oliveira Carvalhonº179

**FRENTE:** Para a Rua Prof. Paulo de Oliveira Carvalho nº 179, em curva de 14,14 m, medindo 2,89 m;
**LADO DIREITO:** Para a Rua Brasil, em curva de 14,14 m, medindo 3,25 m;
**LADO ESQUERDO:** Para o lote nº 10-A, medindo 12,25 m;
**FUNDO:** Para o lote nº 11, medindo 11,89 m;

**Lote nº 10-A Quadra F – Jardim Sumaré**
**Área:** 125,44 m²
**Cadastro Imobiliário:** 6843-0
**Endereço:** Rua Prof. Paulo de Oliveira Carvalho nº 181

**FRENTE:** Para a Rua Prof. Paulo de Oliveira Carvalho nº 181, medindo 10,24 m;
**LADO DIREITO:** Para o lote nº 10, medindo 12,25 m;
**LADO ESQUERDO:** Para o lote nº 09, medindo 12,25 m;
**FUNDO:** Para o lote nº 11, medindo 10,24 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (31.05.2019).

***FABIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**EEDED29A

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 070/19

*DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU – CPCI, CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1259, DE 04 DE MAIO DE 2007.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*D E C R E T A:*

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 1º de junho de 2019, a servidora MIRIAM GOMES DA ROCHA MOURA, matrícula 546-4, ocupante do cargo de escriturário, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente de Controle Interno, instituída pela Lei Municipal nº 1259/07, em razão de vacância devido à aposentadoria.

Artigo 2º - Em conformidade com o item 7 das Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (pág. 19), fica o servidor ROBERSON ANDRADE RIBEIRO, matrícula 439-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, remanejado, a partir de 1º de junho de 2019, para exercer a função de Relator da Comissão Permanente de Controle Interno.

Artigo 3º - Fica nomeado, a partir de 1º de junho de 2019, em virtude do artigo anterior e em conformidade com o inciso IV do Artigo 16 da Lei nº 1259/07, o servidor LIELTO VALÉRIO PADOVAN, matrícula 1693-3, ocupante do cargo de Advogado, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 4º - Os servidores aqui nomeados farão jus às gratificações descritas no Artigo 15 da Lei mencionada, devidamente atualizadas pela Lei nº 1.813/19.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (31.05.2019).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**F70950CD

## LICITAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 69/19

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 69/2019.

Na publicação do dia 31/05/2019, edição nº 1.768, página 202, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

**Onde se lê:**
"Objeto: Contratação de empresa para prestação de prestará serviços de limpeza de fossa séptica de residências na área rural do Município de Porecatu"

**Leia-se:**
"Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica de residências na área rural do Município de Porecatu."

Porecatu, 31/05/2019

***SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO***
Pregoeira
Portaria nº 01/2019

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**AC5B6EB1

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 70/2019
Pregão Presencial nº 32/2019
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo (limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal) para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 31 de maio de 2019.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
Procedimento Licitatório 70/2019

Pregão Presencial nº 32/2019
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo (limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal) para a Secretaria de Educação.
Contratada: Campos & Gava Ltda, CNPJ nº 75.652.305/0001-87.
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 2.033.3390.30.00.00-433.

Porecatu, 31 de maio de 2019.

***SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO***
Pregoeira - Port. 01/2019

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**0091EFEA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DISPENSA DIRETA 002-2019 TENDAS

**EDITAL DISPENSA DIRETA Nº002/2019**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob n°95.409.611/0001-02, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen, nº2230, Bairro Rebouças, CEP:80.230-100, Curitiba, Estado do Paraná, para locação de 02 (duas) tendas pirâmides medindo 10x10m para realização de evento folclórico – Festa Junina do Centro de Adolescentes Esperança e do Grupo da Melhor Idade Conviver, no dia 08 de junho de 2019, pelo valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Porto Amazonas, 31 de maio de 2019.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**A4BF93F1

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO 067-2018 TP 004-2018

**TERMO ADITIVO Nº001/2019 CONTRATO Nº067/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018 - CONTRATO N.º067/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

**CONTRATADA: Empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº 03.121.972/0001-22, com endereço na Rua Guilherme Cantor, nº 311, Sala 1, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, representada por seu sócio responsável Sr. **NÁDIO MALTAURO FLARESSO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.590.050-9 SSP/PR e CPF nº 850.410.419-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º /2018 – Tomada de Preços nº/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução da obra e vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula VI (sexta) item 6.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução da obra do Contrato até 05/11/2019.

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 05/12/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 31 de maio de 2019 .**

| |
|---|
| ***ANTONIO ALTAIR POLATO*** |
| Prefeito Municipal |
| ***NÁDIO MALTAURO FLARESSO*** |
| Sócio Administrador |

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°_____

_____ RG N°_____

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**C18CAE8E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
### EDITAL 03/2019

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, publica a relação dos candidatosinscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 002/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira, tiveram a inscrição DEFERIDA pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL os seguintes cidadãos inscritos:

1 - Adriana Perucci Cuba Zandoná
2 - Clóvis Mendonça
3 - Fatima Carlota de Araújo Caris
4 - Elias da Silva Sales
5 - Gizelda Fernandes de Lima
6 - Luciana Castelar Zanotto
7 - Luiz Locatelli Florio Neto
8 - Rosemeire de Fatima Faccio da Silva Lopes
9 - Rogério Aparecido Piassa
10 - Rubia Sbellutti de Assis
11 - Tiago da Silva Ferreira

II – O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso para a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL entre os dias 03/06/2019 a 07/06/2019, para apresentar sua defesa.

Prado Ferreira, 29 de maio de 2019.

***PAULA REGINA GUEDES***
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
**Código Identificador:**6B579B2C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 02 (dois) pacote de ponteira de 5ml - pacote com 200 unidades – REF:. RB702600A – MARCA: BRAND para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 00.398.022/0003-13, com endereço na Rua Doutor Carvalhos Chaves, 1153, bairro Parolin, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 31 de maio de 2019.

***JOÃO TOLEDO COLONIEZI***
Presidente

**Publicado por:**
Heloisa Romão dos Reis Silva
**Código Identificador:**6A1EE00D

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019**

**LICITAÇÃO Nº 19/2019 - PREGÃO Nº 4/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA – CNPJ 04.611.754/0001-39**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO AMADOR REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE ASTORGA/PR, PROPORCIONANDO PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO EVENTO NO PERÍODO DE ABRIL/2019 À AGOSTO/2019 E TORNEIO DE 1º DE MAIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2019

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**E61905C9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 06779/19 DE 31 DE MAIO DE 2019**

Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA | | | |
| 04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| 04.03.16.482.0006.2.047 3.3.90.32.00.00.00.00 | (66) - | 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 120.000,00 |

**Art. 2º** _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS | | | |
| 03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | | | |
| 03.03.99.999.0999.9.999 9.9.99.99.00.00.00.00 | (62) - | 1000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 120.000,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 31 de Maio de 2019

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**83EA6F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 6778/2019**

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Suelem Martins.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 7266/2019, da Servidora Municipal Senhora SUELEM MARTINS, RG nº. 8.687.243-9/PR cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 03 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 30 de Maio de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**B00C2247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 6776/2019**

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Tatiane Da Silva Rodrigues.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 7366/2019, da Servidora Municipal Senhora TATIANE DA SILVA RODRIGUES, RG nº. 7.578.465-1/PR cargo de "Atendente Infantil", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 03 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 30 de Maio de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**3404C92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 085/2019**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO RG nº 6.922.157-2/PR, cargo efetivo de "Professor", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor em 13 de Maio de 2019.

Quatro Barras, 31 de Maio de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**5F82CBEE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI**

**LEI Nº 1.123, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

*Denomina a Casa do Produtor Rural de Quitandinha.*

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, decreta:

**Art. 1°** Fica denominado o prédio da CASA DO PRODUTOR RURAL DE QUITANDINHA, localizado na Praça da Bíblia, no centro, da Cidade de Quitandinha, com o nome do vereador **JOSE ALFREDO NETO GONZAGA DE OLIVEIRA,** falecido em 22 de junho de 2014.

**Art. 2°** A denominação deverá ser exposta na placa de inauguração do prédio em local que possibilite boa visibilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

***MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**6D0C13E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA MEMBROS DA CIPA**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA MEMBROS DA CIPA**

Ficam convocados os empregados efetivos da Prefeitura Municipal de Quitandinha, que tenham interesse em se inscrever para eleição dos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Gestão 2019/2020, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.115 de 09 de abril de 2019. Os interessados devem procurar o **Departamento da Vigilância em Saúde** entre os dias 03 de junho a 28 de junho de 2019 para preencher o formulário de inscrição.

Quitandinha, 03 de junho de 2019.

***REGINALDO SOKOSKI DUARTE***
Presidente de Comissão

***ELVIS WELISSON KMIECIK***
Eleitoral Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**2C1C6995

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019**

**O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor MILTON ANDREOLLI, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública, para debater o PLANO DE MOBILIDADE URBANA, que está sendo elaborado pela empresa Alto Uruguai Engenharia e Planejamento.

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina a normativa do Plano de Mobilidade Nacional, previsto para a primeira e segunda etapa da elaboração do plano, com os temas diagnósticos, prognóstico e apresentação das ações.

**Assunto: Plano de Mobilidade**
**Data: 17 de junho 2019**
**Local: Auditório da Prefeitura Municipal**
**Horário: 18h30min**

Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**41B59D3F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32.01/2018**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público, abaixo relacionado, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 07/06/2019,** munido(a) da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado(a).

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| SILVANA ONYSKO FERREIRA DOS SANTOS | 13º |

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**7122CE5B

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.798/19 30/05/2019**

**MILTON ANDREOLLI,** Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1.372/2011 de 14/06/2011, **DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os eleitos pela Plenária da XIII Conferência Municipal de Saúde de Realeza, realizada em 28/03/2019, até a próxima Conferência Municipal.

**SEGMENTO DE USUÁRIOS DE SAÚDE PÚBLICA:**
TITULAR: **PASTORAL DA CRIANÇA**
Carme Consoladora Cerutti / Nilva Kwrant Bellé
SUPLENTE: **PASTORAL DA SOBRIEDADE**
Irmã Cecília Vieczorek / Rosilene Aparecida Ghizzo Alves Soares

TITULAR: **PASTORAL DA PESSOA IDOSA**
Maria Pavan de Campos / Erica Maria Klinger
SUPLENTE: **COMUNIDADE DO BAIRRO PADRE JOSIMO**
Maria Bellé / Cleonice Farias Lopes

TITULAR: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE - AAS**
Paulo Cezar Pereira / Anestor de Quadros
SUPLENTE: **SINDICATO RURAL**
Osvaldo Wagner da Rocha / Keli Banck Ferreira

TITULAR: **ACIAR**
Jandir Rizzo / Jair Gross
SUPLENTE: **GRUPO ATITUDE**
Iria Maria Zuttion / Oledes Maria Duarte

TITULAR: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA – COOPAFI**
Thamila Fátima Gubert Rodrigues / João Paulo Rossi Rodrigues
SUPLENTE: **ROTARY CLUB**
Arsênio Silvio Feix / José Fernandes Ghiraldi

TITULAR: **COMUNIDADE DO BAIRRO JOÃO PAULO II**
Terezinha Guerra / Orivaldo Barbosa
SUPLENTE: **PASTORAL DA SAÚDE**
Lourdes Trentin / Miguelina Potulski Mello

**SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE PÚBLICA:**
TITULAR: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO**
Vera Lúcia Maria Andrade – TSB/PR
SUPLENTE: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO**
Márcia Cristina da Silva – TSB/PR

TITULAR: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN**
João Carlos dos Santos – COREN/PR
SUPLENTE: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN**
Marina Aparecida Agostini – COREN/PR

TITULAR: **CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO**
Maiara Inês Gambatto – CRN/PR
SUPLENTE: **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**
Jussara Terezinha Bergamin - CRP/PR

**SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:**
TITULAR: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CEDIMAGEM**
Ivone Dall Agnol / Rosane de Mattos
SUPLENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA – APAE** Sonia Maciel de Souza da Silva / Sandra de Oliveira da Cunha

TITULAR: **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**
Amélia Dreyer Machado
SUPLENTE: **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM**
Dr. Matheus Karagiannis de Souza

**SEGMENTO DOS GESTORES DE SAÚDE PÚBLICA:**
TITULAR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Eliete Aparecida Cortes Pimenta
SUPLENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Camila Eduarda Viana

TITULAR: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
Marulê Madalena Girardi Walter
SUPLENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Matheus Menna

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto de n.º 3.706/18, de 09/11/2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D59905E7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2019**

**ABERTURA: DIA: 29/05/2019 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**-TECELAGEM MADRYTEX LTDA,** LOTES 1 e 6 COM VALOR TOTAL DE **R$ 71.795,70 (Setenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).**

**- CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA - ME,** LOTES 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 COM VALOR TOTAL DE R$ 14.339,55 (Catorze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**-CLAUDINA COMIRAN,** LOTE 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 95.125,25** (Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de maio de 2019

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**421D3929

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 49/2019, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de maio de 2019

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**1DBC7405

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**DETENTORA DA ATA:** CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA - ME
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2019
**VALOR TOTAL:** R$14.339,55 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS)
**DATA DA ASSINATURA**: 30/05/2019

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CLAUDINA COMIRAN
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2019
**VALOR TOTAL:** R$8.990,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 30/05/2019

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** TECELAGEM MADRYTEX LTDA
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2019
**VALOR TOTAL:** R$71.795,70 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
**DATA DA ASSINATURA**: 30/05/2019

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**75351147

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2019**

**ABERTURA: DIA: 17/05/2019 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** LOTE 8 e 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.670,48**

**- CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO,** LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 919,96.**

**- COSMODERMA INDÚSTRIA E COM. LTDA-ME,** LOTE 13, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.135,00.**

**- DALMORO CM. DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA,** LOTE 9, 12 e 18, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.174,50.**

**- L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP,** LOTE 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 190,00.**

**- NACIONAL SAFE TY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-DE,** LOTE 2, 6 e 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.965,00.**

**- RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** LOTE 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.900,00.**

**- SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI,** LOTE 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.339,50.**

**- SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP,** LOTE1, 4, 5, 15 e 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.542,90.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 37.837,32** (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)

REALEZA, Aos dezessete dias de maio de 2019

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**ADBE8A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 42/2019, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de maio de 2019

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**2EC64BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 161/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2019
**VALOR TOTAL:** R$14.542,90 (Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 162/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** NACIONAL SAFE TY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-DE
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2019
**VALOR TOTAL:** R$10.965,00 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2019
**VALOR TOTAL:** R$919,96 (Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 164/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2019
**VALOR TOTAL:** R$190,00 (Cento e Noventa Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 165/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2019
**VALOR TOTAL:** R$3.670,48 (Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta e Oito Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 166/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** DALMORO CM. DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2019
**VALOR TOTAL:** R$1.174,50 (Um Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 167/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2019
**VALOR TOTAL:** R$1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 168/2016**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** COSMODERMA INDUSTRIA E COM. LTDA-ME
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2019

**VALOR TOTAL:** R$3.135,00 (Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 169/2016**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente e Educação.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2019
**VALOR TOTAL:** R$1.339,50 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 31/05/2019

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**53E43AAB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO 006/2019 - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.**

**RENASCENÇA - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

Dispõe sobre a aprovação de Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29 de Maio de 2019, Ata nº 276,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 29 de Maio de 2019.

***MARILIA ZIMERMANN FREESE***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Zuleide Rovani de Bona
**Código Identificador:**413FC77F

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 008/2019

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2019**, de 28 de maio de 2019, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR DO CONTRATO –** R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)**.**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR SISTEMAS COM LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
**CONTRATADO**: Attitude Engenharia e Consultoria Ltda**,** localizada na Rua Pedro Ramires de Melo, nº 21, Edif Severino Cavazolla Sala 03, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná.
**CONTRATANTE**: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 31 de maio de 2019.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**B31D603A

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N º 138 DE 31 DE MAIO DE 2019

Concede aposentadoria ao servidor Sidnei Kummer.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 3º da EC 47/05 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

**R E S O L V E:**

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **Sidnei Kummer,** portador do R.G. nº 4.938.398-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 310.520.370-20, **Professor,** Ref. C-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 5.709,07 (cinco mil, setecentos e nove reais e sete centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**E4D514D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### PORTARIA 99/2019

**Portaria nº 099/2019**

SÚMULA: REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 8º, inciso XI.**

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, que estabelece que compete privativamente ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente a respeito da utilização, administração e alienação de seus bens;

CONSIDERANDO que várias Secretarias e órgãos do Ente Municipal vêm sofrendo no decorrer de mais de dois anos de gestão (2017-2018) com a dificuldade de disponibilização de veículos suficientes para atender às demandas;

CONSIDERANDO que o veículo Virtus Placa BCL-0535, fora adquirido com recursos oriundos de sinistro e leilão de ativos inservíveis; não sendo adquirido com recursos vinculáveis;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu após essa aquisição outros veículos novos para o atendimento dos programas na área de Transporte Sanitário e Saúde Municipal em geral, sendo dois veículos do tipo minivans (Chevrolet Spin) e duas do tipo Vans (uma ambulância e uma UTI móvel);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu diversos veículos novos para atendimento dos programas na área de Transporte Sanitário e Saúde Municipal em geral, sendo dois veículos do tipo minivans (Chevrolet Spin) e duas do tipo vans (uma ambulância e uma UTI móvel);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu mais recursos a nível estadual, e está em fase de licitação para aquisição de mais veículos para atendimento das necessidades da Secretaria, sendo um deles um micro-ônibus destinado ao transporte de pacientes;
CONSIDERANDO que diante das dificuldades financeiras atuais, o Município não possui verba orçamentária suficiente para adquirir, com recursos próprios, veículo para atender a demanda do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade previsto no art. 70 da Constituição Federal, através do que estaríamos apenas remanejando de uma forma administrativa a utilização de tais bens dentro do quadro da Administração Pública, sem causar aumento de despesa ao ente público:

**RESOLVE**

Art. 1° - O veículo abaixo discriminado será redistribuído ao Gabinete do Prefeito, podendo ser usado em parceria com a Secretaria de Saúde quando se fizer necessário, para atender às demandas essenciais de serviços públicos, dentro de suas necessidades e prioridades:

I- Veículo VW/Virtus MF, Branco, ano/modelo 2018/2019, Placas BCL-0535.
Art. 2º - Este Portaria Municipal terá efeito retroativo a partir do dia 05/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 28 de abril de 2019.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Pacheco
**Código Identificador:**D502D34F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### 3º E 4º TERMO DE REMANEJAMENTO DO CONTRATO 46/2018

**3º e 4º (*Sistema Equiplano*) EXTRATO DE TERMO**

**REMANEJAMENTO CONTRATUAL**
**REFERENTE AO CONTRATO 46/2018**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Considerando que no decorrer da execução do contrato ocorreram remanejamentos de vários veículos entre secretarias, paralisação da utilização ou alienação, que desequilibraram os saldo do Contrato;
Considerando as informações do departamento de Contabilidade, Departamento de Finanças e Procuradoria Jurídica;
Considerando os interesse público na manutenção correta e eficaz dos ônibus do transporte escolar;
Considerando os princípios da economicidade e aproveitamento dos atos administrativos
Considerando que no âmbito federal a questão è resolvida pela Instrução Normativa 06, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, que autoriza o remanejamento nas atas de registro de preços;
Considerando a natureza do objeto contratado;
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES DO REMANEJAMENTO**
Remanejamento do valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do GRUPO1-LOTE5 para o GRUPO1-LOTE3 e GRUPO1-LOTE4; sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o GRUPO1-LOTE3 e o valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para o GRUPO1-LOTE4.
**ASSINATURA:** 31/05/2019
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) SUZANE ALVES BORCATH***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**E951A539

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Daiane Chevônica Martins e sua equipe de apoio, no exercício das atribuições que lhe confere nomeada pela Portaria n.º 08/2019, de 18/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de Junho de 2019,** às **09:00** horas no endereço, **R. Rio da Lontra 87**, RIO BRANCO DO IVAI-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2019 na modalidade **Pregão Presencial** Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

**Registro de preço** objetivando **Aquisição de diversos materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios para manutenção do legislativo.**

**Obs.** O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos no endereço acima mencionado, **Email-camara@cmriobrancodoivai.pr.gov.br** conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n. º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

RIO BRANCO DO IVAI, 31 de Maio de 2019

***EDINI GOMES***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Daiane Chevonica Martins
**Código Identificador:**E72F4BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**RESOLUÇÃO 04 DELIBERADO PELO CMDCA**

Resolução/ CMDCA/Eleição 2019 – 04/2019

Considerando a Deliberação em reunião extraordinária realizada 30/05/2019, ATA 06/2019 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Ivaí no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis: Federal 8069/90 ECA, Lei Municipal nº 522/2018 art. 55 a 62 e Art. 84 a 86 e seguindo orientações do procedimento administrativo nº MPPR – 0056.19.000139-8, Resoluções do CONANDA nº 170/2014 art. 9º

**Art. 01**. A Comissão do Processo Eleitoral presidida pela Presidente do CMDCA, aprova a nomeação da equipe de apoio que vai trabalhar nas salas onde esta as urnas, no dia 06 de outubro de 2019 na eleição para conselheiros tutelares.

**Parágrafo Único**. As decisões da comissão deverá ser submetida ao Presidente do CMDCA para referendo e comunicação ao Ministério Público e/ou a qualquer pessoa interessada

**Art. 02**. Equipe de apoio da Comissão Especial Eleitoral que vão trabalhar no primeiro domingo do mês de outubro. Será composta pelos seguintes membros:

Telma Cristina G. Passarini
Fabio Cardoso Lopes
Sueli Dantas Rosa
Adriana Oliveira Costa Abreu
Eloina Soares Carneiro Assad
Cristiane de Paula da Silva Amorim
Luis Henrrique Biazotto
Edineia Aparecida Ferreira.
**Art.3º**: Renovação de certificação, da Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Rio Branco do Ivaí, localizada na Avenida Antonio Wosiack nº 358, bairro Jardim Planalto no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** local de votação, prevendo regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos. O Local de Votação será no Colégio Estadual Rio Branco.

**Art. 5º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMDCA.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR, 30 de maio de 2019.

***SUELI DANTAS ROSA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Neuza Pereira Lopes de Moraes
**Código Identificador:**FBD86496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO Nº. 088/2019**

**DECRETO Nº. 088/2019**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido a partir desta data, o Servidor ADONIL ROSA, lotada no cargo comissionado de SECRETARIO DE SAÚDE, voltando ao cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 070/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudineia Rosa Hass
**Código Identificador:**0B055600

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONVÊNIO Nº: 01/2019**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIO BRANCO DO SUL** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº: 76.105.576/0001-85 com sede à Rua Horacy Santos nº: 222, Centro, cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CEZAR GIBRAN JOHNSSON, portador da cédula de identidade RG nº: 5.735.892-0 SSPR e do CPF nº: 018.671.339-89, residente e domiciliado à Rua Parigot de Souza nº: 68, Centro, cidade de Rio Branco do Sul e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis de nº: 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) em quatro parcelas de R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2019 e Fevereiro/2020, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta das Dotações Orçamentárias de n.º: 11.001.10.301.0009.2-036 00303 3.3.70.41.00.00 (3330) e 11.001.10.301.0009.2-0360 00494 3.3.70.41.00.00 (3341)

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

----------, ------ de ---------- de 20__
----------
Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul

----------
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF nº:_____

2)_____
CPF nº: _____

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**01C38772

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL Nº 029/2019

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

**APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer no dia 03 (três) de junho do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**Professor de Educação Física PB-20**

| *Inscrição* | *Nome Candidato* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | ***Convocados pelos Editais nº 006, de 19/02/16, nº 009, de 18/03/16, nº 005, de 03/03/17, nº 002, de 26/01/2018, nº 004, de 08/02/2018, nº 017, de 21/03/2019, nº 020, de 11/04/2019, nº 023, de 26/04/2019 e nº 024, de 03/05/2019. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º e 10º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 6º e 12º lugares assinaram Termo de Desistência. Os classificados em 11º e 13º lugar requereram final de lista.*** | 1º à 13º |
| 573154 | ***Diuliana Aparecida Ruthes*** | 14º |

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

***Rio Negro PR, 29 de maio de 2019.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8E4F8E61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823**

Processo: 152/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/06/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/06/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **18/06/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de maio de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**5443BA06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019 – UASG 987823**

Processo: 153/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE GERENCIADOR PARA REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS NA XXIII EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/06/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/06/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **18/06/2019** às **14h00min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de maio de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**9747BD01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO**: Aquisição de combustíveis e Arla

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 215,00 | un | Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo ARLA 32 ( NOx - solução aquosa de uréia). Embalagem com 20 litros. | 49,0000 | Ideal Guapo Ltda |
| 3 | 406.800,00 | l | Óleo diesel S10 para fornecer na sede do Município | 3,3600 | BJCG COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| 4 | 205.200,00 | l | Gasolina comum para fornecer na sede do Município | 4,2900 | BJCG COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |

Rio Negro, 28 de maio de 2019

***MISAEL ANTONIO KÖENE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**112255FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 047/2018 REF. PREGÃO Nº 038/2018**

**CONTRATANTE: Município de Rio Negro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Milton José Paizani,, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9, e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA: PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA**, n.º **503**, na cidade de **São José dos Pinhais/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **20.921.343/0001-04**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **SANDRO CRISTIANO KOWALSKI**, inscrito no CPF/MF sob n.º **025.811.869-50**, tem entre si acordado o Termo Aditivo o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo para a prestação de serviços de auditoria de serviços de saúde objeto do referido contrato, a partir do dia **25/05/2019. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 5.645,77 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensal, perfazendo um total de **R$ 67.749,24** (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 11.001 - 3.3.90.39.05 – 5921 – Fonte 000 e 11.002 – 3.3.90.39.05 – 5244 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 17 de maio de 2019.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**82D73B61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2015 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 121/2015**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e CONTRATADA a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 10.173.957/0001-93, com sede a Rua Markus Anton Josef Fendel, 147, Bairro Alto, na cidade de RIO NEGRO-PR, neste ato devidamente representada por sua presidente, Sra. GORETI APARECIDA FRAGOSO, portadora do CPF sob n.º 095.016.729-05, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e as seguintes cláusulas contratuais: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRADA fica aditado por mais 12(doze) meses o prazo da prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis, a partir do dia 29 de maio de 2019, para fins de continuidade no atendimento ao Termo de Compromisso e ajuste de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Publico do Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR Para fazer frente às despesas oriundas deste, o valor do presente termo importa na quantia

de R$ 72.240,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), referente a coleta de 43 toneladas de resíduos ao mês, sendo o valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a tonelada. CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária: 10.003.1854200062092000.3.3.90.39.99.99 Fonte 000 Dot: 4813. CLÁUSULA QUARTA: As demais clausulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 21 de maio de 2019.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**ECB64339

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2019- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2019**

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "PREF.JOSÉ MÜLLER"
**ÚNICA PROPONENTE:**J.LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.
**CLASSIFICAÇÃO: 1ª CLASSIFICADA**: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.
**VALOR: R$ 311.405,35 (trezentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).**
Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 31 de maio de 2019.

***ISABEL CRISTINA SOUZA***
Diretora do Depto de Licitações/Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**F582EC59

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 093 – PROCESSO N° 145/2019**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 km do veículo CHEVROLET SPIN, placa BCK-5820. **PROPONENTE**: Autoshow SC Veículos Ltda. **CNPJ**: 72.297.468/0002-81. **VALOR:** R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de maio de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**951FA5FF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 094 – PROCESSO N° 146/2019**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 km do veículo CHEVROLET SPIN, placa BCK-5817. **PROPONENTE**: Autoshow SC Veículos Ltda. **CNPJ**: 72.297.468/0002-81. **VALOR:** R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de maio de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**0380DAC3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 095 – PROCESSO N° 147/2019**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 km do veículo Renault Logan, ano 2018, placa BCK- 5822. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de maio de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**D3075F8F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 096 – PROCESSO N° 148/2019**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 1ª revisão do Caminhão Mercedes Benz, ano 2018, placa BCG- 6241. **PROPONENTE**: Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ**: 81.648.115/0005-12. **VALOR:** R$ 975,17 (novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de maio de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**E53F57C4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 097 – PROCESSO N° 149/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços para lavação de carros e ambulâncias da Frota Municipal. **PROPONENTE:** Aline Pimentel Ferreira Braz. **CNPJ:** 27.323.143/0001-90. **VALOR:** R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de maio de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**F71DC00B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 098 – PROCESSO N° 150/2019**

**OBJETO:** Aquisição de furadeira elétrica e serra elétrica mármore. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25. **VALOR:** R$ 1.024,90 (um mil e vinte e quatro

reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de maio de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**6C7F455B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 099 – PROCESSO N° 151/2019**

**OBJETO:** Aquisição de certificado digital E-CPF para Servidores Municipais. **PROPONENTE:** RHS Informática Ltda. **CNPJ:** 85.181.683/0001-83. **VALOR:** R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de maio de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**E9585848

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA - CNPJ/MF sob n.º 14.346.160/0001-00, neste ato representada por SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 13/2019 . OBJETO: Aquisição de material pedagógico para aplicação da metodologia de alfabetização "Método das boquinhas" na rede Municipal.. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 23.167,00 (vinte e três mil cento e sessenta e sete reais). Recursos: 06004 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEDDEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE 5771.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**BF321CA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Instrutora Alaides Lourenço Schreiner - CPF/MF sob n.º 317.084.049-53, neste ato representada por Alaides Lourenço Schreiner, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 014/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 06 meses. Preço: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5645. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**76DB1548

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Instrutora Arline Koch - CPF/MF sob n.º 085.337.099-00, neste ato representada por Arline Koch, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 014/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 06 meses. Preço: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5645. Foro: Comarca de Rio Negro - PR

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 25.706/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 252/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 23/04/2019, resolve**:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, LILIAN DA SILVA RIBAS DE CAMARGO**, portadora da CI/RG nº 4.678.132-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 738.963.069-87 e matrícula funcional nº 214151 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de junho de 2019;**

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.507,18 (cinco mil quinhentos e sete reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 020/2019.

**Art. 3º** A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 31 de maio de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

. Rio Negro, 10/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**E64BC22B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Instrutora Bernadete Villa Lobus Drapala - CPF/MF sob n.º 508.006.809-44, neste ato representada por Bernadete Villa Lobus Drapala, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 014/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 06 meses. Preço: R$ 1.147,50 (um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5645. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**E3186453

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Instrutora Denise Maria Kendricki de Moraes - CPF/MF sob n.º 863.513.979-87, neste ato representada por Denise Maria Kendricki de Moraes, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 014/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 06 meses. Preço: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5645. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**FFD37BC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Instrutora Flavia Gisleine Rumor - CPF/MF sob n.º 048.251.949-58, neste ato representada por Flavia Gisleine Rumor, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 014/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 06 meses. Preço: R$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5645. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**7A042609

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Instrutora Kariny Daniele Granemann Sfair Mareth - CPF/MF sob n.º 025.861.259-24, neste ato representada por Kariny Daniele Granemann Sfair Mareth, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 014/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 06 meses. Preço: R$ 1.147,50 (um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5645. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**0D837D4B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e o Instrutor Rafael Targino Ferreira - CPF/MF sob n.º 354.301.509-59, neste ato representada por Rafael Targino Ferreira, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 014/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 06 meses. Preço: R$ 1.147,50 (um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5645. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**14CE5AB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e o Instrutor Benedito Ariel Padilha do Nascimento - CPF/MF sob n.º 401.667.679-72, neste ato representada por Benedito Ariel Padilha do Nascimento, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 014/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 06 meses. Preço: R$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5645. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**9605634F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e o Instrutor Tiago Antonio Schelbauer - CPF/MF sob n.º 100.953.609-56, neste ato representada por Tiago Antonio Schelbauer, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 014/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 06 meses. Preço: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5645. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**FFA8F4F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Instrutora Tamirys dos Santos Rodrigues - CPF/MF sob n.º 088.119.969-96, neste ato representada por Tamirys dos Santos Rodrigues, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 014/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 06 meses. Preço: R$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5645. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/05/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**AFCFCA3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2019- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2019 OBJETO EXECUÇÃO DE PROJETO PADRÃO DE ENERGIA ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL "ANA ZORNIG".**

**PROPONENTES:**
1) GRANEMANN & IASIAK LTDA.,
2) ERGRID CONSTRUÇÕES LTDA.,
3) THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA.ME.
**HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO:**
**ÚNICA PROPONENTE HABILITADA e CLASSIFICADA**: ERGRID CONSTRUÇÕES LTDA.-**R$ 69.411,93**(sessenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos).Prazo e condições de execução, conforme edital.Rio Negro, 30 de maio de 2019.
Isabel Cristina Souza/Diretora do Departamento de Licitações/Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**D10C7A96

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 16/2019 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 267/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder ao servidor WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor-ref. 018- PROF-C2, conforme quadro de cargos, portador do RG 1.575.209 SSP-PR e inscrito no CPF nº 235.045.879-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações, com Proventos Integral, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 03 de Junho de 2019.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 3.755,44 (Três mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2019.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Prefeito Municipal

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Superintendente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**00D456B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PMR**

**PROCESSO Nº 149/2019**

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
**Objeto:** Aquisição de borrachas para o caminhão de micropavimento.
**Valor Total:** R$ 8.262,00 (oito mil e duzentos e sessenta e dois reais).
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 07 – Secretaria de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 206060007.2.031.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Favorecido**: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS; CNPJ: 13.958.809/0001-72.

**Fundamento:** Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 29 de Maio de 2019.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**2FEFCC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019 - PMR.**

**PROCESSO Nº 156/2019**

**O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
**Objeto:** Aquisição de software para o Departamento de Tecnologia da Informação.
**Valor Total:** R$ 6.999,00 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais).
**Prazo de vigência:** 19 de abril de 2019 a 18 de abril de 2020.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenadoria Geral; 041250005.2.019.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

**Favorecido**: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 04.095.869/0001-18.
**Fundamento:** Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Maio de 2019.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**9DF7DF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 – PMR. PROCESSO Nº 7544.117/2019.**

Objeto: Execução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

Devido à representação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná interposta ao processo fica o mesmo suspenso para a analise do edital.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 31 de Maio de 2019.

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**473DC91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 - PMR.**

**PROCESSO Nº 157/2019**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 044/2019, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de software para processamento de dados.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R$ 43.859,70 (quarenta e três mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

**Favorecido:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 05.982.200/0001-00.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 31 de Maio de 2019.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**B7751C5D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

**Ata da Segunda Audiência Pública do Legislativo Municipal e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e dezenove.**
Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se o Presidente da Câmara Senhor Elias Klein, o Senhor Prefeito Municipal Helton Pfeifer, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezenove, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Senhor Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de Janeiro a Abril de 2019 foi de R$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 170.142,05 (Cento e setenta mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos). Saldo do Primeiro Quadrimestre R$ 46.657,95 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos); Sendo com Vencimento e Vantagens Fixas R$ 125.516,74 (Cento e vinte cinco mil, quinhentos e dezesseis reais, e setenta e quatro centavos); Obrigações Patronais R$ 26.740,05 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos); Outras Despesas Variáveis Pessoal R$- ; Diárias R$ 400,00 (Quatrocentos reais); Material de Consumo R$ 1.558,65 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); Passagem e Despesa com locomoção R$ 141,19 (Cento e quarenta e um reais e dezenove centavos); Serviços Terceiros Pessoa Física R$ -; Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4,608,13 (Quatro mil, seiscentos e oito reais e treze centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R$ 11,177,29 (Onze mil, cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos); Equipamento e Material Permanente R$ -. Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. Dirimidas todas as dúvidas referentes à prestação de contas da Câmara Municipal. Na Sequência da Audiência Pública às quatorze horas foi realizada a Prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezenove, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Senhor Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 5.668.671,40 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos); Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 2.649,837,92 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 157,14 (Cento e cinquenta e sete reais e catorze centavos); Imposto de Circulação Mercadorias e Serviços – ICMS R$ 1.151.968,77 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos); IPVA R$ 312.631,01 (Trezentos e doze mil, seiscentos e trinta e um reais e um centavo); Imposto de Produtos Industrializados – IPI R$ 17.841,57 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos); Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - União R$ - ;Total Arrecadado FUNDEB R$ 695.096,01 (Seiscentos e noventa e cinco mil, noventa e seis reais e um centavo). Receitas Correntes: Sistema Único de Saúde – SUS R$ 213.206,84 (Duzentos e treze mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos); Receitas de Capital. Transferências da União: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Transferências dos Estados R$ 318.270,88 (Trezentos e dezoito mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos); Convênios da União R$ - ; Convênios dos Estados R$ 318,270,88 (Trezentos e dezoito mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). Total de Receitas de Capital: 324.270,88 (Trezentos e vinte quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos); Total arrecadado no quadrimestre R$ 5.992.942,28 (Cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte oito centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais); Gabinete do Prefeito R$ 90.896,97 (Noventa mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos); Controle Interno R$ 10.031,71 (Dez mil, trinta e um reais e setenta e um centavos); Procuradoria R$ 35.447,17 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos); Secretaria de Administração R$ 584.654,72 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Secretaria da Fazenda R$ 104.626,71 (Cento e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos); Secretaria de Educação Cultura e Esportes R$ 1.866.780,93 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos); Departamento de Saúde R$ 1.511.425,36 (Um milhão, quinhentos e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos);

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 1.302.791,79 (Um milhão,trezentos e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 210.164,92 (Duzentos e dez mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos); Secretaria Agricultura Pecuário R$ 336.134,48 (Trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo R$ 173.710,16 (Cento e setenta e três mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 312,152,63 (Trezentos e doze mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); Administração Geral do Município R$ 183.769,64 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Aplicação do FUNDEB Mínimo: 60%; Aplicados no FUNDEB 84,14%; Aplicação no Ensino Médio máximo 40%; Aplicados 14,90%. Total Aplicado de Educação 30,56%. Manutenção da Saúde: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde s/ a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais - Limite Mínimo: 21,54%; Total de Despesas com Saúde: R$ 1.152.212,69 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos); Total aplicado na saúde 21,54%. Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos de Maio/2018 à Abril/2019 R$ 8.201.376,13 (Oito milhões, duzentos e um mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 44,49%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

**Publicado por:**
Carla Luciane Barcarol
**Código Identificador:**2234C8EA

## CÂMARA MUNICIPAL
## DECRETO Nº 08, DE 30 DE MAIO DE 2019

**DECRETO Nº 08, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

**ELIAS KLEIN**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação para o exercício de 2019, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, naseguinte dotação:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|
| 0100 – CÂMARA MUNICIPAL<br>0101 – CÂMARA MUNICIPAL<br>01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração<br>3.3.90.40.00.00.00.00 – 1001 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação | 40.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, seráutilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|
| 0100 – CÂMARA MUNICIPAL<br>0101 – CÂMARA MUNICIPAL<br>01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração<br>3.3.90.39.00.00.00.00 – 1001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 40.000,00 |

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 30de maio de 2019.

***ELIAS KLEIN***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Carla Luciane Barcarol
**Código Identificador:**3261BB3A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO PREGÃO 30/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 30/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação na rede da atenção básica á saúde da pessoa com deficiência/competência da atenção primaria à saúde, considerando a necessidade de fortalecer o componente da atenção primaria à saúde, por meio de pregão eletrônico, correspondente à resolução SESA N º269/2016.**

**Data de entrega dos envelopes: 01/07/2019** às **09:00** horas no **Departamento de Licitações e Contratos.**.

**Data de abertura dos envelopes: 01/07/2019** às **09:30** horas na **Departamento de Licitações e Contratos.**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 31 de Maio de 2019

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

**Publicado por:**
Benhur Fontoura Correa
**Código Identificador:**EBE92854

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
## PORTARIA Nº. 164/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

**PORTARIA Nº. 164/2019**

SÚMULA – Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado com o INCRA,

RESOLVE,

Artigo 1º- **DESIGNAR** o servidor público municipal **VAGNER CHORNA**. Portador da cédula de identidade nº 10.584.952-4 S.E.S.P/PR, e inscrito no CPF sob nº 093.046.709-42, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-01, para a partir de 31 de maio de 2019, responder pela emissão e expedição de documentos da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) no Município de Salgado Filho – Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

Publique-se

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**9ACCC222

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício. |
| **CONTRATADO:** | CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES |
| **CNPJ:** | 07.136.551/0001-26 |
| **VALOR:** | 863.834,40 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/05/21 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 31 de maio de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**2D24724C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 057/2019

SÚMULA: - Homologa Laudo de Avaliação que especifica, e dá outras providências.

***MAURÍCIO BAÚ,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias em Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica homologado, em seu inteiro teor o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 094/2019, de 24 de Maio de 2019.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 31 de Maio de 2019.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**F179C3FB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 35/2019

**Decreto nº 35/2019**

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1452/2018 de 07 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.352,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e cincoenta e dois reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES
00212 – 00136 – SEDU/aquis caminhão e retro-escavadeira.....R$ 1.102,00
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00250 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 5.000,00

26.846.0003.3.003 – SENTEÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAS
00370 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 180.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.009 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00650 – 00103 - 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$ 30.110,00
00670 – 127 – Transp Escolar Estadual .....R$ 22.890,00

06 – Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
06.001 – CULTURA, ESPORTES E LAZER
27.813.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01070 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.019 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES TRABALHISTAS
01150 – 00303 – Saude 15% transf constitucionais(E.C. 29/00).....R$ 15.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES
01720 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 12.000,00
01722 – 00729 – PAIF.....R$ 250,00

**Art. 2º -** Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, a seguir especificados:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00180 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00240 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 108.352,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.009 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00680 – 00103 - 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$ 30.110,00
00690 – 127 – Transp Escolar Estadual .....R$ 22.890,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.019 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01130 – 00303 – Saude 15% transf constitucionais(E.C. 29/00).....R$ 15.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 25 de abril de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**A3FAA459

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 05.164.495/0001-08**, com sede à Rua Takamitsu Uno nº 340 Jardim Veneza na cidade de Assai PR, representado neste ato pelo Sr. Rafael Ribeiro Sutana, CPF 041.113.779-47, RG 8.283.466-4 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Amantech Informatica LTDA - ME
***RAFAEL RIBEIRO SUTANA***
Socio Administrador

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME | 05.164.495/0001-08 | | | R$ 10.531,50 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 19 | HD SATA 1 TERA | UNI | 35 | SEAGATE | 244,90 | 8.571,50 |
| 20 | HD SSD 1 TERA | UNI | 2 | CRUCIAL | 980,00 | 1.960,00 |
| | | | | | | 10.531,50 |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**0EC71247

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 041/2019**

**JARBAS CARNELOSSI** , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

**R E S O L V E**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO**, portadora da cédula de identidade RG. 7.100.503-8/SSPPR, à partir do dia 03 de junho de 2019, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1.297/2011, anexo III, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**E3BAD149

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ de n.º20.516.513/0001-67, com sede na Rua Guerino Pomin, 176, Jardim Iguaçu, CEP: 87.705-390, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Alienação de imóveis, para implantação do empreendimento vinculado ao PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA – FGTS, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de trinta e quatro (34) unidades habitacionais, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referencia, cuja área será de **49,12m²,** projeto casa padrão A;
VALOR TOTAL: R$ 111.101,01 (cento e onze mil cento e um reais e um centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim, prazo de execução da obra 210 dias após a aprovação do projeto pela CEF;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de maio de 2019.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**C0DE4064

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1.155/2019**

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.° 002/2019 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

**D E C R E T A**:

**Art. 1.º -** Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, aberto pelo Edital n.° 002/2019, a qual objetiva Alienação de imóveis, para implantação do empreendimento vinculado ao PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA – FGTS, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de trinta e quatro (34) unidades habitacionais, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referencia, cuja área será de **49,12m²,** projeto casa padrão A.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado à **H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ de n.º20.516.513/0001-67, com sede na Rua Guerino Pomin, 176, Jardim Iguaçu, CEP: 87.705-390, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, adjudicam os 34 (trinta e quatro) lote no valor total de R$ 111.101,01 (cento e onze mil cento e um reais e um centavos);

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2019.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**AF4A1C82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ comunica a abertura do certame epigrafado, objetivando a Concretização do Contrato de repasse n.º 872979/2018/SEAD/CAIXA - Processo n.º 1059317-88, celebrado entre Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, aquisição de equipamentos trator de cortar grama com características mínimas exigidas no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às **08h50min** do dia **13/06/2019**, com abertura para o mesmo dia (**13/06/2019**) às **09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastro no município pelo Decreto Municipal n.º055/2005. Informações obtidas através do Fone (44) 3542-1155.

**Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de maio de 2019.**

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**BAA9E0F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2019**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epigrafado objetivando a Concretização do Termo de Compromisso PAR nº 201305825, para Aquisição de Brinquedos Didático e Pedagógico para Secretaria Municipal de Educação, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **até as 08h50min do dia 17/06/2019, com abertura para o mesmo dia (17/06/2019) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de maio de 2019.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**2B6C4599

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Violão, inclusão digital, oficina de artesanato, Ballet Clássico e Artes Circenses em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 133.424,64 (Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 25 de junho de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 31 de Maio de 2019.

| ***RENATO TONIDANDEL*** | ***ZÉLIA FIORESE CUPINI*** |
|---|---|
| Prefeito | Secretária Municipal de Assistência Social |

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**922347BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2019.**

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MARILZA MASCHIO HERMANN -ME;

Objeto: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 46.452,30 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 28/05/2020.

Data da Assinatura: 30/05/2019.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**0871F926

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 64/2019 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 41/2019.**

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDITORA GOBI LTDA;

Objeto: Aquisição de revista de circulação local para veiculação de matérias de interesse do Município de Santa Lúcia - PR.

Valor: R$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 29/05/2020.

Prazo de Vigência: 29/05/2020.

Data da Assinatura: 31/05/2019.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**94B969AC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 028/2019**

**PORTARIA N.º 028/2019**

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **019** |
| AG. POLÍTICO AUTORIZADO: | **CLAUDIO ALAIN DO CARMO** |
| CPF N.º | **955.480.419-91** |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **5.731.145-2 / SSP / PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA/ PR** |
| INICIO: | **05/06/2019** |
| FIM: | **07/06/2019** |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **2,5** |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **707,90** |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **1.769,75** |
| OBJETIVO: | **UNIPÚBLICA – LDO MUNICIPAL ANÁLISE – EMENDAS – APROVAÇÃO.** |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **VEÍCULO PROPRIO** |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 30 DE MAIO 2019.

PUBLIQUE-SE:

***FABRICIO ANTONIO ORTEGA***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**56595DBA

**CAMARA MUNICIPAL**
**ATA DA SEGUNDA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2019, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.**

**ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2019, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.**

Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de 2019, às (15:00), horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 02/2019, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Elizete Divone Gradaschi, Claudio Alain do Carmo e João Maria de Souza Bueno, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos presentes, a Senhora Vereadora Elizete Divone Gradaschi, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, passando a palavra a Senhora Geni Saugo Ribeiro, Responsável pela Secretaria de Contabilidade e Finanças da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias dos seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do primeiro quadrimestre do ano de 2019, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas duvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, a Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadora Elizete Divone Gradaschi, declarou encerrada a Audiência Publica.

***ELIZETE DIVONE GRASDACHI***
Presidente.

***CLAUDIO ALAIN DO CARMO.***
Relator.

***JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO.***
Secretário.

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**2DBF5B28

**CAMARA MUNICIPAL**
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 paragrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 paragrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 27 de Maio do ano de 2019, foi realizada a segunda audiência pública do município de Santo Antonio do sudoeste, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através da vereadora Elizete Divone Gradaschi, Claudio Alain do Carmo, João Maria de Souza Bueno, após o encerramento da audiência e das explanações apresentadas pelo executivo, analisou e verificou que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública do dia 27 de Maio de 2019. É o parecer.

**Sala das Comissões, em 27 de Maio do ano de 2019.**

***ELIZETE DIVONE GRADASCHI***
Presidente.

***CLAUDIO ALAIN DO CARMO.***
Relator.

***JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO.***
Secretário.

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**AAA0972E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019**

Pregão nº 32/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso no Laboratório Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 5.100,00
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDUARDO MORATELLI SANDRINI - Representante Legal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**E5DA09C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019 PREGÃO Nº 3/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI;
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**Onde se-le:**
Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI

**Leia-se:**
Representante: SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2019.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**03D02C05

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2019**

Processo dispensa nº 026/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALENTIM FRANCISCO WAGNER
CNPJ Nº 12.109.051/0001-35
Representante: VALENTIM FRANCISCO WAGNER
CPF nº 463.191.820-91
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de revestimento de cerâmica para ginásio da Escola Dorival Magrinelli..
VALOR TOTAL: R$ 14.828,16 (Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos)
VIGÊNCIA: 30/05/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2019.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**F60AAE84

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2019**

Processo dispensa nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 18.434.112/0001-16
Representante: DENIS WEIS NARESSI
CPF nº 026.677.059-20
OBJETO: Aquisição de software para atendimento convênio eletrobras-procel reluz para monitoramento de atendimento e recadastramento municipal luminárias públicas..
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2019.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**1E526A66

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 3548/2019**

**DECRETO Nº 3548/2019**

SÚMULA: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/10 e Lei nº 2.390/2013.

**Considerando,** Ata 04/2019 da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º -** Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santo Antônio do Sudoeste, para dar sequência ao mandato do referido Conselho, conforme Ata nº 04/2019 o qual deverá ser encerrado em maio de 2020, na Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**REPRESENTANTES DA IGUEJA QUADRANGULAR**

**TITULAR:**
Delia S. Machado Pereira

**SUPLENTE:**
Osiel Pinheiro Pereira

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Antônia Natts dos Santos Inês Grimaldi Durante

**REPRESENTANTES LIONS CLUB**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Andrea C. Bandeira Welter Vinícius Noetzold

**ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - ASPM**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Priscila Baudonet Rodrigues Marcos Galvão Colla

**REPRESENTANTES IGUEJA CATÓLICA**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Valdir Olivo Dalla Vechia Francine Vieira Cauduro

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Vanderlei Ribeiro de Moura Maria Lourdes Ulrich

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**REPRESENTANTES DO COREN**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Ivanete Vaz Simão Vanderléia Karling

**REPRESENTANTE CRESS**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Eliziana Carla Nunes da Luz Jussara Lazaroto

**REPRESENTANTES DO CRO**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Felipe Tailan Strapazzon Ana Flávia Simão

**PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Carmen Rosane Guimarães Aluízio Cleto Guimarães

**REPRESENTANTE DA APAE**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Angela Prigol Simoni de Barros Carminatti

**INDICADOS PELO GESTOR**

**TITULAR: SUPLENTE:**
Maria Elisa G. Alves Pereira Darieli Brembatti

**ARTIGO 2º** Conforme a Ata nº 04/2019, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, constituída da seguinte forma:

**Presidente:** Antonia Natts dos Santos
**Secretária Geral:** Carmem Rosane Guimarães

**ARTIGO 3º -** Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3467 de 24 de abril de 2018, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2019.**

**PUBLIQUE-SE**

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**8A9ED93F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIARIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 135 | |
|---|---|
| **Nome** | Manoel Messias da Silva |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 31/05-01/06/2019 |
| **Quantidade** | 2 |
| **Valor** | R$ 120,00 |
| **Destino** | Urai |
| **Motivação** | Transporte de alunos para participarem dos jogos escolares. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 136 | |
|---|---|
| **Nome** | Leovir Garmate |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 02/06/2019 |
| **Quantidade** | 1 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Urai |
| **Motivação** | Transporte de alunos para participarem dos jogos escolares. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 137 | |
|---|---|
| **Nome** | Wadenilson de Araujo Gonçalves |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 03/06/2019 |
| **Quantidade** | 1 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Urai |
| **Motivação** | Transporte de alunos para participarem dos jogos escolares. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 138 | |
|---|---|
| **Nome** | Manoel Messias da Silva |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 04/06/2019 |
| **Quantidade** | 1 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Urai |
| **Motivação** | Transporte de alunos para participarem dos jogos escolares. |

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**52AA892B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIARIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 139 | |
|---|---|
| **Nome** | João Ricardo de Mello |
| **Cargo/Função** | Prefeito |
| **Data** | 27/05/2019 |
| **Quantidade** | 1 de 12 a 24h s/ pernoite |
| **Valor** | R$ 125,00 |
| **Destino** | Londrina |
| **Motivação** | Viagem a Cidade de Londrina CEF para tratar sobre o empedramento da estrada de Terra Nova |

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**F1FB7B15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICOL Nº.34/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 034/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, fórmulas infantis e insumos odontológicos para os diversos setores de Saúde de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 1.339.298,40 (Um milhão e trezentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos. Realização: dia 18/06/2019 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br (0xx43 3267-1074). Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 31 de maio de 2019

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**D0E57346

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

**O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 31/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.**

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME | 01, 03, 06, 08, 09, 10, 12. | R$ 68.413,44 |
| 02 | TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP | 13. | R$ 23.100,00 |
| 03 | OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME | 02, 04, 05, 07, 11, 14. | R$ 94.506,00 |

**São José da Boa Vista-Pr, 31 de maio de 2019.**

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**C885569C

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 39/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas e de frango) para as Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R$ 68.413,44 (Sessenta e oito mil quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP no valor total de R$ 23.100,00 (Vinte três mil e cem reais) e OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 94.506,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e seis reais).

São José da Boa Vista, 31 de maio de 2019.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**8593F6F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 112/2019 CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 112/2019**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

**RESOLVE**

**CONCEDER** pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

**Nome:** Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
**Destino**: São José das Palmeiras a Londrina – PR.
**Motivo**: Buscar paciente: Márcia Roecker na Clinica Psiquiátrico de Londrina
**Data**: 31 de maio de 2019.
**Quantidade de Diárias**: 01
**Meio de Transporte**: Veículo Ambulância – Placa – AYI – 2694.
**Valor Unitário da Diária**: R$ 180,00
**Valor Total da Diária**: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 31 de maio de 2019.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**3F503AD6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2019

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2019

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATITICO a quem se habilitar, o Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com as seguintes dotações:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 920 | 05.001.12.361.0004.2019 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 930 | 05.001.12.361.0004.2019 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 31/05/2019.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**39BC19C5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 02/2019 - PROCESSO LICITATORIO NO 026/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 02/2019
PROCESSO LICITATORIO No 026/2019

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Credenciado:
Quem se habilitar
Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 meses.

São José das Palmeiras, 31/05/2019.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**87160316

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Com fundamento no inciso XVII, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**, localizada na Av. Carlos Gomes, 2345 – Jardim Social – Cascavel/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 76.065.317/0001-78, para Aquisição de peças/materiais para a revisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter a garantia da fábrica referente a aquisição maquinário do trator agricola, marca LS Tractor – adquirido através de processo licitatório - da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

**São José das Palmeiras, 31 de Maio de 2019.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**8A8CB730

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2019

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de peças/materiais para a revisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter a garantia da fábrica referente a aquisição maquinário do trator agricola, marca LS Tractor – adquirido através de processo licitatório - da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93
Contratada:
**Empresa: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**
Endereço: Av. Carlos Gomes, 2345 - Jardim Social
Cidade: Cascavel/PR
CNPJ/MF: 76.065.317/0001-78
Preço: R$ 2.709,33 (dois mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos).

Prazo: O prazo de entrega dos produtos é de 05( cinco) e a vigência do contrato é de 90 dias.

São José das Palmeiras, 31 de Maio de 2019.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**ECA98FEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 06/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de peças/materiais para a revisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter a garantia da fábrica referente a aquisição maquinário do trator agricola, marca LS Tractor – adquirido através de processo licitatório - da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR
A empresa vencedora foi: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**, com o valor total de R$ 2.709,33 (dois mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 31 de Maio de 2019.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**8303A30C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2019**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 14 de junho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para futuras aquisições de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum S500 e Diesel S10) para atendimento as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários na Sede do Município de São Pedro do Iguaçu-PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**5A4579B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**DECRETO Nº. 079 DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 046/2019.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica **homologado** o Processo de Licitação 072/2019, modalidade Pregão Presencial N° 046/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
**Parágrafo único –** Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **PAMA PRINT LTDA - EPP**– o item 01 – totalizando **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).**

**Art. 2º -** Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**3D646D50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2019 TOMADA DE PREÇOS 004/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Aldoir Zampiva, nomeado pelo Decreto 001/2019, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 056/2019, Tomada de Preços 004/2019, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos como: Ares Condicionados, Impressora Multifuncional a Laser, Seladoras Bivolt, Cadeiras de Rodas, Fogão a Gás com 04 queimadores, e uma Cadeira Odontológica, para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde-APSUS, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015, incluindo recurso do BLVGS do Bloco de Vigilância em Saúde para estruturar o setor de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica e Recurso Livre, que após a publicação da habilitação/classificação a empresa ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA – ME, solicitou a desclassificação do item por ela cotado tendo em vista a não obtenção do registro na ANVISA e BPF e catálogo e autorização de funcionamento ANVISA (AFE), diante disso não nos resta outra possibilidade a não ser acatar tal pedido, sendo assim o edital de habilitação/classificação passa a vigorar conforme segue:

| PROPONENTE PARTICIPANTE | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | VALOR TOTAL ITENS VENCIDOS | SITUAÇÃO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALVES E SARTOR LTDA | HABILITADA | R$ 2.916,00 | CLASSIFICADA |
| ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA – ME | HABILITADA | R$ 18.249,00 | **DESCLASSIFICADA** |
| MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA -ME | HABILITADA | R$ 16.000,00 | CLASSIFICADA |

Comunica outrossim que dará vistas ao respectivo procedimento licitatório.

São Pedro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

***ALDOIR ZAMPIVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**46384119

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 083/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de Aparelho Celular desbloqueado, a ser utilizado pelo colegiado do Conselho Tutelar nos plantões inerentes ao trabalho.
FAVORECIDO: MARADAL EIRELI - ME
VALOR: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00, através do bloqueio orçamentário 552/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 020/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**ADA02983

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 084/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de Teste Wisc IV – Protocolo de Registro, Teste Wisc IV Protocolo de Códigos e Símbolos, Anele 5 Aplicação e Avaliação, Anele 5 Conjunto de Cartões, Anele 5 Manual e Prolec Kit.
FAVORECIDO: PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
VALOR: R$ 2.129,60 (dois mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através do bloqueio orçamentário 553/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 021/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**E775A163

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 085/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: prestação de serviços para conserto de máquina lavadora de alta pressão Jacto 700 da Escola Municipal Presidente Costa e Silva.
FAVORECIDO: TANGARÁ PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
VALOR: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 550 e 551/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 022/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**FB89DA1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 086/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:

OBJETO: para inscrições de equipes de futsal na3ª Edição da Copa AMOP de Futsal Masculino 2019, que ocorre em diversas cidades do oeste paranaenses.

FAVORECIDO: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através do bloqueio orçamentário 549/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 086/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**1E83D949

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 087/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de uma central telefônica instalada com 04 ramais e 10 telefones sem fio.
FAVORECIDO: ELETRON MATERIAIS ELÉTRICOS
VALOR: R$ 4.253,57 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 540 a 543/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 023/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**EA1553AE

**GABINETE PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019 CONCURSO PÚBLICO 01/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

**CONCURSO PÚBLICO 01/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2015, de acordo com o Edital de Concurso nº 06.01/2015, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 03 a 07 de junho de 2019,** para:

**1)** Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

**2)** Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

São Pedro do Iguaçu/Pr., em 31 de Maio de 2019.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

| **Auxiliar de Serviços Gerais Pesados** | | | |
|---|---|---|---|
| **Insc.** | **Nome** | **Nasc.** | **Classificação** |
| 017071 | Marisa de Oliveira | 10/04/1990 | 10º |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)**

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecida pelo MEC, (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**8A383FC2

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 096, DE 31 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº 096, de 31 de maio de 2019.**

Concede diária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, 01** (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz**

**Baccin**, motorista, à **Cidade Campina grande do Sul/Curitiba- PR**, com saída no dia 27 de maio de 2019, às 13h30min e retorno no dia 29 de maio de 2019 às 00h20min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Angelina Caron.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**90DC97D5

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 095, DE 31 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº 095, de 31 de maio de 2019.**

Concede diária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, 01** (uma) diária inteira e 01 (uma) meia diária no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul/Curitiba- PR**, com saída no dia 24 de maio de 2019, às 02h00min e retorno no dia 25 de maio de 2019, às 14h15min, com finalidade de transportar pacientes ao Hospital Angelina Caron.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**25CCB6D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 095/2019**

**DECRETO Nº 095/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, referente aos períodos aquisitivos de:

| Servidores/Mat. | Período Aquisitivo | Período de Fluência |
|---|---|---|
| Sebastião Domingos Ferreira/ Mat 515-1 | 23/11/11 a 22/11/16 | 10/06/19 a 07/09/19 |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 31 de maio de 2019.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**AF4B7A88

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019**
Comunicamos aos interessados que se acha aberta a Licitação, a seguir:
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.**
**OBJETO:** contratação de empresa para Prestação de serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD,incluindo-se:
1- mobilização e desmobilização de equipamentos;
2 – Escavação, carga, transporte DMT 200m, 6.014,25 m3;
3 – espalhamento e compactação de material 1º categoria (aterro), 2100,00 m3;
4 - espalhamento e compactação de material 1º categoria (proteção mecânica), 440,00 m3;
5 espalhamento e compactação de material 1º categoria (bota fora), 2.840,00 m3;
6 – fornecimento e espalhamento de areia – e=10cm, 110,00 m3;
7 – manta PEAD 1,0mm, 3.000,00 m3;
8 – ancoragem da manta PEAD – 240 m;
9 – drenagem completa da trincheira.
**DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES**: Dia 24/06/2018 ás 09:00 hs, na Sede do CIAS, na Prefeitura Municipal de Curiúva/Pr.
O Edital completo poderá ser obtido diretamente na Sede do CIAS no endereço acima citado, bem como quaisquer informações através do telefone (43) - 35451222.

Curiuva, 30 de maio de 2019.

***NATA NAEL MOURA DOS SANTOS***
Presidente do CIAS

***SIMONE TEIXEIRA DE PAIVA AJUZ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**8C167935

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ**, torna Público que fará realizar no dia 18 de Junho de 2019, às 09h:10min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 858, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
**CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES**: Até 09h:00hrs do dia 18 de Junho de 2019.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h:10min do dia 18 de Junho.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA, REMOVEDOR DE TOCO E VARREDOR DE RUA PARA**

**AUXILAR OS EMPREGADOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ (CODENOP).**

**VALOR MÁXIMO** – R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema-Pr, 03 de Junho de 2019.

***FRANCIELE FLOR DELFINO***
Pregoeira

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**50D78D4E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### ASSESSORIA GERAL
### PORTARIA Nº 145 /2019

**ALEOCIDIO BALZANELO**, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECLARA:**

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/18 a 31/01/19 a senhora **Sonia Brito de Paula,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 906.418.769-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA***
Secretaria de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa.

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**8554958C

### ASSESSORIA GERAL
### PORTARIA Nº 146/2019

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/06/18 a 18/06/19 ao senhor **Carlos de Lima,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 001.281.949-28
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA***
Secretaria de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**0F6B60DC

### ASSESSORIA GERAL
### PORTARIA Nº 147/2019

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/17 a 30/06/18 a senhora **Daiane da Conceição Pescador,** ocupante do cargo de Advogada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.439.459-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA***
Secretaria de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesmadata.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**047DCA2F

### ASSESSORIA GERAL
### PORTARIA Nº 148/2019

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/18 a 03/02/19 ao senhor **Edmundo Manoel Bezerra,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.474.469-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA***
Secretaria de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**8F8DE58E

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 149/2019**

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/06/18 a 07/06/19 ao senhor **Odair Salmazo,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 562.941.829-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA***
Secretaria de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**3260D2B7

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 150/2019**

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/18 a 31/01/19 ao senhor **Ronaldo Dancini,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 528.535.199-53
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA***
Secretaria de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**0FDD3E6C

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 151/2019**

**ALEOCIDIO BALZANELO**, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECLARA:**

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/18 a 03/01/19 ao senhor **Antonio Osvaldo Peres,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 452.286.989-49
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA***
Secretaria de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**8A4293A9

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 92/2019 DE 31/05/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2804/2018 de 28/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
435 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
**Total Suplementação: 60.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
436 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULT, ARTÍST, CIENTIF. DESP. E OUTRAS 40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
437 - 3.3.90.32.00.00 01000 MAT, BEM OU SERV P/ DIST. GRATUITA 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
440 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 10.000,00
**Total Redução: 60.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**B62F76ED

---

**ASSESSORIA GERAL**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DO BAR NO GINÁSIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS - TEIXEIRÃO**

**O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de seu Departamento de Desporto e Lazer, torna pública a presente Chamada Pública para autorização onerosa de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertanópolis no Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeirão, localizado na Rua Manoel Rebelo n.º 195 neste Município de Sertanópolis, por ocasião das festividades do Aniversário de 85 anos de Sertanópolis, com vistas ao Concurso Rainha Expo Sertão 2019; Apresentação de Dança; e Apresentação de Ginástica Rítmica, para quem atender as condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no dia 04 de junho de 2019, às 16 horas, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertanópolis – PR.

**I – DO OBJETO:**

| | |
|---|---|
| **EXPLORAÇÃO AUTORIZADA** | A interessada poderá explorar comercialmente o bar mencionado, com venda de bebidas e gêneros alimentícios no dia 05 de junho de 2019. |
| **DESCRIÇÃO DO ESPAÇO** | Bar do Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeirão. |
| **OBRIGAÇÃO DA AUTORIZADA** | - recolher em favor dos cofres municipais o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou outro que venha a ser determinado enquanto taxa municipal de ambulante, por dia de funcionamento;<br>- Estar com o bar em plena funcionamento no dia 05 de junho de 2019, a partir das 18h, com previsão de encerramento às 23h e 59 min do mesmo dia.<br>- implantar a suas expensas, caixas de refrigeração, podendo utilizar a energia elétrica dos ginásios para implantação de apenas ou refrigerador ou freezer; montagem, desmontagem, contratação de garçons, etc; |
| **VALOR DA AUTORIZAÇÃO** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou outro que venha a ser determinado enquanto taxa municipal de ambulante, por dia de funcionamento. |

**II - DATA, LOCAL E HORA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO**
2.1. Local: Divisão de Assessoria e Protocolo, Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Sertanópolis – PR.
2.2. Data: 04/05/2019.
2.3. Horário: 14h.

**III – DA LOGÍSTICA**
3.1. O interessado deverá disponibilizar bebidas e gêneros alimentícios para comercialização na data aprazada no Ginásio de Esportes 'Teixeirão'.
3.2. – O interessado deverá analisar detidamente o local.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
4.1. Poderão cadastrar-se para participar do sorteio entidades civis sem fins lucrativos, sem interesse econômico e que não remunere seus dirigentes.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO**
5.1. Até o dia 04/06/2019, às 14h, os interessados deverão protocolar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no CNPJ;
II – estatuto social ou documento equivalente, na forma da lei;
III – documento de Identificação, RG e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);
VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
VII – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
VIII – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

5.2. O envelope com a documentação deverá ser identificado com o nome do proponente e a que item pretende concorrer no sorteio, conforme itens I ou II da planilha constante do objeto do presente edital.
5.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, para análise e conferência pela comissão ou autenticados em cartório.

**VI – DO SORTEIO**
6.1. Havendo mais de um interessado, a Comissão Organizadora do evento procederá ao sorteio, sendo que terão prioridade sobre as demais, as entidades que possuírem declaração de utilidade pública municipal.
6.2. Realizar-se-á o sorteio de três interessados, que formarão lista excedente para o caso de desistência do primeiro sorteado.
6.3. Após a realização do sorteio, o sorteado assinará o contrato de autorização de uso com a Administração Municipal, obrigando-se às cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.
6.4. No caso de desistência do primeiro sorteado, serão convocados os suplentes, de acordo com a ordem do sorteio.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
7.1. O Prefeito Municipal do Município de Sertanópolis poderá anular ou revogar a presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.
7.2 – A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
7.3. As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
7.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
7.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
7.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
7.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Sertanópolis – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da comissão, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93.

**VIII – ANEXOS**
8.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Minuta do Termo de Autorização de Uso

Sertanópolis, 31 de maio de 2019.

***ALEOCÍDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***REGINALDO TORRES***
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

**ANEXO I**
**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019'.**

O Município de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 76.245.034/0001-08, com sede da Prefeitura localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertanópolis-PR, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Aleocídio Balzanelo, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço à _____, nº _____, em _____/___, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/___, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Autorização Gratuita de Uso de Espaço Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**
É objeto do presente termo a autorização de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeirão, localizado na Rua Manoel Rebelo n.º 195 neste Município de Sertanópolis, por ocasião do evento cultural em comemoração ao Aniversário da Cidade da Cidade.

**CLÁUSULA II - Do Ramo de Comércio**
A exploração ora autorizada é destinada exclusivamente ao comércio de bebidas (suco, refrigerantes, água e cerveja) e gêneros alimentícios, conforme ata da Chamada Pública nº 04/2019.

**CLÁUSULA III - Das Obrigações da Autorizada**
3.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
3.1.2. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, o objeto da autorização de uso sem autorização da municipalidade, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.
3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
3.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.
3.2. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo autorizante, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.
3.3. O bar deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.
3.4. O autorizado se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas.
3.5. O autorizado se compromete a não proceder a venda de bebidas alcoólicas de origem destilada.
3.6. O autorizado fica obrigado a utilizar copos, pratos e talheres descartáveis; a comercializar bebidas somente em vasilhame plástico, sendo proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em vasilhame de lata ou vidro.
3.7. implantar a suas expensas, caixas de refrigeração, podendo utilizar a energia elétrica dos ginásios para implantação de apenas ou refrigerador ou freezer.

**CLÁUSULA IV - Da Autorização de Uso**
4.1. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

**CLÁUSULA V - Do Preço**
5.1 – A autorização de utilização do espaço, descrita no objeto do presente instrumento de autorização, é feita a título precário, e ao valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou outro que venha a ser determinado enquanto taxa municipal de ambulante, por dia de funcionamento.

**CLÁUSULA VI - Das Disposições Finais**
6.1. Os casos omissos serão encaminhado ao Departamento de Desporto e Turismo.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertanópolis para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Pelo autorizado foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Autorizante: Município de Sertanópolis

Autorizado: _____

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**FA321967

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 094/2019 DE 31/05/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2850/2019 de 28/05/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 18.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO | |
| 18.010.00.000.0000.0.000. | Divisão de Gestão Administrativa | |
| 18.010.10.000.0000.0.000. | Saúde | |
| 18.010.10.301.0000.0.000. | Atenção Básica | |
| 18.010.10.301.0001.0.000. | Apoio Administrativo | |
| 18.010.10.301.0001.2.204. | Manter os Serviços Administrativos | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01303 DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01303 APLICAÇÕES DIRETAS | |
| -3.3.90.40.00.00 | 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA. | 158.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **158.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| 18.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO | |
| 18.010.00.000.0000.0.000. | Divisão de Gestão Administrativa | |
| 18.010.10.000.0000.0.000. | Saúde | |
| 18.010.10.122.0000.0.000. | Administração Geral | |
| 18.010.10.122.0001.0.000. | Apoio Administrativo | |
| 18.010.10.122.0001.2.204. | Manter os Serviços Administrativos | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01303 DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01303 APLICAÇÕES DIRETAS | |
| -3.3.90.39.00.00 | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 20.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE | |
| 20.030.00.000.0000.0.000. | Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.000.0000.0.000. | Saúde | |
| 30.030.10.302.0000.0.000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20.030.10.302.0002.0.000. | Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 20..030.10.302.0002.2.229. | Assistência Médica Hospitalar (HSL) | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01303 DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01303 APLICAÇÕES DIRETAS | |
| -3.3.90.39.00.00 | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 108.000,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 31 de maio de 2019.
.
***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**2D9FB610

**ASSESSORIA GERAL**
**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º 010/2019 – EMERGÊNCIA**

**Assunto:** Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS – TRANSPORTES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.714.357/0001-31, com sede na Rua Rio de Janeiro n.º 601, centro, Porecatu/PR, visando o fornecimento de transporte escolar por quilômetro rodado para alunos que residem na área rural do Município de Sertanópolis, no valor global de R$ 133.244,64 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 30 (trinta) dias, sendo dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de caso de emergência, eis que caracterizada urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 31 de maio de 2019.

***ALEOCÍDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**2596FE88

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-2019**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 086/2019.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**.
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, TENDAS, JOGOS DE MESA, CAIXAS TÉRMICAS, GRADE DE PROTEÇÃO PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**TÉRMINO:** 31 DE MAIO DE 2020.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 27/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 ID Nº 83450.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 23.066,00 (VINTE E TRES MIL E SESSENTA E SEIS REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**825E4AFD

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87-2019**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 087/2019.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: F.A.L EVENTOS LTDA**.
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA RAIDER DOS ARTISTAS BRUNO E BARRETO.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 31 DE MAIO DE 2019.

**TÉRMINO:** 31 DE MAIO DE 2020.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 30/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 ID Nº 83451.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 19.080,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**9429D176

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88-2019**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 088/2019.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO: CARLOS VINICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**.
**OBJETO:** INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**TÉRMINO:** 31 DE MAIO DE 2020.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 28/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 ID Nº 83452.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 8.850,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**B1A07860

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89-2019**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 089/2019.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**TÉRMINO:** 31 DE MAIO DE 2020.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 3/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 ID Nº 83453.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 2.861,80 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**192ED4B7

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90-2019**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 090/2019.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** KISNER & PERISSE LTDA ME.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**TÉRMINO:** 31 DE MAIO DE 2020.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 3/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 ID Nº 83454.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 13.592,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**9296E05A

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91-2019**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 091/2019.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**TÉRMINO:** 31 DE MAIO DE 2020.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 3/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 ID Nº 83455.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MAIO DE 2019.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 9.660,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**12801DE1

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 189/2018** – firmado em 22 de novembro 2018, objeto do Pregão Presencial **nº. 091/2018**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **JOLA AUTO POSTO LTDA**.

**Cláusula Primeira.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Preço de Abertura | Preço Atual de Mercado | Desconto | Preço Praticado pela Empresa | Preço Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 L1 | Etanol | R$ 2,89 | R$ 3,05 | 0,35% | R$ 2,88 | **R$ 3,04** |
| 1 L3 | Gasolina | R$ 4,67 | R$ 4,72 | 7,92% | R$ 4,30 | **R$ 4,35** |

**Cláusula Segunda.**

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 3.346,84 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**Cláusula Terceira.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de maio de 2019.

| ***ALEOCÍDIO BALZANELO*** | ***VERA LUCIA DA CRUZ RAZABONI*** |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Sertanópolis | Jola Auto Posto LTDA- ME |
| Contratante | Contratata |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| NOME: André Solano Souto | NOME: Marcia Adriana Reis Silva |
| CPF:033.039.889-00 | CPF:840.746.989-00 |

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**5657717D

## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2019 e Portaria nº 006/2019 de 23/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 18 de Junho de 2019, às 09h00min***, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 012/2019***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:** ***Aquisição de materiais de limpeza para o Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.***

Sertanópolis, 31 de maio de 2019

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

***LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA***
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

**Publicado por:**
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
**Código Identificador:**BB0EA04B

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 037/2019

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto 081/2018 de 07 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de maio de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**F39AA675

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018

Referente Tomada de Preços nº 06/2018. Contratada: **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, CNPJ nº 07.151.208/0001-50. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato e termo aditivo oriundo da Tomada de Preços nº 06/2018, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de **31/05/2019** e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 30 de maio de 2019.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**50614302

## SETOR DE LICITAÇÕES
## ERRATA DO AVISO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente a descrição no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), Edição nº 1768:
**Onde se lê:**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**
**Leia-se:**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

Sulina, 31 maio de 2019.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**263154B5

## SETOR DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/06/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE"***. Cópia do

Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 31 de maio de 2019.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**E3CA3CDF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019**

Fundamentado no Art. 24, IV, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL"***.
**Contratante:** Município de SULINA-PR
**CNPJ:** 80.869.886/0001-43
**Contratada:** CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 02.375.648/0001-78
**Vigência:** *de 31/05/2019 até 30/07/2019*.
**Valor:** *38.360,00 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais).*
**Fundamento:** Art. 24, IV, da Lei n°. 8.666/93

Sulina/PR, 31 de maio de 2019.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**4072A1D9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** | **CNPJ** | **02.375.648/0001-78** |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA E EM TRÊS LOCALIDADES DA ZONA RURAL** | | |
| **LICITAÇÃO** | **Dispensa por Justificativa Nº 25/2019** | | |
| **VALOR** | **38.360,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)** | | |
| **VIGÊNCIA** | **30/07/19**\| **FORO:** Comarca de São João - PR | | |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**136CA234

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019**

**Processo nº. 61/2019**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **CONTRATADO:** | UMUARAMA DIESEL LTDA |
| **CNPJ** | 81.833.527/0001-07 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 2.656,81 (dois mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e um centavos) |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO VEÍCULO SPRINTER 415 FURGÃO, ANO/MODELO 2015, PLACAS BAH-2567, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE |
| **BASE LEGAL:** | ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93. |

Tapira, em 31 de Maio de 2019

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**CAE15934

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019**

Edital de Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de Terra Boa – Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, torna pública a realização de Audiência Pública visando discutir a Recomendação Administrativa nº 01/2019, *"que tem por objetivo orientar os 32 municípios que compõem o GAEMA/Campo Mourão a incluírem na revisão dos Planos Diretores a implantação da Zona de Proteção Verde com as Cortinas Verdes, determinando ao Empreendedor/Loteador a responsabilidade da implantação da Zona de Proteção Verde, por ocasião da liberação/aprovação dos futuros loteamentos"*.

A audiência pública realizar-se-á dia 24 de junho de 2019, a partir das 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa – Paraná, situado à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro, Terra Boa/Pr.

Terra Boa, 31 de maio de 2019.

***VALTER COLONELLO***
Presidente da Comissão de Políticas Gerais

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**5A90E194

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 167/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 14/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO: 167/2019**

**REF:** Inexigibilidade n° 14/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: SOBRAL & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 07.926.266/0001-09, com sede AVENIDA BRASIL, 1018, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ZILDO JOSE SOBRAL, CPF: 555.919.909-59, carteira de Identidade nº 1585735, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 1018, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica da área da saúde, para aquisição de óculos (armações e lentes de grau).

**VALOR:** O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 03/06/2019, com vencimento até 03/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**9A9CAA82

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, contratação de empresa jurídica para execução de RECAPEAMENTO ASFALTICO no Município de Terra Boa, processo 1054288-05/2018, Caixa Econômica Federal.

**REALIZAÇÃO -** às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 26 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 31/05/2019

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**607A06BD

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015**

**CONTRATADA**: **CLINICA ECOIMAGEM LTDA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Prazo: vigência do contrato de 01/06/2019 a 01/06/2020.
Valor: Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e prazo encaminhado pela contratada e parecer da Secretaria de Saúde, esta administração autoriza o aditivo, passando assim o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 2.589,25 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**6CFBC52B

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015**

**CONTRATADA**: **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**8852D8A9

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015**

**CONTRATADA**: **ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**F81C8AC1

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015**

**CONTRATADA**: **CLINICA HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA - EPP**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**EA4729C0

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 277/2014 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2014**

**CONTRATADA**: **INSTITUTO MAFRA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 31/08/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de 2018.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**6B01E637

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015**

**CONTRATADA**: **OFTALMOLOGIA GUADALUPE LTDA - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**9F91AFE6

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015**

**CONTRATADA**: **GEORGETO CLINICA MÉDICA LTDA - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**18E4380E

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015**

**CONTRATADA**: **POLICLINICA FLORESTA LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**DC0234FF

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015**

**CONTRATADA**: **ANA CLAUDIA C. COSSICH LTDA - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**3CAE9254

---

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO,** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Kits de saúde bucal para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Prefeitura Municipal.

**REALIZAÇÃO -** às 13h30min (dez) horas do dia 13 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 31/05/2019

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**AEFBB216

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015**

**CONTRATADA**: **CLINICA MEDICA VAGNER OLIVEIRA – EIRELI - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**BAE3452E

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015**

**CONTRATADA**: **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**2B11531C

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015**

**CONTRATADA**: **CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA – EIRLI - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**EE63F824

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015**

**CONTRATADA**: **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**ACCCD476

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018 CONTRATO Nº 111/2018**

**CONTRATADA**: **PAULO ROBERTO ZANCAN - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme autorização da administração, aditivar em 15,873% o valor do referido contrato, passando de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) mensais.
Prazo: vigência do contrato de 01/06/2019 a 01/06/2020**.**

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**6D1B3397

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMTB**

| DISPENSA DE LICITAÇÃO | INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO |
|---|---|
| Nº 08/2019 | 10.01.2066.449052.499 |

| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações | |
|---|---|
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR |
| Data da Contratação: | 31/05/2019 |
| Previsão Legal: | Artigo 24, II da Lei 8.666/93 |
| Fornecedor: | MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI |
| Endereço: | RUA PRES. COSTA E SILVA, 231 |
| CNPJ: | 03.233.805/0001-73 |
| Cidade: | ASSIS CHATEAUBRIAND |
| RESUMO DO OBJETO: Aquisição de esfigmomanômetros para serviços das Unidades Básicas de Saúde. | VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 3.910,00 |
| TERMO CONTRATUAL: (X )NÃO ( ) SIM | CADASTRO DE FORNECEDOR: ( X )NÃO ( ) SIM |
| CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA | FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS |
| Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado. | |

***JULIANA SATO LOPES***
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de Juliana Sato Lopes, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 31 de Maio de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**3516EECD

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2016 CONTRATO Nº 149/2016**

**CONTRATADA**: **ATK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da empresa, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 02/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**222D12AA

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2017**

**CONTRATADA**: **UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, o prazo do referido contrato até 02/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**71B67EE4

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2017**

**CONTRATADA**: **UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, o prazo do referido contrato até 02/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**FB80EEF6

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 42/2019**

Licitação Modalidade: Pregão No. 42/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Moveis e equipamentos em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **M2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME** | 10 - 18 |
| R$ 1.940,00(um mil e novecentos e quarenta reais) | |
| **I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME** | 17 |
| R$ 2.690,00(dois mil e seiscentos e noventa reais) | |
| **ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA - ME** | 1 - 2 - 7 |
| R$ 3.869,00(três mil e oitocentos e sessenta e nove reais) | |
| **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA** | 14 |
| R$ 3.850,00(três mil e oitocentos e cinquenta reais) | |
| **INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI** | 12 - 13 - 15 |
| R$ 15.195,00(quinze mil e cento e noventa e cinco reais) | |
| **DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI ME** | 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 16 - 19 |
| R$ 7.257,00(sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais) | |

Terra Boa, 31 de maio de 2019.

| ***VALTER PERES*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**683C29FF

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2019**

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal VALTER PERES, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27/05/2019 às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2019.

Terra Boa, 09 de maio de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**1D94F780

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 21/2018**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

**Lista de Convocação**

| **NOME** | **INSC.** | **CARGO** | **CLASSIF.** |
|---|---|---|---|
| BRUNA RAFAELA DOS SANTOS | 38 | PROFESSOR | 27º |
| ELOYSE CAMARGO | 12 | PROFESSOR | 28º |
| GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO | 40 | PROFESSOR | 29º |

**Apresentação de documentos e prazo**
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei
indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO);

Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

**Da avaliação médica**
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

**4. Da perda dos direitos da nomeação**
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

**5. Final de lista**
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2019

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**ANEXO I**
**MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
**( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:**
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

**( ) Declaro não possuir bens**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

**ANEXO II**
**MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 03/2018, da Prefeitura de Tijucas do Sul.
Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**DA737C7A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o Edital n° 07/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

**Lista de Convocação**

| NOME | INSC. | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| LEANDRO PALLÚ | 15 | ENFERMEIRO | 2º |
| LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA | 04 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2º |
| NORLI SENHORINHA FARIAS | 17 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 3º |
| CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA | 09 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 4º |

**Apresentação de documentos e prazo**
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO);
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

**Da avaliação médica**
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

**4. Da perda dos direitos da nomeação**
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

**5. Final de lista**
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2019

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**ANEXO I**
**MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
**( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:**
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

**( ) Declaro não possuir bens**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

**ANEXO II**
**MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, da Prefeitura de Tijucas do Sul.
Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**13D9A87B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### EDUCAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Tomazina, 31 de maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2019 e 06/2019, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **05 de Junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

**Cargo: Professor – CMEI São José – Distrito do Sapé.**

| Nome | Documento | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|
| ROSANA RIBEIRO DE BARROS | 599.193.619-68 | 53 | 18º |
| LUANA DEMEU MORENO | 066.826.319-95 | 49 | 19º |
| VIVIANE APARECIDA BALBINO | 068.199.269-79 | 46 | 20º |

**Documentos para Admissão:**

Originais:
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
( X ) 01 Foto 3x4 (recente)
( X ) Exame Médico
( X ) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
( X ) Carteira de Identidade
( X ) Carteira de Trabalho
( X ) C.P.F.
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
( X ) Certidão de Nascimento
( X ) Certidão de Casamento
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
( X ) Certificado Escolar
( X ) Comprovação de Graduação (Diploma)

(X) Comprovante de Pós – Grduação.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**F620BFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018**
**RETIFICAÇÃO**
**ONDE SE LÊ: "** Tomazina, 08 de maio de 2018"
**LEIA-SE: "**Tomazina, 08 de maio de 2019"

**Contratado**: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº 13.500.836/0001-05
**Tomada de Preço Nº:** 04/2018
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma das Praças Cel. Joaquim Thomaz e Tem. João José Ribeiro, no centro do município de Tomazina, incluindo recuperação total do piso, conservação dos canteiros com troca da grama e novo paisagismo, troca das luminárias e das instalações elétricas, construção de um pergolado e outros, conforme contrato de Repasse nº 1009684-49/2013, N° de Convênio 792477/2013 do MTUR – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos de contrapartida: R$ 8.633,12 (oito mil e seiscentos e trinta e três reais e doze centavos).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 252.383,12 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).
**Vigência**: 08/11/2019

Tomazina, 08 de maio de 2018

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**B3DE6D64

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº 664/2019**

**Data: 30/05/2019**

"Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão Processante e dá outras providências".

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o contido no oficio n° 242/2019 da Promotoria da Comarca de Catanduvas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aberto Processo Administrativo para apurar a regularidade do contrato n° 13 realizado com a empresa Sabiá Ecológico Transporte de Lixo LTDA.

Art. 2º – Ficam os seguintes servidores municipais abaixo nomeados para integrarem a Comissão Municipal para análise das supostas irregularidades.
– **Marisete Aparecida Fernandes Carabolante** – Matrícula 782-0/1
–**Fernando Henrique Pizzato**– Matricula 0352-2/1
–**Gilberto Guisi**– Matrícula 23847-3/1
**-Marcio Jose Carlos-** Matrícula 666-1/1

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2019.

Publique-se.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**D7B7CD74

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **ANTONIO FELIZ & CIA LTDA – CNPJ Nº 26.549.531/0001-21**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 47/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no Art. 54, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato relativo à prestação de serviços de assistência médica através de plantões para o Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.
Vigência: 18/04/2020
Valor: 928.200,00 (Novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 18/04/2019.
**Pregão Presencial nº 16/2017.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**45B51F6B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.**

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 21/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

**E. T. COLLA BORRACHARIA - ME – CNPJ nº 14.659.789/0001-00**

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 250 | CONSERTO PNEU 295/80R22,5 | 23,00 | 5.750,00 |
| 3 | 466 | CONSERTO PNEU 1000X20 | 23,00 | 10.718,00 |
| 4 | 333 | CONSERTO PNEU 1100X22 | 23,00 | 7.659,00 |
| 5 | 483 | CONSERTO PNEU 275/80R22,5 | 23,00 | 11.109,00 |
| 6 | 333 | MONTAGEM PNEU 295/80R22,5 | 20,50 | 6.826,50 |
| 7 | 466 | MONTAGEM PNEU 1000X20 | 20,00 | 9.320,00 |
| 8 | 333 | MONTAGEM PNEU 1100X22 | 20,00 | 6.660,00 |
| 9 | 333 | MONTAGEM PNEU 275/80R22,5 | 20,50 | 6.826,50 |

Valor total do fornecedor: R$ 64.869,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais).

**IVANILDO JOSÉ FASSICOLO 02357528940 – CNPJ nº 21.464.051/0001-44**

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 500 | SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO) | 1,00 | 500,00 |
| 10 | 233 | CONSERTO PNEU 215/75R17,5 | 17,00 | 3.961,00 |
| 11 | 266 | MONTAGEM PNEU 215/75R17,5 | 15,00 | 3.990,00 |
| 12 | 200 | CONSERTO PNEU 1400X24 | 49,70 | 9.940,00 |
| 13 | 236 | MONTAGEM PNEU 1400X24 | 40,00 | 9.440,00 |
| 14 | 133 | CONSERTO PNEU 17/55R25 | 49,70 | 6.610,10 |
| 15 | 133 | MONTAGEM PNEU 17/55R25 | 40,00 | 5.320,00 |
| 16 | 100 | CONSERTO PNEU 18/4R30 | 49,70 | 4.970,00 |
| 17 | 93 | MONTAGEM PNEU 18/4R30 | 40,00 | 3.720,00 |
| 18 | 233 | CONSERTO PNEU 750X16 | 12,00 | 2.796,00 |
| 19 | 233 | MONTAGEM PNEU 750X16 | 12,00 | 2.796,00 |
| 20 | 233 | MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS) | 8,90 | 2.073,70 |
| 21 | 233 | CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS) | 8,90 | 2.073,70 |

Valor total do fornecedor: R$ 58.190,50 (Cinquenta e oito mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).

**Desclassificações**

**NÃO HOUVE**

**Inabilitações**

**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de maio de 2019.

***MÁRCIO JOSÉ CARLOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**B7E5BC71

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0173/2019

**AUTORIZA** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ANGELICA CHAVES PAIM
NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 300,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPINA GRANDE DO SUL/CAMPO LARGO - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

***JOCÉLIA FRANCO BOMFIM***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**186E3997

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0174/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO

NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 300,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.
***JOCÉLIA FRANCO BOMFIM***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**1B5437AC

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0175/2019

**AUTORIZA** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JOSILENE BONETE DE FARIA DOS SANTOS
NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 300,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

***JOCÉLIA FRANCO BOMFIM***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**3DF5451B

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 29/2019, ***AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TÊNIS E MEIAS***, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, para as Empresas: **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI -EPP – CNPJ: 20.094.331-45-** valor total: R$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) referentes aos lotes 1 e 4, **HC SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 17.951.624/0001-97,** lote 2 no valor total de R$:50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) e **SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI –CNPJ: 08.787.846/0001-25**, no valor total: R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais), lote: 3.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 31 de maio de 2019.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**AAD8A67D

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 30/2019, Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos, para atender o Departamento de Bem Estar Social conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a Empresa: **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOC. IND. E COM.- CNPJ: 08.903.201/0001-00** no valor total de R$: 49.788,00 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais ), referente ao lote: 1.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 31 de maio de 2019.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**F1094582

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2019**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 41/2019, ***AQUISIÇÃO DE ALEVINO S DE TILÁPIA E CÁRPA HÚNGARA,*** conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, para a Empresa: **BRUNO HENRIQUE VENITES- CPF: 087.581.459-07** no valor total de R$: 19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais ), referente aos itens : 1 e 2. Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 31 de maio de 2019.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**BD432538

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019)**

**Contrato Administrativo nº 167/2019 – Dispensa de Licitação N° 14/2019 (Chamamento Público N° 02/2019) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EUNICE KANAREK ZAVACKI**, fornecedora individual, residente e domiciliada na localidade Colônia Velha Ivaí, s/nº, Zona Rural, no Município de Turvo/PR, CEP: 85150-000 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/05/2019 e término em 30/05/2020 – **Valor global:** R$ 5.482,28 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o(a) fornecedor(a).**

**Publicado por:**
Elizandra Cristina Americano Mattos
**Código Identificador:**8856F8DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 225/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º: - Prorrogar a carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais da professora Zenaide Soethe, matricula funcional n. 100488-1, até 19 de dezembro de 2019, para prestar serviços na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir do dia 01 maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de maio de 2019.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**4A320373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019)**

**Contrato Administrativo nº 172/2019 – Dispensa de Licitação N° 14/2019 (Chamamento Público N° 02/2019) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EZIQUIEL ZAVACKI**, fornecedora individual, residente e domiciliada na localidade Colônia Velha Ivaí, s/nº, Zona Rural, no Município de Turvo/PR, CEP: 85150-000 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/05/2019 e término em 30/05/2020 – **Valor global:** R$ 3.462,28 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o(a) fornecedor(a).**

**Publicado por:**
Elizandra Cristina Americano Mattos
**Código Identificador:**6280BBCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 25/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018**

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 03 de junho de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

**CARGO: PROFESSOR 20HS**
**UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA**

| Classif | Nome | Inscrição | Data nascimento | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|---|
| 22ª | Elisane de Fátima Felicio | 001 | 18/08/1988 | 76 |
| 24ª | Angela Valdieris Veber Pittner | 023 | 20/11/1981 | 72 |

**A presente convocação é para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Santa Anita**

Turvo, 31 de maio de 2019.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**2A167A7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019)**

**Contrato Administrativo nº 168/2019 – Dispensa de Licitação N° 14/2019 (Chamamento Público N° 02/2019)– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ILMA GALVÃO BAHLS KOZIEL**, fornecedora individual, residente e domiciliada na localidade Colônia Velha Ivaí, s/nº, Zona Rural, no Município de Turvo/PR, CEP:85.150 -000 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/05/2019 e término em 30/05/2020 – **Valor global:** R$ 5.280,28 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o(a) fornecedor(a).**

**Publicado por:**
Elizandra Cristina Americano Mattos
**Código Identificador:**54CCC226

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 44/2019**

Dispõe sobre a nomeação da Sala Municipal de Coordenação, Controle e Combate à dengue.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomear os diretores e membros para comporem a Sala Municipal de Coordenação, Controle e Combate à dengue, conforme relação abaixo.

**DIRETORIA**
**Presidente:** Miguel Alves dos Santos – Representante da população
**Vice-Presidente:** Ademir Baitel – Associação Amigos da Natureza
**Secretária:** Elza Maria Trianouski Bonato – Representante da Associação dos Servidores Municipais

**DEMAIS INTEGRANTES**
Cleber Anselmo Routh – Vigilância Sanitária
Cezar Augusto Machado – Secretaria de Indústria e Comércio
Elton de Matos Leão – DVSAT
Lidia Vereia Campos Ferreira – Grupo Escoteiros
Mayara Cristina Marcondes – Saúde
Marcos Antonio Chmilouski – Vigilância Sanitária
Pricila Regina Sikora – Vigilância Epidemiológica
Raquel Bueno de Camargo – Saúde / Reserva Indígena Marrecas
Renata de Oliveira Araújo – Vigilância Ambiental
Rose Maria Rudk – Vigilância Ambiental
Rosemeri F. Cantele – Hospital Bom Pastor
Silvane R. Hort Schneider – Secretaria da Educação
Silvane de Fátima Guimarães – Secretaria de Saúde
Vilmar Ribeiro – Secretaria de Meio Ambiente

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 29 de maio de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**2225B723

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019)**

**Contrato Administrativo nº 169/2019 – Dispensa de Licitação N° 14/2019 (Chamamento Público N° 02/2019)– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IVONE DOS SANTOS VAZ**, fornecedora individual, residente e domiciliada na localidade Banhado Vermelho, s/nº, Zona Rural, no Município de Turvo/PR, CEP:85.150-000 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/05/2019 e término em 30/05/2020 – **Valor global:** R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o(a) fornecedor(a).**

**Publicado por:**
Elizandra Cristina Americano Mattos
**Código Identificador:**573396B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 45/2019**

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Lei 28/2018.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Nomear os membros governamentais e não governamentais, titulares e respectivos suplentes relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**TITULAR:** Maria Cristina Viana Leite
**SUPLENTE:** Guilherme Augusto Marenda Borgo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO**
**TITULAR:** Cezar Augusto Machado
**SUPLENTE:** Evanilson Santos Miranda
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TITULAR:** Emerson Ribeiro de Campos
**SUPLENTE:** Cléia de Fátima Moteka
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TITULAR:** Sheilla Bonetti Dobgenski
**SUPLENTE:** Lucas Abreu Cruz
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
**TITULAR:** Silvane Rickli Horst Schneider
**SUPLENTE:** Edicléia de Oliveira
**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**
**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FORÇA DO BEM**
**TITULAR:** Leodir da Silva
**SUPLENTE:** Cleusa de Lima
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO**
**TITULAR:** Tatiane Campos dos Santos
**SUPLENTE:** Bianca Mayla de Campos
**ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS**
**TITULAR:** Pastor Adriel Alves de Oliveira

**SUPLENTE:** Pastor Adir Ferreira
**GRUPO ESCOTEIRO ACAÉ – 304/PR**
**TITULAR:** Susete Aparecida da Silva dos Anjos
**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA JAIME**
**TITULAR:** Anderson Rogério Miranda dos Santos
**PASTORAL DA CRIANÇA**
**TITULAR:** Mari Marcia Moraes Halma
**SUPLENTE:** Maria Claudia Kloster dos Santos

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 15/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de maio de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**22A83E6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170-2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019)**

**Contrato Administrativo nº 170-2019 – Dispensa de Licitação N° 14/2019 (Chamamento Público N° 02/2019)– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LUCIA MOTEKA REMES**, fomecedora individual, residente e domiciliada na localidade Banhado Vermelho, s/nº, Zona Rural, no Município de Turvo/PR, CEP: 85150-000 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/05/2019 e término em 30/05/2020 – **Valor global:** R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o(a) fornecedor(a).**

**Publicado por:**
Elizandra Cristina Americano Mattos
**Código Identificador:**EDDACC51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019)**

**Contrato Administrativo nº 171/2019 – Dispensa de Licitação N° 14/2019 (Chamamento Público N° 02/2019)– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NAIR APARECIDA RUTH MENDES**, fornecedora individual, residente e domiciliada na localidade Faxinal da Boa Vista, s/nº, Zona Rural, no Município de Turvo/PR, CEP: 85150-000 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/05/2019 e término em 30/05/2020 – **Valor global:** R$ 1.010,00 (um mil e dez reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o(a) fornecedor(a).**

**Publicado por:**
Elizandra Cristina Americano Mattos
**Código Identificador:**7BEC9369

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019 - PROCESSO Nº 87/2019 – SRP**

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público que, devido à problemas técnicos ocorridos no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, o Edital supracitado, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição de materiais destinados às atividades da Oficina de Boxe Chinês e Oficina de Dança no Centro de Referência Especializado da Assistência social - CREAS e nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, a data e hora da disputa ficam **REMARCADAS** conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h30min do dia 18/06/2019.**
**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia **18/06/2019 a partir das 08h31min.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **18/06/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 54/2019 – Processo nº 87/2019.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

União da Vitória - PR, 30 de maio de 2019

***MELISSA BANHUK RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**5687CEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA N.º 06/2002 – PROCESSO N.º 289/2002**

**OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto desse TERMO ADITIVO formalizar a prorrogação do CONTRATO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA REGULAR COMUM E ESPECIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR celebrado entre as partes em 12/03/2003, nos termos previstos em sua Cláusula 20ª (Vigésima).
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR
**CONTRATADO**: TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda., CNPJ n.º13.114.184/0001-62.
**OBJETO DO CONTRATO**: *Serviços de operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, compreendendo linhas regulares comuns e especiais do Município de União da Vitória, Paraná.*
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Concessão

por mais **60 (sessenta) dias, a iniciar a iniciar em 01/06/2019 e a terminar no dia 30/07/2019.**
**DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento na Cláusula Vigésima (20ª) do Contrato de Concessão, na Lei Municipal n.º 1063/77, Decreto n.º 11/2003 e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.**
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 31 de maio de 2019.**

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**A0857207

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2019 – PROCESSO N.º 90/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 23/2019, que tem por objeto ***Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar cursos profissionalizantes destinados aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município;*** em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,** inscrita no CNPJ n.º 03.776.284/0028-10, com o Valor Global de R$ 98.840,00 (Noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar cursos profissionalizantes destinados aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
**CONTRATADO (A):** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ n.º 03.776.284/0028-10.
**VALOR TOTAL:** R$ 98.840,00 (Noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 29/05/2019.
**TERMO DE CONTRATO:** 104/2019 – Sequência 5224.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/05/2019.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (30/05/2019 a 29/05/2019).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24°, Inciso "XIII" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória - PR, 30 de maio de 2019.**

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**330D16F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO 153/2019

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **ISLER LUIZ MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA BANISKI**, do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 29 de maio de 2019.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2019.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**7353539F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1149/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| MARCIO WILLIAN FAUSTINO | 2018/2019 | ZELADOR | 13/06/2019 a 22/06/2019 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de maio de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**FDD7072E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1150/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| MARLENE IVETE DOBKOSVKI ADAM | 2018/2019 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 10/06/2019 a 09/07/2019 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de maio de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**AB39212F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1151/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| KATIA ELIZABETH DROSDA SENN | 2012/2017 | PROFESSORA | 03/06/2019 A 31/08/2019 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de maio de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**DBC8B538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO N.º 0005/2019 - SEQUENCIAL 96**
**CONCORRÊNCIA N.° 01/2015 - PROCESSO DE COMPRA N.º 07/2015**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência/Execução.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação de empresa especializada para eventual execução parcelada de serviços de colocação, com fornecimento de materiais e mão de obra, de Pavimento Inter travado natural (Paver) 6x10x20 com 35 Mpa de resistência e Paver direcional 6x10x20 com 35 Mpa de resistência, nos passeios, praças, parque públicos, inclusive com a colocação de meio-fio onde se fizer necessário, conforme Termo de Referência constante no Anexo "I", do presente Edital.*
**CONTRATADO:** KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA: Termo de Contrato n.° 0010/2015 (10).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência a que se refere à cláusula 07ª do Termo de Contrato n.° 0010/2015 (10) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 02/06/2019 e a terminar em 01/06/2020.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 31 de maio de 2019.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**320FCCEB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°041/2019**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria n° 007/2019, de 22 de março de 2019, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a homologação do Resultado do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Nível Superior e Pós-Graduação na área da educação:

Nível Superior

| Candidata | Resultado |
|---|---|
| SABRINA SLONGO | 7,2 |
| GESSICA EDUARDA PADILHA DOS SANTOS | 6,4 |
| THAINARA EDUARDA DOS SANTOS | 6,4 |
| ELIANE EVALDT HENDLER | AUSENTE |
| LINDAMIR RODRIGUES BARBOSA | AUSENTE |

Nível Pós-Graduação

| Candidata | Resultado |
|---|---|
| PATRICIA SIMONE ROZIN | 6,8 |
| ANA MARIZA MIERADKA | 6,0 |
| ROSILENE CRISTINA MULLER | AUSENTE |

Verê, 31 de maio de 2019.

***COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.***

***CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO***
Presidente

***TERESINHA CARINI GORGES***
Membro
.
***MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO***
Membro

***TATIANE MIOLA GARBOSSA***
Membro

***SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**1B0BBB04

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**RESOLUÇÃO N° 06/2019**

SÚMULA: Normatiza administrativamente funcionamento do conselho tutelar de Verê e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê-PR no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando,

I - A reunião realizada no dia 09 de Abril de 2019

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°:** O conselho tutelar de Verê, deverá funcionar em atendimento com todos os seus membros, ou seja; cumpra-se os horários de 7:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, com a totalidade do colegiado.
**ARTIGO 2º:** A escala de atendimento de finais de semana, e período noturno de segunda à sexta-feira, do Conselho Tutelar, deverá ser divulgada, afixada nos locais de atendimento público, com antecedência mínima de 03 (Três) dias antes do encerramento de cada mês.
**ARTIGO 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Verê, 31 de Maio de 2019

***ODAIR JOSÉ FRANÇA***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**32CEEBF4

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 929/2019**

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência de Segurança Alimentar do Município de Verê, e dá outras providências.

**O prefeito Ademilso Rosin, no uso de suas atribuições, conforme lei orgânica municipal decreta:**
**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Verê, PR para o dia 14 de Junho de 2019, às 13 horas e 30 minutos, sob a coordenação da Secretaria Municipal

de agricultura e Desenvolvimento Econômico, e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar.
**Art. 2º** - O tema central da Conferência será: Comida no Campo e na Cidade: O que temos e o queremos?
**Art. 3º**- A I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no Centro de Eventos Daniel Schmoller.
**Art. 4º** - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, e coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar.
**Art. 5º**- As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar.
**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**E4FA9F68

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 930/2019**

Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora para a 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Verê, e dá outras providências.

**O prefeito Ademilso Rosin, no uso de suas atribuições, conforme lei orgânica municipal decreta:**
**Art. 1º** - Fica nomeada a comissão organizadora para a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar do Município de Verê.
**Art. 2º** - Os membros da comissão organizadora ficam assim definidos:

| | | |
|---|---|---|
| Rodrigo Garbossa Primo | Presidente | Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico |
| Odair José França | Secretario | Secretaria Municipal de Saúde |
| Talita Slota Kutz | Membro | CAPA - Verê |

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**0B449F34

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019 EDITAL N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019**
**EDITAL N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**
**CNPJ: 06.064.658/0001-43**

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 39302 | Espátula de pintura, material cabo: plástico resistente ou madeira, com no mín.: 14cm, ideal para pintura em tela e mistura de tinta. | Unid | 460 | R$6,98 | 3.210,80 | CONDOR |
| 9 | 39306 | Lapis facial, não tóxico, embalagem com no mín. 6 cores diversificadas. | Unid | 766 | R$26,60 | 20.375,60 | DIXON |
| 25 | 39322 | Tela 20 x 30 cm -Tela compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira nobre tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, grampeada por traz, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento. | unid | 5295 | R$5,43 | 28.751,85 | SOUZA |

Total: R$ 52.338,25 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Sarandi, 23 de maio de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**68F10558

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 EDITAL N° 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019**
**EDITAL N° 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**
**CNPJ: 37.227.550/0001-58**

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 28692 | Luminária em alumínio injetado, grau de proteção IP65 para lâmpada tubular de 250wts p/ fixação em braço Br-3 | Unidade | 375 | R$229,30 | 85.987,50 | OZLI |

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28810 | Soquete de porcelana, rosca E-40 | Peça | 270 | R$4,65 | 1.255,50 | DECORLUX |
| 4 | 39013 | Lâmpada LED Tubular T8; 20 W; branca/fria ;120 cm; 6.500K ; bivolt, com certificação do INMETRO. | Unidade | 1385 | R$13,00 | 18.005,00 | EMPALUX |
| 7 | 28676 | Lâmpada vapor de mercúrio 125W x 220V ovoide base E-27 | Peça | 700 | R$9,25 | 6.475,00 | GLIGHT |
| 18 | 38930 | Pino fêmea para extensão 2P + T20 amperes | Unidade | 310 | R$2,07 | 641,70 | VOLTIM |
| 62 | 39002 | Chave de fenda 3/8 x12" | Unidade | 41 | R$14,32 | 587,12 | FOX LUX |
| 63 | 39001 | Chave de fenda 5/16 x 10". | Unidade | 31 | R$9,80 | 303,80 | FOX LUX |
| 66 | 38977 | Chave fenda, material: aço cromado, tipo: ponta Phillips n.º 3, bitola: 8 x 200mm. | Unidade | 41 | R$9,50 | 389,50 | FOX LUX |
| 71 | 28317 | Conj. 1 tecla simples + tomada c/ placa 4x2 | Peça | 745 | R$3,78 | 2.816,10 | PLUZIE |
| 72 | 28316 | Conj. 1 tecla simples c/ placa 4x2 | Peça | 395 | R$2,35 | 928,25 | PLUZIE |
| 84 | 28509 | Disjuntor 2x50A Nema | Peça | 100 | R$38,68 | 3.868,00 | SOPRANO |
| 87 | 28545 | Disjuntor 3x50A Nema | Peça | 50 | R$44,00 | 2.200,00 | SOPRANO |
| 91 | 28547 | Disjuntor 3x80A Nema | Unidade | 50 | R$59,23 | 2.961,50 | SOPRANO |
| 96 | 34405 | FITA ISOLANTE - AUTOFUSÃO - 19MM x 10M. Certificado: ABNT NBR NM 60454-3. | Rolo | 89 | R$9,70 | 863,30 | DECORLUX |
| 121 | 28797 | Sistema X - caixa pvc padrão para canaleta | Peça | 202 | R$1,34 | 270,68 | PLUZIE |
| 130 | 28682 | Lâmpada tubular LED 18/20w - 1,20mts | Unidade | 1620 | R$13,55 | 21.951,00 | EMPALUX |
| 135 | 34419 | Terminal de compressão maciço - curto - cobre - 25mm². | Peça | 115 | R$1,45 | 166,75 | INTELLI |
| 148 | 28199 | Arame galvanizado 14 BWG | kg | 150 | R$10,50 | 1.575,00 | GERDAU |
| 149 | 18349 | Base para fusível diazed fixação rapida 25 A | Peça | 220 | R$10,85 | 2.387,00 | TEE |
| 157 | 38961 | Cabo 7 x 1,5 mm para conexão dos controladores eletrônicos, para informação de tempo aos porta focos veiculares, cabos deverão apresentar vias numeradas ou diferenciada por cores. Produto dentro das normas atuais e certificação do INMETRO. | metro | 5100 | R$6,42 | 32.742,00 | CORFIO |
| 162 | 38965 | Canaleta, material PVC, 50 x 50 x 2000mm, recorte fechado, cor: Branca. | Barra | 700 | R$22,00 | 15.400,00 | ENERBRAS |
| 170 | 38956 | Conjunto de Tomada 4 x 2 - telefonia completo. | Unidade | 180 | R$4,60 | 828,00 | PLUZIE |
| 176 | 28626 | Fusível diazed 10A | Unidade | 210 | R$1,89 | 396,90 | TEE |
| 177 | 28628 | Fusível diazed 25A | Peça | 310 | R$1,89 | 585,90 | TEE |
| 178 | 28632 | Fusível Diazed 63A | Unidade | 310 | R$2,60 | 806,00 | TEE |
| 184 | 28685 | Luminária modelo top light 2x40wts completa | Unidade | 90 | R$59,80 | 5.382,00 | TASCHIBRA |
| 185 | 38962 | Luminária de calha de sobrepor para 02 lâmpada de LED 120cm. | Unidade | 140 | R$13,37 | 1.871,80 | LUMEPETRO |
| 186 | 34413 | Luva de 25mm² p/ emenda à compressão para cabos flexíveis. Tração reduzida. Fabricado em cobre estanhado, extremidade em forma de sino. | Peça | 70 | R$2,00 | 140,00 | INTELLI |
| 187 | 34414 | Luva de 35mm² p/ emenda à compressão para cabos flexíveis. Tração reduzida. Fabricado em cobre estanhado, extremidade em forma de sino. | Peça | 70 | R$2,73 | 191,10 | INTELLI |
| 188 | 34416 | Luva de 70mm² p/ emenda à compressão para cabos flexíveis. Tração reduzida. Fabricado em cobre estanhado, extremidade em forma de sino. | Peça | 100 | R$4,67 | 467,00 | INTELLI |
| 193 | 28781 | Reator para lâmpada de vapor de sódio 150w/220v, interno, afp com capacitor e ignitor | Peça | 260 | R$30,20 | 7.852,00 | JRC |
| 201 | 28788 | Receptáculo para lâmpada fluorescente antivibratorio | Peça | 200 | R$1,20 | 240,00 | LUMIBRAS |
| 223 | 28692 | Luminária em alumínio injetado, grau de proteção IP65 para lâmpada tubular de 250wts p/ fixação em braço Br-3 | Unidade | 125 | R$229,30 | 28.662,50 | OZLI |

Total: R$249.197,90 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

**Sarandi, 26 de abril de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**B8AA3440

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019 EDITAL N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019**
**EDITAL N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA ME**
**CNPJ: 12.828.163/0001-46**

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 39301 | Cola para tecido, não tóxica, para trabalho de fixação de tecido em tecido, com no mín. 100g. | Unid | 722 | R$4,86 | 3.508,92 | ACRILEX |
| 7 | 39303 | Gesso em pó, secagem rápida, branco, embalagem com 1kg. | Unid | 1322 | R$1,35 | 1.784,70 | MP |

Total: R$ 5.293,62 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

**Sarandi, 23 de maio de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**8385DAD8

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019 EDITAL N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019**
**EDITAL N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**W N AVIAMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 23.836.103/0001-91**

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 39304 | Godê, bandeja para pintura, com no mín. 8 cavidades, material: plástico resistente e durável, podendo ser retangular ou oval. | Unid | 895 | R$9,20 | 8.234,00 | CONDOR |
| 20 | 39307 | Placa em madeira mdf, cru, para artesanato, com no mín.: 30x40x3cm. | Unid | 1390 | R$3,20 | 4.448,00 | BRASARTES |
| 23 | 39308 | Secante para tinta a óleo (pintura em tela), no mín. 100ml. | Unid | 232 | R$7,70 | 1.786,40 | ACRILEX |

Total: R$ 14.468,40 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

**Sarandi, 23 de maio de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**951F9F1D

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019 EDITAL N° 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019**
**EDITAL N° 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**
**CNPJ: 21.287.627/0001-45**

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 38884 | Amendoim torrado, características adicionais sem casca, sem sal, com no mín. 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais. | Unidade | 512 | R$3,40 | 1.740,80 | CATEMAR |
| 41 | 38894 | Extrato de tomate, composto por tomates maduros, sem pele e sem sementes, sem fermentação, ingredientes: tomate, sal, açúcar. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos, com no mín. 1kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (no mínimo 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais. | Unidade | 1850 | R$3,85 | 7.122,50 | CIAFRIOS |

Total: R$ 8.863,30 (oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

**Sarandi, 26 de abril de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**FD720CA1

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 EDITAL N° 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019**
**EDITAL N° 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**
**CNPJ: 21.287.627/0001-45**

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 38985 | Sugador solda, tipo: funcionamento manual, material corpo de alumínio, cor preta, características adicionais ESD, com bicos substituíveis. | Unidade | 16 | R$12,48 | 199,68 | BRASFORT |
| 8 | 38954 | Maleta ferramentas, material chapa de aço, acabamento superficial, pintura em epóxi pó, comprimento 500mm, largura 200mm, altura 210mm, quantidade gavetas 5, tipo caixa sanfonada. | Unidade | 12 | R$58,00 | 696,00 | FERCAR |
| 10 | 21304 | Parafuso c/ bucha nº 06 pacote c/ 100 pares | Unidade | 332 | R$8,30 | 2.755,60 | JOMARCA |
| 14 | 32951 | Parafuso fenda Philips Cabeça Panela chata com Bucha de 6mm | unidade | 1000 | R$0,10 | 100,00 | JOMARCA |
| 15 | 32952 | Parafuso fenda Philips Cabeça Panela chata com Bucha de 8mm | unidade | 800 | R$0,25 | 200,00 | JOMARCA |
| 16 | 38996 | Pasta para solda, pote com 110g. | POTE | 113 | R$5,50 | 621,50 | EMAVI |
| 17 | 34417 | Pino fêmea para extensão 2P + T10 ampere | Unidade | 310 | R$1,80 | 558,00 | LUSTER |
| 22 | 11190 | Alicate de bico nº 06 | Unidade | 19 | R$8,00 | 152,00 | EDA |
| 33 | 17920 | Conector macho RJ 11 | Unidade | 178 | R$0,30 | 53,40 | INTERNED |
| 35 | 38972 | Broca Wídea extralonga 10mm, com 350mm de comprimento. | Unidade | 31 | R$11,50 | 356,50 | FL |
| 37 | 28290 | Broca aço 6mm | Peça | 90 | R$2,50 | 225,00 | FL |
| 38 | 28291 | Broca aço 8mm | Peça | 110 | R$4,10 | 451,00 | FL |
| 40 | 38969 | Broca, material: aço rápido, diâmetro: 4,5mm, tamanho médio, Tipo haste cilíndrica. | Unidade | 34 | R$1,35 | 45,90 | FL |
| 41 | 38970 | Broca, material: aço rápido, diâmetro: 3,5mm, tamanho médio, Tipo haste cilíndrica. | Unidade | 35 | R$1,25 | 43,75 | FL |
| 44 | 32977 | Broca de Widea 6MM diâmetro 6mm tamanho da área de corte 60m tamanho total 100m | unidade | 47 | R$3,20 | 150,40 | FL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 28286 | Bucha plástica nylon S-6 | Unidade | 600 | R$0,02 | 12,00 | IVASA |
| 47 | 28287 | Bucha plástica nylon S-8 | Unidade | 1100 | R$0,04 | 44,00 | IVASA |
| 60 | 28447 | Chave de fenda 1/4 X 6" | Unidade | 41 | R$5,25 | 215,25 | EDA |
| 61 | 28446 | Chave de fenda 3/16 X 6" | Unidade | 41 | R$4,30 | 176,30 | EDA |
| 64 | 38975 | Chave fenda, material: aço cromado, tipo: ponta Phillips n.º 1, bitola: 4,7 x 150mm. | Unidade | 41 | R$4,30 | 176,30 | EDA |
| 68 | 38974 | Chave fenda, material: aço cromado, tipo: ponta Phillips n. º0, bitola: 3 x 125mm. | Unidade | 41 | R$3,10 | 127,10 | EDA |
| 94 | 38973 | Estanho para solda, fio de solda, diâmetro 1mm, rolo com 500g. | Rolo | 10 | R$59,90 | 599,00 | COBIX |
| 97 | 34406 | Fusivel de 10a. Indicado para proteção do filtro de linha. | Unidade | 1160 | R$0,30 | 348,00 | FUSIVEL |
| 107 | 38980 | Serra copo, material: diamantada, diâmetro:25mm, características adicionais: suporte de fixação completo, broca piloto e extensão. | Unidade | 16 | R$38,90 | 622,40 | BOSCH |
| 108 | 38981 | Serra copo, material: diamantada, diâmetro:32mm, características adicionais: suporte de fixação completo, broca piloto e extensão. | Unidade | 16 | R$51,00 | 816,00 | BOSCH |
| 109 | 38979 | Serra copo, material: diamantada, diâmetro:19mm, características adicionais: suporte de fixação completo, broca piloto e extensão. | Unidade | 16 | R$42,00 | 672,00 | BOSCH |
| 114 | 38993 | Jogo chave; material: aço vanádio; tipo: Allen; quantidade peças:25; componentes: 0.05", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3,4,4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8 e 10mm, características adicionais: pontas abauladas. | Jogo | 18 | R$83,00 | 1.494,00 | SATA |
| 116 | 32979 | Broca de Widea 10 MM | unidade | 79 | R$7,00 | 553,00 | FL |
| 138 | 38992 | Martelo, material: aço carbono; material: cabo madeira; tipo: unha com 27mm. | Unidade | 39 | R$14,50 | 565,50 | EDA |
| 145 | 32953 | Parafuso fenda Philips Cabeça Panela chata com Bucha de 10mm | unidade | 500 | R$0,35 | 175,00 | JOMARCA |
| 152 | 38968 | Broca, material: aço rápido, diâmetro: 5,5mm, tamanho médio, Tipo haste cilíndrica. | Unidade | 29 | R$2,80 | 81,20 | FL |
| 153 | 38971 | Broca, material: aço rápido, diâmetro: 5,0mm, tamanho médio, Tipo haste cilíndrica. | Unidade | 30 | R$2,30 | 69,00 | FL |
| 154 | 38966 | Broca, material: aço rápido, diâmetro: 10,0mm, tamanho grande, Tipo haste cilíndrica. | Unidade | 29 | R$11,00 | 319,00 | FL |
| 165 | 38951 | Conduíte corrugado 3/4". | metro | 1700 | R$0,65 | 1.105,00 | SINFLEX |
| 189 | 38982 | Serra copo, material: aço rápido bimetal, diâmetro:19mm. | Unidade | 13 | R$25,79 | 335,27 | BOSCH |
| 190 | 38983 | Serra copo, material: aço rápido bimetal, diâmetro:25mm. | Unidade | 13 | R$24,00 | 312,00 | BOSCH |
| 191 | 38984 | Serra copo, material: aço rápido bimetal, diâmetro:35mm. | Unidade | 13 | R$39,00 | 507,00 | BOSCH |

Total: R$ 15.933,05 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos).

**Sarandi, 26 de abril de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**FA2E2A24

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 EDITAL N° 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019**
**EDITAL N° 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**
**CNPJ: 10.867.300/0001-26**

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 37653 | Atum: Atum, água, óleo comestível e sal. Lata com 170 g. | Unidade | 1402 | R$4,45 | 6.238,90 | ROBSON |
| 24 | 39976 | Bolacha doce, tipo cookies. Sabores: chocolate ou baunilha, com gotas de chocolate, em embalagem individual com no mín. 60g. Bolachas intactas, sem quebras. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses. | Unidade | 16400 | R$1,24 | 20.336,00 | ARCO-IRIS |
| 27 | 37604 | Canela em pó - Produto isento de umidade, com coloração e odor característico. Deverá estar acondicionado em embalagem de 10 (dez) gr. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses. | Unidade | 849 | R$0,47 | 399,03 | CATEMAR |
| 28 | 29676 | Canjiquinha: milho canjica triturado, na cor típica, amarelo, com milho de boa qualidade e livre de impurezas, sujidades e odores estranhos. Acondicionados em pacotes de 1kg. | kg | 2512 | R$1,08 | 2.712,96 | CATEMAR |
| 78 | 38907 | Mostarda amarela, molho pronto de mostarda, aspecto físico pastoso, composto por no mín.: mostarda, sal, açúcar. Cor amarela e cheiro característico; isenta de parasitas, sujidades e materiais estranhos, embalagem tipo bisnaga de no mín. 200g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais. | Unidade | 350 | R$1,98 | 693,00 | DUSUL |
| 84 | 38908 | Pão de queijo, congelado, tradicional, tamanho médio, pacote de 1kg. Ingredientes mín.: leite, polvilho, ovo, queijo, fécula de mandioca, óleo e sal. Acondicionado em pacote hermeticamente fechado, com o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais. Deverá ser transportado conforme norma vigente sobre transporte de produtos congelados. | PACOTE | 700 | R$10,60 | 7.420,00 | SÃO GERALDO |
| 94 | 38912 | Queijo tipo parmesão ralado, com sabor, cor e odor característico, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, sujidades, parasitas ou materiais de qualquer natureza, com 50g. Deverá estar acondicionado em embalagem de plástico atóxico. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais. | PACOTE | 462 | R$1,59 | 734,58 | SELETE |

Total: R$ 38.534,47 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**Sarandi, 26 de abril de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**E55B02FB

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 EDITAL N° 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019**
**EDITAL N° 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 24.142.114/0001-34**

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 38885 | Batata palha tradicional, crocante e sequinha, com no mín. 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais. | PACOTE | 330 | R$9,70 | 3.201,00 | VO MARIA |
| 33 | 39707 | Chimichurri Desidratado - tempero a base de alho, cebola, salsinha, pimentão, orégano, louro, cebolinha - todos desidratados. Sem pimenta. Embalagens de 100 g. | Unidade | 5262 | R$2,40 | 12.628,80 | SMA |
| 34 | 37606 | Chimichurri Desidratado - tempero a base de alho, cebola, salsinha, pimentão, orégano, louro, cebolinha e pimenta calabresa - todos desidratados Embalagens de 100 g. | Unidade | 255 | R$2,52 | 642,60 | SMA |
| 40 | 40008 | Ervilha em conserva lata: Produto proveniente de grãos sadios da ervilha não danificado por insetos ou fungos, embalado em latas de no mín.2 (dois)kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. | LT | 1324 | R$9,00 | 11.916,00 | BONAE |
| 42 | 21675 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Tipo I, classe fina e seca. Embalagem de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, dará de fabricação e validade mínima de 6 meses. | PACOTE | 2424 | R$2,35 | 5.696,40 | JOPPLAM |
| 69 | 39997 | Macarrão tipo caracolino, produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados. Sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionado em embalagem própria que garanta a integridade do produto até o consumo, pacote de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. | Unidade | 4430 | R$1,42 | 6.290,60 | BORTOLINI |

Total: R$ 40.375,40 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

**Sarandi, 26 de abril de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Souza de Oliveira Kruger
**Código Identificador:**944FFC00

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2018

**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**
EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 31/05/2019

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **8.201.679,91** | **6.893.392,66** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **1.049.397,66** | **375.093,32** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.099.052,37 | 3.594.928,80 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 146.788,13 | 130.971,28 |
| Créditos a Curto Prazo | 2.555.693,02 | 2.086.365,12 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 808.833,89 | 167.873,85 |
| Créditos Tributários a Receber | 806.866,50 | 165.949,55 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 7.269,85 | 7.253,43 |
| Divida Ativa Tributaria | 318.035,42 | 485.780,57 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 1.430.791,10 | 1.434.635,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 86.505,79 | 68.994,76 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 1.546.756,47 | 1.212.098,74 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 178,05 | 0,00 | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **7.137.751,60** | **7.337.586,68** |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 6.241.984,36 | 6.441.819,44 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **12.098.412,71** | **11.500.415,83** | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 895.767,24 | 895.767,24 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **8.187.149,26** | **7.712.680,00** |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 12.098.412,71 | 11.500.415,83 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 6.180.746,55 | 5.705.358,80 | Resultados Acumulados | 12.112.943,36 | 10.681.128,49 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Bens Imóveis | 5.917.666,16 | 5.795.057,03 | Resultado do Exercício | 1.389.448,33 | 1.183.497,02 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 10.723.495,03 | 9.497.631,47 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Imóveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **12.112.943,36** | **10.681.128,49** |
| **TOTAL** | **20.300.092,62** | **18.393.808,49** | **TOTAL** | **20.300.092,62** | **18.393.808,49** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 5.067.160,02 | 4.240.679,40 | PASSIVO FINANCEIRO | 1.788.356,40 | 649.247,93 |
| ATIVO PERMANENTE | 15.232.932,60 | 14.153.129,09 | PASSIVO PERMANENTE | 7.137.751,60 | 7.337.586,68 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **11.373.984,62** | **10.406.973,88** |

*Compensações*

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 01 - Recursos Ordinários / Livres | 769.982,20 | 890.460,15 |
| 02 - Transferências do FUNDEB | 46,18 | 40.623,77 |
| 03 - Transferências Voluntárias | 380.168,55 | 234.838,32 |
| 04 - Alienação de Bens | 13.997,48 | 13.768,42 |
| 09 - Transferências de Programas | 881.359,83 | 1.288.401,85 |
| 12 - Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | -81.760,23 | 0,00 |
| 13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM | 10.349,28 | 0,00 |
| 94 - Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| 99 - Outras Destinações/Vinculações | 1.304.660,33 | 1.123.338,96 |
| **TOTAL** | 3.278.803,62 | 3.591.431,47 |

***Notas Explicativas:***

**1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.
As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR;
Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; E as Secretarias Municipais.
O Município de Abatiá, Prefeitura Municipal contribui para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 699/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei nº 700/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018; Lei 698/2017, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município para o exercício de 2018; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

**3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.
Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A contabilização do exercício de 2018 foi realizada no sistema de Contabilidade Elotech, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser Descentralizada.

**5 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 2018. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.
O Balanço patrimonial permite diversas análises acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez corrente e seu endividamento.

**6 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

**7 - ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS A CURTO PRAZO**

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos. Os créditos estão assim divididos: Dívida Ativa Tributária; IPTU; ITBI; ISS; TAXAS; Dívida Ativa Não Tributária e Cont. de Ilum. Pública – COSIP.

**8 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE**

Imobilizado os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.
O Município de Abatiá ainda não começou a mensurar a depreciação dos Bens Móveis.

**9 - PASSIVO CIRCULANTE**

Nesta conta são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço), sendo composto pelos seguintes grupos: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar em Curto Prazo -> compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito; Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo -> compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades da entidade, bem como obrigações com fornecimento de serviços, a exemplo: fornecimento de energia elétrica, telefone, etc.; Obrigações Fiscais a Curto Prazo -> são obrigações relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento, a exemplo INSS e FGTS referente a remuneração e salário de empregados e servidores e Demais Obrigações a Curto Prazo -> Compreende as obrigações junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, a exemplo: vencimentos no curto prazo; precatórios decorrentes dessas obrigações a curto prazo..

**10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante, sendo composto pelos seguintes grupos: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo; Fornecedores a Longo Prazo. São obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.

**11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

**12 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro**

O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo.
O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções.

**13 - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial**

Neste Quadro apresenta o superávit ou déficit financeiro por fonte de recursos. Sendo que o superávit é o saldo positivo entre a receita e a despesa e déficit é o saldo negativo entre a receita e a despesa.

**14 - Análise do Balanço Patrimonial**

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

a) Liquidez Corrente (LC) - Ativo Financeiro / Passivo Financeiro

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

b) Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante)

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

c) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = Superávit/Déficit

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***SERGIO HOSOUME***
Controlador Interno

***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***
Contador CRCPR 054248/O-7

**Publicado por:**
Almir Soares Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**69373409

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 11/2019

CONTROLE INTERNO REGULAMENTAÇÃO DAS LICITAÇÕES BASE NO LIVRO E MODELOS

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 11/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo a seguinte proponente:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI<br>CNPJ 28.329.884/0001-41<br>RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR<br>CEP 80410-220 | 2.190,00 | Dois Mil, Cento e Noventa Reais | IMEDIATO APÓS NOTA FISCAL | 001 |

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 31/05/2019.

***NESTOR KENEAR***
Presidente

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**DE3C87A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N.º 31/2019**

**EDITAL N.º 31/2019**

A Comissão Examinadora do PSS nomeada pela portaria nº 25/2019 aberto através do Edital Nº 001/2019 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 04 de junho de 2019 (TERÇA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes as 9:00hs os candidatos que comprovaram documentos e títulos para distribuição de vagas, conforme segue tabela abaixo:

| CLASS | | INCRIÇÃO | NOME | CIDADE | DATNASC | PONT |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | 207 | 152 | Daniela Cassia Lambrechet | Boa Ventura de São Roque | 12/08/1986 | 12 |

TOTAL DE VAGAS E ESCOLAS: Centro de Educação Infantil Maria Alma VAGA: 01
Obs: Edital 001/2019**, 14 - DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, d) No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo, devendo no prazo de 48 horas para assinar a declaração de fim de lista, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo;

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2019.

***APARECIDA FERREIRA CARVALHO***
Presidente da Comissão Examinadora

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**866AA0AB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão n° 024/2019.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE COLETA PARA AUXILIAR A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500046701**, conforme abaixo:

**FORNECEDOR:** ALLAN MARCHESE - CNPJ: 19.611.542/0001-29
Valor Total do Fornecedor: R$ 26.264,16 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

**LOTE 1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES.**
Valor Total do Lote: R$ 7.364,16 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PROTETOR AURICULAR PLUG DE OUVIDO COM CORDÃO ESPUMA MACIA E HIPOALERGÊNICA, SENDO CAPAZ DE CRIAR EXCELENTE VEDAÇÃO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO NO CANAL AUDITIVO. | SuperSafety | PAR | 72 | R$ 0,98 | R$ 70,56 |
| 5 | CAMISETA PERSONALIZADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO 30.1, MALHA PENTEADO E COR CINZA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME A NECESSIDADE. | MA Uniformes | UNID | 72 | R$ 34,70 | R$ 2.498,40 |
| 6 | CALÇA BRIM ELÁSTICO TOTAL, COR CINZA, COM FAIXA REFLETIVA, REFORÇO ENTRE PERNAS, REFORÇO NO JOELHO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME A NECESSIDADE. | MA Uniformes | UNID | 72 | R$ 49,80 | R$ 3.585,60 |
| 7 | BONÉ TIPO ÁRABE COM VELCRO; | Facar | UNID | 72 | R$ 8,40 | R$ 604,80 |
| 8 | AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20X0,60M; | Policap | UNID | 72 | R$ 8,40 | R$ 604,80 |

**LOTE 3 MATERIAL PARA AUXILIAR A COLETA SELETIVA.**
Valor Total do Lote: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACOS DE RAFIA LAMINADO, TIMBRADO COM SLOGAN DA CAMPANHA DA COLETA SELETIVA, COM AS DIMENSÕES 100CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA. | MAXIRAFIA | UNID | 6000 | R$ 3,15 | R$ 18.900,00 |

**FORNECEDOR:** BIANOR CARON 04144772942 - CNPJ: 32.561.793/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais).

**LOTE 2 EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO, COZINHA E PARTE OPERACIONAL DO BARRACÃO.**
Valor Total do Lote: R$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 365 LITROS, COM 4 PRATELEIRAS, COM TECNOLOGIA CYCLE DEFROST (CICLO DE DEGELO), COM DUAS PORTAS, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA LIMITE DE 50KW/H. | ELECTROLUX 110V. DC 44 | UNID | 1 | R$ 1.718,00 | R$ 1.718,00 |

**FORNECEDOR:** C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME - CNPJ: 11.803.003/0001-80
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

**LOTE 2 EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO, COZINHA E PARTE OPERACIONAL DO BARRACÃO.**
Valor Total do Lote: R$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA EXECUTIVA, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO, BASE DE FERRO COM ACABAMENTO EM NYLON. | MARTIFLEX | UNID | 3 | R$ 335,00 | R$ 1.005,00 |
| 11 | LAVADORA DE PRESSÃO COM MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE 2.2KW, VAZÃO DE 500LITROS HORAS E PRESSÃO DE 2000PSI. | WAP | UNID | 1 | R$ 880,00 | R$ 880,00 |

**FORNECEDOR:** ERCIO LUIZ FRIGO - METALÚRGICA - CNPJ: 33.498.681/0001-19

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

**LOTE 4 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE COLETA - SERVIÇO DE APOIO A ESTRUTURAÇÇÃO DA COLETA SELETIVA.**
Valor Total do Lote: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE COLETA, CONFORME PROJETO APRESENTADO, INCLUINDO OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA: COM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 2" (DUAS POLEGADAS) SENDO KG/M 4,74 E CM² 6,06, TELA ONDULADA SENDO | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UNID | 5 | R$ 5.920,00 | R$ 29.600,00 |

**FORNECEDOR:** MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA - ME - CNPJ: 08.071.988/0001-91
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.545,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**LOTE 2 EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO, COZINHA E PARTE OPERACIONAL DO BARRACÃO.**
Valor Total do Lote: R$ 5.545,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ESCRIVANINHA COM TRÊS GAVETAS, TAMPO DE 40MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM FITA DE ABS 1MM, COM 75 CM DE ALTURA, 164CM DE LARGURA E MÍNIMO DE 60 CM DE PROFUNDIDADE. | PANDIN | UNID | 1 | R$ 330,00 | R$ 330,00 |
| 5 | MESA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM COMPRIMENTO DE 250 CM, LARGURA DE 80 CM E ALTURA DE 75 CM. | MENEGUETTI | UNID | 1 | R$ 950,00 | R$ 950,00 |
| 7 | FOGÃO A GÁS DE CINCO BOCAS, COM FORNO EMBUTIDO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 85LITRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. | ATLAS | UNID | 1 | R$ 610,00 | R$ 610,00 |
| 10 | BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL, TIPO COLUNA, VAZÃO DE 60LITROS HORA, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 10°C, COM TRÊS ETAPAS DE PURIFICAÇÃO. | NEWMAQ | UNID | 1 | R$ 740,00 | R$ 740,00 |
| 12 | BALCÃO EM MDF, COM PÉS EM MADEIRA E QUATRO GAVETAS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 75 CM E PROFUNDIDADE 50 CM. | MOVEIS MAYER | UNID | 1 | R$ 325,00 | R$ 325,00 |
| 13 | BACIA DE PIA EM AÇO INOX CONCRETADA 120CM, COM VÁLVULA. | PIANOX | UNID | 1 | R$ 190,00 | R$ 190,00 |
| 14 | AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 9000BTUS, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, COM RUÍDO ABAIXO DE 54 DECIBÉIS DE RUÍDO EXTERNO E INTERNO INFERIOR A 35 DECIBÉIS. | ELECTROLUX | UNID | 2 | R$ 1.200,00 | R$ 2.400,00 |

**FORNECEDOR:** PRIDE ATACADO LTDA - ME - CNPJ: 20.732.659/0001-40
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.398,40 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**LOTE 1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES.**
Valor Total do Lote: R$ 5.738,40 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO COBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA INTERNA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, RESIS | CARTOOM | PAR | 72 | R$ 65,70 | R$ 4.730,40 |
| 4 | ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO INCOLOR, ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL, CURVATURA LATERAL DAS LENTES E ENCAIXA NA PARTE INTERNA DOS ÓCULOS PARA ÓCULOS DE LENTES CORRETIVAS. | DANNY | UNID | 72 | R$ 14,00 | R$ 1.008,00 |

**LOTE 2 EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO, COZINHA E PARTE OPERACIONAL DO BARRACÃO.**
Valor Total do Lote: R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ARMÁRIO EM AÇO, COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS FIXAS PARA O TRAVAMENTO DAS PORTAS E PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM DIMENSÃO 198 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE. | BIGMETAL | UNID | 1 | R$ 460,00 | R$ 460,00 |
| 4 | ROUPEIRO EM AÇO COM OITO PORTAS NAS DIMENSÕES DE 86 CM DE ALTURA E 29 CM DE LARGURA, COM DOIS CABIDES POR COMPARTIMENTO, SISTEMA DE FECHADURA DE VARÃO DE TRÊS PONTOS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, COM | BIGMETAL | UNID | 2 | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 |

**FORNECEDOR:** ROSTECA COM. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 05.621.193/0001-11

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.870,80 (um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

**LOTE 1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES.**
Valor Total do Lote: R$ 550,80 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | LUVAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO NEOPRENE E REVESTIDA DE LÁTEX, TAMANHOS P,M,G E GG, A SEREM DEFINIDOS CONFORME A NECESSIDADE. | VOLK | PAR | 72 | R$ 7,65 | R$ 550,80 |

**LOTE 2 EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO, COZINHA E PARTE OPERACIONAL DO BARRACÃO.**
Valor Total do Lote: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30LITROS, POTENCIA MÍNIMA DE 1400W. | PHILCO | UNID | 1 | R$ 612,00 | R$ 612,00 |
| 9 | ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL COM POTENCIA MÍNIMA DE 1500W, COM FUNÇÃO DE ASPIRAR ÁGUA E PÓ E CAPACIDADE DE 20LITROS. | WAP | UNID | 1 | R$ 708,00 | R$ 708,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R$ 74.281,36 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida, 31 de maio de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**71346AB3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 17/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 28/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 17/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 31/05/2019 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de serviços de assessoria administrativa, gerencial e financeira em gestão pública municipal, e especializada em sistemas informatizados, informações municipais previstos no art. 24, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e outras normatizações específicas de Prestação de Contas Mensais do Executivo Municipal e seus Fundos Contábeis para o período de 12 (doze) meses |

04.122.0029.2.013. - MANUTENÇÃO DO DEPT. MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: LUCAS P. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 17.360.994/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 114.792,00 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 114.792,00 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviços de assessoria administrativa, gerencial e financeira em gestão pública municipal, e especializada em sistemas informatizados, com prestação de serviços juntamente a cada setor responsável por prestação de contas mensais, visando a geração dos arquivos junto ao sistema existente e auxiliar os técnicos responsáveis para afastar os possíveis erros visando a liberação para a oficial entrega sempre pelo responsável cadastrado junto ao tribunal de contas, conforme normatizado pela Instrução Normativa/TCE/PR 84 de 20 de dezembro de 2012 cujos módulos são os seguintes de acordo com o Manual dos Layouts 2015:<br>Tabelas Cadastrais;<br>Módulo Planejamento e Orçamento;<br>Módulo Contábil;<br>Módulo Tesouraria;<br>Módulo Licitação;<br>Módulo Contratos;<br>Módulo Patrimônio;<br>Módulo Controle Interno;<br>Módulo Folha de Pagamento;<br>Módulo Tributário;<br>Módulo Protocolo;<br>Módulo Almoxarifado;<br>Módulo Frotas; e<br>Módulo Obras. | | Meses | 12 | R$9.566,00 | R$114.792,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 114.792,00 (cento e quatorze mil , setecentos e noventa e dois)

Bom Sucesso, 31 de maio de 2019.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**F7EE5A4F

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 19 2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 30/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 19/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 31/05/2019 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de veículo microônibus zero km ano 2019/2019 adaptado para pessoas com deficiência para o Departamento de Assistência Social, conforme deliberação nº 12/2018-CEAS/PR. |

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULOTIPO MICRO ÔNIBUS NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>Marca:<br>Modelo:<br>Fabricante:<br>- Chassi e carroceria integrados.<br>- Zero quilometro;2019/2019<br>- Capacidade mínima de 25 passageiros + 01 Posto para cadeirante + Motorista.<br>-Elevador para cadeira de rodas.<br>- Tacógrafo de fabrica ;<br>- Motor turbo Inter cooler;<br>- Potência mínima de 150cv;<br>- Com 4 cilindros;<br>- Sistema de injeção eletrônica;<br>- Movido à combustível Diesel S10 ,<br>- Tração 4x2.<br>-Sistema elétrico 24 volts.<br>- Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;<br>- Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas;<br>- Direção hidráulica;<br>- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;<br>- Reservatório de ureia(ARLA32) mínimo de 16 litros;<br>- Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5'';<br>- Pneus nas dimensões de 215/75 R17.5'', radiais, sem câmara;<br>- Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;<br>- Porta pacotes<br>- PBT – Peso Bruto Total mínimo de 8.500 kg;<br>- Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm;<br>- Poltrona do motorista com deslocamento lateral;<br>-Comprimento Mínimo de8.450 mm<br>-Distância entre eixos mínima de 4.500 mm<br>-Altura interna mínima de 1.900mm<br>-Altura externamínima de 2.900mm<br>- Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;<br>- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);<br>-Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semielípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação.<br>- Chave reserva de ignição;<br>- Poltronas altas emtecido, individuais reclináveis com no mínimo 875 mm de largura<br>Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar;<br>- Vidros laterais moveis;<br>- Piso em madeira com passadeira antiderrapante;<br>-Cortinas nas janelas<br>- Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;<br>- Saída de emergência conforme legislação vigente;<br>- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.<br>-Declaração do Fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado e realizar assistência técnica no chassi e carroceria.<br>- O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.<br>- Com garantia completa de 24 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante).<br>-Prazo de entrega em até 45 dias<br>-Adesivo conforme modelo a ser fornecido pelo município | MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L | UNID | 1 | R$239.500,00 | R$239.500,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil , quinhentos)

Bom Sucesso, 31 de maio de 2019.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**337C5FD9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata números 064 e 070/2019, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 063/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 037/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS, SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| MJP ALEXANDRE LOCACAO EIRELI<br>CNPJ 23.552.489/0001-00<br>AV ARACY TANAKA BIAZETTO CASCAVEL-PR<br>CEP 85804-605 | 109.499,80 | CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| ALCATEIA SEGURANCA - EIRELI<br>CNPJ 18.836.419/0001-43<br>R JOSE HERMINIO VISCONCINI SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR<br>CEP 87555-000 | 285.000,00 | DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002 |
| AGUIA DE AÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME<br>CNPJ 26.888.593/0001-68<br>RUA SÃO JOAO DEL REY MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR<br>CEP 85960-000 | 132.985,00 | CENTO E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 003 |

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de maio de 2019.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**B80DA1DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR**
1.1 - O fornecedor desta ata é **NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.949.668/0001-70, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 2067, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 213.894.899-49 e no RG sob o nº. 759.124-1, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1951, Centro, CEP 85010-280, Guarapuava – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta ata é a **Aquisição de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | UN | QTD | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Anel de silicone com base nº. 3 | MAC DENTAL | | UN | 5,00 | 8,50 | 42,50 |
| 1 | 3 | Anel de silicone com base nº. 4 | MAC DENTAL | | UN | 5,00 | 8,50 | 42,50 |
| 1 | 4 | Anel de silicone com base nº. 5 | MAC DENTAL | | UN | 5,00 | 8,50 | 42,50 |
| 1 | 5 | Anel de silicone com base nº. 6 | MAC DENTAL | | UN | 5,00 | 8,50 | 42,50 |
| 1 | 11 | Cola instantânea adesivo alta viscosidade tipo gel frasco com 5g | TEK BOND | | UN | 15,00 | 15,01 | 225,15 |
| 1 | 13 | Concha para pegar cera inox | MAC DENTAL | | UN | 3,00 | 65,50 | 196,50 |
| 1 | 14 | Disco cut-off nº. 43, caixa com 50 un | SCHELBLE | | CX | 2,00 | 85,00 | 170,00 |
| 1 | 16 | Feltro para polimento 110.15pm | BECHT | | UN | 10,00 | 10,00 | 100,00 |
| 1 | 17 | Gaveteiro grande para dentes com separadores internos, para separar tamanho e cores dos dentes | VIPI | | UN | 1,00 | 219,00 | 219,00 |
| 1 | 18 | Gesso pedra tipo IV para uso odontológico, embalagem com 1Kg | COLTENE | | KG | 30,00 | 13,50 | 405,00 |
| 1 | 23 | Kit eve para acabamento e polimento rosetta sp | ODONTOMEGA | | UN | 1,00 | 469,00 | 469,00 |
| 1 | 26 | Lima tipo niti-flexe tamanho 21mm nº. 15-40 (1º série) caixa com 6 un | MAILLEFER | | CX | 20,00 | 119,00 | 2.380,00 |
| 1 | 27 | Lima tipo niti-flexe tamanho 25mm nº. 15-40 (1º série) caixa com 6 un | MAILLEFER | | CX | 20,00 | 119,00 | 2.380,00 |
| 1 | 28 | Líquido para revestimento de fundição de removíveis cromo cobalto cron-o-caste 500ml | POLIDENTAL | | UN | 5,00 | 36,50 | 182,50 |
| 1 | 31 | Plastificadora godiva e polidora química | ESSENCE DENTAL | | UN | 1,00 | 287,00 | 287,00 |
| 1 | 32 | Pó fixador, 12 horas de fixação diária, formulação livre de zinco, aderência por todo o dia, embalagem com 50g | COREGA/GSK | | FR | 10,00 | 39,00 | 390,00 |
| 1 | 36 | Protetor auricular plug atenuação 21 decibéis E.P.I | PROTEC | | UN | 3,00 | 56,00 | 168,00 |
| 1 | 38 | Restaurador provisório fotopolimerizável, grupos dimetacrilatos (40%), carga orgânica (25,18%) dióxido de silício, catalisadores, fluoreto de sódio, não contém eugenol, fácil remoção, caixa com 2 seringas de 2g | MAQUIRA | | CX | 1,00 | 49,20 | 49,20 |
| 1 | 40 | Solução de clorexidina 0,12% (ou digluconato formulado para uma base livre de clorhexidina na concentração de 0,067) componentes inativos: água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição predominante de menta, sacarinato de sódio, frasco com 2l | RIOQUÍMICA | | FR | 15,00 | 43,00 | 645,00 |
| 1 | 41 | Sprues de cera 2,5, caixa com 40g | BABINETE | | CX | 2,00 | 14,25 | 28,50 |
| 1 | 42 | Sprues de cera 3,5, com caixa 40g | BABINETE | | CX | 2,00 | 13,55 | 27,10 |
| | | **TOTAL** | | | | | | **8.491,95** |

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 014/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 4240 | 08.003.10.301.0005.2076 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 20 **de fevereiro de 2019** e terminando em 20 **de fevereiro de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da nota de empenho emitida pela Secretaria de Finanças, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da nota de empenho, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
8.1 - O prazo de entrega é de no máximo 7 (sete) dias úteis à contar do recebimento da nota de empenho.

8.2 - À critério da administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

| Local | Endereço |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR |
| Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

8.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

**CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da nota de empenho, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento da mesma.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *narka.vendas@hotmail.com , licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a execução desta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da Administração Municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis; e,
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carga e descarga.
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega; e,
X - entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 20 de fevereiro de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***EDSON LUIZ PRIMAK***
Narka Comercial EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:

_____
**RODRIGO MISS**
CPF nº. 048.869.969-06

_____
**INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**
CPF nº. 088.205.249-70

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**6CFD7AC2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### LEI Nº 117/2019

**LEI Nº 117/2019**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 92/2018 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:
**I)** – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentária:

| ORGÃO/UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO CATEGORIA | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras | 02.08.15.451.1500.2.077 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS | 3.1.71.70.00 | 0-Recursos Ordinários (Livres) | 22.284,00 |
| 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras | 02.08.15.451.1500.2.077 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS | 3.3.71.70.00 | 0-Recursos Ordinários (Livres) | 200.956,00 |
| **TOTAL** | | | | **223.240,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320/64.
**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a suplementar por ato próprio o crédito especial de que trata esta lei, nos termos do Art. 6º da Lei Nº 92/2018 (Lei Orçamentária Anual –LOA).
**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 31 de maio de 2019.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**9D30A9B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019***

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS ROÇADEIRA COSTAL PARA USO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa **AMÉRICA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** sediada na Avenida Sete de Setembro, 2034, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.060-070, inscrita no **CNPJ: 08.409.439/0001-84**, no **Valor Global de:** R$ 5.610,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ROÇADEIRA costal com as seguintes especificações mínimas:<br>- Cilindradas - 35 cm3;<br>- Potência (kw/cv) – 2.0/2.5;<br>- Capacidade do tanque de combustível mínimo – 0,5 L.<br>- PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO – 9,0 Kg<br>Contendo os seguintes Acessórios:<br>• Acompanha de série cabeçote com fio de nylon mínimo 01 unid e lamina de três ou duas pontas mínimo 01 unid;<br>• Guidão para duas mãos com sistema de ajuste de posição e altura, de forma a proporcionar uma forma ergonômica de manuseio do equipamento para o usuário;<br>• Sinto arreio ajustável ao usuário com tiras, para suporte do equipamento para uso na realização de serviço de roçada. | | 2,0 | R$ 2.805,00 | R$ 5.610,00 |

Doutor Ulysses-PR, 31 de maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**D15F79F4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019***

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA USO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa **LETICIA BARBOSA KRASNHAK – ME (IGOR GOURMET)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Flávio Zetola, 37, Três Marias, São José dos Pinhais, CEP: 83.030-680, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 11.679.342-0001-04, no **Valor Global de:** R$ 1.490,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS, com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os seguintes itens:

| Item | Descritivo | Qtde | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Fogão industrial alta pressão 04 bocas com forno, com as seguintes especificações mínimas:<br>- Mesa com superfície esmaltada a fogo ou inox para fácil limpeza;<br>- Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática ou em aço inoxidável;<br>- Grelhas redondas em ferro fundido;<br>- Queimador e grelhas em ferro fundido;<br>- Espalha chamas do queimador central em cobre;<br>- Fogão com 4 bocas com queimadores duplos frontais e traseiro simples;<br>- Forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor;<br>- Isolamento térmico em lã de rocha; | 1,0 | R$ 1.490,00 | R$ 1.490,00 |

Doutor Ulysses-PR, 31 de maio de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F21CA7B0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 041/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

**Objeto**: **Fornecimento de kit bebês contendo itens diversos como toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros.**
Razão Social: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO
Telefone: 42 3422 3601
E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF: 500.547.679-20

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Fornecimento de kit bebês contendo itens diversos como toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros**.
**1.2.** O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 5 | COTONETE CX COM 150UN | SUAVE CONTATO | UN | 120,00 | 3,30 | 396,00 |
| LOTE: 001 | 9 | SABONETE INFANTIL 90G | 123 BABY | UN | 120,00 | 2,70 | 324,00 |
| LOTE: 001 | 10 | SHAMPOO INFANTIL 200 ML | HUGGIES | UN | 120,00 | 13,20 | 1.584,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.304,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 029/2019.**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**7.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
**7.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**8.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**8.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**8.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**8.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**8.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**8.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 31 de Maio de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

***OSMAIR RODRIGUES - EPP***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**204F8288

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 040/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

**Objeto**: **Fornecimento de kit bebês contendo itens diversos como toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros.**
Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 453 SALA - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 42 3438 1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com
www.multicenter@hotmail.com
Representante Legal: ELISABETE SASS GASPAR
R.G.: 949987994
CPF: 052.940.259-90

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Fornecimento de kit bebês contendo itens diversos como toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros**.
**1.2.** O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 1 | Alcool 70% embalagem 50ml | FARMAX | UN | 120,00 | 5,20 | 624,00 |
| LOTE: 001 | 2 | Banheira para bebê, mínimo 30 litros, com suporte para sabonete capacidade mínima de peso de 12 kg, tamanho mínimo 45x32x70 cm, cores neutras | ARQPLAST | UN | 120,00 | 18,70 | 2.244,00 |
| LOTE: 001 | 3 | Bolsa emborrachada para bebê cores neutras com ziper na parte superior em todo o comprimento, com bolsa lateral, unissex, tamanho mínimo de 45x35x18 cm | BW | UN | 120,00 | 27,50 | 3.300,00 |
| LOTE: 001 | 4 | Conjunto calça e blusa tamanhos rn e p cores neutra | JMZ | UN | 120,00 | 14,70 | 1.764,00 |
| LOTE: 001 | 6 | Cueiro em tecido flanela liso ou estampado, cores neutras medindo | MINASREY | UN | 120,00 | 11,40 | 1.368,00 |
| LOTE: 001 | 7 | Kit para recém nascidos em cores neutras contendo toca, luva e | TAMINE | UN | 120,00 | 11,40 | 1.368,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | sapatinho | | | | | |
| LOTE: 001 | 8 | Manta termica para bebe em microfibra cores neutras | BELO TOK | UN | 120,00 | 28,00 | 3.360,00 |
| LOTE: 001 | 11 | Tip top para bebe cores neutras | BORDON | UN | 120,00 | 14,40 | 1.728,00 |
| LOTE: 001 | 12 | Toalha de banho com capuz, tamanho mínimo 76x76 cm 100% algodão, antialérgica, cores neutras | MINASREY | UN | 120,00 | 12,40 | 1.488,00 |
| LOTE: 001 | 13 | Toalha de boca para bebe | MINASREY | UN | 120,00 | 3,30 | 396,00 |
| TOTAL | | | | | | | 17.640,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 029/2019.**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

**7.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**8.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**8.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**8.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**8.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**8.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**8.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 31 de Maio de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

***MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**F9590116

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2019 com vigência de 30/05/2019 a 28/05/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 399/2019
EMPRESA DETENTORA: INOPLASTIC COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 24.544.261/0001-30

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | 67389 | TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 250 mm X 150 mm X 50 mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 50 mm x 4", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 12.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE. | INOPLASTIC | UN | 3.000,00 | 13,00 |
| 01 | 2 | 67390 | TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR UM REFLETIVO (MONODIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 250 mm X 150 mm X 50 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 4", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 12.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE. | INOPLASTIC | UN | 2.000,00 | 13,20 |
| 01 | 3 | 67391 | TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR UM REFLETIVO (MONODIRECIONAL) NA COR BRANCA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 250 mm X 150 mm X 50 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 4", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 12.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE. | INOPLASTIC | UN | 3.000,00 | 3,30 |
| 01 | 4 | 67392 | TACHA NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 110 mm X 90 mm X 22 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 2", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 12.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE. | INOPLASTIC | UN | 2.000,00 | 3,60 |
| 01 | 5 | 67393 | TACHA NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR UM REFLETIVO (MONODIRECIONAL) NA COR AMARELA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 110 mm X 90 mm X 22 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 2", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 12.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE. | INOPLASTIC | UN | 1.000,00 | 3,30 |
| 01 | 6 | 67394 | TACHA NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR BRANCA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 110 mm X 90 mm X 22 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 2", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 12.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE. | INOPLASTIC | UN | 1.000,00 | 3,60 |
| 01 | 7 | 67395 | TACHA NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL) NA COR BRANCA E VERMELHA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 110 mm X 90 mm X 22 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 2", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 12.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT | INOPLASTIC | UN | 3.000,00 | 3,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NBR VIGENTE | | | | |
| 01 | 8 | 67396 | TACHA NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, COMPOSTO POR DOIS REFLETIVOS (MONODIRECIONAL) NA COR BRANCA, COM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA PARA MELHOR ADERÊNCIA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, DIÂMETRO: 110 mm X 90 mm X 22 mm, PINO DE FIXAÇÃO: 50 mm X 2", RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 12.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE. | INOPLASTIC | UN | 3.000,00 | 3,40 |
| 01 | 9 | 67397 | COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM EM POLIESTER, CARGA MINERAL E SOLVENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES. | INOPLASTIC | K | 4.000,00 | 7,80 |

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019

***NADIA DAL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços – SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**7564C76C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIMPATUR COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE RUAS LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1137/2017 – Pregão Presencial nº 206/2017.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de desratização e limpeza de caixas de água em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 5133/2019, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de vigência e execução por mais **60 (sessenta) dias, para execução dos serviços previstos no Item 01 – Lote 01 do contrato**.
Fica prorrogado o **prazo de vigência**, a partir de 20 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, **até 17 de setembro de 2019**, e **execução** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de junho de 2019, ou seja, **até dia 17 de agosto de 2019**, conforme abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Especificação | UN. | Quant. | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 58750 | Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo:<br>Nº de pessoas: 25 (vinte e cinco)<br>Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.<br>Nº de dias por semana: 5 (cinco) cada pessoa. | MES | 2,00 | 69.693,76 | 139.387,52 |

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**BCC14F46

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERCILIO AUGUSTO SPILLER**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 308/2017 – Dispensa de Licitação nº 49/2017.
OBJETO: Locação de imóvel existente sobre o lote nº 09, da quadra nº 474, localizado na esquina da Avenida Atilio Fontana com a Rua São Cristóvão, nº 3759, com área de 85,00m2, destinado à instalação do Programa POUPATEMPO.
ADITIVO: Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo da locação, bem como com o reajuste do valor do aluguel, conforme previsto na cláusula segunda do contrato, utilizando-se da variação do **IGP-M (FGV) de 9,2748%**, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 4994/2019.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 20 de maio de 2020 e o novo valor da locação fica atualizado, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN. | Quant. | Valor mensal Contratado R$ | Reajuste (R$) | Valor Mensal Atualizado R$ | Valor Total – 12 Meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55119 | Locação de imóvel existente sobre o lote nº 09, da quadra nº 474, localizado na esquina da Avenida Atilio Fontana com a Rua São Cristóvão, nº 3759, com área de 85,00m2, destinado a instalação do Programa POUPATEMPO. | MES | 12,00 | 1.850,00 | 171,58 | 2.021,58 | 24.258,96 |

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2019.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**2E9903E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 134/2019 – Pregão nº 10/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel e etanol, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo *deferimento*, para reajuste do Item Óleo Diesel S500, a partir da data de **05 de junho de 2019**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4986/2019.
O valor unitário do óleo diesel fica atualizado da seguinte forma:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Valor Contratado R$ | Valor Atualizado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 1699 | OLEO DIESEL | SHELL | Litro | 3,11 | 3,30 |

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretario Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**C11024B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 724/2018 – Pregão nº 165/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo *deferimento* parcial, para reajuste do Item Gasolina Comum, a partir da data de **05 de junho de 2019**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4985/2019.
O valor unitário da gasolina fica atualizado da seguinte forma:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Valor Contratado R$ | Valor Atualizado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | 1715 | GASOLINA COMUM | SCHELL | Litro | 4,17 | 4,30 |

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretario Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**17E52549

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2.019**

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 018/2.019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÓVEIS, ARTIGOS ESPORTIVOS e PERSIANAS para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras), em solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, que declarou vencedor e fracassado os seguintes lotes:

**LOTE 01 – Empresa Vencedora: Limalves Comércio de Papelaria Eireli**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 Unid. | APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO - Discagem rápida para 10 números. Com display e identificador de chamadas. Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais. Voltagem: 110V. Homologado pela ANATEL. Deve vir acompanhado da base. – **Marca INTELBRAS** | 98,80 | **296,40** |

**LOTE 02 - Empresa Vencedora: VMLX Eletrônicos Eireli – EPP**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 18000 BTUS - Ciclo: quente/frio. Classificação energética: A. Potência de refrigeração: 1.600W. Potência de aquecimento: 1.540W. Tensão/Voltagem: 220V. Controle remoto. – **Marca AGRATTO ACS18QFIR4** | 1.950,00 | **3.900,00** |

**LOTE 03 - Empresa Vencedora: Atena Comércio de Móveis Eireli – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 9000 BTUS - Ciclo: quente/frio; Classificação energética: A. Potência de refrigeração: 815.0W. Potência de aquecimento: 750.00W. Controle remoto. – **Marca GREE GWH09QB D3NNB4A** | 1.148,50 | **2.297,00** |

**LOTE 04 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 Unid. | ARMÁRIO 2 PORTAS DE MADEIRA - com 03 prateleiras; Dimensões: 144 cm (altura) x 70 cm (largura) x 36 cm (profundidade); Dobradiças metálicas; Puxadores de alumínio e 04 pés. – **Marca REALME RE02** | 312,00 | **936,00** |

**LOTE 05 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM PRATELEIRAS - com dobradiças; 04 prateleiras resistentes; 5 níveis para acomodação de materiais; com cremalheira para ajuste das prateleiras; sistema de fechadura com duas chaves; Pintura eletrostática em pó na cor cinza; Dimensões: 198 cm (altura) x 120 cm (largura) x 45 cm (profundidade). – **Marca LUNASA LU02** | 549,00 | **1.098,00** |

**LOTE 06 – FRACASSADO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | ARMÁRIO MULTIUSO PARA LAVANDERIA - com 1 porta, 2 nichos e cabideiro; Acabamento: pintura UV Alto Brilho; Cor: branca; Material: 100% MDP; Suporta até 40 kg; Puxadores de alumínio com ponteiras em ABS; Dobradiças metálicas; Dimensões: 162 cm (altura) x 86 cm (largura) x 42 cm (profundidade). | - | - |

**LOTE 07 - FRACASSADO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | ASPIRADOR DE PÓ 1200W - Especificações: com coletor permanente e lavável, com controle de sucção, com rodas antiriscos, 1200w de potência, nível de ruído 91dBa, bivolt. Tipo de coletor: saco coletor. | - | - |

**LOTE 08 - Empresa Vencedora: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | BATEDEIRA PLANETÁRIA C/ TIGELA INOX - N° de velocidades: 08, Capacidade: 03 litros, Potência: 400W, Tensão/Voltagem: 110V, bivolt, deve conter batedores para massas leves e pesadas. – **Marca CADENCE BAT500** | 296,50 | **593,00** |

**LOTE 09 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS - INOX - Material: inox, Capacidade: 25 litros, Tensão/Voltagem: 220V, com 02 torneiras. – **Marca KARINA K100** | 1.199,99 | **1.199,99** |

**LOTE 10 – DESERTO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO - Esmaltado branco; Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico PVC 0,2 branco; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epóxi; Dimensões: 1,82 m largura aberto. Fechado: 0,66 m largura x 1,77 m altura x 0,50 m comprimento; Peso médio de 10 kg. | - | - |

**LOTE 11 - DESERTO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | BOTIJÃO DE GÁS VAZIO - Vasilhame de 13 kg para gás de cozinha. | - | - |

**LOTE 12 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 Unid. | CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA - Material: assento e encosto estofados revestido em poliuretano, braços cromados e revestidos, base em metal e rodízios em nylon, assento anatômico. Dimensões: altura mínima 103 cm x 120 cm de largura x 45 cm de profundidade. Deve suportar 50 kg por prateleira. Incluso montagem , se necessário. – **Marca REALME REP02** | 463,00 | **1.389,00** |

**LOTE 13 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 30 Unid. | CADEIRA FIXA SECRETÁRIA - base feita em aço com pintura eletrostática, o assento e o encosto da cadeira são com espuma laminada, prática e confortável. Dimensões mínimas: 80 cm (altura) x 60 cm (largura) x 60 cm (profundidade). – **Marca REALME REFIXA01** | 81,49 | **2.444,70** |

**LOTE 14 - Empresa Vencedora: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Com entrada USB, Conexões para microfone e guitarra, Tensão/Voltagem: bivolt. – **Marca Multilaser SP258** | 409,99 | **409,99** |

**LOTE 15 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 20 Unid. | CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA - peso suportado até 130 kg; Dimensões: 0,94 m (largura) x 1,10 m (altura) x 1,99 m (profundidade). Altura do estrado até o chão 0,44 cm; Cor a escolher. Incluso montagem no local da entrega. – **Marca TESCAL TS** | 411,00 | **8.220,00** |

**LOTE 16 – FRACASSADO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | CÂMERA DE SEGURANÇA 1000 LINHAS - Com 36 LEDS, Com infravermelho e alcance de até 30 metros no escuro, deve possuir 1.000 linhas de resolução que gera imagem com ótima definição. Deve acompanhar: 04 câmeras de segurança infravermelho com 30 metros de alcance, 04 fontes de alimentação 12V 1 amper e 08 conectores bnc com mola. Tensão/Voltagem: 220V. | - | - |

**LOTE 17 - Empresa Vencedora: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | CÂMERA DIGITAL 20.1 MP - Com zoom óptico de 5x, LCD de 2,7", memória de 64GB, gravação com áudio. – **Marca SONY/W800** | 577,99 | **577,99** |

**LOTE 18 - Empresa Vencedora: VMLX Eletrônicos Eireli – EPP**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA - Contendo 03 prateleiras, saco para lixo e placa de cuidado. – **Marca BRALIMPIA** | 511,00 | **511,00** |

**LOTE 19 - Empresa Vencedora: VMLX Eletrônicos Eireli – EPP**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | CARRO FUNCIONAL MODULAR COM 03 PRATELEIRAS - Resistência de 40 kg para prateleira. Fabricado em polipropileno de alta resistência com estrutura tubular em alumínio. Rodízios fixos e giratórios, resistentes e silenciosos. Dimensões: 95 cm x 48 cm x 96 cm. – **Marca BRALIMPIA COMPAQ** | 800,00 | **800,00** |

**LOTE 20 - Empresa Vencedora: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | CENTRAL PABX CAPACIDADE MÍNIMA 02 LINHAS E 4 RAMAIS - Com 01 central impacta, 01 cabo de energia, Tensão/Voltagem: bivolt. – **Marca INTELBRAS/IPACTA** | 699,99 | **699,99** |

**LOTE 21 – FRACASSADO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | CHAPA PARA LANCHE - Material: aço inox, Funcionamento á gás, Dimensões mínimas: 60 cm x 40 cm, Número de queimadores: 01, Número de compartimentos: 01, Temperatura máxima: 300 °C, Com escorredor, com bandeja de resíduos. | - | - |

**LOTE 22 - Empresa Vencedora: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | COIFA PARA FOGÕES ATÉ 04 BOCAS - Com lâmpada, acabamento em inox, função depurador e exaustor, com 03 velocidades. Características gerais: duplo filtro de carvão ativado e de alumínio que é removível e pode ser levado à lava louça, com lâmpada embutida, com 03 velocidades, Tensão/Voltagem: 110V. – **Marca Cadence CFA160** | 685,30 | **685,30** |

**LOTE 23 - Empresa Vencedora: Multiflex do Brasil Ltda – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 20 Unid. | COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO DE ESPUMA - Dimensões mínimas: 24 cm (altura) x 88 cm (largura) x 188 cm (profundidade). Densidade da espuma D28. Suporta até 130 kg. – **Marca Multiflex** | 364,95 | **7.299,00** |

**LOTE 24 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 19" LED INTEL CORE i5 - acima ou igual 7400 mhz, HD de 8GB, memória de 1TB, entrada para USB, CD/DVD, HDMI. Inclui: mouse, teclado e 02 caixinhas de som. Tensão/Voltagem: bivolt. – **Marca SATTE INTELCOREI5 7400** | 2.149,50 | **4.299,00** |

**LOTE 25 - Empresa Vencedora: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli - ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | CONJUNTO DE SOFÁ ESTOFADO 2 E 3 LUGARES - Tecido: suede amassado; Estrutura: eucalipto e pinus | 1.299,99 | **1.299,99** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | reflorestamento; Pés cromados; Assento em espuma D23; Encosto fixo D20; Dimensões mínimas do sofá de 3 lugares: 82 cm (altura) x 184 cm (largura) x 76 cm (profundidade); Dimensões mínimas do sofá de 2 lugares: 82 cm (altura) x 132 cm (largura) x 76 cm (profundidade); Cor a escolher. – **Marca ELITE** | | |

**LOTE 26 – FRACASSADO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 17 Unid. | CRIADO MUDO MDF - 4 GAVETAS - 1 PRATELEIRA - Estrutura produzida em MDF 12 mm; MDP 12 mm; Acabamento em pintura U.V.; Gavetas com corrediças plásticas. Dimensões mínimas: 0,71 cm (altura) x 0,40 cm (largura) x 0,33 cm (profundidade); Pés de plástico anti umidade; Tampo ergonômico; Cor a escolher. | - | - |

**LOTE 27 - Empresa Vencedora: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 09 Unid. | DUCHA 5500W - com mangueira para ducha manual e suporte para ducha manual, Tensão/Voltagem: 220V. Potência: 5500W**. – Marca ZAGONEL/LINEA** | 74,77 | **672,93** |

**LOTE 28 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | DVD VÍDEO VEM C/ FUNÇÃO DE REPRODUZIR MÍDIAS - CD, CDR/RW, VCD, SVCD, JPEG, WMA, MP3, Fotos. Entrada USB. 110V. **- Marca MONDIAL D15** | 127,00 | **127,00** |

**LOTE 29 - Empresa Vencedora: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | ESCADA DE ALUMÍNIO COM 06 DEGRAUS - Material: alumínio. Resistente. Com fita de segurança. – **Marca MOR/AL 6D** | 155,29 | **155,29** |

**LOTE 30 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300 - número de tomadas: 04, cor: preto, tensão/voltagem: bivolt. – **Marca TS SHARA 9000 POWEREST 300 VA** | 104,00 | **208,00** |

**LOTE 31 - Empresa Vencedora: Limalves Comércio de Papelaria Eireli**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL - Dimensões: 1,98 m x 0,95 m x 0,40 m; cinco bandejas; Material: em aço carbono 0,40 mm; estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm; cobertura em tinta epóxi; ponteira de polipropileno. Capacidade por prateleiras 25 kg; Deverá ser entregue montada no local de entrega. – **Marca VEGEL** | 198,20 | **198,20** |

**LOTE 32 - Empresa Vencedora: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 Unid. | FERRO DE PASSAR ROUPA - VAPOR - com lâmpada piloto; spray de vapor vertical; reservatório de água visível; base revestida com antiaderente; capacidade do reservatório de 230 mL; base antiaderente; seletor de intensidade de vapor; Potência: 1200W. Tensão/Voltagem: 110V. – **Marca AGRATTO** | 85,40 | **256,20** |

**LOTE 33 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | FOGÃO 04 BOCAS INDUSTRIAL 30 x 30 - perfil 5 com forno grande com capacidade de 87 litros; porta em aço inox; Tensão/Voltagem: 110V – **Marca CRISTAL** | 980,00 | **980,00** |

**LOTE 34 - Empresa Vencedora: Brásidas Eireli**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | FORNO ELÉTRICO 50 LITROS - com controle de temperatura; função de controlar o tempo de preparo; Tensão/Voltagem: 110v. – **Marca BRITÂNIA/BFE50P** | 517,86 | **517,86** |

**LOTE 35 - Empresa Vencedora: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 20 Unid. | GAVETEIRO MDF - 3 GAVETAS E RODINHA - Dimensões mínimas: 36 cm (largura) x 69 cm (altura) x 36 cm (profunidade); Pintura UV. – **Marca MOVEBRINK** | 259,98 | **5.199,60** |

**LOTE 36 - Empresa Vencedora: Via Novita Ltda – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | HD EXTERNO PORTÁTIL - Memória: 1 TB; USB 3.0; com 01 cabo USB. – **Marca SEAGATE STEA 1000400** | 258,71 | **258,71** |

**LOTE 37 - Empresa Vencedora: Via Novita Ltda – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DIGITALIZAÇÃO (SCANNER) - Velocidade de impressão e cópia de até 21 ppm. Resolução de 2400x600 dpi. Impressora, copiadora e scanner, Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático. Memória Padrão: 32 MB. Resolução (máxima) em DPI: Até 2400 x 600 DPI. Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas. Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet. Emulação: GDI. Volume Ciclo Mensal: 10.000 págs, Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 DPI. Ampliação / Redução: 25% - 400%. Cópia Duplex Automática: Manual. Digitalização - ADF: 10 folhas. Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 DPI. Digitalização Color e Mono: | 997,49 | **1.994,98** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Sim. Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 DPI. Velocidade do Processador: 200 MHz. Modo Toner Save: Sim. Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet. Duplex: Manual. Tipo Papel normal, Sistemas Operacionais Compatíveis - Windows: Sim. Mac: Sim. Suprimento preto: Toner inicial com rendimento 700 págs. Conjunto de Cilindros: Unidade de cilindro (10000 páginas). CD-ROM: Instalação. Energia: 110V. Cabo USB Incluso. GARANTIA DE 01 ANO. – **Marca HP M130FW** | | |

**LOTE 38 - Empresa Vencedora: Brásidas Eireli**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO - Pistões em aço inox; Cabo elétrico de 5 metros; Porta-acessórios; Alça; Filtro de entrada de água; Suporte de mangueira e cabo elétrico; Sistema Stop Total; Acessórios: Pistola de alta pressão com trava de segurança; Baioneta; Lança com bico regulável; Mangueira de alta pressão de 3 metros; Engate rápido. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: pressão 1750 psi; vazão de 342 l/h; potência 1500W; consumo de energia 1,5 kw/h; Tensão/Voltagem: 220V. – **Marca Lavor/Fast 120** | 399,38 | **399,38** |

**LOTE 39 - Empresa Vencedora: Tecnolar Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | LAVADORA DE ROUPAS 15KG - Capacidade: 15kg; Acesso ao cesto superior; 2 enxágues; Função centrifugação; Dispenser para sabão; Dispenser para amaciante; Dispenser para alvejante; Função elimina fiapos; Níves de água: extra baixo, baixo, médio, alto; Tensão/Voltagem: 110V. – **Marca COLORMAQ/LCA15** | 1.749,83 | **1.749,83** |

**LOTE 40 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | LIQUIDIFICADOR 800 W - com 04 velocidades; Função autolimpea e pulsar; Copo transparente com graduação; Filtro para suco que serpara a semente do bagaço sem precisar coar; Conjunto de facas integrado ao copo para evitar vazamentos; Tampa com sobretampa e orifício; Copo e tampa com trava; Base antiderrapante; Tensão/Voltagem: 110V. – **Marca BRITANIA DIAMOND** | 66,00 | **132,00** |

**LOTE 41 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 Unid. | LONGARINA PVC POLIPROPILENO 3 LUGARES - Assento anatômico; Dimensões: 1,00 m (altura) x 1,80 m (largura) x 0,60 m (profundidade); Cor a escolher. – **Marca REALME R03** | 302,66 | **907,98** |

**LOTE 42 - DESERTO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | MÁQUINA DE COSTURA TIPO BANCADA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: caseador manual; tensão/voltagem: bivolt; compacta; mecânica; faz pequenos reparos e customizações; Possui: ponto invisível, zig zag, ponto reto e outros; Braço livre: barras de calças e punhos de camisas; painel fácil de operar; alça para transporte; luz de led na costura: facilita o manuseio; Possui 04 pontos e 12 funções; Gaveta na parte traseira da máquina para guardar acessórios. Potência: 720W; 01 pedal; 01 manual de instruções; 01 agulha; 01 enfiador de linha; 02 carretéis de linha; 02 caixas de bobina. | - | - |

**LOTE 43 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 04 Unid. | MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 06 CADEIRAS - Dimensões da MESA: 2 m (comprimento) x 0,80 m (altura) x 0,90 m (largura); Formato: retangular; Dimensões da CADEIRA: 0,92 m (altura) x 0,42 m (largura) x 0,46 m (profundidade); altura do assento até o chão de 0,47 m. A mesa e as cadeiras deverão ser entregues montadas no local. – **Marca TESCAL ARAUNA** | 2.353,99 | **9.415,96** |

**LOTE 44 - Empresa Vencedora: Limalves Comércio de Papelaria Eireli**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | MESA DE REUNIÃO - TIPO OVAL - Material: MDP; Dimensões: 0,74m (altura) x 0,90 m (largura) x 2,00 m (comprimento); Pés de ferro, com pintura epóxi antiferrugem com solda MIG; Cor a escolher**.** – **Marca W MILL** | 438,00 | **876,00** |

**LOTE 45 - Empresa Vencedora: Master Comércio de Equipamentos Eireli – EPP**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | MESA MULTI JOGOS 3x1 - PEBOLIM, PING PONG E FUTEBOL DE BOTÃO - Características: Pebolim, estrutura em MDF, design moderno com linhas curvas, varões embutidos (que proporcionam maior segurança), bonecos em polipropileno (PP - plástico), giro de 360° dos goleiros, acompanha duas bolas de pebolim. Acompanha 01 (um) campo para mini ping-pong e futebol de botão. Acompanha suporte e rede para mini ping-pong. Dimensões da mesa montada: 1,27 m x 0,76 m x 0,86 m (C x L x A). – **Marca KLOPF 1058** | 891,00 | **891,00** |

**LOTE 46 - Empresa Vencedora: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 Unid. | MESA PARA ESCRITÓRIO (COMPUTADOR) - Material: MDP; Formato: retangular; Possui 1 gaveta; 1 prateleira e 1 suporte para CPU; Pintura UV; Dimensões mínimas: 138,5 cm (largura) x 75 cm (altura) x 60,5 cm (profundidade). – **Marca INCOFLEX/PRATICA** | 421,83 | **1.265,49** |

**LOTE 47 - DESERTO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | MICROFONE SEM FIO A PILHA - LED indicador de funcionamento; chave liga e desliga; alcance: 30 metros; possui antena weireless; pilha AA para antena. | - | - |

**LOTE 48 - Empresa Vencedora: Dirceu Longo & Cia Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | MINI SYSTEM COM ENTRADA USB S - controle remoto; memórias de rádio; sintonizador de rádio digital; 2 caixas acústicas; Tensão/Voltagem: 110V. – **Marca MULTILASER/SP141** | 609,99 | **609,99** |

**LOTE 49 – FRACASSADO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | NOBREAK COM REGULAÇÃO ON-LINE - Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash; DC start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Autoteste: ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias; Modelo bivolt; Tomadas: 04 LED colorido: indica o modo de operação do nobreak; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Fusível: porta fusível externo com unidade reserva; Recarga automática da bateria. Autonomia 25 minutos; Potência: 600 VA; cor preta. | - | - |

**LOTE 50 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | NOTEBOOK DUAL CORE 4GB 1TB TELA 15.6" - Sistema operacional: Windows 10 Home; Webcam integrada; Resolução da Webcam HD 720P. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tela LCD TN HD Widescreen Antirreflexo com resolução 1366 x 768; alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W); Conector combo para fone de ouvido/microfone; Abertura de Tela: 180 graus; Microfone integrado; Bluetooth 4.1; Cor preto; Tensão/Voltagem: bivolt; Adaptador AC; Cabo de força; Manual; Conexão HDMI, USB, CD/DVD. – **Marca LENOVO IDEAPAD330 N4000** | 1.882,00 | **1.882,00** |

**LOTE 51 - Empresa Vencedora: Decorinter Indústria e Comércio Ltda – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 Unid. | PERSIANA POLIESTER VERTICAL 90MM TRILHO EM ALUMÍNIO - Com carrinhos de encaixe, acompanha suporte, garras, parafusos, buchas, correntes, passantes, cabides e envelopes. Instalado, incluindo todo o material necessário. Dimensões 2.30 Largura x 1.30 Altura. – **Marca VITALLY** | 166,66 | **999,96** |

**LOTE 52 - Empresa Vencedora: Decorinter Indústria e Comércio Ltda – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 07 Unid. | PERSIANA POLIESTER VERTICAL 90MM TRILHO EM ALUMÍNIO - Com carrinhos de encaixe, acompanha suporte, garras, parafusos, buchas, correntes, passantes, cabides e envelopes. Instalado, incluindo todo o material necessário. Dimensões 2.30 Largura x 1.50 Altura. – **Marca VITALLY** | 171,42 | **1.199,94** |

**LOTE 53 - Empresa Vencedora: Decorinter Indústria e Comércio Ltda – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 Unid. | PERSIANA POLIESTER VERTICAL 90MM TRILHO EM ALUMÍNIO - Com carrinhos de encaixe, acompanha suporte, garras, parafusos, buchas, correntes, passantes, cabides e envelopes. Instalado, incluindo todo o material necessário. Dimensões 1.80 Largura x 1.50 Altura. – **Marca VITALLY** | 166,66 | **499,98** |

**LOTE 54 - Empresa Vencedora: Decorinter Indústria e Comércio Ltda – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 Unid. | PERSIANA POLIESTER VERTICAL 90MM TRILHO EM ALUMÍNIO - Com carrinhos de encaixe, acompanha suporte, garras, parafusos, buchas, correntes, passantes, cabides e envelopes. Instalado, incluindo todo o material necessário. Dimensões 1.80 Largura x 1.30 Altura. – **Marca VITALLY** | 166,66 | **499,98** |

**LOTE 55 - Empresa Vencedora: Decorinter Indústria e Comércio Ltda – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 Unid. | PERSIANA POLIESTER VERTICAL 90MM TRILHO EM ALUMÍNIO - Com carrinhos de encaixe, acompanha suporte, garras, parafusos, buchas, correntes, passantes, cabides e envelopes. Instalado, incluindo todo o material necessário. Dimensões 3.60 Largura x 1.50 Altura. – **Marca VITALLY** | 283,33 | **849,99** |

**LOTE 56 - Empresa Vencedora: Decorinter Indústria e Comércio Ltda – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | PERSIANA POLIESTER VERTICAL 90MM TRILHO EM ALUMÍNIO - Com carrinhos de encaixe, acompanha suporte, garras, parafusos, buchas, correntes, passantes, cabides e envelopes. Instalado, incluindo todo o material necessário. Dimensões 3.30 Largura x 1.50 Altura. – **Marca VITALLY** | 400,00 | **400,00** |

**LOTE 57 - Empresa Vencedora: Decorinter Indústria e Comércio Ltda – ME**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | PERSIANA POLIESTER VERTICAL 90 MM TRILHO EM ALUMÍNIO - Com carrinhos de encaixe, acompanha suporte, garras, parafusos, buchas, correntes, passantes, cabides e envelopes. Instalado, incluindo todo o material necessário. Dimensões 1.80 Largura x 2.30 Altura. – **Marca VITALLY** | 300,00 | **600,00** |

**LOTE 58 – DESERTO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | PIPOQUEIRA ANTIADERENTE - Corpo em alumínio. Cabo antitérmico. Capacidade 6 litros. | - | - |

**LOTE 59 - Empresa Vencedora: Brásidas Eireli**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 6 DISCOS - produto certificado pelo INMETRO; corpo em aço inox; Lâminas em aço inox; Discos em nylon; Dimensões: boca maior 150 mm. Boca menor 57 mm. Tensão/Voltagem: 220V. – **Marca FC2/MPAI** | 2.788,97 | **2.788,97** |

**LOTE 60 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL TECNOLOGIA 3 LCD DE 3 CHIPS - Resolução: XGA 786.432 pixels 1.024 x 768 x 3; Contraste: até 15.000:1; Brilho: 3.600 Lumens; Tamanho da imagem: 4:3, 30" a 300" 0,89m 10,95m; Lâmpada 210W UHE; Alto falante 2W; Frequência 50,60 Hz; Conexões: USB, HDMI, outras conexões: áudio RCA, vídeo RCA, Alimentação/Voltagem: bivolt. – **Marca EPSON X41+** | 2.579,00 | **2.579,00** |

**LOTE 61 - Empresa Vencedora: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | QUADRO BRANCO 90 CM X 120 CM - Moldura em alumínio natural (medida 12 mm x 6 mm); Ponta marcador e apagador; Acompanha acessórios para fixação na parede. – **Marca W. MILL** | 139,00 | **139,00** |

**LOTE 62 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | RÁDIO PORTÁTIL, ENTRADA USB, AUXILIAR E PARA FONE DE OUVIDOS - Rádio FM com sintonia digital e memorização de estações; display digital; Dimensões mínimas: 21 cm (altura) x 27 cm (largura) x 13 cm (profundidade). Tensão/Voltagem: bivolt. – **Marca POWERPACK CDBT828** | 179,98 | **179,98** |

**LOTE 63 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | REFRIGERADOR FROST FREE - capacidade de armazenagem total 433 litros; consumo de Energia A; Tensão/Voltagem: 110V. – **Marca PANASONIC NRBT50BD3WB** | 2.599,90 | **2.599,90** |

**LOTE 64 - Empresa Vencedora: Limalves Comércio de Papelaria Eireli**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Unid. | SANDUICHEIRA ELÉTRICA - 110V - Potência mínima de 700W; Antiaderente; Alças antitérmicas; Trava de fechamento; Dimensões: 26,5 cm x 12 cm x 25,5 x cm (A x L x P). – **Marca CADENCE** | 44,92 | **89,84** |

**LOTE 65 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | SMART TV LED 43" - Tela de 43"; com Wi-fi integrado; Processador Quad Core; HDR 10 PRO; Conexão HDMI e USB; Tensão/Voltagem: 110V. – **Marca HYUNDAY HY43ATFA** | 1.739,00 | **1.739,00** |

**LOTE 66 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | SUPORTE PARA TV DE PAREDE - articulado curva e plana; deve comportar aparelhos de 22" a 65". – **Marca MOX SP2742** | 69,00 | **69,00** |

**LOTE 67 - FRACASSADO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 Unid. | TÁBUA DE PASSAR ROUPA - armário com suporte para cabides; 01 porta com puxador; espaço para roupas passadas; supor para guardar op ferro de passar; extensão em geral; tecido térmico metalizado; feito em madeira MDP; cor: branca; Dimensões: 80 cm (altura) x 103 cm (largura) x 30 cm (profundidade). | - | - |

**LOTE 68 – FRACASSADO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | TAPETE (TATAME) EMBORRACHADO - Material: borracha EVA. Modelo de encaixe. Dimensões: 100 cm x 100 cm x 40 cm. Espessura: 40 mm. | 91,30 | **91,30** |

**LOTE 69 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | TELA DE PROJEÇÃO TIPO TELA RETRÁTIL FORMATO CINEMA 16:9 - Tamanho: 119"; Material: película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem; Tela com sistema multiponto de parada; Enrolamento automático por mola e case em aço carbono; Dimensões mínimas do produto (área visual): 2,64m x 1,47m; cor: branca com acabamento preto. – **Marca QUANTA QTTLT120** | 818,00 | **818,00** |

**LOTE 70 - DESERTO.**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Unid. | TENDA ARTICULÁVEL RETRÁTIL - Material do tecido: poliéster. Estrutura em aço. Formato quadrado. Dimensões aberta: 2,4 m (altura) x 3 m (comprimento) x 3 m (largura). Fácil transporte e armazenagem. Com bolsa para transporte. | - | - |

**LOTE 71 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 08 Unid. | UMIDIFICADOR DE AR - Potência 32W; produz até 12 horas de vapor contínuo sem reposição de água; umidifica o ar e alivia o ressecamento dos olhos e das vias respiratórias; Capacidade: 4 litros; Lâmpada alerta de reposição de água; Super silêncioso; Baixo consumo; 0,32kWh; controle de intensidade de névoa; Tensão/Voltagem: bivolt. – **Marca QUANTA QTUM10** | 159,25 | **1.274,00** |

**LOTE 72 - Empresa Vencedora: FLC Suprimentos Ltda**

| Item | Qtde | Especificações | Preço Máximo Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 22 Unid. | VENTILADOR DE PAREDE - 60 CM - com 03 hélices. Tensão/Voltagem: bivolt. – **Marca VENTISOL NEW** | 140,90 | **3.099,80** |

Goioerê-PR, 31 de Maio de 2.019

***CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**927B82F6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | | Exercício de 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| Administração Direta | | Período: Janeiro àAbril | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES | 25.737.480,21 | 25.737.480,21 | 7.231.710,97 | -18.505.769,24 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.615.409,67 | 1.615.409,67 | 411.706,95 | -1.203.702,72 |
| Impostos | 1.143.300,08 | 1.143.300,08 | 299.746,09 | -843.553,99 |
| Taxas | 281.509,59 | 281.509,59 | 111.960,86 | -169.548,73 |
| Contribuição de Melhoria | 190.600,00 | 190.600,00 | 0,00 | -190.600,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 62.698,93 | 62.698,93 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 62.698,93 | 62.698,93 |
| Receita Patrimonial | 242.081,27 | 242.081,27 | 28.045,06 | -214.036,21 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 15.900,00 | 15.900,00 | 1.794,43 | -14.105,57 |
| Valores Mobiliários | 226.181,27 | 226.181,27 | 26.250,63 | -199.930,64 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 5,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 5,00 |
| Transferência Correntes | 23.879.989,27 | 23.879.989,27 | 6.729.255,03 | -17.150.734,24 |
| Transferência da União e de suas Entidades | 12.169.493,76 | 12.169.493,76 | 3.233.362,29 | -8.936.131,47 |
| Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.322.881,77 | 8.322.881,77 | 2.668.918,50 | -5.653.963,27 |
| Transferência de Outras instituições Públicas | 3.387.613,74 | 3.387.613,74 | 821.574,24 | -2.566.039,50 |
| Transferência de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 67.567,66 | 67.567,66 | 262.716,00 | 195.148,34 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 262.716,00 | 262.716,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 262.716,00 | 262.716,00 |
| Alienação de Bens | 67.567,66 | 67.567,66 | 0,00 | -67.567,66 |
| Alienação de Bens Móveis | 67.567,66 | 67.567,66 | 0,00 | -67.567,66 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 25.805.047,87 | 25.805.047,87 | 7.494.426,97 | -18.310.620,90 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 25.805.047,87 | 25.805.047,87 | 7.494.426,97 | -18.310.620,90 |
| DEFICIT (IV) | - | 1.529.969,96 | - | - |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 25.805.047,87 | 27.335.017,83 | 7.494.426,97 | -19.840.590,86 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 2.325.664,98 | 238.585,59 | - |
| Superávit Financeiro | - | 2.325.664,98 | 238.585,59 | - |
| Reabertura de CréditosAdicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 22.589.182,51 | 24.206.696,57 | 6.511.987,62 | 6.444.449,97 | 6.045.211,63 | 17.694.708,95 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.814.074,50 | 11.981.395,77 | 3.636.691,93 | 3.636.691,93 | 3.564.645,45 | 8.344.703,84 |
| JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA | 80.000,00 | 230.000,00 | 48.039,78 | 48.039,78 | 48.039,78 | 181.960,22 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.695.108,01 | 11.995.300,80 | 2.827.255,91 | 2.759.718,26 | 2.432.526,40 | 9.168.044,89 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.527.465,35 | 2.918.321,26 | 758.775,02 | 511.632,52 | 493.465,66 | 2.159.546,24 |
| INVESTIMENTOS | 953.465,35 | 2.344.321,26 | 572.069,27 | 324.926,77 | 306.759,91 | 1.772.251,99 |
| AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFI | 574.000,00 | 574.000,00 | 186.705,75 | 186.705,75 | 186.705,75 | 387.294,25 |
| RESERVADE CONTINGÊNCIA | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVADE CONTINGÊNCIA | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 24.326.647,86 | 27.335.017,83 | 7.270.762,64 | 6.956.082,49 | 6.538.677,29 | 20.064.255,19 |
| AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII ) | 24.326.647,86 | 27.335.017,83 | 7.270.762,64 | 6.956.082,49 | 6.538.677,29 | 20.064.255,19 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPERÁVIT (IX) | 1.478.400,01 | - | 223.664,33 | - | - | -223.664,33 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 25.805.047,87 | 27.335.017,83 | 7.494.426,97 | 6.956.082,49 | 6.538.677,29 | 19.840.590,86 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 41.370,54 | 30.608,30 | 16.573,50 | 1.697,13 | 23.099,91 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 41.370,54 | 30.608,30 | 16.573,50 | 1.697,13 | 23.099,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 24.164,61 | 752.227,95 | 752.177,95 | 712.177,95 | 0,00 | 64.214,61 |
| INVESTIMENTOS | 24.164,61 | 752.227,95 | 752.177,95 | 712.177,95 | 0,00 | 64.214,61 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 24.164,61 | 793.598,49 | 782.786,25 | 728.751,45 | 1.697,13 | 87.314,52 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.479,20 | 52.001,13 | 44.602,57 | 600,00 | 12.277,76 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.479,20 | 52.001,13 | 44.602,57 | 600,00 | 12.277,76 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 38.758,95 | 705.480,00 | 700.730,00 | 0,00 | 43.508,95 |
| INVESTIMENTOS | 38.758,95 | 705.480,00 | 700.730,00 | 0,00 | 43.508,95 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 44.238,15 | 757.481,13 | 745.332,57 | 600,00 | 55.786,71 |

Honório Serpa, 31/05/2019

***ADILSONANTONIO BOLLER***
Contador

***LUIZ HENRIQUE BOLDORI***
Diretor de Finanças

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**D5C6968D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-PMI

**CONTRATO Nº. 049/2019.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 77.578.524/0001-99.**
OBJETO: **Aquisição de um veículo zero quilômetro, equipamentos de informática e eletroeletrônicos para o Conselho Tutelar, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

| **Microcomputador** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Especificação do Objeto** | **Marca/ Modelo** | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
| 2.1 | undd | 01 | Kit Computador Desktop: Memória de 8GB. HD com capacidade de 1TB. Possuindo drive com gravador de DVD-RW, Gabinete de cor Preto; Com Sistema Operacional Windows 7 Ultimate; Monitor LCD/LED 19,5 polegadas com suporte ajustável de altura. Kit mouse optico e teclado USB; Processador 4460, 3.4ghz, 6mb, Lga1150, 4ª geração. Número de núcleos: 4; Placa mãe H81 H81M-A/BR; LGA 1150. Modelo de vídeo Onboard: Integrated Grafics Processador. Lan Chipset: 1gigabit LAN, Realtek 8111G. Chipset: H81. Portas de vídeo: 1 DVI, 1D-Sub, HDMI. Portas de áudio: 3 entradas de áudio. Porta HDMI: 1 porta USB 3.0: 2. Porta USB 2.0: 4. Porta S/PDIF: 1. OS/2: 1 porta para teclado (Roxo); 1 porta para mouse (Verde). Outros conectores painel traseiro: 1 porta LAN RJ 45. PCI express 1x: 1. PCI express 2.0 16x: 2. | LETTECH | 2.600,00 | 2.600,00 |

| **Ventilador de parede** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Especificação do Objeto** | **Marca/ Modelo** | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
| 6.1 | undd | 02 | Ventilador de parede, com 60cm de altura, hélice com 6 pás, voltagem: 110v. | VENTISOL VOP60CM | 164,50 | 329,00 |

VALOR: **R$ 2.929,00 (dois mil novecentos e vinte e nove reais);**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **27 de novembro de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de maio de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2019.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**2044F839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-PMI**

**CONTRATO Nº. 050/2019.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 75.406.827/0001-07.**
OBJETO: **Aquisição de um veículo zero quilômetro, equipamentos de informática e eletroeletrônicos para o Conselho Tutelar, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

| **Veículo zero quilômetro** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Especificação do Objeto** | **Marca/ Modelo** | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
| 1.1 | undd | 1 | **Veículo zero quilômetro,** configuração mínima:<br>Veículo zero quilômetro, ano/modelo 2018/2019 ou 2019/2019.<br>Configuração mínima:<br>Motor:<br>Tipo 4 cilindros em linha;<br>Sistema de alimentação injeção eletrônica;<br>Cilindrada 1400 cm3;<br>Potencia 98 cv;<br>Alimentação:<br>Bicombustível: Gasolina/Etanol (Flex);<br>Transmissão:<br>Mecânica e/ou Automática;<br>Direção:<br>Direção Hidráulica e/ou Elétrica;<br>Rodas:<br>Aro de 15";<br>Freios:<br>Sistema antitravamento "ABS";<br>Distribuição eletrônica de frenagem "EBD";<br>Cor:<br>branca;<br>Garantia:<br>1 (um) ano;<br>Primeira revisão grátis;<br>Opcionais que devem ser inclusos:<br>Abertura e fechamento das portas com acionamento do alarme através de controle remoto;<br>Abertura do porta-malas controle remoto;<br>Alarme anti furto;<br>04 portas;<br>Air bag frontal para motorista e passageiro;<br>Apoio de cabeça dianteiros/traseiros fixos;<br>Ar-condicionado;<br>Desembaçador do vidro traseiro;<br>Protetor de cárter;<br>Retrovisores externos com regulagem elétrica;<br>Sistema elétrico de travamento central das portas controle remoto;<br>Tomada de 12V integrada ao console central;<br>Travas elétricas das portas e porta-malas;<br>Vidros elétricos dianteiros;<br>Faróis de neblina;<br>Sensor de estacionamento traseiro;<br>Rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth e Aux-in;<br>Sistema de som com 4 alto-falantes;<br>Apoio de cabeça traseira com regulagem de altura;<br>- Apresentar declaração do fabricante de revenda autoridada da marca com assistência técnica própria ou autorizada;<br>Equipado com todos os acessórios exigidos por lei, Conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) tais como: estepe, triângulo, chave de rodas, macaco mecânico, extintor de incêndio e etc. | FORD KA SEDAN 1.5 2019/2019 | 56.000,00 | 56.000,00 |

VALOR: **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **27 de novembro de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de maio de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2019.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**69E50FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-PMI**

**CONTRATO Nº. 051/2019.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.401.444/0001-80.**

OBJETO: **Aquisição de um veículo zero quilômetro, equipamentos de informática e eletroeletrônicos para o Conselho Tutelar, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

| **Impressora** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Especificação do Objeto** | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
| 3.1 | Undd | 01 | Impressora Multifuncional Laserjet Mono; Funções: Impressão, cópia, digitalização, Wi-Fi; com ADF (alimentador automático de documentos); Velocidade de impressão: Até 23 paginas por minuto Preto; Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi, qualidade de 1200 dpi; Ciclo de trabalho: Mensal: Até 10.000 páginas. | 1.150,00 | 1.150,00 |

VALOR: **R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais);**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **27 de novembro de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de maio de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2019.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**E94546A7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### DECRETO N° 24112, DE 30 DE MAIO DE 2019.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3623 de 24 de Maio de 2019, para inclusão de rubricas orçamentárias e do saldo do superávit financeiro de 2018 na LOA de 2019, para a Secretaria de Educação e no Fundo Municipal de Saúde.

.
O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.359.668,10 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 06 Secretaria de Educação | |
| 06.02 Departamento Geral da Educação | |
| 12.361.0012.1062 Construir Canchas Escolares | |
| 1059: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações | R$ 500.000,00 |
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa | |
| 1060: 4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 20,93 |
| 1061: 3.3.90.30.00.00.312 – Material de Consumo | R$ 1,97 |
| 10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde | |
| 1062: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 11.827,81 |
| 10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde | |
| 1054: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações | R$ 28.032,37 |
| **DECRETO N° 24112, 30.05.19 ... 02** | |
| 10.301.0026.2303 Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas | |
| 48: 3.3.90.39.00.00.337 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 25.424,56 |
| 1064: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo | R$ 3.053,45 |
| 10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica | |
| 1065: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 3.323,97 |
| 1001: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$195.725,11 |
| 10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB | |
| 169: 3.3.90.30.00.00.341 – Material de Consumo | R$ 150.100,45 |
| 942: 3.3.90.39.00.00.341 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 80.000,00 |
| 10.301.0028.2302 Programa PMAQ - AB | |
| 133: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 187.590,00 |
| 1066: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 187.588,43 |
| 10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade | |
| 1073: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 84.441,88 |
| 1074: 3.3.90.30.00.00.499 – Material de Consumo | R$ 5.011,34 |
| 1075: 3.3.90.36.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 24.000,00 |
| 1076: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 289.450,00 |
| 1077: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 101.527,20 |
| 1013: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 54.605,58 |
| 10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica | |
| 1067: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 32.841,97 |
| 10.302.0030.2310 Mãe Paranaense | |
| 642: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 678,76 |
| **DECRETO N° 24112, 30.05.19 ... 03** | |
| 10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | |
| 1068: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 8.127,99 |
| 10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica | |

| | |
|---|---|
| 1069: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo | R$ 3.125,31 |
| 510: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 13.957,28 |
| 10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde | |
| 1070: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 72.000,00 |
| 1071: 3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo | R$ 8.433,46 |
| 10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS | |
| 68: 3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil | R$ 3.000,00 |
| 841: 3.3.90.33.00.00.497 – Despesas e Passagens com Locomoção | R$ 5.000,00 |
| 488: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 126.353,85 |
| 773: 3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo | R$ 80.000,00 |
| 1078: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 74.414,43 |
| **TOTAL.....** | **R$ 2.359.668,10** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro da fonte 107, conta nº 10.267-9 | R$ 500.000,00 |
| Superávit Financeiro da fonte 304, conta nº 168-3 | R$ 20,93 |
| Superávit Financeiro da fonte 312, conta nº 7.386-5 | R$ 1,97 |
| Superávit Financeiro da fonte 334, conta nº 15.418-0 | R$ 3.053,45 |
| Superávit Financeiro da fonte 337, conta nº 154-3 | R$ 25.424,56 |
| Superávit Financeiro da fonte 341, conta nº 210-8 | R$ 230.100,45 |
| Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.011-6 | R$ 3.323,97 |
| Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0 | R$ 408.020,40 |
| Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 24.113-X | R$ 102.205,96 |

**DECRETO N° 24112, 30.05.19 ... 04**

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.009-4 | R$ 8.127,99 |
| Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 17.947-7 | R$ 8.932,47 |
| Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 58.040-6 | 388.959,41 |
| Superávit Financeiro da fonte 498, conta nº 256-6 | R$ 3.125,31 |
| Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 624.005-1 | R$ 195,20 |
| Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 58.041-4 | R$ 4.816,14 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 18.487-X | R$ 191,58 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 18.551-5 | R$ 54.414,00 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2 | R$ 53.848,08 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.013-2 | R$ 2.595,58 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.016-7 | R$ 25.037,07 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.017-5 | R$ 399,72 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.012-4 | R$ 30.050,96 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.010-8 | R$ 1.291,55 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.019-1 | R$ 68.776,98 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.024-8 | R$ 53.585,35 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.191-4 | R$ 13.957,28 |
| Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 624.001-9 | R$ 80.433,46 |
| Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 243-4 | R$ 214.353,85 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.190-6 | R$ 74.414,43 |
| **TOTAL.....** | **R$ 2.359.668,10** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Maio de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Maio de 2019.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043,de 01de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**8A76812E

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 24113, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3624 de 24 de Maio de 2019, para inclusão das rubricas de equipamentos e material permanente, obras e Instalações nos Blocos de Custeio e Investimento e dos rendimentos financeiros de vínculos da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde, na LOA de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.620,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 06 Secretaria de Educação | |
| 06.02 Departamento Geral da Educação | |
| 12.361.0012.1062 Construir Canchas Escolares | |
| 1059: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações | R$ 38.000,00 |

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa | |
| 1060: 4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 8,00 |
| 10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde | |
| 1062: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.058,68 |
| 10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde | |
| 1054: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações | R$ 18.605,48 |
| 1079: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações | R$ 52.000,00 |
| 10.301.0026.2303 Incentivo Financeiro Estadual – Quilombolas | |
| 1064: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo | R$ 80,00 |
| **DECRETO N° 24113, DE 30.05.19 ... 02** | |
| 10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | |
| 663: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 150.594,84 |
| 10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica | |
| 1065: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 45,00 |
| 1001: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 2.584,00 |
| 10.301.0028.2302 Programa PMAQ - AB | |
| 1066: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 |
| 10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade | |
| 1073: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 2.200,00 |
| 1074: 3.3.90.30.00.00.499 – Material de Consumo | R$ 148,00 |
| 1075: 3.3.90.36.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 600,00 |
| 1076: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 7.500,00 |
| 1077: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 3.000,00 |
| 1013: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.686,00 |
| 10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica | |
| 1067: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 750,00 |
| 10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | |
| 1068: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 350,00 |
| 10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica | |
| 1069: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo | R$ 60,00 |
| **DECRETO N° 24113, DE 30.05.19 ... 03** | |
| 10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde | |
| 1070: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.200,00 |
| 1071: 3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo | R$ 150,00 |
| 10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS | |
| 1078: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 283.620,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9 | R$ 38.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 304, conta nº 168-3 | R$ 8,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 334, conta nº 15.418-0 | R$ 80,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2 | R$ 202.594,84 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.011-6 | R$ 45,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.000-0 | R$ 1.750,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.009-4 | R$ 350,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 17.947-7 | R$ 300,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 58.040-6 | R$ 10.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta nº 624.001-9 | R$ 1.350,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 498, conta nº 256-6 | R$ 60,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 499, conta nº 624.005-1 | R$ 3,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 499, conta nº 58.041-4 | R$ 145,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 18.487-X | R$ 6,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 18.551-5 | R$ 1.680,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 258-2 | R$ 1.458,68 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.013-2 | R$ 18.163,48 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.016-7 | R$ 312,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.017-5 | R$ 130,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.012-4 | R$ 420,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.010-8 | R$ 24,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.019-1 | R$ 960,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.024-8 | R$ 780,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 30.190-6 | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 283.620,00** |

**DECRETO N° 24113, DE 30.05.19 ... 04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Maio de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Maio de 2019.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**4A2E67D1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

**OBJETO:** Eventual aquisição de peças para composição de uniformes para funcionarios destinados as Secretarias Municipais Finança e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

| Item | Descrição | Fabricante | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTAMPA A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG) | MARIN | UN | 1500 | 16,80 | 25.200,00 |
| 8 | CAMISA MASCULINA – BLUSA SOCIAL COM COLARINHO E 09 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, TECIDO BROOD LIGHT 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO NAS MANGAS(MANGA LONGA). VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG). | MARIN | UN | 150 | 56,00 | 8.400,00 |
| 9 | CAMISA MASCULINA – BLUSA SOCIAL COM COLARINHO E 09 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, TECIDO BROOD LIGHT 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO NAS MANGAS(MANGA CURTA). VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG). | MARIN | UN | 100 | 51,50 | 5.150,00 |
| 10 | CAMISA FEMININA - BLUSA SOCIAL COM 05 BOTÕES, MODELAGEM FEMININA, NA COR BRANCA, TECIDO BROOD LIGHT 100% ALGODÃO, DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO COM COSTURAS NA PARTE FRONTAL E COSTAS FAZENDO MODELAGEM, E MANGA COM ACABAMENTO (MANGA LONGA). VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG). | MARIN | UN | 150 | 54,40 | 8.160,00 |
| 11 | CAMISA FEMININA - BLUSA SOCIAL COM 05 BOTÕES, MODELAGEM FEMININA, NA COR BRANCA, TECIDO BROOD LIGHT 100% ALGODÃO, DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO COM COSTURAS NA PARTE FRONTAL E COSTAS FAZENDO MODELAGEM, E MANGA COM ACABAMENTO (MANGA CURTA). VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG). | MARIN | UN | 100 | 49,70 | 4.970,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 51.880,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da pesente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de maio de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR***
Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5ACC013D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: SÉRGIO CONFECÇÕES EIRELI – EPP**

**OBJETO:** Eventual aquisição de peças para composição de uniformes para funcionarios destinados as Secretarias Municipais Finança e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

| Item | Descrição | Fabricante | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COM PASSADOR E ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA NO CÓS REBATIDO COM 4 COSTURAS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, EM BAIXO DO BOLSO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA ESTAMPADO E 2 TRASEIROS CHAPADOS, PESPONTOS DUPLOS NO FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO E BOLSOS E REFORÇO DE TRAVETE NOS BOLSOS E PASSANTES, COR (AZUL MARINHO), TAMANHO NUMERAÇÃO DO 38 AO 52. | SÉRGIO CONFECÇÕES | UN | 150 | 37,00 | 5.550,00 |
| 2 | CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR (VERDE BANDEIRA), COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE). | SÉRGIO CONFECÇÕES | UN | 150 | 16,50 | 2.475,00 |
| 3 | CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR (VERDE BANDEIRA), COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE). | SÉRGIO CONFECÇÕES | UN | 150 | 18,50 | 2.775,00 |
| 4 | BONÉ EM BRIM, NA COR (AZUL MARINHO), COM FECHO EM FIVELA DE METAL E PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN. (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE). | SÉRGIO CONFECÇÕES | UN | 200 | 9,40 | 1.880,00 |
| 6 | CAMISA MASCULINA – BLUSA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG) | SÉRGIO CONFECÇÕES | UN | 300 | 23,00 | 6.900,00 |
| 7 | CAMISA FEMININA - BLUSA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM FEMININA, BABY LOOK, NA COR A DEFINIR, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG). | SÉRGIO CONFECÇÕES | UN | 300 | 23,00 | 6.900,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 26.480,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da pesente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de maio de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***SÉRGIO PAULO ABUJANRA***
Sérgio Confecções EIRELI - EPP

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**38824F52

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de cimento portland composto (CP II-32), com 50 kg, 1ª linha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-32), COM 50 KG - 1ª LINHA (ITEM PRINCIPAL). | CSN | SACO | 4425 | 19,84 | 87.792,00 |
| 2 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-32), COM 50 KG - 1ª LINHA (ITEM RESERVADO). | CSN | SACO | 1475 | 19,84 | 29.264,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 3 (três), dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDSON DIOGO DEMEU DE ALMEIDA***
EDD de Almeida & Cia LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A5F9E538

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e produtos para piscina semi-olímpica, instalada nas dependencias do Centro Esportivo e Recreativo Madre Tereza de Calcutá e Fonte Luminosa localizada na Praça da Republica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CLORO GRANULADO – EMBALAGEM DE 10 KG. | DONATTI | UNIDAD | 60 | 129,50 | 7.770,00 |
| 5 | SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ – EMBALAGEM DE 25 KG. | HIDROALL | UNIDAD | 10 | 114,50 | 1.145,00 |
| 6 | LIMPA BORDA DE PISCINA - EMBALAGEM DE 01 LITRO. | HIDROALL | UNIDAD | 20 | 9,99 | 199,80 |
| 7 | CLARIFICANTE PARA PISCINA COMPOSTO DE POLÍMEROS DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 05 LITROS. | HIDROALL | UNIDAD | 20 | 64,90 | 1.298,00 |
| 8 | MANGUEIRA SILICONADA (1,5 POLEGADAS). | DONATTI | METRO | 50 | 7,99 | 399,50 |
| 10 | ASPIRADOR 03 RODAS SEM CABO PARA PISCINA. | HIDROALL | UNIDAD | 2 | 59,99 | 119,98 |
| 11 | AREIA PARA MANUTENÇÃO DO FILTRO (KG) - EMBALAGEM DE 25 KG. | HIDROALL | UNIDAD | 43 | 24,99 | 1.074,57 |
| 12 | ESCADA PARA PISCINA EM AÇO 304 INOX, COM 03 DEGRAUS. | DONATTI | UNIDAD | 1 | 549,00 | 549,00 |
| 13 | ESCADA PARA PISCINA EM AÇO 304 INOX, COM 04 DEGRAUS. | DONATTI | UNIDAD | 1 | 649,00 | 649,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitado..

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de maio de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDSON DIOGO DEMEU DE ALMEIDA***
EDD de Almeida & Cia LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**DBF406D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tijolo de barro com 06 (seis) furos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca/ Fabricante | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO | CERÂMICA LOANDA | Milhei | 200 | 337,50 | 67.500,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de maio de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDSON GARCIA BOTELHO***
Botelho & Botelho Ltda - ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**24F5606E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municiapl Dr. Seitugo Hirata e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMILASE | UN | 60 | 4,30 | 258,00 |
| 2 | 17 ALFA PROG | UN | 50 | 11,40 | 570,00 |
| 3 | ABO+RH | UN | 1200 | 5,30 | 6.360,00 |
| 4 | ACIDO FOLICO | UN | 120 | 14,30 | 1.716,00 |
| 5 | ACIDO URICO | UN | 480 | 4,30 | 2.064,00 |
| 6 | ALDOLASE | UN | 40 | 6,70 | 268,00 |
| 7 | ALFA FETO PRO | UN | 60 | 17,10 | 1.026,00 |
| 8 | ALFA GLICOPROTEINA ACIDA | UN | 60 | 9,50 | 570,00 |
| 9 | ANATOMO | UN | 960 | 80,00 | 76.800,00 |
| 10 | ANTI HBC | UN | 240 | 14,30 | 3.432,00 |
| 11 | ANTI HBEAG | UN | 240 | 17,10 | 4.104,00 |
| 12 | ANTI HBS | UN | 240 | 14,30 | 3.432,00 |
| 13 | HBSAG | UN | 480 | 11,40 | 5.472,00 |
| 14 | ANTIBIOGRAMA | UN | 480 | 9,50 | 4.560,00 |
| 15 | ASLO | UN | 360 | 4,30 | 1.548,00 |
| 16 | BAAR ESCARRO | UN | 120 | 5,30 | 636,00 |
| 17 | BACTEROSCOPIA | UN | 480 | 6,20 | 2.976,00 |
| 18 | BETA HCG | UN | 480 | 7,60 | 3.648,00 |
| 19 | BILIRRUBINAS | UN | 180 | 4,30 | 774,00 |
| 20 | C3 | UN | 120 | 14,30 | 1.716,00 |
| 21 | C4 | UN | 120 | 15,20 | 1.824,00 |
| 22 | CALCIO | UN | 180 | 4,30 | 774,00 |
| 23 | CALCIO URINA | UN | 60 | 5,30 | 318,00 |
| 24 | CEA | UN | 120 | 10,50 | 1.260,00 |
| 25 | CITOMEGALOVIRUS IGG | UN | 240 | 14,30 | 3.432,00 |
| 26 | CITOMEGALOVIRUS IGM | UN | 240 | 14,30 | 3.432,00 |
| 27 | CLEARENCE DE CREATININA | UN | 120 | 7,60 | 912,00 |
| 28 | COAGULOGRAMA | UN | 840 | 16,20 | 13.608,00 |
| 29 | COLESTEROL | UN | 3600 | 4,30 | 15.480,00 |
| 30 | COOMBS INDIRETA | UN | 60 | 5,30 | 318,00 |
| 31 | CPK | UN | 240 | 7,60 | 1.824,00 |
| 32 | CPK MB | UN | 240 | 10,50 | 2.520,00 |
| 33 | CREATININA | UN | 3000 | 4,30 | 12.900,00 |
| 34 | CULTURA | UN | 480 | 10,50 | 5.040,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | CURVA GLICEMICA | UN | 360 | 21,90 | 7.884,00 |
| 36 | ELETROFORESE HEMOGLOBINA | UN | 60 | 14,30 | 858,00 |
| 37 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | UN | 60 | 10,50 | 630,00 |
| 38 | ESPERMOGRAMA | UN | 240 | 8,60 | 2.064,00 |
| 39 | ESTRADIOL | UN | 120 | 10,50 | 1.260,00 |
| 40 | FAN | UN | 180 | 14,30 | 2.574,00 |
| 41 | FATOR REUMATOIDE | UN | 300 | 4,30 | 1.290,00 |
| 42 | FERRITINA | UN | 480 | 17,10 | 8.208,00 |
| 43 | FERRO | UN | 480 | 5,70 | 2.736,00 |
| 44 | FOSFATOSE | UN | 540 | 4,00 | 2.160,00 |
| 45 | FOSFORO | UN | 60 | 4,30 | 258,00 |
| 46 | FSH | UN | 240 | 9,50 | 2.280,00 |
| 47 | FTA ABS IGG | UN | 120 | 12,40 | 1.488,00 |
| 48 | FTA ABS IGM | UN | 120 | 12,40 | 1.488,00 |
| 49 | GAMA GT | UN | 420 | 5,30 | 2.226,00 |
| 50 | GLICOSE | UN | 1200 | 4,80 | 5.760,00 |
| 51 | HCV | UN | 150 | 19,00 | 2.850,00 |
| 52 | HDL | UN | 600 | 4,80 | 2.880,00 |
| 53 | HEMATOCRITO | UN | 120 | 3,80 | 456,00 |
| 54 | HEMOGLOBINA | UN | 120 | 3,80 | 456,00 |
| 55 | HEMOGRAMA | UN | 9600 | 7,20 | 69.120,00 |
| 56 | HIV I | UN | 240 | 11,40 | 2.736,00 |
| 57 | HIV II | UN | 240 | 11,40 | 2.736,00 |
| 58 | IGE | UN | 120 | 11,40 | 1.368,00 |
| 59 | INSULINA | UN | 120 | 8,60 | 1.032,00 |
| 60 | KPTT | UN | 120 | 5,30 | 636,00 |
| 61 | LACTOSE TOLERANCIA- PCR | UN | 180 | 133,00 | 23.940,00 |
| 62 | LDH | UN | 120 | 4,80 | 576,00 |
| 63 | LDL | UN | 120 | 4,80 | 576,00 |
| 64 | LH | UN | 120 | 8,60 | 1.032,00 |
| 65 | LIPASE | UN | 60 | 8,60 | 516,00 |
| 66 | LIPIDOGRAMA | UN | 1800 | 18,10 | 32.580,00 |
| 67 | LITIO | UN | 60 | 5,30 | 318,00 |
| 68 | MAGNESIO | UN | 120 | 4,30 | 516,00 |
| 69 | MICROALBUMINURIA 24HS | UN | 240 | 8,60 | 2.064,00 |
| 70 | MUCOPROTEINA | UN | 240 | 4,80 | 1.152,00 |
| 71 | NS1AG- DENGUE | UN | 360 | 28,50 | 10.260,00 |
| 72 | PARASITOLOGICO | UN | 3600 | 5,30 | 19.080,00 |
| 73 | PCR | UN | 240 | 5,30 | 1.272,00 |
| 74 | PESQ SANGUE | UN | 240 | 5,30 | 1.272,00 |
| 75 | PESQ FUNGOS | UN | 360 | 4,80 | 1.728,00 |
| 76 | PESQ LEUCOCITOS | UN | 360 | 9,00 | 3.240,00 |
| 77 | PERFIL CARDIACO | UN | 360 | 11,40 | 4.104,00 |
| 78 | ROTAVIRUS | UN | 480 | 4,80 | 2.304,00 |
| 79 | PLAQUETAS | UN | 180 | 4,30 | 774,00 |
| 80 | POTASSIO | UN | 180 | 10,00 | 1.800,00 |
| 81 | PROGESTERONA | UN | 120 | 13,30 | 1.596,00 |
| 82 | PROLACTINA | UN | 180 | 5,70 | 1.026,00 |
| 83 | PROTEINURIA 24HS | UN | 240 | 5,70 | 1.368,00 |
| 84 | PPD | UN | 120 | 12,40 | 1.488,00 |
| 85 | PSA LIVRE | UN | 600 | 12,40 | 7.440,00 |
| 86 | PSA TOTAL | UN | 600 | 12,40 | 7.440,00 |
| 87 | RETRAÇÃO DE COAGULO | UN | 120 | 4,00 | 480,00 |
| 88 | RUBEOLA IGG | UN | 120 | 17,10 | 2.052,00 |
| 89 | RUBEOLA IGM | UN | 120 | 17,10 | 2.052,00 |
| 90 | SODIO | UN | 480 | 4,30 | 2.064,00 |
| 91 | SOMATOMEDINA C | UN | 360 | 25,70 | 9.252,00 |
| 92 | T3 | UN | 360 | 9,50 | 3.420,00 |
| 93 | T4 | UN | 360 | 9,50 | 3.420,00 |
| 94 | T4 LIVRE | UN | 720 | 10,50 | 7.560,00 |
| 95 | TAP | UN | 1800 | 6,20 | 11.160,00 |
| 96 | TC | UN | 120 | 4,00 | 480,00 |
| 97 | TESTE DE GRAVIDEZ | UN | 240 | 8,10 | 1.944,00 |
| 98 | TESTOSTERONA LIVRE | UN | 240 | 12,40 | 2.976,00 |
| 99 | TESTOSTERONA | UN | 240 | 12,40 | 2.976,00 |
| 100 | TGO | UN | 300 | 4,80 | 1.440,00 |
| 101 | TGP | UN | 600 | 4,80 | 2.880,00 |
| 102 | TOXOPLASMOSE IGG | UN | 300 | 14,30 | 4.290,00 |
| 103 | TOXOPLASMOSE IGM | UN | 300 | 14,30 | 4.290,00 |
| 104 | TRIGLICERIDEOS | UN | 3600 | 4,80 | 17.280,00 |
| 105 | TS | UN | 120 | 4,00 | 480,00 |
| 106 | TSH | UN | 6600 | 8,90 | 58.740,00 |
| 107 | UREIA | UN | 2400 | 4,30 | 10.320,00 |
| 108 | URINA 1 | UN | 8400 | 6,20 | 52.080,00 |
| 109 | VDRL | UN | 840 | 4,80 | 4.032,00 |
| 110 | VHS | UN | 300 | 4,00 | 1.200,00 |
| 111 | VIT B12 | UN | 300 | 15,20 | 4.560,00 |
| 112 | VLDL | UN | 240 | 4,80 | 1.152,00 |
| 113 | WALLER ROSE | UN | 60 | 4,80 | 288,00 |
| 114 | 25 OH VITAMINA D | UN | 240 | 20,00 | 4.800,00 |
| 115 | DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA | UN | 120 | 9,50 | 1.140,00 |
| 116 | ALBUMINA | UN | 60 | 4,30 | 258,00 |
| 117 | CALCIO IONICO | UN | 60 | 10,50 | 630,00 |
| 118 | DENGUE IGG/IGM | UN | 120 | 30,00 | 3.600,00 |
| 119 | DENGUE IGM | UN | 120 | 30,00 | 3.600,00 |
| 120 | H1N1 GRIPE | UN | 120 | 66,50 | 7.980,00 |
| 121 | COLINESTERASE | UN | 100 | 6,00 | 600,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os exames deverão ser realizados imediatamente após a solicitação do profissional responsável, devendo ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo determinado pela mesma que será estipulado de acordo com a complexidade do exame solicitado. Em casos de paciente internados, o exame deverá ser realizado no local do internamento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de maio de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***CHINGO KIHARA***
Kihara & Sassaki LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**8175C49E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2018-PML**

**TERMO DO ADITIVO Nº. 02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018 - PML**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018-PML
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP**

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e dezenove (2019), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa PERÇONA & RATTI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Paraná, 1156, Centro, Telefone: (44) 3425-4316, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.346.850/0001-08, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Matheus Perçona, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 024.153.469-00, RG nº 6.985.774-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, 312, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 001/2019 Supressão de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 160/2018. – PML para Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-P, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 086/2018-PML.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, na quantidade do item, conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DISTR | UNID | QUANT ESTIMADA | VALOR REAJUSTE POR LITRO | VALOR REAJUSTADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO) | IPIRANGA | LITROS | 36.792,7909 | R$ 0,06 | R$ 3,48 | R$ 128.038,91 |
| 3 | GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL) | IPIRANGA | LITROS | 32.275,8214 | R$ 0,25 | R$ 4,72 | R$ 152.341,88 |
| 4 | GASOLINA COMUM (ITEM RESEVADO) | IPIRANGA | LITROS | 17.500,00 | R$ 0,25 | R$ 4,72 | R$ 82.600,00 |
| VALOR TOTAL .....R$ 362.980,79 | | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Sendo que com a referida aumento dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 160/2018 – PML, importará em um acréscimo de R$ 14.651,52 (quatorze mil seiscentos cinqüenta e um real e cinqüenta centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando de R$ 677.364,92 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para R$ 692.016,44 (seiscentos e noventa dois mil, dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 160/2018-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
***MATHEUS PERÇONA***
Perçona & Ratti Ltda EPP

Testemunhas:

_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9B42D9E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, sediada na Rua Herbert Neal, nº 79, Santa Quitéria, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Elias Francisco Coelho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.273.426-4 SESP-PR e CPF nº 922.945.619-53, residente e domiciliado na Rua Aristides Manoel Cheratzki, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Agenda telefônica. Deve conter no minimo de 3 pag. Interiras para cada letra. | UND | 23 | R$ 15,90 | R$ 365,70 |
| 5 | Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta n° 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm. | UND | 45 | R$ 1,93 | R$ 86,85 |
| 8 | Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas. | UND | 23 | R$ 39,50 | R$ 908,50 |
| 9 | Baguete para encadernação a4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com 100 unidades. | PCT | 20 | R$ 5,40 | R$ 108,00 |
| 11 | Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 23 mm. Embalagem. C/100 und | PCT | 9 | R$ 25,78 | R$ 232,02 |
| 12 | Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 33 mm. Embalagem. C/100 und | PCT | 10 | R$ 57,29 | R$ 572,90 |
| 16 | Bastão de cola quente grosso (refil). | UND | 1.750 | R$ 0,62 | R$ 1.085,00 |
| 22 | Bobina de papel térmico para pdv/ecf. Medidas: 80mmx40m. | UND | 475 | R$ 3,54 | R$ 1.681,50 |
| 23 | Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm. | UND | 110 | R$ 7,57 | R$ 832,70 |
| 24 | Bola de isopor em vários tamanhos. | UND | 130 | R$ 1,08 | R$ 140,40 |
| 25 | Borracha branca, macia, tamanho 60. Deve apagar sem borrões. | UND | 285 | R$ 0,11 | R$ 31,35 |
| 30 | Caderno quadriculado pequeno, espiral, 48 folhas. | UND | 41 | R$ 0,98 | R$ 40,18 |
| 35 | Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar. | UND | 53 | R$ 12,60 | R$ 667,80 |
| 40 | Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra. | CX | 81 | R$ 8,40 | R$ 680,40 |
| 42 | Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra. | UND | 57 | R$ 1,95 | R$ 111,15 |
| 43 | Caneta tipo marcador permanente p/ cd/dvd, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra. | UND | 127 | R$ 0,92 | R$ 116,84 |
| 44 | Capa em pvc na cor cristal e contra capa na cor preta para encadernação de papel tamanho a4 gramatura 0,30. Embalagem com 10 unidades. | PCT | 12 | R$ 2,25 | R$ 27,00 |
| 49 | Chaveiros plásticos organizadores de chaves com etiquetas. Incolor. Medidas 7cmx4cm (cxl) | UND | 435 | R$ 0,34 | R$ 147,90 |
| 62 | Corretivo liquido a base de agua 18 ml | UND | 85 | R$ 0,85 | R$ 72,25 |
| 67 | Elástico para dinheiro c/ 1000 grs super n18 | PCT | 34 | R$ 12,99 | R$ 441,66 |
| 77 | Etiqueta branca ink-jet a4 c/ duas carrreiras com etiquetas de 25,4x101,6mm cx c/ 100 folhas, 2000 etiquetas. | CX | 27 | R$ 23,00 | R$ 621,00 |
| 78 | Etiqueta branca ink-jet a4 com duas carreiras mediando 67,7x99mm embalagem c/ 800 etiquetas. | CX | 23 | R$ 23,14 | R$ 532,22 |
| 84 | Fita adesiva transparente 12x50 | UND | 462 | R$ 0,79 | R$ 364,98 |
| 86 | Fita crepe 19x50 | UND | 472 | R$ 2,10 | R$ 991,20 |
| 89 | Fitilho em cores variadas rl c/50 metros | UND | 240 | R$ 0,83 | R$ 199,20 |
| 95 | Gliter colorido c/ 12 potinhos 03g | CX | 530 | R$ 3,64 | R$ 1.929,20 |
| 102 | Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades | CX | 248 | R$ 2,50 | R$ 620,00 |
| 104 | Guilhotina profissional totalmente em aço 46cm modelo a3 para até 20 folhas de gramatura 70grs reguá milimetrada até 33cm na largura da mesa. Marcações pré definidas: a3, oficio 8, oficio 9, a4, a5 e a7, tamanho totalmente da mesa de corte: 35,5 x 55,5 cm. | UND | 2 | R$ 170,00 | R$ 340,00 |
| 106 | Lantejoula de cores variadas emb. C/ 3gr | POT | 345 | R$ 0,36 | R$ 124,20 |
| 108 | Lapis de cor grande cx c/ 12 cores vivas e intensas, anatômico, formato hexagonal, com otimo poder de cobertura, mina macia com materias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, facil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell. Apresentar amostra para aprovação. | CX | 206 | R$ 2,10 | R$ 432,60 |
| 113 | Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g | UND | 64 | R$ 7,60 | R$ 486,40 |
| 118 | Palito para churrasco de madeira pct com 100 peças | PCT | 540 | R$ 1,82 | R$ 982,80 |
| 123 | Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, cores informadas no ato da | UND | 7.230 | R$ 0,54 | R$ 3.904,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | compra | | | | |
| 126 | Papel couche branco, liso, brilhoso, 150g/m2, a3(297x420mm),500 branco, liso, brilhoso, gramatura 150g/m2, formato a3 (297x420mmacondicionado em pacote com 500 folhas | PCT | 8 | R$ 146,25 | R$ 1.170,00 |
| 127 | Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 150 g/m2, acondicionado em pct com 500 fls. | PCT | 8 | R$ 73,12 | R$ 584,96 |
| 131 | Papel crepom cores variadas 48x200 cm cores informadas no ato da compra. | UND | 4.210 | R$ 0,62 | R$ 2.610,20 |
| 133 | Papel hectografico stencil com matriz: medidas 220x330mm, utilizada em mimiografo duplicador a alcool, com escala que indica posição para textos no formato a4. Caixa contendo 100 jogos, cada jogo deve proporcionar aproximadamente 250 copias. Igual ou superior a marca helios | CX | 5 | R$ 49,40 | R$ 247,00 |
| 137 | Papel seda cores variadas 40x60 cm. Cores serão infomadas no ato da compra. | UND | 800 | R$ 0,14 | R$ 112,00 |
| 149 | Pasta classificatória em cartolina plastificada lombo regulável em cores claras gramatura 290g/m² peso 0,061kg, acompanha grampo trilho de plastico estendido medidas 345x235mm com capacidade de no minimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello. Apresentar amostra. | UND | 1.796 | R$ 4,14 | R$ 7.435,44 |
| 154 | Pen drive 32gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser | UND | 41 | R$ 26,37 | R$ 1.081,17 |
| 157 | Perfuradora para encadernação - 54 perfuradores em aço mancais em bronze para maior leveza na perfuração mesa tratada e pintura em epóxi margeadores de altura e profundidade; capacidade de perfuração de até 20 folhas por vez; permite fazer encadernações de blocos de até 450 folhas com perfeição | UND | 2 | R$ 378,00 | R$ 756,00 |
| 160 | Pilha alcalina c1,5v | UND | 80 | R$ 4,50 | R$ 360,00 |
| 169 | Pistola de cola quente grande | UND | 158 | R$ 9,22 | R$ 1.456,76 |
| 171 | Prancheta em mdf, tamanho ofício, com prendedor metálico. | UND | 86 | R$ 2,73 | R$ 234,78 |
| 176 | Quadro branco 1,20 x 1,20m com moldura em alumínio e suporte para apagador em alumínio | UND | 18 | R$ 90,07 | R$ 1.621,26 |
| 183 | Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca mundial. | UND | 225 | R$ 2,60 | R$ 585,00 |
| 185 | Tinta guache 250ml diversas cores | UND | 1.610 | R$ 2,14 | R$ 3.445,40 |
| 186 | Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto emb. 40ml | UND | 50 | R$ 1,70 | R$ 85,00 |
| 187 | Tinta para pintura alto relevo, com gliter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35ml. As cores serão informadas no ato da compra. | UND | 80 | R$ 5,05 | R$ 404,00 |
| 191 | Tnt em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra. | MTS | 10.515 | R$ 0,75 | R$ 7.886,25 |
| 192 | Visor pasta suspensa emb. Com 100 unidades | PCT | 66 | R$ 3,84 | R$ 253,44 |

**Valor Total R$ 50.206,76 (cinqüenta mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos).**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Print Lux LTDA
***ELIAS FRANCISCO COELHO***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**9D44D57E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 80714718 SESP-PR e CPF nº. 047.556.019-16, residente e domiciliada no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Alfinete cabecinha colorida pc38l embalagem com 480 und. | UND | 66 | R$ 5,89 | R$ 388,74 |
| 4 | Algodão branco. Embalagem com 500 gramas. | CX | 120 | R$ 10,30 | R$ 1.236,00 |
| 34 | Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda. | UND | 884 | R$ 2,39 | R$ 2.112,76 |
| 55 | Cola branca pc c/ 90 gr | UND | 93 | R$ 1,00 | R$ 93,00 |
| 114 | Massa de modelar emb.180gr cx c/12 und cores variadas | CX | 1.580 | R$ 2,06 | R$ 3.254,80 |
| 141 | Pasta az tamanho a4 lombo estreito cor preto | UND | 57 | R$ 6,90 | R$ 393,30 |

**Valor Total R$ 7.478,60 (sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

***KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS***
Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**7B949E55

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.715.427/0001-78, sediada na Rua Adinar Dos Santos Ribeiro, nº 210, Fazendinha, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Evandro Putziger, Portador da Carteira de Identidade nº 6.052.936-1 SSP-PR e CPF nº 022.769.209-80, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 77, Mato Branco, Contenda-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas: 6x15 cm. | UND | 226 | R$ 2,45 | R$ 553,70 |
| 17 | Bateria alcalina 9v. | UND | 21 | R$ 6,07 | R$ 127,47 |
| 18 | Bexiga balão para festas nº 08. Embalagem com 50 unidades. | PCT | 882 | R$ 5,04 | R$ 4.445,28 |
| 32 | Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê. | UND | 27 | R$ 26,35 | R$ 711,45 |
| 41 | Caneta para retroprojetor, na cor preta. | UND | 255 | R$ 0,50 | R$ 127,50 |
| 45 | Cartolina branca 180g medidas: 50x66cm pacote com 100 unidades. | PCT | 57 | R$ 39,65 | R$ 2.260,05 |
| 46 | Cartolina colorida 180g medidas:50x66cm pacote com 100 unidades. | PCT | 38 | R$ 41,17 | R$ 1.564,46 |
| 47 | Cd-r virgem gravável. Capacidade: 700mb/80 min | UND | 50 | R$ 0,56 | R$ 28,00 |
| 50 | Clips cx nr 2/0 c/500 grs galvanizado | CX | 37 | R$ 4,92 | R$ 182,04 |
| 51 | Clips cx nr 3/0 c/ 500grs galvanizado | CX | 62 | R$ 4,93 | R$ 305,66 |
| 52 | Clips cx nr 4/0 c/ 500 grs galvanizado | CX | 62 | R$ 4,89 | R$ 303,18 |
| 53 | Clips cx nr 6/0 c/ 500 grs galvanizado | CX | 39 | R$ 4,93 | R$ 192,27 |
| 54 | Clips cx nr 8/0 c/ 500 grs galvanizado | CX | 36 | R$ 4,93 | R$ 177,48 |
| 59 | Cola em bastão 20g | UND | 123 | R$ 0,95 | R$ 116,85 |
| 63 | Corretivo fita 4,2mm x 12m | UND | 88 | R$ 3,50 | R$ 308,00 |
| 66 | E v a colorido 600x400x2mm cores diversas | UND | 8.450 | R$ 0,87 | R$ 7.351,50 |
| 69 | Envelope amarelo grande 80gr 24x34cm | UND | 640 | R$ 0,22 | R$ 140,80 |
| 70 | Envelope amarelo medio 80gr 18,5x24,8cm | UND | 485 | R$ 0,10 | R$ 48,50 |
| 71 | Envelope em off set branco grande 90gr 24x34cm | UND | 1.580 | R$ 0,22 | R$ 347,60 |
| 72 | Envelope em off set branco grande 90gr 18,5x24,8cm | UND | 885 | R$ 0,14 | R$ 123,90 |
| 73 | Envelope em off set branco grande 90gr 11,4x22,9cm | UND | 985 | R$ 0,07 | R$ 68,95 |
| 75 | Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho oficio c/ 4furos embalagem c/ 500 und | CX | 137 | R$ 68,65 | R$ 9.405,05 |
| 76 | Estilete profissional estreito (lâmina de 18 mm de largura) | UND | 146 | R$ 0,55 | R$ 80,30 |
| 85 | Fita adesiva transparente tamanho 4,8cm x 50m | UND | 1.139 | R$ 2,00 | R$ 2.278,00 |
| 96 | Grafite 2b 0,5mm para lapiseira emb. C/12 und. | UND | 12 | R$ 0,40 | R$ 4,80 |
| 97 | Grampeador de papel 100 fls grampo 23/8-13 | UND | 13 | R$ 27,50 | R$ 357,50 |
| 98 | Grampeador de papel 20 fls grampo 26/6 base de 11cm. | UND | 93 | R$ 4,30 | R$ 399,90 |
| 99 | Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes, paineis e peças decorativas. | UND | 6 | R$ 16,77 | R$ 100,62 |
| 109 | Lapiseira técnica, corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite. | UND | 17 | R$ 2,65 | R$ 45,05 |
| 110 | Livro ata 100 folhas c/ numeração | UND | 125 | R$ 6,80 | R$ 850,00 |
| 111 | Livro ata 50 folhas c/ numeração | UND | 92 | R$ 4,75 | R$ 437,00 |
| 112 | Livro fiscal reg. Ponto 100 fls. 4/ass. | UND | 15 | R$ 14,85 | R$ 222,75 |
| 117 | Organizador de mesa triplo em acrilico incolor com porta lápis, recado e clips. | UND | 46 | R$ 5,60 | R$ 257,60 |
| 121 | Papel camurça em cores variadas 60x40cm. As cores serão informadas no ato da compra. | UND | 1.150 | R$ 0,52 | R$ 598,00 |
| 125 | Papel celofane cores variadas 80x80 cm cores informadas no ato da compra. | UND | 355 | R$ 0,53 | R$ 188,15 |
| 129 | Papel contact transparente com referencia para corte tam. 40x25m apresentar amostra. | ROL | 323 | R$ 35,50 | R$ 11.466,50 |
| 132 | Papel fotografico a4 200g/m2 c/50 fls | PCT | 109 | R$ 12,90 | R$ 1.406,10 |
| 135 | Papel laminado cores variadas 250gr 30,5x30,5cm cores informadas no ato da compra | UND | 460 | R$ 0,52 | R$ 239,20 |
| 136 | Papel microondulado de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades | PCT | 25 | R$ 11,70 | R$ 292,50 |
| 145 | Pasta aba polionda fina em polipropileno transparente com elastico tamanho 245 x 335 x 20mm. | UND | 218 | R$ 1,44 | R$ 313,92 |
| 146 | Pasta catalogo preta c/ 50 envelopes finos. Com visor para identificação formato 243x333. 4 colchetes. | UND | 174 | R$ 6,41 | R$ 1.115,34 |
| 147 | Pasta com elastico media em polipropileno transparente tamanho 245x335x35mm | UND | 165 | R$ 1,20 | R$ 198,00 |
| 150 | Pasta em l, tamanho 220x330mm transparente, em pvc 0,15 pacote com 10 unidades | PCT | 381 | R$ 4,34 | R$ 1.653,54 |
| 152 | Pasta suspensa kraft c/ grampo e visor plastico emb. C/50 und | CX | 76 | R$ 26,20 | R$ 1.991,20 |
| 158 | Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas | CART | 136 | R$ 4,60 | R$ 625,60 |
| 159 | Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas | CART | 127 | R$ 4,20 | R$ 533,40 |
| 166 | Pincéis nº 16 | UND | 82 | R$ 0,96 | R$ 78,72 |
| 170 | Pistola de cola quente pequena | UND | 221 | R$ 6,20 | R$ 1.370,20 |
| 175 | Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 41mm, abertura: 20mm, capacidade: 200 folhas. Embalagem com 12 unidades. | CX | 35 | R$ 5,46 | R$ 191,10 |
| 179 | Regua de madeira 1mt p/ desenho | UND | 2 | R$ 1,50 | R$ 3,00 |
| 184 | Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta | UND | 5 | R$ 3,00 | R$ 15,00 |

**Valor Total R$ 56.202,68 (cinqüenta e seis mil duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos).**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mapu Distribuidora De Materiais Para Escritório LTDA
***EVANDRO PUTZIGER***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**4F22D4CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13, sediada na Rua João Francisco Lyra, nº 134, Galpão 01, Amizade, Guaramirim-SC, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Fabricio Hackbarth, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02395253806 Detran-SC e CPF nº 045.602.469-71, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Wulf, nº 89, Avaí, Guaramirim-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Apontador de lápis em metal fixo, corpo de metal, com 01 cilindro navalha de alimentação manual, garra para lápis de vários diâmetros (até 1,5cm). | UND | 159 | R$ 0,40 | R$ 63,60 |
| 14 | Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm. | UND | 57 | R$ 6,49 | R$ 369,93 |
| 19 | Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 38x51mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior a marca post-it. | PCT | 189 | R$ 2,00 | R$ 378,00 |
| 20 | Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 76x102mm. Qualidade igual ou superior a marca post-it. | UND | 310 | R$ 2,00 | R$ 620,00 |
| 26 | Caderno de caligrafia pequeno, 48 folhas brancas. | UND | 550 | R$ 0,85 | R$ 467,50 |
| 27 | Caderno de desenho pequeno, 48 folhas brancas. | UND | 550 | R$ 0,85 | R$ 467,50 |
| 28 | Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm. | UND | 45 | R$ 0,85 | R$ 38,25 |
| 29 | Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm. | UND | 21 | R$ 1,55 | R$ 32,55 |
| 31 | Caderno universitario 1x1 96 folhas aspiral capa dura | UND | 71 | R$ 4,50 | R$ 319,50 |
| 37 | Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor preta, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. Apresentar amostra para aprovação. | CX | 52 | R$ 18,00 | R$ 936,00 |
| 38 | Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor vermelha, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. | CX | 28 | R$ 18,40 | R$ 515,20 |
| 39 | Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores. | EST | 360 | R$ 2,40 | R$ 864,00 |
| 56 | Cola branca liquida embalagem de 1 litro | UND | 431 | R$ 5,73 | R$ 2.469,63 |
| 57 | Cola colorida plastica soluvel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de 23gr cada. | CX | 155 | R$ 3,85 | R$ 596,75 |
| 61 | Cola para isopor 90 gr | UND | 25 | R$ 2,85 | R$ 71,25 |
| 83 | Fita adesiva dupla face 12x30 | UND | 828 | R$ 2,10 | R$ 1.738,80 |
| 88 | Fita kraft crepada para fechamento de embalagens e reforços composição papel kraft liso e adesivo a base deresina e borracha tamanho 18mm x 50m | UND | 27 | R$ 3,18 | R$ 85,86 |
| 90 | Furador grande p/ minimo 30 folhas | UND | 20 | R$ 15,00 | R$ 300,00 |
| 94 | Giz de cera c/ 12 unidades, grosso | CX | 550 | R$ 1,50 | R$ 825,00 |
| 107 | Lápis preto, nº 02 com 144 1ª linha, fabrificação nacional, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Embalagem o produto deverá ser acondicionado em caixasde papelão, contendo até 01 (uma) grosa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas ¿diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; ¿comprimento do lápis: 170 a 180 mm; ¿diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas *formato: cilíndrico ou sextavado; *tinta e verniz: não tóxicos; *dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza b ou hb; *cor da grafite: preto. Apresentar amostra para aprovação. | CX | 75 | R$ 20,00 | R$ 1.50,00 |
| 128 | Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 250g/m2, acondicionado em pct com 500 fls. | PCT | 2 | R$ 169,00 | R$ 338,00 |
| 162 | Pincéis nº 06 | UND | 82 | R$ 0,60 | R$ 49,20 |
| 163 | Pincéis nº 08 | UND | 82 | R$ 0,65 | R$ 53,30 |
| 164 | Pincéis nº 10- para pintura cabo longo no formato chato | UND | 82 | R$ 0,90 | R$ 73,80 |
| 165 | Pincéis nº 12 | UND | 82 | R$ 0,75 | R$ 61,50 |
| 167 | Pincel atômico 1100p escrita grossa, tinta a base de alcool, cores azul, preto, verde e vermelho cx c/12 und | CX | 104 | R$ 10,50 | R$ 1.092,00 |
| 168 | Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7. | CX | 325 | R$ 14,50 | R$ 4.712,50 |
| 182 | Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade | UND | 118 | R$ 1,00 | R$ 118,00 |

**Valor Total R$ 19.157,62 (dezenove mil cento e cinqüenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Printsul Comércio Atacadista LTDA
***FABRICIO HACKBARTH***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**6263BB19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** SATÉLITE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 82.629.072/0001-67, sediada na Rua Mato Grosso, nº 5200, Box 1, Ferraria, Campo Largo-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Wenceslau Vilha Junior, Portador da Carteira de Identidade nº 3.165.557-9 SSP-PR e CPF nº 359.597.119-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 5200, Ferraria, Campo Largo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Bobina adesiva para balança. Medidas: 60x40mm. | UND | 172 | R$ 4,58 | R$ 784,32 |
| 58 | Cola c/ gliter colorida emb. C/6 und de 35gr cada | CX | 175 | R$ 2,11 | R$ 369,25 |
| 74 | Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2 | UND | 3.325 | R$ 0,17 | R$ 565,25 |
| 79 | Etiqueta de uso manual e ink jet + laser a5q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mm x 32mm. | CX | 203 | R$ 4,16 | R$ 844,48 |
| 100 | Grampo para grampeador 23/8-13 galvanizado cx c/5000 und | CX | 40 | R$ 8,65 | R$ 346,00 |
| 115 | Molhador de dedos 12 gramas | UND | 50 | R$ 1,11 | R$ 55,50 |
| 120 | Papel a3, branco 210x297mm 75g/m2 resma c/500 folhas | RES | 23 | R$ 37,99 | R$ 873,77 |
| 144 | Pasta a/z - oficio - lombada larga semi plastificada cor cinza | UND | 327 | R$ 7,68 | R$ 2.511,36 |
| 151 | Pasta sanfonada em polipropileno tranparente tamanho ofício 2 com 12 divisões, fechamento com elástico | UND | 70 | R$ 13,92 | R$ 974,40 |
| 156 | Percevejo cx c/ 100 unidades | CX | 232 | R$ 1,47 | R$ 341,04 |
| 173 | Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades. | CX | 36 | R$ 1,80 | R$ 64,80 |
| 174 | Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades. | CX | 41 | R$ 4,64 | R$ 190,24 |
| 180 | Régua milimétrica 30cm em poliestireno | UND | 259 | R$ 0,56 | R$ 145,04 |
| 188 | Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. Apresentar amostra para aprovação. As cores serão informadas no ato da compra. | UND | 350 | R$ 2,76 | R$ 966,00 |

**Valor Total R$ 9.031,45 (nove mil trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Satelite Comercial LTDA
***WENCESLAU VILHA JUNIOR***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**00A57287

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO PP 16-2019**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Pregão N° 16/2019**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 16/2019 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| AEM OESTE COMERCIAL EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 29 | UN | 20,00 | 2,45 | 49,00 |
| 1 | 37 | PC | 50,00 | 1,55 | 77,50 |
| 1 | 38 | LATA | 100,00 | 3,69 | 369,00 |
| 1 | 39 | PC | 20,00 | 4,27 | 85,40 |
| 1 | 58 | UNID | 7.000,00 | 2,20 | 15.400,00 |
| 1 | 60 | KG | 80,00 | 14,65 | 1.172,00 |
| TOTAL | | | | | 17.152,90 |

| MERCADO CARNIEL LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PC | 50,00 | 6,30 | 315,00 |
| 1 | 2 | PC | 20,00 | 9,67 | 193,40 |
| 1 | 3 | FARDO | 2.500,00 | 2,35 | 5.875,00 |
| 1 | 4 | UNID | 150,00 | 2,70 | 405,00 |
| 1 | 5 | KG | 10,00 | 18,90 | 189,00 |
| 1 | 6 | PC | 5,00 | 3,77 | 18,85 |
| 1 | 7 | PC | 20,00 | 12,85 | 257,00 |
| 1 | 8 | KG | 10,00 | 28,00 | 280,00 |
| 1 | 9 | KG | 50,00 | 3,90 | 195,00 |
| 1 | 10 | KG | 70,00 | 3,65 | 255,50 |
| 1 | 11 | KG | 100,00 | 4,30 | 430,00 |
| 1 | 12 | KG | 50,00 | 4,20 | 210,00 |
| 1 | 13 | PC | 20,00 | 8,50 | 170,00 |
| 1 | 14 | PC | 10,00 | 8,50 | 85,00 |
| 1 | 15 | KG | 50,00 | 18,30 | 915,00 |
| 1 | 16 | KG | 120,00 | 21,30 | 2.556,00 |
| 1 | 17 | UNID | 10,00 | 11,95 | 119,50 |
| 1 | 18 | UN | 14,00 | 12,00 | 168,00 |
| 1 | 19 | UNID | 10,00 | 1,38 | 13,80 |
| 1 | 20 | UN | 20,00 | 2,35 | 47,00 |
| 1 | 21 | KG | 120,00 | 21,80 | 2.616,00 |
| 1 | 22 | KG | 90,00 | 13,80 | 1.242,00 |
| 1 | 23 | KG | 120,00 | 18,55 | 2.226,00 |
| 1 | 24 | KG | 100,00 | 3,56 | 356,00 |
| 1 | 26 | KG | 30,00 | 4,20 | 126,00 |
| 1 | 27 | CX | 50,00 | 3,83 | 191,50 |
| 1 | 28 | UN | 20,00 | 3,70 | 74,00 |
| 1 | 30 | KG | 300,00 | 8,50 | 2.550,00 |
| 1 | 31 | UN | 20,00 | 2,75 | 55,00 |
| 1 | 32 | KG | 120,00 | 10,25 | 1.230,00 |
| 1 | 33 | KG | 3,00 | 4,17 | 12,51 |
| 1 | 34 | KG | 5,00 | 9,53 | 47,65 |
| 1 | 35 | UN | 10,00 | 7,55 | 75,50 |
| 1 | 36 | UN | 10,00 | 7,55 | 75,50 |
| 1 | 40 | PC | 10,00 | 13,85 | 138,50 |
| 1 | 41 | PC | 60,00 | 5,25 | 315,00 |
| 1 | 42 | LATA | 10,00 | 5,85 | 58,50 |
| 1 | 43 | PC | 50,00 | 3,15 | 157,50 |
| 1 | 44 | KG | 120,00 | 20,50 | 2.460,00 |
| 1 | 45 | LT | 50,00 | 3,18 | 159,00 |
| 1 | 46 | KG | 120,00 | 13,05 | 1.566,00 |
| 1 | 47 | KG | 30,00 | 6,05 | 181,50 |
| 1 | 48 | KG | 100,00 | 5,15 | 515,00 |
| 1 | 49 | KG | 100,00 | 5,45 | 545,00 |
| 1 | 50 | POTE | 10,00 | 4,35 | 43,50 |
| 1 | 51 | UN | 30,00 | 6,55 | 196,50 |
| 1 | 52 | POTE | 30,00 | 6,15 | 184,50 |
| 1 | 53 | UNID | 95,00 | 3,55 | 337,25 |
| 1 | 54 | DZ | 100,00 | 5,35 | 535,00 |
| 1 | 55 | PC | 40,00 | 19,25 | 770,00 |
| 1 | 56 | KG | 100,00 | 8,95 | 895,00 |
| 1 | 57 | PC | 20,00 | 2,45 | 49,00 |
| 1 | 59 | KG | 50,00 | 23,75 | 1.187,50 |
| 1 | 61 | FARDO | 83,00 | 22,85 | 1.896,55 |
| 1 | 62 | KG | 35,00 | 3,55 | 124,25 |
| 1 | 63 | KG | 10,00 | 2,20 | 22,00 |
| 1 | 64 | UNID | 1.000,00 | 0,85 | 850,00 |
| 1 | 65 | KG | 100,00 | 6,95 | 695,00 |
| 1 | 66 | KG | 80,00 | 20,20 | 1.616,00 |
| 1 | 67 | UNID | 30,00 | 3,40 | 102,00 |
| TOTAL | | | | | 39.175,76 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 16/2019 datada de 16/05/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2019.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**1B045451

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 013/2019

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

| **AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR** | | **Nº / ANO: 013/2019** |
|---|---|---|
| Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** | | Data: **29/05/2019** |
| CNPJ: **07.681.157/0001-79** | | |
| **VALOR: R$ 500.000,00** | | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, "a"** |
| **HISTÓRICO DA OPERAÇÃO** | | |
| **Descrição da operação:** | | |
| Resgate de cotas do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Caixa Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa, de CNPJ 23.215.097/0001-55, da conta 2404-9, agência 0397, da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 500.000,00, para o ITAÚ UNIBANCO S.A., agência 2908-2, conta 09614-8, com a finalidade de complementar a folha de benefícios e salários do RPPS do mês de maio de 2019. | | |
| **Características dos ativos:** | | |
| Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de superar a rentabilidade do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. | | |
| Proponente: | Gestor/Autorizador: Certificação-validade | Responsável Pela Liquidação Da Operação: |
| ***SIMONE FOLLADOR*** | ***ANTONIO JOSE PASSONI*** | ***SIMONE FOLLADOR*** |
| 636.045.589-72 | 015.082.729-68<br>CGRPPS 15/12/2019 | 636.045.589-72 |

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**5681844F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 19/06/2019.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABI9769 | 277490A000336994 | 13/04/2019 | 55412 |
| ABJ2248 | 277490A000336973 | 12/04/2019 | 55412 |
| AFR5277 | 277490A000333258 | 16/04/2019 | 57380 |
| AFS0265 | 277490A000134069 | 11/04/2019 | 55412 |
| AGS5924 | 277490A000333259 | 16/04/2019 | 57380 |
| AIR9529 | 277490A000336741 | 11/04/2019 | 76331 |
| AIS2087 | 277490A000333257 | 16/04/2019 | 57380 |
| AIZ7500 | 277490A000333472 | 15/04/2019 | 54600 |
| AJR3961 | 277490A000336996 | 13/04/2019 | 55412 |
| AKH8384 | 277490A000336990 | 13/04/2019 | 55412 |
| AKH8384 | 277490A000336959 | 12/04/2019 | 55412 |
| AKM8749 | 277490A000336974 | 12/04/2019 | 55412 |
| AKZ2023 | 277490A000336985 | 13/04/2019 | 55412 |
| AKZ8406 | 277490A000336953 | 12/04/2019 | 55412 |
| ALL5006 | 277490A000333252 | 16/04/2019 | 55414 |
| AMO9473 | 277490A000336982 | 13/04/2019 | 55412 |
| AMU7381 | 277490A000336971 | 12/04/2019 | 55412 |
| ANB7295 | 277490A000336984 | 13/04/2019 | 55412 |
| ANN4903 | 277490A000336995 | 13/04/2019 | 55412 |
| ANN4903 | 277490A000336957 | 12/04/2019 | 55412 |
| ANS5072 | 277490A000336977 | 12/04/2019 | 55412 |
| APX1263 | 277490A000333470 | 15/04/2019 | 55411 |
| AQM0D45 | 277490A000333467 | 09/04/2019 | 54600 |
| AQR5A34 | 277490A000333473 | 19/04/2019 | 54600 |
| ARR3508 | 277490A000333477 | 21/04/2019 | 55411 |
| ART5667 | 277490A000336997 | 13/04/2019 | 55412 |
| ART6901 | 277490A000336987 | 13/04/2019 | 55412 |
| ASA2609 | 277490A000333956 | 17/04/2019 | 55413 |
| ASJ2137 | 277490A000336966 | 12/04/2019 | 55412 |
| AST6496 | 277490A000336963 | 12/04/2019 | 55412 |
| ATG7366 | 277490A000333255 | 20/04/2019 | 73662 |
| ATM1144 | 277490A000333476 | 21/04/2019 | 54522 |
| ATV2886 | 277490A000333471 | 15/04/2019 | 55411 |
| ATX2023 | 277490A000336972 | 12/04/2019 | 55412 |
| ATY3415 | 277490A000333260 | 16/04/2019 | 57380 |
| AUE4932 | 277490A000336986 | 13/04/2019 | 55412 |
| AUT6681 | 277490A000336975 | 12/04/2019 | 55412 |
| AVW9785 | 277490A000336976 | 12/04/2019 | 55412 |
| AWK1645 | 277490A000333254 | 20/04/2019 | 55411 |
| AWO3290 | 277490A000336967 | 12/04/2019 | 55412 |
| AXK4737 | 277490A000333261 | 16/04/2019 | 57380 |
| AXK9C65 | 277490A000336969 | 12/04/2019 | 55412 |
| AYD8831 | 277490A000336964 | 12/04/2019 | 55412 |
| AYI7215 | 277490A000333253 | 18/04/2019 | 54600 |
| AYO2540 | 277490A000333958 | 17/04/2019 | 55414 |
| AYT9430 | 277490A000336740 | 15/04/2019 | 51851 |
| BBF5919 | 277490A000333957 | 17/04/2019 | 55413 |
| BBK7824 | 277490A000336962 | 12/04/2019 | 55412 |
| BBM6540 | 277490A000336744 | 15/04/2019 | 76331 |
| BBO9091 | 277490A000333256 | 20/04/2019 | 55411 |
| BBQ4137 | 277490A000336745 | 17/04/2019 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **BCC8006** | **277490A000336961** | **12/04/2019** | **55412** |
| **BCO9347** | **277490A000333474** | **19/04/2019** | **55411** |
| **BCR4D41** | **277490A000336742** | **15/04/2019** | **76331** |
| **BCX6888** | **277490A000336950** | **12/04/2019** | **55412** |
| **BLU6607** | **277490A000336968** | **12/04/2019** | **55412** |
| **BLX6490** | **277490A000336992** | **13/04/2019** | **55412** |
| **BLX6490** | **277490A000336951** | **12/04/2019** | **55412** |
| **CAW9440** | **277490A000336965** | **12/04/2019** | **55412** |
| **CLU7848** | **277490A000336743** | **15/04/2019** | **76331** |
| **CTZ8347** | **277490A000336988** | **13/04/2019** | **55412** |
| **DFS2004** | **277490A000336952** | **12/04/2019** | **55412** |
| **DFS2004** | **277490A000336949** | **12/04/2019** | **55412** |
| **DIF9987** | **277490A000336991** | **13/04/2019** | **55412** |
| **ENC1974** | **277490A000333251** | **08/04/2019** | **76251** |
| **EXD0741** | **277490A000336980** | **12/04/2019** | **55412** |
| **EYP7722** | **277490A000333959** | **17/04/2019** | **76331** |
| **FTX3484** | **277490A000333468** | **14/04/2019** | **76251** |
| **IKK5568** | **277490A000336983** | **13/04/2019** | **55412** |
| **JYJ5570** | **277490A000336989** | **13/04/2019** | **55412** |
| **MKY9107** | **277490A000336970** | **12/04/2019** | **55412** |
| **OQE8673** | **277490A000333475** | **19/04/2019** | **76252** |
| **PGN0725** | **277490A000336993** | **13/04/2019** | **55412** |
| **QAD9924** | **277490A000336955** | **12/04/2019** | **55412** |
| **QAE0536** | **277490A000336956** | **12/04/2019** | **55412** |

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**729BABA0

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 10/06/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABL1561 | 277490F000021632 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABL2089 | 277490A000336392 | 27/01/2019 | 51852 | R$ 195,23 |
| ABM0639 | 277490F000021641 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABS6858 | 277490F000021674 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABW9745 | 277490F000021567 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACE6858 | 277490F000021644 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR1114 | 277490F000021749 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACZ1388 | 277490F000021781 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADD3002 | 277490F000021742 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY4764 | 277490F000021523 | 03/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEN2283 | 277490F000021713 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEN8097 | 277490F000021775 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEN8097 | 277490F000021690 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AES1648 | 277490F000021773 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET0765 | 277490F000021639 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEV1881 | 277490F000021757 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGB5415 | 277490F000021536 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE0084 | 277490A000335599 | 25/01/2019 | 56222 | R$ 88,38 |
| AGI3777 | 277490F000021681 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK9407 | 277490F000021642 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM9044 | 277490F000021595 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU3662 | 277490F000021608 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIC3674 | 277490A000333710 | 25/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AID8639 | 277490F000021715 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AII9379 | 277490F000021655 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIQ9185 | 277490A000333702 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJG9979 | 277490F000021610 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH8583 | 277490F000021619 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJP7800 | 277490F000021722 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT5273 | 277490F000021612 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU8923 | 277490F000021568 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC9637 | 277490F000021714 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD3928 | 277490F000021548 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH8384 | 277490A000333028 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKH8384 | 277490A000333030 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKO7404 | 277490F000021759 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR8907 | 277490F000021647 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV2589 | 277490F000021555 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3871 | 277490F000021572 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY3338 | 277490F000021565 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD5241 | 277490F000021577 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH4849 | 277490F000021767 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL1166 | 277490F000021656 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP3479 | 277490F000021578 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC8708 | 277490F000021545 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC8708 | 277490F000021535 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD6425 | 277490F000021658 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG8389 | 277490A000333040 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMW1395 | 277490F000021673 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3724 | 277490F000021551 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL8345 | 277490F000021627 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN4903 | 277490A000333048 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANN4903 | 277490A000333026 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANO4122 | 277490F000021623 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV4458 | 277490A000333038 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANV7862 | 277490F000021529 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW3214 | 277490F000021771 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX3264 | 277490F000021723 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF2716 | 277490F000021556 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI1555 | 277490F000021751 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK9624 | 277490F000021671 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM5440 | 277490A000333102 | 06/02/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| AOV5707 | 277490F000021582 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW5353 | 277490F000021528 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX3764 | 277490F000021761 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA5117 | 277490F000021698 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB6246 | 277490F000021571 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH2258 | 277490F000021575 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW7479 | 277490F000021756 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY3942 | 277490F000021729 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD5736 | 277490F000021687 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE2306 | 277490F000021750 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG3820 | 277490F000021708 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL0854 | 277490F000021695 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS9866 | 277490F000021636 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQU8445 | 277490F000021599 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW3873 | 277490F000021635 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW6F80 | 277490F000021652 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY1757 | 277490F000021721 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ7500 | 116100E008316016 | 07/02/2019 | 53800 | R$ 130,16 |
| AQZ7500 | 116100E008318754 | 07/02/2019 | 55250 | R$ 130,16 |
| ARB8106 | 277490F000021765 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB9726 | 277490F000021689 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF3493 | 277490F000021711 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM7051 | 277490F000021725 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO6516 | 277490F000021566 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR0042 | 277490F000021616 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART6901 | 277490A000333707 | 25/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ART6901 | 277490A000333705 | 25/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARW5203 | 277490F000021720 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ2168 | 277490F000021591 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK0744 | 277490F000021589 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK2572 | 277490A000333101 | 06/02/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| ASO8494 | 277490A000336400 | 31/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| ASS9602 | 277490F000021665 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST1222 | 277490F000021718 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV8244 | 277490F000021615 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW7696 | 277490F000021654 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY5393 | 277490F000021746 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH1743 | 277490F000021782 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI0975 | 277490F000021667 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI6424 | 277490F000021629 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ5186 | 277490F000021650 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ5874 | 277490F000021770 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ6082 | 277490F000021620 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL4131 | 277490F000021772 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATN9D73 | 277490F000021558 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ0110 | 277490A000336391 | 27/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATQ1953 | 277490F000021733 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ2549 | 277490F000021625 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ7019 | 277490A000333027 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATR7330 | 277490F000021643 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS3880 | 277490F000021704 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ6162 | 277490F000021593 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9042 | 277490A000333104 | 31/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| AUG5835 | 277490A000333041 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUJ9828 | 277490F000021618 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM0691 | 277490F000021693 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO1057 | 277490F000021621 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR9130 | 277490F000021611 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA5757 | 277490A000333039 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVF2420 | 277490F000021774 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH8140 | 277490F000021755 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI7807 | 277490A000333105 | 31/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| AVI9953 | 277490F000021634 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL0396 | 277490F000021728 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL8523 | 277490A000333311 | 11/02/2019 | 76251 | R$ 293,47 |
| AVM2432 | 277490F000021631 | 08/02/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVN9194 | 277490F000021526 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ2966 | 277490A000333706 | 25/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVR0483 | 277490F000021676 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU3135 | 277490F000021724 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU3963 | 277490F000021549 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV9092 | 277490F000021679 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW9785 | 277490A000333036 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVX6114 | 277490F000021758 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ8638 | 277490F000021552 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWA2206 | 277490F000021649 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB8131 | 277490F000021547 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD3531 | 277490F000021685 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD4322 | 277490A000336398 | 29/01/2019 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWG2328 | 277490F000021614 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG8425 | 277490F000021557 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK8770 | 277490F000021778 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN6B57 | 277490F000021524 | 03/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO5243 | 277490F000021628 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP2563 | 277490F000021597 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP5459 | 277490F000021735 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR1772 | 277490F000021590 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS0755 | 277490F000021710 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU5035 | 277490F000021617 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX5434 | 277490F000021727 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY3967 | 277490A000333047 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXB9963 | 277490F000021603 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD0649 | 277490F000021736 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH7048 | 277490F000021712 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI4924 | 277490F000021737 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK6879 | 277490F000021705 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK8331 | 277490F000021760 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL1303 | 277490A000333023 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXL7263 | 277490A000336393 | 27/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXP8500 | 277490F000021657 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ1619 | 277490F000021563 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ0726 | 277490F000021622 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC2555 | 277490F000021703 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF2537 | 277490F000021699 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF2537 | 277490A000333724 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYF8629 | 277490F000021739 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG2805 | 277490F000021732 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI7918 | 277490A000333312 | 11/02/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYO1120 | 277490A000336397 | 29/01/2019 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYR6092 | 277490F000021561 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS6086 | 277490F000021741 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS7704 | 277490F000021560 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS8710 | 277490F000021783 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT7242 | 116100E008318316 | 11/02/2019 | 54600 | R$ 130,16 |
| AYV4310 | 277490F000021692 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW3592 | 277490F000021588 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX2115 | 277490F000021531 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX8737 | 277490F000021777 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ4510 | 277490A000333031 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZB5751 | 277490F000021701 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC5025 | 277490F000021576 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD1973 | 277490F000021677 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK8964 | 277490F000021734 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM1846 | 277490F000021579 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM3244 | 277490A000333042 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZP0516 | 277490F000021527 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR7826 | 277490F000021522 | 03/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAD8433 | 277490F000021683 | 09/02/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAH3930 | 277490F000021762 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL6F77 | 277490F000021613 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM5584 | 277490F000021731 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM9837 | 277490F000021682 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO5624 | 277490F000021646 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO6127 | 277490F000021573 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP7889 | 277490F000021726 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ8246 | 277490F000021684 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS5701 | 277490F000021624 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAT5892 | 277490F000021600 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU5896 | 277490F000021776 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW9039 | 277490A000333108 | 10/02/2019 | 76251 | R$ 293,47 |
| BAX7656 | 277490F000021779 | 12/02/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAX8487 | 277490F000021672 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ0765 | 277490A000333029 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAZ5156 | 277490F000021661 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG8438 | 277490F000021764 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK7461 | 277490F000021653 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM4871 | 277490F000021666 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN0846 | 277490F000021716 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO5264 | 277490A000333314 | 11/02/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBP6399 | 277490F000021763 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR3303 | 277490F000021609 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS3150 | 277490F000021554 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT4487 | 277490F000021581 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU9254 | 277490F000021553 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV7042 | 277490F000021678 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV9754 | 277490F000021780 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA1597 | 277490A000333310 | 08/02/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| BCH6675 | 277490F000021532 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ5571 | 277490F000021660 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ9567 | 277490F000021562 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK4258 | 277490F000021686 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL5292 | 277490F000021541 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL8343 | 277490F000021785 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ2210 | 277490F000021540 | 06/02/2019 | 56732 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCQ9503 | 277490F000021601 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR9E09 | 277490F000021537 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS0110 | 277490A000333107 | 10/02/2019 | 54522 | R$ 195,23 |
| BFG4034 | 277490F000021638 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BIL8813 | 277490F000021607 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLX6490 | 277490F000021586 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQB5913 | 277490F000021664 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXL6269 | 277490F000021605 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBC2740 | 277490F000021691 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCV2892 | 277490F000021706 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEZ1595 | 277490A000333049 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| CIW1650 | 277490F000021645 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMR1868 | 277490F000021744 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMX3759 | 277490F000021570 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPS8077 | 277490F000021700 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXX3268 | 277490F000021743 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYV9116 | 277490F000021559 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGF4359 | 277490F000021745 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGW4142 | 277490F000021675 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIF0091 | 277490F000021538 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJE2780 | 277490F000021663 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLR9753 | 277490F000021754 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMG9078 | 277490A000335600 | 27/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| DMV4686 | 277490F000021738 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMX0344 | 277490F000021604 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPG3615 | 277490F000021596 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTV2795 | 277490F000021748 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXV7832 | 277490F000021648 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYC4405 | 277490F000021719 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAQ9901 | 277490F000021569 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBF9F75 | 277490F000021550 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEJ4055 | 277490F000021680 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EIS8432 | 277490F000021752 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVY0446 | 277490F000021768 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWU0558 | 277490F000021696 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCB0376 | 277490F000021525 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEE1239 | 277490F000021766 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGP8524 | 277490A000333050 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| FKY2772 | 277490F000021633 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSJ9698 | 277490F000021670 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZD1969 | 277490F000021544 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBE4149 | 277490F000021574 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HDK4846 | 277490F000021709 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFG4928 | 277490F000021584 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRM0282 | 277490F000021598 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IGT7564 | 277490F000021717 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IGT7564 | 277490F000021530 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| INU3503 | 277490F000021669 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JFL7H63 | 277490A000336396 | 27/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| JYA0597 | 277490F000021697 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZI9913 | 277490F000021626 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZI9913 | 277490F000021543 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZR7849 | 277490F000021533 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAQ5339 | 277490A000333709 | 25/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| KAQ5339 | 277490A000333046 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| LPY6152 | 277490F000021637 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDP0478 | 277490F000021784 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIO1426 | 277490F000021651 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJL9487 | 277490F000021702 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJW6271 | 277490F000021592 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MRL7417 | 277490F000021602 | 08/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MTI2331 | 277490F000021688 | 09/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MZO7324 | 277490F000021740 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NGD7928 | 277490A000333045 | 24/01/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| NLJ6189 | 277490F000021534 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OFW7138 | 277490F000021769 | 12/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOJ1329 | 277490F000021539 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAE0316 | 277490F000021564 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAK9828 | 277490F000021694 | 10/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNO2978 | 277490F000021583 | 07/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOO2756 | 277490F000021730 | 11/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOS5531 | 277490F000021542 | 06/02/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**59F7F901

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO CONTRATOS

| CONTRATO/ATA 2019 | CONTRATADA (O) | PROCESSO | OBJETO | DATA DE HOMOLOGAÇÃO | DATA DE ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL – R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO | PREGÃO N° 18/2019 | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO | 27/05/2019 | 27/05/2019 | 25/05/2020 | R$271.499,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COLETOR DE RECICLÁVEIS | | | | |

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**F64D42D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE ADITIVOS

| 'REPUBICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº ADITIVO ANO 2019 | CONTRATADA/DETENTORA | ATA/CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | FINALIDADE | DATA DE ASSINATURA | VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR | VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL |
| 3° | FUNDAÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA | 43/2017 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13/2017 | PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR | 23/05/2019 | 31/05/2019 R$ 5.200.000,00 | 31/05/2020 R$ 7.840.000,00 |
| 2° | GRÁFICA E EDITORA RIO MAFRENSE LTDA | 64/2017 | PREGÃO 26/2017 | PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA | 29/05/2019 | 29/05/2019 | 29/05/2020 |

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**33414878

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ATA Nº 61/2019-PMQ PREGÃO Nº 19/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELLI CNPJ N° 11.495.858/0001-90

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1 | 1300 | ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA CONTRA ANGULO | PREVEN | UNID | 50,00 | 1,20 | 60,00 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 2 | 1421 | ESCOVAS DE ROBSON CÔNICA PARA CONTRA ANGULO | PREVEN | UNID | 50,00 | 1,19 | 59,50 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 3 | 17321 | KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, EMBALADA SEPARADAMENTE EM SACO PLASTICO LACRADO, 01 CREME DENTAL COM 1500PPM DE FLUOR, TUBO COM 50 GRS., 01 FIO DENTALDERA E POLIAMIDA, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25MT., 01 SACOLINHA PLASTICA EM PVC MALEAVEL MEDINDO 12X20CM COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTAO DE PRESSAO SENDO FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO LEITOSO, PERSONALISADO EM COLORIDO, 01 REVISTA EDUCATIVA CONTENDO ORIENTAÇÕES COM ILUSTRAÇOES SOBRE HIGIENE E SAUDE BUCAL, MINIMO DE 5 PAGINAS, DE ACORDO COM O TAMANHO DA SACOLA | ALG DENTAL/FREDENT/ALG/ | UNID | 3.500,00 | 3,60 | 12.600,00 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 4 | 20364 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA | PREVEN | UNID | 50,00 | 1,21 | 60,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 12.780,00 |

Total Geral: R$ 12.780,00 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
Vigência: 26/05/2020
Data de Assinatura: 28/05/2019

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***SERGIO MARCOS CARVALHO***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**BCAEDE51

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ATA Nº 62/2019-PMQ PREGÃO Nº 19/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: DENTAL OESTE EIRELI CNPJ N° 05.412.147/0001-02

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 1257 | ADESIVO DENTARIO MONOCOMPONENTE COM 6ML CADA | KERR-OPTIBOND | UNID | 50,00 | 47,64 | 2.382,00 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 2 | 1295 | CIMENTO IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PO/LIQUIDO | MAQUIRA | KIT | 100,00 | 32,31 | 3.231,00 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 3 | 1328 | MICROBRUSH (APLICADORES DESCARTAVEIS) TAMANHO MÉDIO C/100 | BIODINAMICA | UNID | 25,00 | 7,17 | 179,25 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 4 | 1359 | SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA COM 10ML | TECHNEW | UNID | 10,00 | 16,47 | 164,70 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 5 | 1413 | CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA - ACIDO FOSFORICO 37% + CLOREXIDINA 2% SERINGA COM 2,5 ML | MAQUIRA | UNID | 150,00 | 1,48 | 222,00 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 6 | 17278 | HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL - UNIDADE | MAQUIRA - HIDROX-CAL | UNID | 20,00 | 38,76 | 775,20 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 7 | 17924 | CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LIQUIDO | BIODINAMICA - INTERIM | UNID | 15,00 | 16,98 | 254,70 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 009 - Lote 009 | 8 | 20333 | CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (pó + liquido) | MAQUIRA | UNID | 9,00 | 15,57 | 140,13 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 9 | 20381 | APLICADOR DE DYCAL SIMPLES | GOLGRAN | UNID | 5,00 | 9,06 | 45,30 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 1332 | OBTURADOR TEMPORARIO FRASCO COM 25GRS | BIODINAMICA | UNID | 15,00 | 15,95 | 239,25 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 2 | 1336 | PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURACAO DE AMALGAMA/RESINA GRANULACAO FINA BISNAGA | MAQUIRA | UNID | 10,00 | 13,96 | 139,60 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 3 | 1348 | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A1 BISNAGA | KERR - POINT 4 | UNID | 20,00 | 32,96 | 659,20 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 4 | 1349 | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A2 BISNAGA | KERR - POINT 4 | UNID | 20,00 | 32,96 | 659,20 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 5 | 1350 | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3 BISNAGA | KERR - POINT 4 | UNID | 20,00 | 32,96 | 659,20 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 6 | 1351 | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3,5 BISNAGA | KERR - POINT 4 | UNID | 20,00 | 32,96 | 659,20 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 7 | 1353 | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA1 BISNAGA | Z100 | UNID | 20,00 | 42,98 | 859,60 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 8 | 1354 | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA 0A2 BISNAGA | KERR - POINT 4 | UNID | 20,00 | 32,96 | 659,20 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 9 | 1355 | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA3 BISNAGA | KERR - POINT 4 | UNID | 20,00 | 32,96 | 659,20 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 10 | 1358 | SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT BISN AGA COM 5G+SERINGA DE ÁCIDO COM 5ML + POTAS DESCARTÁVEIS, COM FLÚOR. | MAQUIRA | KIT | 10,00 | 46,00 | 460,00 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 11 | 1539 | PAPEL CARBONO DE ARTICULACAO AZUL/VERMELHO COM 12 UNIDADES | MAQUIRA | UNID | 30,00 | 7,89 | 236,70 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 12 | 17932 | RESINA FLOW A2, SERINGA COM 2 G - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE , FOTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPAROS EM TÚNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS. | MAQUIRA | UNID | 30,00 | 23,99 | 719,70 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 13 | 20336 | RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA BISNAGA COR B1 | KERR - POINT 4 | UNID | 20,00 | 40,90 | 818,00 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 14 | 20337 | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G. COR DENTINA UNIVERSAL. | 3M | UNID | 20,00 | 30,77 | 615,40 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 15 | 20338 | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G. COR A1 ESMALTE. | KERR - HERCULITE PREMISSA | UNID | 25,00 | 26,34 | 658,50 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 16 | 20339 | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G. COR A2 ESMALTE | KERR - HERCULITE PREMISSA | UNID | 25,00 | 26,34 | 658,50 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 17 | 20340 | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G. COR A3 ESMALTE. | KERR - HERCULITE PREMISSA | UNID | 25,00 | 26,34 | 658,50 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 1259 | AGULHA LONGA PARA ANESTESIA CAIXA COM 100 UNIDADES | PROCARE | CAIXA | 10,00 | 34,75 | 347,50 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 2 | 1382 | AGULHA CURTA PARA ANESTESIA - CAIXA COM 100 UNIDADES | INJECTA | UNID | 40,00 | 29,12 | 1.164,80 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 3 | 1500 | SERINGA CARPULE INOX DOBRAVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA SEM PONTEIRA | GOLGRAN | UNID | 10,00 | 39,48 | 394,80 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 4 | 9046 | ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROIZADO - ESTERELIZADA EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, SEM CONTRA INDICAÇÕES, SEM RISCO DE INTOLERANCIA - REABSORVIVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. | MAQUIRA | UNID | 10,00 | 19,83 | 198,30 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 5 | 20040 | FIO AGULHADO DE SUTURA DE SEDA PARA ODONTOLOGIA 3-0. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. VALIDADE: 5 ANOS. | TECHNEW | UNID | 100,00 | 34,60 | 3.460,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 22.978,63 |

Total Geral: R$ 22.978,63 (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 26/05/2020
Data de Assinatura: 28/05/2019

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***SERGIO MARCOS CARVALHO***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**16999CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 63/2019-PMQ PREGÃO Nº 19/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: ELISVANDIA MATOS DONINI - ME CNPJ N° 13.547.970/0001-53**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 1548 | FRESA PARA DESGASTE MAXICUT PARA PECA DEMAO RETA | MEDIM | UNID | 10,00 | 76,75 | 767,50 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 2 | 20329 | FRESA ODONTOLÓGICA TIPO MINICUT TUNGESTÊNIO | MEDIM | UNID | 10,00 | 52,16 | 521,60 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 1625 | POTE DAPPEN DE PLASTICO | MAQUIRA | UNID | 15,00 | 2,66 | 39,90 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 2 | 19655 | ABRIDOR DE BOCA (MORDEDOR) MATERIAL DE SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS ADULTO: 40X30X20MM E DIMENSÕES APROXIMADAS INFANTIL: 30 X 25X 18MM, EMBALGEM COM 02 UNIDADES. | MAQUIRA | UNID | 10,00 | 4,41 | 44,10 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 3 | 19656 | AFASTADOR DE BOCA, PRODUZIDO EM MATERIAL TRANSPARENTE, BORDAS ARREDOND ADAS, AUSÊNCIA DE REBARBOS, AUTOCLÁVAVEL. | MAQUIRA | UNID | 5,00 | 5,32 | 26,60 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | 1293 | CARIOSTATICO SOLUCAO DE DIAMINOFLUORETO DE PRATA FRASCO CO M 10 ML | IODONTOSUL | UNID | 10,00 | 11,70 | 117,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 2 | 1306 | FLUOR TOPICO GEL ACIDULADO 1,23% FRASCO COM 200ML | IODONTOSUL | UNID | 15,00 | 4,69 | 70,35 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 3 | 1330 | MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICACAO DE FLUOR TAMANHO M C/ 100 | BIODINAMICA | CAIXA | 10,00 | 31,60 | 316,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 4 | 1547 | VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLURETO DE SODIO COM 10ML | FGM/DUOFUORID | UNID | 10,00 | 24,95 | 249,50 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 5 | 6772 | PASTA PROFILATICA COM FLUOR, BISNAGA COM 90 GRAMAS | ALL PAN | UNID | 50,00 | 5,69 | 284,50 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 6 | 19679 | BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ COM AROMA NATURAL USADO COMO REMOVEDOR MECÂ NICO DE PLACA DENTÁRIA, INDICADO PARA USO PROFILÁTICO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 500 GRAMAS. | MAQUIRA | UNID | 5,00 | 27,79 | 138,95 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 7 | 20363 | ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ALCOOL, EMBALAGEM 500 ML | IODONTOSUL | UNID | 10,00 | 13,64 | 136,40 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.712,40 |

Total Geral: R$ 2.712,40 (dois mil setecentos e doze reais e quarenta centavos).
Vigência: 26/05/2020
Data de Assinatura: 28/05/2019

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***SERGIO MARCOS CARVALHO***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**BFFC2EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 64/2019-PMQ PREGÃO Nº 19/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ N° 11.674.540/0001-77**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 1588 | CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR | RUCA | UNID | 3,00 | 341,00 | 1.023,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 2 | 1610 | FOTOPOLIMERIZADOR DE ALTA POTÊNCIA, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE.EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. COM TEMPOS DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL, BIP SONORO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM2; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE I ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL. | SCHUSTER | UNID | 2,00 | 375,75 | 751,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 004 - Lote 004 | 3 | 18663 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45º. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NIVEL SONORO (DB)69 - REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ. | RUCA | UNID | 3,00 | 209,20 | 627,60 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 4 | 18702 | MICROMOTOR - MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONIZADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI.) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO | RUCA | UNID | 3,00 | 262,30 | 786,90 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 5 | 19687 | KIT ACADÊMICO COMPLETO - KIT COM 1 TURBINA 505 C + 1 CONTRA ÂNGULO + 1 MICROMOTOR 500 + 1 PEÇA RETA 500 + 1 LUBRIFICANTE UNISPRAY + 1 BOLSA P/ TRANSPORTE. | RUCA | KIT | 2,00 | 905,50 | 1.811,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.000,00 |

Total Geral: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Vigência: 26/05/2020
Data de Assinatura: 28/05/2019

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeira:

***SERGIO MARCOS CARVALHO***
Gestor do Contrato:

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**B4695F94

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ATA Nº 65/2019-PMQ PREGÃO Nº 19/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: MUNIZ & ROCHA LTDA CNPJ N° 03.919.932/0001-20

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 17554 | AUTOCLAVE HORIZONTAL COMPACTA 12 LITROS 110V INDICAÇÃO: DEVERÁ ESTERILIZAR ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO SOB-PRESSÃO COM SECAGEM, PARA DIVERSOS INSTRUMENTAIS, ROUPAGEM CIRÚRGICA, LUVAS, VIDRARIAS E OUTRAS QUE A SUPORTEM. FUNCIONAMENTO: COM DESPRESSURIZAÇÃO, DESAERAÇÃO E CICLOS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS, PELO COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, CICLOS COM TEMPERATURAS DE 121ºC, 127ºC E 134ºC, CICLO DE SECAGEM COM PORTA FECHADA INCLUSO NA ESTERILIZAÇÃO. PORTA: DEVERÁ SER INTERNAMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MANÍPULO TERMOISOLANTE DE DUPLO ESTÁGIO DE TRAVAMENTO/FECHAMENTO. A PORTA DEVERÁ TER UM REVESTIMENTO PRÓPRIO EM TERMOPLÁSTICO QUE EVITARÁ A TEMPERATURA ELEVADA AO AMBIENTE, NA PORTA DEVERÁ TER MATERIAL EM SILICONE PARA VEDAÇÃO JUNTO A CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. NO TRAVAMENTO DEVERÁ TER DISPOSITIVO ELETRÔNICO POR MICRO-SWITH QUE ACIONA O ALARME NO EQUIPAMENTO SE A PORTA NÃO ESTIVER CORRETAMENTE FECHADA. CÂMARA: CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L OU AISI 304 (CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR- | STERMAX EXTRA | UNID | 1,00 | 2.411,58 | 2.411,58 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 11.816:2003 – ESTERILIZAÇÃO – ESTERILIZADORES A VAPOR COM VÁCUO, PARA PRODUTOS DE SAÚDE – SUB-ITEM 4.3.2). GABINETE: DEVERÁ SER REVESTIDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO/ANTI-OXIDANTE E PINTURA EM EPÓXI, OU EM AÇO INOX AISI 316L OU MATERIAL SUPERIOR. MÁQUINA COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) ALFANUMÉRICO COM ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLADO PROTEGIDO POR MEMBRANA (PARA SELEÇÃO E PARTIDA DOS CICLOS), MONITORAÇÃO E INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE 121ºC, 127 ºC E 134ºC, CONTROLE PRECISO DA PRESSÃO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO; VALORES DE VÁCUO NA SECAGEM; FASES E PROCESSOS DO CICLO OU FALHAS ENTRE OUTROS. COMANDO: DEVERÁ TER CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO GERENCIAL DE TODO O CICLO E OS PARÂMETROS, TAIS COMO: TEMPO; PRESSÃO E TEMPERATURA. DEVERÁ SER COMPOSTO POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES COMPONENTES: TRANSDUTOR DE PRESSÃO ELETRÔNICO (PARA CONTROLE PRECISO NO SISTEMA DA PRESSÃO); CONTROLE DE TEMPERATURA DA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA CÂMARA INTERNA CONTROLADA PELO COMANDO, COM MEDIDAS ATRAVÉS DE SENSOR DE TERMORESISTÊNCIA DE PLATINA TIPO PT-100 CLASSE “A”; ALARMES AUDIOVISUAIS EM CASO DE DESVIOS DOS PARÂMETROS DURANTE O CICLO OU FALHAS E OUTROS; GERAÇÃO DE VAPOR: DEVERÁ TER GERAÇÃO DE VAPOR PRÓPRIO POR MEIO DE AQUECIMENTO ELÉTRICO POR RESISTÊNCIA COM POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 2000 WATTS, INSTALADA NO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA, VISANDO UMA MELHOR ECONOMIA DE ENERGIA COM CONSUMO MÉDIO DE 2 KW/H, O EQUIPAMENTO DEVERÁ DESLIGAR AUTOMATICAMENTE QUANDO ATINGIDA A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA P/ SOB CONTROLE DE PRESSÃO E LEITURA DIGITAL DA PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA; VÁLVULA DE SEGURANÇA TERMOSTÁTICA PARA SOBRE TEMPERATURA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; FUSÍVEIS; SISTEMA DE ALARME CONTROLADO POR MICRO-SWITH EM CASO DE PORTA ABERTA; SENSORES DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DO PROCESSO POR PT-100 CLASSE A; NA EXISTÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS PELO CONTROLE DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE DESPRESSURIZAÇÃO MANUAL E DESCARGA DE ÁGUA; ENTRE OUTROS. DEVERÁ TER PÉS REGULÁVEIS CONSTRUÍDOS DE BORRACHA PARA SEGURANÇA E NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTILADA OU BIDESTILADA: A AUTOCLAVE PODERÁ SER ABASTECIDA MANUALMENTE ATRAVÉS DE COPO DOSADOR FORNECIDO JUNTAMENTE COM A AUTOCLAVE. A AUTOCLAVE PODERÁ SER FORNECIDA COM RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO GABINETE, ESSE RECIPIENTE DEVE SER CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) LITROS DE ÁGUA COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA CÂMARA E DRENAGEM AUTOMÁTICOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: SUPORTE COM 02 BANDEJAS REMOVÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS, AMBOS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; MANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO; FIO TERRA; MANGUEIRA ENTRE OUTROS. ACOMPANHADO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: CERTIFICADO DE REGISTRO DO EQUIPAMENTO ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAM | | | | | |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 2 | 19853 | SELADORA DE MESA, BIVOLT, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE TEMPERATURA COM TEMPORIZADOR EM LED QUE INDICA O TEMPO DA SOLDA, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE MATERIAIS DE | AGIR | UNID | 1,00 | 288,42 | 288,42 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DIFERENTES ESPESSURAS; INDICADOR LUMINOSO DE RESISTÊNCIA LIGADA; SUPORTE PARA ROLO; GUILHOTINA. LARGURA DE SELAGEM: 30 MM<br><br>COMPRIMENTO DE SELAGEM: 300 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA 370 X COMPRIMENTO 210 X 95 ALTURA (MM). | | | | | |
| LOTE: 020 - Lote 020 | 1 | 20374 | JATO DE BICARBONATO, COM CONEXÃO TIPO BORDEN. SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO. TAMPA DO DEPÓSITO DE BICARBONATO COM VISOR TRANSPARENTE, BIVOLT. | MICRODONT JET STAR | UNID | 3,00 | 303,00 | 909,00 |
| LOTE: 020 - Lote 020 | 2 | 20375 | SONDA DE WILLIANS MILIMETRADA | GOLGRAN | UNID | 5,00 | 31,20 | 156,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.765,00 |

Total Geral: R$ 3.765,00 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)
Vigência: 26/05/2020
Data de Assinatura: 28/05/2019

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***SERGIO MARCOS CARVALHO***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**66878B46

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ATA Nº 66/2019-PMQ PREGÃO Nº 19/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI CNPJ N° 30.323.616/0001-64

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1 | 18810 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO COMPOSTO DE CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E PAINEL PRINCIPAL EM POLICARBONATO. SISTEMA ELETRO-PNEUMÁTICO SINCRONIZADO, COM VÁLVULAS QUE PROPORCIONAM CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA INSTANTANEAMENTE, EVITANDO ASSIM O CONTADO DA ÁGUA COM O BICARBONATO NA PONTA DA PEÇA DE MÃO. CAPA DO TRANSDUTOR, PONTA JATO DE BICARBONATO E INSERTOS AUTOCLAVÁVEIS. SISTEMA DE INTERRUPÇÃO DO JATO DE BICARBONATO COM UM MÓDULO DE ANTI-AGLUTINAÇÃO QUE EVITA O ENTUPIMENTO NAS VÁLVULAS. DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA DO BICARBONATO, DAS VÁLVULAS ATÉ A PEÇA DE MÃO. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. RECIPIENTE PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA, COM ACESSO LATERAL QUE PERMITE A SUA REMOÇÃO SEM A NECESSIDADE DE VIRAR TODO O EQUIPAMENTO PARA RETIRADA DAS SOBRAS DO PÓ DE BICARBONATO. REGISTROS DE ÁGUA E AR COM AJUSTES DE SENSIBILIDADE QUE POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO. POTENCIÔMETRO DE AJUSTE FINO PARA A REGULAGEM EXATA DA POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA, TENDO EM SUAS FUNÇÕES AS REGULAGEM PARA P (PERIO), S (SCALING) E E (ENDO). TECLA SELETORA PARA FUNÇÃO DE ULTRASOM - JATO DE BICARBONATO. TRANSFORMADOR BLINDADO PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE BICARBONATO. ESTE EQUIPAMENTO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NO MODELO CART. APLICAÇÕES FUNCIONAIS : CONDENSAÇÃO DE AMALGAMA, CONDENSAÇÃO DE INLAYS-ONLAYS, CONDENSAÇÃO DE GUTTA PERCHA, DESTARTARIZAÇÃO, ENDODONTIA, PERIODONTIA, REMOÇÃO DE PINOS E COROAS, MICRO-RETRO CIRURGIA SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS. PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - BPF, EXIGIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MERCOSUL. | ALT SONUC JET CERAMIC | UNID | 3,00 | 1.750,00 | 5.250,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 019 - Lote 019 | 2 | 19683 | KIT PONTAL PARA ULTRASSOM - EMBALAGEMCOM 3 PONTAS PERIO: 1 TIP PERIO E 1 TIP PERIO SUB E 1 TIP PERIO SUPRA. | ALT | KIT | 15,00 | 116,39 | 1.745,85 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.995,85 |

Total Geral: R$ 6.995,85 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Vigência: 26/05/2020
Data de Assinatura: 28/05/2019

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***SERGIO MARCOS CARVALHO***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**A3536DE9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ATA Nº 67/2019-PMQ PREGÃO Nº 19/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: S V BRAGA IMPORTADORA CNPJ N° 30.888.187/0001-72

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 1 | 1636 | FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 30X40 COM 100 FOLHAS | IBF | CAIXA | 25,00 | 236,00 | 5.900,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 2 | 1637 | FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 18X24 COM 100 FOLHAS | IBF | CAIXA | 25,00 | 88,00 | 2.200,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 3 | 1638 | FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 35X43 COM 100 FOLHAS | IBF | CAIXA | 25,00 | 298,00 | 7.450,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 4 | 1639 | FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 35X35 COM 100 FOLHAS | IBF | CAIXA | 25,00 | 243,36 | 6.084,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 5 | 1646 | FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 24X30 COM 100 FOLHAS | IBF | CAIXA | 25,00 | 141,00 | 3.525,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 6 | 10749 | REVELADOR AUTOMATICO PARA RX, 38 LITROS, SENDO KIT PARA 02 REPAROS 19L DE 19 LITROS | DPC | UNID | 30,00 | 341,00 | 10.230,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 7 | 10750 | FIXADOR AUTOMATICO PARA RX, 38 LITROS, SENDO KIT PARA DOIS REPAROS DE 19 LITROS | DPC | UNID | 30,00 | 177,00 | 5.310,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 40.699,00 |

Total Geral: R$ 40.699,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais)

Vigência: 26/05/2020
Data de Assinatura: 28/05/2019

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***SERGIO MARCOS CARVALHO***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**21AF847F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ATA Nº 68/2019-PMQ PREGÃO Nº 19/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ N° 82.478.140/0001-34

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 6769 | OLEO LUBRIFICANTE SPRAY, MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA B AIXA E ALTA ROTACAO, KIT COM FRASCO DE 200ML + 03 BICOS | IODONTOSUL | UNID | 10,00 | 25,29 | 252,90 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 1276 | BROCA DIAMANTADA 1012 | FAVA | UNID | 50,00 | 5,95 | 297,50 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 2 | 1278 | BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA | FAVA | UNID | 80,00 | 4,04 | 323,20 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 3 | 1280 | BROCA DIAMANTADA 1016 | FAVA | UNID | 50,00 | 5,95 | 297,50 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 4 | 1291 | BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO ZECRYA LONGA | ANGELUSPRFIME | UNID | 25,00 | 19,89 | 497,25 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 5 | 19668 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FORMA DE CHAMA 3168 | MICRODONT | UNID | 50,00 | 3,40 | 170,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 6 | 19672 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200 | FAVA | UNID | 50,00 | 2,43 | 121,50 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 7 | 19675 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 | MAILLEFER | UNID | 50,00 | 8,00 | 400,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 8 | 19676 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 | MAILLEFER | UNID | 50,00 | 8,00 | 400,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 9 | 19677 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10 | MAILLEFER | UNID | 50,00 | 8,00 | 400,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 10 | 20349 | BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CHAMA 3118 | MICRODONT | UNID | 50,00 | 3,40 | 170,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 11 | 20350 | BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CHAMA 3118 F | MICRODONT | UNID | 50,00 | 3,40 | 170,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 011 - Lote 011 | 12 | 20351 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200 F | FAVA | UNID | 50,00 | 3,40 | 170,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 13 | 20352 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200 FF | FAVA | UNID | 50,00 | 3,40 | 170,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 14 | 20355 | BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO ZECRYA CURTA | ANGELUSPRIME | UNID | 25,00 | 19,23 | 480,75 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.320,60 |

Total Geral:R$ 4.320,60 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 26/05/2020
Data de Assinatura: 28/05/2019

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***SERGIO MARCOS CARVALHO***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**0392C183

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERÍCIO DE 2019**
**EIXO 1 - DIREITO À VIDA E A SAÚDE**

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | METAS EXECUTADAS |
|---|---|---|---|
| Estruturar a Atenção Primária de Saúde para que seja ordenadora do cuidado, nas redes de atenção à saúde.<br>Organizar atenção materno-infantil qualificando cuidado das ações do pré- natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças. | Consultas para pré natal - gestantes | 100% | 252 |
| | Cadastramento de gestantes | 100% | 60 |
| | Classificação de riscos de gestantes desde a primeira consulta | 100% | 64<br>13 alto risco |
| | Suplementação alimentar para gestante | 100% da necessidade | 00 |
| | Vacinação antitetânica de gestantes | 100% da necessidade | 77 |
| | Avaliação do puerpério | 100% | 10 |
| | Atividades educativas para promoção em saúde (reuniões, campanhas, palestras e outros) | 100% | 01 |
| | Saúde Bucal - Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. | 100% | 417 |
| | Planejamento familiar - distribuição de métodos contraceptivos | 100% | 494 |
| | Pessoas que retiraram métodos contraceptivos | - | 137 |
| Fortalecer e qualificar as Ações de vigilância em Saúde. | Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes | 100% da demanda | 140 |
| | Atividades coletivas para sensibilização de mães para o aleitamento materno | 100% | 00 |
| | Atividades do Programa Saúde na Escola | 100% dos alunos | 02 pesagens |
| Imunização de Crianças e Adolescentes | Vacinação de crianças e adolescentes | 100% | 517<br>985 doses |
| | Campanhas de vacinação | - | 01 |
| Assistência de doenças prevalecentes na infância | Atendimentos assistências às infecções respiratórias agudas em menores de 05 anos. | - | - |
| | Atendimentos assistências as doenças diarreicas em crianças menores de 05 anos | 100% | 16 |
| | Atendimento assistência a outras doenças prevalecentes - Consultas pediátricas | 100% da demanda | 1.531 atendimentos |
| | Atividades educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças | - | 00 |
| Implantar e Implementar a Rede de Atenção à Saúde mental. | Atendimento psicológico. | 100% | 00 |

**EIXO 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE**

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | METAS EXECUTADAS |
|---|---|---|---|
| Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra crianças e adolescentes. | Atividades com alunos das escolas do Município apresentação teatral com o tema violência sexual contra crianças e adolescentes. | 100% Alunos | 00 |
| Mobilizar e monitorar as gestões municipais na busca ativa de inclusão de famílias em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e no acompanhamento da oferta de ações complementares. | Visitas e Acompanhamento Familiar | 100% | 57 Famílias |
| | Acompanhamento de Medida de Proteção | 100% | 01 Famílias |
| | Programa Leite das Crianças | 100% | 70 Criança |
| | Acompanhamento Individualizado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e Adolescentes | 100% | 08 crianças e Adolescentes |
| | Inclusão Cadastro Único de famílias com crianças e adolescentes | 100% de que necessitar | 01 Famílias |
| Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados. | Reuniões da Rede de Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vítimas de Violência. | Estudo da Rede | 02 encontros |
| Proporcionar a execução de medidas sócio- educativas através de Plano de Atendimento. | Elaboração e acompanhamento na Execução do Plano de Atendimento de medidas sócio educativas em meio aberto e elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento. | 100% dos adolescentes | 00 |
| | Prestação de Serviço à Comunidade | 100% dos Adolescentes | 01 |
| Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e | Orientação, apoio e acompanhamento pelo Conselho Tutelar. | 100% de crianças e | 106 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| dos adolescentes. | | adolescentes | |
| | Concessão de benefício Eventual - Auxílio Natalidade | 100% crianças | 02 |
| | Inadequação do Convívio Familiar | 100% de crianças e adolescentes | 16 |
| | Encaminhamentos para tratamento psicológico | 100% de crianças e adolescentes | 00 |
| | Encaminhamento para Psicologia Escolar/Educação | 100% de crianças e Adolescentes | 04 |
| | Acolhimento de crianças e Adolescentes | 100% de crianças e adolescentes | 00 |
| | Requisição de certidão e nascimento e óbito | 100% de crianças e adolescentes | 00 |
| | Representação em nome da família contra violações de direitos | 100% de crianças e adolescentes | 00 |
| | Representação para efeito de ações de perda ou suspensão de pátrio poder | 100% de crianças e adolescentes | 00 |
| | Encaminhamento ao Ministério Público e Justiça | 100% de crianças e adolescentes | 03 |
| | Situação de aluno ausente | 100% de crianças e adolescentes | 09 |
| | Encaminhamento à Delegacia Civil | 100% de crianças e adolescentes | 04 |
| | Encaminhamentos ao IML | 100% de crianças e adolescentes | 00 |
| | Encaminhamento para programas e oficinas - SCFV pelo Conselho Tutelar | 100% de crianças e adolescentes | 02 |
| | Encaminhamento para atendimento Jurídico | 100% de crianças e adolescentes | 00 |
| | Encaminhamento para a Unidade Básica de saúde | 100% de crianças e adolescentes | 01 |

## EIXO 3 - DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | METAS EXECUTADAS |
|---|---|---|---|
| Reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e manter convênio. | Termo de Cooperação com a Casa Lar do Município de Marmeleiro. | 01 | 01 |
| | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos. | 100% de crianças e adolescentes em situação prioritária | 09 grupos<br>512 |
| | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos crianças e adolescentes Palestra de caráter não continuado | 100% | 00 crianças e adolescentes |
| | Encontros do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. | 100% das famílias | 22 encontros<br>106 famílias |
| | Programa Promover Famílias | 100% de famílias que atendam os critérios | 03 encontros<br>06 participantes |

## EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | METAS EXECUTADAS |
|---|---|---|---|
| Fomentar a efetivação da Lei nº 12.796/2013, que garante o atendimento de 100% das crianças na Educação Infantil. | Atendimento no Centro de Educação Infantil e Escola Prof. Ida Kummer | 100% | 165 |
| Universalizar o acesso à Escola e o direito à Educação. | Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Ensino Fundamental | 100% | 491 |
| | Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Educação Especial - Sala de apoio e aprendizagem Municipal | 100% | 49 |
| | Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Atendimento sala de recurso multifuncional Municipal. | 100% | 28 |
| | Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Programas educacionais: resistência às drogas - Proerd; trânsito; Viajando no Mundo da Leitura; Família na Escola; Dialogando na Educação. | 100% | 491 |
| | Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Fundamental | 100% | 530 |
| | Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Médio | 100% | 208 |
| | Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso Multifuncional | 100% | 34 |
| | Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso - Deficiência Visual | 100% | 09 |
| | Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de Apoio a Aprendizagem | 100% | 00 |
| | Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Aulas especializadas de treinamento Esportivo (Badminton) | 100% | 00 |
| | Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Espanhol - CELEN | 100% | 00 |
| | Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE. | 100% | 58 |
| Promover o esporte como ferramenta educacional, através de competições esportivas, que envolvam várias modalidades, dando oportunidade de participação a um maior número de crianças e adolescentes. | Escolas de Futsal Masculino | 100% | 160 |
| | Escola de Futsal feminino | 100% | 20 |
| | Escola de Handebol Masculino | 100% | 34 |
| | Escola de Handebol Feminino | 100% | 28 |
| | Escola de Futebol | 100% | 43 |
| | Escola de Tênis de Mesa | 100% | 10 |
| | Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE - Participação em jogos escolares. | - | 06 |

## EIXO 5 - DIREITO Á PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO TRABALHO

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | METAS EXECUTADAS |
|---|---|---|---|
| Ampliar o Programa Jovem Aprendiz. | Contratação de Adolescentes. | - | 06 |

## EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | METAS EXECUTADAS |
|---|---|---|---|
| Fortalecer o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições. | Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. | - | 03 reuniões |
| | Participação do Conselho Tutelar em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente | - | 02 reuniões |
| Divulgar e acompanhar a implementação e execução do Plano decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município. | Elaboração do Plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a participação de todos os atores envolvidos. | - | 00 reuniões |
| Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados. | Encontro de discussão para implantação da rede de Atendimento. | - | 02 encontros |

**RENASCENÇA, 30 de Abril de 2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Publicado por:**
Zuleide Rovani de Bona
**Código Identificador:**4499B890

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## PORTARIA 137 DE 31 DE MAIO DE 2019

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
**R E S O L V E:**
**CONCEDER** diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Daniel Douglas Serigati** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, placa BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **29/04/2019** |
| Data de chegada | **29/04/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Daniel Douglas Serigati** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, placa AZN 0156** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **30/04/2019** |
| Data de chegada | **30/04/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Valdemar Zanini** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, placa AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Planalto - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de atletas.** |
| Data de saída | **04/05/2019** |
| Data de chegada | **04/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 44,46** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Lessir Canan Bortoli** |
| Unidade Administrativa | **Executivo municipal** |
| Veículo utilizado | **Frontier, placa AYB 1761** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião na Casa Civil sobre investimentos na PR 280 e visita ao Detran para pedido de sinalização no setor urbano.** |
| Data de saída | **29/04/2019** |
| Data de chegada | **30/04/2019** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 575,72** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Daniel Douglas Serigati** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, placa BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **03/05/2019** |
| Data de chegada | **03/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Priscila Santana** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Iporã do Oeste - SC** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar paciente.** |
| Data de saída | **02/05/2019** |
| Data de chegada | **02/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Iporã do Oeste - SC** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de paciente.** |
| Data de saída | **02/05/2019** |
| Data de chegada | **02/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AYL 9854** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Levar professoras realizar curso.** |
| Data de saída | **16/05/2019** |
| Data de chegada | **17/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 256,25** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Rosana Salete Peter Paris** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AYL 9854** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar de formação do PNAIC.** |
| Data de saída | **16/05/2019** |
| Data de chegada | **17/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 256,25** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Silvia Leticia Capelin** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AYL 9854** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar de formação do PNAIC.** |
| Data de saída | **16/05/2019** |
| Data de chegada | **17/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 256,25** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Valdemar Zanini** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, placa AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Planalto - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de atletas.** |
| Data de saída | **05/05/2019** |
| Data de chegada | **05/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 44,46** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, placa BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **05/05/2019** |
| Data de chegada | **07/05/2019** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 384,37** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Micro-ônibus, placa AVN 5753** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **08/05/2019** |
| Data de chegada | **10/05/2019** |

| | |
|---|---|
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 384,37** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Leandro Osokoski Hillesheim** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Agropecuária** |
| Veículo utilizado | **Gol, placa BBQ 4974** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pato Branco - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do Seminário IN 76 e 77/2018 - MAPA** |
| Data de saída | **09/05/2019** |
| Data de chegada | **09/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elisa Taiara Binda** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Semana Integrada de Enfermagem.** |
| Data de saída | **10/05/2019** |
| Data de chegada | **10/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Daniel Douglas Serigati** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, placa BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **13/05/2019** |
| Data de chegada | **13/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Lessir Canan Bortoli** |
| Unidade Administrativa | **Executivo municipal** |
| Veículo utilizado | **Frontier, placa AYB 1761** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião na SEDU sobre possíveis investimentos em iluminação pública e encaminhamento de documentos referente a sinalização das vias urbanas.** |
| Data de saída | **12/05/2019** |
| Data de chegada | **14/05/2019** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 767,62** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Jovani Luiz Cenatti** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião do CRESEMS e CIB na AMSOP e reunião da Comissão Consultiva da ARSS.** |
| Data de saída | **14/05/2019** |
| Data de chegada | **14/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 32,18** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Claudecir Fior** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, placa BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **17/05/2019** |
| Data de chegada | **17/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, placa BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **19/05/2019** |
| Data de chegada | **21/05/2019** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 384,37** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, placa BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **21/05/2019** |

| | |
|---|---|
| Data de chegada | **23/05/2019** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 384,37** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Priscila Santana** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pato Branco - PR** |
| Objetivo da viagem | **Curso de aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase nos NASF-AB.** |
| Data de saída | **22/05/2019** |
| Data de chegada | **23/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Jairo Reni Buzzacaro** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Treinamento p/ emissão de alistamento e certificado de dispensa de incorporação junto ao Serviço Militar.** |
| Data de saída | **23/05/2019** |
| Data de chegada | **23/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Levar funcionário p/ treinamento junto ao Serviço Militar.** |
| Data de saída | **23/05/2019** |
| Data de chegada | **23/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Jovani Luiz Cenatti** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Palio, placa BBK 2942** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do XXXV Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná.** |
| Data de saída | **23/05/2019** |
| Data de chegada | **24/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 319,44** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Lucivane Zamarchi** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AXH 7997** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Formação continuada aos atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – SGD e participação do 9° Seminário Regional de Conselheiros Tutelares.** |
| Data de saída | **29/05/2019** |
| Data de chegada | **29/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Kelsen Aline Kassburg** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AXH 7997** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Formação continuada aos atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – SGD e participação do 9° Seminário Regional de Conselheiros Tutelares.** |
| Data de saída | **29/05/2019** |
| Data de chegada | **29/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Maria Daluz Zanetti** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AXH 7997** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Formação continuada aos atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – SGD e participação do 9° Seminário Regional de Conselheiros Tutelares.** |
| Data de saída | **29/05/2019** |
| Data de chegada | **29/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Leonice Aparecida de Lara** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AXH 7997** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |

| | |
|---|---|
| Objetivo da viagem | **Formação continuada aos atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – SGD e participação do 9° Seminário Regional de Conselheiros Tutelares.** |
| Data de saída | **29/05/2019** |
| Data de chegada | **29/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Luciana Almeri Morcelli Lochs** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal da Fazenda** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do treinamento do TCE: Obras Públicas – Planejamento, licitação, fiscalização e efetividade.** |
| Data de saída | **30/05/2019** |
| Data de chegada | **30/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **João Paulo Basniak Boese** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do treinamento do TCE: Obras Públicas – Planejamento, licitação, fiscalização e efetividade.** |
| Data de saída | **30/05/2019** |
| Data de chegada | **30/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Claudecir Fior** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, placa BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/05/2019** |
| Data de chegada | **27/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 52,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro S. Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Londrina - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **28/05/2019** |
| Data de chegada | **28/05/2019** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 191,90** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Lucila Zanini** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AYL 9854** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Formação continuada aos atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – SGD e participação do 9° Seminário Regional de Conselheiros Tutelares.** |
| Data de saída | **29/05/2019** |
| Data de chegada | **29/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Aline Maiara Demetrio Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AYL 9854** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Formação continuada aos atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – SGD e participação do 9° Seminário Regional de Conselheiros Tutelares.** |
| Data de saída | **29/05/2019** |
| Data de chegada | **29/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elcinei de Fátima Bortot Ruaro** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AYL 9854** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Formação continuada aos atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – SGD e participação do 9° Seminário Regional de Conselheiros Tutelares.** |
| Data de saída | **29/05/2019** |
| Data de chegada | **29/05/2019** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Toninho Ismael Fill** |

| | |
|---|---|
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Oficina de capacitação técnica SISPEHIS da COHAPAR, pesquisa 2019.** |
| Data de saída | **29/05/2019** |
| Data de chegada | **29/05/2019** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 32,18** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Angela de Lima** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AYL 9854** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da formação sobre avaliação de fluência, Prova Pr, Lançamento presente na escola, liderança.** |
| Data de saída | **05/06/2019** |
| Data de chegada | **05/06/2019** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Rosana Salete Peter Paris** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AYL 9854** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da formação sobre avaliação de fluência, Prova Pr, Lançamento presente na escola, liderança.** |
| Data de saída | **05/06/2019** |
| Data de chegada | **05/06/2019** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 26,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Lívia Maria Buzzacaro Gutstein** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Doblô, placa AYL 9854** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da formação sobre avaliação de fluência, Prova Pr, Lançamento presente na escola, liderança.** |
| Data de saída | **05/06/2019** |
| Data de chegada | **05/06/2019** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 32,18** |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaeli Rachurat
**Código Identificador:**3F6CFF5D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

**LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI – INFANTIL I – JUNHO/2019**

| SEQ. | DATA INSC. | NOME | DATA DE NASC. | NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL | BAIRRO | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | PAULO CEZAR VAZ RODRIGUES | 13/06/2017 | ANE FRANCIENE VAZ | VILA VELHA | MATRICULADO |
| 2 | | RAVI SAMUEL MARTINS | 11/05/2017 | ROSANA APARECIDA MARTINS | PAPANDUVA | MATRICULADO |
| 3 | | ANA F. ANTONIACOMI | 01/07/2017 | BRUNA C.G. ANTONIACOMI | CENTRO | DESISTIU DA VAGA |
| 4 | | MARIA CLARA BUNICK BONFIM | 29/04/2017 | JOCIANE DO ROCIO BUNICK | CENTRO | MATRICULADA |
| 5 | | BERNARDO HENRIQUE DE BONFIM LOPES | 15/08/2017 | FRANCIELE FARIA | CENTRO | MATRICULADO |
| 6 | | CELINA MACHADO DA SILVA | 15/08/2017 | LAIS FERNADA MACHADO | PAPANDUVA | MATRICULADO |
| 7 | | SOPHIA RODRIGUES DA SILVA | 02/09/2017 | FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA |
| 8 | | MIGUEL BERTOLIN BUENO DA ROCHA | 05/07/2017 | CAROLINA SOUZA LIMA | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 9 | | ANTHONY MIGUEL RIBEIRO | 01/07/2017 | TATIANE FERNANDA BONFIM | NATÂNEA | MATRICULADO |
| 10 | | MURILO Z. NOGUEIRA | 11/06/2017 | ANA CALORINA C.L. ZULTANSKI | NATÂNEA | DESISTIU DA VAGA |
| 11 | | MARIA HELENA DOS REIS BAHL | 02/10/2017 | NOELI DOS REIS | VILA VELHA | MATRICULADA |
| 12 | | ANA LAURA DE LARA NUNES RIBEIRO | 07/09/2017 | IASMIM APARECIDA DE LARA | JHONSON | MATRICULADA |
| 13 | 29/11/2017 | ELOA MACHADO PASSARINI | 11/10/2017 | ROSILDA COSTA MACHADO | JD. SÃO LUIS | DESISTIU DA VAGA |
| 14 | 30/11/2017 | MARIA JULIA CASTRO | 13/09/2017 | JULIANA CAROLINA COSTA | JD. SÃO LUIS | MATRICULADA |
| 15 | 01/12/2017 | ANTHONY GABRIEL DE SOUZA BONFIM | 24/08/2017 | CRISTIELE PAIXÃO DE S. BONFIM | JD. DOS MINÉRIOS | MATRICULADO |
| 16 | 07/12/2017 | ITALO ALVES DE FARIA | 30/11/2017 | LESLIE CORDEIRO FARIA | JD. PEDRO WOSCH | MATRICULADO |
| 17 | 14/12/2017 | JOÃO ARTHUR DE SOUZA PONTES | 05/08/2017 | LUCIANA APª MONTEIRO DE SOUZA | VILA VELHA | DESISTIU DA VAGA |
| 18 | 01/02/2018 | HENRIQUE ALVES DE FARIA | 02/12/2017 | JOSÉLIA VAZ DA SILVA DE FARIA | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 19 | 02/02/2018 | EMANUEL PEDROSO ROSA | 26/11/2017 | PAULA PEDROSO ROSA | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO EM |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | ABRIL/2019 |
| 20 | 06/02/2018 | ERICK MATEUS BARROS | 20/06/2017 | ERICA APARECIDA BARROS | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO NO VOVÓ DIVA EM 2018 |
| 21 | 16/02/2018 | VICTOR BELO DA SILVA CUNHA | 23/12/2017 | LUIZA DA SILVA CUNHA | JD. ITACURI | |
| 22 | 01/03/2018 | BIANCA APARECIDA TIBILER | 18/10/2017 | ROSANE APARECIDA DE FRANÇA | NATÂNEA | |
| 23 | 06/03/2018 | MIGUEL CARVALHO COSTA | 27/04/2017 | STHEFANYE CARVALHO SOUZA DA SILVA | VILA VELHA | |
| 24 | 24/04/2018 | ANA GABRIELA FARIA | 22/12/2017 | SHELCY RENATA FARIA | PAPANDUVA | MATRICULADA POR (CME+CT) EM ABRIL/2019 |
| 25 | 26/04/2018 | YAGO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA | 23/10/2017 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | VILA VELHA | |
| 26 | 03/05/2018 | ISABELE DUARTE DE FARIA | 19/01/2018 | GISELE F. DA SILVA DUARTE | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA NO CAIC POR (CME+CT) EM ABRIL/2019 |
| 27 | 03/05/2018 | LAURA RODRIGUES DE LARA | 03/07/2017 | JOSIANE RODRIGUES DE JESUS | NATÂNEA | |
| 28 | 22/05/2018 | KEMYLLY EMANUELLY MOREIRA | 14/04/2017 | JAQUELINE DE FÁTIMA CHEVONICA | PAPANDUVA | |
| 29 | 12/06/2018 | ISABELLA MANSUR TEIXEIRA | 31/01/2018 | ROSELI DO ROCIO DE SOUZA | VILA VELHA | |
| 30 | 14/06/2018 | WALLACE AUGUSTO S. RODRIGUES | 04/06/2018 | KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES | JHONSON | |
| 31 | 10/07/2018 | FERNANDA FERNANDES DE SOUZA | 14/03/2018 | RUTE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA | VILA VELHA | |
| 32 | 12/07/2018 | RUBENS MURILO COSTA R. DA SILVA | 31/12/2017 | TATIANE DA SILVA | CENTRO | |
| 33 | 09/08/2018 | ANA ALICE DE FRANÇA | 11/07/2018 | ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA | VILA VELHA | |
| 34 | 14/08/2018 | ADRIAN FELIPE CARDOSO RIBEIRO | 11/06/2018 | FABIANE MIRIAN CARDOSO | N.S. DE FÁTIMA | |
| 35 | 28/08/2018 | ARTHUR JOSÉ STRESSER DE SOUZA | 05/07/2018 | CAMILA STRESSER | VILA VELHA | |
| 36 | 28/08/2018 | MELLANY SOPHIA CLEMENTE FARIA | 26/06/2018 | DEBORA CLEMENTE | VILA VELHA | |
| 37 | 04/09/2018 | EMILLY LORENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 05/08/2018 | LETÍCIA GONSALVES DE OLIVEIRA | NATÂNEA | |
| 38 | 11/09/2018 | BERNARDO TEIXEIRA DOS SANTOS | 22/08/2018 | ANGELA CRISTIANE TEIXEIRA | PAPANDUVA | |
| 39 | 18/09/2018 | ISABELLA PIERRE BELO DOS SANTOS | 02/06/2018 | JANAINA DOS SANTOS BELO | SANTARIA | |
| 40 | 02/10/2018 | RAYANE VITÓRIA DE FRANÇA RAMOS | 16/06/2017 | CELENIR PORTES DE FRANÇA RAMOS | N.S. DE FÁTIMA | |
| 41 | 04/10/2018 | MARIA FERNANDA FARIA | 17/05/2017 | THIFFANI FERNANDA DE FARIA | CENTRO | |
| 42 | 01/11/2018 | EMILLY BIANCA DE FARIAS | 22/07/2017 | LEDI TEREZINHA DE FARIA | VILA VELHA | |
| 43 | 08/11/2018 | LUIZA MIURA DE SOUZA | 26/06/2017 | ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR | PAPANDUVA | |
| 44 | 08/11/2018 | ENZO HENRIQUE DE SOUZA DA ROCHA | 24/08/2017 | KENDRA JAÍNE DE SOUZA DA ROCHA | PAPANDUVA | |
| 45 | 19/11/2018 | ANA SOPHIA FARIA DE SOUZA | 02/07/2018 | DYANA KALIDSA RIBEIRO FARIA | VILA VELHA | |
| 46 | 19/11/2018 | ANA CECÍLIA FARIA DE SOUZA | 02/07/2018 | DYANA KALIDSA RIBEIRO FARIA | VILA VELHA | |
| 47 | 22/11/2018 | ANTONIO HENRIQUE VAZ RODRIGUES | 13/11/2018 | ELEONAI RODRIGUES JUNIOR | CENTRO | |
| 48 | 10/12/2018 | LISBELA DE FARIA TEIXEIRA | 20/08/2017 | ANE CAROLINE ROCHA FARIA | CENTRO | |
| 49 | 06/02/2019 | GABRIELA DE PONTES OLIVEIRA | 09/08/2017 | HOSANA DE PONTES OLIVEIRA | CENTRO | |
| 50 | 13/02/2019 | PEDRO HENRIQUE PIRES BITENCOURT DA LUZ | 29/07/2017 | JENIFER VANESSA PIRES | PAPANDUVA | |
| 51 | 21/02/2019 | ARTHUR RAFAEL RAMOS MONTEIRO | 13/12/2018 | LIDIANE CARNEIRO RAMOS MONTEIRO | N.S. DE FÁTIMA | |
| 52 | 26/02/2019 | JOÃO ARTHUR DE SOUZA PONTES | 05/08/2017 | LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA | JD. ALTO PINHEIRO | DESISTIU DA VAGA |
| 53 | 26/02/2019 | ARTHUR LINCON MARTINS DE BARROS | 04/11/2017 | ISABELE POLIANA DE BARROS | PAPANDUVA | |
| 54 | 26/03/2019 | LÍVIA ROZA VACELIK | 20/02/2018 | CAMILA DE CRISTO ROZA | VILA VELHA | |
| 55 | 04/04/2019 | BÁRBARA HELENA TOSTO DOS SANTOS | 17/09/2018 | CAUANE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS | PAPANDUVA | |
| 56 | 04/04/2019 | VICTOR KOHLER DE FREITAS | 22/09/2017 | LETICIA GIOVANNA MENDES KOHLER | LA SANTA | |
| 57 | 16/04/2019 | MANOELLA TEREZA JOSVIAK | 29/01/2019 | KAREN APARECIDA FREITAS | VILA VELHA | |
| 58 | 30/04/2019 | ANNA ALICE DO CARMO MAXIMILIANO | 20/01/2018 | JULIANE DA SILVA DO CARMO | VILA VELHA | |
| 59 | 14/05/2019 | SOPHIA DE BONFIM | 02/01/2018 | DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM | JD. PARAÍSO | |

**LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI – INFANTIL II – JUNHO/2019**

| SEQ. | DATA INSC. | NOME | DATA DE NASC. | NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL | BAIRRO | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | JOSÉ EDUARDO TEXEIRA | 15/09/2016 | EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA | CENTRO | DESISTIU DA VAGA |
| 2 | | EMANUELI VITORIA CORDEIRO | 03/06/2016 | SUELI DE ALCANTARA | JD. SÃO LUIZ | MATRICULADA |
| 3 | | ANTHONY JOSÉ SOUZA DA PAIXÃO | 28/12/2016 | ANDREINA CRISTINA DE SOUZA | CENTRO | MATRICULADO |
| 4 | | RAMONA E. M. FARIA | 24/01/2017 | KETLYN M. B. MAGALHÃES | VILA VELHA | DESISTIU DA VAGA |
| 5 | | MURILO RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA | 24/07/2016 | ANGELA TANIA FREITAS | PAPANDUVA | MATRICULADO |
| 6 | | RYAN MIGUEL CASTRO | 22/11/2016 | BIANCA GABRIELE ALVES RIBEIRO | JHONSON | MATRICULADO |
| 7 | | DAVI LUCCA MARSCHALK GARCIA | 27/03/2017 | GLAUCIANE M. GARCIA | NATÂNEA | MATRICULADO |
| 8 | | LUPITA BEATRIS DOS SANTOS FLOGGEL | 31/05/2016 | PALOMA DOS SANTOS | PAPANDUVA | MATRICULADA |
| 9 | | LAURA SILVEIRA LUCIANO | 21/03/2017 | DAIANA S. DE SOUZA LUCIANO | VILA VELHA | MATRICULADA |
| 10 | | MARIA CECILIA DE LARA | 13/04/2016 | VALQUIRIA DO ROCIO SILVA | JHONSON | MATRICULADA |
| 11 | 07/11/2017 | ALICE VITÓRIA SANTOS | 04/04/2016 | GUILHANE ANDRESSA PEREIRA | PAPANDUVA | MATRICULADA |
| 12 | 29/11/2017 | CECILIA MACHADO VENTURA | 26/11/2016 | EVELIN MACHADO FARIA | JD. SÃO LUIS | MATRICULADA |
| 13 | 05/02/2018 | AGATA EMAMUELE ALVES | 01/03/2017 | MARIANE FARIA ALVES DANTAS | CENTRO | DESISTIU DA VAGA |
| 14 | 05/03/2018 | JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES | 02/09/2016 | ROSANGELA MARIA DOS SANTOS | CENTRO | DESISTIU DA VAGA |
| 15 | 22/03/2018 | LUIZ MIGUEL MARCHIORO SANTOS | 05/08/2016 | LILIAN DO ROCIO FARIA SANTOS | NATÂNEA | DESISTIU DA VAGA |
| 16 | 27/03/2018 | JOÃO PEDRO DE LIMA | 22/05/2016 | DAIANE FRANCIELE RAMOS | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 17 | 14/05/2018 | RILLARY ISABELLA SANTOS RIBEIRO | 06/12/2016 | LAISLA DEJANE SANTOS | PAPANDUVA | MATRICULADA |
| 18 | 22/05/2018 | SALOMÃO ARAUJO MOREIRA | 03/08/2016 | ROSANA CHÁ ARAUJO | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 19 | 21/06/2018 | ANTONY LUCAS AMORIM | 10/06/2016 | JENIFFER DAIANA DOS SANTOS | VILA VELHA | MATRICULADA |
| 20 | 12/07/2018 | LORENA TEIXEIRA GONSALVES | 14/11/2016 | INGRID VANESSA TEIXEIRA | VILA ABRÃO | MATRICULADA |
| 21 | 07/08/2018 | HILLARY MELISSA ILAREO VELOSO | 01/07/2016 | NEIVIANE DOS SANTOS VELOSO | PAPANDUVA | MATRICULADA |
| 22 | 30/08/2018 | LUIZ MIGUEL RIBEIRO PINTO | 31/05/2016 | ILDA TABORDA CONCEIÇÃO | VILA VELHA | MATRICULADO |
| 23 | 18/09/2018 | ALYCE SOPHIA LIMA DOS SANTOS | 24/08/2016 | DAYANA PONTES DE LIMA | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA EM ABRIL/2019 |
| 24 | 04/10/2018 | ISADORA EMANUELLY DE MIRANDA | 10/10/2016 | JESSICA DA SILVA NUNES | CENTRO | MATRICULADA EM ABRIL/2019 |
| 25 | 30/10/2018 | WELLINGTON MIGUEL GARCIA CASTRO | 07/03/2017 | RAFAELA GARCIA DE FARIA | VILA VELHA | |
| 26 | 01/11/2018 | JEAN MARCOS HONORATO BATISTA | 15/11/2016 | ANA CAROLINA BATISTA | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 27 | 06/11/2018 | ANTONY ABRÃO RAMOS | 20/04/2016 | SILMARA FARIA ABRÃO RAMOS | VILA VELHA | |
| 28 | 08/11/2018 | LAURA BEATRIZ PAES FARIA | 12/03/2017 | KIMBERLLY APARECIDA RODRIGUES PAES | JD. LA SANTA | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 13/11/2018 | BERNARDO TEIXEIRA STRESSER FARIA | 22/07/2016 | ARIANE LARISSA TEIXEIRA STRESSER | VILA VELHA | |
| 30 | 22/11/2018 | LUIZ MIGUEL VIDAL RIBEIRO | 03/12/2016 | DHIENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO | VILA VELHA | |
| 31 | 22/11/2018 | MIGUEL FELIPE ZEN | 28/03/2017 | ANDRESSA CAMILA DAS NEVES | VILA VELHA | |
| 32 | 22/11/2018 | ENZO GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO | 18/01/2017 | PALOMA EDUARDA DOS SANTOS | PAPANDUVA | |
| 33 | 27/11/2018 | HEITOR RAFAEL LESNIOWSKI BONFIM | 24/10/2016 | ANE CAROLINE LESNIOWSKI | NATÂNEA | MATRICULADO POR MANDADO JUDICIAL |
| 34 | 27/11/2018 | ANDERSON PIETRO RAUL LOURENÇO | 10/06/2016 | VIVIANE APª. VAZ DE ANDRADE LOURENÇO | JD. DOS MINÉRIOS | |
| 35 | 11/12/2018 | DANIEL APARECIDO MACHADO | 06/11/2016 | VALÉRIA ANGELA GONÇALVES PADILHA | N.S. DE FÁTIMA | |
| 36 | 11/12/2018 | ANTONELLA LARA GOIS | 18/10/2016 | IDEQUEL DE GOIS | NATÂNEA | |
| 37 | 06/02/2019 | JOSÉ HENRIQUE COUTINHO LISBOA | 16/07/2016 | GREICE QUELI COUTINHO | VILA ABRÃO | |
| 38 | 07/02/2019 | ISABELLY VICTORIA CAVALI FLORENCIO | 12/05/2016 | MITALLI GODOI CAVALI | JD. LA SANTA | |
| 39 | 19/02/2019 | ISADORA RIBEIRO CECON | 04/06/2016 | FRANCIELE COSTA RIBEIRO | NATÂNEA | |
| 40 | 26/02/2019 | MARIA SOFIA RODRIGUES DE JESUS | 16/06/2016 | JOSIANE RODRIGUES DE JESUS | NATÂNEA | |
| 41 | 28/02/2019 | JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES | 02/09/2016 | ROSANGELA MARIA DOS SANTOS | VILA VELHA | |
| 42 | 13/03/2019 | MARIA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOSA | 04/03/2017 | JENIFFER INDIANARA BORGES DE OLIVEIRA | CENTRO | |
| 43 | 14/03/2019 | ANA LAURA DOS SANTOS PIRES | 02/11/2016 | SVELANA CRISTINE TEIXEIRA | VILA VELHA | |
| 44 | 02/04/2019 | SOPHIA SANTOS DE CRISTO | 27/01/2017 | JESSICA DAIANE SANTOS | PAPANDUVA | |
| 45 | 03/04/2019 | BRENDA RAFAELA GOMES DIAS | 02/05/2016 | WILLIAN HENRIQUE DIAS GOMES | NATÂNEA | |
| 46 | 07/05/2019 | DAVI FERNANDES DE CRISTO | 19/07/2016 | SUELEN FERNANDES | PAPANDUVA | |
| 47 | 14/05/2019 | GIOVANA FRANCO BEDIM | 09/12/2016 | JOSIANE CRISTINA FRANCO BEDIM | VILA VELHA | |
| 48 | 23/05/2019 | LUCAS MACHADO DE BONFIM JUNIOR | 31/03/2017 | ISAELE CARINA TEICHEIRA DE BONFIM | PAPANDUVA | |

**LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI – INFANTIL III – JUNHO/2019**

| SEQ. | DATA INSC. | NOME | DATA DE NASC. | NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL | BAIRRO | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | SOFIA EMANELE DOS VIERA | 21/02/2016 | KARLA DOS SANTOS FRANÇA | VILA VELHA | DESISTIU DA VAGA |
| 2 | | LEONARDO GONÇALVES SANCHES | 17/09/2015 | GESILEDOS SANTOS GONÇALVES SANCHES | JD. PEDRO WOSCH | MATRICULADO |
| 3 | | ALICE MARIA GOMES SILVA | 10/01/2016 | TAYNÁ PINHEIRO | CENTRO | MATRICULADA |
| 4 | | LUCAS SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CASTRO | 02/02/2016 | LEDI TEREZINHA DE FARIAS | CENTRO | MATRICULADO |
| 5 | | MARIA GABRIELLA DE LARA | 03/05/2015 | VANESSA FARIA DA SILVA | PAPANDUVA | MATRICULADA |
| 6 | | CARLOS ANTONIO MACHADO | 13/11/2015 | SIRLEI MARA DE BONFIM | VILA VELHA | MATRICULADO |
| 7 | | ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA | 10/02/2016 | KEILA DE ARAUJO CUNHA | PAPANDUVA | DESISTIU DA VAGA |
| 8 | | LORENZO MARIANO GONÇALVES | 18/03/2016 | FRANCINE ALVES MARIANO | JD. SÃO LUIZ | MATRICULADO |
| 9 | | CÉZAR KAUAN MARTINS BONFIM | 13/04/2015 | ROSANA APARECIDA L. MARTINS | PAPANDUVA | MATRICULADO |
| 10 | | ANA CAROLINE TAVARES ROSA | 12/05/2015 | NILZA TAVARES ROSA | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 11 | | ISABELLA BRENDA DE LIMA | 28/07/2015 | DENISE DOS SANTOS PEREIRA | PAPANDUVA | MATRICULADA |
| 12 | | SAMUEL HENRIQUE | 27/07/2015 | LUANA GONÇALVES | CENTRO | DESISTIU DA VAGA |
| 13 | | PEDRO HENRIQUE MATHIAS | 19/10/2015 | ELIZANDRA STRESSER P. MATHIAS | VILA VELHA | MATRICULADO |
| 14 | | JACOB M. FERNANDES FARIAS | 06/08/2015 | JACIRA F. FARIAS | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 15 | | CARLA YASMIM DA SILVA PEREIRA | 27/04/2015 | GILCÉIA XAVIER DA SILVA DE SOUZA | PAPANDUVA | MATRICULADA NA JCRP EM MARÇO/2019 |
| 16 | | RAVY GABRIEL CORDEIRO | 11/02/2016 | DAIANA CORDEIRO | PAPANDUVA | MATRICULADO NO CAIC POR (CME+CT) EM MARÇO/2019 |
| 17 | | ANTONY GABRIEL DE ARAUJO | 17/05/2015 | JAQUELINE JOCIELE DE ARAUJO | | DESISTIU DA VAGA |
| 18 | 08/11/2017 | DAVI BERNARDO STRESSER | 10/02/2016 | GABRIELE VITÓRIA DE ASSUNÇÃO | VILA VELHA | MATRICULADA EM MAIO/2019 |
| 19 | 20/11/2017 | JULIANA G. PRESTES DE FRANÇA | 11/02/2016 | ANA PAULA GONÇALVES | PAPANDUVA | NÃO COMPARECEU EFETIVAR A MATRÍCULA<br>PERDEU A VAGA |
| 20 | 11/12/2017 | EMELLY VITÓRIA FRANÇA CORDEIRO | 27/01/2016 | TALITA EMELINDE FRANÇA | VILA VELHA | MATRICULADA EM MAIO/2019 |
| 21 | 05/02/2018 | JOÃO VICTOR RUTZ GEFFER | 14/08/2015 | ALINE RUTZ GEFFER | NATÂNEA | MATRICULADA EM MAIO/2019 |
| 22 | 16/02/2018 | SAMYRA CRISTINA RIBEIRO MELLO | 09/09/2015 | ROSI MACHADO MARTINS | VILA VELHA | COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 23 | 16/02/2018 | ISADORA RIBEIRO DE MELLO | 24/03/2016 | ROSI MACHADO MARTINS | VILA VELHA | COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 24 | 20/02/2018 | SOFIA EMANUELLE DOS SANTOS DE BONFIM | 05/01/2016 | RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS | PAPANDUVA | |
| 25 | 22/02/2018 | LARISSA RAUSIS PORTES | 20/11/2015 | CLAUDINEI ANTONIO RAUSIS | NATÂNEA | |
| 26 | 27/02/2018 | NATHALIA SAUKOSKI DOS SANTOS | 14/02/2016 | MARCELA SAUKOSKI DOS SANTOS | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA NA JCRP EM MARÇO/2019 |
| 27 | 05/03/2018 | ENZO MARTINS TAVARES | 30/10/2015 | JAQUELINA ELIS MARTINS | VILA VELHA | |
| 28 | 06/03/2018 | JOÃO MIGUEL DA SILVA | 18/12/2015 | MARIA ERENI GODOI DA SILVA | VILA VELHA | MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019 |
| 29 | 05/04/2018 | DANIELLA SOPHIA SANTOS DA SILVA | 27/02/2016 | EDUARDA SANTOS DA LUZ DA SILVA | PAPANDUVA | |
| 30 | 03/05/2018 | ALICIA MARIA DE BONFIM | 18/02/2016 | LOUISE GABRIELA DE ARAUJO | JHONSON | |
| 31 | 08/05/2018 | KAUANE ROBERTA DE FARIA | 16/02/2016 | ROSANE DA LUZ COSTA | NATÂNEA | |
| 32 | 14/06/2018 | PABLO HENRIQUE RIBEIRO PONTES | 18/04/2015 | MILENA DA LUZ RIBEIRO | | |
| 33 | 03/07/2018 | JULIANA DE MOURA DOS SANTOS | 14/08/2015 | ISABEL CRISTINA DE MOURA | SANTANA | |
| 34 | 03/07/2018 | HENRIQUE ARTIGAS DE FRANÇA | 01/07/2015 | DESIREE CAROLINE ARTIGAS | MADRE | |
| 35 | 05/07/2018 | LORENA OSORIO DA SILVA | 16/09/2015 | QUEILISIANE RIBEIRO OSORIO | N.S. DE FÁTIMA | |
| 36 | 10/07/2018 | ANTHONY GUILHERME PONTES BONFIM | 20/08/2015 | FERNANDA MARCOLINO BONFIM | NATÂNEA | |
| 37 | 07/08/2018 | ENZO DA SILVA RIBEIRO | 24/12/2015 | ELISANE DA SILVA FURQUIM RIBEIRO | NATÂNEA | MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019 |
| 38 | 09/08/2018 | LEONARDO HENRIQUE DE FARIA RIBEIRO | 27/01/2016 | CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO | PAPANDUVA | DESISTIU DA VAGA |
| 39 | 28/08/2018 | ELIZA MOURA FERRO | 18/05/2015 | LUCIELY THAIS SANTOS MOURA FERRO | CENTRO | DESISTIU DA VAGA |
| 40 | 28/08/2018 | JOÃO MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS | 20/12/2015 | LUANA DOS SANTOS GARCIA | PAPANDUVA | |
| 41 | 04/09/2018 | BRUNO HENRIQUE SARAIVA | 10/02/2016 | MARIA ESTER ANDRADE DOS SANTOS | VILA VELHA | |
| 42 | 04/09/2018 | MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO | 07/03/2016 | JESSICA MAIARA DOS SANTOS | NATÂNEA | MATRICULADA NA JCRP EM MARÇO/2019 |
| 43 | 25/09/2018 | EMANUEL DE SOUZA RIBEIRO | 10/08/2015 | ALINE DE SOUZA RIBEIRO | NATÂNEA | |
| 44 | 25/10/2018 | LÍVIA FIOREZE FRANÇA | 13/01/2016 | AMANDA FIOREZE COSTA DE FRANÇA | PAPANDUVA | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 30/10/2018 | RAMON GARCIA CASTRO | 05/08/2015 | RAFAELA GARCIA DE FARIA | VILA VELHA | |
| 46 | 30/10/2018 | PABLO EZEQUIEL FLORENCIO DOS SANTOS | 21/08/2015 | EDILAINE MAMEDES DOS SANTOS | VILA VELHA | DESISTIU DA VAGA |
| 47 | 01/11/2018 | DAVI BERNARDO DE FRANÇA | 06/04/2015 | DIONATAN FELIPE DE FRANÇA | PAPANDUVA | DESISTIU DA VAGA |
| 48 | 01/11/2018 | EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA | 27/09/2015 | VALBER DIAS DE LIMA | NATÂNEA | |
| 49 | 08/11/2018 | LOUISE GABRIELLE MACHADO AGNER | 02/02/2016 | MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER | PAPANDUVA | |
| 50 | 08/11/2018 | EMILLY VITORIA DE OLIVEIRA | 16/05/2015 | DAIANE CRISTINA GOES DE ALMEIDA | PAPANDUVA | |
| 51 | 22/11/2018 | EVERTON DAVI DO NASCIMENTO | 09/07/2015 | EVERTON PEREIRA DO NASCIMENTO | N.S. DE FÁTIMA | |
| 52 | 26/11/2018 | MARIA VALENTINA RESTORF | 19/10/2015 | SOLANGE DE FÁTIMA TEIXEIRA | PAPANDUVA | |
| 53 | 21/02/2019 | RUAN JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS | 01/02/2016 | RAFAELA DE RAMOS PEREIRA | PAPANDUVA | MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019 |
| 54 | 26/03/2019 | ANA JULIA DOS SANTOS MARCCIUS | 23/05/2015 | MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS | JD. PARAÍSO | |
| 55 | 26/03/2019 | HEITOR RAUSIS PEREIRA | 06/10/2015 | JESSICA ALVES PEREIRA | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 56 | 26/03/2019 | JOÃO FELIPE DE MOURA ARRUDA | 02/11/2015 | MIRIAM DE MOURA ARRUDA | N.S. DE FÁTIMA | |
| 57 | 04/04/2019 | MARIA ALICE TOSTO DOS SANTOS | 21/06/2015 | CAUANE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS | PAPANDUVA | |
| 58 | 14/05/2019 | DAVI LUCCA MATOSO DE FARIA | 13/08/2015 | ANTONIA MATOSO DE LARA | N.S. DE FÁTIMA | |

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**D0CDAF3A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

**LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA – INFANTIL I – JUNHO/2019**

| SEQ. | DATA INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL | BAIRRO | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | HELOISE VALENTINA RAMOS | 08/06/2017 | DANIELE ALVES DOS SANTOS | N.S.DE FÁTIMA | MATRICULADA |
| 2 | | VALENTINA FARIA BUENO | 04/05/2017 | ALESSANDRA APARECIDA DE FARIA | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 3 | | ENZO GABRIEL DE DEUS | 14/09/2017 | ANE LIZE DAYANE RODRIGUES | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 4 | | VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS | 25/09/2017 | GLEICIELE DOS SANTOS ROCHA | MADRE | DESISTIU DA VAGA |
| 5 | | KIARA YSADORA PEREIRA NOBREGA | 23/06/2017 | ANDRESSA PEREIRA ROSA | MADRE | MATRICULADA |
| 6 | 06/11/2017 | BIANCA DOS SANTOS DE BARROS | 09/08/2017 | JENIFER DIAS DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 7 | 13/11/2017 | GUILHERME BANDEIRA RUTZ | 09/11/2017 | ELISANGELA BANDEIRA RUTZ | N.S.DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 8 | 11/12/2017 | SOFIA GABRIELA GUIMARÃES RODRIGUES | 04/07/2017 | RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 9 | 06/02/2018 | ARTHUR COSTA ROSA PINTO | 18/09/2017 | IRONETE APARECIDA COSTA ROSA | VILA ABRÃO | MATRICULADO |
| 10 | 22/02/2018 | THAEME EMANUELE PEDROSO | 22/01/2018 | JOICE DANUBIA PEDROSO | N.S.DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 11 | 26/02/2018 | LOURENZZO LINS EUFRASIO | 19/01/2018 | ALANA CAROLINA LINS PEREIRA | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADO |
| 12 | 15/05/2018 | LAURA ELOISE DOS SANTOS PINTO | 27/03/2018 | JOSIANE APARECIDA RIBEIRO | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 13 | 10/07/2018 | RYAN DA SILVA SANTOS | 21/08/2017 | ROSEMILDA DOS SANTOS | N.S.DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 14 | 07/08/2018 | LUIZ OTÁVIO CORDEIRO DOS SANTOS | 18/06/2018 | TAYARA FRANCINI CORDEIRO | N.S.DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 15 | 09/08/2018 | VICTOR EMANUEL DE CARVALHO | 30/07/2018 | ALICE JOSIANE GONÇALVES DE CARVALHO | CENTRO | MATRICULADO |
| 16 | 28/08/2018 | BENTO EMANUEL FARIA STRESSER | 24/01/2018 | LOUISE GABRIELE FARIA | MADRE | MATRICULADO EM ABRIL/2019 |
| 17 | 06/09/2018 | MARIA CECILIA CAMARGO PRESTES | 04/02/2018 | TAIS CAMARGO DE LARA PRESTES | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA EM ABRIL/2019 |
| 18 | 06/09/2018 | GUSTAVO FONTOURA CORDEIRO | 12/08/2017 | JOSIELE APARECIDA F. CORDEIRO | VILA COSTA | MATRICULADO EM ABRIL/2019 |
| 19 | 13/09/2018 | ARTHUR DANIEL G. DOS SANTOS | 21/08/2018 | SANDRO DOS SANTOS | VILA COSTA | |
| 20 | 25/09/2018 | ANA CLARA ARAUJO MARTINS | 08/11/2017 | THAIS DAIANE DE ARAUJO | VILA SÃO PEDRO | |
| 21 | 09/10/2018 | MAISA VICTÓRIA DE OLIVEIRA | 12/08/2017 | TATIANE DA SILVA PONTES | VILA SÃO PEDRO | |
| 22 | 01/11/2018 | ALANES VITORIA PIRES DA SILVA | 14/10/2018 | JOCELIA ROBERTA PIRES | MADRE | |
| 23 | 08/11/2018 | DAVID ARTHUR PEDROSO | 24/07/2018 | LUCIANE DE SOUZA BUENO | VILA SÃO PEDRO | |
| 24 | 20/11/2018 | YURI DIEGO DE OLIVEIRA | 22/09/2018 | IDILMA APARECIDA DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | |
| 25 | 22/11/2018 | ANA JULIA COUTINHO DOS SANTOS | 17/04/2018 | ELIS DAIANE COUTINHO | VILA SÃO PEDRO | |
| 26 | 27/11/2018 | SOPHIA MACHADO DOS SANTOS | 06/09/2017 | SUELEM DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | |
| 27 | 30/11/2018 | HENRIQUE GABRIEL TABORDA | 22/02/2018 | FRANCIELE BUENO DE SOUZA | VILA SÃO PEDRO | |
| 28 | 04/12/2018 | BRYAN GABRIEL MOREIRA DE LIMA | 24/04/2017 | ESTEPHANIE SUELEN PONTES DE LIMA | MADRE | |
| 29 | 05/02/2019 | ISADORA CAMILLI MARQUES DOS SANTOS | 25/05/2017 | JOCIMARA MARQUES | PAPANDUVA | |
| 30 | 05/02/2019 | PEDRO EMANUEL BOLADE BUENO | 30/10/2017 | PRISCILA BOLADE | VILA SÃO PEDRO | |
| 31 | 08/02/2019 | HEITOR DE LARA GREIN | 21/01/2019 | ERICA APARECIDA DE LARA | PAPANDUVA | |
| 32 | 12/02/2019 | LOURENÇO GABRIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 16/09/2018 | EUGENIA MARIA ROSNER DE OLIVEIRA | JD. PARAISO | |
| 33 | 06/11/2017 | MARIA ALYCE AIRES DIAS | 06/11/2017 | YASMIM AIRES BELEM | MADRE | |
| 34 | 14/02/2019 | SOPHIA OTILIA LOPES | 01/03/2018 | KAREN DO ROCIO PIRES LOPES | VILA SÃO PEDRO | |
| 35 | 19/02/2019 | VALENTINA DE FARIA BUENO | 04/05/2017 | JAIR BUENO | VILA SÃO PEDRO | |
| 36 | 21/02/2019 | JOÃO DAVI DE CASTRO ARTIGAS | 18/04/2018 | ELAINE DE CASTRO ARTIGAS | MADRE | |
| 37 | 26/02/2019 | ANNA JULIA DA SILVA PONTES | 05/02/2019 | JESSICA DA SILVA PONTES | VILA SÃO PEDRO | |
| 38 | 26/02/2019 | SOPHIA ISABELLY DA SILVA PONTES | 03/05/2017 | JESSICA DA SILVA PONTES | VILA SÃO PEDRO | |
| 39 | 26/02/2019 | AGATHA EDUARDA PONTES | 09/04/2017 | JOICE FERNANDA DA SILVA PONTES | N.S.DE FÁTIMA | |
| 40 | 26/02/2019 | LARA SANTOS BONFIM | 13/04/2017 | PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS | N.S.DE FÁTIMA | |
| 41 | 12/03/2019 | KAILA HELOISE ROMANO DA SILVA | 20/02/2018 | TATIELE PRISCILA ROMANO DA SILVA | VILA SÃO PEDRO | |
| 42 | 14/03/2019 | VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS | 25/09/2017 | GEICIELE DOS SANTOS ROCHA | MADRE | |
| 43 | 19/03/2019 | VALENTINA RAFAELLI GUIMARÃES RODRIGUES | 24/10/2018 | RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES | VILA SÃO PEDRO | |
| 44 | 26/03/2019 | ALICE DOS SANTOS CORRÊA DIAS | 08/05/2018 | LETICIA APª DOS SANTOS CORRÊA | VILA SÃO PEDRO | |
| 45 | 28/03/2019 | HILLARY LOUISE GONSALVES DOS SANTOS | 20/11/2018 | LETÍCIA GONSALVES PINTO | PAPANDUVA | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 30/04/2019 | LAURA GABRIELE NASCIMENTO DE PONTES | 13/12/2017 | MARIELE DE VIEIRA DO NASCIMENTO | VILA COSTA | |
| 47 | 07/05/2019 | ARTHUR GUILHERME PRESTES SCHOEMBERGER | 13/03/2019 | CLEONICE DE CRISTO PRESTES | N.S. DE FÁTIMA | |
| 48 | 07/05/2019 | MARIAH HELOYZE CHAVES | 26/10/2017 | ELIANE SARAIVA PINTO | VILA SÃO PEDRO | |
| 49 | 29/05/2019 | ALICE VITÓRIA MATOS DOS SANTOS | 29/12/2017 | ELISANGELA APARECIDA DE MATOS | VILA SÃO PEDRO | |

**LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA – INFANTIL II – JUNHO/2019**

| SEQ. | DATA INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL | BAIRRO | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | ALIFER RYAN CANDIDO FARIA | 29/03/2017 | ANDRÉIA DE FARIA | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADO |
| 2 | | HENRIQUE KAUAN SONTAG FLORENCIO | 19/06/2016 | COALINE APARECIDA SONTAG | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 3 | 06/11/2017 | SOPHIA VITÓRIA TABORDA GARCIA | 11/08/2016 | FRANCIELE DE FÁTIMA TABORDA | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 4 | 21/11/2017 | RAFAELLY LUIZE DE FRANÇA GONÇALVES | 01/04/2016 | GABRIELE LUIZE DE FRANÇA | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 5 | 29/11/2017 | ALLYCE VICTORIA BUENO | 23/07/2016 | GISELE CRISTINA BUENO | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA |
| 6 | 29/11/2017 | CAMILA DOS SANTOS INACIO | 30/06/2016 | JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 7 | 11/12/2017 | ENZO GUSTAVO DA SILVA FARIA KAVA | 03/09/2016 | ELIS CARINE VAZ DA SILVA | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADO |
| 8 | 13/12/2017 | NATHALIA SONTAGE | 02/03/2017 | CAROLINE SONTAGE | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA |
| 9 | 20/02/2018 | PEDRO MIGUEL OLIVEIRA CAVALLI | 30/10/2016 | LETICIA SHAIANE DA SILVA OLIVEIRA | MADRE | MATRICULADO |
| 10 | 08/03/2018 | ELIEZER KAUAN DOS SANTOS BOAVENTURA | 05/07/2016 | CAROLINE CRISTINE DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 11 | 13/03/2018 | RICARDO GABRIEL NICOLAU PRESTES | 19/12/2016 | JUCILAINE NICOLAU DA SILVA | MADRE | MATRICULADO |
| 12 | 19/04/2018 | JULLIE VICTÓRIA SANTOS DE ANDRADE | 11/06/2016 | DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 13 | 05/06/2018 | DAVI LUIZ VALENTE | 12/04/2016 | DENISE DO CARMO S. VALENTE | VILA ABRÃO | MATRICULADO EM ABRIL/2019 |
| 14 | 14/06/2018 | ISMAEL PEDROSO MARQUES DOS SANTOS | 25/06/2016 | KEILA PEDROSO | VILA SÃO PEDRO | NÃO COMPARECEU PARA EFETIVAR A MATRÍCULA PERDEU A VAGA |
| 15 | 07/08/2018 | LUIZ MIGUEL FARIA PEREIRA | 02/04/2016 | SABRINA RIBEIRO DE FARIA | VILA SÃO PEDRO | |
| 16 | 09/08/2018 | ARTHUR LEITE RIBEIRO | 02/03/2017 | ROSANE LEITE | MADRE | |
| 17 | 06/09/2018 | MARIA ELOISY STOER DE CAMARGO | 16/05/2016 | FERNANDA CRISTINE STOER | VILA SÃO PEDRO | |
| 18 | 25/10/2018 | THAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA | 18/03/2017 | SIRLENE APª DA SILVA FERREIRA | VILA SÃO PEDRO | |
| 19 | 06/11/2018 | ANA CAROLINA ELIAS BORBA | 08/09/2016 | GIOVANA BONFIM ELIAS BORBA | N.S. DE FÁTIMA | |
| 20 | 08/11/2018 | EMILLIN NATHALIA DE BONFIM | 29/08/2016 | GABRIELE PINTO NASCIMENTO | N.S. DE FÁTIMA | |
| 21 | 20/11/2018 | NATHALY ISABELY BORGES DE LIMA | 30/04/2016 | FLAVIELI APARECIDA MACEDO | N.S. DE FÁTIMA | |
| 22 | 04/12/2018 | LUANA SILVA DOS REIS | 23/04/2016 | ROZIEL TABORDA DOS REIS | VILA COSTA | |
| 23 | 05/02/2019 | DANIEL SOARES PIMENTA XAVIER | 26/02/2017 | KATIA REGINA SOARES | VILA COSTA | |
| 24 | 06/02/2019 | YASMIN VITÓRIA CORRÊA DE LIMA | 12/09/2016 | KELYANNE CORRÊA DA SILVA | N.S. DE FÁTIMA | |
| 25 | 14/02/2019 | ARTHUR GEREMIAS DE FARIA | 10/02/2017 | ELIDIANE GEREMIAS DE FARIA | JD. PARAISO | |
| 26 | 19/02/2019 | ANA VERONICA DA SILVA DO CARMO | 13/09/2016 | ALINE CRISTINA DA SILVA | N.S. DE FÁTIMA | |
| 27 | 20/02/2019 | HELENA VITORIA MATIAS STRESSER | 28/11/2016 | JOCIELE DE MIRANDA MATIAS | N.S. DE FÁTIMA | |
| 28 | 21/02/2019 | DAVI GABRIEL NEVES DA SILVA | 15/08/2016 | MARILIA GABRIELE PINTO NEVES | N.S. DE FÁTIMA | |
| 29 | 21/02/2019 | KARLA SOFHIA ALVES BONFIM | 05/09/2016 | TATIANE DIAS ALVES | VILA SÃO PEDRO | |
| 30 | 21/03/2019 | JEAN MARCOS HONORATO BATISTA | 15/11/2016 | ANA CAROLINA BATISTA | N.S. DE FÁTIMA | |
| 31 | 21/03/2019 | JOÃO GUILHERME RODRIGUÊS | 27/12/2016 | MARIELE MATIAS BOAVENTURA | VILA COSTA | |
| 32 | 16/04/2019 | ISABELLA VITORIA DOS SANTOS FARIA | 04/06/2016 | MARLENE DE MATOS FARIA | VILA SÃO PEDRO | |
| 33 | 30/04/2019 | RAYSSA MIRANDA BONFIM | 23/08/2016 | LUCIMERI DA SILVA MIRANDA | VILA ABRÃO | |
| 34 | 30/04/2019 | WESLEY TABORDA BUENO | 08/07/2016 | DAIANE CRISTINA TABORDA | VILA COSTA | |

**LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA – INFANTIL III – JUNHO/2019**

| SEQ. | DATA INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL | BAIRRO | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | CIBELE ROSA SANTOS DA SILVA | 26/02/2016 | ANDRÉIA DA C. DA ROSA | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA |
| 2 | | MOISÉS DA ROSA LEITE | 15/11/2015 | ANDRIELY DA ROSA BUSMAYER | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 3 | | ALICE VITÓRIA RAMOS | 25/08/2015 | NEILA RAMOS | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 4 | | LUCAS DOS SANTOS VAZ | 08/03/2016 | ERIDIANE DOS SANTOS MOREIRA | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 5 | | NICOLAS EDUARDO GOMES DOS SANTOS | 06/03/2016 | CLAUDIA ALVES DOS SANTOS | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 6 | | ELLOA VICTÓRIA SANTOS GOIS | 15/07/2015 | JESSICA GOIS DOS SANTOS | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA |
| 7 | | GUSTTAVO ALEXANDRE SONTAG PEREIRA | 15/08/2015 | CAROLINE SONTAG | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 8 | | WALLACE VICENTE MARIANO DE ANDRADE | 21/01/2016 | AMANDA MARIANO | N.S. DE FÁTIMA | TRANSFERIDO PARA O CMEI LEONY PIOLI |
| 9 | | WILLYAN MIGUEL STRESSER | 19/01/2016 | SIRLENE DOS SANTOS STRESSER | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 10 | | WESLEY MIGUEL STRESSER | 19/01/2016 | SIRLENE DOS SANTOS STRESSER | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 11 | | LUIZ HENRIQUE MARIANO DA PAIXÃO | 30/04/2015 | MICHELE AP. BELO MARIANO | MADRE | MATRICULADO |
| 12 | | EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA | 27/09/2015 | MARIA JOSÉ VAZ MACHADO | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 13 | | PALOMA GEFFER DE ALCANTARA | 12/02/2016 | CLEIDE GEFFER DE FARIA | VILA ABRÃO | MATRICULADA |
| 14 | | DAVI SOKOLOWS DE LUCAS | 18/01/2016 | MICHELE DAYANE BRAINE GARCIA | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADO |
| 15 | | MARIA EMANUELLY BONFIM DOS SANTOS | 26/08/2015 | ALANA MAISA C. DE BONFIM | VILA ABRÃO | MATRICULADA |
| 16 | | VINICIUS SERGIO CAMARGO DOS SANTOS | 30/11/2015 | GREICE DAIANE CAMERGO | MADRE | MATRICULADO |
| 17 | | JULIANA GONÇALVES PRESTES DE FRANÇA | 11/02/2016 | ANA PAULA GONÇALVES | PAPANDUVA | DESISTIU DA VAGA |
| 18 | | MELISSA GABRIELLY DOS SANTOS COUTINHO | 04/05/2015 | LUANA DOS SANTOS | MADRE | MATRICULADA |
| 19 | | SAMUEL VAZ CZUBATY | 06/05/2015 | JOSIANE VAZ CZUVTZ | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADO |
| 20 | | HELENA VITORIA LARA DE SOUZA | 03/05/2015 | TATIANE CORDEIRO DE LARA | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA |
| 21 | | ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA | 10/02/2016 | KEILA DE ARAUJO CUNHA | PAPANDUVA | DESISTIU DA VAGA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | | JOÃO RENATO BORGES | 05/10/2015 | NEYLA AMANDA BORGES | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 23 | | LIVIA OLIVEIRA GONÇALVES | 03/06/2015 | EMILE OLIVEIRA GONÇALVES | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 24 | | ANTHONY MIGUEL DE FRANÇA | 28/07/2015 | APARECIDA PINTO DE FRANÇA | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 25 | | JOÃO LUCAS INGLES FARIA | 24/04/2015 | CENDY NAYARA INGLES | JARDIM PARAÍSO | DESISTIU DA VAGA |
| 26 | | GUSTAVO ANTONIO S. CAVALLI | 01/08/2015 | FABIANA CRISTINA DOS SANTOS | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 27 | | EMELLY VITÓRIA F. CORDEIRO | 27/01/2016 | TALITA EMELINDE FRANÇA | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 28 | | YTALO GUAM PEREIRA NOBREGA | 20/06/2015 | ANDRESSA PAREIRA | MADRE | MATRICULADO |
| 29 | | KHEROLIN MENDES DA SILVA | 01/07/2015 | SABRINA MENDES PIRES | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 30 | 08/11/2017 | LEANDRA ISABELLA MARCONDES DE CAMARGO | 16/02/2016 | ODETE F. MARCONDES CAMARGO | VILA ABRÃO | MATRICULADA |
| 31 | 08/11/2017 | LUCAS HENRIQUE SANTANA FARIA | 18/07/2015 | CLEIDE SANTANA | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 32 | 07/12/2017 | BERNARDO LORAN ANDRADE CORDEIRO | 05/03/2016 | BRUNA ALAN | VILA ABRÃO | DESISTIU DA VAGA |
| 33 | 05/02/2018 | EMILY BIANCA ARAUJO GONSALVES | 17/08/2015 | GABRIELE GONÇALVES | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA |
| 34 | 19/02/2018 | VICTOR EMANUEL PRESTES DE FARIA | 06/07/2015 | SOLANGE DE FARIA PRESTES | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADO |
| 35 | 22/02/2018 | IARA JOICE PEDROSO LOPES | 24/02/2016 | JOICE DANUBIA PEDROSO | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 36 | 27/02/2018 | ANA JULIA DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO | 25/01/2016 | BEATRIZ DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA |
| 37 | 01/03/2018 | ENZO JOAQUIM DAS NEVES FERNANDES | 14/10/2015 | ANA CAROLINA DAS NEVES | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 38 | 13/03/2018 | HESTER SOFIA NICOLAU PRESTES | 11/05/2015 | JUCILAINE NICOLAU DA SILVA | MADRE | MATRICULADA |
| 39 | 13/03/2018 | ALICE CARDOSO SANTOS | 25/07/2015 | DINAIR CARDOSO | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 40 | 15/03/2018 | KETHILIN RAISSA DA SILVA PONTES DE OLIVEIRA | 09/11/2015 | NADIR MIRANDA DA SILVA | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 41 | 27/03/2018 | ARTHUR ARAUJO DIAS | 03/02/2016 | ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 42 | 12/04/2018 | ANAELLY NATHALIA DOS SANTOS DUARTE | 08/10/2015 | ELAINE LINDAMAR DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 43 | 08/05/2018 | LORENA RAFAELY DA PAIXÃO | 11/12/2015 | JOSIANE DOS SANTOS | MADRE | MATRICULADA |
| 44 | 08/05/2018 | LAURA CARMO RIBEIRO | 21/04/2015 | CARINA RIBEIRO | VILA ABRÃO | DESISTIU DA VAGA |
| 45 | 10/05/2018 | NATHALY VITÓRIA NUNES BRITO | 17/09/2015 | LUCIMARA APARECIDA DE BRITO | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADO |
| 46 | 05/06/2018 | ERIKA MAISA FARIA | 14/11/2015 | LEONILSA GOMES DOS SANTOS | VILA COSTA | DESISTIU DA VAGA |
| 47 | 05/07/2018 | MAIKE WESLEY BONFIM FARIA | 14/05/2015 | CASSIA MELENE DE BONFIM | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 48 | 07/08/2018 | DAVI CORDEIRO BOENO | 06/05/2015 | IVONETE CORDEIRO | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 49 | 09/08/2018 | MELISSA FARIA DA PAIXÃO | 22/02/2016 | ADRIELLI MAYRA SANTOS DE FARIA | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 50 | 21/08/2018 | JOÃO HÉLIO PORTES DE CAMARGO | 04/11/2015 | JESSICA PORTES DE BARROS | VILA COSTA | DESISTIU DA VAGA |
| 51 | 06/09/2018 | JOÃO PEDRO STOER DE CAMARGO | 04/05/2015 | FERNANDA CRISTINE STOER | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 52 | 18/09/2018 | IZADORA THAELLEN MATIAS BOAVENTURA | 20/02/2016 | LILIANE APª. DE SOUZA BOAVENTURA | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA EM MARÇO/2019 |
| 53 | 18/09/2018 | JOLIE PILAR WEISS | 01/09/2015 | JANAINA PILAR LOURENÇO WEISS | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 54 | 18/09/2018 | LUIZA ARAUJO DOS SANTOS | 09/09/2015 | LUCIMARA DE ARAUJO DOS SANTOS | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA EM ABRIL/2019 |
| 55 | 20/09/2018 | ELISA LINS DOS SANTOS | 16/07/2015 | JULIANE B. LINS DOS SANTOS | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA EM ABRIL/2019 |
| 56 | 27/09/2018 | MARIA CLARA RODRIGUES | 15/06/2015 | ANA PAULA RODRIGUES | MADRE | MATRICULADA EM MAIO/2019 |
| 57 | 23/10/2018 | MAYCON DOUGLAS DE BONFIM CANDIDO | 02/05/2015 | JENIFER LAIS RIBAS BONFIM | VILA SÃO PEDRO | COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 58 | 23/10/2018 | ANTHONY PHIETRO FALCADE FARIA | 17/05/2015 | ELIZIANE DE JESUS FALCADE FARIA | N.S. DE FÁTIMA | |
| 59 | 30/10/2018 | JOÃO VICTOR VAZ DE ANDRADE | 07/09/2015 | ROSILDA VAZ DA PAIXÃO | MADRE | |
| 60 | 13/11/2018 | LUCAS NATAM DE OLIVEIRA ROSA | 25/05/2015 | MARIELE DE OLIVEIRA | N.S. DE FÁTIMA | |
| 61 | 13/11/2018 | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROSA | 25/05/2015 | MARIELE DE OLIVEIRA | N.S. DE FÁTIMA | |
| 62 | 14/11/2018 | WELTON RAFAEL ALVES RAMOS | 14/04/2015 | THAIS MACHADO ALVES | N.S. DE FÁTIMA | |
| 63 | 22/11/2018 | ANDRÉ JULIANO RODRIGUES NOBRE MACHADO | 18/02/2016 | ANTONIA RODRIGUES NOBRE | VILA SÃO PEDRO | |
| 64 | 22/11/2018 | MARIA CLARA DE FRANÇA | 10/06/2015 | GISLAINE DE JESUS CZUBATY | N.S. DE FÁTIMA | |
| 65 | 22/11/2018 | RAVI MIGUEL RODRIGUES MARTINS | 07/04/2015 | LEILA RODRIGUES PONTES | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019 |
| 66 | 04/12/2018 | LUANA SILVA DOS REIS | 23/04/2016 | ROZIEL TABORDA DOS REIS | VILA COSTA | |
| 67 | 05/02/2019 | GABRIEL DOS SANTOS NETO | 23/12/2015 | JOCIMARA MARQUES | PAPANDUVA | |
| 68 | 21/02/2019 | JOSÉ PEDROSO NETO | 29/04/2015 | DANIELE PEDROSO | MADRE | |
| 69 | 26/02/2019 | EVELLYN CRISTINA PONTES | 16/12/2015 | JOICE FERNANDA DA SILVA PONTES | N.S. DE FÁTIMA | |
| 70 | 28/02/2019 | STHEFFANNY VITORIA CAMARGO MARTINS | 25/02/2016 | DAIS CAMARGO DE LARA | VILA SÃO PEDRO | |
| 71 | 12/03/2019 | ANTHONY JOSÉ PEDROSO FARIA | 25/08/2015 | JHEIMILYN TAINE PEDROSO DIAS | MADRE | |
| 72 | 26/03/2019 | LORENZO PACHECO DA LUZ | 02/08/2015 | SOLANGE PACHECO DE FARIA DA LUZ | VILA ABRÃO | |
| 73 | 28/03/2019 | LAURA CARMO RIBEIRO | 21/04/2015 | CARINA CARMO MORÃES | VILA ABRÃO | |
| 74 | 04/04/2019 | EMANUELY VITORIA DE BRITO | 06/07/2015 | REGINA CELIA DE BRITO | VILA SÃO PEDRO | |
| 75 | 04/04/2019 | CHRISTOFFER EMANUELL SOUZA | 23/09/2015 | SARA DE BRITO SOUZA | VILA SÃO PEDRO | |
| 76 | 11/04/2019 | ANTONI MIGUEL DE FRANÇA | 28/07/2015 | APARECIDA PINTO DE FRANÇA | VILA SÃO PEDRO | |
| 77 | 11/04/2019 | ALICE ANDRADE MARQUES | 26/02/2016 | DANIELE ANDRADE SANTOS | VILA COSTA | |
| 78 | 11/04/2019 | MIGUEL DE PONTES AGNER | 01/11/2015 | MONICA APARECIDA DE PONTES | VILA COSTA | |
| 79 | 16/04/2019 | DAVID RUAN SANTOS FARIA | 28/11/2015 | TATIELI DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | |
| 80 | 25/04/2019 | ANA BEATRIZ FLORENCIO WAPPLER | 29/12/2015 | IVANILDE FLORENCIO | VILA SÃO PEDRO | |
| 81 | 30/04/2019 | YASMIM VITÓRIA FREITAS DOS SANTOS | 11/08/2015 | LUANA SANTOS MACHADO | VILA SÃO PEDRO | |
| 82 | 02/05/2019 | SARAH CAROLINE SANTOS DE BONFIM | 20/10/2015 | JESIANE DE FARIA SANTOS DE BONFIM | VILA ABRÃO | |
| 83 | 30/05/2019 | SAMUEL DOS SANTOS FERNANDES | 29/03/2016 | ZELIA DOS SANTOS DA PAIXÃO FERNANDES | VILA SÃO PEDRO | |

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**C1E7FC4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

**LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA**

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA – INFANTIL I – JUNHO/2019**

| SEQ | DATA INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL | BAIRRO | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28/11/2017 | NATALIA VITORIA JOSVIAKI | 06/10/2017 | ANDREIA ALINE JULIANE JOSVIAKI | CAPIRU DOS JOVINSKI | DESISTIU DA VAGA |
| 2 | 11/12/2017 | ISADORA SOFIA LUIZ BATISTA | 15/11/2017 | JOSIANE MATIAS LUIZ | JD. JOÃO MALTACA | MATRICULADA |
| 3 | 01/02/2018 | ANNA LUISA VAZ | 14/12/2017 | GIOVANA ROCIO VAZ | SANTA TEREZINHA | MATRICULADA |
| 4 | 01/02/2018 | LORENZO MIGUEL STOCKO DAS NEVES | 05/01/2018 | BRUNA STOCKO DAS NEVES | SANTO ANTONIO | MATRICULADO |
| 5 | 05/02/2018 | MARIA CLARA JANBISKI | 28/04/2017 | ALEXANDRA ALVES PEREIRA JANBISKI | CAPIRUZINHO | MATRICULADO |
| 6 | 22/02/2018 | HELENA VITÓRIA RAUSIS DA SILVA | 08/01/2018 | GREICIELY LALESKA MATIAS RAUSIS | SANTO ANTONIO | MATRICULADO |
| 7 | 22/02/2018 | FREDERICO NOVAK | 19/02/2018 | KELI CRISTINE DE FARIA NOVAK | JD. LA SANTA | MATRICULADO |
| 8 | 08/03/2018 | LAURA MARTINS | 21/01/2018 | ROSIMERI FARIA GEFFER | JD. JOÃO MALTACA | DESISTIU DA VAGA |
| 9 | 19/04/2018 | THÔMAS SAMUEL LARA DE OLIVEIRA | 22/07/2017 | MAHINA GONÇALVES DE LARA | JD. JOÃO MALTACA | MATRICULADO |
| 10 | 02/05/2018 | VICTOR GABRIEL BATISTA CIRINO | 26/06/2017 | SAMARA PINTO BATISTA | SANTA TEREZINHA | DESISTIU DA VAGA |
| 11 | 16/05/2018 | JOSÉ OTÁVIO NALIFICO | 04/01/2018 | CLEVERSON DICA NALIFICO | TACANIÇA | DESISTIU DA VAGA |
| 12 | 22/05/2018 | ENZO GABRIEL DOS SANTOS | 25/07/2017 | HILARI ISABELE DOS SANTOS | SANTA TEREZINHA | MATRICULADO |
| 13 | 07/06/2018 | PEDRO JOVINSKI DA SILVA | 27/02/2018 | BRUNA CRISTINA J. DE FREITAS | RANCHARIA | MATRICULADO |
| 14 | 28/06/2018 | ANA JULIA VENTURA DOS SANTOS | 29/12/2017 | CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS | JD. JOÃO MALTACA | MATRICULADA |
| 15 | 10/07/2018 | AGATHA LAVÍNIA FLORENTINO RODRIGUES | 13/12/2017 | THAIS FLORENTINO DE MOURA CRUZ | NODARI II | MATRICULADA POR MANDADO JUDICIAL |
| 16 | 09/08/2018 | MARCOS SAMUEL MOREIRA DA FRANÇA | 29/07/2017 | ALANY CRISTINE MOREIRA DA S. ALVES | SANTA TEREZINHA | DESISTIU DA VAGA |
| 17 | 09/08/2018 | LORENA CASTRO DE GODOY | 09/07/2018 | JOSELIA CASTRO DO NASCIMENTO | SANTO ANTONIO | MATRICULADA EM ABRIL/2019 |
| 18 | 14/08/2018 | ANNA LUIZA MOURA DOS SANTOS | 02/08/2017 | JOSIANE MOURA | SANTA TEREZINHA | MATRICULADA EM ABRIL/2019 |
| 19 | 28/08/2018 | LAVÍNIA ISABELLY DE GODOI | 02/06/2017 | MAIGUEL POLI DE GODOI | TEOTÔNIO | MATRICULADA EM ABRIL/2019 |
| 20 | 28/08/2018 | MIGUEL VAZ DE FARIA | 18/04/2018 | MIREILE ROSSANA DA SILVA | CENTRO | DESISTIU DA VAGA |
| 21 | 27/09/2018 | ELLOA EMANUELLY MARTINS DA SILVA | 09/07/2017 | DEISE ADRIADELI MARTINS COUTINHO | JD. JOÃO MALTACA | MATRICULADA POR (CME+CT) EM 2018 |
| 22 | 02/10/2018 | BERNARDO JOSÉ DA SILVA | 24/04/2017 | ANDRESSA APARECIDA DE LIMA | NODARI II | |
| 23 | 25/10/2018 | MARIA CECÍLIA DOS SANTOS DE FARIA | 02/04/2018 | SHEILA CARINA DOS SANTOS | SANTA TEREZINHA | |
| 24 | 08/11/2018 | PEDRO MIGUEL BOMFIM SANTOS | 17/09/2017 | JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS | JD. LA SANTA | |
| 25 | 13/11/2018 | GABRIELLY MANUELLA RAUSIS RIBEIRO | 16/10/2017 | ALINE PATRICIA RAUSIS | JD. RECORD | |
| 26 | 13/11/2018 | MARIA CECÍLIA CORDEIRO | 27/08/2017 | TALITA CORDEIRO M. DE FRANÇA | JD. ALBARANA | |
| 27 | 13/11/2018 | PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PANSERA | 11/04/2018 | JULIANA APARECIDA PANSERA | NODARI II | |
| 28 | 19/11/2018 | THAEMILY BIANCA DE JESUS SANTOS | 11/10/2017 | EDIMEIA LIMA DOS SANTOS | JD. ALBARANA | |
| 29 | 22/11/2018 | WESLEY PIETRO DE BONFIM DOS SANTOS | 10/01/2018 | MILENA DOS SANTOS | SANTA TEREZINHA | |
| 30 | 22/11/2018 | PEDRO HENRIQUE NUNES MACHADO | 03/07/2017 | ISADORA LARISSA NUNES | SANTA TEREZINHA | |
| 31 | 27/11/2018 | BRENDA DO NASCIMENTO LEAL | 18/01/2018 | ROSANGELA GONÇALVES DO NASCIMENTO | RANCHARIA | |
| 32 | 04/12/2018 | MARIA VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA | 29/11/2018 | JOILSON JOSÉ DE OLIVEIRA | JD. MALTACA | |
| 33 | 06/12/2018 | LAURA VICTÓRIA MONTEIRO PINTO | 28/07/2017 | JESSICA MONTEIRO PINTO | SANTA TEREZINHA | |
| 34 | 13/02/2019 | ELOISA FERNANDA SOUZA RIBEIRO PINTO | 17/08/2017 | DIRLENE SOUZA | JD. ALBARANA | |
| 35 | 14/02/2019 | MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA | 23/07/2017 | CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA | JD. RECORD | |
| 36 | 19/02/2019 | MIGUEL LUCAS DOS SANTOS CIRINO | 19/05/2017 | MARISTELA DOS SANTOS DA ROSA | VILA BOAVA | |
| 37 | 20/02/2019 | EMANUEL STOCKO SOARES | 27/06/2018 | JESSICA ROSA STOCKO | SANTO ANTONIO | |
| 38 | 20/02/2019 | MARIA EDUARDA DE SOUZA | 05/01/2018 | GABRIELE CRISTINE DE SOUZA | JD. MALTACA | |
| 39 | 26/02/2019 | MOISÉS MARIANO AGNER | 22/06/2017 | SOLANJA FARIA DOS SANTOS | JD. MALTACA | |
| 40 | 12/03/2019 | DAVI RENATO CALDARTT | 16/10/2017 | CATERINE BRUNA PINTO BUENO | MINA DE FERRO | |
| 41 | 14/03/2019 | VICTOR EMANUEL DE FRANÇA DA CRUZ | 09/11/2018 | MAIARA CARDOSO DE FRANÇA | NODARI II | |
| 42 | 28/03/2019 | BENÍCIO SANTANA PEREIRA | 25/06/2018 | JOELCE CAROLINE SANTANA | JD. ALBARANA | |
| 43 | 04/04/2019 | MIGUEL VAZ DE FARIA | 18/04/2018 | MIREILE ROSSANA DA SILVA | CENTRO | |
| 44 | 04/04/2019 | MAITÊ DRUM MOTTA | 02/07/2018 | MARLI CORRÊA DRUM | JD. MALTACA | |
| 45 | 11/04/2019 | FABRICIO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS | 17/02/2018 | JOELMA APARECIDA OLIVEIRA FRANCO | VILA BOAVA | |
| 46 | 16/04/2019 | EMILYN VITÓRIA DA LUZ | 12/07/2017 | JAIANE CRISTINA SOA REIS DA LUZ | SANTA TEREZINHA | |
| 47 | 02/05/2019 | ANNA LAURA DE OLIVEIRA PRESTES | 29/01/2018 | NAIRA RAFAELLA DE OLIVEIRA | JD. RECORD | |
| 48 | 23/05/2019 | CHRISTOFER GABRIEL DOS SANTOS MEIRA | 15/09/2017 | GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS | JD. RECORD | |
| 49 | 28/05/2019 | CECÍLIA POLLI SILVA | 14/05/2019 | JANETE DE FATIMA POLLI SILVA | JD. JOÃO MALTACA | |
| 50 | 30/05/2019 | MARIA ANTÔNIA CAVALLI RAZZATTO | 15/08/2019 | RAINE CAVALLI DOS SANTOS | SANTO ANTÔNIO | |
| 51 | 30/05/2019 | EMANUELLE FABIANA JOVINSKI CORDEIRO | 09/02/2018 | LUANA JOVINSKI DE ANDRADE | RANCHARIA | |

**LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA**

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA – INFANTIL II – JUNHO/2019**

| SEQ | DATA INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL | BAIRRO | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | PIETRA EMANOELLE DA PAIXÃO SALES | 03/09/2016 | ALINE DA PAIXÃO CORDEIRO | SANTO ANTONIO | MATRICULADA |
| 2 | | STELLA FERNANDA SOUZA MARIANO | 15/06/2016 | ANDRÉIA DE SOUZA MARIANO | JD. JOÃO MALTACA | MATRICULADA |
| 3 | | CLAUDIO PIETRO BARBOSA | 03/01/2017 | MICHELE DE FÁTIMA POLLY | SANTO ANTONIO | DESISTIU DA VAGA |
| 4 | | BRUNA DO NASCIMENTO LEAL | 12/10/2016 | ROSANGELA G. DO NASCIMENTO | RANCHARIA | DESISTIU DA VAGA |
| 5 | | JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRESTES | 01/10/2016 | NAIRA RAFAELA OLIVEIRA | JD. RECORD | MATRICULADO |
| 6 | | MARIA FERNANDA R. CAMARGO | 19/06/2016 | DIRCE M. BONFIM ROSA | JD. RECORD | DESISTIU DA VAGA |
| 7 | | MARIA VICTÓRIA PIRES OLIVEIRA | 01/05/2016 | KEITH CASSIANE DE OLIVEIRA | VILA BUAVA | DESISTIU DA VAGA |
| 8 | 22/11/2017 | MARIA EDUARDA MARTINS MACHADO | 03/10/2016 | ANDRESSA MARTINS DA MATA | JD. JOÃO MALTACA | MATRICULADO EM MAIO/2019 |
| 9 | 07/12/2017 | MARCOS ANTONIO BRAS CIRINO | 11/03/2017 | THIELSI FARIA BRAS | SANTO ANTONIO | MATRICULADO EM MAIO/2019 |
| 10 | 01/02/2018 | SOFIA REGINA DIAS SILVA | 09/02/2017 | LUCINA FRANCINEIDE LIMA | NODARI II | |
| 11 | 08/03/2018 | ISABELLY VICTORIA CAVALI FLORENCIO | 12/05/2016 | MITALLI GODOI CAVALI | JD. LA SANTA | DESISTIU DA VAGA |
| 12 | 15/03/2018 | JOSÉ FERNANDO MACHADO NODARI | 13/07/2016 | TAIS EDUARDA MACHADO DE JESUS | JD. ALBARANA | |
| 13 | 04/06/2018 | LÓREN CAMILLY APª DA SILVA ARTIGAS | 02/03/2017 | MILENA APARECIDA DA SILVA | NODARI II | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 28/06/2018 | MARIA EDUARDA NITSCHERS | 13/03/2017 | CLEISIELE APª. DOS SANTOS NITSCHERS | JD. JOÃO MALTACA | |
| 15 | 02/08/2018 | THOMAZ MIGUEL BOMFIM FARIA | 07/11/2016 | JESSICA FIRMINO BOMFIM | JD.RECORD | |
| 16 | 09/08/2018 | LUISA LOURENÇO STEINBERG DA SILVA | 21/04/2016 | EDILAINE DE SOUZA LOURENÇO | NODARI II | |
| 17 | 09/08/2018 | HEITOR LOURENÇO STEINBERG DA SILVA | 26/03/2017 | EDILAINE DE SOUZA LOURENÇO | NODARI II | |
| 18 | 20/09/2018 | BRYAN DOMINIC MATTOS DA COSTA | 09/06/2016 | JESSICA CRISTINA DE MATTOS | SANTA TEREZINHA | |
| 19 | 02/10/2018 | ALINE VITÓRIA DE BRITO PINTO | 04/09/2016 | INARA CIBELI DE BRITO | SANTA TEREZINHA | |
| 20 | 20/11/2018 | YASMIN DIAS DOS SANTOS | 08/04/2016 | JENIFER BEATRIZ DIAS | SANTO ANTONIO | |
| 21 | 27/11/2018 | JOÃO DANIEL DE FARIA SANSÃO | 05/01/2017 | PAULA DANIELE DE FARIA | JD. RECORD | |
| 22 | 06/12/2018 | FELIPE SAMUEL MOREIRA SANTOS | 25/08/2016 | ROSICLEIA DA SILVA ALVES MOREIRA | SANTA TEREZINHA | |
| 23 | 06/12/2018 | MATHEUS DE SOUZA | 13/01/2017 | ROSANA OLIVEIRA MACHADO | SANTA TEREZINHA | |
| 24 | 05/02/2019 | ALEXIA RIBEIRO ALMEIDA | 03/07/2016 | BRUNA CAROLINE RIBEIRO | JD. JOÃO MALTACA | |
| 25 | 13/03/2019 | ELIEZER DOS SANTOS VELOSO | 10/08/2016 | JESSICA DOS SANTOS | JD. RECORD | |
| 26 | 14/03/2019 | MARIA LUIZA BERTOLIN DOS SANTOS | 10/04/2016 | ANA LOPES BERTOLIN | JD. MALTACA | |
| 27 | 20/03/2019 | MIRELY SANTIAGO DA SILVA | 13/04/2016 | CARLA FERNANDA DOS SANTOS | NODARI I | MATRICULADA POR (CME+CT) EM ABRIL/2019 |
| 28 | 09/04/2019 | VINÍCIUS GABRYEL COSTA DOS SANTOS | 08/10/2016 | FRANCIELI SUSANI COSTA DOS SANTOS | MINA DE FERRO | |
| 29 | 14/05/2019 | KRIS EVELIN GOMES DOS SANTOS | 24/05/2016 | CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS | NODARI II | |
| 30 | 28/05/2019 | PEDRO VITOR NUNES PINHEIRO | 07/02/2017 | JANAINA NUNES | SANTA TEREZINHA | |

**LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA**

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA – INFANTIL III – JUNHO/2019**

| SEQ | DATA INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL | BAIRRO | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | BERNARDO SOUZA MORO | 17/05/2015 | ANA LETICIA RODRIGUES DE SOUZA | JD. RECORD | MATRICULADO |
| 2 | | GABRIELY VITORIA DA SILVA PAIXÃO | 21/10/2015 | JESSICA PERCILIA DA S. CORREA | NODARI II | DESISTIU DA VAGA |
| 3 | | PAULO VAGNER VELOSO | 22/10/2015 | CELIA FERREIRA DE ALMEIDA | SANTO ANTONIO | MATRICULADO |
| 4 | | ANA LAURA GOMES | 12/01/2016 | ROSANE DOS SANTOS SILVA | JD. RECORD | MATRICULADA |
| 5 | | ELEANDRA MATIAS TABORDA | 12/08/2015 | JOSIANE DO ROCIO MATIAS | SANTA TEREZINHA | MATRICULADA |
| 6 | | TAYLOR JOSÉ CASTRO PUCHMILLER | 24/07/2015 | ERICA LETICIA PUCHMILLER | SANTA TEREZINHA | MATRICULADO |
| 7 | | RAFHAEL DA SILVA DOS SANTOS | 01/05/2015 | ROSILDA DA SILVA | NODARI II | MATRICULADO |
| 8 | | ARTHUR BRAYAN FARIA DE LARA | 11/10/2015 | TALIATA DE FARIA | SANTA TEREZINHA | DESISTIU DA VAGA |
| 9 | | JOÃO LUCAS ALVES BONETE | 16/08/2015 | BRUNA LUIZA ALVES | SANTA TEREZINHA | MATRICULADO |
| 10 | | LUIS RICARDO ALVES CAVALHEIRO | 21/09/2015 | ANA PAULA ALVES | JD. ALBARANA | MATRICULADO |
| 11 | | ABNER CÉZAR BERTOLIN DOS SANTOS | 20/02/2016 | ELAINE FERNADA SANTOS | NODARI II | MATRICULADO |
| 12 | | PEDRO MIGUEL SOARES SILVA | 10/04/2015 | JANINE FONTOURA FARIA | JD. SÃO LUIZ | DESISTIU DA VAGA |
| 13 | | HENZO HENRIQUE GOMES DE MELO | 01/07/2015 | ROSICLÉIA MATIAS BOAVENTURA | SANTA TEREZINHA | MATRICULADO |
| 14 | | MARIA FERNANDA DA PAZ RIBEIRO | 13/11/2015 | EDINÉIA FERNANDA LOPES CARDOSO | JD. PEDRO WOSCH | MATRICULADA |
| 15 | | GABRIEL PIETRO DIAS DOS SANTOS | 27/04/2015 | FERNANDA RIBEIRO DIAS DOS SANTOS | ANTONIO FIORESE | MATRICULADO |
| 16 | | MARIA TEREZA SILVA SANTOS | 16/04/2015 | DÉBORA FERNANDA | CAPIRUZINHO | DESISTIU DA VAGA |
| 17 | | LAURA VITORIA FERREIRA STRESSER | 03/02/2016 | ELIZIANE S. VIEIRA | SANTA TEREZINHA | MATRICULADA |
| 18 | | JOÃO PEDRO DA SILVA DE SOUZA | 09/04/2015 | EVELIN CRISTINA RIBAS DA SILVA | SANTO ANTONIO | MATRICULADO |
| 19 | 14/11/2017 | PAULO SAMUEL ROVISK | 11/09/2015 | GISELE BERTOLIN DA SILVA | NODARI II | DESISTIU DA VAGA |
| 20 | 22/11/2017 | JOAO PEDRO MARTINS MACHADO | 09/07/2015 | ANDRESSA MARTINS DA MATA | JD. JOÃO MALTACA | MATRICULADO |
| 21 | 29/11/2017 | BENJAMIN STOCCHERO | 07/01/2016 | MARIA DENISE RAMOS | | DESISTIU DA VAGA |
| 22 | 29/11/2017 | ISADORA SOUZA DE RAMOS | 06/11/2015 | JULIANA RODRIGUES S. CASTRO | JD. RECORD | MATRICULADA |
| 23 | 01/02/2018 | HELENA POLLI DAMARETE | 14/04/2015 | DIENIFER EDUARDA POLI | JD. PEDRO WOSCH | MATRICULADA |
| 24 | 02/02/2018 | DANIEL CARVALHO CRISPIM | 27/01/2016 | ANA CLAUDIA CARVALHO | JD. ALBARANA | MATRICULADO |
| 25 | 16/02/2018 | LAURA ISADORA DA SILVA RIBEIRO | 01/07/2015 | MICHELE NASCIMENTO SILVA RIBEIRO | SANTA TEREZINHA | MATRICULADA |
| 26 | 20/02/2018 | LAURA GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | 15/10/2015 | LAIS GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | RANCHARIA | MATRICULADA |
| 27 | 01/03/2018 | PEDRO HENRIQUE MACHADO | 10/11/2015 | ERISON MACHADO | JD. ALBARANA | MATRICULADO |
| 28 | 22/03/2018 | AGATA MIRELLA CORDEIRO DE GODOI | 05/05/2015 | VIVIANE DE JESUS CORDEIRO | RANCHARIA | MATRICULADA |
| 29 | 10/04/2018 | MABILY DE MELO RAMOS | 28/01/2016 | JOSIEL DA SILVA RAMOS | NODARI II | DESISTIU DA VAGA |
| 30 | 17/04/2018 | EDUARDO SAMUEL BOMFIM SANTOS | 17/08/2015 | JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS | JD. LA SANTA | MATRICULADO |
| 31 | 03/05/2018 | MAISA VITÓRIA DE MOURA LIMA | 07/12/2015 | EVA MOURA DE LIMA | JD. JOÃO MALTACA | MATRICULADA |
| 32 | 22/05/2018 | JOÃO MANOEL BONFIM STRESSER | 20/08/2015 | THAIS DO ROCIO FURQUIM | NODARI II | MATRICULADO |
| 33 | 07/08/2018 | MATHEUS GABRIEL PRESTES FRANCO | 04/08/2015 | MARLENE PRESTES | SANTARIA | DESISTIU DA VAGA |
| 34 | 23/08/2018 | JOÃO LUCAS COSTA GONÇALVES | 27/05/2015 | DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES | NODARI II | DESISTIU DA VAGA |
| 35 | 11/09/2018 | HADRIAN RAFAEL DA SILVA | 23/04/2015 | DEBORAH CAMILA DE GODOI | NODARI II | MATRICULADO |
| 36 | 13/09/2018 | ERICK GALVÃO MEDEIROS TABORDA | 17/11/2015 | KARINA PERPETUA GALVÃO | SANTO ANTONIO | MATRICULADO |
| 37 | 18/09/2018 | LUCAS MURILO GODOI DA MOTA | 09/04/2015 | LARISSA FERNANDA DE GODOI | JD. RECORD | MATRICULADO |
| 38 | 18/09/2018 | JOÃO LUCAS GODOI DA MOTA | 09/04/2015 | LARISSA FERNANDA DE GODOI | JD. RECORD | MATRICULADO |
| 39 | 25/09/2018 | PAULO GABRIEL FARIA SUZUKI | 02/05/2015 | AUGUSTO MITSUO SUZUKI JUNIOR | JD. JOÃO MALTACA | MATRICULADO |
| 40 | 27/09/2018 | OTÁVIO RODRIGO MARTINS | 20/03/2016 | VILMARI DE FARIA MARTINS | JD. PEDRO WOSCH | MATRICULADO |
| 41 | 04/10/2018 | ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA | 21/08/2015 | ROSANE BUENO MOREIRA | VILA NODARI II | DESISTIU DA VAGA |
| 42 | 09/10/2018 | PABLO LUAN FIOREZE FLORÊNCIO | 18/09/2015 | CLEIDI MARA FIOREZE | PEDRO WOSCH | MATRICULADO |
| 43 | 06/12/2017 | THAYLOR CORDEIRO DE FARIA | 02/10/2015 | JESSICA CORDEIRO CLARO | SANTARIA | DESISTIU DA VAGA |
| 44 | 05/11/2018 | ANA CLARA FURQUIM | 28/08/2015 | QUEILA CRISTINA FURQUIM | NODARI II | DESISTIU DA VAGA |
| 45 | 05/11/2018 | ALEXSANDRO ROCHA COUTINHO | 17/06/2015 | CLAUDINEIA COUTINHO FURQUIM | NODARI II | DESISTIU DA VAGA |
| 46 | 12/11/2018 | LOHANA VITORIA LAZARINI SANTOS | 10/08/2015 | ZARA CRISTINA LAZARINI | JD. RECORD | DESISTIU DA VAGA |
| 47 | 13/11/2018 | LETÍCIA GABRIELLY GONÇALVES | 30/05/2015 | SIMONE APARECIDA RESTORFF | SANTA | MATRICULADA EM MARÇO/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TEREZINHA | |
| 48 | 06/12/2018 | IZABELI APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES | 23/04/2015 | MARILZA BRUNA MACIEL DE SOUZA | NODARI II | MATRICULADA EM MARÇO/2019 |
| 49 | 12/02/2019 | RAMÁ VIEIRA | 21/05/2015 | LUCIMARA DE PAULA MARTINS VIEIRA | SANTA TEREZINHA | MATRICULADA EM MARÇO/2019 |
| 50 | 13/02/2019 | DAVI BERNARDO DE FRANÇA | 06/04/2015 | DIONATAN FELIPE DE FRANÇA | PAPANDUVA | MATRICULADA EM ABRIL/2019 |
| 51 | 14/02/2019 | GABRIELY VITÓRIA DA SILVA PAIXÃO | 21/10/2015 | JESSICA PERCILIA DA SILVA CORREA | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 52 | 14/02/2019 | LEONARDO HENRIQUE DE FARIA RIBEIRO | 27/01/2016 | CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO | PAPANDUVA | DESISTIU DA VAGA |
| 53 | 27/03/2019 | ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA | 21/08/2015 | ROSANE BUENO MOREIRA | VILA NODARI II | MATRICULADO EM MAIO/2019 |
| 54 | 09/04/2019 | BRYAN EDUARDO COSTA DOS SANTOS | 12/05/2015 | FRANCIELE SUSANI COSTA DOS SANTOS | MINA DE FERRO | MATRICULADO EM MAIO/2019 |
| 55 | 09/04/2019 | LOHANA VITORIA LAZARINI SANTOS | 10/08/2015 | ZARA CRISTINA LAZARINI | JD. RECORD | MATRICULADA EM MAIO/2019 |
| 56 | 02/05/2019 | JOSÉ RENATO DE CASTRO | 18/01/2016 | MARCIA RODRIGUES DA SILVA DE CASTRO | JD. ALBARANA | MATRICULADO EM MAIO/2019 |
| 57 | 07/05/2019 | PABLO EZEQUIEL FLORENCIO DOS SANTOS | 21/08/2015 | EDILAINE MAMEDES DOS SANTOS | VILA VELHA | MATRICULADO EM MAIO/2019 |
| 58 | 16/05/2019 | ISABELLA DOS SANTOS OZORIO | 26/09/2015 | DÉCIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | JD. RECORD | COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 59 | 16/05/2019 | ISADORA DOS SANTOS OZORIO | 26/09/2015 | DÉCIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | JD. RECORD | COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**255F6F1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## LISTA DE ESPERA

| LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - INFANTIL 1 - JUNHO/2019 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SEQ. | DATA INSC. | NOME | DATA DE NASC. | NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL | BAIRRO | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
| 1 | | HELOISE VALENTINA RAMOS | 08/06/2017 | DANIELE ALVES DOS SANTOS | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADA |
| 2 | | VALENTINA FARIA BUENO | 04/05/2017 | ALESSANDRA APARECIDA DE FARIA | VILA SÃO PEDRO | DESISTIU DA VAGA |
| 3 | | ENZO GABRIEL DE DEUS | 14/09/2017 | ANE LIZE DAYANE RODRIGUES | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADO |
| 4 | | VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS | 25/09/2017 | GLEICIELE DOS SANTOS ROCHA | MADRE | DESISTIU DA VAGA |
| 5 | | KIARA YSADORA PEREIRA NOBREGA | 23/06/2016 | ANDRESSA PEREIRA ROSA | MADRE | MATRICULADA |
| 6 | 06/11/2017 | BIANCA DOS SANTOS DE BARROS | 09/08/2017 | JENIFER DIAS DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 7 | 13/11/2017 | GUILHERME BANDEIRA RUTZ | 09/11/2017 | ELISANGELA BANDEIRA RUTZ | N.S. DE FÁTIMA | MATRICULADO |
| 8 | 11/12/2017 | SOFIA GABRIELA GUIMARÃES RODRIGUES | 04/07/2017 | RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 9 | 06/02/2018 | ARTHUR COSTA ROSA PINTO | 18/09/2017 | IRONETE APARECIDA COSTA ROSA | VILA ABRÃO | MATRICULADO |
| 10 | 22/02/2018 | THAEME EMANUELE PEDROSO | 22/01/2018 | JOICE DANUBIA PEDROSO | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 11 | 26/02/2018 | LOURENZZO LINS EUFRASIO | 19/01/2018 | ALANA CAROLINA LINS PEREIRA | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADO |
| 12 | 15/05/2018 | LAURA ELOISE DOS SANTOS PINTO | 27/03/2018 | JOSIANE APARECIDA RIBEIRO | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA |
| 13 | 10/07/2018 | RYAN DA SILVA SANTOS | 21/08/2017 | ROSEMILDA DOS SANTOS | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 14 | 07/08/2018 | LUIZ OTÁVIO CORDEIRO DOS SANTOS | 18/06/2018 | TAYARA FRANCINI CORDEIRO | N.S. DE FÁTIMA | DESISTIU DA VAGA |
| 15 | 09/08/2018 | VICTOR EMANUEL DE CARVALHO | 30/07/2018 | ALICE JOSIANE GONÇALVES DE CARVALHO | CENTRO | MATRICULADO |
| 16 | 28/08/2018 | BENTO EMANUEL FARIA STRESSER | 24/01/2018 | LOUISE GABRIELE FARIA | MADRE | MATRICULADO EM ABRIL/2019 |
| 17 | 06/09/2018 | MARIA CECILIA CAMARGO PRESTES | 04/02/2018 | TAIS CAMARGO DE LARA PRESTES | VILA SÃO PEDRO | MATRICULADA EM ABRIL/2019 |
| 18 | 06/09/2018 | GUSTAVO FONTOURA CORDEIRO | 12/08/2017 | JOSIELE APARECIDA F. CORDEIRO | VILA COSTA | MATRICULADO EM ABRIL/2019 |
| 19 | 13/09/2018 | ARTHUR DANIEL GUIMARÃES DOS SANTOS | 21/08/2018 | SANDRO DOS SANTOS | VILA COSTA | |
| 20 | 25/09/2018 | ANA CLARA ARAUJO MARTINS | 08/11/2017 | THAIS DAIANE DE ARAUJO | VILA SÃO PEDRO | |
| 21 | 09/10/2018 | MAISA VICTÓRIA DE OLIVEIRA | 12/08/2017 | TATIANE DA SILVA PONTES | VILA SÃO PEDRO | |
| 22 | 01/11/2018 | ALANES VITORIA PIRES DA SILVA | 14/10/2018 | JOCELIA ROBERTA PIRES | MADRE | |
| 23 | 08/11/2018 | DAVID ARTHUR PEDROSO | 24/07/2018 | LUCIANE DE SOUZA BUENO | VILA SÃO PEDRO | |
| 24 | 20/11/2018 | YURI DIEGO DE OLIVEIRA | 22/09/2018 | IDILMA APARECIDA DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | |
| 25 | 22/11/2018 | ANA JULIA COUTINHO DOS SANTOS | 17/04/2018 | ELIS DAIANE COUTINHO | VILA SÃO PEDRO | |
| 26 | 27/11/2018 | SOPHIA MACHADO DOS SANTOS | 06/09/2017 | SUELEM DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | |
| 27 | 30/11/2018 | HENRIQUE GABRIEL TABORDA | 22/02/2018 | FRANCIELE BUENO DE SOUZA | VILA SÃO PEDRO | |
| 28 | 04/12/2018 | BRYAN GABRIEL MOREIRA DE LIMA | 24/04/2017 | ESTEPHANIE SUELEN PONTES DE LIMA | MADRE | |
| 29 | 05/02/2019 | ISADORA CAMILLI MARQUES DOS SANTOS | 25/05/2017 | JOCIMARA MARQUES | PAPANDUVA | |
| 30 | 05/02/2019 | PEDRO EMANUEL BOLADE BUENO | 30/10/2017 | PRISCILA BOLADE | VILA SÃO PEDRO | |
| 31 | 08/02/2019 | HEITOR DE LARA GREIN | 21/01/2019 | ERICA APARECIDA DE LARA | PAPANDUVA | |
| 32 | 12/02/2019 | LOURENÇO GABRIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 16/09/2018 | EUGENIA MARIA ROSNER DE OLIVEIRA | JD. PARAISO | |
| 33 | 06/11/2017 | MARIA ALYCE AIRES DIAS | 06/11/2017 | YASMIM AIRES BELEM | MADRE | |
| 34 | 14/02/2019 | SOPHIA OTILIA LOPES | 01/03/2018 | KAREN DO ROCIO PIRES LOPES | VILA SÃO PEDRO | |
| 35 | 19/02/2019 | VALENTINA DE FARIA BUENO | 04/05/2017 | JAIR BUENO | VILA SÃO PEDRO | |
| 36 | 21/02/2019 | JOÃO DAVI DE CASTRO ARTIGAS | 18/04/2018 | ELAINE DE CASTRO ARTIGAS | MADRE | |
| 37 | 26/02/2019 | ANNA JULIA DA SILVA PONTES | 05/02/2019 | JESSICA DA SILVA PONTES | VILA SÃO PEDRO | |
| 38 | 26/02/2019 | SOPHIA ISABELY PONTES DA SILVA | 03/05/2017 | JESSICA DA SILVA PONTES | VILA SÃO PEDRO | |
| 39 | 26/02/2019 | AGATHA EDUARDA PONTES | 09/04/2017 | JOICE FERNANDA DA SILVA PONTES | N.S. DE FÁTIMA | |
| 40 | 26/02/2019 | LARA SANTOS BONFIM | 13/04/2017 | PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS | N.S. DE FÁTIMA | |
| 41 | 12/03/2019 | KAILA HELOISE ROMANO DA SILVA | 20/02/2018 | TATIELE PRISCILA ROMANO DOS SANTOS | VILA SÃO PEDRO | |
| 42 | 14/03/2019 | VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS | 25/09/2017 | GEICIELE DOS SANTOS ROCHA | MADRE | |
| 43 | 19/03/2019 | VALENTINA RAFAELLI GUIMARÃES RODRIGUES | 24/10/2018 | RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES | VILA SÃO PEDRO | |
| 44 | 26/03/2019 | ALICE DOS SANTOS CORRÊA DIAS | 08/05/2018 | LETICIA APARECIDA DOS SANTOS CORRÊA | VILA SÃO PEDRO | |
| 45 | 28/03/2019 | HILLARY LOUISE GONSALVES DOS SANTOS | 20/11/2018 | LETÍCIA GONSALVES PINTO | PAPANDUVA | |
| 46 | 30/04/2019 | LAURA GABRIELE NASCIMENTO DE PONTES | 13/12/2017 | MARIELE DE VIEIRA DO NASCIMENTO | VILA COSTA | |
| 47 | 07/05/2019 | ARTHUR GUILHERME PRESTES SCHOEMBERGER | 13/03/2019 | CLEONICE DE CRISTO PRESTES | N.S. DE FÁTIMA | |
| 48 | 07/05/2019 | MARIAH HELOYZE CHAVES | 26/10/2017 | ELIANE SARAIVA PINTO | VILA COSTA | |
| 49 | 29/05/2019 | ALICE VITÓRIA MATOS DOS SANTOS | 29/12/2017 | ELISANGELA APARECIDA DE MATOS | VILA SÃO PEDRO | |

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**B45990F9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 044/2019**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018,

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.382.648,10 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | **Secretaria Municipal de Administração – SADM** | |
| 001 | **Gabinete de Assessoramento - GA** | |
| 0412200022.010 | **Serviço de Administração Geral - Administração** | |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 2.000,00 |
| 10 | **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA** | |
| 002 | **Departamento de Agropecuária – DAG** | |
| 2060800061.082 | **Adquirir Veículo, Maquin. e Equip. p/ Sec. Agric. e Meio Amb.** | |
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 10.091 | **Op. Crédito FINISA - Contrato 0503576-15, Lei 2812/17** | 375.000,00 |
| 11 | **Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS** | |
| 003 | **Departamento Técnico Apoio às Ações Saúde - DATS** | |
| 1030400072.041 | **Vigilância Sanitária** | |
| 3.1.90.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 2.100,00 |
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 10.071 | **Vigiasus Investimento** | 10.000,00 |
| 004 | **Departamento de Assistência à Saúde – DAS** | |
| 1030100072.047 | **Atenção á Saúde Bucal** | |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 10.069 | **Incremento Temporário PAB** | 5.000,00 |
| 1030100072.087 | **Atenção Primária em Saúde** | |
| 3.3.90.30.00 | **‘** | |
| Fonte 331 | **Programa Qualif. Atenção Primária em Saúde – APSUS** | 40.000,00 |
| Fonte 10.069 | **Incremento Temporário PAB** | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 304 | **Alienação de Bens Saúde** | 10.000,00 |
| Fonte 500 | **Bloco Investimento Rede Serviços Saúde – Port.Nº204/07-GM** | 6.430,00 |
| Fonte 10.081 | **Programa – Estrut. Rede Serviços Atenção Básica de Saúde** | 2.000,00 |
| 1030200072.043 | **Atenção à Saúde Mental** | |
| 3.3.90.36.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 500,00 |
| 1030200072.044 | **Atenção Especializada em Saúde** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 11.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | **Passagens e Despesas com Locomoção** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 6.400,94 |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 13.600,00 |
| 1030200072.088 | **Atenção às Urgências e Emergências** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 7.500,00 |
| 12 | **Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS** | |
| 001 | **Gabinete de Assessoramento – GA** | |
| 0618200092.008 | **Defesa Civil** | |
| 3.3.90.32.00 | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 20.000,00 |
| 004 | **Departamento Atend. a Rede Ent. Sociais - DARES** | |
| 0824300085.002 | **Construir Centro Atend. Famílias localidades do Int. Município** | |
| 4.4.90.51.00 | **Obras e Instalações** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 15.000,00 |
| 006 | **Fundo Municipal de Idoso – FMI** | |
| 0824100092.098 | **Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI** | |
| 3.3.90.32.00 | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | |
| Fonte 10.014 | **Fundo do Idoso – Programa Estadual – Fundo a Fundo** | 15.000,00 |
| 13 | **Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH** | |
| 001 | **Gabinete de Assessoramento – GA** | |
| 1545200022.051 | **Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos** | |
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 501 | **Receitas de Alienação de Ativos** | 13.100,00 |
| 002 | **Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP** | |
| 1545200022.053 | **Núcleo de Serviços Urbanos** | |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 25.000,00 |
| 003 | **Departamento de Obras Públicas – DOP** | |

| | | |
|---|---|---|
| 1545100021.019 | **Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas** | |
| 4.4.90.51.00 | **Obras e Instalações** | |
| Fonte 501 | **Receitas de Alienação de Ativos** | 51.500,00 |
| Fonte 607 | **Operações de Crédito - Infraestrutura** | 587.837,16 |
| 1545100022.056 | **Execução e Manutenção de Obras Públicas** | |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 25.000,00 |
| 004 | **Departamento Rodoviário Municipal – DRM** | |
| 2678200021.023 | **Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário** | |
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 501 | **Receitas de Alienação de Ativos** | 67.000,00 |
| 2678200022.057 | **Manutenção e Controle da Frota Municipal** | |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 50.000,00 |
| 17 | **Secretaria Municipal da Fazenda - SMF** | |
| 002 | **Departamento Financeiro – DF** | |
| 0412300022.074 | **Controle Financeiro** | |
| 3.1.90.05.00 | **Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 1.680,00 |

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 59.780,94 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | **Secretaria Municipal de Administração – SADM** | |
| 001 | **Gabinete de Assessoramento - GA** | |
| 0412200022.010 | **Serviço de Administração Geral - Administração** | |
| 3.3.90.33.00 | **Passagens e Despesas com Locomoção** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 2.000,00 |
| 11 | **Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS** | |
| 001 | **Gabinete do Gestor do Fundo – GG** | |
| 1012200072.039 | **Gestão do SUS** | |
| 3.1.90.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 2.100,00 |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 6.000,00 |
| 3.3.91.97.00 | **Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 6.400,94 |
| 003 | **Departamento Técnico Apoio às Ações Saúde - DATS** | |
| 1030500072.042 | **Vigilância Epidemiológica** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 500,00 |
| 004 | **Departamento de Assistência à Saúde – DAS** | |
| 1030100072.047 | **Atenção á Saúde Bucal** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 500,00 |
| 1030100072.087 | **Atenção Primária em Saúde** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 11.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 13.600,00 |
| 1030200072.043 | **Atenção à Saúde Mental** | |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 500,00 |
| 1030300072.089 | **Assistência Farmacêutica** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 500,00 |
| 12 | **Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS** | |
| 006 | **Fundo Municipal de Idoso – FMI** | |
| 0824100092.098 | **Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI** | |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 10.014 | **Fundo do Idoso – Programa Estadual – Fundo a Fundo** | 15.000,00 |
| 17 | **Secretaria Municipal da Fazenda - SMF** | |
| 003 | **Departamento de Arrecadação – DAR** | |
| 0412900022.014 | **Arrecadação de Receitas** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 1.680,00 |

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.112.867,16 (um milhão, cento e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.870, de 07 de junho de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2019, e ainda o Decreto nº 182, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 31 de maio de 2019.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**DD24DE1B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO Nº 037/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 060/2019**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. das Torres, 2064 – São Cristóvão – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.040-300 – Fone: (41) 3302-9070, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.726/0001-10, neste ato representada por **GISLEI PEREIRA,** brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 022.306.988-42 e da cédula de identidade nº 9.836.987 SSP SP, doravante apenas designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 060/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 02/05/2019.

| Item | Unid. | Descrição do produto | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SER | TSH Testes, com comodato de equipamentos | 6.000 | 6,25 | 37.500,00 |
| 2 | SER | T4livre Testes, com comodato de equipamentos | 1.000 | 7,65 | 7.650,00 |
| 3 | SER | FSH Testes, com comodato de equipamentos | 100 | 10,43 | 1.043,00 |
| 4 | SER | LH Testes, com comodato de equipamentos | 100 | 11,16 | 1.116,00 |
| 5 | SER | Estradiol Testes, com comodato de equipamentos | 100 | 11,50 | 1.150,00 |
| 6 | SER | Testosterona Testes, com comodato de equipamentos | 100 | 12,60 | 1.260,00 |
| 7 | SER | PSA Testes, com comodato de equipamentos | 600 | 10,70 | 6.420,00 |
| 8 | SER | Prolactina Testes, com comodato de equipamentos | 100 | 10,31 | 1.031,00 |
| 9 | SER | Toxoplasmose IgM Testes, com comodato de equipamentos | 6.000 | 10,07 | 60.420,00 |
| 10 | SER | Toxoplasmose IgG Testes, com comodato de equipamentos | 6.000 | 9,73 | 58.380,00 |
| 11 | SER | Ferritina Testes, com comodato de equipamentos | 1.000 | 11,03 | 11.030,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em 03 (três) dias a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
4. Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
8. O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
9. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
10. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
11. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
12. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
13. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
14. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

15. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
16. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
17. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
18. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme as solicitações com base neste contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazer o serviço de forma condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente preste o serviço que não esteja ajustado nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá refazer o serviço para que atenda tais padrões, não acarretando prejuízos ao patrimônio público.
21. Realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos três vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções.
22. A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes.
23. Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para o Laboratório Municipal de Rolândia.
24. O equipamento somente será considerado entregue após realização de testes de funcionamento a serem realizados na presença do responsável pelo setor. Caso ocorram defeitos apresentados por ocasião da entrega, a proponente será obrigada a proceder a substituição da máquina defeituosa dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
25. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato. Deverá realizar o interfaceamento das máquinas com o software do município sem custos adicionais, fornecendo todas as condições para isso. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do contrato (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.
26. Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, podendo ser prorrogada a vigência até o limite estabelecido em lei, ao término do contrato será quando então a contratada deverá proceder a retirada do equipamentos sem qualquer ônus para o Município.
27. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
28. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
29. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
30. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
31. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
32. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
33. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
34. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
35. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
36. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
37. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
38. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
39. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
40. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**
O prazo de fornecimento do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da solicitação da secretaria competente e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 60/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo municipal de saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Maio de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA*** |
| Prefeito Municipal de Rolândia | Contratada |
| Contratante | |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **ANTONIO CELSO CHEQUIN** | **MARISA APª MENDES FERREIRA** |
| **Secretário Municipal de Administração** | **Secretária Municipal de Saúde** |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**83A2AB67

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

**Ref. Pregão Presencial nº 054/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PATRÍCIA DE MORAES HINZ**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha, nº 4702, Bairro Industrial Atalaia, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85100-000, Fone (42) 3035-7315, e-mail: ericsonrosa@gmail.com, representada pela Senhora **PATRÍCIA DE MORAES HINZ**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.718.192-0 e do CPF nº 025.879.539-52, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis planejados para as unidades de saúde municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2019, devidamente homologado pelo Município em 25/04/2019.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | und | 2 | 52035 | Armário Tipo Escaninho em MDF amadeirado (cor à definir) aéreo com médi-das de 2.85 (L) x 2.50 (H) x 0.40 (P), na parte interna repartição para fichários, com em média 86 cazulos, com ferragens e colocação fixado na parede. | 1.990,00 | 3.980,00 | PERFLEX |
| 5 | und | 1 | 52037 | Armário Tipo Escaninho em MDF amadeirado (cor à definir) aéreo com médi-das de 1.70 (L) x 2.50 (H) x 0.40 (P), na parte interna repartição para fichários, com em média 60 cazulos, com ferragens e colocação fixado na parede. | 1.720,00 | 1.720,00 | PERFLEX |
| 10 | und | 1 | 52042 | Armário de Parede em MDF 18 mm amadeirado (cor a definir) com puxadores de embutir em perfil de alumínio cor PRATA, com medidas 1.80 (L) x 0.70 (H) x 0.40 (P) 5 portas de abrir com dobradiças de amortecedor, com prateleira, fixado na paredecom parafusos e buchas. | 625,00 | 625,00 | PERFLEX |
| 20 | und | 1 | 52052 | Armário Suspenso em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e Puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA com 3 portas de abrir com dobradiças de amortecedor com medidas de 1.20 (L) x 0.70 (H) x 0.40 (P) com 1 prateleira interna. | 440,00 | 440,00 | PERFLEX |
| 22 | und | 1 | 52054 | Armário Gaveteiro MDF amadeirado (cor á definir) e puxadores embutidos em perfil dealumínio na cor PRATA com medidas 1.75 (L) x 0.88 (H) x 0.50 (P) | 625,00 | 625,00 | PERFLEX |
| 27 | und | 2 | 52059 | Bancada para recepção em MDF amadeirado externo (cor à definir) Puxadores embutidos em perfil de alumínio na cor PRATA, com medidas 2.40 (L) x 060 (P) x 0.80(H) contendo 2 portas de abrir de aproximadamente 0.44 (L) x 0.62 (H) cada e 1 gaveteiro (4 gavetas) de aproximadamente 0.45 (L) x 0.16 (H) cada com corrediças telescópicas e prateleira. | 1.000,00 | 2.000,00 | PERFLEX |
| 28 | und | 2 | 52060 | Armário Tipo Escaninho em MDF 21 mm amadeirado (cor cinza) aéreo com médidas de 3.50 (L) x 1.55 (H) x 0.39 (P), na parte interna repartição para fichários, com em média 30 cazulos, com ferragens e colocação fixado na parede. | 2.265,00 | 4.530,00 | PERFLEX |
| 29 | und | 1 | 52061 | Armário Tipo Escaninho em MDF 21 mm amadeirado (cor cinza) aéreo com médidas de 1.60 (L) x 2.40 (H) x 0.39 (P), na parte interna repartição para fichários, com em média 40 cazulos, com ferragens e colocação fixado na parede. | 2.200,00 | 2.200,00 | PERFLEX |
| 30 | und | 2 | 52062 | Armário Tipo Escaninho em MDF 21 mm amadeirado (cor à definir) aéreo com médidas de 2.65 (L) x 1.20 (H) x 0.30 (P), na parte interna repartição para fichários, com em média 55 cazulos, com ferragens e colocação fixado na parede. | 999,00 | 1.998,00 | PERFLEX |
| 31 | und | 1 | 52063 | Armário Tipo Escaninho em MDF 21 mm amadeirado (cor à definir) aéreo com médidas de 3.50 (L) x 1.10 (H) x 0.40 (P), na parte interna repartição para fichários, com em média 36 cazulos, com ferragens e colocação fixado na parede. | 1.900,00 | 1.900,00 | PERFLEX |
| 32 | und | 3 | 52064 | Armário Tipo Escaninho em MDF 21 mm amadeirado (cor à definir) aéreo com médidas de 1.85 (L) x 2.50 (H) x 0.40 (P), na parte interna repartição para fichários, com em média 36 cazulos, com ferragens e colocação fixado na parede. | 1.850,00 | 5.550,00 | PERFLEX |
| 33 | und | 1 | 52065 | Armário Tipo Escaninho em MDF 21 mm amadeirado (cor à definir) aéreo com médidas de 2.15 (L) x 2.50 (H) x 0.40 (P), na parte interna repartição para fichários, com em média 26 cazulos, com ferragens e colocação fixado na parede. | 2.390,00 | 2.390,00 | PERFLEX |
| 37 | und | 1 | 52069 | Balcão de pia em MDF amadeirado (cor à definir) com puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA. 3.50(L) x 050 (P) x 0.89 (H) contendo 6 portas de abrir com 4 prateleiras internas, e 2 gaveteiros móveis 4 gavetas cada. | 1.350,00 | 1.350,00 | PERFLEX |
| 39 | und | 3 | 52071 | Mesa auxiliar de apoio em MDF amadeirado externo (cor à definir) com Puxa-dor de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA, 0.45 (L) x 050 (P) x 0.80 (H) com 4 rodízios Hafele 0.42 x 0.42 mm em silicone transparente sendo 2 diantei-ro com freio e 2 trazeiro sem freio, contendo 1 prateleira de 0.39 (L) x 0.35 (P) e 2 gavetas rasas de 0.37 (L) x 0.8 (H) x 0.45 (P); | 398,00 | 1.194,00 | PERFLEX |
| 44 | und | 10 | 52076 | Gaveteiro móvel 0.45 (L) x 0.50 (P) x 0.80 (H) com 4 rodízios Hafele 0.42 x 0.42 mm em silicone transparente sendo 2 dianteiro com freio e 2 trazeiro sem freio, contendo 1 prateleira de aproximadamente 0.39 (L) x 0.35 (P) e 2 gavetas rasas de aproximadamente 0.37 (L) | 400,00 | 4.000,00 | PERFLEX |
| 45 | und | 1 | 52077 | Gaveteiro móvel - medidas aproximadas: 0.45 x 0.72,5 x 0.40 com 4 rodízios Hafele 0.42 x 0.42 mm em silicone transparente sendo 2 frontais com freio e 2 posteriores sem freio contendo 2 gavetas de aproximadamente 0.39 x 0.15 (L x H) cm e 1 gavetão com porta arquivo suspenso de aproximadamente 0.39 x 0.28 (L x H) cm; | 410,00 | 410,00 | PERFLEX |
| 47 | und | 1 | 52079 | Armário embutido em MDF amadeirado (cor a definir),medidas aproximadas 3.62(L) x 2.50(H) x 0.55(P) em metros contendo 4 portas de correr de 0.88 x 2.26 (L x H) metros; Interna 4 porta arquivos de 0.44 x 0.35 x 0.45 (L x H x P) metros, 3 prateleiras de aproximadamente 0.37 x 0.45 (L x P) metros e 13 prateleiras de aproximadamente 0.85 x 0.45 (L x P) metros. | 3.800,00 | 3.800,00 | PERFLEX |
| 49 | und | 10 | 52081 | Lavatório em MDF amadeirado (cor a definir), medidas 0.80 (L) x 0.80 (H) x 0.55 (P) em metros, com 4 rodízios Hafele 0.42 x 0.42 mm em silicone transparente sendo 2 dianteiro com freio e 2 trazeiro sem freio contendo 1 saida para veda-mento do sifão e 1 gavetão de aproximadamente 0.73 (L) x 0.29 (H) em metros. Espessura interna 0.15 mm/espessura externa 18mm/fundo de 0.06 mm. | 690,00 | 6.900,00 | PERFLEX |
| 51 | und | 5 | 52083 | Gaveteiro de apoio em MDF amadeirado (cor a definir) 0.60 (L) x 0.95 (H) x 0.55 (P) com 4 rodízios Hafele 0.42 x 0.42 mm em silicone transparente sendo 2 dianteiro com freio e 2 trazeiro sem freio contendo 2 gavetões de 0.53 (L) x 0.24 (H) 1 gaveta de aproximadamente 0.53 (L)x 0.17 (H) cm e 1 alça/puxador; | 420,00 | 2.100,00 | PERFLEX |
| 57 | und | 1 | 52089 | Armário embutido 2.83 (L) x 2.10 (H)x 0.70 (P) em metros contendo 3 portas de correr de aproximadamente 0.92 (L)x 1.92 (H) em metros; Interna 4 porta arquivos de aproximadamente 0.44 (L) x 0.35 (H) x 0.60 (P) 6 prateleiras de aproximadamente 0.88 x 0.60 (L x P) cm, 1 prateleira de 0.41 x 0.60 (L x P) cm, 1 prateleira de 0.46 x 0.60 (L x P) metros e 1 cabideiro reto em alumínio de aproximadamente 0.41 (L) cm. | 3.570,00 | 3.570,00 | PERFLEX |
| 61 | und | 1 | 52093 | "Armário vertical/aéreo em MDF amadeirado (cor a definir) 1.59 (L) x 2.50 (H) x 0.40 (P) em metros contendo 3 portas de abrir de aproximadamente 0.53 x 2.23 (L x H) metros, 2 portas de abrir de aproximadamente 0.37 x 0.72 (L x H) metros, interna contendo 3 porta arquivos de aproximadamente 0.44 x 0.35 x 0.60 (L x H x P) metros e 4 prateleiras de aproximadamente 0.64 x 0.33 (L x P) cm;<br>- Dobradiças com amortecedores." | 2.590,00 | 2.590,00 | PERFLEX |
| 62 | und | 1 | 52094 | Gaveteiro de apoio em MDF amadeirado (cor a definir) 0.61 x 0.65 x 0.55 (L x H x P) cm com 4 rodízios Hafele 0.42 x 0.42 mm em silicone transparente sendo 2 dianteiro com freio e 2 trazeiro sem freio contendo 2 gavetões de aproximada-mente 0.53 x 0.24 (L x H) cm e 1 alça/puxador. | 415,00 | 415,00 | PERFLEX |
| 63 | und | 1 | 52095 | Armário embutido em MDF amadeirado (cor a definir) 2.58 (L)x 2.50 (H) x 0.60 (P) em metros contendo 3 portas de correr de aproximadamente 0.79 x 2.26 (L x H) metros; Interna 3 porta arquivos de aproximadamente 0.44 x 0.35 x 0.60 (L x H x P) metros, 13 prateleiras de aproximadamente 0.78 x 0.52 (L x P) cm e 2 prateleira de aproximadamente 0.30 x 0.52 (L x P) metros cm. | 3.680,00 | 3.680,00 | PERFLEX |
| 65 | und | 1 | 52097 | Balcao Lavatório 1.24 (L)x 0.70 (H) x 0.58 (P )em metros contendo 2 portas de abrir de aproximadamente 0.38 x 0.68 (L x H) cm com 1 prateleira interna e 4 gavetas de aproximadamente 0.39 x 0.17 (L x H) cm. ' | 640,00 | 640,00 | PERFLEX |
| 68 | und | 1 | 52100 | Armário em em MDF amadeirado (cor a definir) 2.88 (L) x 2.40 (H) x 0.60 (P) ou 6.91 METROS QUADRADOS contendo 2 portas de correr de 0.93 x 1.86 (L x H) metros, 4portas de abrir de 0.50 x 1.86 (L x H) metros e 2 nichos externos de 0.40 x 0.34 x 0.57 (L x H x P) cm, interna contendo 3 prateleiras de 0.91 x 0.34 (L x P) cm, 3 prateleiras de 1.45 x 0.34 (L x P) metros e 6 prateleiras 0.52 x 0.47 (L x P) cm. | 3.750,00 | 3.750,00 | PERFLEX |
| 69 | und | 1 | 52101 | Armário em em MDF amadeirado (cor a definir) 2.00 (L) x 2.40 (H) x 0.60 (P) ou 4.80 METROS QUADRADOS contendo 2 portas de correr de 0.93 x 1.86 (L x H) metros, 4portas de abrir de 0.50 x 1.86 (L x H) metros e 2 nichos externos de 0.40 x 0.34 x 0.57 (L x H x P) cm, interna contendo 3 prateleiras de 0.91 x 0.34 (L x P) cm, 3 prateleiras de 1.45 x 0.34 (L x P) metros e 6 prateleiras 0.52 x 0.47 (L x P) cm. | 2.950,00 | 2.950,00 | PERFLEX |
| 71 | und | 1 | 52103 | Armário em MDF amadeirado (cor a definir) 2.90 (L) x 2.40 (H) x 0.48 (P) 6.90 M2 contendo 5 porta de abrir de aproximadamente 0.60 x 2.23 (L x H) metros, | 3.690,00 | 3.690,00 | PERFLEX |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | interna contendo 2 porta arquivos de aproximadamente 0.56 x 0.35 x 0.38 (L x H x P) cm, 4 prateleiras de aproximadamente 0.56 x 0.38 (L x H) cm, 3 portas de aproximadamente 0.37 x 0.50 (L x H) cm contendo 3 prateleiras internas, 1 porta de abrir de aproximadamente 0.59 x 0.64 (L x H) cm contendo 1 prateleira interna, 1 gavetão de aproximadamente 0.52 x 0.46 (L x H) cm e 2 gavetas de aproximadamente 0.52 x 0.18 (L x H) cm. | | | |
| 74 | und | 1 | 52106 | Armário em MDF amadeirado (cor a definir)2.67 (L) x 2.30 (H) x 0.70 (P) 6.14 M2 metros contendo 3 portas de correr de aproximadamente 0.98 x 2.16 (L x H) metros, interna contendo 8 prateleiras de aproximadamente 0.76 x 0.47 (L x P) cm. | 3.390,00 | 3.390,00 | PERFLEX |
| 82 | und | 1 | 52114 | Gaveteiro com rodízio em MDF amadeirado (cor a definir) em "L" 0.45 (L) x 0.70 (L) x 0.70 (H) contento 2 gavetões. | 390,00 | 390,00 | PERFLEX |
| 83 | und | 3 | 52115 | Mesa para computador em MDF amadeirado, (cor a definir), medidas aproxi-madas 1.45 (L) x 0.60 (P) x 0.80 (H) contendo 1 gaveteiro móvel 0.45 (L) x 0.50 (P) x 0.65 (H) contendo 2 gavetas rasas e 1 gavetão. | 780,00 | 2.340,00 | PERFLEX |
| 84 | und | 2 | 52116 | Nichos em MDF amadeirado (cor a definir) 1.10 (L) x 0.30 (P) x 0.35 (H). | 250,00 | 500,00 | PERFLEX |
| 96 | und | 1 | 52128 | Balcão de apoio com rodízios em MDF amadeirado (cor a definir), medidas aproximadas 1.25 (L) x 0.50 (P) x 0.80 (H) contendo 1 porta de abrir e 4 gavetas com 4 rodisio 3 polegadas. | 685,00 | 685,00 | PERFLEX |
| 99 | und | 1 | 52131 | Balcao com tampo em compensado naval revestido em laminado formica decorativo de alta pressão, cor a definir 3.45 (L) x 0.60 (P) x 0.90 (H) contento 2 gaveteiros móveis com 3 gavetas rasas e 1 gavetão. | 1.790,00 | 1.790,00 | PERFLEX |
| 103 | und | 1 | 52135 | Armário aéreo em MDF amadeirado externo (cor a definir) 2.20 (L) x 0.40 (P) x 0.90 (H) contendo 4 portas de abrir com dobradicas amortecedor. | 890,00 | 890,00 | PERFLEX |
| 104 | und | 1 | 52136 | Armário aéreo em MDF amadeirado externo (cor a definir) 2.30 (L) x 0.40 (P) x 0.90 (H) contendo 5 portas de abrir. Com dobradica amortecedor. | 899,00 | 899,00 | PERFLEX |
| 110 | und | 1 | 52142 | Armário aéreo em MDF amadeirado (cor a definir) 2.80 (L) x 0.30 (P) x 0.55 (H) contendo 4 portas de abrir com dobradica amortecedor. | 1.085,00 | 1.085,00 | PERFLEX |
| 111 | und | 3 | 52143 | Divisórias em MDF amadeirado (cor a definir) box 1.10 (L) x 2.00 (H) 0.45 (P)e 3 gaveteiros de apoio 0.45 (L) x 0.45 (P) x 0.90 (H) de rodízio contendo 2 gavetas rasas e 1 gavetão. | 999,00 | 2.997,00 | PERFLEX |
| 114 | und | 1 | 52146 | Armário aéreo em MDF amadeirado (cor a definir) 1.90 (L) 0.70 (H) 0.40 (P) contendo 4 portas de abrir. | 900,00 | 900,00 | PERFLEX |
| 115 | und | 1 | 52147 | Armário aéreo em MDF amadeirado (cor a definir) 2.68 (L) 0.70 (L) 0.40 (P) contendo 4 portas de abrir. | 1.290,00 | 1.290,00 | PERFLEX |
| 120 | und | 1 | 52152 | Armário aéreo em MDF 18 mm amadeirado externo (cor a definir), medidas aproximadas 1.20 (L) x 0.30 (P) x 0.55 (H) contendo 3 portas de abrir. | 585,00 | 585,00 | PERFLEX |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Todos os serviços deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 86.738,00 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

| **I = (TX/100)** |
|---|
| **365** |

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de abril de 2019.

| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***PATRÍCIA DE MORAES HINZ*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.917.887-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**41A672E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 018/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº4702, CEP nº85.100-000, fone nº42-3035-7315, na cidade de Guarapuava - PR, cadastrada no CNPJ/MF 06.718.646/0001-95, representada pela Sra. **PATRICIA DE MORAES HINZ**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Alcione Bastos, nº1085, na cidade de Guarapuava - PR, portadora do RG nº 7.718.192-0 e do CPF/MF nº 025.879.539-52, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de móveis escolares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 018/2019, devidamente homologado pelo Município em 21/03/2019.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | cjt | 20 | 51455 | Conjunto para refeitório tamanho adulto para 08 lugares Mesa: Tampo confeccionado em madeira MDF de 25mm de espessura, revestido na face superior com formica branca. Bordos longitudinais em post-forming de 90º. Bordos transversais recobertos pelo mesmo material, sem emendas, ambos na cor bege. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1008, seção de 30x50mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a | 920,00 | 18.400,00 | PERFLEX MOD. RF-02 |
| 10 | cjt | 15 | 51456 | Conjunto para refeitório infantil para 08 lugares, conforme segue: Mesa: Tampo confeccionado em madeira MDF de 25mm de espessura, revestido na face superior em fórmica branca. Bordos longitudinais em post-forming de 90º. Bordos transversais recobertos pelo mesmo material, sem emendas, ambos na cor bege. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1008, seção de 30x50mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio d | 638,00 | 9.570,00 | PERFLEX MOD. RF-02/INF |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem e da embalagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.970,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

| **I = (TX/100)** |
|---|
| **365** |

**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***PATRICIA DE MORAES HINZ*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | ANTÔNIO CELSO CHEQUIN |
| RG nº 4.916.208-1 | RG nº 13.093.443-9 |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**8C56F59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 028/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TECNOLAR LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 12.464.652/0001-66, com sede à Rua Artur Schlupp, nº 190, Sala 01, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89042-301, Fone (47) 3330-8151, representada pelo Senhor **HÉLIO ALMIR BAGATOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.666.264 e do CPF nº 894.208.889-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | und | 10 | 51626 | Fogão de 04 bocas, de piso, de material em aço inox e vidro, na cor branca, com 02 queimadores rápidos e grandes (2,75 watts) e 02 queimadores semi – rápidos médios (1,65 watts) chama rápida , acendimento automático, com certificação do Inmetro, grades individuais esmaltadas de fácil remoção, forno com duas prateleiras deslizáveis e ajustáveis em três alturas, iluminação no interior do forno , com timer de programação para períodos extensos. | 612,00 | 6.120,00 | ATLAS |
| 85 | und | 1 | 32458 | Frigobar compacto com medidas de 86 cm de altura, 48 cm de largura, 52 cm de profundidade, peso de 28 quilos. Com capacidade para 120 litros, com porta reversível, porta latas, prateleira aramada com grade retrátil e equipado com uma gaveta multiuso transparente, com garantia mínima de 12 meses | 1.052,90 | 1.052,90 | MIDEA |
| 101 | und | 25 | 32426 | Máquina de lavar calçada de alta pressão mínimo 1450 libras, vazão 360, gatilho com trava, chave liga/desliga, engate rápido de água, bico regulável, 110V ou 220V | 445,00 | 11.125,00 | LAVOR |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.297,90 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

| I = (TX/100) |
|---|
| 365 |

**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***TECNOLAR LTDA – ME*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | ANTONIO CELSO CHEQUIN |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 13.093.443-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**4F6DB443

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

**Ref. Pregão Presencial nº 054/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.662.572/0001-36, com sede à Rua José Ternes Sobrinho, nº 425, Vila Cafelândia, na cidade de Maringá – PR, CEP 87045-100, Fone (44) 3228-6918, e-mail: stivari@stivari.com.br, representada pelo Senhor **ADERVAL JOSÉ STIVARI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 919.994-2 e do CPF nº 223.170.159-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis planejados para as unidades de saúde municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2019, devidamente homologado pelo Município em 25/04/2019.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | und | 2 | 52036 | Armário Tipo Escaninho em MDF amadeirado (cor à definir) aéreo com médi-das de 0.65 (L) x 1.06 (H) x 0.40 (P), na parte interna repartição para fichários, com em média 12 cazulos, com ferragens e colocação fixado na parede. | 369,00 | 738,00 | STIVARI |
| 6 | und | 1 | 52038 | Armário Tipo Escaninho em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) aéreo com médi-das de 1.50 (L) x 2.50 (H) x 0.40 (P), na parte interna repartição para fichários, com em média 48 cazulos, com ferragens e colocação fixado na parede. | 1.285,00 | 1.285,00 | STIVARI |
| 8 | und | 1 | 52040 | Balcão em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e Puxadores embutidos em perfil de alumínio na cor PRATA com medidas 4.60 (L) x 0.90 (H) x 0.60 (P), contendo 4 portas de correr e parte interna com 3 divisórias e 4 prateleiras. Trilho embutido na parte superior e inferior com Rodízios sistema deslizante RO 47 ou superior. | 1.570,00 | 1.570,00 | STIVARI |
| 9 | und | 1 | 52041 | Balcão Pia em MDF 18 mm amadeirado (cor á definir) e puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA com medidas 1.22 (L) x 0.80 (H) x 0.50 (P) 2 portas de abrir com dobradiças com amortecedor 4 gavetas com corrediças telescópica,com prateleira. | 420,00 | 420,00 | STIVARI |
| 11 | und | 1 | 52043 | Balcão Pia em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA, com medidas 1.80 (L) x 0.80 (H) 0.55 (P) com 3 portas com dobradiças de amortecedor e 4 gavetas com corrediças telescópica,com prateleira. | 600,00 | 600,00 | STIVARI |
| 12 | und | 1 | 52044 | Balcão Pia em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA, com medidas 1.50 (L) x 0.80 (H) 0.55 (P) com 3 portas com dobradiças de amortecedor e 4 gavetas com corrediças telescópica, com prateleira. | 460,00 | 460,00 | STIVARI |
| 13 | und | 1 | 52045 | Balcão Pia em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA, com medidas 1.20 (L) x 0.80 (H) 0.55 (P) com 2 portas com dobradiças de amortecedor e 4 gavetas com corrediças telescópica,com prateleira. | 500,00 | 500,00 | STIVARI |
| 14 | und | 1 | 52046 | Balcão Pia em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA, com medidas 2.00 (L) x 0.80 (H) 0.55 (P) com 4 portas com dobradiças de amortecedor e 4 gavetas com corrediças telescópica,com prateleira. | 865,00 | 865,00 | STIVARI |
| 15 | und | 1 | 52047 | Balcão Pia em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA, com medidas 2.10 (L) x 0.80 (H) 0.55 (P) com 4 portas com dobradiças de amortecedor e 4 gavetas com corrediças telescópica, com prateleira. | 660,00 | 660,00 | STIVARI |
| 16 | und | 1 | 52048 | Balcão Pia em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA, com medidas 1.60 (L) x 0.80 (H) 0.55 (P) com 3 portas com dobradiças de amortecedor e 4 gavetas com corrediças telescópica,com prateleira. | 570,00 | 570,00 | STIVARI |
| 17 | und | 1 | 52049 | Balcão Pia em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA, com medidas 1.80 (L) x 0.80 (H) 0.55 (P) com 4 portas com dobradiças de amortecedor e 4 gavetas com corrediças telescópica, compprateleira. | 730,00 | 730,00 | STIVARI |
| 18 | und | 1 | 52050 | Balcão Pia em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA, com medidas 1.40 (L) x 0.80 (H) 0.55 (P) com 3 portas com dobradiças de amortecedor e 4 gavetas com corrediças telescópica, com prateleira. | 500,00 | 500,00 | STIVARI |
| 19 | und | 1 | 52051 | Balcão Pia em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA, com medidas 1.20 (L) x 0.80 (H) 0.55 (P) com 3 portas com dobradiças de amortecedor e 4 gavetas com corrediças telescópica, com prateleira. | 530,00 | 530,00 | STIVARI |
| 21 | und | 20 | 52053 | Suporte para CPU em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) 0.25 x 0.11 x 0.48 cm com 4 rodízios 0.42 x 0.42 mm em silicone transparente sendo 2 dianteiro com freio e 2 trazeiro sem freio. | 48,00 | 960,00 | STIVARI |
| 23 | und | 1 | 52055 | Prateleira em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) com fundo, medidas 1.80 (L) x 2.20 (H) x 035 (P) com 10 repartições. | 1.080,00 | 1.080,00 | STIVARI |
| 24 | und | 1 | 52056 | Prateleira em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) com fundo, medidas 1.20 (L) x 2.20 (H) x 035 (P) com 10 repartições. | 850,00 | 850,00 | STIVARI |
| 25 | und | 1 | 52057 | Prateleira em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) com fundo, medidas 0.90 (L) x 2.20 (H) x 035 (P) com 10 repartições. | 670,00 | 670,00 | STIVARI |
| 26 | und | 1 | 52058 | Bancada computador em MDF amadeirado externo (cor à definir) e Puxadores embutidos em perfil de alumínio na cor PRATA. 2.20 (L) x 060 (P) x 0.80(H) con-tendo 2 portas de abrir com 1 prateleira interna 4 gavetas. Dobradiças com amortecedor. | 750,00 | 750,00 | STIVARI |
| 38 | und | 1 | 52070 | Armário Suspenso em MDF amadeirado (cor à definir) e Puxadores de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA com 5 portas de abrir co dobradiças de amortecedor com medidas de 2.40 (L) x 0.70 (H) x 0.40 (P) com 1 prateleira interna. | 810,00 | 810,00 | STIVARI |
| 40 | und | 1 | 52072 | Balcão em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e Puxador de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA com medidas 2.77 (L) x 0.90 (H) x 0.60 (P), contendo 4 portas de correr e parte interna com 3 divisórias e 4 prateleiras. Trilho embutido na parte superior RO 47 | 1.100,00 | 1.100,00 | STIVARI |
| 41 | und | 1 | 52073 | Balcão em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e Puxador de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA com medidas 2.95 (L) x 0.90 (H) x 0.60 (P), contendo 4 portas de correr e parte interna com 3 divisórias e 4 prateleiras. Trilho embutido na parte superior RO 47 | 990,00 | 990,00 | STIVARI |
| 42 | und | 1 | 52074 | Balcão em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e Puxador de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA com medidas 1.32 (L) x 0.90 (H) x 0.60 (P), contendo 2 portas de correr e parte interna com 2 divisórias e 2 prateleiras. Trilho embutido na parte superior RO 47 | 550,00 | 550,00 | STIVARI |
| 43 | und | 1 | 52075 | Balcão em MDF 18 mm amadeirado (cor à definir) e Puxador de embutir em perfil de alumínio na cor PRATA com medidas 1.10 (L) x 0.90 (H) x 0.60 (P), contendo 2 portas de correr e parte interna com 2 divisórias e 2 prateleiras. Trilho embutido na parte superior RO 47 | 590,00 | 590,00 | STIVARI |
| 48 | und | 11 | 52080 | Mesa de atendimento em MDF amadeirado (cor a definir) 1.45 (L) x 0.63 (P) x 0.77 (P) em metros; - 1 gaveteiro móvel 0.45 (L)x 0.70 (P) x 0.40 (H) metros com 4 | 780,00 | 8.580,00 | STIVARI |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | rodízios Hafele 0.42 x 0.42 mm em silicone transparente sendo 2 dianteiro com freio e 2 trazeiro sem freio, contendo 2 gavetas de proximadamente 0.39 x 0.15 (L x H) metros e 1 gavetão com porta arquivo suspenso de aproximadamente 0.39 x 0.28 (L x H) metros; - Suporte para CPU com 4 rodízios Hafele 0.42 x 0.42 mm em silicone transparente sendo 2 frontais com freio e 2 posteriores sem freio, 0.25 x 0.11 x 0.48 cm. | | | |
| 59 | und | 7 | 52091 | Mesa em MDF amadeirado (cor a definir) medidas 1.10 (L)x 0.80 (P) x 0.50 (H) cm/4 banquetas 0.35 x 0.35 x 0.35 cm. | 490,00 | 3.430,00 | STIVARI |
| 60 | und | 1 | 52092 | Armário vertical embutido em MDF amadeirado (cor a definir) 1.56 (L) x 2.50 (H)x 0.40 (P) em metros contendo 2 porta de abrir de aproximadamente 0.78 x 2.23 (L x H) metros; Interna 3 porta arquivos de aproximadamente 0.44 x 0.35 x 0.60 (L x H x P) metros e 3 prateleiras de aproximadamente 0.46 x 0.33 (L x P) cm. | 2.070,00 | 2.070,00 | STIVARI |
| 64 | und | 1 | 52096 | "Armário vertical 1.00 (L) 2.50 (H)x 0.40 (P) em metros contendo 2 portas de abrir de 0.45 x 2.23 (L x H) metros, interna contendo 4 porta arquivos de aproximadamente 0.44 x 0.35 x 0.60 (L x H x P) metros e 2 prateleiras de aproximadamente 0.67 x 0.33 (L x P) cm;<br>- Dobradiças com amortecedores." | 1.150,00 | 1.150,00 | STIVARI |
| 73 | und | 2 | 52105 | Mesa de atendimento em MDF amadeirado (cor a definir) 0.50 x 0.80 x 0.35 (L x H x P) cm. | 250,00 | 500,00 | STIVARI |
| 79 | und | 1 | 52111 | Bancada para computadores em MDF amadeirado (cor a definir) 2.60 (L) x 0.65 (P) x 0.78 (H) com sapatas na base. | 600,00 | 600,00 | STIVARI |
| 80 | und | 1 | 52112 | Bancada computador em MDF amadeirado (cor a definir) 3.95 (L) x 65 (P) 78 (H) com sapatas na base. | 900,00 | 900,00 | STIVARI |
| 89 | und | 2 | 52121 | Bancada para computadores em MDF amadeirado (cor a definir) 1.85 (L) x 0.65 (P) x 0.78 (H) com sapatas na base. | 490,00 | 980,00 | STIVARI |
| 90 | und | 1 | 52122 | Bancada para computadores em MDF amadeirado (cor a definir) 2.55 (L) x 0.65 (P) x 0.78 (H) com sapatas na base. | 750,00 | 750,00 | STIVARI |
| 91 | und | 1 | 52123 | Bancada para computadores em MDF amadeirado (cor a definir) 2.10 (L) x 0.65 (P) x 0.78 (H) com sapatas na base. | 750,00 | 750,00 | STIVARI |
| 93 | und | 1 | 52125 | Armário em MDF amadeirado (cor a definir), medidas aproximadas 0.95 (L) x 2.45 (H) x 35 (P) contendo 2 portas de abrir e interna 4 com prateleiras. | 920,00 | 920,00 | STIVARI |
| 94 | und | 1 | 52126 | Mesa central com tampo em compensado naval 25 mm com moldura madeiradorevestido em laminado formica decorativo de alta pressão com medidas aproximadas 1.75 (L) x 0.80 (P) x 0.80 (H); pes em padrao amadeirado (cor a definir). | 650,00 | 650,00 | STIVARI |
| 95 | und | 1 | 52127 | Bancada com tampo em compensado naval revestido em laminado formica de-corativo de alta pressão, cor a definir, 1.80 (L) x 0.55 (P) x 0.90 (H) contendo 2 portas de abrir. | 935,00 | 935,00 | STIVARI |
| 97 | und | 1 | 52129 | Balcao de pia em MDF amadeirado (cor a definir), medidas aproximadas 2.15 (L) x 0.60 (P) x 0.93 (H) contendo 5 portas de abrir e armário aéreo 2.15 (L) x 0.30 (P) x 0.55 (H) contendo 4 portas de abrir. | 1.180,00 | 1.180,00 | STIVARI |
| 98 | und | 2 | 52130 | Bancada para computadores em MDF amadeirado (cor a definir) 1.45 (L) x 0.65 (P) x 0.78 (H) com prateleira e sapatas na base. | 500,00 | 1.000,00 | STIVARI |
| 107 | und | 1 | 52139 | Bancada computador em MDF amadeirado (cor a definir), 1.40 (L) x 0.60 (P) x 1.10 (H) contendo 4 gavetas e 1 porta de abrir com chave. | 740,00 | 740,00 | STIVARI |
| 108 | und | 1 | 52140 | Bancada computador em MDF amadeirado (cor a definir) , 2.60 (L) x 0.60 (P) x 1.10 (H) contendo 4 gavetas e 3 porta de abrir com chave. | 1.320,00 | 1.320,00 | STIVARI |
| 109 | und | 1 | 52141 | Bancada pia com tampo em laminado decorativo de alta pressão com medidas aproximadas 2.00 (L) x 0.55 (P) x 0.93 (H) contendo 4 portas de abrir com dobradica amortecedor. | 980,00 | 980,00 | STIVARI |
| 116 | und | 1 | 52148 | Gabinete pia em MDF amadeirado externo (cor a definir) 1.20 (L) x 0.60 (P) x 0.90 (H) contendo 3 portas de abrir. | 590,00 | 590,00 | STIVARI |
| 117 | und | 1 | 52149 | Bancada com tampo em laminado decorativo de alta pressão, base em MDF amadeirado (cor a definir)com medidas aproximadas 1.85 (L) x 0.50 (P) x 0.90 (H) contendo 4 portas de abrir. | 1.050,00 | 1.050,00 | STIVARI |
| 119 | und | 1 | 52151 | Bancada com tampo em compensado naval 18 mm revestido em laminado formica decorativo de alta pressão, base em MDF amadeirado (cor a definir) medidas aproximadas 1.88 (L) x 0.40 (P) x 0.90 (H) contendo 4 portas de abrir. | 990,00 | 990,00 | STIVARI |
| 121 | und | 1 | 52153 | Bancada em tampo em compensado naval 18 mm revestido em laminado formica decorativo de alta pressão, (cor a definir), medidas aproximadas 1.60 (L) x 0.60 (P) x 0.80 (H) contendo 4 portas de abrir. | 890,00 | 890,00 | STIVARI |
| 122 | und | 1 | 52154 | Bancada em tampo em compensado naval 18 mm laminado formica decorativo de alta pressão, (cor a definir), medidas aproximadas 2.00 (L) x 0.60 (P) x 0.80 (H) contendo 4 portas de abrir. | 1.190,00 | 1.190,00 | STIVARI |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Todos os serviços deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 49.923,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.917.887-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**21A81459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 046/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, com sede à Rua José Fraron, nº 155, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85503-320, Fone (46) 3224-3767, representada pelo Senhor **MAURÍCIO MACIAG,** brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 6.794.362-7 e do CPF nº 039.087.819-73, residente na Rua Valentin Burile, nº 61, na cidade de Pato Branco – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de demais medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 046/2019, devidamente homologado pelo Município em 05/04/2019.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SCH | 3.000 | 51426 | GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL | 3,24 | 9.720,00 | ZODIAC BR |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em

Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*** |
| Prefeito Municipal de Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____<br>PAULO ROGÉRIO DE LIMA | _____<br>MARCELO MARQUES FERREIRA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 44.161.736-0 SSP/SP |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**796B1897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 053/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.508.941/0001-54, com sede à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, Sala 01, Zona 01, na cidade de Maringá – PR, CEP 87013-300, Fone (44) 3025-5576, e-mail milene@primelicitacoes.com.br, representada pela Senhora **MILENE CAMPOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.046.151-0 e do CPF nº 034.435.719-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para a vigilância sanitária municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 053/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/04/2019.

| Nome do Fornecedor | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME | 5 | und | 90 | 52018 | CAMISETA MANGA LONGA: conforme descritivo do anexo II | 32,90 | 2.961,00 | PONTO DOS UNIFORMES |
| G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME | 7 | und | 105 | 52020 | CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO: conforme descritivo do anexo II | 37,00 | 3.885,00 | PONTO DOS UNIFORMES |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.846,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME*** |
| Prefeito Municipal de Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____<br>PAULO ROGÉRIO DE LIMA | _____<br>MARCELO MARQUES FERREIRA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 44.161.736-0 SSP/SP |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**C39FD7FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

**Ref. Pregão Presencial nº 047/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **I.A. SAVOLDI JR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.863.499/0001-96, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-3032/8429-1531, e-mail agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, representada pelo Senhor **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua da Saudade, nº 267, na cidade de Mandaguaçu – PR, portador do RG nº 4.650.787-8 e do CPF nº 772.905.779-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de roçadeiras, trator giro zero, soprador, motosserras, motopoda e peças e serviços para a manutenção de roçadeiras, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 047/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/04/2019.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | und | 50 | 51971 | LAMINA 2 PONTAS FURO 20MM TAMANHO 330MM P/ STIHL FS 220 | 28,00 | 1.400,00 | MACACHI |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Os serviços deverão apresentar garantia dos mesmos, os quais deverão ser refeitos caso não solucione o problema do equipamento.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – Os serviços de reparo deverão ser entregues contando o prazo da autorização de fornecimento.
13 – A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***I.A. SAVOLDI JR & CIA LTDA*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARCOS CÉSAR SANTUCCI |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.981.205-3 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**F562BF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 028/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.293.119/0001-68, com sede à Rua Florindo Tomaz, nº 30, Centro, na cidade de Curiúva – PR, CEP 84280-000, Fone (43) 3545-1358/99601-7891/99669-2611/99113-9234, representada pelo Senhor **JULIMAR BUENO GARCIA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 8.957.889-2 e do CPF nº 044.675.209-61, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | und | 4 | 45398 | Aspirador de Pó Portátil 100W , conta com bocas para cantos e frestas, com porta filtro, não utiliza saco coletor, 110 wolts, nível de ruído de 87cb, peso aproximado de 900 gms, dimensões de 45x10x12cm | 150,00 | 600,00 | BLACK E DECKER |
| 16 | und | 4 | 51502 | Aspirador de Pó Portátil 1400W - Com Regulador de Potência , de material plástico, potencia de 1 400 W.com certificação do inmetro, capacidade 1,8 l. recursos: 03 bocal, 02 prolongadores, filtro lavável, com indicador de coletro cheio, porta filtro, enrolador automatico de filtro, mangueira de sucção flexivel, acionamento por pedal, saco coletor de tecido e papel , com rodas 110 volts, dimensões: 24,5x20,5x33 | 240,00 | 960,00 | PHILCO |
| 47 | und | 13 | 51523 | Caixa Multiuso Portátil 100W Bluetooth/MicroSD/USB/FM c/ Bateria - especificações: Alto-Falantes:1x Alto Falante 6"/2x Tweeter 2", Cor: Preta, Impedância: 4 Ohms, Potência: 100W (20W RMS), Resposta frequência: 20Hz-20KHz, Tempo de Garantia: 03 meses, com Microfone, 1 Controle Remoto, 1 Fonte Bivolt, 2 Pilhas AA, 2 Pilhas AAA, Relação Sinal/Ruído: >72dB, Equalização: Grave e Agudo - Entradas: Microfone P10/Guitarra P10/Auxiliar P2/USB/MicroSD - Arquivos Compatíveis: MP3 e WMA, Distância do Bluetooth: Até 15m, Frequência do Rádio FM: 87MHz - 108MHz, Microfone sem Fio, Tecnologia: VHF, Distância de funcionamento: Até 12m, Fonte de Energia: Tensão de Entrada: 100/240VAC - 50/60Hz Tensão de Saí | 515,00 | 6.695,00 | FRAHM |
| 55 | und | 2 | 51530 | "Câmera fotográfica, Sensor de imagem de 24.2 MP sem filtro ótico passa-baixa (OLPF), LCD de ângulo variável, Wi-Fi® embutido para compartilhamento instantâneo de fotografias com um smartphone ou tablet compatível, Gravação de vídeo em Full HD de 1080/60p com recursos avançados, tamanho do monitor 3,2 pol, velocidade máxima de disparo 5 quadro por segundo, Tamanho do Monitor 3,2 pol. na diagonal, Aproximadamente Dimensões (Largura x Altura x Profundidade) 124mmx97mmx70mm; Tamanho do Sensor, 23,5mmx15,6mm 23,5 mm 23,5 x 15,6 mm 23,5 mm x 15,6 mmn 124 mm x 97 mm x 70 mm 124 | 2.939,00 | 5.878,00 | NIKON |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | mm x<br>97 mm x 70 mm 124 mm x 97 mm x 70 mm 3,2 pol. na diagonal. Câmera fotográfica, Se | | | |
| 90 | und | 10 | 51696 | jogo de corda de naylon para violão nº 10 | 23,00 | 230,00 | CANARIO |
| 91 | und | 10 | 51697 | jogo de corda de aço para violão nº 10 | 23,00 | 230,00 | CANARIO |
| 107 | und | 9 | 51709 | Microfone tipo karsect kru 162m - : Microfone sem fio: Chave ON/OFF: Sim; Cor: Preto; Frequência:Utiliza o Sistema de Controle de Sinal PLL sintetizado, com 16 canais;UHF de 460 a 970 MHz (as freqüências disponíveis dependerão das normas;locais aplicáveis onde o sistema será utilizado).Impedância:Conector XLR (em carga de 600 Ohms): 24 mV;Conector 1/4 (P10) (em carga de 3 KOhms): 360 mV.Modulação: FM: 25 kHz.Resposta frequência: 50Hz a 15KHz, 3dB.Sensibilidade:Rejeição de imagem: 80 dB típica; Rejeição de Espúrias: 60 dB típica;Silenciamento máximo (referência desvio de 25 kHz): -105 dBm;Nível de Saída de Áudio do Receptor (desvio de 25 kHz, tom de 400 Hz).Voltagem: 110 Volts (fonte de 12 a | 1.015,00 | 9.135,00 | KARSECT KRU 162M |
| 132 | und | 12 | 51825 | TV Smart LED Full HD , Tamanho da tela: 60"; com conversor integrado e Wifi integrado, tipo de tela: led; hd resolução: full hd 1920 x 1080; full hd.TV Samart LED Full HD , Tamanho da tela: 60"; com conversor integrado e Wifi integrado, tipo de tela: led; hd resolução: full hd 1920 x 1080; fullhd resolução: sim; base giratória: sim; relação de contraste: 5.000:1; sistema de cor: pal-m/pal-n / ntsc/ isdb-t; faixa de recepção: vhf 2 a 13 / uhf 14 a 69 / cabo 1 a 125 (vhf/uhf/cabo); seleção de idiomas: inglês / português; vida útil do painel: 30 mil horas; entrada av (aúdio e video): 1; entrada hdmi: 3; entrada video componente: 2; entrada vga-pc: 1; entrada usb: 1; saída av (aúdio e víde | 3.899,99 | 46.799,88 | PHILCO |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 70.527,88 (setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

| |
|---|
| **I = (TX/100)** |
| **365** |

**EM = I x N x VP**

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***BRUNA ANTUNES NODA EIRELI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | ANTONIO CELSO CHEQUIN |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 13.093.443-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**0ECC8869

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 42/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | PNEU 225/65 R 16 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO. | JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | DELINTE DV2 8PR | 50,00 | 487,00 | 24.350,00 |
| 1 | 5 | PNEU 235/45 R 18 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL FORD FUSION, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 18 E COM CERTIFICADO INMETRO | JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | DELINTE DH2 | 10,00 | 488,00 | 4.880,00 |
| 1 | 8 | PNEU 215/75 R 16, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO. | JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | DELINTE DV2 8PR | 15,00 | 523,00 | 7.845,00 |
| 1 | 19 | PNEU 12,5/80 R 18, MINIMO 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO), CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL E COM CERTIFICADO INMETRO | JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | CINBORGE EL TORO 12 PR R-4 CO | 20,00 | 1.123,00 | 22.460,00 |
| 1 | 22 | PNEU 17,5/25, 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA PÁ CARREGADEIRA 12B, (PNEU PARA USO NA PEDREIRA), CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL E COM CERTIFICADO INMETRO | JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | MALHOTRA 16PR L-2 FORERUNER | 10,00 | 2.805,00 | 28.050,00 |
| 1 | 30 | CAMARAS DE AR 17,5/25, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO | JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | QBOM | 30,00 | 189,00 | 5.670,00 |
| 1 | 34 | PROTETOR 1400 R 24 | JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | SBN | 50,00 | 47,00 | 2.350,00 |
| 1 | 35 | PROTETOR 17,5 R 25 | JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | IRBO | 50,00 | 115,00 | 5.750,00 |
| 1 | 2 | PNEU 185/65 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL COBALT, CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO | AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | FUZION FUZION | 20,00 | 239,00 | 4.780,00 |
| 1 | 3 | PNEU 195/65 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL SPIN, CONSTRULÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO. | AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | WESTLAKE RP18 | 30,00 | 229,00 | 6.870,00 |
| 1 | 6 | PNEU185/65 R 14 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL FIESTA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14 E COM CERTIFICADO INMETRO. | AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | FUZION FUZION | 14,00 | 213,00 | 2.982,00 |
| 1 | 10 | PNEU 205/70 R 15 MINIMO 8 LONAS, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO | AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | WESTLAKE H188 | 20,00 | 349,00 | 6.980,00 |
| 1 | 11 | PNEU 175/70 R 14 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL STRADA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14 E COM CERTIFICADO INMETRO | AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | FUZION FUZION | 30,00 | 237,00 | 7.110,00 |
| 1 | 12 | PNEU 205/75 R16, MINIMO 8 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL MASTER, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO INMETRO | AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | FIRESTONE CV5000 | 30,00 | 470,00 | 14.100,00 |
| 1 | 14 | PNEU 900 R 20 LISO, MINIMO 14 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO ) | AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | FIRESTONE T545 14L | 50,00 | 1.024,00 | 51.200,00 |
| 1 | 18 | PNEU 295/80 R 22,5, LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO ) | AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | FIRESTONE T819 | 50,00 | 1.490,00 | 74.500,00 |
| 1 | 20 | PNEU 19,5/24, MINIMO 12 LONAS NOVO, SEM CÂMARA, PARA RETROESCAVADEIRA(TRAZEIRO) CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL E COM CERTIFICADO INMETRO | AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | FIRESTONE UTILITY 12L | 30,00 | 2.274,00 | 68.220,00 |
| 1 | 31 | CAMARAS DE AR 14,9/28, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO | AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | MAGGION 14.9/16.9-28 | 15,00 | 151,00 | 2.265,00 |
| 1 | 1 | PNEU 175/70 R 13 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL GOL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13 E COM CERTIFICADO INMETRO | ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | DUNLOP | 100,00 | 147,00 | 14.700,00 |
| 1 | 7 | PNEU 165/70 R 13 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL PALIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13 E COM CERTIFICADO INMETRO | ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | DUNLOP | 20,00 | 146,72 | 2.934,40 |
| 1 | 9 | PNEU 215/75 R 17,5 MINIMO 12 LONAS LISO, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL MICRO ÔNIBUS (USO MISTO ASFALTO E CHÃO), CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO | ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | DUNLOP | 100,00 | 460,00 | 46.000,00 |
| 1 | 13 | PNEU 900 R20 BORRACHUDO MINIMO 14 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO ) | ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | DUNLOP | 50,00 | 1.081,45 | 54.072,50 |
| 1 | 15 | PNEU 1000 R 20 LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO ) | ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | DUNLOP | 100,00 | 1.230,00 | 123.000,00 |
| 1 | 16 | PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO ) | ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | DUNLOP | 100,00 | 1.250,00 | 125.000,00 |
| 1 | 17 | PNEU 245/75 R16 SEM CÂMARA, NOVO PARA CAMINONETA L200 CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL E COM CERTIFICADO INMETRO | ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | DUNLOP | 8,00 | 550,00 | 4.400,00 |
| 1 | 25 | CAMARAS DE AR 900R20, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO | ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | LEFORT | 150,00 | 65,00 | 9.750,00 |
| 1 | 26 | CAMARAS DE AR 1000R20, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO | ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | LEFORT | 150,00 | 70,00 | 10.500,00 |
| 1 | 33 | PROTETOR 900 R 20 | ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | SBN | 50,00 | 22,00 | 1.100,00 |
| 1 | 21 | PNEU 1400/24, 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA MOTONIVELADORA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL E COM CERTIFICADO INMETRO | SETIM & TITON LTDA | TITAN G-2 16L.. ROAD GRADER TL | 50,00 | 2.198,00 | 109.900,00 |
| 1 | 23 | PNEU 14,9/28, 8 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ROLO COMPCTADOR, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL E COM CERTIFICADO INMETRO | SETIM & TITON LTDA | GOODYEAR R-1 8L. D.TRQUE II TL | 2,00 | 1.729,00 | 3.458,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24 | PNEU 23.1/26, 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ROLO COMPCTADOR, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL E COM CERTIFICADO INMETRO | SETIM & TITON LTDA | GOODYEAR R-3 12L.ALL.WEATH.TL. | 2,00 | 3.080,00 | 6.160,00 |
| 1 | 27 | CAMARAS DE AR 12,5/80 18, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO | SETIM & TITON LTDA | FLEXEN TR-15 | 50,00 | 95,00 | 4.750,00 |
| 1 | 28 | CAMARAS DE AR 19,5R24, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO | SETIM & TITON LTDA | FLEXEN TR-218A | 100,00 | 230,00 | 23.000,00 |
| 1 | 29 | CAMARAS DE AR 1400R24, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO | SETIM & TITON LTDA | Q.BOM TR-220A | 100,00 | 149,00 | 14.900,00 |
| 1 | 32 | PROTETOR 1000 R 20 | SETIM & TITON LTDA | SBN PROT.1000R20 | 50,00 | 23,50 | 1.175,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 101.355,00 |
| AM MENDES - ACESSORIOS - EPP | 239.007,00 |
| ZENILDA ROSSATO CAVEGLION | 391.456,90 |
| SETIM & TITON LTDA | 163.343,00 |

Salto do Lontra, 31 de maio de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**D2E694F2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento câmara de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) | REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 1.100,00 | 1,00 | 1.100,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 1.100,00 |

Salto do Lontra, 31 de maio de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**D8C020CB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 58/2019**

SÚMULA: Homologação e Adjudicação do Resultado do Leilão do Edital nº 001/2019, e dá outras providências.

**MAURICIO BAÚ,** Prefeito Municipal, do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica Homologado e Adjudicado os itens do leilão 001/2019, conforme tabela abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | ARREMATANTE | QTDE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 14 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC-7B 4X4, 2008, SÉRIE: B 20457 | ADEMIR ZOTTI | 1,00 | 73.000,00 |
| 11 | CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E 4.0, 2008/2008, PL.: AQK-5327 (PR), CH.: 9BFXCE2U98BB10119 | CONCREVALE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA | 1,00 | 35.000,00 |
| 9 | VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, 2012/2013, PL.: AVG-7545 (PR), CH.: 9BWAA05W1DP009971 | ANDREIA DA ROSA BALDESSAR | 1,00 | 9.500,00 |
| 1 | FIAT STRADA WORKING 1.4, 2012/2013, PL.: AWB-8015 (PR), CH.: 9BD27805MD7570805 | ARIEL CARLOS BUSS | 1,00 | 14.750,00 |
| 2 | FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4, 2011/2012, PL.: OFI-4928 (PR), CH.: 9BD27803MC7454409 | ARIEL CARLOS BUSS | 1,00 | 10.000,00 |
| 8 | FORD FIESTA FLEX 1.0, 2012/2013, PL.: AVI-8702 (PR), CH.: 9BFZF55AXD8351094 | ARIEL CARLOS BUSS | 1,00 | 12.250,00 |
| 13 | ROLO COMPACTADOR VAP-55 L 4X2, 2009, SÉRIE: 241 | MARCOS ANTONIO IACZUK | 1,00 | 69.500,00 |
| 15 | RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E 4X4, 2008, SÉRIE: G4D31455 | ILSON PFLEGER | 1,00 | 77.500,00 |
| 16 | TRATOR DE PNEUS AGRICOLA AGRALE 5075 4X4, 2006, SÉRIE: B1N425861 | VALE VERDES IND E COM DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA | 1,00 | 37.000,00 |
| 18 | ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1620, 1994/1994, PL.: LAF-6702 (PR), CH.: 9BM384087RB031570 | JESSICA QUINOR DE FIGUEIREDO | 1,00 | 8.750,00 |
| 19 | CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113, 1975/1975, PL.: ABZ-2815 (PR), CH.: 34403212256842 | RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI | 1,00 | 25.500,00 |
| 25 | ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC, 2009/2009, PL.: AQZ-3657 (PR), CH.: 93PB36D2M9C028780 | MARCO ANTONIO VOLKWEIS | 1,00 | 45.500,00 |
| 26 | RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4, 2013, SÉRIE: JCB2132435JCB | ALFEU VICENTE ALESSI | 1,00 | 74.000,00 |
| 27 | CHEVROLET COBALT 1.4 LTZ, 2015/2015, PL.: BAD-7396 (PR), CH.: 9BGJC6930FB224099 | VALMIR ANTONIO BEAL | 1,00 | 22.500,00 |
| 29 | FIAT DUCATO MARTICAR 16 2.3, 2016/2016, PL.: BAT-8317 (PR), CH.: 93W245H3RG2159444 | CARLOS HENRICH OLIVEIRA PERES | 1,00 | 45.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 30 | TRATOR DE PNEUS AGRICOLA MASSEY FERGUSON 265 4X2, 1997, SÉRIE: 265025337 | KATLIN SILVA GAMA | 1,00 | 18.250,00 |
| 3 | VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, 2009/2010, PL.: ARL-4126 (PR), CH.: 9BWAA05W7AP014037 | VITOR FRANCISCO SCALABRIM | 1,00 | 8.000,00 |
| 10 | VOLKSWAGEN GOL 1.0 , 2005/2006, PL.: ANI-5847 (PR), CH.: 9BWCA05W76T049104 | VITOR FRANCISCO SCALABRIM | 1,00 | 8.000,00 |
| 4 | CHEVROLET CLASSIC LS 1.0, 2013/2014, PL.: AXU-9394 (PR), CH.: 8AGSU19F0ER145347 | MARCIO ESSER | 1,00 | 15.250,00 |

Conforme ata apresentada pela Comissão de acompanhamento e fiscalização do Leilão nomeada pela Portaria nº 083/2019, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0A8A6689

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **MENON INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 08.751.591/0001-40**, com sede à Av. XV de novembro nº 26 na cidade de Cornélio Procópio PR, representado neste ato pelo Sr. Jonir Antonio Menon, CPF 142.867.699-68, RG 1.066.517-5 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
PREFEITO

Menon Informatica LTDA ME
***JONIR ANTONIO MENON***
Sócio Administrador

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MENON INFORMATICA LTDA | 08.751.591/0001-40 | | | R$ 7.756,70 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | ALICATE PARA CRIMPAR CABO RJ 11-45 | UNI | 1 | BEDIN | 38,70 | 38,70 |
| 7 | CABO PARA REDE CAIXA COM 300 MTS CAT 5E | UNI | 10 | VINIK | 166,80 | 1.668,00 |
| 8 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR | UNI | 12 | MULTILASER | 34,00 | 408,00 |
| 9 | CAIXA HERMETRICA PEQUENA | UNI | 10 | MULTITOC | 23,00 | 230,00 |
| 11 | CONECTOR RJ 45 EMB C/ 100 UND | UNI | 6 | VINIK | 24,00 | 144,00 |
| 16 | GRAVADOR DVD-RW - USB | UNI | 2 | LITE ON | 110,00 | 220,00 |
| 21 | KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO | UNI | 40 | VINIK | 107,50 | 4.300,00 |
| 28 | PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 | UNI | 12 | VINIK | 51,00 | 612,00 |
| 41 | TESTADOR DE CABO RJ 45/RJ 11 | UNI | 2 | HIKARI | 68,00 | 136,00 |
| | | | | | | **7.756,70** |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**10F8FDD0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ 04.026.757/0001-05**, com sede à Rua Pres. Getulio Vargas nº 908 na cidade de Assai PR, representado neste ato pela Sra. Sandra Miyuki Yamaoka, CPF 053.599.499-02, RG 10.758.584-2 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Oficio 2 Papaelaria LTDA.
***SANDRA MIYUKI YAMAOKA***
Sócia Administradora

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | OFICIO 2 PAPALERIA LTDA EPP | 04.026.757/0001-05 | | | R$ 5.060,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 2 | ANTENAS C/ 23 DBI PROCESSADOR: ATHEROS MIPS 24 KC | UNI | 5 | UBIQUITI | 588,00 | 2.940,00 |
| 39 | SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT DE 8 PORTAS | UNI | 10 | TP-LINK | 212,00 | 2.120,00 |
| | | | | | | **5.060,00** |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**E2EEAC9E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME, CNPJ 14.766.100/0001-38**, com sede à Rua José Sebastião Lopes nº 487 na cidade de São Sebastião da Amoreira PR, representado neste ato pelo Sr. Andre Luglio dos Santos, CPF 031.730.649-92, RG 7.175.551-7 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Andre Luglio Dos Santos - ME
***ANDRE LUGLIO DOS SANTOS***
Proprietário

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ANDRE LUGLIO DOS SANTOS | 14.766.100/0001-38 | | | R$ 10.598,10 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 3 | ANTENAS COM PROCESSADOR ATHEROS MIPS 74KC, 560 MHz | UNI | 5 | UBIQUITI | 479,00 | 2.395,00 |
| 4 | ANTENAS COM: FREQUÊNCIA 5 GHz VAZÃO 150 + MBPS | UNI | 5 | UBIQUITI | 561,00 | 2.805,00 |
| 5 | BASESTATION | UNI | 5 | UBIQUITI | 577,00 | 2.885,00 |
| 31 | PROTETOR DE SURTO UBIQUITI | UNI | 2 | UBIQUITI | 79,70 | 159,40 |
| 33 | RÉGUA 8 TOMADAS RACK 19 POLEGADAS (EMBUTIR) 110/220V | UNI | 3 | CONTATO | 79,90 | 239,70 |
| 36 | ROUTERBOARD 1100AHx2, POWERPC 1066 FREESCALE QorlQ P2020 | UNI | 1 | MIKROTIK | 2.114,00 | 2.114,00 |
| | | | | | | 10.598,10 |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**2CF3C297

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2019

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **CONECTE PRIME EIRELI - ME, CNPJ 22.914.133/0001-06**, com sede à Av. XV de Novembro nº 183 sala 42 na cidade de Cornélio Procópio PR, representado neste ato pelo Sr. Mauro Willian Serino, CPF 028.949.119-39, RG 7.302.907-4 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Conecte Prime EIRELI - ME
***MAURO WILLIAS SERINO***
Diretor

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | Preço Total | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONECTE PRIME EIRELI - ME | 22.914.133/0001-06 | | R$ 3.954,00 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BATERIA PARA NOBREAK, SELADA 122 V/7.0 AH | UNI | 40 | CSPPOWER | 98,85 | 3.954,00 |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**7B0D07B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99**, com sede à Rua Floriano Peixoto nº 380 loja 12 e 13 na cidade de Santo Antonio da Platina PR, representado neste ato pelo Sr. Alirio Ferreira Barbosa, CPF 210.652.259-20, RG 5.220.963- SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Alirio Ferreira Barbosa - EPP
***ALIRIO FERREIRA BARBOSA***
Diretor

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP | 77.578.524/0001-99 | | | R$ 92.720,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 10 | COMPUTADOR (Processador Core I5 Ou Amb A10, 4 Gb De Memória Ddr3 1600mhz, HD 500 Gb, Monitor 22", Interface De Rede 10/100/1000 E Wifi) | UNI | 40 | LETTECH | 2.318,00 | 92.720,00 |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**EB654CE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, CNPJ 31.440.546/0001-97**, com sede à Av. XV de novembro nº 85 subsolo na cidade de Cornélio Procópio PR, representado neste ato pelo Sr. Adriano Rodrigues, CPF 038.835.529-84, RG 8.139.981-6 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1**- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3** - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Dutra E Ferreira Soluções Graficas LTDA
***ADRIANO RODRIGUES***
Sócio Proprietário

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| **LOTE** | **EMPRESA** | **CNPJ** | | | **Preço Total** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA** | **31.440.546/0001-97** | | | **R$ 4.598,31** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNI** | **QTD** | **MARCA** | **VLR. UNIT.** | **VLR. TOTAL** |
| 12 | ESTABILIZADOR 300 VA | UNI | 27 | TS SHARA 300VA | 77,00 | 2.079,00 |
| 13 | FILTROS DE LINHA 6 TOMADAS | UNI | 29 | FORTREK PST 101 | 26,89 | 779,81 |
| 15 | FONTE ATX 24 PINOS 200 WATS REAL | UNI | 35 | FORTREK PWS 2003 | 49,70 | 1.739,50 |
| | | | | | | 4.598,31 |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**300BF082

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA, CNPJ 10.343.326/0001-75**, com sede à Rua José Mario Junqueira nº 265 na cidade de Bandeirantes PR, representado neste ato pelo Sr. Flavio Luiz Massao Miyashiro, CPF 047.352.299-30, RG 7.863.531-2 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Flavio L. M. Miyashiro & CIA LTDA.
***FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO***
Sócio Administrador

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| **LOTE** | **EMPRESA** | **CNPJ** | | **Preço Total** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA** | **10.343.326/0001-75** | | **R$ 8.368,00** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNI** | **QTD** | **MARCA** | **VLR. UNIT.** | **VLR. TOTAL** |
| 14 | FONTE 600 W REAIS ATX | UNI | 11 | MTEK | 184,00 | 2.024,00 |
| 17 | GUIA DE CABO FECHADO PARA RACK 19 2u BEGE | UNI | 2 | NAZDA | 24,00 | 48,00 |
| 25 | NOBREAK 1400 VA SENOIDAL ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115 v MÍNIMO 5 TOMADAS | UNI | 2 | RAGTECH | 858,00 | 1.716,00 |
| 27 | PATCH PANEL 48 PORTAS CAT6 | UNI | 2 | NAZDA | 308,50 | 617,00 |
| 32 | RACK COM PORTA EM ACRÍLICO 8V 470 MM | UNI | 3 | NAZDA | 209,00 | 627,00 |
| 34 | REGUA POE COM 10 PORTAS | UNI | 2 | NAZDA | 240,00 | 480,00 |
| 37 | SWITCH 24 PORTAS PARA RACK | UNI | 6 | TPLINK | 476,00 | 2.856,00 |
| | | | | | | **8.368,00** |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**B7F6D04A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **LUAN FARIAS DA SILVA 10846342952, CNPJ 32.722.182/0001-09**, com sede à Rua Sebastião de Paula Pacheco nº 155 na cidade de Santa Amélia PR, representado neste ato pelo Sr. Luan Farias da Silva, CPF 108.463.429-52, RG 10.835.197-7 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Luan Farias da Silva 10846342952
***LUAN FARIAS DA SILVA***
Proprietário

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| **LOTE** | **EMPRESA** | **CNPJ** | | **Preço Total** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **LUAN FARIAS DA SILVA 10846342952** | **32.722.182/0001-09** | | **R$ 4.829,40** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNI** | **QTD** | **MARCA** | **VLR. UNIT.** | **VLR. TOTAL** |
| 18 | HD EXTERNO 1 TB USB | UNI | 12 | WESTWN DIGITAL | 264,95 | 3.179,40 |
| 35 | ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS | UNI | 11 | TP-LINK | 150,00 | 1.650,00 |
| | | | | | | **4.829,40** |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**6174C734

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ 25.048.205/0001-78**, com sede à Av. XV de novembro nº 85 na cidade de Cornélio Procópio PR, representado neste ato pela Sra. Marlete Aparecida de Sales, CPF 704.295.709-10, RG 5.071.841-7 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**,

estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Supra Acessorios De Informatica EIRELI - ME
***MARLETE APARECIDA SALES***
Proprietária

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| **LOTE** | **EMPRESA** | **CNPJ** | | | **Preço Total** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI ME** | **25.048.205/0001-78** | | | **R$ 11.481,75** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNI** | **QTD** | **MARCA** | **VLR. UNIT.** | **VLR. TOTAL** |
| 22 | MEMORIA DDR3 4 GIGA BYTE | UNI | 30 | KINGSTON | 173,95 | 5.218,50 |
| 23 | MEMÓRIA DDR4 4 GIGA BYTE | UNI | 35 | KINGSTON | 178,95 | 6.263,25 |
| | | | | | | **11.481,75** |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**856DDF6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **PERAS & ROSSI LTDA - ME, CNPJ 04.563.324/0001-99**, com sede à Rua Henrique Dias nº 251 JD Petrópolis na cidade de Londrina PR, representado neste ato pelo Sr. José Roberto Peras, CPF 328.847.299-68, RG 1.323.932 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Peras & Rossi LTDA - ME
***JOSÉ ROBERTO PERAS***
Socio Administrador

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PERAS & ROSSI LTDA | 04.563.324/0001-99 | | | R$ 2.602,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 24 | MOUSE OPTICO PS2 E USB | UNI | 70 | EVUS | 18,40 | 1.288,00 |
| 40 | TECLADOS USB | UNI | 36 | EVUS | 36,50 | 1.314,00 |
| | | | | | | 2.602,00 |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**2773CF18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **QUADRI TELECOM LTDA - ME, CNPJ 19.945.050/0001-70**, com sede à Rua Dr. Lincoln Graça nº 619 na cidade de Joaquim Távora PR, representado neste ato pelo Sr. Rogério Acosta Quadri, CPF 037.684.569-43, RG 7.952.190-6 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Quadri Telecom LTDA - ME
***ROGÉRIO ACOSTA QUADRI***
Socio Gerente

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUADRI TELECOM LTDA - ME | 19.945.050/0001-70 | | | R$ 25.590,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 26 | NOBREAK 1KVA | UNI | 30 | TS SHARA | 853,00 | 25.590,00 |
| | | | | | | **25.590,00** |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**5650B4A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO MEI 07807308958, CNPJ 27.386.520/0001-30**, com sede à Rua São Paulo nº 723 na cidade de Andira PR, representado neste ato pelo Sr. Rodrigo Augusto Cadamuro Albino, CPF 078.073.089-58, RG 10.909.458-7 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Rodrigo Augusto Cadamuro Albino MEI 07807308958
***RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO***
Proprietário

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO MEI - 07807308958 | 27.386.520/0001-30 | | | R$ 13.860,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 29 | PLACA MÃE SOCKET 1151 | UNI | 35 | BIOSTAR | 396,00 | 13.860,00 |
| | | | | | | 13.860,00 |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**684C21BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2019**

**PREGÃO 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI - ME, CNPJ 24.293.119/0001-68**, com sede à Rua Floriano Tomaz nº 30 na cidade de Curiúva PR, representado neste ato pela Sra. Bruna Antunes Noda, CPF 081.761.319-62, RG 12.824.704-1 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (14/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1**- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços

de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Bruna Antunes Noda EIRELI - ME
***BRUNA ANTUNES NODA***
Proprietária

**ANEXO I**
**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME | 24.293.119/0001-68 | | | R$ 17.766,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 38 | SWITCH 48 PORTAS | UNI | 6 | MIKROTIK | 2.961,00 | 17.766,00 |

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**8EA88A2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 32/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP | 77.578.524/0001-99 | | | R$ 92.720,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 10 | COMPUTADOR (Processador Core I5 Ou Amb A10, 4 Gb De Memória Ddr3 1600mhz, HD 500 Gb, Monitor 22", Interface De Rede 10/100/1000 E Wifi) | UNI | 40 | LETTECH | 2.318,00 | 92.720,00 |

Valor total Homologado é de **R$ 92.720,00** (**noventa e dois mil setecentos e vinte reais)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**0DBC4143

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 33/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME | 05.164.495/0001-08 | | | R$ 10.531,50 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 19 | HD SATA 1 TERA | UNI | 35 | SEAGATE | 244,90 | 8.571,50 |
| 20 | HD SSD 1 TERA | UNI | 2 | CRUCIAL | 980,00 | 1.960,00 |
| | | | | | | 10.531,50 |

Valor total Homologado é de **R$ 10.531,50** (**deis mi quinhentos trinta e um reais cinquenta centavos)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**3DBE4C23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 34/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ANDRE LUGLIO DOS SANTOS | 14.766.100/0001-38 | | | R$ 10.598,10 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 3 | ANTENAS COM PROCESSADOR ATHEROS MIPS 74KC, 560 MHz | UNI | 5 | UBIQUITI | 479,00 | 2.395,00 |
| 4 | ANTENAS COM: FREQUÊNCIA 5 GHz VAZÃO 150 + MBPS | UNI | 5 | UBIQUITI | 561,00 | 2.805,00 |
| 5 | BASESTATION | UNI | 5 | UBIQUITI | 577,00 | 2.885,00 |
| 31 | PROTETOR DE SURTO UBIQUITI | UNI | 2 | UBIQUITI | 79,70 | 159,40 |
| 33 | RÉGUA 8 TOMADAS RACK 19 POLEGADAS (EMBUTIR) 110/220V | UNI | 3 | CONTATO | 79,90 | 239,70 |
| 36 | ROUTERBOARD 1100AHx2, POWERPC 1066 FREESCALE QorlQ P2020 | UNI | 1 | MIKROTIK | 2.114,00 | 2.114,00 |
| | | | | | | **10.598,10** |

Valor total Homologado é de **R$ 10.598,10** (**deis mi quinhentos noventa e oito reais dez centavos)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**383DCD37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 35/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | | EMPRESA | CNPJ | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME | 24.293.119/0001-68 | | R$ 17.766,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 38 | SWITCH 48 PORTAS | UNI | 6 | MIKROTIK | 2.961,00 | 17.766,00 |

Valor total Homologado é de **R$ 17.766,00** (**dezessete mil setecentos sescenta e seis reais)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**AEC56592

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 36/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA | 31.440.546/0001-97 | | | R$ 4.598,31 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 12 | ESTABILIZADOR 300 VA | UNI | 27 | TS SHARA 300VA | 77,00 | 2.079,00 |
| 13 | FILTROS DE LINHA 6 TOMADAS | UNI | 29 | FORTREK PST 101 | 26,89 | 779,81 |
| 15 | FONTE ATX 24 PINOS 200 WATS REAL | UNI | 35 | FORTREK PWS 2003 | 49,70 | 1.739,50 |
| | | | | | | 4.598,31 |

Valor total Homologado é de **R$ 4.598,31** (**quatro mil quinhentos noventa e oito reais trinta e um centavos)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**FB49900F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 37/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | Preço Total | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA | 10.343.326/0001-75 | | R$ 8.368,00 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 14 | FONTE 600 W REAIS ATX | UNI | 11 | MTEK | 184,00 | 2.024,00 |
| 17 | GUIA DE CABO FECHADO PARA RACK 19 2u BEGE | UNI | 2 | NAZDA | 24,00 | 48,00 |
| 25 | NOBREAK 1400 VA SENOIDAL ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115 v MÍNIMO 5 TOMADAS | UNI | 2 | RAGTECH | 858,00 | 1.716,00 |
| 27 | PATCH PANEL 48 PORTAS CAT6 | UNI | 2 | NAZDA | 308,50 | 617,00 |
| 32 | RACK COM PORTA EM ACRÍLICO 8V 470 MM | UNI | 3 | NAZDA | 209,00 | 627,00 |
| 34 | REGUA POE COM 10 PORTAS | UNI | 2 | NAZDA | 240,00 | 480,00 |
| 37 | SWITCH 24 PORTAS PARA RACK | UNI | 6 | TPLINK | 476,00 | 2.856,00 |
| | | | | | | **8.368,00** |

Valor total Homologado é de **R$ 8.368,00** (**oito mil trezentos sescenta e oito reais)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**09FD0C49

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 38/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | Preço Total | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LUAN FARIAS DA SILVA 10846342952 | 32.722.182/0001-09 | | R$ 4.829,40 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 18 | HD EXTERNO 1 TB USB | UNI | 12 | WESTWN DIGITAL | 264,95 | 3.179,40 |
| 35 | ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS | UNI | 11 | TP-LINK | 150,00 | 1.650,00 |
| | | | | | | **4.829,40** |

Valor total Homologado é de **R$ 4.829,40** (**quatro mil oitocentos vinte e nove reais quarenta centavos)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**82C3DA7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 39/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | Preço Total | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MENON INFORMATICA LTDA | 08.751.591/0001-40 | | R$ 7.756,70 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | ALICATE PARA CRIMPAR CABO RJ 11-45 | UNI | 1 | BEDIN | 38,70 | 38,70 |
| 7 | CABO PARA REDE CAIXA COM 300 MTS CAT 5E | UNI | 10 | VINIK | 166,80 | 1.668,00 |
| 8 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR | UNI | 12 | MULTILASER | 34,00 | 408,00 |
| 9 | CAIXA HERMETRICA PEQUENA | UNI | 10 | MULTITOC | 23,00 | 230,00 |
| 11 | CONECTOR RJ 45 EMB C/ 100 UND | UNI | 6 | VINIK | 24,00 | 144,00 |
| 16 | GRAVADOR DVD-RW - USB | UNI | 2 | LITE ON | 110,00 | 220,00 |
| 21 | KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO | UNI | 40 | VINIK | 107,50 | 4.300,00 |
| 28 | PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 | UNI | 12 | VINIK | 51,00 | 612,00 |
| 41 | TESTADOR DE CABO RJ 45/RJ 11 | UNI | 2 | HIKARI | 68,00 | 136,00 |
| | | | | | | **7.756,70** |

Valor total Homologado é de **R$ 7.756,70** (**sete mil setecentos e cinquenta e seis reais setenta centavos)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**3FD5041C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 40/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | Preço Total | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | OFICIO 2 PAPALERIA LTDA EPP | 04.026.757/0001-05 | | R$ 5.060,00 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 2 | ANTENAS C/ 23 DBI PROCESSADOR: ATHEROS MIPS 24 KC | UNI | 5 | UBIQUITI | 588,00 | 2.940,00 |
| 39 | SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT DE 8 PORTAS | UNI | 10 | TP-LINK | 212,00 | 2.120,00 |
| | | | | | | **5.060,00** |

Valor total Homologado é de **R$ 5.060,00** (**cinco mil e sescenta reais)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**B77777E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 41/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | Preço Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PERAS & ROSSI LTDA | 04.563.324/0001-99 | | | R$ 2.602,00 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 24 | MOUSE OPTICO PS2 E USB | UNI | 70 | EVUS | 18,40 | 1.288,00 |
| 40 | TECLADOS USB | UNI | 36 | EVUS | 36,50 | 1.314,00 |
| | | | | | | 2.602,00 |

Valor total Homologado é de **R$ 2.602,00** (**dois mil seiscentos e dois reais)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**6A556CBB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 42/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | Preço Total | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUADRI TELECOM LTDA - ME | 19.945.050/0001-70 | | R$ 25.590,00 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 26 | NOBREAK 1KVA | UNI | 30 | TS SHARA | 853,00 | 25.590,00 |
| | | | | | | 25.590,00 |

Valor total Homologado é de **R$ 25.590,00** (**vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**378C1F65

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 43/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | | | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO MEI | 27.386.520/0001-30 | | | | R$ 13.860,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 29 | PLACA MÃE SOCKET 1151 | UNI | 35 | BIOSTAR | 396,00 | 13.860,00 |
| | | | | | | 13.860,00 |

Valor total Homologado é de **R$ 13.860,00** (**treze mil oitocentos e sescenta reais)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**52429583

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 44/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO 44/2019**
**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | Preço Total | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI ME | 25.048.205/0001-78 | | R$ 11.481,75 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 22 | MEMORIA DDR3 4 GIGA BYTE | UNI | 30 | KINGSTON | 173,95 | 5.218,50 |
| 23 | MEMÓRIA DDR4 4 GIGA BYTE | UNI | 35 | KINGSTON | 178,95 | 6.263,25 |
| | | | | | | 11.481,75 |

Valor total Homologado é de **R$ 11.481,75** (**onze mil quatrocentos oitenta e um reais setenta e cinco centavos)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**C4259B03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 45/2019**

**PROCESSO 28/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2019.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

| LOTE | EMPRESA | CNPJ | | Preço Total | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONECTE PRIME EIRELI - ME | 22.914.133/0001-06 | | R$ 3.954,00 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 6 | BATERIA PARA NOBREAK, SELADA 122 V/7.0 AH | UNI | 40 | CSPPOWER | 98,85 | 3.954,00 |

Valor total Homologado é de **R$ 3.954,00** (**treis mil novecentos cinquenta e quatro reais)**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 28 de maio de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**62D623A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2019**

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de revestimento de cerâmica para ginásio da Escola Dorival Magrinelli.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| VALENTIM FRANCISCO WAGNER | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviços de REVESTIMENTO COM CERÂMICA incluindo colocação, nivelamento e limpeza de acordo com planilha de serviço em anexo. | | | M2 | 247,00 | 12,48 | 3.082,56 |
| 1 | 2 | Serviços de REVESTIMENTO COM PISO CIMENTADO incluindo preparo, colocação e limpeza de acordo com planilha de serviço em anexo. | | | M2 | 247,00 | 29,30 | 7.237,10 |
| 1 | 3 | Serviços de REVESTIMENTO COM REBOCO incluindo chapisco, emboço e reboco de acordo com planilha de serviço em anexo. | | | M2 | 355,00 | 12,70 | 4.508,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.828,16 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2019.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**A493DF1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2019**

OBJETO: Aquisição de software para atendimento convênio eletrobras-procel reluz para monitoramento de atendimento e recadastramento municipal luminárias públicas.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| EXATI TECNOLOGIA E DESENVOVIMENTO DE SISTEMAS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SGI SAAS Para gestão de Iluminação Pública no município para atendimento do termo de cooperação técnica, contemplando os serviços de hospedagem, backup, manutenção, atualizações e disponibilização do sistema via interner, com dados criptografados, para 3000 pontos. | | | SERV | 1,00 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.800,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2019.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**19FBD4FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 188/2018** – firmado em 22 de novembro 2018, objeto do Pregão Presencial **nº. 091/2018**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**.

**Cláusula Primeira.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

| **Item** | **Descrição** | **Preço de Abertura** | **Preço Atual de Mercado** | **Desconto** | **Preço Praticado pela Empresa** | **Preço Atualizado** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIESEL S-500. | R$ 3,53 | R$ 3,55 | 9,92% | R$ 3,18 | **R$ 3,20** |

**Cláusula Segunda.**
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

**Cláusula Terceira.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de maio de 2019.

| ***ALEOCÍDIO BALZANELO*** | ***MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR*** |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Sertanópolis | SMALL Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA |
| Contratante | Contratata |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| NOME: André Solano Souto | NOME: Marcia Adriana Reis Silva |
| CPF:033.039.889-00 | CPF:840.746.989-00 |

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**73921FA0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DEC. 37 ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Maio/2019
DECRETO Nº 037/2019 - Anexo I

R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total Programação Financeira | Previsão Atualizada 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | | |
| | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | | |
| RECEITAS CORRENTES ( A) | 2.130.024,85 | 2.120.160,46 | 2.153.015,44 | 2.303.874,08 | 2.164.868,65 | 2.119.868,65 | | 25.711.024,03 |
| | 2.119.868,65 | 2.119.868,65 | 2.119.868,65 | 2.119.868,65 | 2.119.868,65 | 2.119.868,65 | 25.711.024,03 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 91.775,71 | 91.360,39 | 91.360,39 | 91.360,39 | 136.360,39 | 91.360,39 | | 1.141.740,00 |
| | 91.360,39 | 91.360,39 | 91.360,39 | 91.360,39 | 91.360,39 | 91.360,39 | 1.141.740,00 | |
| Impostos | 82.464,90 | 82.094,10 | 82.094,10 | 82.094,10 | 82.094,10 | 82.094,10 | | 985.500,00 |
| | 82.094,10 | 82.094,10 | 82.094,10 | 82.094,10 | 82.094,10 | 82.094,10 | 985.500,00 | |
| Taxas | 8.406,85 | 8.366,65 | 8.366,65 | 8.366,65 | 53.366,65 | 8.366,65 | | 145.440,00 |
| | 8.366,65 | 8.366,65 | 8.366,65 | 8.366,65 | 8.366,65 | 8.366,65 | 145.440,00 | |
| Contribuição de Melhoria | 903,96 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | | 10.800,00 |
| | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 10.800,00 | |
| Contribuições | 13.197,75 | 13.134,75 | 13.134,75 | 13.134,75 | 13.134,75 | 13.134,75 | | 157.680,00 |
| | 13.134,75 | 13.134,75 | 13.134,75 | 13.134,75 | 13.134,75 | 13.134,75 | 157.680,00 | |
| Contribuições Sociais | 2.350,34 | 2.339,06 | 2.339,06 | 2.339,06 | 2.339,06 | 2.339,06 | | 28.080,00 |
| | 2.339,06 | 2.339,06 | 2.339,06 | 2.339,06 | 2.339,06 | 2.339,06 | 28.080,00 | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 10.847,41 | 10.795,69 | 10.795,69 | 10.795,69 | 10.795,69 | 10.795,69 | | 129.600,00 |
| | 10.795,69 | 10.795,69 | 10.795,69 | 10.795,69 | 10.795,69 | 10.795,69 | 129.600,00 | |
| Receita Patrimonial | 9.292,81 | 9.540,10 | 9.248,29 | 9.253,72 | 9.248,29 | 9.248,29 | | 111.321,24 |
| | 9.248,29 | 9.248,29 | 9.248,29 | 9.248,29 | 9.248,29 | 9.248,29 | 111.321,24 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 903,96 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | | 10.800,00 |
| | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 899,64 | 10.800,00 | |
| Valores Mobiliários | 8.388,85 | 8.640,46 | 8.348,65 | 8.354,08 | 8.348,65 | 8.348,65 | | 100.521,24 |
| | 8.348,65 | 8.348,65 | 8.348,65 | 8.348,65 | 8.348,65 | 8.348,65 | 100.521,24 | |
| Receita Agropecuária | 7.231,68 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | | 86.400,00 |
| | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 86.400,00 | |
| Receita de Serviços | 8.135,64 | 8.096,76 | 8.096,76 | 168.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | | 257.200,00 |
| | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 257.200,00 | |
| Outros Serviços | 8.135,64 | 8.096,76 | 8.096,76 | 168.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | | 257.200,00 |
| | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 257.200,00 | |
| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total Programação Financeira | Previsão Atualizada 2019 |
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | | |
| | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | | |
| Transferências Correntes | 2.000.391,26 | 1.990.831,34 | 2.023.978,13 | 2.014.831,34 | 1.990.831,34 | 1.990.831,34 | | 23.956.682,79 |
| | 1.990.831,34 | 1.990.831,34 | 1.990.831,34 | 1.990.831,34 | 1.990.831,34 | 1.990.831,34 | 23.956.682,79 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.389.675,84 | 1.383.034,56 | 1.383.034,56 | 1.383.034,56 | 1.383.034,56 | 1.383.034,56 | | 16.603.056,00 |
| | 1.383.034,56 | 1.383.034,56 | 1.383.034,56 | 1.383.034,56 | 1.383.034,56 | 1.383.034,56 | 16.603.056,00 | |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 499.709,11 | 497.320,99 | 497.320,99 | 521.320,99 | 497.320,99 | 497.320,99 | | 5.994.240,00 |
| | 497.320,99 | 497.320,99 | 497.320,99 | 497.320,99 | 497.320,99 | 497.320,99 | 5.994.240,00 | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | 33.146,79 | - | - | - | - | 33.146,79 |
| | - | - | - | - | - | - | 33.146,79 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 111.006,31 | 110.475,79 | 110.475,79 | 110.475,79 | 110.475,79 | 110.475,79 | | 1.326.240,00 |
| | 110.475,79 | 110.475,79 | 110.475,79 | 110.475,79 | 110.475,79 | 110.475,79 | 1.326.240,00 | |
| DEDUÇÕES (B) | -311.866,20 | -310.375,80 | -310.375,80 | -310.375,80 | -310.375,80 | -310.375,80 | | -3.726.000,00 |
| | -310.375,80 | -310.375,80 | -310.375,80 | -310.375,80 | -310.375,80 | -310.375,80 | -3.726.000,00 | |
| RECEITAS CAPITAL (D) | 1.076.487,34 | 6.000,00 | | 125.000,00 | - | - | - | 1.207.487,34 |
| | - | - | | -- | - | - | 1.207.487,34 | |
| RECEITA TOTAL (A-B+D) | 2.894.645,99 | 1.815.784,66 | 1.842.639,64 | 2.118.498,28 | 1.854.492,85 | 1.809.492,85 | | 23.192.511,37 |
| | 1.809.492,85 | 1.809.492,85 | 1.809.492,85 | 1.809.492,85 | 1.809.492,85 | 1.809.492,85 | 23.192.511,37 | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**ECB39974

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DEC. 37 ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Maio/2019
DECRETO Nº 037/2019 - Anexo I

| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 270.456,04 | 390.580,36 | 390.580,36 | 347.380,36 | 390.580,36 | 390.580,36 | | 4.523.640,00 |
| | 390.580,36 | 390.580,36 | 390.580,36 | 390.580,36 | 390.580,36 | 390.580,36 | 4.523.640,00 | |
| 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 9.039,60 | 8.996,40 | 8.996,40 | 8.996,40 | 8.996,40 | 8.996,40 | | 108.000,00 |
| | 8.996,40 | 8.996,40 | 8.996,40 | 8.996,40 | 8.996,40 | 8.996,40 | 108.000,00 | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 249.210,98 | 247.024,82 | 235.024,82 | 427.024,82 | 267.024,82 | 247.024,82 | | 3.154.484,00 |
| | 247.024,82 | 247.024,82 | 247.024,82 | 247.024,82 | 247.024,82 | 247.024,82 | 3.154.484,00 | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 163.907,62 | 42.702,58 | 54.702,58 | 65.902,58 | 22.702,58 | 42.702,58 | | 648.836,00 |
| | 42.702,58 | 42.702,58 | 42.702,58 | 42.702,58 | 42.702,58 | 42.702,58 | 648.836,00 | |
| 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 24.406,92 | 24.290,28 | 24.290,28 | 24.290,28 | 24.290,28 | 24.290,28 | | 291.600,00 |
| | 24.290,28 | 24.290,28 | 24.290,28 | 24.290,28 | 24.290,28 | 24.290,28 | 291.600,00 | |
| 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.231,68 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | | 86.400,00 |
| | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 7.197,12 | 86.400,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 0 | 724.252,84 | 720.791,56 | 720.791,56 | 880.791,56 | 720.791,56 | 720.791,56 | | 8.812.960,00 |
| | 720.791,56 | 720.791,56 | 720.791,56 | 720.791,56 | 720.791,56 | 720.791,56 | 8.812.960,00 | |
| Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 99.435,60 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | | 1.188.000,00 |
| | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 1.188.000,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 101 | 99.435,60 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | | 1.188.000,00 |
| | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 98.960,40 | 1.188.000,00 | |
| Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40% | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.751,48 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | | 140.400,00 |
| | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 140.400,00 | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| Total da Fonte de Recurso 102 | 11.751,48 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | | 140.400,00 |
| | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 11.695,32 | 140.400,00 | |
| Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 93.379,09 | 92.932,81 | 92.932,81 | 92.932,81 | 92.932,81 | 92.932,81 | | 1.115.640,00 |
| | 92.932,81 | 92.932,81 | 92.932,81 | 92.932,81 | 92.932,81 | 92.932,81 | 1.115.640,00 | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 68.386,27 | 68.059,43 | 69.887,11 | 68.059,43 | 68.059,43 | 68.059,43 | | 818.867,68 |
| | 68.059,43 | 68.059,43 | 68.059,43 | 68.059,43 | 68.059,43 | 68.059,43 | 818.867,68 | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 2.621,44 | 2.608,96 | 2.608,96 | 2.608,96 | 2.608,96 | 2.608,96 | | 31.320,00 |
| | 2.608,96 | 2.608,96 | 2.608,96 | 2.608,96 | 2.608,96 | 2.608,96 | 31.320,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 103 | 164.386,80 | 163.601,20 | 165.428,88 | 163.601,20 | 163.601,20 | 163.601,20 | | 1.965.827,68 |
| | 163.601,20 | 163.601,20 | 163.601,20 | 163.601,20 | 163.601,20 | 163.601,20 | 1.965.827,68 | |
| Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.875,81 | 21.771,29 | 21.771,29 | 21.771,29 | 21.771,29 | 21.771,29 | | 261.360,00 |
| | 21.771,29 | 21.771,29 | 21.771,29 | 21.771,29 | 21.771,29 | 21.771,29 | 261.360,00 | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.936,31 | 18.845,79 | 19.532,11 | 18.845,79 | 18.845,79 | 18.845,79 | | 226.926,32 |
| | 18.845,79 | 18.845,79 | 18.845,79 | 18.845,79 | 18.845,79 | 18.845,79 | 226.926,32 | |
| Total da Fonte de Recurso 104 | 40.812,12 | 40.617,08 | 41.303,40 | 40.617,08 | 40.617,08 | 40.617,08 | | 488.286,32 |
| | 40.617,08 | 40.617,08 | 40.617,08 | 40.617,08 | 40.617,08 | 40.617,08 | 488.286,32 | |
| Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 32,60 | | | | 32,60 | 32,60 |
| | - | - | 32,60 | - | - | - | | |
| Total da Fonte de Recurso 105 | | | | | | | | 32,60 |
| | - | - | - | - | - | - | 32,60 | |
| Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação | | | | | | | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.678,06 | 8.636,54 | 11.273,97 | 8.636,54 | 8.636,54 | 8.636,54 | | 106.317,43 |
| | 8.636,54 | 8.636,54 | 8.636,54 | 8.636,54 | 8.636,54 | 8.636,54 | 106.317,43 | |
| Total da Fonte de Recurso 107 | 8.678,06 | 8.636,54 | 11.273,97 | 8.636,54 | 8.636,54 | 8.636,54 | | 106.317,43 |
| | 8.636,54 | 8.636,54 | 8.636,54 | 8.636,54 | 8.636,54 | 8.636,54 | 106.317,43 | |
| Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.615,84 | 3.598,56 | 8.121,11 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | | 47.722,55 |
| | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 47.722,55 | |
| Total da Fonte de Recurso 110 | 3.615,84 | 3.598,56 | 8.121,11 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | | 47.722,55 |
| | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 47.722,55 | |
| Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.519,80 | 4.498,20 | 5.312,96 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | | 54.814,76 |
| | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 54.814,76 | |
| Total da Fonte de Recurso 122 | 4.519,80 | 4.498,20 | 5.312,96 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | | 54.814,76 |
| | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 54.814,76 | |
| Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.327,72 | 6.297,48 | 9.012,46 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | | 78.314,98 |
| | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 78.314,98 | |
| Total da Fonte de Recurso 124 | 6.327,72 | 6.297,48 | 9.012,46 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | | 78.314,98 |
| | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 78.314,98 | |
| Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 158.825,75 | 158.066,75 | 158.066,75 | 158.066,75 | 158.066,75 | 158.066,75 | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| | 158.066,75 | 158.066,75 | 158.066,75 | 158.066,75 | 158.066,75 | 158.066,75 | 1.897.560,00 | 1.897.560,00 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 195.165,03 | 194.232,27 | 194.232,27 | 194.232,27 | 194.232,27 | 194.232,27 | | 2.331.720,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 194.232,27 | 194.232,27 | 194.232,27 | 194.232,27 | 194.232,27 | 194.232,27 | 2.331.720,00 | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 7.593,33 | 7.556,97 | 7.556,97 | 7.556,97 | 7.556,97 | 7.556,97 | | 90.720,00 |
| | 7.556,97 | 7.556,97 | 7.556,97 | 7.556,97 | 7.556,97 | 7.556,97 | 90.720,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 303 | 361.584,11 | 359.855,99 | 359.855,99 | 359.855,99 | 359.855,99 | 359.855,99 | | 4.320.000,00 |
| | 359.855,99 | 359.855,99 | 359.855,99 | 359.855,99 | 359.855,99 | 359.855,99 | 4.320.000,00 | |
| Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.807,92 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | | 21.600,00 |
| | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 21.600,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 317 | 1.807,92 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | | 21.600,00 |
| | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 21.600,00 | |
| Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.615,84 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | | 43.200,00 |
| | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 43.200,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 321 | 3.615,84 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | | 43.200,00 |
| | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 3.598,56 | 43.200,00 | |
| Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.892,65 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | | 34.560,00 |
| | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 34.560,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 328 | 2.892,65 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | | 34.560,00 |
| | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 2.878,85 | 34.560,00 | |
| Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS | | | | | | | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 569,58 | | | | 569,58 | 569,58 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.135,64 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | | 97.200,00 |
| | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 97.200,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 329 | 8.135,64 | 8.096,76 | 8.666,34 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | | 97.769,58 |
| | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 8.096,76 | 97.769,58 | |
| Fonte de Recurso: 330 - Bloco Investimento FES SUS | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 3.023,10 | | | | 3.023,10 | 3.023,10 |
| Total da Fonte de Recurso 330 | - | - | 3.023,10 | - | - | - | | 3.023,10 |
| | - | - | - | - | - | - | 3.023,10 | |
| Fonte de Recurso: 332 - INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 1.275,82 | | | | 1.275,82 | 1.275,82 |
| Total da Fonte de Recurso 332 | - | - | 1.275,82 | - | - | - | | 1.275,82 |
| | - | - | - | - | - | - | 1.275,82 | |
| Fonte de Recurso: 333 - PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 131,81 | | | | 131,81 | 131,81 |
| Total da Fonte de Recurso 333 | - | - | 131,81 | - | - | - | | 131,81 |
| | - | - | - | - | - | - | 131,81 | |
| Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.389,39 | 36.215,51 | 198.744,28 | 36.215,51 | 36.215,51 | 36.215,51 | | 597.288,77 |
| | 36.215,51 | 36.215,51 | 36.215,51 | 36.215,51 | 36.215,51 | 36.215,51 | 597.288,77 | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.752,24 | 34.586,16 | 34.586,16 | 34.586,16 | 34.586,16 | 34.586,16 | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| | 34.586,16 | 34.586,16 | 34.586,16 | 34.586,16 | 34.586,16 | 34.586,16 | 415.200,00 | 415.200,00 |
| Total da Fonte de Recurso 494 | 71.141,63 | 70.801,67 | 233.330,44 | 70.801,67 | 70.801,67 | 70.801,67 | | 1.012.488,77 |
| | 70.801,67 | 70.801,67 | 70.801,67 | 70.801,67 | 70.801,67 | 70.801,67 | 1.012.488,77 | |
| Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 23,55 | | | | 23,55 | 23,55 |
| Total da Fonte de Recurso 496 | - | - | 23,55 | - | - | - | | 23,55 |
| | - | - | - | - | - | - | 23,55 | |
| Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 9.975,63 | | | | 9.975,63 | 9.975,63 |
| Total da Fonte de Recurso 499 | - | - | 9.975,63 | - | - | - | | 9.975,63 |
| | - | - | - | - | - | - | 9.975,63 | |
| Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 179,40 | | | | 179,40 | 179,40 |
| Total da Fonte de Recurso 500 | - | - | 179,40 | - | - | - | | 179,40 |
| | - | - | - | - | - | - | 179,40 | |
| Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 4.394,60 | | | | 4.394,60 | 4.394,60 |
| Total da Fonte de Recurso 501 | - | - | 4.394,60 | - | - | - | | 4.394,60 |
| | - | - | - | - | - | - | 4.394,60 | |
| Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES | | | | | | | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.537,56 | 144.842,04 | 145.974,89 | 144.842,04 | 144.842,04 | 144.842,04 | | 1.628.932,85 |
| | 144.842,04 | 144.842,04 | 144.842,04 | 144.842,04 | 144.842,04 | 144.842,04 | 1.628.932,85 | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 128.175,24 | 17.093,16 | 17.093,16 | 17.093,16 | 17.093,16 | 17.093,16 | | 316.200,00 |
| | 17.093,16 | 17.093,16 | 17.093,16 | 17.093,16 | 17.093,16 | 17.093,16 | 316.200,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 504 | 162.712,80 | 161.935,20 | 163.068,05 | 161.935,20 | 161.935,20 | 161.935,20 | | 1.945.132,85 |
| | 161.935,20 | 161.935,20 | 161.935,20 | 161.935,20 | 161.935,20 | 161.935,20 | 1.945.132,85 | |
| Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.847,52 | 10.795,68 | 20.577,28 | 10.795,68 | 10.795,68 | 10.795,68 | | 139.381,60 |
| | 10.795,68 | 10.795,68 | 10.795,68 | 10.795,68 | 10.795,68 | 10.795,68 | 139.381,60 | |
| Total da Fonte de Recurso 507 | 10.847,52 | 10.795,68 | 20.577,28 | 10.795,68 | 10.795,68 | 10.795,68 | | 139.381,60 |
| | 10.795,68 | 10.795,68 | 10.795,68 | 10.795,68 | 10.795,68 | 10.795,68 | 139.381,60 | |
| Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.327,72 | 6.297,48 | 6.322,08 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | | 75.624,60 |
| | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 6.297,48 | 75.624,60 | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 451,98 | 449,82 | 449,82 | 449,82 | 449,82 | 449,82 | | 5.400,00 |
| | 449,82 | 449,82 | 449,82 | 449,82 | 449,82 | 449,82 | 5.400,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 510 | 6.779,70 | 6.747,30 | 6.771,90 | 6.747,30 | 6.747,30 | 6.747,30 | | 81.024,60 |
| | 6.747,30 | 6.747,30 | 6.747,30 | 6.747,30 | 6.747,30 | 6.747,30 | 81.024,60 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.627,15 | 1.619,35 | 2.502,11 | 1.619,35 | 46.619,35 | 1.619,35 | | 65.322,76 |
| | 1.619,35 | 1.619,35 | 1.619,35 | 1.619,35 | 1.619,35 | 1.619,35 | 65.322,76 | |
| Total da Fonte de Recurso 511 | 1.627,15 | 1.619,35 | 2.502,11 | 1.619,35 | 46.619,35 | 1.619,35 | | 65.322,76 |
| | 1.619,35 | 1.619,35 | 1.619,35 | 1.619,35 | 1.619,35 | 1.619,35 | 65.322,76 | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 451,98 | 449,82 | 2.422,57 | 449,82 | 449,82 | 449,82 | | 7.372,75 |
| | 449,82 | 449,82 | 449,82 | 449,82 | 449,82 | 449,82 | 7.372,75 | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 4.519,80 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | | 54.000,00 |
| | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 4.498,20 | 54.000,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 512 | 4.971,78 | 4.948,02 | 6.920,77 | 4.948,02 | 4.948,02 | 4.948,02 | | 61.372,75 |
| | 4.948,02 | 4.948,02 | 4.948,02 | 4.948,02 | 4.948,02 | 4.948,02 | 61.372,75 | |
| Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.440,67 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | | 29.160,00 |
| | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 29.160,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 551 | 2.440,67 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | | 29.160,00 |
| | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 2.429,03 | 29.160,00 | |
| Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98 | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5,60 | | | | 5,60 | 5,60 |
| Total da Fonte de Recurso 556 | - | - | 5,60 | - | - | - | | 5,60 |
| | - | - | - | - | - | - | 5,60 | |
| Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.888,97 | | | | | 11.888,97 | 11.888,97 |
| Total da Fonte de Recurso 770 | - | 11.888,97 | - | - | - | - | | 11.888,97 |
| | - | - | - | - | - | - | 11.888,97 | |
| Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS | | | | | | | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 41,30 | | | | 41,30 | 41,30 |
| Total da Fonte de Recurso 774 | - | - | 41,30 | - | - | - | | 41,30 |
| | - | - | - | - | - | - | 41,30 | |
| Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 891,49 | | | | 891,49 | 891,49 |
| Total da Fonte de Recurso 777 | - | - | 891,49 | - | - | - | | 891,49 |
| | - | - | - | - | - | - | 891,49 | |
| Fonte de Recurso: 780 - CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 78.841,46 | | | | | 78.841,46 | 78.841,46 |
| Total da Fonte de Recurso 780 | - | 78.841,46 | - | - | - | - | | 78.841,46 |
| | - | - | - | - | - | - | 78.841,46 | |
| Fonte de Recurso: 782 - FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 7.493,76 | | | | 7.493,76 | 7.493,76 |
| Total da Fonte de Recurso 782 | - | - | 7.493,76 | - | - | - | | 7.493,76 |
| | - | - | - | - | - | - | 7.493,76 | |
| Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.476,31 | | | | 4.476,31 | 4.476,31 |
| Total da Fonte de Recurso 783 | - | - | 4.476,31 | - | - | - | | 4.476,31 |
| | - | - | - | - | - | - | 4.476,31 | |
| Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I | | | | | | | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 58.414,86 | | | | | 58.414,86 | 58.414,86 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Total da Fonte de Recurso 786 | - | 83.414,86 | - | - | - | - | | 83.414,86 |
| | - | - | - | - | - | - | 83.414,86 | |
| Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 429,41 | | | | 429,41 | 429,41 |
| Total da Fonte de Recurso 787 | - | - | 429,41 | - | - | - | | 429,41 |
| | - | - | - | - | - | - | 429,41 | |
| Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2 | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 208,48 | | | | 208,48 | 208,48 |
| Total da Fonte de Recurso 798 | - | - | 208,48 | - | - | - | | 208,48 |
| | - | - | - | - | - | - | 208,48 | |
| Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 288,18 | | | | 288,18 | 288,18 |
| Total da Fonte de Recurso 799 | - | - | 288,18 | - | - | - | | 288,18 |
| | - | - | - | - | - | - | 288,18 | |
| Fonte de Recurso: 800 - FIA SCFV | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10.477,54 | | | | | 10.477,54 | 10.477,54 |
| Total da Fonte de Recurso 800 | - | 10.477,54 | - | - | - | - | | 10.477,54 |
| | - | - | - | - | - | - | 10.477,54 | |
| Fonte de Recurso: 804 - SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM | | | | | | | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 52.687,57 | | 62,22 | | | | 52.749,79 | 52.749,79 |
| Total da Fonte de Recurso 804 | 52.687,57 | - | 62,22 | - | - | - | | 52.749,79 |
| | - | - | - | - | - | - | 52.749,79 | |
| Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 619,36 | | | | 619,36 | 619,36 |
| Total da Fonte de Recurso 806 | - | - | 619,36 | - | - | - | | 619,36 |
| | - | - | - | - | - | - | 619,36 | |
| Fonte de Recurso: 808 - SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 596.000,00 | | | | | | 596.000,00 | 596.000,00 |
| Total da Fonte de Recurso 808 | 596.000,00 | - | - | - | - | - | | 596.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | - | - | - | - | 596.000,00 | |
| Fonte de Recurso: 809 - SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 153.167,68 | | | | | | 153.167,68 | 153.167,68 |
| Total da Fonte de Recurso 809 | 153.167,68 | - | - | - | - | - | | 153.167,68 |
| | - | - | - | - | - | - | 153.167,68 | |
| Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 141.633,18 | | | | 141.633,18 | 141.633,18 |
| Total da Fonte de Recurso 810 | - | - | 141.633,18 | - | - | - | | 141.633,18 |
| | - | - | - | - | - | - | 141.633,18 | |
| Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos | | | | | | | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 17,78 | | | | 17,78 | 17,78 |
| Total da Fonte de Recurso 814 | - | - | 17,78 | - | - | - | | 17,78 |
| | - | - | - | - | - | - | 17,78 | |
| Fonte de Recurso: 816 - AFM EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.088,56 | 5,43 | | | 1.093,99 | 1.093,99 |
| Total da Fonte de Recurso 816 | - | - | 1.088,56 | 5,43 | - | - | | 1.093,99 |
| | - | - | - | - | - | - | 1.093,99 | |
| Fonte de Recurso: 817 - CR 871623/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 107.632,09 | | | | | | 107.632,09 | 107.632,09 |
| Total da Fonte de Recurso 817 | 107.632,09 | - | - | - | - | - | | 107.632,09 |
| | - | - | - | - | - | - | 107.632,09 | |
| Fonte de Recurso: 818 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 9.559,84 | | | | 9.559,84 | 9.559,84 |
| Total da Fonte de Recurso 818 | - | - | 9.559,84 | - | - | - | | 9.559,84 |
| | - | - | - | - | - | - | 9.559,84 | |
| Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15 | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 241,91 | | | | 241,91 | 241,91 |
| Total da Fonte de Recurso 819 | - | - | 241,91 | - | - | - | | 241,91 |
| | - | - | - | - | - | - | 241,91 | |
| Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15 | | | | | | | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 2.500,39 | | | | 2.500,39 | 2.500,39 |
| Total da Fonte de Recurso 820 | - | - | 2.500,39 | - | - | - | | 2.500,39 |
| | - | - | - | - | - | - | 2.500,39 | |
| Fonte de Recurso: 821 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17 | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5.838,49 | | | | 5.838,49 | 5.838,49 |
| Total da Fonte de Recurso 821 | - | - | 5.838,49 | - | - | - | | 5.838,49 |
| | - | - | - | - | - | - | 5.838,49 | |
| Fonte de Recurso: 822 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4 | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 80,40 | | | | 80,40 | 80,40 |
| Total da Fonte de Recurso 822 | - | - | 80,40 | - | - | - | | 80,40 |
| | - | - | - | - | - | - | 80,40 | |
| Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 167.000,00 | | | | | | 167.000,00 | 167.000,00 |
| Total da Fonte de Recurso 823 | 167.000,00 | - | - | - | - | - | | 167.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | 167.000,00 | |
| Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018 | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 2.352,23 | | | | 2.352,23 | 2.352,23 |
| Total da Fonte de Recurso 825 | - | - | 2.352,23 | - | - | - | | 2.352,23 |
| | - | - | - | - | - | - | 2.352,23 | |
| Fonte de Recurso: 826 - SEDS - Incentivo Ações e Garantia Direitos da Pessoa Idosa Del. 001/2017 - CEDI | | | | | | | | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 167,86 | | | | | 167,86 | 167,86 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 35.940,00 | | | | | 35.940,00 | 35.940,00 |
| Total da Fonte de Recurso 826 | - | 36.107,86 | - | - | - | - | | 36.107,86 |
| | - | - | - | - | - | - | 36.107,86 | |
| Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 240.149,50 | | | | | 240.149,50 | 240.149,50 |
| Total da Fonte de Recurso 827 | - | 240.149,50 | - | - | - | - | | 240.149,50 |
| | - | - | - | - | - | - | 240.149,50 | |
| Fonte de Recurso: 828 - FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 24.038,50 | | | | 24.038,50 | 24.038,50 |
| Total da Fonte de Recurso 828 | - | - | 24.038,50 | - | - | - | | 24.038,50 |
| | - | - | - | - | - | - | 24.038,50 | |
| Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017 | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 70.043,61 | | | | | 70.043,61 | 70.043,61 |
| Total da Fonte de Recurso 829 | - | 70.043,61 | - | - | - | - | | 70.043,61 |
| | - | - | - | - | - | - | 70.043,61 | |
| Fonte de Recurso: 830 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5.003,74 | | | | 5.003,74 | 5.003,74 |
| Total da Fonte de Recurso 830 | - | - | 5.003,74 | - | - | - | | 5.003,74 |
| | - | - | - | - | - | - | 5.003,74 | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 6.000,00 | | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Total da Fonte de Recurso 831 | - | 6.000,00 | - | - | - | - | | 6.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | 6.000,00 | |
| Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 125.000,00 | | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| Total da Fonte de Recurso 832 | - | - | - | 125.000,00 | - | - | | 125.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | - | - | - | - | 125.000,00 | |
| Fonte de Recurso: 833 - SESA PR NASF Custeio | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 24.000,00 | | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| Total da Fonte de Recurso 833 | - | - | - | 24.000,00 | - | - | | 24.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | 24.000,00 | |
| Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 441,02 | | | | | 441,02 | 441,02 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 33.146,79 | | | | 33.146,79 | 33.146,79 |
| Total da Fonte de Recurso 880 | - | 441,02 | 33.146,79 | - | - | - | | 33.587,81 |
| | - | - | - | - | - | - | 33.587,81 | |
| Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 70.746,56 | | | | | 70.746,56 | 70.746,56 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.664,53 | -36.101,23 | -8.686,39 | 20.565,77 | 20.565,77 | 20.565,77 | | 160.968,84 |
| | 20.565,77 | 20.565,77 | 20.565,77 | 20.565,77 | 20.565,77 | 20.565,77 | 160.968,84 | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 488,09 | -5.346,19 | 29.737,97 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | | 29.252,16 |
| | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 29.252,16 | |
| Total da Fonte de Recurso 934 | 21.152,62 | 29.299,14 | 21.051,58 | 21.051,58 | 21.051,58 | 21.051,58 | | 260.967,56 |
| | 21.051,58 | 21.051,58 | 21.051,58 | 21.051,58 | 21.051,58 | 21.051,58 | 260.967,56 | |
| Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.536,71 | 144,06 | 1.529,39 | 1.529,39 | 1.529,39 | 1.529,39 | | 16.974,67 |
| | 1.529,39 | 1.529,39 | 1.529,39 | 1.529,39 | 1.529,39 | 1.529,39 | 16.974,67 | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 271,21 | 10.829,89 | 269,89 | 269,89 | 269,89 | 269,89 | | 13.800,00 |
| | 269,89 | 269,89 | 269,89 | 269,89 | 269,89 | 269,89 | 13.800,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 936 | 1.807,92 | 10.973,95 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | | 30.774,67 |
| | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 1.799,28 | 30.774,67 | |
| Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.220,39 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | | 14.580,00 |
| | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 14.580,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 938 | 1.220,39 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | | 14.580,00 |
| | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 14.580,00 | |
| Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.581,93 | 6.428,12 | 1.574,37 | 1.574,37 | 1.574,37 | 1.574,37 | | 23.753,75 |
| | 1.574,37 | 1.574,37 | 1.574,37 | 1.574,37 | 1.574,37 | 1.574,37 | 23.753,75 | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 271,21 | 16.749,89 | 269,89 | 269,89 | 269,89 | 269,89 | | 19.720,00 |
| | 269,89 | 269,89 | 269,89 | 269,89 | 269,89 | 269,89 | 19.720,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 940 | 1.853,14 | 23.178,01 | 1.844,26 | 1.844,26 | 1.844,26 | 1.844,26 | | 43.473,75 |
| | 1.844,26 | 1.844,26 | 1.844,26 | 1.844,26 | 1.844,26 | 1.844,26 | 43.473,75 | |
| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.220,39 | 1.827,08 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | | 15.192,57 |
| | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 15.192,57 | |
| Total da Fonte de Recurso 941 | 1.220,39 | 1.827,08 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | | 15.192,57 |
| | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 1.214,51 | 15.192,57 | |
| Total da Unidade Gestora 0 | 2.806.079,47 | 2.298.059,54 | 2.170.477,23 | 2.030.331,60 | 1.766.326,17 | 1.721.326,17 | | 23.120.557,20 |
| | 1.721.326,17 | 1.721.326,17 | 1.721.326,17 | 1.721.326,17 | 1.721.326,17 | 1.721.326,17 | 23.120.557,20 | |
| Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | | | | | |
| Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 61.252,29 | 60.959,61 | 60.959,61 | 60.959,61 | 60.959,61 | 60.959,61 | | 731.808,00 |
| | 60.959,61 | 60.959,61 | 60.959,61 | 60.959,61 | 60.959,61 | 60.959,61 | 731.808,00 | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.001,27 | 18.910,43 | 18.910,43 | 18.910,43 | 18.910,43 | 18.910,43 | | 239.016,00 |
| | 18.910,43 | 18.910,43 | 18.910,43 | 18.910,43 | 18.910,43 | 18.910,43 | 239.016,00 | |
| 4 - INVESTIMENTOS | -3.665,48 | 8.294,68 | 8.294,68 | 8.294,68 | 8.294,68 | 8.294,68 | | 87.576,00 |
| | 8.294,68 | 8.294,68 | 8.294,68 | 8.294,68 | 8.294,68 | 8.294,68 | 87.576,00 | |
| Total da Fonte de Recurso 1 | 88.588,08 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | | 1.058.400,00 |
| | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 1.058.400,00 | |
| Total da Unidade Gestora 1 | 88.588,08 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | | 1.058.400,00 |
| | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 88.164,72 | 1.058.400,00 | |
| TOTAL GERAL | 2.894.667,55 | 2.386.224,26 | 2.258.641,95 | 2.118.496,32 | 1.854.490,89 | 1.809.490,89 | | 24.178.957,20 |
| | 1.809.490,89 | 1.809.490,89 | 1.809.490,89 | 1.809.490,89 | 1.809.490,89 | 1.809.490,89 | 24.178.957,20 | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**5FB927C9

